



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 7 de Outubro de 2010

Número 195

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Deliberação n.º 1810/2010:

Nomeação de dirigente intermédio em regime de substituição. 49569

Deliberação n.º 1811/2010:

Criação de equipas multidisciplinares. 49569

Deliberação n.º 1812/2010:

Nomeação de dirigente intermédio em regime de substituição. 49570

Centro Jurídico:

Declaração de rectificação n.º 2042/2010:

Rectifica o despacho n.º 14 975/2010, de 30 de Setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que nomeia a licenciada Cláudia Sofia Horta Ferreira para exercer funções de adjunta do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares, e cessa os efeitos do despacho n.º 25 317/2009, de 9 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 30 de Setembro de 2010 49570

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Aviso n.º 19766/2010:

Lista dos candidatos excluídos de procedimento concursal comum na CIG 49571

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 15187/2010:

Endividamento do município de Faro relativo a 2008 49571

Despacho n.º 15188/2010:

Endividamento do município de Celorico da Beira relativo a 2008 49572

Despacho n.º 15189/2010:

Endividamento do município de Mondim de Basto relativo a 2008 49572

Despacho n.º 15190/2010:

Endividamento do município de Alpiarça relativo a 2008 49573

Despacho n.º 15191/2010:

Endividamento do município de Murça relativo a 2008 49573

Despacho n.º 15192/2010:

Endividamento do município do Alandroal relativo a 2008 49574

Despacho n.º 15193/2010:

Endividamento do município da Lourinhã relativo a 2008. 49574

Despacho n.º 15194/2010:

Endividamento do município da Chamusca relativo a 2008. 49575

Despacho n.º 15195/2010:

Endividamento do município de Santa Comba Dão relativo a 2008 49575

Despacho n.º 15196/2010:

Endividamento do município de Seia relativo a 2008. 49576

Despacho n.º 15197/2010:

Endividamento do município de Montemor-o-Velho relativo a 2008. 49576

Despacho n.º 15198/2010:

Endividamento do município de Macedo de Cavaleiros relativo a 2008 49577

Despacho n.º 15199/2010:

Endividamento do município de Vila Franca do Campo relativo a 2008 49577

Despacho n.º 15200/2010:

Endividamento do município de Figueiró dos Vinhos relativo a 2008 49578

Despacho n.º 15201/2010:

Endividamento do município de Mourão relativo a 2008. 49578

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Declaração de rectificação n.º 2043/2010:

Rectifica o despacho de nomeação em regime de substituição no cargo de adjunto do chefe de finanças de Guimarães I. 49579

Declaração de rectificação n.º 2044/2010:

Rectifica o despacho de nomeação, em regime de substituição, no cargo de adjunta do chefe de finanças do Porto 3 49579

Direcção-Geral do Orçamento:

Despacho (extracto) n.º 15202/2010:

Outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em virtude de alteração de posição remuneratória 49579

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

Aviso n.º 19767/2010:

Projecto de lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 13850/2009. 49579

Édito n.º 315/2010:

Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários 49580

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 19768/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente técnico para a Divisão de Alimentação. 49580

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 15203/2010:

Regresso ao serviço na situação de licença sem vencimento para acompanhamento ao cônjuge colocado no estrangeiro da licenciada Maria do Rosário Valente da Silva Simões dos Penedos 49580

Exército:

Despacho n.º 15204/2010:

Promoção ao posto de sargento-mor do SCH INF 03609280, António Soares. 49580

Despacho n.º 15205/2010:

Promoção ao posto de sargento-mor do SCH MED 14472482, Álvaro Pereira 49581

Despacho n.º 15206/2010:

Promoção ao posto de sargento-mor do SCH INF 01780579, José Afonso 49581

Despacho n.º 15207/2010:

Promoção do SCH ART (10391280) Joaquim Catarino ao posto de sargento-mor 49581

Despacho n.º 15208/2010:

Promoção ao posto de Furriel RC de doze 2FUR RC 49581

Despacho n.º 15209/2010:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR SGE 13131289, José Adão 49581

Portaria n.º 711/2010:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 14856277, António Sacramento 49581

Portaria n.º 712/2010:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 05303583, Jorge Iglésias 49582

Portaria n.º 713/2010:

Promoção a coronel do tenente-coronel NIM 06477483, Carlos Andrade 49582

Força Aérea:**Despacho n.º 15210/2010:**

Passagem à situação de reforma do SMOR MELECA RES-QPFE 019787-E, Arlindo Pedrosa Balsemão Barbosa 49582

Despacho n.º 15211/2010:

Passagem à situação de reforma do SAJ SAS RES-QPfe (022795-B) José António Neves Cortesão 49582

Despacho n.º 15212/2010:

Passagem à situação de reforma do SMOR MELECA RES-QPfe 014509-C, Orlando Victor Gomes 49582

Despacho n.º 15213/2010:

Passagem à situação de reforma do SCH OPCART RES-QPfe 018371-H, José Herculano Cordeiro Duarte 49582

Despacho n.º 15214/2010:

Passagem à situação de reforma do SCH MMT RES-QPfe (026000-C) José Ezequiel Açussena Torres 49582

Despacho n.º 15215/2010:

Passagem à situação de reforma do SMOR CMI RES-QPe (010741-H) Manuel Lourenço Barradas Lança Picareta 49583

Portaria n.º 714/2010:

Passagem à situação de reforma do COR PILAV RES-QPfe (019761-A) Rui Manuel Barata Oliveira Santos 49583

Ministério da Administração Interna**Autoridade Nacional de Protecção Civil:****Despacho (extracto) n.º 15216/2010:**

Nomeação em comissão de serviço, em regime de substituição, para desempenhar as funções de director da Unidade de Gestão Técnica, da Direcção Nacional de Bombeiros, do licenciado Pedro Gonçalo Lobo Veiga Santos 49583

Ministério da Justiça**Direcção-Geral de Reinserção Social:****Aviso n.º 19769/2010:**

Divulgação de resultados da prova de conhecimentos no âmbito do concurso externo de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, de 55 postos de trabalho na categoria de técnico superior de reinserção social de 2.ª classe, da carreira de TSRS 49583

Despacho (extracto) n.º 15217/2010:

Delegação de competências na directora de serviços de Recursos Humanos, licenciada Zulmira Cândida de Jesus Gonçalves 49604

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios:

Aviso n.º 19770/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior para exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 49605

Aviso n.º 19771/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior, do mapa de pessoal do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL), para exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 49607

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor:

Despacho n.º 15218/2010:

Operacionalização do Fundo de Modernização do Comércio. 49609

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 15219/2010:

Aprova o modelo n.º 301.21.10.3.11 de SDT ELETRONICA, S. A. 49610

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 15220/2010:

Renovação da comissão de serviços da licenciada Maria de Fátima Rodrigues Henriques Costa Ferreira no cargo de director de serviços de Recursos Humanos 49611

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 19772/2010:

Lista do pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural que cessou funções no período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2010, por motivo de aposentação e falecimento. 49611

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 15221/2010:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Adília Josefina Ribeiro Domingues para exercer o cargo de directora de serviços de Apoio e Gestão de Recursos, na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte 49612

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 19773/2010:

Lista unitária de classificação final do candidato aprovado no procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional 49612

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 15222/2010:

DUP — A 4/IP 4-Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — lote 6 — sublanço Mirandela Norte/Amendoeira. 49612

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 15223/2010:

DUP da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra de adaptação do sistema ferroviário da área metropolitana de Lisboa decorrente da construção das novas ligações da rede de alta velocidade entre Lisboa e Madrid, na qual se inclui a terceira travessia do Tejo, e entre Lisboa e Porto, bem como a quadruplicação da linha de cintura 49649

Despacho n.º 15224/2010:

Declaração de utilidade pública da expropriação da parcela ISO-FP-768 necessária à construção do Metro do Porto — prolongamento da ligação no concelho de Gaia, extensão entre São João de Deus e Laborim. 49651

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 19774/2010:

Despacho de autorização da concessão de uma carreira regular de passageiros entre Carreira (São Miguel) e Ruíhe (Escola) à empresa Rodoviária d'Entre Douro e Minho, S. A. 49653

Aviso (extracto) n.º 19775/2010:

Alteração de percurso da carreira de serviço público entre Paço de Arcos (Est. Norte) e Talaíde (Campo de Futebol). 49653

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.:

Aviso n.º 19776/2010:

Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico 49653

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 19777/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Lia Catarina Frutuoso Cavaleiro e Ana Rita Martins Ferreira Pinto Teixeira . . . 49653

Despacho n.º 15225/2010:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Ângela Nunes Alves, chefe de divisão de Gestão Documental da Secretaria-Geral. 49654

Despacho n.º 15226/2010:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Ana Maria Vargues Salvado, directora de serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral 49654

Autoridade para as Condições de Trabalho:

Aviso n.º 19778/2010:

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico, da categoria de coordenador técnico 49654

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 19779/2010:

Abertura de procedimento concursal comum de preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior 49656

Aviso n.º 19780/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 49657

Aviso n.º 19781/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança social, I. P. 49659

Aviso n.º 19782/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 49660

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 15227/2010:

Subdelegação de competências 49662

Despacho n.º 15228/2010:

Subdelegação de competências 49663

Aviso n.º 19783/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos serviços centrais — Instituto da Segurança Social, I. P., referência DRH/TS/131/2010. 49663

Declaração de rectificação n.º 2045/2010:

Rectifica o aviso n.º 18 860/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 23 de Setembro de 2010, a p. 48 073 49665

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde

Despacho n.º 15229/2010:

Estabelece as competências, no âmbito da UMCCI, da equipa de projecto encarregue da prossecução das incumbências relativas às respostas de cuidados continuados integrados de saúde mental 49665

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.:

Despacho n.º 15230/2010:

Reaffectação da trabalhadora em funções públicas Ana Cristina Tomé Pais Cabral na Agência Nacional para a Qualificação, I. P. 49666

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 2046/2010:

Rectificação à deliberação (extracto) n.º 1725/2010 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 24 de Setembro 49666

Declaração de rectificação n.º 2047/2010:

Rectifica a deliberação(extracto) n.º 1726/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 24 de Setembro de 2010 49666

Declaração de rectificação n.º 2048/2010:

Rectificação à deliberação (extracto) n.º 1770/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 30 de Setembro de 2010 49666

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 19784/2010:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso para cinco enfermeiros no ACES da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho. 49666

Despacho (extracto) n.º 15231/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade à enfermeira graduada Natércia M.ª Ferreira Alves para o mapa de pessoal do ACES da Grande Lisboa XI — Cascais/Centro de Saúde da Parede — USF Artemisa 49667

Despacho (extracto) n.º 15232/2010:

Autoriza a consolidação da mobilidade à enfermeira de nível 1 Catarina Correia Amado para o mapa de pessoal do ACES da Grande Lisboa IV — Oeiras/Centro de Saúde de Oeiras — USF Delta 49667

Despacho (extracto) n.º 15233/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade à enfermeira de nível 1 Célia Sofia Barreiros Samico, para o mapa de pessoal do ACES da Grande Lisboa IV — Oeiras/USF Delta. 49667

Despacho (extracto) n.º 15234/2010:

Constituição da Junta Médica de Avaliação de Incapacidades dos portadores de deficiência na Região de Lisboa e Vale do Tejo do ACES 14 — Seixal — Sesimbra. 49667

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 19785/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de oito postos de trabalho de assistente técnico, no âmbito regional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. 49667

Aviso n.º 19786/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de quarenta e nove postos de trabalho de assistente técnico, no âmbito regional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. 49669

Aviso n.º 19787/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 17 postos de trabalho, destinados à categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS do Alentejo, I. P. 49671

Aviso n.º 19788/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de quatro postos de trabalho da categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de terapia da fala, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS do Alentejo, I. P. 49672

Aviso n.º 19789/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho destinados à categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS do Alentejo, I. P. 49674

Aviso n.º 19790/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 30 postos de trabalho de assistente operacional, no âmbito regional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. 49675

Aviso n.º 19791/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior — jurista no âmbito regional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. 49677

Aviso n.º 19792/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de cinco postos de trabalho destinados à categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS do Alentejo, I. P. 49680

Aviso n.º 19793/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de três postos de trabalho de técnico superior nas áreas de engenharia de energia e sistemas de potência, de engenharia electrotécnica e de arquitectura no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. 49681

Aviso n.º 19794/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho de técnico superior, na área de Apoio à Gestão, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. 49684

Aviso n.º 19795/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de cinco postos de trabalho de técnico superior, área de contratualização, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. 49686

Aviso n.º 19796/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, na área da gestão de qualidade e acreditação, no âmbito regional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. 49688

Aviso n.º 19797/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho destinado à categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica da área de ortóptica 49690

Aviso n.º 19798/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico — desenhador, no âmbito regional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. 49692

Aviso n.º 19799/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional 49694

Aviso n.º 19800/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de quatro postos de trabalho de técnico superior, nas áreas de Serviço Social e Gabinete do Cidadão, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. 49695

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 2049/2010:

Rectifica o aviso (extracto) n.º 15 731/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de Agosto de 2010. 49698

Declaração de rectificação n.º 2050/2010:

Rectifica o aviso n.º 15 726/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de Agosto de 2010. 49698

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

Deliberação (extracto) n.º 1813/2010:

Autoriza a acumulação de funções privadas à enfermeira graduada Carla Cristina Alcaide Pereira 49698

Deliberação (extracto) n.º 1814/2010:

Autoriza a acumulação de funções públicas à técnica superior de serviço social de 1.ª classe Marília Teresa de Campos Rodrigues Ferreira da Costa 49699

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo:

Aviso n.º 19801/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal, aberto por aviso n.º 5638/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 54, de 18 de Março de 2010 — Referência A2 49699

Aviso n.º 19802/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5638/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 18 de Março de 2010 — referência A1. 49699

Deliberação (extracto) n.º 1815/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Elsa Maria Silva Dias 49699

Deliberação (extracto) n.º 1816/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Antonieta Rocha Caldeira 49699

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 2051/2010:

Rectificação do aviso n.º 19078/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 27 de Setembro de 2010. 49699

Aviso n.º 19803/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para sete postos de trabalho de assistente técnico 49699

Aviso n.º 19804/2010:

Lista de classificação final 49701

Aviso n.º 19805/2010:

Lista de candidatos admitidos e excluídos 49701

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso (extracto) n.º 19806/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na categoria de assistente operacional, em regime de tempo parcial 49701

Aviso n.º 19807/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional 49701

Aviso n.º 19808/2010:

Contrato a termo resolutivo certo para profissional de RVCC 49702

Despacho n.º 15235/2010:

Exoneração de docente do quadro da Escola Secundária de Garcia de Orta 49703

Aviso n.º 19809/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional — limpeza, da Escola Secundária João da Silva Correia 49703

Aviso n.º 19810/2010:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010. . . 49703

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 19811/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente em 31 de Agosto de 2010 49704

Aviso n.º 19812/2010:

Exoneração da docente Filomena Rosinda de Oliveira Martins da Escola Secundária José Estêvão 49704

Aviso n.º 19813/2010:

Denúncia de contrato — Escola Secundária José Estêvão 49704

Aviso (extracto) n.º 19814/2010:

Abertura de concurso para contrato a termo certo a tempo parcial para pessoal não docente 49704

Aviso n.º 19815/2010:

Lista de ordenação final — contratos de trabalho a tempo parcial 49704

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 15236/2010:

Nomeação de assessor da direcção 49704

Aviso n.º 19816/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente 49704

Despacho n.º 15237/2010:

Nomeação de coordenadora técnica 49704

Aviso (extracto) n.º 19817/2010:

Lista ordenada de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, publicado pelo aviso n.º 18025/2010, em 13 de Setembro 49705

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 19818/2010:

Lista de antiguidade — pessoal docente 49705

Aviso n.º 19819/2010:

Aviso de exoneração de pessoal docente. 49705

Aviso n.º 19820/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente 49705

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Declaração de rectificação n.º 2052/2010:

Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o despacho n.º 760/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de Janeiro de 2010. 49705

Declaração de rectificação n.º 2053/2010:

Por ter saído com inexactidão rectifica-se o despacho n.º 759/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de Janeiro de 2010. 49705

Aviso n.º 19821/2010:

Lista de antiguidade. 49705

Aviso n.º 19822/2010:

Publicação de aviso da lista de antiguidade do pessoal docente 49705

Aviso n.º 19823/2010:

Publicitação de procedimento concursal comum de recrutamento de quatro assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial 49706

Aviso n.º 19824/2010:

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 49707

Aviso n.º 19825/2010:

Concurso para pessoal de limpeza — contrato a tempo parcial 49708

Ministério da Cultura

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Portaria n.º 715/2010:

Fixa a zona especial de protecção das Capelas dos Passos de Ovar, freguesia e concelho de Ovar, distrito de Aveiro, classificadas como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 37450, de 16 de Junho de 1949. 49708

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso (extracto) n.º 19826/2010:

Alteração da constituição do júri do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (área de actividade electricista) 49709

Direcção-Geral de Arquivos:

Aviso n.º 19827/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho não ocupado no mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Lisboa, em contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado 49709

Aviso n.º 19828/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de oito postos de trabalho não ocupados no mapa de pessoal do ANTT, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 49710

Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 15238/2010:

Delegação de competências na directora de serviços dos Bens Culturais, nomeada em regime de substituição, licenciada Maria Antónia de Castro Athayde Amaral 49711

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 15239/2010:

Nomeação de João António Ferreira Marques em regime de substituição no cargo de chefe da Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento do Departamento de Salvaguarda do IGESPAR, I. P. 49711

Despacho (extracto) n.º 15240/2010:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Margarete de Fátima Martins Barbeitos Barbas 49712

Despacho (extracto) n.º 15241/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Lia Isabel Coelho Ribeiro 49712

PARTE D

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira

Anúncio n.º 9503/2010:

Insolvência no processo n.º 1855/10.6TBABF; insolvente: César Albino Tavares Fernandes 49713

Tribunal da Comarca de Almeirim

Anúncio n.º 9504/2010:

Sentença e citação de credores da insolvência n.º 827/10.5TBALR. 49713

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 9505/2010:

Prestação de contas no processo n.º 292/10.7TBAMT-C 49714

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 9506/2010:

Notificação dos credores das constas prestadas pelo administrador da insolvência — processo n.º 1357/08.0TBAGD-K 49714

Anúncio n.º 9507/2010:

Exoneração do passivo — processo n.º 1132/10.2T2AVR 49714

Anúncio n.º 9508/2010:

Declaração de insolvência proferida nos autos de processo n.º 1062/10.8T2AVR. 49714

Anúncio n.º 9509/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1688/07.7TBAGD 49715

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 9510/2010:**

Publicidade da declaração de insolvência e data da assembleia de credores. Insolvência n.º 2951/10.5TBBCL 49715

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 9511/2010:**

Insolvência n.º 3167/08.6TBBCL 49716

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente**Anúncio n.º 9512/2010:**

Anúncio referente ao processo de insolvência — apenso de prestação de contas n.º 408/09.6TBBNV-D 49716

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 9513/2010:**

Declaração da insolvência n.º 5743/10.8TBBRG 49716

3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha**Anúncio n.º 9514/2010:**

Insolvência n.º 1895/10.5TBCLD 49717

Anúncio n.º 9515/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 1229/10.9TBCLD 49718

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco**Anúncio n.º 9516/2010:**

Insolvência n.º 1355/10.4TBCTB 49718

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 9517/2010:**

Insolvência n.º 2994/10.9TJCBR. Sentença e citação de credores e outros interessados . . . 49718

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 9518/2010:**

Declaração de insolvência de Alzira de Almeida Silva Lucas — processo n.º 1089/10.0TBCVL 49719

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 9519/2010:**

Despacho de declaração de insolvência proferido nos autos de insolvência n.º 1135/10.7TBCVL, em que é insolvente Ricardo Fonseca Saraiva 49719

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 9520/2010:**

Prestação de contas do processo n.º 326/06.0TBCVL-E 49720

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Faro**Anúncio n.º 9521/2010:**

Processo de insolvência n.º 2330/07.1TBFAR 49720

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 9522/2010:**

Prestação de contas de administrador n.º 2280/09.7TBFLG-G 49720

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 9523/2010:**

Sentença de citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 2329/10.0TBGMR; insolvente: Clemente de Oliveira da Costa 49720

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 9524/2010:**

Prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 4369/08.0TBGMR-E. 49721

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 9525/2010:**

Sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 4253/10.8TBLRA. 49721

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 9526/2010:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 527/10.6TJLSB. 49722

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 9527/2010:**

Sentença de insolvência — processo n. 993/10.0TYLSB. 49722

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 9528/2010:**

Declaração de insolvência no processo n.º 208/09.3TYLSB 49722

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 9529/2010:**

Sentença insolvência no processo n.º 231/10.5TYLSB 49723

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loulé**Anúncio n.º 9530/2010:**

Julgamento das contas — processo de prestação de contas n.º 1023/09.0TYVNG-D 49723

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia**Anúncio n.º 9531/2010:**

Declaração de insolvência do processo n.º 5868/10.0TBMAI 49723

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos**Anúncio n.º 9532/2010:**

Prestação de contas pelo administrador de insolvência no processo n.º 675/06.7TBMTS-J 49724

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém**Anúncio n.º 9533/2010:**

Reunião de assembleia de credores nos autos de processo de insolvência n.º 167/10.0TBVNO 49724

Anúncio n.º 9534/2010:

Reunião de assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 340/10.0TBVNO. 49724

Anúncio n.º 9535/2010:

Reunião de assembleia de credores nos autos de processo de insolvência n.º 341/10.9TBVNO 49724

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 9536/2010:**

Processo n.º 1276/10.0TBPNF 49725

Anúncio n.º 9537/2010:

Assembleia de credores no processo n.º 800/10.3TBPNF 49725

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão**Anúncio n.º 9538/2010:**

Processo n.º 1292/09.5TBPTM-C — prestação de contas 49725

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 9539/2010:**

Sentença a decretar a exoneração do passivo restante de José Manuel Oliveira Freitas e Ana Maria Silva Torres Martins Freitas no processo n.º 1060/10.1TJPRT 49726

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 9540/2010:**

Publicidade do despacho de substituição do administrador da insolvência e nomeação de novo administrador de insolvência no processo de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 3020/10.3TBVFR. 49726

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 9541/2010:**

Declaração de insolvência no processo n.º 3668/10.6TBSTS. 49726

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia**Anúncio n.º 9542/2010:**

Prestação de contas no processo n.º 524/08.1TBSEI-J 49727

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Seixal**Anúncio n.º 9543/2010:**

Declaração de insolvência e convocação de credores no processo n.º 5391/10.2TBSXL . . . 49727

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras**Anúncio n.º 9544/2010:**Profere sentença de declaração de insolvência do devedor Frutimáquinas, L.^{da}, no processo n.º 2197/10.2TBTVD, em que é requerente: Frutas Sobrinho, S. A. 49728**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde****Anúncio (extracto) n.º 9545/2010:**

Publicação do anúncio da prestação de contas pelo administrador de insolvência do processo de insolvência n.º 2399/08.1TBVCD-F. 49728

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 9546/2010:**

Insolvência n.º 2882/10.9TJVNF 49728

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 9547/2010:**

Processo n.º 3275/07.0TJVNF-F, prestação de contas 49728

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 9548/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 600/10.0TYVNG. 49729

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 9549/2010:**

Processo n.º 722/10.8TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 49729

Anúncio n.º 9550/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 178/10.5TYVNG 49730

PARTE E

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 9551/2010:**

Encerramento dos autos n.º 116/09.8TYVNG 49730

Universidade de Coimbra**Declaração de rectificação n.º 2054/2010:**Rectifica o despacho n.º 12 530/2010, publicado no *Diário da República* de 3 de Agosto de 2010 49730**Despacho (extracto) n.º 15242/2010:**Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal publicitado através do aviso n.º 1875/2010, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de Janeiro de 2010 49730**Despacho (extracto) n.º 15243/2010:**Lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal, publicitado através do Aviso n.º 1546/2009, publicado no *Dário da República*, 2.ª série, n.º 231 de 27/11/2009, republicado através do Aviso n.º 1748/2010, 2.ª série, n.º 17 de 26/01/2010 49731**Universidade de Lisboa****Aviso n.º 19829/2010:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da licenciada Carla Alexandra Brás Fernandes 49731

Despacho n.º 15244/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a categoria de professora auxiliar com agregação da Doutora Ana Maria Homem Leal de Faria Santos Fernandes. 49731

Despacho n.º 15245/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de tenure com o Doutor Francisco José Rogado Contento Domingues 49731

Aviso n.º 19830/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com uma técnica superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, Vivelinda Maria Guerreiro 49731

Aviso n.º 19831/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Carla David Rosa Reis, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 49731

Universidade Técnica de Lisboa**Aviso (extracto) n.º 19832/2010:**

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora auxiliar, em período experimental por cinco anos, com a Doutora Andreia Mendes Soares e Castro. 49732

Aviso n.º 19833/2010:

Aviso de concurso — técnico superior 49732

Aviso n.º 19834/2010:

Lista de candidatos aprovados e excluídos no procedimento concursal de assistente operacional 49732

Instituto Politécnico de Leiria**Aviso n.º 19835/2010:**Notificação da data da prova de conhecimentos do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de quatro assistentes técnicos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercerem funções na Direcção dos Serviços Académicos, do Instituto Politécnico de Leiria, aberto pelo aviso n.º 10797/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2010 49732**Instituto Politécnico de Lisboa****Aviso n.º 19836/2010:**

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de três especialistas de informática do grau I 49732

PARTE G

Instituto Politécnico de Portalegre**Aviso n.º 19837/2010:**

Deslocação ao estrangeiro de docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPP . . . 49734

Instituto Politécnico de Santarém**Declaração de rectificação n.º 2055/2010:**

Rectifica o despacho (extracto) n.º 14 908/2010. 49734

Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1817/2010:**

Hélder José Santos Trigo, assistente graduado de Ortopedia do quadro residual de pessoal deste Centro Hospitalar, concedida a redução de horário 49734

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1818/2010:**

Contrato de trabalho em funções públicas — Dr. Luís Filipe de Deus Lagos Fernandes dos Santos 49734

Hospital de Faro, E. P. E.**Declaração de rectificação n.º 2056/2010:**Rectificação de acumulação de funções. Deliberação (extracto) n.º 1660/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 14 de Setembro de 2010. 49734**Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.****Despacho (extracto) n.º 15246/2010:**

Progressão da assistente graduada Ana Paula Coutinho Sargaço Mendes 49734

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.**Despacho n.º 15247/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Isabel Maria Beleza Ferraz Torres como chefe de serviço de endocrinologia, da carreira médica hospitalar 49734

PARTE H

Município de Aguiar da Beira**Aviso (extracto) n.º 19838/2010:**

Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar 49735

Aviso n.º 19839/2010:

Estrutura orgânica do Município 49735

Município de Albergaria-a-Velha**Aviso n.º 19840/2010:**

Celebração de contratos de trabalho para o exercício de funções públicas em regime de tempo indeterminado 49735

Aviso n.º 19841/2010:

Nomeação em regime de comissão de serviço do chefe de divisão de Desporto e Equipamentos Desportivos 49735

Município de Almodôvar**Aviso n.º 19842/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para exercer funções no Gabinete de Apoio à Produção 49736

Aviso n.º 19843/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — motorista de ligeiros 49736

Aviso (extracto) n.º 19844/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado — alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária 49737

Aviso n.º 19845/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — área de desenho 49737

Município de Avis**Aviso n.º 19846/2010:**

Alteração ao Plano Director Municipal de Avis, por adaptação 49737

Município de Braga**Aviso n.º 19847/2010:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, áreas de actividade de jardineiro e cantoneiro 49738

Município de Figueira de Castelo Rodrigo**Aviso n.º 19848/2010:**

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, carreira geral, conforme caracterização no mapa de pessoal, por tempo determinado 49738

Aviso n.º 19849/2010:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (área de engenharia florestal/silvicultura/gestão de recursos florestais), conforme caracterização no mapa de pessoal, por tempo determinado 49739

Município da Golegã**Aviso n.º 19850/2010:**

Projecto de regulamento do conselho municipal da juventude 49741

Aviso n.º 19851/2010:

Projecto de alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação 49743

Município de Mação**Aviso n.º 19852/2010:**

Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo de Mação 49751

Aviso n.º 19853/2010:

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Subsídios 49753

Município de Machico**Edital n.º 950/2010:**

Taxa municipal de direitos de passagem 49756

Município de Mafra**Aviso (extracto) n.º 19854/2010:**

Torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de dois trabalhadores na categoria/carreira de técnico superior, na área da psicologia clínica, se encontra afixada nos locais de estilo dos Paços do Município 49756

Município de Matosinhos**Aviso n.º 19855/2010:**

Lista dos candidatos excluídos definitivamente e dos admitidos, bem como a data da prova escrita de conhecimentos específicos 49756

Município de Oeiras**Aviso n.º 19856/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional na área de fiel de armazém 49756

Município de Ovar**Aviso n.º 19857/2010:**

Abertura de sete procedimentos concursais na modalidade de emprego pública com contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico, carreira de assistente técnico 49759

Município de Peso da Régua**Aviso n.º 19858/2010:**

Lista de ordenação final de técnico superior na área de gestão de recursos humanos 49762

Município de Ponte de Sor**Editais n.º 951/2010:**

Projecto de alteração do Regulamento de Luta contra a Pobreza e Inserção Social 49762

Editais n.º 952/2010:

Regulamento do Sistema de Águas Residuais do Concelho de Ponte de Sor 49764

Município de Portel**Aviso n.º 19859/2010:**

Renovação da comissão de serviço de chefe de divisão de Obras e Serviços Urbano de Nélson da Conceição Dias Victor, por três anos, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2010 ... 49771

Município de Porto de Mós**Aviso n.º 19860/2010:**

Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Porto de Mós 49771

Aviso n.º 19861/2010:

Projecto de Regulamento Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Cultural e Recreativo do Município de Porto de Mós 49789

Município de Proença-a-Nova**Aviso n.º 19862/2010:**

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo 49792

Município de Sabrosa**Aviso (extracto) n.º 19863/2010:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (arquitecto) 49795

Município de São João da Pesqueira**Aviso n.º 19864/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior na área de biblioteca e documentação 49795

Município de Sernancelhe**Aviso n.º 19865/2010:**

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Maria de Lurdes Ferreira Caiado para a categoria/carreira de técnico superior — área de engenharia civil. 49797

Aviso n.º 19866/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Cláudio Vitorino Batista para a carreira/categoria de técnico superior — área de biblioteca e documentação 49797

Município de Sintra**Aviso n.º 19867/2010:**

Reafecção de trabalhadores do mapa de pessoal, na sequência de reestruturação 49797

Município de Tarouca**Aviso n.º 19868/2010:**

Nomeação em comissão de serviço do comandante operacional municipal 49798

Município de Valença**Aviso n.º 19869/2010:**

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior — área de psicologia 49798

Município de Viana do Castelo**Aviso n.º 19870/2010:**

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal de recrutamento de um assistente operacional — maquinista teatral 49798

Município de Vila Flor**Aviso n.º 19871/2010:**

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, carreira de assistente técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal — lista de ordenação final 49798

Município de Vila Franca de Xira**Aviso (extracto) n.º 19872/2010:**

Licença sem remuneração solicitada pela assistente técnica Maria Elisabete Carvalho Hipólito 49798

Aviso (extracto) n.º 19873/2010:

Licença sem remuneração solicitada pela assistente operacional (cantoneira de limpeza) Benvinda dos Santos António Sousa 49799

Aviso (extracto) n.º 19874/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público solicitada pelo assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) Francisco Manuel Campos Matos 49799

Município de Viseu**Aviso (extracto) n.º 19875/2010:**

Mobilidade interna de Andreia Gisela de Lemos Pereira, assistente técnica da Câmara Municipal de Almada 49799

Aviso (extracto) n.º 19876/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego pública de trabalhadores 49799

Município de Vizela**Deliberação (extracto) n.º 1819/2010:**

Deliberação de adopção por ajuste directo para celebração de contrato de empreitada para modernização do parque escolar (construção) 49799

Deliberação (extracto) n.º 1820/2010:

Deliberação de adopção por ajuste directo para celebração de contrato de empreitada para modernização do parque escolar (construção) 49799

Freguesia de Lagoa**Regulamento n.º 763/2010:**

Projecto de Regulamento para Apoio ao Associativismo 49800

Freguesia de Laranjeiro**Aviso n.º 19877/2010:**

Alteração de posicionamento remuneratório 49801

Freguesia de Macedo de Cavaleiros**Aviso n.º 19878/2010:**

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por termo determinado — termo resolutivo certo, para um lugar de assistente operacional — administrativa 49801

Freguesia de Minde**Aviso n.º 19879/2010:**

Publicação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para assistente operacional 49801

Aviso n.º 19880/2010:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para assistente técnico 49802

Freguesia de Portimão**Declaração de rectificação n.º 2057/2010:**

Rectifica o aviso n.º 13 663/2010 49802

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada**Aviso n.º 19881/2010:**

Renovação de comissão de serviço 49802

Aviso n.º 19882/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 49802

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 19883/2010:**

Cessação da relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado de vários trabalhadores 49802

Aviso n.º 19884/2010:

Renovação da comissão de serviço de Eduardo Correia Bento Paulino 49803

Aviso n.º 19885/2010:

Lista de ordenação final 49803

PARTE I**Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A.****Despacho n.º 15248/2010:**

Estatutos da ERISA — Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches 49804

PARTE J1**Ministério das Finanças e da Administração Pública**

Instituto Nacional de Administração, I. P.:

Aviso n.º 19886/2010:

Procedimento concursal de selecção com vista ao provimento no cargo de dirigente intermédio do 1.º grau, director de serviços do Departamento de Administração Geral, do Instituto Nacional de Administração, I. P. 49809

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 19887/2010:

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Serviços Jurídicos e de Contencioso 49809

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.:

Aviso n.º 19888/2010:

Procedimento concursal para provimento do cargo de director do Departamento de Administração Geral do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça. 49810

Município de Mogadouro

Aviso n.º 19889/2010:

Procedimento concursal para provimento em regime de comissão de serviço do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Obras Municipais. 49810





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Deliberação n.º 1810/2010

Considerando que:

A) Dos recentes Estatutos da AMA — Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA), aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de Fevereiro, resulta que os serviços deste organismo encontram-se organizados de acordo com um modelo estrutural misto: hierarquizado nas áreas de suporte e matricial no que concerne às áreas operacionais;

B) No que diz respeito à estrutura hierarquizada, e nos termos do artigo 1.º, n.º 4, dos Estatutos da AMA, encontra-se prevista a existência dos seguintes departamentos:

- i) Departamento de Administração Geral;
- ii) Gabinete Jurídico.

C) Os referidos departamentos são dirigidos por directores, cargos de direcção intermédia de 1.º grau (cf. artigo 1.º, n.º 4, dos Estatutos);

D) Encontra-se vago o cargo de Director do Gabinete Jurídico;

E) A nomeação de cargos de direcção intermédia, em concreto, o de direcção do Gabinete Jurídico, revela-se fundamental ao normal funcionamento da AMA, tendo em conta que dela depende, entre outros, o exercício das competências previstas no artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, n.º 1 alínea g) da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 6.º do Decreto-Lei n.º 116/07, de 27 de Abril, o Conselho Directivo delibera nomear, em regime de substituição, a Dra. Ana Gattini, como Directora do Gabinete Jurídico, com a qualificação de dirigente intermédio de 1.º grau, sem prejuízo do procedimento concursal a desencadear no prazo e termos previstos na lei.

A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte à respectiva emissão.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2010. — O Conselho Directivo da AMA, I. P.: *Elisio Borges Maia*, presidente — *Gonçalo Caseiro*, vogal — *Bárbara Rosa Santos*, vogal — *Rita Granado Antunes*, vogal.

Nota curricular

Identificação: Ana Isabel Pires Pego Gonçalves Lima Gattini
1 — Habilitações Académicas:

Pós-Graduação em Estudos Europeus, Dominante Jurídica, em Setembro 1997, pela Universidade Católica Portuguesa, de Lisboa;
Licenciatura em Direito, em Outubro 1994, pela Universidade Internacional, de Lisboa.

2 — Experiência Profissional:

Técnica Superior na Agência para a Modernização Administrativa, I. P., na estrutura de Apoio Técnico ao Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (2008-2010);

Técnica Superior no Programa Operacional Sociedade do Conhecimento (2002-2008);

Técnica Superior na Estrutura de Apoio à Gestão dos Investimentos para a Reforma do Estado — Administração Pública (2000-2002);

Técnica superior na Divisão de Apoio Jurídico do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., então Direcção-Geral de Desenvolvimento Regional (1998-2000);

Estágio profissional como técnica superior na área jurídica da Intervenção Operacional da Saúde (1998);

Estágio de Advocacia (1995-1996).

203751429

Deliberação n.º 1811/2010

Considerando que:

A) A Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.) é, de acordo com o disposto nos artigos 1.º, n.º 1 e 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 116/2007, de 27 de Abril, que aprova a Lei Orgânica da AMA, I. P., um instituto público de regime especial, equiparado a entidade pública empresarial para efeitos de desenvolvimento e gestão de redes de lojas para os cidadãos e para as empresas;

B) Nos termos do disposto no artigo 1.º dos Estatutos da AMA, I. P., aprovados pela Portaria n.º 92/2007, de 12 de Fevereiro, a organização interna dos serviços centrais da AMA, I. P., obedece ao modelo estrutural misto, composto por uma estrutura matricial e uma estrutura hierarquizada;

C) No que concerne à estrutura matricial, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos da AMA, I. P., encontra-se prevista a constituição de equipas multidisciplinares com competência nas seguintes áreas:

- a) Administração electrónica e sistemas de informação;
- b) Simplificação administrativa e regulatória;
- c) Inovação e gestão do conhecimento;
- d) Planeamento e gestão da qualidade.

D) No âmbito do limite fixado no n.º 5.º do artigo 1.º dos Estatutos da AMA, I. P. e nos termos do disposto no artigo 1.º, n.º 3 dos Estatutos da AMA, I. P., compete ao conselho directivo criar as equipas multidisciplinares, dirigidas por directores coordenadores e por chefes de equipa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 3 e n.º 5 dos Estatutos da AMA, I. P., 21.º, n.º 8 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 21.º n.º 1, alínea g) da Lei n.º 3/2004 de 15 de Janeiro, e 6.º do Decreto-Lei n.º 116/2007, de 27 de Abril, o conselho directivo delibera:

1 — Criar as seguintes equipas multidisciplinares:

1.1 — Na área da administração electrónica e sistemas de informação:

a) Equipa multidisciplinar “Comunicações de voz e dados”, com a duração de dois anos e com as competências e chefe de equipa seguintes:

Competências:

Gerir o parque de equipamentos da infra-estrutura de comunicações da AMA, I. P.;

Assegurar a administração e operação dos equipamentos de comunicações;

Promover a racionalização dos custos de comunicações;

Garantir a qualidade de serviço e segurança das redes de acordo com os níveis estabelecidos;

Gerir e promover a actualização dos equipamentos de comunicações ao nível físico e lógico.

Chefe de equipa: licenciado João Manuel da Conceição Domingues, com o estatuto remuneratório equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau;

b) Equipa multidisciplinar “Sistemas de informação”, com a duração de dois anos e com as competências e chefe de equipa seguintes:

Competências:

Assegurar o desenvolvimento e a manutenção do modelo de governação e gestão das tecnologias de informação da AMA, I. P.;

Disponibilizar recursos e competências para apoiar a AMA, I. P., no desenvolvimento de projectos suportados por tecnologias de informação, garantindo os níveis de serviço contratualizados com as respectivas áreas clientes;

Gerir as bases de dados de informação, garantindo colaboração na definição de modelos lógicos e a implementação de modelos físicos;

Gerir contratos e fornecedores no âmbito das atribuições previstas no modelo de governação dos sistemas e tecnologias de informação da sua competência;

Chefe de equipa: mestre Carlos Jorge Rodrigues da Silva, com o estatuto remuneratório equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau;

1.2 — Na área da simplificação administrativa e regulatória:

a) Equipa multidisciplinar “Balcão Único”, com a duração de um ano e com as competências e chefe de equipa seguintes:

Competências:

Gerir o Balcão Único, com informação sobre licenças e outras formalidades, desenvolvido pela AMA no cumprimento do disposto no artigo 6.º da Directiva 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de Dezembro de 2006 (Directiva Serviços);

Racionalizar e simplificar a informação disponível;

Gerir projectos—piloto que permitam aos requerentes submeter electronicamente os pedidos e acompanhar os processos de licenciamento;

Promover a reengenharia, desmaterialização e integração de novos serviços, assegurando a sua implementação na plataforma de interoperabilidade;

Promover o envolvimento de novas entidades no Balcão Único, aumentando a informação disponível sobre licenças e outras formalidades;

Desenvolvimento de simulador *online* de refinamento de pesquisa multi-critério e comparação entre diversos municípios, adicionando a funcionalidade ao Balcão Único;

Chefe de equipa: mestre Sónia Cristina da Assunção Ferreira Santos, com o estatuto remuneratório equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau;

b) Equipa multidisciplinar “Programas Simplex”, com a duração de dois anos e com as competências e chefe de equipa seguintes:

Competências:

Apoiar a coordenação do Simplex Nacional;

Colaborar na elaboração dos programas anuais;

Gerir e manter actualizado o *site* www.simplex.pt e gerir o site da consulta pública, com o apoio da equipa de gestão de conteúdos;

Monitorizar e acompanhar a execução global do Programa;

Apoiar a coordenação do Programa Simplex Autárquico;

Colaborar na elaboração dos programas anuais;

Coordenar a execução das medidas intersectoriais do programa que se encontrem a cargo da AMA e acompanhamento da execução das medidas municipais e intermunicipais;

Preparar o balanço dos Programas Simplex Autárquico;

Monitorizar e acompanhar a execução global do Programa;

Avaliar o impacto das medidas de simplificação, especialmente de medidas orientadas para o cumprimento do compromisso assumido pelo Estado Português de redução de 25 % de encargos administrativos até 2012.

Chefe de equipa: mestre Ana Sofia Figueiredo, com o estatuto remuneratório equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau;

c) Equipa multidisciplinar “Sistema de informação do regime de exercício da actividade industrial”, com a duração de dois anos e com as competências e chefe de equipa seguintes:

Competências:

Gerir e monitorizar o sistema de informação do regime de exercício da actividade industrial (REAI);

Elaborar relatórios periódicos;

Propor melhorias ao sistema de informação e coordenar o desenvolvimento das que forem acolhidas;

Coordenar o processo de diagnóstico, actualização e adaptação dos sistemas de informação das diversas entidades com intervenção no processo de licenciamento industrial, por forma a permitir a sua futura interligação sistema de informação do REAI através da Plataforma de Interoperabilidade;

Chefe de equipa: licenciado Gonçalo José Semedo Ávila Trindade, com o estatuto remuneratório equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

2 — A presente deliberação produz efeitos a partir da presente data.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2010. — O Conselho Directivo da AMA, I. P.: *Elísio Borges Maia*, presidente — *Gonçalo Caseiro*, vogal — *Bárbara Rosa Santos*, vogal — *Rita Granado Antunes*, vogal.

203751567

Deliberação n.º 1812/2010

Considerando que:

A) Dos recentes Estatutos da AMA — Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA), aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12

de Fevereiro, resulta que os serviços deste organismo encontram-se organizados de acordo com um modelo estrutural misto: hierarquizado nas áreas de suporte e matricial no que concerne às áreas operacionais;

B) No que diz respeito à estrutura hierarquizada, e nos termos do artigo 1.º, n.º 4, dos Estatutos da AMA, encontra-se prevista a existência dos seguintes departamentos:

i) Departamento de Administração Geral;

ii) Gabinete Jurídico.

C) Os referidos departamentos são dirigidos por directores, cargos de direcção intermédia de 1.º grau (cf. artigo 1.º, n.º 4, dos Estatutos);

D) Encontra-se vago o cargo de Director do Departamento de Administração Geral;

E) A nomeação de cargos de direcção intermédia, em concreto, o de direcção do Departamento de Administração Geral, revela-se fundamental ao normal funcionamento da AMA, tendo em conta que dela depende, entre outros, o exercício das competências previstas no artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, n.º 1 alínea g) da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 6.º do Decreto-Lei n.º 116/07, de 27 de Abril, o Conselho Directivo delibera nomear, em regime de substituição, o Dr. José Jorge Figueiredo Martins, como Director do Departamento de Administração Geral, com a qualificação de dirigente intermédio de 1.º grau, sem prejuízo do procedimento concursal a desencadear no prazo e termos previstos na lei.

A presente deliberação produz efeitos no 1 de Abril de 2010.

Lisboa, 15 de Março de 2010. — O Conselho Directivo da AMA, I. P.: *Elísio Borges Maia*, presidente — *Gonçalo Caseiro*, vogal — *Bárbara Rosa Santos*, vogal — *Rita Granado Antunes*, vogal.

Nota curricular

Nome — José Jorge Figueiredo Martins.

1 — Habilitações académicas:

Pós-graduação em Tecnologias da Informação Aplicadas à Empresa pela Universidade Politécnica de Madrid;

Licenciado em Gestão e Administração Pública com especialização em Planeamento e Controlo de Gestão, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Experiência profissional:

Coordenador do Gabinete dos Planos de Investimento, do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça do Ministério da Justiça (2007-2010);

Chefe da Divisão de Planeamento e Programação do Investimento, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (2005-2007);

Técnico superior na Divisão de Planeamento e Programação de Investimento, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (2001-2005);

Técnico na Divisão Comercial dos SMAS de Almada (1980-2000).

203751607

Centro Jurídico**Declaração de rectificação n.º 2042/2010**

Ao abrigo da alínea h) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, conjugados com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de Abril, declara-se que o despacho n.º 14 975/2010, de 30 de Setembro, publicado no *Diário da República*, n.º 191, 2.ª série, de 30 de Setembro de 2010, saiu com as seguintes inexactidões, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectificam:

1 — No sumário do diploma, onde se lê «despacho n.º 25 317/2009, de 9 de Novembro» deve ler-se «despacho n.º 25238/2009, de 9 de Novembro».

2 — No n.º 3 do diploma, onde se lê «despacho n.º 25 317/2009, de 9 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225,

de 19 de Novembro de 2009.» deve ler-se «despacho n.º 25 238/2009, de 9 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2009.».

1 de Outubro de 2010. — A Directora-Adjunta, *Alexandra Leitão*.
24952010

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Aviso n.º 19766/2010

Procedimento concursal comum para ocupação de 6 postos de trabalho, 5 na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior e 1 na categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), aberto por Aviso n.º 16169/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 13 de Agosto de 2010.

Nos termos dos n.ºs 1 e 3, alínea d) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ficam notificados/as os/as candidatos/as, abaixo mencionados/as, para, no prazo de dez dias úteis, contados nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do mesmo diploma conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dizer, querendo, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a intenção do Júri de os/as excluir do procedimento mencionado em epígrafe, com os fundamentos que a seguir se enumeram:

Referência A do Aviso n.º 16169/2010, *Diário da República*, de 13 de Agosto de 2010 — N-CIG — Licenciatura em Sociologia

- 1 — Ana Ribeiro Cruz, a);
- 2 — Carla Marina Lima de Almeida Pimentel, a);
- 3 — Catarina Sofia Marques Gaspar, sem relação jurídica de emprego público, a);
- 4 — Gisela das Relíquias Cambita Fialho, b).

Referência B001 do Aviso n.º 16169/2010, *Diário da República*, de 13 de Agosto de 2010 — N-VDVG — Licenciatura em Psicologia

- 1 — Cátia Sofia Tavares de Almeida a) e c);
- 2 — José Armando Freire Pacheco, a);
- 3 — Margarida Ofélia dos Santos Pereira Ferreira da Silva, a);
- 4 — Mónica Sofia Pereira Sequeira, a);
- 5 — Sofia Gomes Correia, a).

Referência B002 do Aviso n.º 16169/2010, *Diário da República*, de 13 de Agosto de 2010 — N-VDVG — Licenciatura em Serviço Social

- 1 — Dora Rodrigues Henriques Jerónimo, a);
- 2 — Isabel Cristina Fernandes de Sequeira Barbosa, a);
- 3 — Maria João de Viveiros Mendes França a) e c);
- 4 — Mónica Mendes Nogueira, a);
- 5 — Renata Fonseca Carreira José, a).

Referência B003 do Aviso n.º 16169/2010, *Diário da República*, de 13 de Agosto de 2010 — N-VDVG — Licenciatura em Relações Internacionais

Vânia Cecília Tavares Graça Carapinha, a).

Referência C — DTJ — Licenciatura em Direito

- 1 — Inês Correia Freire Batista, a);
- 2 — Maria de Fátima Pereira Domingos Afonso d);
- 3 — Maria Helena da Conceição Talhas Lopes Mateus de Loureiro, d).

Indefinido o lugar a que se candidata

- 1 — Alexandra Isabel Casinhas Gafaniz, a).

a) Por não possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o exigido no ponto 7 do aviso de abertura do presente procedimento concursal.

b) Por não possuir licenciatura em Sociologia conforme o exigido na Referência A do ponto 4 do aviso de abertura do presente procedimento concursal.

c) Por não ter formalizado a candidatura através do preenchimento do formulário tipo conforme exigido nos pontos 12.1 e 13 do aviso de abertura do presente procedimento concursal.

d) Por não ter inscrição activa na Ordem dos Advogados há 5 anos consecutivos conforme o exigido na Referência C do ponto 4 do aviso de abertura do presente procedimento concursal.

As alegações a proferir devem ser feitas através do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível nos sítios de internet da CIG (www.cig.gov.pt) ou da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (www.dgaep.gov.pt), dirigido ao Presidente do Júri e remetidas por correio registado, até ao termo do prazo, para Divisão de Administração e Finanças da CIG, sita na Avenida da República, n.º 32, 1.º andar, 1050-193 Lisboa, ou entregue pessoalmente na mesma morada.

Mais se informa que o processo poderá ser consultado na Divisão de Administração e Finanças da CIG, no endereço antes referido, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, durante o prazo fixado.

Lisboa, 20 de Setembro de 2010. — O Presidente do Júri, *Manuel Barroso*.

203754889

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 15187/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, lei de enquadramento orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a lei do orçamento estabelece limites específicos de endividamento anual, designadamente para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental prevê a possibilidade da lei do orçamento determinar a redução das transferências a efectuar, em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2008, foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, para se pronunciarem, prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

Da análise da resposta recebida se confirmou, em 31 de Dezembro de 2008, que o município de Faro incumpriu com o limite de endividamento líquido no final daquele ano, contrariamente ao verificado em 1 de Janeiro de 2008, no montante de € 7 646 263,68;

Determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município de Faro, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no mapa XIX do Orçamento do Estado para 2010 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 7 646 263,68.

2 — A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010.

3 — O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal, previsto no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

ANEXO

(Em euros)

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória (n.º 2 do artigo 37.º da LFL)	Variação verificada pelo município	Redução das transferências do Orçamento do Estado notificada em Julho de 2009	Montante justificado em sede de audiência prévia	Redução das transferências do Orçamento do Estado
1 de Janeiro de 2008 1	31 de Dezembro de 2008 2					
		$3 = 10\% \times (1)$	$4 = 2 - 1$	$5 = 3 + 4$	6	$7 = 5 - 6$
0,00	7 646 263,68	0,00	7 646 263,68	7 646 263,68	0,00	7 646 263,68

203749867

Despacho n.º 15188/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, lei de enquadramento orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a lei do orçamento estabelece limites específicos de endividamento anual, designadamente para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental prevê a possibilidade da lei do orçamento determinar a redução das transferências a efectuar, em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2008, foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças

Locais, para se pronunciarem prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

Da análise da resposta recebida se confirmou, em 31 de Dezembro de 2008, que o município de Celorico da Beira não reduziu em 10% o excesso de endividamento líquido (€ 640 466,03), exigido pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais, tendo diminuído o excesso registado no montante de € 461 389,09:

Determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município de Celorico da Beira, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no mapa XIX do Orçamento do Estado para 2010 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 179 076,94.

2 — A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010.

3 — O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal previsto no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

ANEXO

(Em euros)

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória (n.º 2 do artigo 37.º da LFL)	Variação verificada pelo município	Redução das transferências do Orçamento do Estado notificada em Julho de 2009	Montante justificado em sede de audiência prévia	Redução das transferências do Orçamento do Estado
1 de Janeiro de 2008 1	31 de Dezembro de 2008 2					
		$3 = 10\% \times (1)$	$4 = 2 - 1$	$5 = 3 + 4$	6	$7 = 5 - 6$
6 404 660,32	5 943 271,23	640 466,03	- 461 389,09	179 076,94	0,00	179 076,94

203749786

Despacho n.º 15189/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, lei de enquadramento orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a lei do orçamento estabelece limites específicos de endividamento anual, designadamente para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental prevê a possibilidade da lei do orçamento determinar a redução das transferências a efectuar, em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2008, foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças

Locais, para se pronunciarem prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

Tendo em conta que o município de Mondim de Basto não se pronunciou, confirma-se, em 31 de Dezembro de 2008, que não só não reduziu em 10% o excesso de endividamento líquido (€ 371 104,43), exigido pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais, como agravou o incumprimento do limite de endividamento líquido face ao verificado em 1 de Janeiro de 2008, no montante de € 3 079 961,10:

Determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município de Mondim de Basto, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no mapa XIX do Orçamento do Estado para 2010 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 3 451 065,53.

2 — A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010.

3 — O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal previsto no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

ANEXO

(Em euros)

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória (n.º 2 do artigo 37.º da LFL)	Variação verificada pelo município	Redução das transferências do Orçamento do Estado notificada em Julho de 2009	Montante justificado em sede de audiência prévia	Redução das transferências do Orçamento do Estado
1 de Janeiro de 2008 1	31 de Dezembro de 2008 2					
		$3 = 10\% \times (1)$	$4 = 2 - 1$	$5 = 3 + 4$	6	$7 = 5 - 6$
3 711 044,28	6 791 005,38	371 104,43	3 079 961,10	3 451 065,53	0,00	3 451 065,53

203750181

Despacho n.º 15190/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, lei de enquadramento orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a lei do orçamento estabelece limites específicos de endividamento anual, designadamente para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental prevê a possibilidade da lei do orçamento determinar a redução das transferências a efectuar, em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2008, foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças

Locais, para se pronunciarem prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

Da análise da resposta recebida se confirmou, em 31 de Dezembro de 2008, mas em montante diferente do que havia sido comunicado, que o município de Alpiarça não só não reduziu em 10% o excesso de endividamento líquido (€ 123 179,54), exigido pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais, como agravou o incumprimento do limite de endividamento líquido, face ao verificado em 1 de Janeiro de 2008, no montante de € 455 234;

Determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município de Alpiarça, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no mapa XIX do Orçamento do Estado para 2010 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 30 136.

2 — A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010.

3 — O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal previsto no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

ANEXO

(Em euros)

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória (n.º 2 do artigo 37.º da LFL)	Variação verificada pelo município	Redução das transferências do Orçamento do Estado notificada em Julho de 2009	Montante justificado em sede de audiência prévia	Redução das transferências do Orçamento do Estado
1 de Janeiro de 2008 1	31 de Dezembro de 2008 2					
		$3 = 10\% \times (1)$	$4 = 2 - 1$	$5 = 3 + 4$	6	$7 = 5 - 6$
1 231 795,40	1 687 029,55	123 179,54	455 234,15	578 413,69	548 278	30 136

203749664

Despacho n.º 15191/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, lei de enquadramento orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a lei do orçamento estabelece limites específicos de endividamento anual, designadamente para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental prevê a possibilidade da lei do orçamento determinar a redução das transferências a efectuar, em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2008, foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças

Locais, para se pronunciarem prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

Da análise da resposta recebida se confirmou, em 31 de Dezembro de 2008, que o município de Murça não só não reduziu em 10% o excesso de endividamento líquido (€ 192 344,67), exigido pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais, como agravou o incumprimento do limite de endividamento líquido face ao verificado em 1 de Janeiro de 2008, no montante de € 474 502,69;

Determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município de Murça, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no mapa XIX do Orçamento do Estado para 2010 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 666 847,36.

2 — A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010.

3 — O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal, previsto no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

ANEXO

(Em euros)

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória (n.º 2 do artigo 37.º da LFL)	Variação verificada pelo município	Redução das transferências do Orçamento do Estado notificada em Julho de 2009	Montante justificado em sede de audiência prévia	Redução das transferências do Orçamento do Estado
1 de Janeiro de 2008 1	31 de Dezembro de 2008 2					
		$3 = 10\% \times (1)$	$4 = 2 - 1$	$5 = 3 + 4$	6	$7 = 5 - 6$
1 923 446,74	2 397 949,43	192 344,67	474 502,69	666 847,36	0,00	666 847,36

203750335

Despacho n.º 15192/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, lei de enquadramento orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a lei do orçamento estabelece limites específicos de endividamento anual, designadamente para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental prevê a possibilidade da lei do Orçamento determinar a redução das transferências a efectuar, em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2008, foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças

Locais, para se pronunciarem prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

Tendo em conta que o município do Alandroal não se pronunciou confirma-se, em 31 de Dezembro de 2008, que não só não reduziu em 10% o excesso de endividamento líquido (€ 195 497,36), exigido pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais, como agravou o incumprimento do limite de endividamento líquido, face ao verificado em 1 de Janeiro de 2008, no montante de € 290 801,85:

Determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município de Alandroal, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no mapa XIX do Orçamento do Estado para 2010 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 486 299,21.

2 — A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010.

3 — O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal previsto no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

ANEXO

(Em euros)

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória (n.º 2 do artigo 37.º da LFL)	Variação verificada pelo município	Redução das transferências do Orçamento do Estado notificada em Julho de 2009	Montante justificado em sede de audiência prévia	Redução das transferências do Orçamento do Estado
1 de Janeiro de 2008 1	31 de Dezembro de 2008 2					
		$3 = 10\% \times (1)$	$4 = 2 - 1$	$5 = 3 + 4$	6	$7 = 5 - 6$
1 954 973,58	2 245 775,43	195 497,36	290 801,85	486 299,21	0,00	486 299,21

203749267

Despacho n.º 15193/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, lei de enquadramento orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a lei do orçamento estabelece limites específicos de endividamento anual, designadamente para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental prevê a possibilidade da lei do orçamento determinar a redução das transferências a efectuar, em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2008, foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças

Locais, para se pronunciarem prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

Tendo em conta que o município da Lourinhã não se pronunciou, confirma-se, em 31 de Dezembro de 2008, que não só não reduziu em 10% o excesso de endividamento líquido (€ 115 388,88), exigido pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais, como agravou o incumprimento do limite de endividamento líquido face ao verificado em 1 de Janeiro de 2008, no montante de € 363 603,18:

Determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município de Lourinhã, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no mapa XIX do Orçamento do Estado para 2010 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 478 992,06.

2 — A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010.

3 — O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal previsto no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

ANEXO

(Em euros)

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória (n.º 2 do artigo 37.º da LFL)	Variação verificada pelo município	Redução das transferências do Orçamento do Estado notificada em Julho de 2009	Montante justificado em sede de audiência prévia	Redução das transferências do Orçamento do Estado
1 de Janeiro de 2008 1	31 de Dezembro de 2008 2					
		$3 = 10\% \times (1)$	$4 = 2 - 1$	$5 = 3 + 4$	6	$7 = 5 - 6$
1 153 888,79	1 517 491,97	115 388,88	363 603,18	478 992,06	0,00	478 992,06

203749931

Despacho n.º 15194/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, lei de enquadramento orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a lei do orçamento estabelece limites específicos de endividamento anual, designadamente para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental prevê a possibilidade da lei do orçamento determinar a redução das transferências a efectuar, em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2008, foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças

Locais, para se pronunciarem prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

Da análise da resposta recebida se confirmou, em 31 de Dezembro de 2008, que o município de Chamusca não só não reduziu em 10% o excesso de endividamento líquido (€ 73 762,79), exigido pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais, como agravou o incumprimento do limite de endividamento líquido, face ao verificado em 1 de Janeiro de 2008, no montante de € 715 438,95;

Determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município de Chamusca, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no mapa xix do Orçamento do Estado para 2010 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 789 201,74.

2 — A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010.

3 — O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal previsto no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

ANEXO

(Em euros)

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória (n.º 2 do artigo 37.º da LFL)	Variação verificada pelo município	Redução das transferências do Orçamento do Estado notificada em Julho de 2009	Montante justificado em sede de audiência prévia	Redução das transferências do Orçamento do Estado
1 de Janeiro de 2008 1	31 de Dezembro de 2008 2					
		$3 = 10\% \times (1)$	$4 = 2 - 1$	$5 = 3 + 4$	6	$7 = 5 - 6$
737 627,94	1 453 066,89	73 762,79	715 438,95	789 201,74	0,00	789 201,74

203749801

Despacho n.º 15195/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, lei de enquadramento orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a lei do orçamento estabelece limites específicos de endividamento anual, designadamente para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental prevê a possibilidade da lei do orçamento determinar a redução das transferências a efectuar em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2008, foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças

Locais, para se pronunciarem prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

Da análise da resposta recebida se confirmou, em 31 de Dezembro de 2008, que o município de Santa Comba Dão não só não reduziu em 10% o excesso de endividamento líquido (€ 463 946,86), exigido pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais, como agravou o incumprimento do limite de endividamento líquido, face ao verificado em 1 de Janeiro de 2008, no montante de € 162 009,86;

Por ultrapassar o limite de endividamento líquido em 2006, foram aplicadas sanções ao município de Santa Comba Dão através de reduções nas transferências do Orçamento do Estado, as quais se mantêm, na medida em que se verificou um agravamento, no decurso de 2008, do excesso de endividamento líquido registado, encontrando-se por deduzir em Dezembro de 2009 o montante de € 1 390 731 relativamente à redução determinada no despacho n.º 27624-B, de 5 de Dezembro de 2007, do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local;

Determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município de Santa Comba Dão, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no mapa xix do Orçamento do Estado para 2010 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 625 956,72, acrescido do montante ainda por deduzir

por incumprimento do limite de endividamento líquido de 2006, num total de € 2 016 687,72.

2 — A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010.

3 — O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal previsto

no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

ANEXO

(Em euros)

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória (n.º 2 do artigo 37.º da LFL)	Variação verificada pelo município	Redução das transferências do Orçamento do Estado notificada em Julho de 2009	Montante justificado em sede de audiência prévia	Redução das transferências do Orçamento do Estado
1 de Janeiro de 2008 1	31 de Dezembro de 2008 2	3 = 10% × (1)	4 = 2 - 1	5 = 3 + 4	6	7 = 5 - 6
4 639 468,55	4 801 478,41	463 946,86	162 009,86	625 956,72	0,00	625.956,72

203750392

Despacho n.º 15196/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, lei de enquadramento orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a lei do orçamento estabelece limites específicos de endividamento anual, designadamente para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental prevê a possibilidade da lei do orçamento determinar a redução das transferências a efectuar, em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2008, foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças

Locais, para se pronunciarem prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

Da análise da resposta recebida se confirmou, em 31 de Dezembro de 2008, que o município de Seia não reduziu em 10% o excesso de endividamento líquido (€ 1 977 960,78), exigido pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais, tendo diminuído o excesso registado no montante de € 1 919 217,09;

Determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município de Seia, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no mapa XIX do Orçamento do Estado para 2010 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 58 743,69.

2 — A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010.

3 — O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal previsto no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

ANEXO

(Em euros)

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória (n.º 2 do artigo 37.º da LFL)	Variação verificada pelo município	Redução das transferências do Orçamento do Estado notificada em Julho de 2009	Montante justificado em sede de audiência prévia	Redução das transferências do Orçamento do Estado
1 de Janeiro de 2008 1	31 de Dezembro de 2008 2	3 = 10% × (1)	4 = 2 - 1	5 = 3 + 4	6	7 = 5 - 6
19 779 607,76	17 860 390,67	1 977 960,78	- 1 919 217,09	58 743,69	0,00	58 743,69

203750424

Despacho n.º 15197/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, lei de enquadramento orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a lei do orçamento estabelece limites específicos de endividamento anual, designadamente para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental prevê a possibilidade da lei do orçamento determinar a redução das transferências a efectuar, em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2008, foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, para se pronunciarem prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

Da análise da resposta recebida se confirmou, em 31 de Dezembro de 2008, mas em montante diferente do que havia sido comunicado, que o município de Montemor-o-Velho não só não reduziu em 10% o excesso de endividamento líquido (€ 733 935,57), exigido pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais, como agravou o incumprimento do limite de endividamento líquido, face ao verificado em 1 de Janeiro de 2008 (€ 1 258 426);

Determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município

de Montemor-o-Velho, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no mapa XIX do Orçamento do Estado para 2010 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 1 947 254,97.

2 — A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010.

3 — O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal previsto no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

ANEXO

(Em euros)

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória (n.º 2 do artigo 37.º da LFL) $3 = 10\% \times (1)$	Variação verificada pelo município $4 = 2 - 1$	Redução das transferências do Orçamento do Estado notificada em Julho de 2009 $5 = 3 + 4$	Montante justificado em sede de audiência prévia 6	Redução das transferências do Orçamento do Estado $7 = 5 - 6$
1 de Janeiro de 2008 1	31 de Dezembro de 2008 2					
7 339 355,65	8 597 782,05	733 935,57	1 258 426,40	1 992 361,97	45 107	1 947 254,97

203750246

Despacho n.º 15198/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, lei de enquadramento orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a lei do orçamento estabelece limites específicos de endividamento anual, designadamente para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental prevê a possibilidade da lei do orçamento determinar a redução das transferências a efectuar, em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2008, foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado

no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, para se pronunciarem prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

Da análise da resposta recebida se confirmou, em 31 de Dezembro de 2008, que o município de Macedo de Cavaleiros incumpriu com o limite de endividamento líquido no final daquele ano, contrariamente ao verificado em 1 de Janeiro de 2008, no montante de € 1 638 013,80:

Determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município de Macedo de Cavaleiros, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no mapa XIX do Orçamento do Estado para 2010 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 1 638 013,80.

2 — A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010.

3 — O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal previsto no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

ANEXO

(Em euros)

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória (n.º 2 do artigo 37.º da LFL) $3 = 10\% \times (1)$	Variação verificada pelo município $4 = 2 - 1$	Redução das transferências do Orçamento do Estado notificada em Julho de 2009 $5 = 3 + 4$	Montante justificado em sede de audiência prévia 6	Redução das transferências do Orçamento do Estado $7 = 5 - 6$
1 de Janeiro de 2008 1	31 de Dezembro de 2008 2					
0,00	1 638 013,80	0,00	1 638 013,80	1 638 013,80	0,00	1 638 013,80

203749997

Despacho n.º 15199/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, lei de enquadramento orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a lei do orçamento estabelece limites específicos de endividamento anual, designadamente para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental prevê a possibilidade da lei do orçamento determinar a redução das transferências a efectuar, em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo

montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2008, foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, para se pronunciarem prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

O município de Vila Franca do Campo, em sede de audiência prévia, refere que o endividamento líquido em 1 de Janeiro de 2008 seria inferior ao notificado, o que se reflecte no agravamento da variação do excesso registada no ano e na redução a efectuar, no montante de € 1 731 989;

Da análise da resposta recebida se confirmou, em 31 de Dezembro de 2008, que o município de Vila Franca do Campo não reduziu em 10% o excesso de endividamento líquido (€ 2 211 526), exigido pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais, tendo diminuído o excesso registado no montante de € 13 656 135.

Determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município de

Vila Franca do Campo, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no mapa XIX do Orçamento do Estado para 2010 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 1 731 989.

2 — A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010.

3 — O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal previsto no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

ANEXO

(Em euros)

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória (n.º 2 do artigo 37.º da LFL) $3 = 10\% \times (1)$	Variação verificada pelo município $4 = 2 - 1$	Redução das transferências do Orçamento do Estado notificada em Julho de 2009 $5 = 3 + 4$	Montante justificado em sede de audiência prévia 6	Redução das transferências do Orçamento do Estado $7 = 5 - 6$
1 de Janeiro de 2008 1	31 de Dezembro de 2008 2					
7 474 595	8 459 124	747 459	984 529	- 1 731 989	0,00	1 731 989

203750473

Despacho n.º 15200/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, lei de enquadramento orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a lei do orçamento estabelece limites específicos de endividamento anual, designadamente para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental prevê a possibilidade da lei do orçamento determinar a redução das transferências a efectuar em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2008, foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças

Locais, para se pronunciarem prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

Da análise da resposta recebida se confirmou, em 31 de Dezembro de 2008, que o município de Figueiró dos Vinhos incumpru com o limite de endividamento líquido no final daquele ano, contrariamente ao verificado em 1 de Janeiro de 2008, no montante de € 238 397,11:

Determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município de Figueiró dos Vinhos, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no mapa XIX do Orçamento do Estado para 2010 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 72 006.

2 — A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010.

3 — O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal previsto no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

ANEXO

(Em euros)

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória (n.º 2 do artigo 37.º da LFL) $3 = 10\% \times (1)$	Variação verificada pelo município $4 = 2 - 1$	Redução das transferências do Orçamento do Estado notificada em Julho de 2009 $5 = 3 + 4$	Montante justificado em sede de audiência prévia 6	Redução das transferências do Orçamento do Estado $7 = 5 - 6$
1 de Janeiro de 2008 1	31 de Dezembro de 2008 2					
0,00	238 397,11	0,00	238 397,11	238 397,11	166 391,00	72 006

203749915

Despacho n.º 15201/2010

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pelo artigo 4.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, lei de enquadramento orçamental, determina que, em cumprimento das obrigações de estabilidade orçamental decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento, a lei do orçamento estabelece limites específicos de endividamento anual, designadamente para as autarquias locais;

O n.º 4 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental prevê a possibilidade da lei do orçamento determinar a redução das transferências a efectuar, em caso de não cumprimento dos limites específicos de endividamento;

O n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, fixa o limite de endividamento líquido municipal;

O n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina que os municípios devem reduzir em cada ano pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido;

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo

montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado;

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2008, foram notificados os municípios que não cumpriram com o estipulado no artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, para se pronunciarem prestando os esclarecimentos tidos por convenientes relativamente ao excesso verificado;

Da análise da resposta recebida se confirmou, em 31 de Dezembro de 2008, que o município de Mourão não só não reduziu em 10% o excesso de endividamento líquido (€ 248 350,06), exigido pelo n.º 2 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais, como agravou o incumprimento do limite de endividamento líquido, face ao verificado em 1 de Janeiro de 2008, no montante de € 153 929,63:

Determina-se que:

1 — Face ao incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, pelo município de Mourão, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respectiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista no mapa XIX do Orçamento do Estado para 2010 e

seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 402 279,69.

2 — A manutenção da retenção será reapreciada em 2011, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2010.

3 — O montante retido aos municípios por violação dos limites de endividamento é afecto ao Fundo de Regularização Municipal previsto

no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 de Setembro de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

ANEXO

(Em euros)

Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória (n.º 2 do artigo 37.º da LFL) 3 = 10% × (1)	Variação verificada pelo município 4 = 2 - 1	Redução das transferências do Orçamento do Estado notificada em Julho de 2009 5 = 3 + 4	Montante justificado em sede de audiência prévia 6	Redução das transferências do Orçamento do Estado 7 = 5 - 6
1 de Janeiro de 2008 1	31 de Dezembro de 2008 2					
2 483 500,56	2 637 430,19	248 350,06	153 929,63	402 279,69	0,00	402 279,69

203750279

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Declaração de rectificação n.º 2043/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 21 892/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 9 de Novembro de 2007, relativo à nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Guimarães 1 (Secção de Cobrança), António Silva Faria Vasques, por vacatura do lugar, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 16 de Agosto de 2007» deve ler-se «com efeitos a 14 de Agosto de 2007».

24 de Setembro de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.
203750319

Declaração de rectificação n.º 2044/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 16 005/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de Agosto de 2010, relativo à nomeação, em regime de substituição, no cargo de

adjunta de chefe de finanças, Ana Paula de Almeida Teixeira Robles Vasconcelos e Silva, no Serviço de Finanças do Porto 3, por vacatura do lugar, com efeitos a 3 de Maio de 2010, rectifica-se que onde se lê «a técnica de administração tributária, nível 2» deve ler-se «a técnica de administração tributária-adjunta, nível 3».

27 de Setembro de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.
203750384

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 15202/2010

Por meu despacho, proferido no uso de competência delegada, de 31 de Agosto de 2010, determinei, em cumprimento do disposto no artigo 47.º, n.º 6, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a alteração da posição remuneratória dos trabalhadores do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, que reuniam os requisitos legais necessários, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Assim, torna-se público que se procedeu à outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em virtude de alteração de posição remuneratória, com:

Nome	Carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Amável Francisco dos Santos	Técnico Superior	9	42
Graça Maria de Oliveira Ferreira Rodrigues Lopo	Técnico de Informática	(¹) 4	(²) 750
Maria da Graça Antunes Ferreira Gonçalves Grilo	Técnico Superior	8	39
Maria de Lurdes da Costa Pimenta Marques	Técnico Superior	7	35
Maria de Lurdes da Silva Pires Rodrigues	Técnico Superior	7	35
Maria João Dias Pessoa Araújo	Técnico Superior	11	48
Maria Manuela Gomes Machado Garcia Inácio	Técnico Superior	10	45
Rosa Tirano Saturnino Ferreira	Assistente Técnica	9	14
Soledade Maria Martins Ferreira Ribeiro	Técnico Superior	10	45
José Joaquim de Campos Duarte Lourenço	Técnico Superior	13	54
Isabel Maria Simões Raposo Ribeiro Mendes Martins	Técnico Superior	11	48

(¹) Escalão.

(²) Índice.

22 de Setembro de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu*.

203752944

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso n.º 19767/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de 9 postos de trabalho da categoria e carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).

Projectos das listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e dos candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção — referências A, B e C — audiência de interessados.

Em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 36.º e do n.º 1 e da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009,

de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13850/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto, na redacção republicada em anexo à Declaração de Rectificação n.º 1996/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 20 de Agosto, de que, para efeitos da realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os projectos das listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção, elaborados por referência, se encontram afixados no átrio do edifício sede da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) sito na Praça de Alvalade, n.º 18, em Lisboa, bem como disponíveis na área institucional, recrutamento de pessoal, da página electrónica da ADSE (www.adse.pt).

É concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis, contado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de

22 de Janeiro, para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o que se lhes oferecer, devendo utilizar para o efeito o formulário “Exercício do Direito de Participação de Interessados” aprovado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível para *download* também na área institucional, recrutamento de pessoal, da página electrónica da ADSE.

O formulário deve ser apresentado em suporte papel, podendo os candidatos:

a) Remetê-lo à ADSE, com sede na Praça de Alvalade, n.º 18, 1748-001 Lisboa, por via postal, sob registo e com aviso de recepção, em envelope fechado com a indicação “Procedimento concursal para recrutamento de técnicos superiores”, contando para efeitos do cumprimento do prazo a data do carimbo dos correios apostos no envelope;

b) Entregá-lo pessoalmente, em envelope fechado com a indicação “Procedimento concursal para recrutamento de técnicos superiores”, no 4.º piso da sede da ADSE, na Divisão de Recursos Humanos, todos os dias úteis, nos períodos compreendidos entre as 10.00 e as 12.00 e entre as 14.00 e as 17.00 horas. O processo fica disponível para consulta na Divisão de Recursos Humanos da ADSE, no endereço e no período acima referidos.

2010/09/29. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.
203752611

Édito n.º 315/2010

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1.º do artigo 2.º de 28 de Agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Pedro Daniel Ramalho, por óbito de Benuzinda da Cunha Teixeira, ocorrido em 15 de Fevereiro de 2010 (Processo n.º 85/2010);

Maria Manuela de Carvalho de Almeida Ribeiro, por óbito de Guilherme Vieitez Ribeiro, ocorrido em 02 de Março de 2010 (Processo n.º 93/2010);

Maria da Luz Freire, por óbito de Luis José Machado, ocorrido em 19 de Fevereiro 2010 (Processo n.º 106/2010);

Anita Martins Miranda, por óbito de Alexandre Vicente Boaventura, ocorrido em 09 de Abril de 2010 (Processo n.º 111/2010);

Jorge Filipe da Silva Amaral, por óbito de Mário João Figueiredo de Amaral, ocorrido em 21 de Abril de 2010 (Processo n.º 118/2010);

Manuel José Pego Costa, por óbito de Esmeralda Gentil Borges Costa, ocorrido em 15 de Abril de 2010 (Processo n.º 119/2010);

Isilda Amália dos Santos, por óbito de João Matias, ocorrido em 21 de Maio de 2010 (Processo n.º 124/2010);

Maria Fernanda de Sousa Carvalho, por óbito de Maria Lopes de Jesus Cabrita Hilário, ocorrido em 10 de Junho de 2010 (Processo n.º 125/2010);

Mário da Silva Rosa, por óbito de Maria Lídia Almeida de Figueiredo Silva Rosa, ocorrido em 13 de Abril de 2010 (Processo n.º 126/2010);

Laurinda Pereira de Oliveira Barbosa, por óbito de Amândio Barbosa, ocorrido em 08 de Junho de 2010 (Processo n.º 129/2010);

Vitor Manuel Morgado da Cunha, por óbito de Maria Luísa Morgado Luís da Cunha, ocorrido em 17 de Abril de 2010 (Processo n.º 131/2010);

Maria Manuela da Silva Marques Cardoso Paisano, por óbito de Fernando Cardoso Paisano, ocorrido em 22 de Dezembro de 2009 (Processo n.º 133/2010);

José Manuel Almeida Assunção, por óbito de José Fialho da Assunção, ocorrido em 15 de Novembro de 2009 (Processo n.º 139/2010);

Maria do Rosário Lizardo Rato Barracas, por óbito de Maria Manuela Lizardo Gomes Rato Barracas, ocorrido em 24 de Fevereiro de 2010 (Processo n.º 141/2010);

Ana Maria Gonçalves Pires, por óbito de José Manuel Martins Gomes Viegas, ocorrido em 04 de Maio de 2010 (Processo n.º 144/2010);

Maria Altina Nogueira Ferreira, por óbito de José Carlos da Cunha Ferreira, ocorrido em 20 de Maio de 2010 (Processo n.º 145/2010);

Adélia Maria da Conceição, por óbito de Albino Duarte Faria, ocorrido em 06 de Maio de 2010 (Processo n.º 148/2010).

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à percepção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direcção-Geral, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão decididas as pretensões.

Lisboa, 01 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

303744852

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 19768/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, do Mapa de Pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, conforme aviso n.º 20362/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 11 de Novembro.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho de 15 de Setembro de 2010.

Fernando Manuel da Silva — 11,666

Candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção:

Ana Luísa da Silva Dias — a)

Orquídea Alexandra Mendes Martins — b)

Maria Madalena Mendes dos Santos Veiga — c)

Dina Teresa Guerreiro Gomes — d)

Júlio Manuel Simões Leal — d)

Luís Filipe Fernandes de Sousa — d)

Susana Margarida Faustino Gil Silva — d)

a) Excluída por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção

b) Excluída por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na avaliação psicológica

c) Excluída por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos

d) Excluídos(as) por não ter comparecido à prova de conhecimentos

15 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

203750165

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 15203/2010

Por meu despacho de 02 de Agosto de 2010, foi a Licenciada Maria do Rosário Valente da Silva Simões dos Penedos, na situação de licença sem vencimentos nos termos do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, autorizada a regressar ao serviço para lugar do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, com efeitos a 06 de Setembro de 2010.

Lisboa, 27 de Setembro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Arnaut Moreira*.

203753632

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 15204/2010

Por despacho de 16SET10 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 15Dec09, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea a) do Artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56.º, alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 4 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH INF 03609280, António Manuel Ferreira Soares

Conta a antiguidade desde 21JUN10, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho de 15Dec09, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 20 de Setembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, cor cav.

203753073

Despacho n.º 15205/2010

Por despacho de 16SET10 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 15Dec09, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea a) do Artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56.º, alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 4 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH MED 14472482, Álvaro Manuel Palhinhas Pereira

Conta a antiguidade desde 24JUN10, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do posto de SARGENTO-MOR.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho de 15Dec09, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MED, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 20 de Setembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, cor cav.

203753251

Despacho n.º 15206/2010

Por despacho de 16 de Setembro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 15 de Dezembro de 2009, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea a) do Artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56.º, alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 4 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o Sargento a seguir indicado:

SCH INF 01780579, José Miguel Afonso.

Conta a antiguidade desde 1 de Julho de 2010, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho de 15 de Dezembro de 2009, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 20 de Setembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203753616

Despacho n.º 15207/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos CMI

SMOR CMI RES-QPe 010741-H Manuel Lourenço Barradas Lança Picareta — AFA.

Conta esta situação desde 30SET2010.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

203753592

Despacho n.º 15208/2010

Por despacho de 27 de Setembro de 2010 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mº MGEN DARH após subdelegação do Ex.mº TGEN AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de furriel RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei n.º 197-A/03 de 30AGO, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 263 NIM 09670704 Igor Alexandre Correia Lopes — 07SET10;

2FUR RC 609 NIM 05652409 António Alberto R. Ferreira Magalhães — 07SET10;

2FUR RC 609 NIM 12795502 Luís Carlos da Silva Correia — 07SET10;

2FUR RC 263 NIM 18557404 José André Andrade de Sá — 07SET10;

2FUR RC 263 NIM 16055103 José Oswaldo Gonçalves de Abreu — 07SET10;

2FUR RC 031 NIM 18362505 João Paulo Lopes Aguiar — 07SET10;

2FUR RC 031 NIM 10065001 Ricardo Fernando da Silva Santos — 07SET10;

2FUR RC 377 NIM 11811702 Nuno Alexandre Bento Mendes — 07SET10;

2FUR RC 423 NIM 06665802 Sofia Raquel da Cunha — 07SET10;

2FUR RC 263 NIM 08944199 Ricardo Thenaisie Galiza — 07SET10;

2FUR RC 263 NIM 09360506 Christophe Alves Godinho — 07SET10.

DARH, em Porto, 27 de Setembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203750513

Despacho n.º 15209/2010

Por despacho de 28SET10 do Exmo. Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, em Supranumerário nos termos da alínea c) do n.º 2 do Artigo 174.º e alínea c) do Artigo 262.º ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do Artigo 263.º e n.º 2 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR SGE 13131289 — José Luís Vicente Adão

Conta a antiguidade desde 15DEC09, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro em Supranumerário nos termos da alínea c) do n.º 2 do Artigo 174.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 29 de Setembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, Cor Cav.

203752977

Portaria n.º 711/2010

Por portaria de 18 de Setembro de 2010 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR TM 14856277 — António José Caessa Alves do Sacramento.

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 13 de Janeiro de 2010, em consequência de vacatura ocorrida nessa data e a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do Cor Tm 10941478 — Joaquim Casimiro Serôdio Ferreira.

DARH, em Porto 22 de Setembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203504719

Portaria n.º 712/2010

Por portaria de 18 de Setembro de 2010 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR INF 05303583 — Jorge Manuel Sequeira Iglésias.

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 04 de Fevereiro de 2010, em consequência de vacatura ocorrida nessa data e a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do Cor Inf 07969379 — Arnaldo Manuel Almeida da Silveira Costeira.

DARH, em Porto 22 de Setembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203504727

Portaria n.º 713/2010

Por portaria de 18 de Setembro de 2010 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o:

TCOR ART 06477483 — Carlos de Oliveira Andrade.

Este oficial conta a antiguidade no novo posto desde 04 de Fevereiro de 2010, em consequência de vacatura ocorrida nessa data e a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do Cor Art 08456585 — Luís Filipe Pereira Nunes.

DARH, em Porto 22 de Setembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203504735

FORÇA AÉREA**Comando de Pessoal da Força Aérea****Direcção de Pessoal****Despacho n.º 15210/2010**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Sargentos MELECA

SMOR MELECA RES-QPfe019787-E, Arlindo Pedrosa Balsemão Barbosa — MOB

Conta esta situação desde 30 de Setembro de 2010.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

203755333

Despacho n.º 15211/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos SAS

SAJ SAS RES-QPfe022795-B José António Neves Cortesão — MOB.

Conta esta situação desde 30SET2010.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

203755447

Despacho n.º 15212/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Sargentos MELECA

SMOR MELECA RES-QPfe014509-Corlando Victor Gomes — MOB

Conta esta situação desde 30 de Setembro de 2010.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

203755228

Despacho n.º 15213/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Art.º 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Art.º 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Art.º 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Sargentos OPCART

SCH OPCART RES-QPfe018371-H, José Herculanio Cordeiro Duarte — MOB

Conta esta situação desde 30 de Setembro de 2010.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

203755366

Despacho n.º 15214/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias

previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos MMT

SCH MMT RES-QPfe 026000-C José Ezequiel Açussena Torres — MOB.

Conta esta situação desde 30SET2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

203755414

Despacho n.º 15215/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos CMI

SMOR CMI RES-QPe 010741-H Manuel Lourenço Barradas Lança Picareta — AFA.

Conta esta situação desde 30SET2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

203755155

Portaria n.º 714/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Oficiais PILAV

COR PILAV RES-QPfe 019761-A Rui Manuel Barata Oliveira Santos — MOB.

Conta esta situação desde 30SET2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

203755099

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho (extracto) n.º 15216/2010

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da unidade orgânica prevista no artigo 5.º da Portaria n.º 338/2007, de 30 de Março, independentemente dos procedimentos concursais em curso, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de

Março, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para desempenhar as funções de Director da Unidade de Gestão Técnica, da Direcção Nacional de Bombeiros, o licenciado Pedro Gonçalves Lobo Veiga Santos.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2010.

Assinado em 24 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

Síntese curricular

Pedro Gonçalves Lobo Veiga Santos

Nascido em 20/06/1965, em Sintra

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, em 09/01/1989;

Curso de Estudos Europeus, a nível de Pós-Graduação, na vertente de Económicas, no Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, no ano lectivo 1990/91;

Curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Administrativas, na Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, no ano lectivo 1997/98;

Frequentou diversas acções de formação profissional, sobretudo na área do Direito Administrativo, concluindo o curso de formação pedagógica de formadores em 2004. Ministrou formação no Centro de Formação e Estudos Penitenciários. Concluiu o FORGEP em 2009, no INA.

Estágio da Ordem dos Advogados concluído em 30/03/1992, tendo estado inscrito como advogado até 01/06/2001.

Foi incorporado no Exército em 21/02/1989, exercendo funções na Direcção de Justiça e Disciplina, tendo passado à disponibilidade, como Tenente R/C SP/LD, em 20/02/1998;

Colaborou com o Serviço Nacional de Bombeiros, como jurista avençado, de 02/03/1998 a 01/06/2001;

Iniciou funções na Direcção-Geral dos Serviços Prisionais em 08/06/2001, sendo actualmente técnico superior do mapa de pessoal dos mesmos serviços. Exerceu funções de jurista na Divisão de Património e Aprovisionamento até 01/09/2006, data em que passou a exercer funções de inspecção na Delegação Sul do Serviço de Auditoria e Inspecção.

Exerce desde 01/09/2008 as funções de Chefe de Divisão de Vigilância, Segurança e Logística, em regime de substituição.

203753235

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral de Reinserção Social

Aviso n.º 19769/2010

1 — Para os devidos efeitos, tornam-se públicos os resultados da prova de conhecimentos realizada no dia 07 de Setembro de 2010, no âmbito do concurso externo de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de 55 postos de trabalho na categoria de Técnico Superior de Reinserção Social de 2.ª Classe, da carreira de Técnico Superior de Reinserção Social, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social, aberto por Aviso n.º 23239/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Dezembro.

2 — Pelo presente Aviso, torna-se igualmente público que os candidatos aprovados (cuja classificação é igual ou superior a 9,5 valores) serão oportunamente notificados para efeitos de realização da Entrevista Profissional de Selecção.

Divulgação dos resultados da prova de conhecimentos

Nome	Nota	Observações Prova
Manuel Luís Esteves Carrainho do Couto . . .	19,000	
Ana Cristina Sabino Pestana Neves	18,667	
António André dos Santos Alves	18,333	
Ildeberta Moniz Raposo Medeiros	18,333	
Belina João Gonçalves Bártolo	18,000	
Dulce Liliana Martins Couto	18,000	
Inês do Bem Nunes da Rocha	18,000	
Susana Isabel da Matos Simões	18,000	

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Cláudia Morais Castelo	17,667		André de Albuquerque Domingos Lopes Galvão	16,000	
Cláudia Sofia Pinto dos Santos Reis	17,667		Andreia Maria Duarte Capelo Sardinha	16,000	
Luísa Augusta Antunes Sousela	17,667		Beatriz Cristina Aires Mesquita de Évora	16,000	
Maria Amélia Ramos Brandão	17,667		Carla Florisa da Silva Martins Lopes	16,000	
Maria Manuela Nunes Góis	17,667		Diana Isabel Dias dos Reis	16,000	
Mábilha Helena Borges Zarrete Novais	17,333		Dilar Encarnação dos Santos Cascalheira	16,000	
Marisol Branco Aires	17,333		Francisco José Ribeiro Afonso	16,000	
Marta Isabel Cardoso Lima	17,333		Hélio Cabral Cardoso	16,000	
Mónica de Jesus Barbosa Correia Cabral	17,333		Inês Filipa Soares da Silva	16,000	
Neuza Priscila Sequeira Amor dos Santos	17,333		Joana Emília Azevedo Nunes	16,000	
Rosa Cristina Moutinho da Silva	17,333		Madalena Aurora Magalhães Ribeiro	16,000	
Rute Isabel Beira Correia Correia	17,333		Maria da Conceição Lima Martins	16,000	
Andreia Filipa das Neves Ribeiro Fernandes	17,000		Maria João Serradas Roxo Raposo Cordeiro	16,000	
Celso Miguel Brazão Fernandes	17,000		Maria Leonor Rebola Correia	16,000	
Cristina Brandão Correia	17,000		Maria Manuel dos Santos Teixeira	16,000	
Cristina Maria Lopes Paulo Dias Tomás	17,000		Mariana Curia Fonseca Cardoso Lima	16,000	
Dário Rafael Martins Madeira	17,000		Marta Maria Pinto Correia	16,000	
Jorge Alberto Esteves Machado Duarte	17,000		Marta Sofia Salgado Dias	16,000	
Liliana Andreia da Costa Marques Felicia	17,000		Mónica da Silva Costa	16,000	
Luís Alberto Silva Figueiredo	17,000		Ricardo Sousa Carvalho	16,000	
Luís Miguel Peixoto Borges	17,000		Sílvia Margarida Batista de Jesus Velez	16,000	
Luísa Maria Neto Pereira	17,000		Sónia Manuela Teixeira Campos	16,000	
Maria da Luz Magalhães Barbosa	17,000		Sónia Patrícia Rodrigues de Oliveira	16,000	
Maria Inês da Costa Vinha	17,000		Teresa Alexandra Gavinha Braga	16,000	
Maria Sofia da Cal Silveira	17,000		Tiago Daniel de Sousa Ferreira	16,000	
Marta Luísa Jorge Mendes Pimentel Martins	17,000		Ana Cristina Fernandes Andrade Aguiar	15,667	
Patrícia Margarida Esteves Soares	17,000		Ana Elisabete de Albuquerque Faustino	15,667	
Rita Colaço Cardoso	17,000		Ana Mafalda Narciso Mendes Pereira	15,667	
Susana Maria Limpo Marçal	17,000		Ana Maria Estreito Padrão Gonçalves Mi- randa	15,667	
Tânia Castro Pacheco	17,000		António Paulo Almeida Rodrigues Guimarães	15,667	
Tânia Rodrigues de Almeida	17,000		Carmen Rute Marques Martins	15,667	
Vera Mónica da Silva Duarte	17,000		Diva Raquel Rodrigues Fernandes	15,667	
Ana Lúcia Roque Valente dos Santos Guimarães	16,667		Emília Cêpas Paços Veríssimo	15,667	
Ana Lúcia Vaz Cunha	16,667		Emília da Conceição Oliveira Lapa da Costa	15,667	
Ana Manuela Moreira Faria	16,667		Graça Maria de Sá Branco Devesa	15,667	
Ana Sofia de Almeida Martins	16,667		Liliana Andreia Dias Reis	15,667	
Catarina Daniela Vieira Ribeiro	16,667		Mafalda Maria Filipe Carranca de Novais Pi- menta	15,667	
Cátia Isabel Corrêa Henriques Lopes Bento Braga d'Almeida	16,667		Patrícia Joana Baptista de Sousa	15,667	
Diana Filipa Trindade Alves	16,667		Pedro Miguel de Sousa Pereira	15,667	
Hugo Miguel e Lima Palos dos Santos	16,667		Pedro Miguel Romero Gois	15,667	
Inês Catarina Mendes Coutinho	16,667		Raquel Teixeira Torres	15,667	
Iza Cristina de Ascensão Carvalheira	16,667		Rui Filipe Ribeiro Ramos	15,667	
Leonardo Filipe Rodrigues Esteves Rosa	16,667		Sara Isabel Silva Medeiros Teves	15,667	
Patrícia Carla Pilão dos Santos Monteiro	16,667		Sílvia Oliveira Santos Leite	15,667	
Renata Carla da Silva Benavente	16,667		Sónia Andreia Neves Lopes	15,667	
Rita Monteiro de Campos	16,667		Susana Lmares Gomes	15,667	
Teresa Gabriela Rodrigues Magalhães	16,667		Tânia Martins Lopes dos Santos	15,667	
Vanessa Catarina Palminha Carvalho	16,667		Tiago José da Costa Alves	15,667	
Vanessa Susana Ferreira e Silva	16,667		Abílio Batista Capelo	15,333	
Ana Isabel Martins Coutinho	16,333		Ana Catarina Braga Coutinho	15,333	
Ana Mafalda Guedes da Torre	16,333		Ana Luísa Nascimento Carvalho	15,333	
Ana Sofia da Silva Estiveira	16,333		Ana Rita Tavares do Torrão	15,333	
Ana Sofia Videira Jerónimo	16,333		Ana Sofia Esteves Santos	15,333	
Carla Cristina Pereira Rodrigues	16,333		Andreia Carina Lima Alves Ventura da Con- ceição Monge	15,333	
Carla Patrícia Morais de Sousa dos Santos Cardoso	16,333		Andreia Filipa Barbosa de Oliveira	15,333	
Catarina Alexandra Roque Guerreiro Baiona	16,333		Carla Andreia Martins Gomes	15,333	
Cláudia Marisa Dias Afonso	16,333		Carla Marina Limpo Paulino	15,333	
Gamaliel Osvaldo Pereira do Rosário	16,333		Catarina Teresa Reis Rebelo Sobral Vilhena	15,333	
Iolanda Maria Tavares de Queiróz	16,333		Cátia Alexandra Nogueira Dinis	15,333	
Ivo José Teixeira Pereira	16,333		Célia Maria Lopes Rodrigues	15,333	
Luís Manuel de Jesus Ferreira	16,333		Dora Cristina Veríssimo Pinto	15,333	
Márcia Isabel Teixeira Vieira	16,333		Eduardo Manuel Monteiro Pereira Lucas	15,333	
Maria Alexandra Faria de Sousa do Canto Amaral	16,333		Francisco José Laranjo Galapito	15,333	
Maria Celeste de Sousa Catarino	16,333		Helena Luísa Xavier Ornelas	15,333	
Maria Isabel dos Santos Ferreira	16,333		Helga Cláudia Fernandes Ribeiro Teixeira e Castro	15,333	
Marisa Conceição Pereira Figueiredo	16,333		Iolanda Sofia Jardim Fernandes	15,333	
Natalina Maria Fonseca Lima	16,333		Isabel dos Santos Nunes	15,333	
Paula Rute Oliveira Gonçalves	16,333		Lara Filipa Carvalho Vasconcelos Aires	15,333	
Pedro Jorge Pereira Teixeira	16,333		Madalena Paula Rodrigues Araújo	15,333	
Susana Maria Tapadas Graça Gonçalves	16,333		Mafalda Sofia Santos Morgado Rodrigues	15,333	
Susana Vera Fontes Pinto Batalha	16,333		Maria do Céu Baptista Antunes Gonçalves	15,333	
Ana Luísa de Queirós e Castro Rodrigues	16,000		Natália Neto de Oliveira Vicente	15,333	
Ana Rita Pereira da Cruz	16,000				

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Nuno Carvalho Pires Preto.	15,333		Ana Margarida Madeira Ribeiro Lopes Gomes Mendes.	14,333	
Patrícia Freitas Cavaco.	15,333		Ana Patrícia Latas da Costa.	14,333	
Pedro Jorge Mesquita Amorim.	15,333		Ana Paula Teixeira Vasconcelos Ferreira.	14,333	
Sandra Maria Vasconcelos Melo Cavaleiro.	15,333		Ana Raquel Antunes Mosca.	14,333	
Soraia Margarida Gomes Lopes Durão da Silveira.	15,333		Ana Rita da Eira Matos.	14,333	
Vera Alexandra Almeida Correia Alves.	15,333		André Loureiro Sampaio Cabouco.	14,333	
Ana Catarina Teles de Aguiar de Almeida Alves Viana Crespo.	15,000		Carina Raquel Alves Martins.	14,333	
Ana Isabel Moreira de Passos Borges da Silva.	15,000		Catarina Isabel Leitão Simões Sousa.	14,333	
Ana Paula Bayer Lourenço.	15,000		Eva Margarida Marques Pinto Tavares de Oliveira.	14,333	
André da Silva Castela Viegas.	15,000		Filomena Alexandra de Moura Barata.	14,333	
Andrea Helena Freitas Ribeiro Azevedo.	15,000		João Vasco Neto de Matos.	14,333	
Andreia Pinto de Almeida Coelho.	15,000		Jorge Manuel da Silva Barreira.	14,333	
Bruno Alexandre de Oliveira Coutinho.	15,000		José Paulo Faria de Sousa.	14,333	
Daniel José da Costa Crespo.	15,000		Kátia Alexandra Ribeiro dos Santos.	14,333	
Diogo Fernando Correia Alexandre Vaz Romeiro.	15,000		Maria João Soares Oliveira.	14,333	
Helga Carina de Lima Rodrigues.	15,000		Maria José Alves Ricardo.	14,333	
Isabel Maria Clemente de Matos.	15,000		Marta Sofia Dias Barbosa.	14,333	
Justina da Visitação de Oliveira Ferreira de Sousa.	15,000		Olímpia Maria Arsénio Miranda Gaspar.	14,333	
Lara Cristina Fechinha Figueiredo.	15,000		Patrícia Gabriela Sousa Fernandes.	14,333	
Lia Verónica Aguiar Lopes.	15,000		Paula Cristina Teixeira da Silva.	14,333	
Liliana Paula Silva Almeida Dias.	15,000		Rita de Azevedo Pereira.	14,333	
Lisete Ferreira Cordeiro.	15,000		Rosa Maria Afonso de Oliveira Cassiano.	14,333	
Luís Miguel Sequeira Figueiró.	15,000		Rosa Patrícia Ferreira Bastos Rosas.	14,333	
Maria Arlete Pereira da Silva.	15,000		Sara Inês Sereno da Rocha Machado Espregueira.	14,333	
Marta Sofia Faria da Silva Alves.	15,000		Sara Joana Seça Veloso.	14,333	
Mónica Luísa Berenguer Mendonça.	15,000		Sónia Maria da Silva Constantino.	14,333	
Natacha Sofia Mataloto dos Santos Conde.	15,000		Susana Mafalda Pereira Vaz.	14,333	
Raquel Alexandra Ribeiro Chiquelho.	15,000		Susana Patrícia Rodrigues Silva João.	14,333	
Raquel Margarida da Estrela Filipe Raposo.	15,000		Vera Mónica Sousa Castro.	14,333	
Sónia Maria Caldas Fernandes Maia.	15,000		Adolfo Rui Quintas Pires.	14,000	
Tânia Sofia Carvalho Marques.	15,000		Ana Cristina Morgado Canada.	14,000	
Aladje Caús Fati.	14,667		Ana Maria Amaral Pereira.	14,000	
Ana Isabel Freitas Martins.	14,667		Ana Sofia da Luz Gancho.	14,000	
Carla Alexandra dos Santos Costa.	14,667		António Augusto Antunes Novais.	14,000	
Carlos Jorge Alves Robalo.	14,667		Bárbara Casimira Lopes da Silva.	14,000	
Duarte Preto Pacheco Branco Velho.	14,667		Bárbara Catarina Freitas da Silva.	14,000	
Elsa Clara Monteiro Marinho.	14,667		Cátia Susana Lopes Rodrigues.	14,000	
Fernanda Maria Faria da Silva.	14,667		Cátia Susana Teles Pereira.	14,000	
Filipe Alexandre da Costa Lopes.	14,667		Filipa Alexandra Feliz Jacinto.	14,000	
Helder Filipe Gonçalves Barbosa.	14,667		Filomena Galvão Machado Frutuoso.	14,000	
Inês de Sousa Cardoso.	14,667		Guilherme Jorge Reis Trindade.	14,000	
Joana Filipa Araújo Martins.	14,667		Helena Sofia Figueiredo Fernandes.	14,000	
Joana Paula Santos Gomes.	14,667		Isabel Cristina Ribeiro Figueiredo.	14,000	
Joana Sofia Varela de Carvalho.	14,667		Isabel Sofia Silva Ferreira da Costa.	14,000	
Lara Margarida Peixoto dos Santos.	14,667		Joana Cristina Esteves Gonçalves.	14,000	
Maria Fernanda Brandão Ribeiro Portela.	14,667		Joana do Couto Pinto Ferreira.	14,000	
Maria João Ferreira dos Santos Gaia.	14,667		Joana Patrícia Fernandes dos Santos Paulo.	14,000	
Maria Margarida Jacoto Lourenço.	14,667		Joana Paula de Freitas Noronha.	14,000	
Mariana Couto Castro Moreira Neves.	14,667		Lara Alexandra Batista Ferreira.	14,000	
Marina Botelho Furtado.	14,667		Lígia Maria Veloso da Cunha.	14,000	
Mónica Sofia Ferreira de Almeida.	14,667		Liliana Miguel Pires.	14,000	
Natacha Cristina Ferreira Ricardo.	14,667		Magda Cristina Frazão Neves.	14,000	
Patrícia Maria Sardinha Rocha.	14,667		Márcia Cristina Loureiro Coelho.	14,000	
Pedro Miguel Rodrigues Lobo Pires.	14,667		Márcia Isabel Amorim Pinho.	14,000	
Raquel Alexandra Antunes Mendes.	14,667		Marco Augusto Salazar da Costa.	14,000	
Raquel Susana Guedes Matos.	14,667		Maria do Carmo Albuquerque Nunes de Gouveia Durão.	14,000	
Renata Matias Cruz Gama de Oliveira.	14,667		Maria Isabel Pereira da Costa.	14,000	
Rogério José Fernandes Fonseca.	14,667		Maria Margarida Almeida Lopes Freitas.	14,000	
Sofia Andreia Vidrago Lopes.	14,667		Maria Teresa Ferreira de Oliveira dos Santos Marques.	14,000	
Susana Vilar Afonso.	14,667		Mariana Ribeiro Artur Gago das Silva.	14,000	
Tânia Cristina Sam-Bento Ponte Gomes.	14,667		Marta Correia Galinha Morais.	14,000	
Tânia Maria dos Santos Borja Manuel.	14,667		Marta Sílvia Teixeira Ferreira Limbado.	14,000	
Telma Maria Marta de Andrade Alves.	14,667		Noémi da Silva de Freitas.	14,000	
Teresa Adelaide dos Anjos de Carvalho e Melo.	14,667		Nuno Miguel da Costa Rodrigues Branco.	14,000	
Vânia Patrícia Lopes Figueiredo.	14,667		Olga Filipa Carvalho Henriques Fernandes.	14,000	
Vera da Conceição Pinto Ricardo.	14,667		Paula Cristina Oliveira Martins Pilau.	14,000	
Aida Maria Magalhães Sequeira.	14,333		Raquel Bilro Lima.	14,000	
Alexandra Cristina Brazão Jardim.	14,333		Ricardo Jorge Afonso Helena.	14,000	
Ana do Rosário Cabral Bessa Gomes Cera.	14,333		Ricardo Nuno da Cruz Ribeiro.	14,000	
Ana Filomena Martins Palma Nobre.	14,333		Rui Henriques Nunes Fernandes.	14,000	
Ana Mafalda dos Santos Pedrosa.	14,333		Sandra Isabel Pocinho de Jesus Miranda.	14,000	

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Sílvia Raquel Teixeira Monteiro	14,000		José Pedro Dourado Figueiro	13,333	
Susana Filipa Gonçalves Eusébio	14,000		Liliana Fátima de Jesus e Sousa Teixeira da Costa	13,333	
Susana Sofia Nunes da Costa Pinto	14,000		Mafalda Sofia dos Santos Nelhas	13,333	
Vitor Manuel Aires Taveira	14,000		Margarida Isabel de Matos Bispo	13,333	
Ana Licinia França Gonçalves da Cruz	13,667		Maria Albertina Moreira Teixeira Silva Casaca	13,333	
Ana Lúcia Cantante Monteiro	13,667		Maria Barreira Venâncio	13,333	
Ana Rosa Meneses Fernandes	13,667		Maria de Nazaré Pedrosa e Silva Loureiro	13,333	
Andreia de Sousa Ferreira	13,667		Maria João Miranda Travanca	13,333	
Ângela Filipa de Sousa Franklin Mairo	13,667		Mónica Sofia Pereira Sequeira	13,333	
Ângela Marisa Dias Pinheiro	13,667		Pedro Miguel Coelho Silva	13,333	
Carla Margarida da Luz Gomes	13,667		Pedro Vale da Silva	13,333	
Carla Patrícia Viriato Póvoas Galdes	13,667		Rosa Francisca Aguiar Leitão	13,333	
Catarina Alves da Costa	13,667		Sandra Lara Cunha Paiva Barão	13,333	
Catarina Cruz Pires	13,667		Sara Sofia Freire Nunes	13,333	
Catarina Verissimo Baptista Correia	13,667		Sofia Carolina de Sousa da Silva	13,333	
Cecília Isabel Magalhães Teixeira Pinto	13,667		Sónia Carla Ferreira Carvalho	13,333	
Cláudia Catarina Almeida da Costa Ramalheira	13,667		Susana Gomes Pinto de Castro	13,333	
Cláudia Margarida Monteiro da Silva Mendes	13,667		Aldina Alexandra Costa da Silva	13,000	
Edite Miguel Pinheiro Coelho	13,667		Ana Carolina Monteiro Marinho	13,000	
Elsa Filipa Sousa Fernandes	13,667		Ana Cristina Almeida Claro	13,000	
Fátima Conceição Aleixo Vilela	13,667		Ana Cristina Martins Bastos	13,000	
Filipa Helena Gomes Seródio da Silva Portugal	13,667		Ana Filipa Ferreira da Silva	13,000	
Higino Lira da Silva Lopes Xavier Guerra	13,667		Ana Filipa Monteiro Moreira	13,000	
Itianete Marinela Armas Carmelino	13,667		Ana Francisca Gordinho da Rocha	13,000	
Joana Isabel da Cruz Serpa	13,667		Ana Leonor da Silva Magalhães Carvalho	13,000	
Joana Patrícia Silva Amaral Ferreira	13,667		Ana Mafalda Nunes Godinho de Sena Morão	13,000	
José Alexandre Cera Paulino	13,667		Ana Maria de Almeida Moinante	13,000	
José Pedro Martins Gonçalves Dias da Costa	13,667		Ângela de Fátima Rodrigues Fernandes	13,000	
Marco Agostinho Pereira de Oliveira	13,667		Antónia Ribeiro de Távora Vasconcelos Silva	13,000	
Maria de Fátima Baptista Martins Ramos	13,667		Carlos Manuel da Costa Alexandre	13,000	
Maria Margarida Gomes da Cruz	13,667		Catarina Susana Moreira Campos Cristino Roque Gouveia	13,000	
Marisa Alexandra Guerreiro Daniel	13,667		Célia Maria Machado de Oliveira	13,000	
Marlene Duarte Correia	13,667		Cláudia Miriam Almeida Pereira	13,000	
Marlene Sofia Magalhães Ribeiro	13,667		Cristina de Jesus Correia Moreira	13,000	
Marta Juliana Silva Carvalho	13,667		Cristina Maria Gomes de Almeida Fonseca	13,000	
Nélida Celeste da Mota Campos	13,667		David Lamine Fati	13,000	
Nuno Eduardo Inácio Pestana	13,667		Duarte Bruno da Costa Jardim	13,000	
Patrícia Alexandra Fernandes Vieira	13,667		Elisabete Mateus Ascensão Madeira Felipe Cruz	13,000	
Patrícia Cecílio Vieira da Costa	13,667		Fernanda Maria de Sousa Maia	13,000	
Paula Fernanda Soares Almeida Saraiva	13,667		Fernando José Matos de Almeida	13,000	
Paulo Jorge Fernandes Machado	13,667		Filipa Alexandra Barata da Silva Soares Teixeira	13,000	
Paulo Jorge Henriques da Silva	13,667		Inês Catarina Gomes Dias	13,000	
Pedro Miguel Correia Pereira	13,667		Isabel Cristina Carneiro Abreu	13,000	
Rita Machado Prata	13,667		Joana Teresa de Sousa Alves	13,000	
Rosália Maria da Silva Peixoto	13,667		José António Gonçalves Galhano	13,000	
Rui Miguel da Costa Sobral	13,667		José Jesus Ferreira	13,000	
Sandra Luísa Rodrigues do Rosário	13,667		Karina Maria Sousa Pestana	13,000	
Sílvia Andreia Gato Abreu e Almeida	13,667		Liliana Martins Anastácio	13,000	
Sónia Raquel Pimentel Campos de Oliveira	13,667		Luís Carlos Marques Conde	13,000	
Susana Margarida Pereira de Sousa Mendes Pinto	13,667		Mafalda Sofia Quitério Santos	13,000	
Tânia Luís Valente Pacheco de Sousa	13,667		Maria Alice Teixeira Barbosa	13,000	
Tânia Marisa Moreira Leal	13,667		Maria Elisabete Fernandes de Jesus	13,000	
Tiago Laranjeira de Sampaio e Melo Santos	13,667		Maria João Mourão Rosa Pedro	13,000	
Verónico do Espírito Santo das Neves	13,667		Mónica Alexandra Correia de Pádua Brito	13,000	
Alcinda de Fátima Martins dos Santos Ribeiro Fernandes	13,333		Mónica Sofia Duarte Dias	13,000	
Alcinda Maria Teixeira Soares de Mesquita	13,333		Nancy Ferreira Martins	13,000	
Alexandra Maria Vieira do Nascimento Alves	13,333		Nuno Baltazar Bernardo Oliveira	13,000	
Alexandre Emanuel Pereira Monteiro	13,333		Patrícia Proença Ribeiro	13,000	
Ana Rita Roldão Milheiro	13,333		Patrícia Simões Raposo Lhano Iglésias	13,000	
Ana Sofia Casal dos Santos	13,333		Paula Cristina de Barros Fortes Filipe	13,000	
Ana Sofia Ferreira Araújo	13,333		Raquel da Silva Alves	13,000	
Ana Sofia Lourenço Andrade	13,333		Raul Mauricio Cardoso de Barros	13,000	
Andreia Filipa Pereira Antunes	13,333		Rosemeire Santos do Nascimento de Quintanilha e Mendonça	13,000	
Ângela Maria Monteiro	13,333		Rute Sónia Fernandes Lavrador	13,000	
Armando Manuel dos Santos Matos	13,333		Sandra La Salette Campos Abrantes	13,000	
Beatriz Maria Soares Ferreira Gonçalves Pereira	13,333		Sandra Marisa Almeida de Carvalho Avelãs Nunes	13,000	
Cláudia Trábulo Cacula	13,333		Sónia Maria Esteves Teixeira de Campos	13,000	
Daniela Costa Nunes	13,333		Sónia Marta Ramos de Jesus	13,000	
Emília da Natividade Cardoso Marques Ferreira	13,333		Sónia Paula Gonçalves dos Santos	13,000	
Fabiola Florbela da Graça Agostinho do Rosário Aleixo	13,333				
Filipa Alexandra Montemor Leal	13,333				
Joana Andreia Pando Lucas	13,333				
Joana Rebelo Belchior Josue	13,333				

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Susana Alexandra Ferreira Rodrigues Baia Carvalho.	13,000		Margarida Gomes Marques Martins	12,333	
Sylvie de Jesus Azevedo Fernandes	13,000		Margarida Isabel Gaspar Pita	12,333	
Teresa Maria Vieira de Brito Sousa Reis	13,000		Maria de Fátima Alves Marques	12,333	
Vitor Manuel de Almeida Alhandra	13,000		Maria de Fátima Fernandes Alturas Bravo	12,333	
Alexandra Patrícia Alves Lourenço Martins de Brito Lima.	12,667		Maria Inês Cerqueira Vieira	12,333	
Ana Filipa dos Anjos Neves Rodrigues	12,667		Maria Isaura Ratinho Godinho	12,333	
Ana Isabel Lourinho Santos Alves	12,667		Maria João Pera Ramalho Figueiredo	12,333	
Ana Isabel Martins Guerreiro	12,667		Maria Margarida dos Reis Martins Duarte	12,333	
Ana Isabel Pinto Teixeira Pereira	12,667		Maria Teresa Tomás Godinho	12,333	
Ana Paula Martins Lima	12,667		Marta Clara Gomes Tavares da Fonseca	12,333	
Ana Paula Silva Santos Libânio Pinto	12,667		Miguel Jorge da Silva Peixoto	12,333	
Ana Raquel Mendonça Caeiro	12,667		Paula Cristina Barroso Ferreira	12,333	
Ana Raquel Moraes das Neves Afonso	12,667		Paula Helena Fernandes Proença	12,333	
Ana Rita Ferreira de Carvalho Maia	12,667		Paula Salette Reis da Silva Barros	12,333	
Ana Rute dos Santos Rodrigues Pereira	12,667		Raquel Malta Agante	12,333	
Carla Alexandra Barbado de Almeida Fidalgo	12,667		Tiago Jorge de Matos Martins	12,333	
Carla Alexandra Pereira de Oliveira	12,667		Vanessa da Silva Carvalho Cernadas Pereira	12,333	
Carla Sofia Pereira Alves Ferreira Moreira	12,667		Vera Lúcia Costa Rodrigues	12,333	
David Fernandes Silva Costa	12,667		Verónica Frazão Prestes Cláudio Ferreira	12,333	
Idalina Varela Andrade	12,667		Ana Cristina Bilau Moura Santos	12,000	
Igor Boal Roçadas	12,667		Ana Filipa Carvalho Franco	12,000	
Ivo Alexandre Nunes dos Santos Lopes Costa	12,667		Ana Margarida Narciso Mendes Pereira	12,000	
Joana Filipa Figueiredo Botas	12,667		Ana Paula Nogueira da Silva	12,000	
João Luís Ribeiro Damásio	12,667		Ana Sofia de Jesus Costa Valente	12,000	
Liliana Andreia de Jesus Silva	12,667		Anabela dos Santos Jacinto Ribeiro	12,000	
Liliana Cláudia de Sousa Dias Soares	12,667		Andreia Filipa Rodrigues Pimenta	12,000	
Márcia Raquel Oliveira Campos	12,667		António José Rolo Dias	12,000	
Maria Alexandra de Lemos Mendes	12,667		Carla Maria Esteves de Oliveira	12,000	
Maria Bárbara Gonçalves Sampaio	12,667		Carlos Augusto Filipe Saraiva	12,000	
Maria da Silva Moitas Safara	12,667		Catarina Irene Cardoso Branco	12,000	
Maria de Fátima Fonseca Pinto do Vale	12,667		Catarina Susana Oliveira Cáliz Ferreira	12,000	
Maria do Céu Magalhães de Sousa	12,667		Cláudia Raquel Andrade da Silva	12,000	
Paula Cristina de Carvalho Moreira	12,667		Cristina de Fátima Peres Costa	12,000	
Pedro David Gomes	12,667		Daniela Alexandra Marques Ribeiro da Silva	12,000	
Rita Alexandra Mota Nogueira	12,667		Esmeralda Maria Flório Pereira	12,000	
Sandra Cristina dos Santos Cardoso	12,667		Fernanda Maria Gonçalves Batista	12,000	
Sandra Cristina dos Santos Tiago	12,667		Graça Maria Apóstolo dos Santos	12,000	
Sandra Rosa Alves da Silva	12,667		Inês Costa de Carvalho Teixeira	12,000	
Silvia Isabel Antunes Tavares Branco	12,667		Joana Catarina de Oliveira Amaral	12,000	
Tânia Catarina Medeiros Dias	12,667		Margarida Maria de Matos Barros	12,000	
Vera Lúcia das Neves Ferreira	12,667		Margarida Rosa do Espírito Santo da Costa Santos Constantino.	12,000	
Vera Lúcia Ribeiro Gonçalves	12,667		Maria Arlinda da Rocha	12,000	
Vera Maria Grilo Gonçalves Oliveira	12,667		Maria Madalena Abrantes	12,000	
Ana Denise Fernandes de Moraes	12,333		Mariano Andoe Quade	12,000	
Ana Helena Correia Rosa	12,333		Mónica Sofia Monteiro Teixeira Varejão	12,000	
Ana Margarida Von Stein Afonso Palmeira	12,333		Nuno Ricardo Maia Colaço Monteiro Machado	12,000	
Ana Maria Milheiro Lima da Costa Marques	12,333		Olga Maria Neves Rodrigues Sequeira	12,000	
Ana Maria Sanches Garcia	12,333		Paula Carmelinda Martins Pinto	12,000	
Ana Maria Sousa Fernandes	12,333		Paulo Jorge Leitão Barbosa	12,000	
Ana Raquel Vieira Santos Rosa	12,333		Raquel Alexandra Bastos Oliveira	12,000	
António Fernandes Vera Cruz Martinho	12,333		Raquel Oliveira Martins	12,000	
Carla Sofia Oliveira Magalhães	12,333		Sandra Maria de Sousa Neto Pereira	12,000	
Carolina de Sá Adão	12,333		Sara Nobre de Brito Cortez	12,000	
Catarina de Jesus Ramalho Ferreira	12,333		Silvia Andrea Ribeiro Carneiro de Miranda	12,000	
Cecília Maria Teixeira de Carvalho	12,333		Sónia Cátia Meneses Cerqueira	12,000	
Clara Sofia Morgado Ferreira	12,333		Susana Maria da Silva Oliveira	12,000	
Daiane dos Santos Apolinário	12,333		Vânia Catarina Monteiro Ribeiro	12,000	
Dulce Isabel Loução Torres	12,333		Zara Ramalho Viegas Vilhena Mesquita	12,000	
Fábio Rúben Sousa Santos	12,333		Ana Clara Monteiro Teixeira	11,667	
Filipa Marina de Albuquerque Furtado	12,333		Ana Cristina dos Santos Palmeira	11,667	
Gonçalo João Marques Mota	12,333		Ana Isabel Caldeira Dutra	11,667	
Helena Cristina Pires Mourão Martins	12,333		Ana Luísa Garcia de Mendonça Santos	11,667	
Isabel Margarida Coelho Brito Félix	12,333		Ana Sofia Marques Ferreira	11,667	
Isilda Sofia Pimenta Martins	12,333		André Pires Monteiro	11,667	
Ivone Lopes de Almeida	12,333		Anita Cristina Ramos Aleixo	11,667	
Joana Isabel do Vale Leite Santos de Almeida	12,333		António Luís de Campos Ramos Freire	11,667	
Joana Paula Carvalho de Azevedo Pinto	12,333		Brígida Zuleide Ferreira Marques	11,667	
João Gabriel Feijó Martins da Silva	12,333		Carina Oliveira Sequeira	11,667	
Jorge Miguel Moraes Cardoso	12,333		Carla Alexandra Neves Carvalheiros	11,667	
Lígia Maria Martins de Sousa	12,333		Carla Marisa de Brito Lima	11,667	
Lina Margarida Rodrigues Ramalheite Santos	12,333		Carla Sofia Pires Pereira	11,667	
Lisete Regina Pires	12,333		Cármem Rodrigues Araújo	11,667	
Luís Manuel Carvalho de Almeida	12,333		Diana Filipa de Castro Dinis Ramos	11,667	
Marco Bruno Rocha Barros	12,333		Dina de Jesus Urbano Machado da Silva Je- remias.	11,667	

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Dora Isabel Salgado Costa	11,667		Maria Adelaide Santos Rodrigues da Costa Correia	11,000	
Elisabete Teixeira Peixoto	11,667		Maria Isabel Ferreira de Sousa	11,000	
Fernanda Farinha Caldeira	11,667		Maria João Escórcio Paixão	11,000	
Fernanda Maria Martins Teixeira	11,667		Mariana Lisboa Massapina de Carvalho	11,000	
Filipa Carina Freitas Faria Gouveia	11,667		Paulo Alexandre Taveira Fidalgo	11,000	
Janete Sofia Castro Costa	11,667		Rute Isabel Silva Jesus Alves	11,000	
Joanita Duarte Fortes Mateus	11,667		Sandro Miguel Teles Jorge	11,000	
Léccio Saturnino Rodrigues da Silva	11,667		Sónia da Silva Marques	11,000	
Luísa Maria Cláudio Caldeira	11,667		Tânia Cristina de Almeida Tomé Milheiro	11,000	
Maria Helena Lança do Ó Guerreiro	11,667		Amaro Manuel Ferreira Veiga	10,667	
Maria João Amaral da Costa Ernesto Cordeiro	11,667		Bruno Miguel Bessa Ribeiro de Sousa	10,667	
Miguel José Correia Araújo	11,667		Cândida Manuela Soares Machado Aguiar	10,667	
Niniana Garcia Raimundo de Sepúlveda Ferreira	11,667		Carla Patrícia Castro Xavier	10,667	
Paulo Cristiano Serra Pinto de Bernardes e Cunha	11,667		Carla Sofia Teixeira Cavaleiro	10,667	
Sandra Andreia Ribeiro da Costa	11,667		Carla Susana Rodrigues Costa Fernandes	10,667	
Sandra Maria Faiões da Nova Pereira	11,667		Carlos Frederico Menezes de Sena Morão	10,667	
Sérgio Maurício Bernardo Camelo	11,667		Catarina Alexandra Magina Castro	10,667	
Sofia Isabel Lopes Guerra Alves	11,667		Elisabete Angelina Sequeira de Castro	10,667	
Sónia Marlene Pereira Pinto	11,667		Elizabete Magalhães Teixeira Dias Sampaio	10,667	
Susana Batista Serra Vieira Ferreira	11,667		Elsa Cristina Gomes da Silva	10,667	
Susana Isabel Carvalho de Oliveira	11,667		Helena Cristina dos Reis Capitão	10,667	
Alexandra Isabel Carneiro Pimentel Sousa da Silva	11,333		Ivone Carla Dias Padrão Areal	10,667	
Ana Filipa dos Reis Lage Nunes Tavares	11,333		Juliana Teixeira Soares	10,667	
Ana Isabel Lourenço da Silva	11,333		Liliana Rute de Sousa Santos	10,667	
Ana Teresa Pereira dos Santos	11,333		Lucília Inês Santos Quartel Coelho	10,667	
Andreia Mariana Morna Vieira	11,333		Maria Cristina Correia do Vale Castro Pereira	10,667	
Bruno André Moura Melo	11,333		Maria de Jesus Gomes Augusto	10,667	
Carla Cristina Tavares Dias	11,333		Marta Alexandra Dias Almeida	10,667	
Carlos Alberto Rodrigues Vilela	11,333		Marta Sofia Veríssimo Moreira de Oliveira	10,667	
Cláudia Patrícia da Silva Mucha	11,333		Nuno Filipe Romana Fernandes	10,667	
Daniela Santos Barreiros	11,333		Pedro Daniel Madeira Morais Valentim	10,667	
Joana Filipa Nogueira Pereira	11,333		Ricardo Pedrosa Pedro	10,667	
Jorge Manuel da Costa Freitas	11,333		Rui Armindo de Sousa Amorim	10,667	
José Manuel Serafim Afonso	11,333		Susana Carolina Vieira Catanho	10,667	
José Tiago Campos Silva	11,333		Susana Isabel Gonçalves Nunes	10,667	
Júlia Gabriela Silva da Rocha	11,333		Ana Margarida Valadas Coutinho	10,333	
Lara Marina Santos Pardal	11,333		Ana Raquel da Silva Lopes	10,333	
Lurdes de Fátima Ribeiro Pinto	11,333		António Manuel Neves Nunes	10,333	
Maria Alexandra Seixas Pinto Marantes	11,333		Cláudia Cristina Viana Marinho	10,333	
Maria do Sorriso Pinto Bernardo	11,333		Cristina Isabel Couto Nunes Pereira	10,333	
Maria Isabel Pereira dos Santos Barbosa	11,333		Cristina Maria dos Santos Tavares	10,333	
Nádia Cristina Vila Lobos Hipólito	11,333		Isabel Margarida Arnauth da Costa	10,333	
Oriana Rodrigues Branco Gonçalves	11,333		Isabel Maria Marques Cortez	10,333	
Paulo Jorge dos Santos Sequeira Baptista	11,333		Joana Barata Gonçalves	10,333	
Raquel Heleno Terrinha Cutelo Pereira	11,333		Jorge Alexandre da Costa Tamalheira Pereira	10,333	
Rita Cristina Martins do Vale	11,333		Luísa Cristina Vida Errada Monteiro	10,333	
Rufina Carvalho de Gouveia	11,333		Mara de Jesus Leiria da Ponte	10,333	
Sandra da Silva Rodrigues	11,333		Maria Adelaide dos Santos Bernardo	10,333	
Sandra Luísa Cordeiro Fernandes	11,333		Maria João Alves Rafael	10,333	
Sandra Raquel Marques Cruz	11,333		Maria João Fernandes Moreira	10,333	
Silvia Marisa da Costa e Sousa	11,333		Maria João Salgado Costa	10,333	
Sofia Marta da Silva Pinto	11,333		Marlene Gonçalves Alvelos	10,333	
Sónia Castillo Soalleiro	11,333		Vera Néné Soares	10,333	
Vera Lúcia da Costa Gomes	11,333		Virgínia Maria Lima Veiga	10,333	
Vera Lúcia Cardoso Ferreira	11,333		Carla Alexandra Barrosa Pinto	10,000	
Alexandra António da Costa Amaral de Car- valho Pedro	11,000		Catarina de Jesus Melo Martins	10,000	
Ana Filipa Afonso Fernandes	11,000		Diana Raquel Branco Loureiro	10,000	
Ana Lúcia Chainho Pereira	11,000		Inês Isabel Sousa Taipa Rego	10,000	
Ana Paula Paiva Bernardo	11,000		Isa Alexandra Vital Ruivo	10,000	
Andreia Lúcia Ferreira Pereira Martins Borralho Miguel	11,000		Isa Catarina Redinha Girão	10,000	
António Manuel Gonçalves Sampaio	11,000		Manuel António Matias da Silva Moreira	10,000	
Carla Marina Oliveira Piteira	11,000		Mário Lúcio de Pina e Sá	10,000	
Célia Renata de Freitas Ribeiro	11,000		Marta Alexandra Moreira de Sousa Venceslau	10,000	
Cíntia Libânia Oliveira Manso	11,000		Paula Cristina Mendes Dias	10,000	
Filipa Andreia Araújo do Vale	11,000		Paula Cristina Xavier Brás	10,000	
Joana Maria da Silva Ribeiro	11,000		Rosania Ferreira da Penha de Sousa Rebelo	10,000	
João Carlos Franco Santos	11,000		Rui Nelson Serpa Morais	10,000	
Justina da Conceição Salgado Dias	11,000		Silvia Alexandra da Mota Coutinho	10,000	
Liliana Emanuela Pereira Barbosa	11,000		Ana Catarina Fonseca da Silva Venda	9,667	
Lina Cristina Mendes Fernandes	11,000		Aurora Maria Pereira da Costa Carqueja	9,667	
Luís Filipe Paulos Soares	11,000		Cláudia Isabel Reis Paixão	9,667	
Mara Fernandes da Silva	11,000		Cristina de Jesus Cabral Travassos	9,667	
			Dália Maria Moura Teixeira Rebolho	9,667	
			Helena Isabel Pereira Gomes	9,667	
			Leonor de Jesus Miranda Oliveira	9,667	

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Maria Gracinda Barroso Martins de Brito Ferreira.	9,667		Alexandra Sofia Sá Pinto da Costa		b) Excluído
Raquel Filipa Santos Mateus	9,667		Alexandra Sosia Camões dos Santos		b) Excluído
Rita Sofia Alves Miranda	9,667		Alexandre Rodrigues da Silva Arnaut Seixas		b) Excluído
Rubina Dias Cardoso	9,667		Alfredo Carlos Padrão		b) Excluído
Sandrina do Rosário Calado Marques	9,667		Alfredo Emanuel Oliveira Rodrigues		b) Excluído
Sérgio Manuel Modesto Pardal	9,667		Alice Maria Moreira Lima		b) Excluído
Sónia Paula Malvas Rodrigues Grilo	9,667		Alice Paula Roberto Dias		b) Excluído
Zelinda Maria Bessa Pinto	9,667		Álida Sandra Manso das Neves Lopes		b) Excluído
Ana Catarina Rodrigues Bandeira	9,333	a) Excluído	Alípio Manuel da Cunha Martins		b) Excluído
Ana Luísa Vicente Marrachinho	9,333	a) Excluído	Alzira Dolores de Barros Diogo		b) Excluído
Dinis José Afonso Pires	9,333	a) Excluído	Américo Cardoso Gonçalves		b) Excluído
Elsa Alexandra Ferreira Moreira	9,333	a) Excluído	Amílcar Dias Vieira Martins		b) Excluído
Eugénia Maria da Cruz Solano de Oliveira	9,333	a) Excluído	Ana Alexandra Fonseca Vilela		b) Excluído
Marco Joaquim Terras da Silva	9,333	a) Excluído	Ana Amélia da Silva Lucas Martins		b) Excluído
Maria de Fátima Curto da Fonseca	9,333	a) Excluído	Ana Antunes Azevedo		b) Excluído
Maria Dulce Fernandes Ventura Castela e Correia.	9,333	a) Excluído	Ana Beatriz Gonçalves Saraiva		b) Excluído
Maria José Galante Corgas	9,333	a) Excluído	Ana Carina Pinho Flores		b) Excluído
Patrícia Carla Guimarães Heleno Santos	9,333	a) Excluído	Ana Carina Ramos Pereira		b) Excluído
Andrea Vicente de Brito	9,000	a) Excluído	Ana Carina Simões Ferro		b) Excluído
Antónia Maria da Rocha Ruivo	9,000	a) Excluído	Ana Carolina da Silva Franco		b) Excluído
Cristina Nunes Dias	9,000	a) Excluído	Ana Carolina Glória Simão		b) Excluído
Deolinda Liliana do Vale Machado Leão	9,000	a) Excluído	Ana Catarina Araújo Costa		b) Excluído
João Miguel Franco Pires	9,000	a) Excluído	Ana Catarina Chanal Marques da Silva		b) Excluído
Julietta Maria da Cunha Gomes	9,000	a) Excluído	Ana Catarina da Silva Rodrigues		b) Excluído
Marta Rubina Neves Sá	9,000	a) Excluído	Ana Catarina de Oliveira Tavares		b) Excluído
Rui Miguel dos Santos Afonso	9,000	a) Excluído	Ana Catarina Lisboa Vaz de Carvalho		b) Excluído
Sónia Cristina Nogueira Coelho	9,000	a) Excluído	Ana Catarina Luz da Silva		b) Excluído
Sónia Patrícia Ferreira Nogueira	9,000	a) Excluído	Ana Catarina Martins Campos		b) Excluído
Ana Isabel Rolão Nunes da Fonseca	8,667	a) Excluído	Ana Catarina Neto de Andrade		b) Excluído
Anastácio José Martins Lopes	8,667	a) Excluído	Ana Catarina Ribeiro de Moura		b) Excluído
Izilda Duarte Fortes	8,667	a) Excluído	Ana Catarina Timóteo Cardoso Ferreira		b) Excluído
Maria Beatriz Baleca Rodrigues	8,667	a) Excluído	Ana Cátia Rodrigues Homem		b) Excluído
Sónia Cristina Malhóia Pereira	8,667	a) Excluído	Ana Cidália Barroso Grilo		b) Excluído
Adelaide da Conceição Arrepiá Arina	8,333	a) Excluído	Ana Clara Carvalho Andrade		b) Excluído
Cláudia Rubina Ornelas Spínola Freitas	8,333	a) Excluído	Ana Cláudia Correia do Novo Pinhal		b) Excluído
Maria de Jesus Correia	8,333	a) Excluído	Ana Cláudia Dias Ribeiro		b) Excluído
Patrícia Sofia Tomé de Sá	8,333	a) Excluído	Ana Cláudia Diogo Guerra		b) Excluído
Ermelinda Maria Domingues da Rocha	8,000	a) Excluído	Ana Cláudia dos Santos Mesquita		b) Excluído
Gina Maria Rodrigues Reis	8,000	a) Excluído	Ana Cláudia Venâncio Azenha		b) Excluído
Joana Teixeira Barros e Sousa de Olim	8,000	a) Excluído	Ana Constança Ribeiro Felício da Costa		b) Excluído
José Manuel Soares dos Santos	8,000	a) Excluído	Ana Cristina Alen Dominguez		b) Excluído
Ana Rita Gomes Lopes	7,667	a) Excluído	Ana Cristina Alendouro Gonçalves		b) Excluído
Cosete Mutenha Rodrigues	7,667	a) Excluído	Ana Cristina Azevedo Afonso		b) Excluído
Márcia Sofia da Costa Teixeira	4,667	a) Excluído	Ana Cristina Cardoso Fernandes		b) Excluído
Adalberto de Jesus Gomes Rodrigues		b) Excluído	Ana Cristina Cavaquinho Monchique Zeferino		b) Excluído
Adriana Cunha Curado		b) Excluído	Ana Cristina Coutinho Gaspar		b) Excluído
Adriana Sofia Pereira Rodrigues		b) Excluído	Ana Cristina da Silva e Sousa		b) Excluído
Adriano Pereira dos Santos		b) Excluído	Ana Cristina de Gusmão da Fonseca Silva		b) Excluído
Afonso Henrique Tavares Ferreira		b) Excluído	Ana Cristina Franco Bértolo Nogueira		b) Excluído
Aida Margarida Neto Rodrigues		b) Excluído	Ana Cristina Grilo Bezelga Branco Viegas		b) Excluído
Aida Maria Moreira Gonçalves		b) Excluído	Ana Cristina Leong da Silva		b) Excluído
Alda Figueira Amaro		b) Excluído	Ana Cristina Miranda Amaral		b) Excluído
Aldina da Conceição Loureiro Lemos		b) Excluído	Ana Cristina Oliveira Reis		b) Excluído
Aldónia Camacho de Abreu		b) Excluído	Ana Cristina Pinto Pereira de Almeida		b) Excluído
Alexandra Abrantes Moreira Baptista da Cunha		b) Excluído	Ana Cristina Quintas Lopes Bernardo		b) Excluído
Alexandra Cristina de Jesus Camacho		b) Excluído	Ana Cristina Rita dos Santos		b) Excluído
Alexandra Cristina Lopes Pena de Arauto Fernandes.		b) Excluído	Ana Cristina Rodrigues da Silva		b) Excluído
Alexandra dos Ramos Cardoso Caetano Guerreiro.		b) Excluído	Ana Cristina Rodrigues Monteiro		b) Excluído
Alexandra Emanuela Miranda Mateus		b) Excluído	Ana Cristina Tomé Martins		b) Excluído
Alexandra Isabel Garcia Martins dos Santos		b) Excluído	Ana Cristina Torrinha da Cruz Limede		b) Excluído
Alexandra Isabel Pinheiro Rodrigues Lopes		b) Excluído	Ana Cristina Vasques Braga da Cruz		b) Excluído
Alexandra Isabel Santiago Russo Silvestre		b) Excluído	Ana Cristina Videira Varela		b) Excluído
Alexandra Lopes Santos		b) Excluído	Ana Cristina Vital Marques		b) Excluído
Alexandra Manuel Rodrigues Daniel Perdigão		b) Excluído	Ana da Costa Cabral Sequeira Martins		b) Excluído
Alexandra Maria de Oliveira Dias		b) Excluído	Ana de Sá Veríssimo Coelho		b) Excluído
Alexandra Maria Freitas de Carvalho		b) Excluído	Ana dos Santos Rodrigues		b) Excluído
Alexandra Maria Gaspar Pacheco		b) Excluído	Ana Elisabete Martins Clemente Borges		b) Excluído
Alexandra Salomé Monteiro Ferreira		b) Excluído	Ana Elisabete Prata da Cruz		b) Excluído
Alexandra Sofia de Jesus Nunes		b) Excluído	Ana Faria Vaz O` Connor Shirley Vicente Ferreira.		b) Excluído
Alexandra Sofia Lopes Rodrigues		b) Excluído	Ana Filipa Branco Soares de Campos		b) Excluído
Alexandra Sofia Martins Anjos Palmeiro		b) Excluído	Ana Filipa Cracel Fernandes		b) Excluído
Alexandra Sofia Morais Carvalho		b) Excluído	Ana Filipa Cunha Almeida		b) Excluído
			Ana Filipa de Brito Soares Costa Oliveira		b) Excluído
			Ana Filipa Dias da Silva Marinho		b) Excluído
			Ana Filipa Dias do Nascimento de Goes		b) Excluído

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Ana Filipa Diniz Cardoso		b) Excluído	Ana Margarida Cardoso Costa		b) Excluído
Ana Filipa dos Reis Cordeiro Ângelo		b) Excluído	Ana Margarida Carvalho Maia		b) Excluído
Ana Filipa dos Santos Carvalho		b) Excluído	Ana Margarida Conceição Pipa		b) Excluído
Ana Filipa Fernandes Neves		b) Excluído	Ana Margarida da Cruz Carmo		b) Excluído
Ana Filipa Lopes Mendonça		b) Excluído	Ana Margarida de Oliveira Soares		b) Excluído
Ana Filipa Lourenço Rodrigues		b) Excluído	Ana Margarida de Oliveira Varino		b) Excluído
Ana Filipa Ribeiro David		b) Excluído	Ana Margarida de Sousa Sales Nascimento		b) Excluído
Ana Filipa Rodrigues Rosa		b) Excluído	Ana Margarida Eiras Preto Fernandes		b) Excluído
Ana Filipa Santos Almeida		b) Excluído	Ana Margarida Faria e Maia Mexia de Almeida		b) Excluído
Ana Filipa Sucena das Neves		b) Excluído	Ana Margarida Gomes Aldeano		b) Excluído
Ana Filipa Teixeira Ermida		b) Excluído	Ana Margarida Jordão Neves		b) Excluído
Ana Filipa Tonim Lopes		b) Excluído	Ana Margarida Jorge Morgadinho Gago		b) Excluído
Ana Furtado Maia Pinto		b) Excluído	Ana Margarida Marcelino Loureiro dos Santos		b) Excluído
Ana Isa de Sousa Ribeiro Moura		b) Excluído	Ana Margarida Neves Rodrigues da Silva		b) Excluído
Ana Isabel Barros da Silva		b) Excluído	Ana Margarida Pereira de Albuquerque		b) Excluído
Ana Isabel Bragança dos Santos Reis		b) Excluído	Ana Margarida Ramalhinho Moura		b) Excluído
Ana Isabel Carriço Pereira		b) Excluído	Ana Margarida Ribeiro Matias		b) Excluído
Ana Isabel Carvalho Fragoso Ribeiro		b) Excluído	Ana Margarida Santos Noivo Ferreira Pinto		b) Excluído
Ana Isabel Cunha Neves Marques		b) Excluído	Ana Margarida Seabra e Silva		b) Excluído
Ana Isabel da Silva Nóbrega		b) Excluído	Ana Margarida Torres Silva		b) Excluído
Ana Isabel de Almeida Coutinho		b) Excluído	Ana Maria Bartolomeu Martins Nobre		b) Excluído
Ana Isabel de Sousa Caseiro		b) Excluído	Ana Maria Carvalho Ribeiro		b) Excluído
Ana Isabel Domingues Arieiro		b) Excluído	Ana Maria Correia de Jesus		b) Excluído
Ana Isabel dos Santos Duarte		b) Excluído	Ana Maria de Castro Ferreira Lopes		b) Excluído
Ana Isabel Ferreira Félix		b) Excluído	Ana Maria Ferreira Fernandes		b) Excluído
Ana Isabel Fonseca Oliveira Magina		b) Excluído	Ana Maria Gonçalves Nunes		b) Excluído
Ana Isabel Guerreiro Latas		b) Excluído	Ana Maria Paulino Ruivo		b) Excluído
Ana Isabel Guerreiro Marques		b) Excluído	Ana Maria Pereira de Lima		b) Excluído
Ana Isabel Leonardo Baliza		b) Excluído	Ana Maria Ramires Nabais		b) Excluído
Ana Isabel Lopes da Silva Campos Rodrigues		b) Excluído	Ana Maria Santos Alexandre Penas Tavares		b) Excluído
Ana Isabel Marques Ferreira de Almeida		b) Excluído	Ana Marisa Fernandes da Paz		b) Excluído
Ana Isabel Marreiros Relvinhas		b) Excluído	Ana Miriam Rodrigues Melo		b) Excluído
Ana Isabel Mendes de Sousa Rodrigues Branco		b) Excluído	Ana Mónica Madeira Duarte Henriques		b) Excluído
Ana Isabel Nabuco Rufino Simão		b) Excluído	Ana Olga das Neves Soares		b) Excluído
Ana Isabel Resendes Pereira de Moraes		b) Excluído	Ana Patricia Belerique Ormonde		b) Excluído
Ana Isabel Sousa Gomes		b) Excluído	Ana Patricia Carvalho Pires		b) Excluído
Ana Isabel Varela Pimentel Carreira de Azevedo		b) Excluído	Ana Patricia da Silva Vieira		b) Excluído
Ana Isaura dos Santos Ribeiro Loureiro		b) Excluído	Ana Patricia dos Santos Baptista Ferreira		b) Excluído
Ana Joel Moutinho Marques		b) Excluído	Ana Patricia Moreira Nunes		b) Excluído
Ana José de Carvalho Mauricio		b) Excluído	Ana Patricia Vagos Mateus		b) Excluído
Ana Karina Lopes Cardoso		b) Excluído	Ana Paula Alves Preto Resende		b) Excluído
Ana Leonor Reigueria Calado		b) Excluído	Ana Paula Cordeiro Pereira		b) Excluído
Ana Leticia Costa Gonçalves		b) Excluído	Ana Paula da Conceição e Silva		b) Excluído
Ana Lisa Correia de Sá		b) Excluído	Ana Paula da Conceição Henriques Fernandes		b) Excluído
Ana Lúcia Belo da Silva		b) Excluído	Ana Paula da Silva Gonçalves Machado		b) Excluído
Ana Lúcia Branco Morgado Afonso		b) Excluído	Ana Paula Esperança Imaginário		b) Excluído
Ana Lúcia Cardoso Branco		b) Excluído	Ana Paula Ferreira da Rocha		b) Excluído
Ana Lúcia Carvalho Dionísio Rodrigues		b) Excluído	Ana Paula Loforte Dias		b) Excluído
Ana Lúcia dos Reis Ferreira Cardoso		b) Excluído	Ana Paula Maroto Tiago		b) Excluído
Ana Lúcia Gomes Rodrigues Lopes		b) Excluído	Ana Paula Martins André		b) Excluído
Ana Lúcia Pinto de Melo		b) Excluído	Ana Paula Pinto da Costa Branco		b) Excluído
Ana Lúcia Rocha Soares		b) Excluído	Ana Paula Simões Lemos		b) Excluído
Ana Lúcia Salvador Abreu Duarte e Fernandes		b) Excluído	Ana Raquel Almeida de Andrade		b) Excluído
Ana Lúcia Tomás Pinto		b) Excluído	Ana Raquel de Figueiredo Carmona Lemos de Campos Domingues		b) Excluído
Ana Lucinda Carneiro Beles Penisga		b) Excluído	Ana Raquel Martins Anastácio		b) Excluído
Ana Luísa Batalha da Fonseca Vieira		b) Excluído	Ana Raquel Midões Fernandes Montesinho		b) Excluído
Ana Luísa Cardoso Labandeiro		b) Excluído	Ana Raquel Moreira da Silva		b) Excluído
Ana Luísa Carvalho Santos Rico		b) Excluído	Ana Raquel Moreira da Silva Garcia		b) Excluído
Ana Luísa da Silva Pereira		b) Excluído	Ana Raquel Nunes Coelho		b) Excluído
Ana Luísa da Silva Xavier		b) Excluído	Ana Raquel Pinto César		b) Excluído
Ana Luísa de Oliveira Sá Teixeira		b) Excluído	Ana Raquel Pires Portela		b) Excluído
Ana Luísa dos Santos Beirão Cardoso		b) Excluído	Ana Raquel Ramos Garcia Pinto		b) Excluído
Ana Luísa Esteves D'Almeida Gomes		b) Excluído	Ana Raquel Reis Santos		b) Excluído
Ana Luísa Fernandes dos Santos		b) Excluído	Ana Raquel Rodrigues da Costa		b) Excluído
Ana Luísa Filipa Gaspar		b) Excluído	Ana Raquel São Pedro Lopes Mourinho		b) Excluído
Ana Luísa Gonçalves Pires		b) Excluído	Ana Rita Barata Antunes Bandeira		b) Excluído
Ana Luísa Morgado Vaz Pedro		b) Excluído	Ana Rita Barreira Brandão		b) Excluído
Ana Luísa Teixeira Cardoso Meneses		b) Excluído	Ana Rita Batista Soares		b) Excluído
Ana Luísa Valente Ribeiro		b) Excluído	Ana Rita Branquinho Pereira Batista		b) Excluído
Ana Luíza Lopes de Carvalho		b) Excluído	Ana Rita Candeias da Lança		b) Excluído
Ana Mabilia Paula Marques Veiga Simão		b) Excluído	Ana Rita Carlota Nunes		b) Excluído
Ana Mafalda Ribeiro Júlio		b) Excluído	Ana Rita Conde Dias		b) Excluído
Ana Manuela Teixeira Martins		b) Excluído	Ana Rita da Silva de Matos		b) Excluído
Ana Margarida Alves da Cruz Carvalho		b) Excluído	Ana Rita da Silva Gonçalves		b) Excluído
Ana Margarida Azevedo Arezes		b) Excluído	Ana Rita de Moura Faria		b) Excluído

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Ana Rita Freitas da Silva Roque		b) Excluído	Andreia da Silva Casimiro		b) Excluído
Ana Rita Ganhão Nunes da Venda		b) Excluído	Andreia de Jesus Pires Remudas Dias		b) Excluído
Ana Rita Garrido Vaz Martins Rego		b) Excluído	Andreia de Oliveira Lopes		b) Excluído
Ana Rita Gomes Francisco		b) Excluído	Andreia dos Santos Gouveia		b) Excluído
Ana Rita Gonçalves Duarte		b) Excluído	Andreia Filipa Amaro Gil Carvalho Vaz		b) Excluído
Ana Rita Gonçalves Maciel		b) Excluído	Andreia Filipa Antunes Guerreiro		b) Excluído
Ana Rita Gonçalves Pires da Costa Aguiar		b) Excluído	Andreia Filipa Bastos Teixeira		b) Excluído
Ana Rita Luís Nazaré		b) Excluído	Andreia Filipa Batista Dias		b) Excluído
Ana Rita Madeira Borges Travassos		b) Excluído	Andreia Filipa de Mendonça Dias Cavaco		b) Excluído
Ana Rita Pereira da Conceição		b) Excluído	Andreia Filipa Dias Silva		b) Excluído
Ana Rita Sales Henriques de Carvalho Pereira		b) Excluído	Andreia Filipa Guilherme		b) Excluído
Ana Rita Sampaio Sousa		b) Excluído	Andreia Filipa Marques Moura Salvador		b) Excluído
Ana Rita Silva Gaspar		b) Excluído	Andreia Filipa Ribeiro Lino		b) Excluído
Ana Rita Silva Pires		b) Excluído	Andreia Filipa Romeiro Candeias		b) Excluído
Ana Rita Soeiro Marinho Reboredo		b) Excluído	Andreia Joana Ferreira Martins Magalhães da Costa		b) Excluído
Ana Rita Sousa da Silva		b) Excluído	Andreia Liliana Dias Magalhães		b) Excluído
Ana Rita Torres dos Santos Leal		b) Excluído	Andreia Liliana Ferreira Magalhães		b) Excluído
Ana Rita Valença Pinto Carvalho Torres		b) Excluído	Andreia Margarida do Carmo Galego e Mello		b) Excluído
Ana Rita Varanda Ferreira Paiva		b) Excluído	Andreia Margarida Oliveira Lapão		b) Excluído
Ana Rita Ventura Verças		b) Excluído	Andreia Mora Garcia Marques		b) Excluído
Ana Rosa Nunes Mendes da Silva Gomes		b) Excluído	Andreia Patrícia Nóbrega Dias de Freitas		b) Excluído
Ana Rosa Pires		b) Excluído	Andreia Paulo da Silva		b) Excluído
Ana Rubina Gouveia da Silva		b) Excluído	Andreia Pedro Jorge		b) Excluído
Ana Salomé de Sousa Lapa		b) Excluído	Andreia Pêgas Batista dos Santos		b) Excluído
Ana Sobral Cid		b) Excluído	Andreia Sofia da Costa Gonçalves		b) Excluído
Ana Sofia Amores dos Santos Arez		b) Excluído	Andreia Sofia Fernandes Nóbrega		b) Excluído
Ana Sofia Cabeleira de Gouveia		b) Excluído	Andreia Sofia Lopes Salgueiro		b) Excluído
Ana Sofia Cabral Ferreira		b) Excluído	Andreia Sofia Martins Conde Rodrigues		b) Excluído
Ana Sofia Correia Carrapa Aguiar		b) Excluído	Andreia Sofia Pereira de Jesus		b) Excluído
Ana Sofia de Aguiar Correia		b) Excluído	Andreia Sofia Silva Quelhas		b) Excluído
Ana Sofia de Oliveira Alves		b) Excluído	Andreia Valente Alves Moreira dos Santos		b) Excluído
Ana Sofia de Sousa Rodrigues da Pedra		b) Excluído	Ângela Daniela da Cunha Saldanha		b) Excluído
Ana Sofia Dias Pinto		b) Excluído	Ângela de Fátima Magalhães de Matos		b) Excluído
Ana Sofia dos Santos Moreno Contente		b) Excluído	Ângela Isabel dos Santos Morais		b) Excluído
Ana Sofia Esteves Pires		b) Excluído	Ângela Maria Martins do Vale		b) Excluído
Ana Sofia Ferreira Queirós		b) Excluído	Ângela Maria Santos Farinho		b) Excluído
Ana Sofia Galhetas Mendes		b) Excluído	Ângela Sofia da Silva Pinto		b) Excluído
Ana Sofia Gil Agostinho		b) Excluído	Ângelo Ferreira Rebouta		b) Excluído
Ana Sofia Godinho Lourenço		b) Excluído	Anícia Rebelo Trindade		b) Excluído
Ana Sofia Guardado do Vale		b) Excluído	Anna Paula Marques Lucas		b) Excluído
Ana Sofia Lima Carvalho		b) Excluído	Anselma Manuela Tecedor André		b) Excluído
Ana Sofia Louro da Gama		b) Excluído	Antónia Liliana Moreira da Cunha Soares		b) Excluído
Ana Sofia Marques Simões Alves		b) Excluído	Antonieta Pais Nunes Lopes		b) Excluído
Ana Sofia Martins Mendes		b) Excluído	António Carvalho Fernandes do Vale		b) Excluído
Ana Sofia Mendes da Cunha Gomes		b) Excluído	António Francisco Esteves Monteiro		b) Excluído
Ana Sofia Nogueira Costa		b) Excluído	António Guilherme Lopes Bettencourt de Frias Barata		b) Excluído
Ana Sofia Pereira Cardoso		b) Excluído	António João Sardinha Abraços		b) Excluído
Ana Sofia Pereira da Costa Peyssonneau		b) Excluído	António José Martins Lourenço		b) Excluído
Ana Sofia Ramos Trovisco		b) Excluído	António José Moreira Pinto		b) Excluído
Ana Sofia Raposo Alheiro		b) Excluído	António Lopes Ferreira		b) Excluído
Ana Sofia Santos Filipe Rodrigues		b) Excluído	António Luís Rodrigues de Sousa		b) Excluído
Ana Sofia Semedo Pereira Lopes		b) Excluído	António Manuel dos Anjos Batista		b) Excluído
Ana Teresa dos Santos Rodrigues		b) Excluído	António Manuel Gomes Barbosa		b) Excluído
Ana Vanessa Correia Saraiva Lopes		b) Excluído	António Maria Baião		b) Excluído
Ana Vanessa Teixeira Domingues Martins		b) Excluído	António Maria Pouseiro dos Santos		b) Excluído
Ana Zita Lopes Baptista de Oliveira		b) Excluído	António Miguel de Sousa Rocha		b) Excluído
Anabela Cardoso Reis		b) Excluído	António Nobre Couto Pinto		b) Excluído
Anabela Carvalho Galvão Patrício		b) Excluído	António Victor Mascarenhas Fernandes		b) Excluído
Anabela da Conceição Gomes Ferreira Dias		b) Excluído	Ariana Nicole Ferreira Freitas		b) Excluído
Anabela Fernandes da Cruz Oliveira		b) Excluído	Arlinda Manuela dos Santos Cabral		b) Excluído
Anabela Lopes dos Santos Mamede		b) Excluído	Armanda Estela Vale-de-Viga Antunes		b) Excluído
Anabela Maria Rodrigues Fernandes		b) Excluído	Armanda Isabel Carreiro e Silva Botelho		b) Excluído
Anabela Mendes Lopes		b) Excluído	Armandina Maria Velosos da Silva		b) Excluído
Anabela Paula da Silva Pimenta		b) Excluído	Armando Emanuel Aveiro Góis		b) Excluído
Anabela Pires Vieira		b) Excluído	Arménio Antunes Clisante de Sousa		b) Excluído
Anabela Rafael Mota		b) Excluído	Arminda Sandra da Costa Fonseca		b) Excluído
Anabela Remédios da Silva Rito		b) Excluído	Artemisa Albino da Conceição Ferreirinha		b) Excluído
Anabela Rodrigues Lopes		b) Excluído	Artur Jorge Simões Timóteo da Costa Fernandes		b) Excluído
Anabela Rute Neves Pires		b) Excluído	Assunção da Glória Machado Pinheiro		b) Excluído
Anabela Vieira Freitas		b) Excluído	Aua Mendes Dias		b) Excluído
André David Carolino Neto Marques		b) Excluído	Augusta Maria Duarte de Carvalho		b) Excluído
André Filipe da Silva Gonçalves		b) Excluído	Augusta Natividade Pereira Ribeiro		b) Excluído
André Filipe Ribeiro Pedro		b) Excluído	Áurea Alexandra Canas Coelho da Silva Claro		b) Excluído
Andrea Elisabet Rodrigues de Moura		b) Excluído			
Andrea Margarida Pires Carrilho		b) Excluído			
Andreia Barbeiro Ferreira		b) Excluído			

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Avelina Susana Moreira Aparício Oliveira...		b) Excluído	Carla Patrícia Pestana da Silva		b) Excluído
Bárbara Andreia Borges Rodrigues		b) Excluído	Carla Sofia Cardoso Simões		b) Excluído
Bárbara Catarina Ferreira		b) Excluído	Carla Sofia Carneiro Cabral Arroz		b) Excluído
Bárbara Chaves de Almeida Nogueira		b) Excluído	Carla Sofia Correia Santos		b) Excluído
Bárbara da Conceição Coelho Ribeiro		b) Excluído	Carla Sofia da Silva Viveiros		b) Excluído
Barbara Dourado Mendes Mourão		b) Excluído	Carla Sofia da Soledade Carvalho		b) Excluído
Bárbara Leónia Mascarenhas Soeiro		b) Excluído	Carla Sofia de Oliveira Alves		b) Excluído
Bárbara Maria da Silva Cruz		b) Excluído	Carla Sofia dos Santos Martinho		b) Excluído
Bárbara Patricia da Silva Salgado Ferreira ..		b) Excluído	Carla Sofia Falcão Ramos		b) Excluído
Bárbara Salomé dos Santos Pereira		b) Excluído	Carla Sofia Ferreira Francisco		b) Excluído
Basílio Manuel Marques de Almeida		b) Excluído	Carla Sofia Lopes Duarte		b) Excluído
Beatriz de Almeida Dias		b) Excluído	Carla Sofia Marques de Sousa Garcia		b) Excluído
Bela Regina Duarte Jardim		b) Excluído	Carla Sofia Martins Saraiva		b) Excluído
Benilde Sofia Ferreira de Sousa Silva Fernandes		b) Excluído	Carla Sofia Miranda Silva		b) Excluído
Benita Maria leal Chaves		b) Excluído	Carla Sofia Monteiro Lopes		b) Excluído
Bonifácia Maria Pereira Braga		b) Excluído	Carla Sofia Pereira de Sousa		b) Excluído
Brígida Alexandra Salomão Santos Ortet ..		b) Excluído	Carla Sofia Pereira Marques		b) Excluído
Bruna Cláudia Rebelo Pereira		b) Excluído	Carla Sofia Prinas Santiago		b) Excluído
Bruna Filipa Coelho Monteiro		b) Excluído	Carla Sofia Reis Gomes Fonseca Pereira ..		b) Excluído
Bruna Manuela da Silva Monteiro		b) Excluído	Carla Sofia Rendas Paiva		b) Excluído
Bruna Raquel Pimentel Espadinha		b) Excluído	Carla Sofia Roque Neves		b) Excluído
Bruno Alexandre Santos Lopes		b) Excluído	Carla Susana Filipe Barata Magro		b) Excluído
Bruno Couto Ferreira		b) Excluído	Carlos Alberto da Silva Pires		b) Excluído
Bruno Fernando Oliveira Nunes		b) Excluído	Carlos Alberto Ribeiro Galheto		b) Excluído
Bruno José Pinto Santos		b) Excluído	Carlos Alexandre Fernandes dos Santos ..		b) Excluído
Bruno Manuel Henriques de Sousa		b) Excluído	Carlos Eduardo Farinha de Sousa Pires ..		b) Excluído
Bruno Messias Picanço Modesto		b) Excluído	Carlos Fernando Regadas Basto Gonçalves ..		b) Excluído
Bruno Pereira da Silva		b) Excluído	Carlos Filipe Vaz Modesto		b) Excluído
Carina Alexandra Azevedo Fernandes		b) Excluído	Carlos Jorge dos Santos Silva		b) Excluído
Carina Alexandra Cravo dos Santos		b) Excluído	Carlos Manuel da Silva Oliveira Nunes ..		b) Excluído
Carina Bernardete Mendes Teixeira		b) Excluído	Carlos Manuel Esteves Simões Pereira		b) Excluído
Carina Bianca Silva Gomes		b) Excluído	Carlos Manuel Gomes Rodrigues		b) Excluído
Carina da Costa Estanqueiro		b) Excluído	Carlos Manuel Triães Diogo		b) Excluído
Carina Ferreira da Silva		b) Excluído	Carlos Miguel da Silva Oliveira		b) Excluído
Carina Figueira da Costa		b) Excluído	Carlos Valdemar Gonçalves Palma Duarte ..		b) Excluído
Carina Isabel dos Santos Marques		b) Excluído	Carmelina Maria Correia Viola Soares		b) Excluído
Carina Maria Sobral Parente		b) Excluído	Carmen Alexandra Santos Moreira		b) Excluído
Carina Salomé Gonçalves Afonso		b) Excluído	Carmen Joana Murraças Trindade Padrão ..		b) Excluído
Carla Alexandra Barbosa Martins		b) Excluído	Carmen Patricia de Araújo e Costa Duarte ..		b) Excluído
Carla Alexandra Custódio Pinto Sereno ..		b) Excluído	Carmen Patricia Gomes Azevedo		b) Excluído
Carla Alexandra Folgado Vicente		b) Excluído	Carmen Sofia Vieira Lopes Laranjeiro		b) Excluído
Carla Alexandra Martins da Costa		b) Excluído	Carmen Suzel Pais Macedo		b) Excluído
Carla Alexandra Moreira Nunes		b) Excluído	Carolina Maria Reis de Jesus Albuquerque ..		b) Excluído
Carla Alexandra Silva		b) Excluído	Catarina Alexandra Cerejeira Domingos ..		b) Excluído
Carla Alexandra Vidal Neves		b) Excluído	Catarina Alexandra Ferreira de Jesus Batista		b) Excluído
Carla Andrea Pereira Ladeira		b) Excluído	Catarina Alexandra Ferreira e Silva		b) Excluído
Carla Andreia Tavares Simões Rodrigues ..		b) Excluído	Catarina Alexandra Fonseca Queimada		b) Excluído
Carla Cristina de Oliveira Pinheiro		b) Excluído	Catarina Alexandra Serrazes Ventura de Barros		b) Excluído
Carla Cristina Fernandes Carvalho		b) Excluído	Pessoa		
Carla Cristina Grilo Caldeira		b) Excluído	Catarina Alves Macedo de Sousa		b) Excluído
Carla Cristina Marques Mourão		b) Excluído	Catarina Alves Porto de Prieto Traguelho ..		b) Excluído
Carla Cristina Oliveira Rodrigues		b) Excluído	Catarina Carreiro Soledade		b) Excluído
Carla Cristina Ribeiro Neves Rosa Lopes ..		b) Excluído	Catarina Cristina Mendes Mariz		b) Excluído
Carla Filipa Gama Dourado		b) Excluído	Catarina d'assa Castel-Branco Sampaio ..		b) Excluído
Carla Isabel da Costa Moreira de Oliveira ..		b) Excluído	Catarina da Conceição Castro Peixoto		b) Excluído
Carla Isabel Ferraz de Oliveira		b) Excluído	Catarina da Cunha Coutinho Peixoto Campos		b) Excluído
Carla Isabel Pereira Araújo Silva		b) Excluído	Catarina de Jesus Nunes Alves Aguiar		b) Excluído
Carla Liliana Alves Coelho		b) Excluído	Catarina de Sousa Certal Martins		b) Excluído
Carla Margarida Fernandes Caria		b) Excluído	Catarina Filipe Cipriano		b) Excluído
Carla Manuela da Cunha Brochado		b) Excluído	Catarina Freixo Marques Sabino		b) Excluído
Carla Manuela da Silva Pereira		b) Excluído	Catarina Helena Cordeiro Vieira		b) Excluído
Carla Margarida Guerreiro da Silva		b) Excluído	Catarina Isabel Almeida Saraiva		b) Excluído
Carla Margarida Santos Cardoso		b) Excluído	Catarina Isabel Esteves Moleirinho		b) Excluído
Carla Margarida Vieira Antunes		b) Excluído	Catarina Isabel Fonseca Paulos		b) Excluído
Carla Maria da Silva Moreira		b) Excluído	Catarina Isabel Gois Morgado		b) Excluído
Carla Maria de Oliveira Teixeira		b) Excluído	Catarina Isabel Pereira Marcos		b) Excluído
Carla Maria Gomes de Oliveira		b) Excluído	Catarina Isabel Pereira Miguel		b) Excluído
Carla Maria Lopes Bastos Esteves Veiga Gomes		b) Excluído	Catarina Joana Santos Rocha Cardoso		b) Excluído
Carla Maria Marques Pinheiro		b) Excluído	Catarina João Eufrásia de Carvalho		b) Excluído
Carla Maria Santos Saco Esteves		b) Excluído	Catarina Lucas Gonçalves da Silva		b) Excluído
Carla Marina Ferreira de Matos		b) Excluído	Catarina Manuela Machado Pereira Santos ..		b) Excluído
Carla Marisa Henriques dos Santos		b) Excluído	Catarina Norte Sábio		b) Excluído
Carla Mónica Martins Lima		b) Excluído	Catarina Nunes Almeida		b) Excluído
Carla Patrícia Teixeira da Silva Maltez		b) Excluído	Catarina Peixoto Pires		b) Excluído
Carla Patrícia de Oliveira Gonçalves		b) Excluído	Catarina Ricardo da Silva Pereira		b) Excluído
Carla Patrícia Gouveia Dias		b) Excluído	Catarina Sofia Marques Batista		b) Excluído

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Catarina Sofia Real Serra Marques		b) Excluído	Cláudia Raquel Raposo Correia		b) Excluído
Catarina Sofia Rodrigues Clemente		b) Excluído	Cláudia Resende Carneiro Ribeiro		b) Excluído
Cátia Alexandra Gomes de Sousa		b) Excluído	Cláudia Simões Costa Cardinal		b) Excluído
Cátia Alexandra Libério Silva Neves Pereira		b) Excluído	Cláudia Simões de Oliveira		b) Excluído
Cátia Alexandra Lopes Rodrigues		b) Excluído	Cláudia Sofia Andrade Bartolo		b) Excluído
Cátia Alexandra Moura Henriques		b) Excluído	Cláudia Sofia Batista Rodrigues		b) Excluído
Cátia Alexandra Teixeira Bandola		b) Excluído	Cláudia Sofia Cunha Afonso		b) Excluído
Cátia Alexandra Teixeira Cardoso		b) Excluído	Cláudia Sofia dos Santos Ramalho		b) Excluído
Cátia Alves de Miranda Rodrigues		b) Excluído	Cláudia Sofia Félix Mendonça		b) Excluído
Cátia Andreia Araújo Fernandes		b) Excluído	Cláudia Sofia Fernandes da Rocha		b) Excluído
Cátia Andreia Baptista Gouveia		b) Excluído	Cláudia Sofia Garrido de Jesus Patrício		b) Excluído
Cátia Andreia Gama Nóbrega		b) Excluído	Cláudia Sofia Lomar Moreira Mouta		b) Excluído
Cátia Andreia Vieira Moreira		b) Excluído	Cláudia Sofia Moreira Lopes		b) Excluído
Cátia de Agostinho António		b) Excluído	Cláudia Sofia Oliveira Farinha		b) Excluído
Cátia Diana Lopes Marques		b) Excluído	Cláudia Sofia Pereira Crespim		b) Excluído
Cátia Filipa Máximo Costa		b) Excluído	Cláudia Sofia Simões dos Santos Silva		b) Excluído
Cátia Fortunato Baião		b) Excluído	Cláudia Susana Felício Cunha		b) Excluído
Cátia Liliana de Sousa Oliveira		b) Excluído	Cláudia Vilela da Fonte		b) Excluído
Cátia Liliana Dinis Mamede Reis		b) Excluído	Cláudio Emanuel Paulos Soares		b) Excluído
Cátia Margarida Queiroz Sampaio		b) Excluído	Clemente António Gonçalves Pereira Marques		b) Excluído
Cátia Maria Oliveira da Rocha e Silva		b) Excluído	Clementina Borges Andrade Lobo		b) Excluído
Cátia Marina Pereira Fernandes		b) Excluído	Cremilde Amélia Pires		b) Excluído
Cátia Marisa dos Santos Almeida		b) Excluído	Cristiana Indira da Silva Lobo		b) Excluído
Cátia Patricia Nunes Valente		b) Excluído	Cristiana Isabel Machado Morgado		b) Excluído
Cátia Patricia Pais Silva		b) Excluído	Cristiana Maria Mendonça		b) Excluído
Cátia Sofia da Silva Henriques		b) Excluído	Cristiano António Ferreira Pires		b) Excluído
Cátia Sofia Peres de Matos		b) Excluído	Cristina de Lurdes Paulos Vaz		b) Excluído
Cátia Sofia Sequeira Pocinho		b) Excluído	Cristina dos Santos Mesquita		b) Excluído
Cátia Sofia Silva Leitão Godinho		b) Excluído	Cristina dos Santos Nascimento		b) Excluído
Cátia Sofia Vieira Fortunato		b) Excluído	Cristina Inês Ferreira Lopes Janeiro		b) Excluído
Cátia Susana Custodio Mata		b) Excluído	Cristina Isabel Dias Cerqueira		b) Excluído
Cátia Valentina Duro da Costa		b) Excluído	Cristina Isabel Nunes Lourenço Martins		b) Excluído
Cecília Lima Rodrigues		b) Excluído	Cristina José Nunes Olival		b) Excluído
Célia Assunção Batalha Ferro		b) Excluído	Cristina Machado Caldas		b) Excluído
Célia Cristina Correia Pedro Henriques		b) Excluído	Cristina Machado Leite		b) Excluído
Célia Margarida Nogueira Dias		b) Excluído	Cristina Manuela Faria Oliveira Camacho		b) Excluído
Célia Maria da Silva Ramos		b) Excluído	Cristina Margarida da Silva Monteiro		b) Excluído
Célia Maria de Jesus Figueiredo Ferreira		b) Excluído	Cristina Maria Almeida Fernandes		b) Excluído
Célia Maria Franco Almeida		b) Excluído	Cristina Maria da Costa Rodrigues Poceiro		b) Excluído
Célia Maria Gonçalves Oliveira		b) Excluído	Cristina Maria Fernandes Alves		b) Excluído
Célia Maria Mouquinho Marmelo Fernandes		b) Excluído	Cristina Maria Gomes Fernandes Pinto Freitas		b) Excluído
Célia Maria Soares Maurício		b) Excluído	Cristina Maria João de Moraes		b) Excluído
Celina Isabel Coito da Costa		b) Excluído	Cristina Maria Oliveira dos Santos		b) Excluído
Celina Santos Gomes		b) Excluído	Cristina Maria Oliveira e Silva Nunes Duarte		b) Excluído
Christel Melanie Cordeiro Martins		b) Excluído	Cristina Maria Ribeiro Marques		b) Excluído
Christelle Varanda Domingos		b) Excluído	Cristina Maria Sá Novais		b) Excluído
Cibele Macedo Chaves Casal Ribeiro		b) Excluído	Cristina Meira Lopes		b) Excluído
Cidália de Jesus Brás Craveiro		b) Excluído	Cristina Paulo Martins Eiras		b) Excluído
Cidália Isabel Gonçalves Pires		b) Excluído	Cristina Raquel Chaveiro Galinha Lança		b) Excluído
Cíntia de Lacerda Ferreira dos Santos Martins		b) Excluído	Cristina Raquel Fonseca de Almeida Santos		b) Excluído
Clara Isabel Costa Almeida		b) Excluído	Cristina Santos de Oliveira Costa Martins		b) Excluído
Cláudia Alexandra Catalão Santos Fidalgo		b) Excluído	Cristina Susana Martins Amorim		b) Excluído
Cláudia Alexandra Marques Pinto		b) Excluído	Cristina Vanessa Coimbra Nunes		b) Excluído
Cláudia Alexandra Santos Rodrigues		b) Excluído	Custódia Cristina de Sousa Madeira		b) Excluído
Cláudia Alexandra Torres Caçote		b) Excluído	Dália Fernanda Ribeiro Pinto		b) Excluído
Cláudia Cristina Felisberto Coelho		b) Excluído	Dalila David Coelho		b) Excluído
Cláudia Cristina Gonçalves Massano		b) Excluído	Dalila Maria Azinheira Pereira Pedreiro		b) Excluído
Cláudia das Neves Afonso		b) Excluído	Dalila Maria Martins Vaz		b) Excluído
Cláudia de Sousa Dias		b) Excluído	Dalila Sofia Silva Branco		b) Excluído
Cláudia Filipa Ribeiro Pinto Ferreira		b) Excluído	Daniel Águas Ferrão de Campos		b) Excluído
Cláudia Gonçalves de Sá Ferreira		b) Excluído	Daniel Filipe Afonso Lavado		b) Excluído
Cláudia Gouveia Mendes		b) Excluído	Daniel Filipe de Moura Marques		b) Excluído
Cláudia Isabel da Silva Patacas		b) Excluído	Daniel Filipe Pereira Ventura		b) Excluído
Cláudia Isabel Dinis Pereira		b) Excluído	Daniel Filipe Vieira de Lima Santos		b) Excluído
Cláudia Isabel Ribeiro dos Santos		b) Excluído	Daniela Alexandra Ferreira Martins		b) Excluído
Cláudia Isabel Rochinha Sá Gomes		b) Excluído	Daniela Andreia Amaral Leitão		b) Excluído
Cláudia Lídia Gomes de Andrade Rocha Nunes		b) Excluído	Daniela Carneiro Soares Meireles Neto		b) Excluído
Cláudia Luísa de Abreu Barros		b) Excluído	Daniela Cristina Casa Velha Baptista		b) Excluído
Cláudia Mafalda Nalá Veloso da Rocha		b) Excluído	Daniela da Silva Matos		b) Excluído
Cláudia Margarida Esteves Baeta		b) Excluído	Daniela Eduarda Martins Carvalhas		b) Excluído
Cláudia Maria Ferreira Devesas		b) Excluído	Daniela Filipa Calado Mirante		b) Excluído
Cláudia Maria Madeira Lopes Cardoso		b) Excluído	Daniela Filipa Cardoso Miranda		b) Excluído
Cláudia Mariana Leite Rodrigues		b) Excluído	Daniela Francisca Marques Leal		b) Excluído
Cláudia Marina Freire de Andrade Marques		b) Excluído	Daniela Maria Ribeiro Fernandes		b) Excluído
Cláudia Patricia da Silva Moreira		b) Excluído	Daniela Palma Balbina		b) Excluído
Cláudia Patricia Franco da Silva		b) Excluído	Daniela Patricia Cardoso de Figueiredo Torres		b) Excluído

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Daniela Raquel da Costa Ferreira		b) Excluído	Eliana Raquel Santos Francisco		b) Excluído
Daniela Sofia de Freitas Moutinho da Costa Oliveira e Sousa		b) Excluído	Eliane dos Santos Teixeira		b) Excluído
Daniela Sofia de Paiva		b) Excluído	Elisa Maria B. de Sousa Pimentel		b) Excluído
Daniela Sofia Pereira Brandão de Pinho		b) Excluído	Elisa Maria Dolores Alves		b) Excluído
Daniela Solange Santos Cardoso Rouxinol		b) Excluído	Elisabete Catarina Simões Moreira		b) Excluído
Daphna Sibylla Rossana Borges Rebelo Dinis		b) Excluído	Elisabete Cristina Almeida Rodrigues Carlota		b) Excluído
Debora Ângela Marques Afonso		b) Excluído	Elisabete Cristina Coelho Rodrigues		b) Excluído
Débora António Reis		b) Excluído	Elisabete Cristina Santos Nascimento		b) Excluído
Débora Cristina Braga Santos Ramos		b) Excluído	Elisabete da Conceição Teixeira Martins		b) Excluído
Débora Fabiana Nunes Fernandes		b) Excluído	Elisabete Gomes Alves		b) Excluído
Débora Joana Rafael Salvador Lopes		b) Excluído	Elisabete Guerreiro da Costa		b) Excluído
Débora Sofia Guerreiro Coelho		b) Excluído	Elisabete Maria Alves Francisco		b) Excluído
Débora Sofia Marques Cheira		b) Excluído	Elisabete Maria de Seixas Ferreira		b) Excluído
Décia Célia Abrunhosa e Silva Melo		b) Excluído	Elisabete Maria Lopes Almeida		b) Excluído
Delfim Nelson Garrido Fernandes		b) Excluído	Elisabete Maria Lopes Sequeira Teixeira		b) Excluído
Delfina Maria de Jesus Oliveira		b) Excluído	Elisabete Maria Moura Teixeira		b) Excluído
Délia José Andrade Marques		b) Excluído	Elisabete Patricia Coelho Barbosa de Barros		b) Excluído
Denise Semedo de Azevedo Ferreira		b) Excluído	Elisabete São Jorge Simões Alves		b) Excluído
Deyanira Teresa Vieira Vieira		b) Excluído	Elisete Vital da Rosa Fernandes		b) Excluído
Diana Cristina Baptista de Magalhães Aguiar		b) Excluído	Elisio Bernardo Chipa		b) Excluído
Diana Cristina Rodrigues Sousa Daniel		b) Excluído	Elodie Suzana Pires da Costa		b) Excluído
Diana da Cunha Carvalho		b) Excluído	Elsa Cristina Caridade Pereira		b) Excluído
Diana de Sousa Benfica		b) Excluído	Elsa de Jesus de Matos Ferreira		b) Excluído
Diana Fernandes de Sousa		b) Excluído	Elsa Isabel Correia Rodrigues		b) Excluído
Diana Isabel Salvador Filipe		b) Excluído	Elsa Margarida da Fonseca Bucho Duarte		b) Excluído
Diana Maria de Moura Machado		b) Excluído	Elsa Margarida Damas das Neves Bento		b) Excluído
Diana Maria Ferreira da Rocha		b) Excluído	Elsa Margarida Pereira Bernardes		b) Excluído
Diana Maria Leite da Costa Agra		b) Excluído	Elsa Maria Cabrita Oliveira		b) Excluído
Diana Maria Marques do Rosário		b) Excluído	Elsa Maria Cardoso Ribeiro		b) Excluído
Diana Maria Pereira Cabral de Quadros		b) Excluído	Elsa Maria Pires Duarte Direitinho		b) Excluído
Diana Neves Dono		b) Excluído	Elsa Marisa Pereira Novais da Rocha		b) Excluído
Diana Oliveira Ramos Lopes		b) Excluído	Elsa Messias dos Santos Vieira Januário Correia		b) Excluído
Diana Paula Rios de Oliveira		b) Excluído	Ema Leal da Costa		b) Excluído
Diana Rita Gonçalves Tomás		b) Excluído	Ema Paula de Brito Figueiredo		b) Excluído
Diana Sofia Fonseca da Silva Marques		b) Excluído	Emanuel César Malheiro dos Santos		b) Excluído
Diana Sofia Lucas dos Santos		b) Excluído	Emília Lúcia Valente de Oliveira		b) Excluído
Dina Figueiredo Amaral		b) Excluído	Esperança Rute Gomes Casais		b) Excluído
Dina Isabel Monteiro Marvão		b) Excluído	Estefânia Gonçalves Silva		b) Excluído
Dina Maria Pereira Guerreiro Nunes Calado		b) Excluído	Estela Sofia Índias Ramos		b) Excluído
Dina Rafaela Domingues e Silva		b) Excluído	Estela Susana Lavado Tainhas		b) Excluído
Dina Simão Abreu da Silva		b) Excluído	Eugénia Maria da Silva Martins		b) Excluído
Dinamene Sofia Teixeira da Cruz Fonte		b) Excluído	Eunice Mariana Neves de Freitas		b) Excluído
Dinora Cristina Amador Carocinho		b) Excluído	Eunice Pais Faria		b) Excluído
Dinora Sofia Marques Martins Serras		b) Excluído	Eunice Teresa Pestana Ascensão		b) Excluído
Diogo Augusto Figueiredo da Trindade Rodrigues		b) Excluído	Eunice Vieira Magalhães		b) Excluído
Diogo Carreira Rosa Ferreira Alexandre		b) Excluído	Eurídice Marcela de Sousa Cristo		b) Excluído
Diogo Manuel Farinha Morgado Vestia		b) Excluído	Eva da Silva França Ferreira Rodrigues		b) Excluído
Diogo Manuel Lourenço Marques		b) Excluído	Eva Liliette das Neves Fernandes		b) Excluído
Dolores Beatriz Rocha de Sousa		b) Excluído	Eva Paula Horta Ferrão de Freitas Sousa		b) Excluído
Dora do Carmo Alves Dias		b) Excluído	Eva Paula Martins Maciel de Azevedo		b) Excluído
Dora Gisela de Castro Moreira da Silva		b) Excluído	Eva Paula Ramos Pinto		b) Excluído
Dora Isabel Costa Fernandes Pimentel da Costa		b) Excluído	Fabiana Andreia Doutel Alves		b) Excluído
Dora Lúcia Patrício Pardal		b) Excluído	Fátima Alexandra Soares de Almeida		b) Excluído
Dora Maria Gomes Sousa		b) Excluído	Fátima Cristina Correia do Amaral		b) Excluído
Dora Renata de Almeida Martins Mendes		b) Excluído	Fátima Isabel Conceição Ramalho		b) Excluído
Dóris Micaela Raposo Pires Dias		b) Excluído	Fátima Isabel de Sá Caleia Geitoeira		b) Excluído
Doroteia Zita Mouta e Alves de Sousa		b) Excluído	Fátima Isabel Ormonde Leal Quadros		b) Excluído
Dui Kafure da Rocha		b) Excluído	Fátima Sandra Domingues Garcia		b) Excluído
Dulce da Silva Duarte		b) Excluído	Fernanda Filipa Fernandes		b) Excluído
Dulce Helena Monteiro Alves Costa		b) Excluído	Fernanda Manuela Prim da Silva Poças		b) Excluído
Dulce Isabel da Cruz Alves		b) Excluído	Fernanda Maria da Silva Casquilho		b) Excluído
Dúnia Nunes Palricas		b) Excluído	Fernanda Maria Leitão Duarte		b) Excluído
Edgar Luís Pereira Ricardo		b) Excluído	Fernanda Maria Pinto Machado		b) Excluído
Edite Maria Fonseca Queiroz		b) Excluído	Fernanda Maria Silva Alentejano		b) Excluído
Eduarda Marília Peixoto Oliveira		b) Excluído	Fernando da Costa Félix		b) Excluído
Eduarda Sofia dos Santos Afonso Peres Correia		b) Excluído	Fernando Ferreira dos Santos Cardoso		b) Excluído
Eduardo Jorge Casal Marques Oliveira		b) Excluído	Fernando Jorge Teixeira		b) Excluído
Eduardo Xavier Pereira Fitas		b) Excluído	Fernando Júlio Santos Sabido		b) Excluído
Élia Maria de Oliveira Ferreira		b) Excluído	Fernando Manuel de Sousa Câmara Lopes		b) Excluído
Élia Patrícia Gonçalves Sobral		b) Excluído	Fernando Manuel Santos Gouveia Vidal		b) Excluído
Eliana Alexandra Caldas Ferreira da Silva		b) Excluído	Filipa Alexandra Costa Duarte e Silva Passinhas		b) Excluído
Eliana Andreia Pires Calixto		b) Excluído	Filipa Alexandra da Costa Lourenço		b) Excluído
Eliana Filipa Afonso Lobão		b) Excluído	Filipa Alexandra da Costa Riço Calado		b) Excluído
		b) Excluído	Filipa Alexandra Grilo Novais		b) Excluído
		b) Excluído	Filipa Alexandra Monteiro Barbosa		b) Excluído
		b) Excluído	Filipa Alves Costa Botelho de Sousa		b) Excluído

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Filipa Andreia de Nunes Augusto Silvério . . .		b) Excluído	Henrique Manuel Candeias Rosa Gomes . . .		b) Excluído
Filipa Catarina Mendes de Sousa		b) Excluído	Henrique Miguel Ferreira dos Santos Varela		b) Excluído
Filipa Daniela da Gama Lobo Rebelo Fernandes		b) Excluído	Morais.		
Filipa do Amaral Tavares Feliz da Fonseca . . .		b) Excluído	Hermínia Fátima Ferreira Pinho		b) Excluído
Filipa Ferreira Diniz Monteiro de Sousa de Al-		b) Excluído	Hernâni Miguel Rodrigues Cavaco		b) Excluído
meida Roque.			Hugo Alexandre da Cunha Ribeiro		b) Excluído
Filipa Isabel Bica Rodrigues		b) Excluído	Hugo Alexandre Ferreira		b) Excluído
Filipa Margarida Duarte Salgado Simões . . .		b) Excluído	Hugo Alexandre Ribeiro Capas		b) Excluído
Filipa Margarida Ribeiro da Costa		b) Excluído	Hugo de Oliveira Santos		b) Excluído
Filipa Maria Azevedo Santos		b) Excluído	Hugo Jaime Lobo de Barros		b) Excluído
Filipa Mariana Morais Pereira		b) Excluído	Hugo Manuel da Silva Lopes		b) Excluído
Filipa Miguel Oliveira Pinto		b) Excluído	Hugo Manuel da Silva Pires		b) Excluído
Filipa Sofia Mateus Pinheiro		b) Excluído	Hugo Manuel Lobato de Oliveira		b) Excluído
Filipe António Correia Flores Dias		b) Excluído	Hugo Miguel Centeiro Mota		b) Excluído
Filipe Lobo de Mesquita Garcia da Silva . . .		b) Excluído	Hugo Miguel Neto Dias Gonçalves		b) Excluído
Filipe Pereira Carvalho		b) Excluído	Hugo Rodolfo Gomes de Sousa Maia Mendes		b) Excluído
Filipe Rosa Félix		b) Excluído	Humberto Tiago Pinho Madeira		b) Excluído
Filipe Teixeira Mendes		b) Excluído	Idalina Martins Valente		b) Excluído
Filipina Maria da Conceição Cândido		b) Excluído	Igor Daniela Dias Fiães		b) Excluído
Filomena Correia Durães		b) Excluído	Igor Zara Ferreira de Castro Moreira		b) Excluído
Filomena de Jesus Carito dos Santos		b) Excluído	Ilda Ribeiro da Silva		b) Excluído
Filomena Maria Sereno Mateus Leitão		b) Excluído	Ilíada Maria de Oliveira Fernandes		b) Excluído
Firmino Miguel Antão Serra		b) Excluído	Inês Alexandra Andrade de Oliveira Magalhães		b) Excluído
Flávio Osório Alves Martins		b) Excluído	Inês Alves Vicente		b) Excluído
Floberla Marina Dias Henriques		b) Excluído	Inês Brás Lourenço Carretas Bernardes		b) Excluído
Florbelá Cristina Palmeiro de Deus		b) Excluído	Inês Carolina Marques Graça		b) Excluído
Florbelá Faria Figueiredo		b) Excluído	Inês Carvalhal Ferreira Amaral		b) Excluído
Florbelá Lopes da Silva Gomes		b) Excluído	Inês de Sousa Mendonça		b) Excluído
Florbelá Romeira dos Reis		b) Excluído	Inês Fernando Campos Paiva Duarte Amaral		b) Excluído
Francisco Clemente de Sá Pereira		b) Excluído	Inês Ferreira Rodrigues		b) Excluído
Francisco José Epifânio Rocha		b) Excluído	Inês Filipa Mateus Farinha		b) Excluído
Gabriela Martins Ladeira da Silva		b) Excluído	Inês Filipa Serafim Marcos		b) Excluído
Gil Filipe Marques		b) Excluído	Inês Gomes Duarte		b) Excluído
Gilda Reis Cunha		b) Excluído	Inês Isabel Puga Marques		b) Excluído
Gina Maria dos Santos Nunes		b) Excluído	Inês Isabel Rigueiro de Castro		b) Excluído
Gisela Irene Ferreira de Melo		b) Excluído	Inês Isabel Silva Fernandes		b) Excluído
Gisela Maria Gralha Reis Polho		b) Excluído	Inês Lopes Antunes da Costa		b) Excluído
Glória Regina da Rocha Pacheco		b) Excluído	Inês Maria Moreira de Magalhães		b) Excluído
Gonçalo de Brito Simões Vasco		b) Excluído	Inês Marques Rodrigues		b) Excluído
Gonçalo Nuno Almeida Vaz		b) Excluído	Inês Pereira Lampreia Rodrigues Simão		b) Excluído
Graça Cardita Galego		b) Excluído	Inês Pereira Leonardo		b) Excluído
Graça Maria Simões Orfão		b) Excluído	Inês Ribeiro Saianda		b) Excluído
Graça Marisa dos Santos Silva		b) Excluído	Inês Saborida de Sousa Calado		b) Excluído
Graciete Abrantes Dias Carvalho		b) Excluído	Inês Teresa Maia Alexandre de Freitas Afonso		b) Excluído
Graciete Aldina Carvalho Alvarenga		b) Excluído	Meneses de Almeida.		
Graciete Valentina Paulino Heliodoro		b) Excluído	Iolanda Margarida da Silveira Teixeira Rodri-		b) Excluído
Guarette de Abreu de Faria Rodrigues		b) Excluído	gues.		
Guida Maria Soares Jerónimo		b) Excluído	Iolanda Patricia Faria Cordeiro		b) Excluído
Guilherme Fernandes Ferreira		b) Excluído	Íria Marisa Monteiro Ferreira		b) Excluído
Guilhermina Ivone Nazaré Gonçalves Dias . . .		b) Excluído	Irina Salomé Alves Vilão dos Reis		b) Excluído
Hector Augusto Faria Fernandes		b) Excluído	Irina Sofia Ramires de Carvalho		b) Excluído
Helder André Lemos da Silva Matos		b) Excluído	Iris Cristina da Conceição Bértolo		b) Excluído
Helder Filipe Gonçalves Ribeiro		b) Excluído	Isabel Benilde Rodrigues de Azevedo Santos		b) Excluído
Helder Manuel Goucha Gaspar Pais de Al-		b) Excluído	Silva.		
meida.			Isabel Catarina Nunes do Amaral		b) Excluído
Helder Soares Mestre		b) Excluído	Isabel Cristina da Costa Vila Nova		b) Excluído
Helena Bárbara Azevedo Domingos Costa		b) Excluído	Isabel Cristina Loureiro Correia		b) Excluído
Fonseca.			Isabel Cristina Martins Pinto Ferreira		b) Excluído
Helena Cláudia Nunes Marote		b) Excluído	Isabel Cristina Silva de Miranda Barbosa . . .		b) Excluído
Helena Isabel Andrade Dias		b) Excluído	Isabel Cristina Varón de Carvajal		b) Excluído
Helena Isabel Correia Alves		b) Excluído	Isabel da Conceição Silva Ruela		b) Excluído
Helena Isabel Machado Fernandes		b) Excluído	Isabel Margarida Simões Guedes Vieira		b) Excluído
Helena Isabel Pereira Fernandes		b) Excluído	Isabel Maria Albino Morgado		b) Excluído
Helena Isabel Pereira Romeiro		b) Excluído	Isabel Maria Borges Moleiro		b) Excluído
Helena Isabel Rodrigues Martins		b) Excluído	Isabel Maria Dias Fernandes		b) Excluído
Helena Isabel Soares de Matos Fernandes . . .		b) Excluído	Isabel Maria dos Santos Pinto Saraiva		b) Excluído
Helena Margarida Nunes Aires		b) Excluído	Isabel Maria Gomes Macieira		b) Excluído
Helena Maria Barbosa Martins		b) Excluído	Isabel Maria Matos Jardim Ferreira		b) Excluído
Helena Maria Fernandes Grangeia		b) Excluído	Isabel Maria Pedroso Nobre Miguel		b) Excluído
Helena Maria Martins Tavares da Costa		b) Excluído	Isabel Maria Rebelo Tenreiro da Cruz		b) Excluído
Helena Maria Verdasca Fernandes		b) Excluído	Isabel Maria Rodrigues Ribas		b) Excluído
Helena Raquel da Silva Teixeira		b) Excluído	Isabel Maria Vasconcelos Hotz do Valle Tei-		b) Excluído
Helena Sofia Jesus da Fonseca		b) Excluído	xreira.		
Hélia Cristina Lima Ramos		b) Excluído	Isabel Maria Vilalobos Filipe Pereira do Nas-		b) Excluído
Hélia Rodrigues de Azevedo		b) Excluído	cimento.		
Hélio Danilo José Rafael		b) Excluído	Isabel Martins Rodrigues		b) Excluído

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Isabel Nunes Fortes		b) Excluído	João Gonçalo Ramalho Fialho		b) Excluído
Isabel Patrícia Campinho Padrão		b) Excluído	João Gonçalves Amoedo Pereira		b) Excluído
Isabel Sofia Garcia do Vale		b) Excluído	João Gualberto do Lago Macedo		b) Excluído
Isabel Teresa Ramalho e Silva		b) Excluído	João Henrique Barros		b) Excluído
Isabelle Santos de Almeida		b) Excluído	João José Bizarro Hipólito Gonçalves Mateus		b) Excluído
Isaura Fernanda Alves Devezas Damas da Costa		b) Excluído	João Jose Cochinho Canhoto		b) Excluído
Isaura Paula Nunes Pires		b) Excluído	João Luís Frade Aleixo		b) Excluído
Isilda Maria Pereira Pinheiro		b) Excluído	João Manuel Lopes Pinto Elyseu		b) Excluído
Isildo José Gomes Paulo		b) Excluído	João Manuel Rodrigues Taxa Romão		b) Excluído
Iva Rua Raposo Ferreira		b) Excluído	João Martinho da Fonseca Teixeira		b) Excluído
Ivone Alice Abreu Pereira		b) Excluído	João Miguel Maria do Rosário		b) Excluído
Jacinta Fontoura Santos Castro		b) Excluído	João Miguel Salvador Fernandes		b) Excluído
Jacinta Maria Gomes Marques		b) Excluído	João Miguel Soares Gama		b) Excluído
Jacinto José de Azevedo Rosa Fialho		b) Excluído	João Paulo da Silva Domingos		b) Excluído
Janete Ribeiro Moreira		b) Excluído	João Paulo Peters Castro Simas		b) Excluído
Jani Marisa Florêncio Caseiro Carvalho		b) Excluído	João Pedro Correia de Oliveira		b) Excluído
Jenny Pereira Pós-de-Mina		b) Excluído	João Pedro Costa Rodrigues		b) Excluído
Jessica dos Santos Augusto		b) Excluído	João Pedro de Oliveira Firme		b) Excluído
Joana Alexandra Gomes Fernandes		b) Excluído	João Pedro Ferreira da Silva		b) Excluído
Joana Alexandra Gualter Pinto		b) Excluído	João Pedro Lopes Bessa Gomes		b) Excluído
Joana Alexandra Ribeiro Lopes da Silva		b) Excluído	João Rafael dos Santos Silva		b) Excluído
Joana Amorim Sá Coutinho Russel		b) Excluído	João Rúben Gouveia Abreu Baptista		b) Excluído
Joana Andreia dos Santos da Silva Brinca		b) Excluído	João Filipe Peres de Castro		b) Excluído
Joana Araújo Castro Neves		b) Excluído	João Francisco Vinha Ferreira		b) Excluído
Joana Bago Santos		b) Excluído	João Manuel Entradas Gonçalves Graçano		b) Excluído
Joana Catarina Martins Machado		b) Excluído	Jorge Filipe Santos Pereira		b) Excluído
Joana Conceição Soares Alves		b) Excluído	Jorge Manuel Coelho Correia		b) Excluído
Joana Cristina Cerqueira Simões		b) Excluído	Jorge Manuel Pinto Lourenço		b) Excluído
Joana Cristina Correia de Melo Cerdeira		b) Excluído	Jorge Manuel Rodrigues Barbosa		b) Excluído
Joana da Silva Mendes		b) Excluído	Jorge Miguel dos Santos Ferreira da Silva		b) Excluído
Joana Dâmaso Araújo da Silva		b) Excluído	Jorge Miguel Ferreira Poiares		b) Excluído
Joana de Nazareé Santos Patrício David da Silva		b) Excluído	Jorge Miguel Nunes Carvalheiro		b) Excluído
Joana de Oliveira Pinho		b) Excluído	Jorge Miguel Rodrigues Claro		b) Excluído
Joana Dias de Lima Portela Belo		b) Excluído	Jorge Paulo Ferreira dos Santos Cunha		b) Excluído
Joana Eugénia Silveira Castel-Branco Ramos		b) Excluído	José António Sarmiento de Medeiros		b) Excluído
Joana Filipa Pires da Silva		b) Excluído	José Carlos Carvalhinho Meirinho Pereira Jerónimo		b) Excluído
Joana Filipa Bandeira Sardo		b) Excluído	José Carlos da Cruz Veríssimo		b) Excluído
Joana Filipa Barbosa de Freitas Pereira		b) Excluído	José Carlos Ferreira Dias		b) Excluído
Joana Filipa Castro Martins		b) Excluído	José Carlos Nunes		b) Excluído
Joana Filipa Fernandes Silva		b) Excluído	José da Costa Calçada		b) Excluído
Joana Filipa Oliveira Rodrigues Gaspar		b) Excluído	José Eduardo Lameiro Marrana		b) Excluído
Joana Filipa Xará Canedo		b) Excluído	José Ferreira de Sousa		b) Excluído
Joana Freire Lucas		b) Excluído	José Gonçalo Pais estrela da Silveira Zuquete		b) Excluído
Joana Guerreiro Leal		b) Excluído	José João Marques da Silva		b) Excluído
Joana Inês Peixoto Fonseca		b) Excluído	José Luís Alves de Matos de Pina		b) Excluído
Joana Isabel Baptista Cardoso		b) Excluído	José Manuel Mestre da Glória		b) Excluído
Joana Isabel Godinho Pinheiro		b) Excluído	José Manuel Peixoto da Silva		b) Excluído
Joana Isabel Mão de Ferro Eustáquio		b) Excluído	José Miguel Lucas Moreira		b) Excluído
Joana Magalhães Leite de Barros		b) Excluído	José Olímpio Caixinho Belicha		b) Excluído
Joana Manuela Santos Magalhães		b) Excluído	José Paulo Mota Gonçalves		b) Excluído
Joana Maria Alves Severino do Rego Filipe		b) Excluído	José Pedro Melo e Castro Carvalho Araújo		b) Excluído
Joana Maria Pais Garcia Clemente		b) Excluído	José Pedro Neves de Brito Soares		b) Excluído
Joana Maria Ventura de Sousa Brandão		b) Excluído	Josefa Liliana Ribeirinha Vale de Freixo		b) Excluído
Joana Martins Serralha		b) Excluído	Josiana Carvalho Brites		b) Excluído
Joana Merino da Rocha Leal de Moura		b) Excluído	Josiana de Fátima Martins da Silva Melo		b) Excluído
Joana Nicolau Cruz		b) Excluído	Jovita Susana do Nascimento Santos		b) Excluído
Joana Nunes Fitas Duarte Silva		b) Excluído	Judite Cristiana Fernandes Carvalho		b) Excluído
Joana Raquel dos Santos Pinto		b) Excluído	Judite Patusco dos Santos		b) Excluído
Joana Ratola Soares		b) Excluído	Júlia Margarida Sequeira Pinto Eduardo Favinha		b) Excluído
Joana Ricardo Bisset		b) Excluído	Juliana Maria Pendão Guedes		b) Excluído
Joana Rita Lopes Figueiredo		b) Excluído	Juliana Sofia Loura Madaleno		b) Excluído
Joana Rosa Santos de Almeida		b) Excluído	Juliana Vanessa dos Santos Antunes		b) Excluído
Joana Simão Valério Gonçalves		b) Excluído	Julieta Amália Larrea Granadeiro		b) Excluído
Joana Sofia Castro Araújo Passos		b) Excluído	Julieta Castro Clemente		b) Excluído
Joana Sofia da Silva Alves		b) Excluído	Julieta Cristina Jorge Rua		b) Excluído
Joana Sofia da Silva Ferreira		b) Excluído	Kátia Serra Barata		b) Excluído
Joana Sofia Goes Ferreira Afonso		b) Excluído	Kelly Nogueira Rodrigues		b) Excluído
Joana Teresa Ferraz Gomes		b) Excluído	Lara Sofia Fernandes Esteves		b) Excluído
Joana Viana Ferreira Sousa Machado		b) Excluído	Laura Elisa Ferreira Pais da Silva		b) Excluído
João António de Matos Lérias		b) Excluído	Laura Filipa Seça Matias Santos		b) Excluído
João Carlos Almeida Jesus		b) Excluído	Laura Juliana Veitas Amorim Pires Costa		b) Excluído
João Carlos Morgado Sobral		b) Excluído	Lea Simone Dias Parreira		b) Excluído
João Cláudio Graça		b) Excluído	Leandro Alfredo Costa Teixeira		b) Excluído
João Felisbino Garcia Pereira de Oliveira		b) Excluído			

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Leandro Costa Marques		b) Excluído	Luís Miguel Ferreira de Oliveira		b) Excluído
Lénia do Carmo Silva		b) Excluído	Luís Miguel Gaveta dos Reis Farinha		b) Excluído
Lénia Susana Cerejo Fragoso		b) Excluído	Luís Miguel Martins Calhau		b) Excluído
Leonor Farate Leitão		b) Excluído	Luís Miguel Mourão dos Santos		b) Excluído
Leopoldo Manuel Madeira Carvalho		b) Excluído	Luís Miguel Precatado de Almeida		b) Excluído
Letícia Emanuela Gonçalves Barbosa		b) Excluído	Luís Miguel Rodrigues Fernandes		b) Excluído
Liana Marcela Soares Costa Dias		b) Excluído	Luís Miguel Teixeira Cardoso Mouta		b) Excluído
Libânia Patrícia Lima Pereira		b) Excluído	Luís Nuno Marques Mendes		b) Excluído
Liceth Maria dos Santos dos Santos		b) Excluído	Luísa Isabel Rosa Esperança		b) Excluído
Líçia Alexandra Freiteira Ricardo		b) Excluído	Luísa Margarida Martins		b) Excluído
Licínia Maria Gomes Cristóvão		b) Excluído	Luísa Maria Almeida Soares		b) Excluído
Lígia Isabel Quesado Pacheco Pereira		b) Excluído	Luísa Marta Soeiro da Silva Dias		b) Excluído
Lígia Manuela Mascarenhas Fernandes		b) Excluído	Luísa Paio Lopes		b) Excluído
Lígia Tatiana Rosado Ventura		b) Excluído	Luísa Sofia Rodrigues Araújo		b) Excluído
Lília da Fonseca Aleixo		b) Excluído	Madalena Maria Pereira Pedrosa de Sousa		b) Excluído
Lília Gomes Ferreira		b) Excluído	Madalena Martins Ribeiro		b) Excluído
Lília Marlene Monteiro Viseu		b) Excluído	Mafalda Daniela Fonseca da Silva Santos		b) Excluído
Liliana Águas Campos da Conceição		b) Excluído	Mafalda Fiuza Lopes		b) Excluído
Liliana Albertina Tinoco da Silva		b) Excluído	Mafalda Maria Queiroz Simões		b) Excluído
Liliana Alexandra Duarte Nobre		b) Excluído	Mafalda Martins Ribeiro		b) Excluído
Liliana Andreia Pereira Alves		b) Excluído	Mafalda Sofia Alves Batista		b) Excluído
Liliana Carolina Alves Coelho		b) Excluído	Magali Anne Stobbaerts		b) Excluído
Liliana Catarina Mafra da Silva		b) Excluído	Magda Alexandra da Fonseca Pires Alves		b) Excluído
Liliana Cláudia Leal Ferreira		b) Excluído	Magda Gisela Magalhães Figueira		b) Excluído
Liliana Correia Alves		b) Excluído	Magda Nunes Silva		b) Excluído
Liliana da Cruz Marques		b) Excluído	Magna Mendonça Ferreira		b) Excluído
Liliana Duarte Cunha		b) Excluído	Magna Simone Abreu Rodrigues		b) Excluído
Liliana Filipa Pereira de Abreu		b) Excluído	Magno Filipe Freitas Bettencourt		b) Excluído
Liliana Filipa Teixeira Berenguel		b) Excluído	Manuel Belmiro Diogo Rodrigues de Oliveira		b) Excluído
Liliana Gomes de Vasconcelos		b) Excluído	Manuel de Sousa e Holstein		b) Excluído
Liliana Isabel Oliveira Ribeiro		b) Excluído	Manuel Germano de Salles Pimentel Furtado		b) Excluído
Liliana Madalena Bianchi dos Passos		b) Excluído	Manuel João Ferreira Galego		b) Excluído
Liliana Maria Silva Couto		b) Excluído	Manuel Joaquim Ferreira Pinto		b) Excluído
Liliana Marques de Vasconcelos Castelo		b) Excluído	Manuel José Teixeira Pereira		b) Excluído
Liliana Martins Barbosa		b) Excluído	Manuel Lopes Fernandes Covelo		b) Excluído
Liliana Patrícia Amaral Miguel		b) Excluído	Manuela Alexandra Gonçalves Guerra Cabral		b) Excluído
Liliana Patrícia Carvalho Ferreira		b) Excluído	Manuela Alexandra Teixeira Dias Ribeiro		b) Excluído
Liliana Patrícia Fernandes Pratas Matias Varela		b) Excluído	Manuela Alexandre de Sá Carneiro Travessa		b) Excluído
Liliana Patrícia Rodrigues Gomes		b) Excluído	Manuela Maria Sousa de Moura		b) Excluído
Liliana Patrícia Teixeira Ribeiro		b) Excluído	Mara Cristiana Costa Ferreira Galante		b) Excluído
Liliana Raquel Filipe Sevilha		b) Excluído	Mara Joana Pereira e Costa		b) Excluído
Liliana Raquel Gonçalves Moura		b) Excluído	Mara Lisa Mansinho Serra		b) Excluído
Liliana Salete Barreiros Samico		b) Excluído	Mara Lisa Rodrigues Pinto Valente		b) Excluído
Liliana Sofia Azevedo da Silva		b) Excluído	Mara Tatiana Neves Rangel		b) Excluído
Liliana Sofia Cardoso da Costa		b) Excluído	Maraí da Natividade Pereira Leppert		b) Excluído
Liliana Sofia Gonçalves Teixeira		b) Excluído	Marcela Teresa Sílvia Santos		b) Excluído
Liliana Sofia Morais dos Santos		b) Excluído	Marcelo André da Silva Mateus		b) Excluído
Lilita Jorge Pires Moura		b) Excluído	Marcelo de Deus Matos da Silva		b) Excluído
Lina Maria Sousa Simões		b) Excluído	Márcia Alexandra Vasconcelos Oliveira Barros		b) Excluído
Linda Diana Dias da Silva		b) Excluído	Márcia Andreia da Mata Silva Vieira		b) Excluído
Lisa Goreti Matos de Melo		b) Excluído	Márcia Andreia Pinto Dinis		b) Excluído
Liseta Maria de Carvalho Queiroz Lopes da Silva		b) Excluído	Márcia Costa Rodrigues Fontinha		b) Excluído
Lisete Maria da Silva Fortunato		b) Excluído	Márcia Filipa Grosso Nunes		b) Excluído
Lívia Maria Timóteo Teixeira		b) Excluído	Márcia Fonseca da Conceição		b) Excluído
Lúcia de Fátima Ponte Pascoal		b) Excluído	Márcia Gabriela Ferreira Lemos		b) Excluído
Lúcia de Jesus Sequeira Gaspar Santos Loura		b) Excluído	Márcia Isabel Correia Coelho		b) Excluído
Lúcia Marisa Vaz Cardetas Malva		b) Excluído	Márcia Patrícia Martins Lourenço		b) Excluído
Luciana Azevedo de Sá Rio Branco		b) Excluído	Márcia Raquel Vitorino Mota Parreira		b) Excluído
Luciana Maria Lopes Sotero		b) Excluído	Márcia Sílvia Reis Monteiro		b) Excluído
Ludovina Serrano Mendes Capinha		b) Excluído	Márcia Sofia Lopes Valente		b) Excluído
Luís Carlos Lagoinha Ferreira		b) Excluído	Marco André Antunes Jardim de Azevedo		b) Excluído
Luís Carlos Piçarra Urbano		b) Excluído	Marco António Pereira Marcelino		b) Excluído
Luís Daniel Basto Afonso		b) Excluído	Marco Filipe da Costa Ribeiro e Silva		b) Excluído
Luís Daniel Espada Rijo		b) Excluído	Marco Joaquim Terras da Silva		b) Excluído
Luís Filipe Castro Treno Coutinho		b) Excluído	Marco Paulo Abreu Pinto		b) Excluído
Luís Filipe Cumba Revez		b) Excluído	Marco Paulo da Silva Fontes Mota		b) Excluído
Luís Filipe Ferro Mateus		b) Excluído	Marco Paulo Mendes Martins		b) Excluído
Luís Filipe Morgado Salgueiro		b) Excluído	Marcus Alexandre Tavares Monteiro		b) Excluído
Luís Filipe Querido Carvalho		b) Excluído	Margarete Almeida Canas		b) Excluído
Luís Filipe Teixeira de Vasconcelos Pinheiro Moreira		b) Excluído	Margarete ramos da Mota Couto		b) Excluído
Luís Francisco Calado		b) Excluído	Margarida Amaral Matias		b) Excluído
Luís Manuel de Carvalho Martins		b) Excluído	Margarida do Rosário da Silva Ribeiro		b) Excluído
Luís Miguel Calaia dos Santos Rodrigues		b) Excluído	Margarida Domingues Carvalho		b) Excluído
Luís Miguel Calheiros Cruz Sampaio		b) Excluído	Margarida Isabel Patrício Coelho		b) Excluído
			Margarida Maria Duarte Rebelo		b) Excluído

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Margarida Rosa Fernandes Osório Moreira da Silva..		b) Excluído	Maria Elizabete Inácio de Carvalho.		b) Excluído
Margarida Soia Portugal Faria da Mota.		b) Excluído	Maria Emília Andrade Tavares Leite Fernandes		b) Excluído
Maria Adelaide Manaia Pinheiro.		b) Excluído	Maria Emília Cordeiro Bento.		b) Excluído
Maria Adelaide Mendes dos Santos.		b) Excluído	Maria Emília Fernandes Marques Oliveira. . .		b) Excluído
Maria Adelaide Murteira Pires Coelho.		b) Excluído	Maria Ermelinda Teixeira Franco.		b) Excluído
Maria Agonia Martins Duarte Sousa.		b) Excluído	Maria Eugénia Cotta Patrício Álvares.		b) Excluído
Maria Alcide de Oliveira Costa.		b) Excluído	Maria Fátima Campanário Soares Alves.		b) Excluído
Maria Anabela Dias Ferreira.		b) Excluído	Maria Fernanda Alves de Sousa.		b) Excluído
Maria Antónia Caré da Costa Gaspar.		b) Excluído	Maria Fernanda Amorim da Costa.		b) Excluído
Maria Antónia Pereira Ferreira.		b) Excluído	Maria Fernanda Ferreira Rodrigues Padrão. . .		b) Excluído
Maria Antonieta Cláudio Serra.		b) Excluído	Maria Fernanda Pereira Coelho Fernandes. . .		b) Excluído
Maria Armanda dos Reis Cardoso.		b) Excluído	Maria Fernanda Vaz da Silva.		b) Excluído
Maria Augusta Gonçalves Pereira Rodrigues Soeiro.		b) Excluído	Maria Ferreira Nazaré Barbosa.		b) Excluído
Maria Axlele Afonso Gonçalves de Freitas. . .		b) Excluído	Maria Filipa Ruas Carrilho.		b) Excluído
Maria Beatriz Marques dos Santos Vieira Portas		b) Excluído	Maria Gorete Meneses Rocha.		b) Excluído
Maria Beatriz Rebelo.		b) Excluído	Maria Helena Custódio da Silva.		b) Excluído
Maria Carla dos Santos Martins Borges.		b) Excluído	Maria Helena de Almeida Pires.		b) Excluído
Maria Carolina Faria Rocha Cravo.		b) Excluído	Maria Helena Leal de Barros.		b) Excluído
Maria Celeste dos Santos Barbosa.		b) Excluído	Maria Inês Esperança Fialho.		b) Excluído
Maria Cláudia dos Santos Coelho.		b) Excluído	Maria Inês Martins Parra.		b) Excluído
Maria Cláudia Melo Alves.		b) Excluído	Maria Irene de Castro Ramos da Silva.		b) Excluído
Maria da Conceição Afonso.		b) Excluído	Maria Irene dos Santos Monteiro Novais. . .		b) Excluído
Maria da Conceição da Costa Bento Trindade Coelho.		b) Excluído	Maria Isabel Barbosa de Sousa.		b) Excluído
Maria da Conceição Diogo Loureiro.		b) Excluído	Maria Isabel Barradas da Anunciação.		b) Excluído
Maria da Conceição Gertrudes Mendonça de Oliveira.		b) Excluído	Maria Isabel Cabral Picotês.		b) Excluído
Maria da Conceição Isidoro Soares Lourenço		b) Excluído	Maria Isabel Costa Magalhães.		b) Excluído
Maria da Conceição Rocha de Oliveira.		b) Excluído	Maria Isabel Dias Ramalho.		b) Excluído
Maria da Glória Corte Real Sanches do Valle		b) Excluído	Maria Isabel José Nunes.		b) Excluído
Maria da Graça da Fonte Novais.		b) Excluído	Maria Isabel Ramalhão Fidalgo.		b) Excluído
Maria da Graça Escaleira da Cruz Carvalho		b) Excluído	Maria Isabel Travassos Rama.		b) Excluído
Maria da Graça Maia Amarelo Carrilho.		b) Excluído	Maria Ivone dos Santos Florêncio.		b) Excluído
Maria da Graça Moreira Raposo de Meireles		b) Excluído	Maria Jacinta Gonçalves Teixeira.		b) Excluído
Maria de Fátima Azevedo Gonçalves Bento		b) Excluído	Maria Joana Veloso Antunes.		b) Excluído
Maria de Fátima Costa Figueiredo.		b) Excluído	Maria João Batista Sobreiro.		b) Excluído
Maria de Fátima da Mota Andrade.		b) Excluído	Maria João da Costa Faria Salgueiro Serra Parente.		b) Excluído
Maria de Fátima Duarte Figueiredo.		b) Excluído	Maria João da Silva Ferreira.		b) Excluído
Maria de Fátima Grade Gomes.		b) Excluído	Maria João dos Santos Cibrão Coutinho.		b) Excluído
Maria de Fátima Marçal dos Santos.		b) Excluído	Maria João Duarte da Fonseca Viegas.		b) Excluído
Maria de Fátima Marques Figueiral.		b) Excluído	Maria João Fernandes Pereira de Menezes de Almeida.		b) Excluído
Maria de Fátima Prelhaz Rodrigues Barreto		b) Excluído	Maria João Lagos Louzeiro.		b) Excluído
Maria de Jesus Couto Ferreira Nunes.		b) Excluído	Maria João Moreira.		b) Excluído
Maria de Jesus Ferreira Cavaco.		b) Excluído	Maria João Mota Filipe Gândara.		b) Excluído
Maria de Lurdes Capela Domingues.		b) Excluído	Maria João Perdigão Velez.		b) Excluído
Maria de Lurdes da Silva Ribeiro.		b) Excluído	Maria João Porfírio e Silva da Rocha Calisto de Brito Duarte.		b) Excluído
Maria de Lurdes Martins Neto.		b) Excluído	Maria João Teixeira Pinto Carneiro.		b) Excluído
Maria de Lurdes Monteiro dos Reis.		b) Excluído	Maria João Teles Rodrigues Barros.		b) Excluído
Maria de Lurdes Rodrigues Batista Alves.		b) Excluído	Maria João Vilar Fonseca.		b) Excluído
Maria Deolinda Rodrigues Nogueira.		b) Excluído	Maria João Vilas Boas Loureiro Gonçalves. . .		b) Excluído
Maria do Amparo Vinagre.		b) Excluído	Maria João Viveiros Mendes França.		b) Excluído
Maria do Carmo de Almeida Cardita da Silva Garcia da Cruz.		b) Excluído	Maria José Almeida Assunção.		b) Excluído
Maria do Carmo Fernandes Pinto Vieira.		b) Excluído	Maria José Gil dos Reis.		b) Excluído
Maria do Céu de Sousa Dantas da Silva.		b) Excluído	Maria José Guerra Santos.		b) Excluído
Maria do Céu Freitas Gomes.		b) Excluído	Maria José Leitão Fernandes Carriço de Almeida.		b) Excluído
Maria do Céu Salgado Gonçalves.		b) Excluído	Maria José Marques Mendonça.		b) Excluído
Maria do Rosário Figueiredo Alvarenga.		b) Excluído	Maria José Marques Pinto.		b) Excluído
Maria do Rosário Pais de Azevedo Andrade Correia.		b) Excluído	Maria José Mestre Nunes.		b) Excluído
Maria do Rosário Pereira da Silva.		b) Excluído	Maria José Montenegro Ferrão Carneiro.		b) Excluído
Maria do Rosário Vasconcelos.		b) Excluído	Maria José Rodrigues de Sousa.		b) Excluído
Maria Duarte Cabral.		b) Excluído	Maria la Salete de Sousa Alves.		b) Excluído
Maria Dulce Costa Nunes da Cruz Lança Gatinho.		b) Excluído	Maria Leonor dos Santos Folgado.		b) Excluído
Maria Dulce Merenda Pirocas Ferreira.		b) Excluído	Maria Leonor Guedes Marques Pinto Coelho		b) Excluído
Maria Eduarda Leitão Duarte.		b) Excluído	Maria Leonor Vasconcelos Vicente Barbosa		b) Excluído
Maria Eduarda Medeiros de Campos Baptista		b) Excluído	Maria Lígia Mendonça Berenguer Rodrigues de Sousa.		b) Excluído
Maria Elisa Gomes Fonseca.		b) Excluído	Maria Lúcia Carvalho Pinhal Cardoso.		b) Excluído
Maria Elisabete Carvalho Hipólito.		b) Excluído	Maria Lúcia Pereira dos Santos.		b) Excluído
Maria Elisabete da Silva Lopes Barral.		b) Excluído	Maria Lúcia Ventura de Faria.		b) Excluído
Maria Elisabete Leite Filipe Klencovljevic. . .		b) Excluído	Maria Lúcia Vieira Antunes Gomes.		b) Excluído
Maria Elisabete Macedo da Cunha e Silva. . .		b) Excluído	Maria Luís Lourenço da C. Madureira.		b) Excluído
Maria Elisete Mendes.		b) Excluído	Maria Luísa de Castro Rebelo de Azevedo Carvalho.		b) Excluído
		b) Excluído	Maria Luísa Ferreira de Almeida.		b) Excluído

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Maria Madalena Ferreira Rodrigues		b) Excluído	Marisa Raquel Gomes de Pinho		b) Excluído
Maria Manuela da Silva Patrício Matias		b) Excluído	Marisa Raquel Valentim Marino		b) Excluído
Maria Manuela Dias da Costa e Sousa de Carvalho		b) Excluído	Marisa Rocha Cristóvão		b) Excluído
Maria Manuela Gonçalves Pereira		b) Excluído	Marisa Sofia de Oliveira Santos		b) Excluído
Maria Manuela Luís Sebastião		b) Excluído	Marisa Susana Nunes Rodrigues		b) Excluído
Maria Manuela Rua Patrício Morais		b) Excluído	Mariza Lopes Martins Dias		b) Excluído
Maria Manuela Teixeira de Azevedo		b) Excluído	Marlene Alexandra Cardoso da Cunha		b) Excluído
Maria Margarida Correia Esteves Figueira		b) Excluído	Marlene Cristina de Sousa Fernandes		b) Excluído
Maria Margarida Couto Rebelo da Costa		b) Excluído	Marlene Eliana Carvalho Moreira		b) Excluído
Maria Margarida Cunha de Mendonça Prata		b) Excluído	Marlene Esteves Machado Souto		b) Excluído
Maria Margarida da Silva Correia Ramos		b) Excluído	Marlene Isabel Silva Gomes		b) Excluído
Maria Margarida Escalreira dos Santos Rebelo Maia		b) Excluído	Marlene Patrícia Azevedo Teixeira		b) Excluído
Maria Margarida Madeira Valério de Mesquita		b) Excluído	Marlene Patrícia Branco Ferreira		b) Excluído
Maria Margarida Pinheiro da Silva Branco		b) Excluído	Marlene Patrícia Duarte dos Santos Jorge		b) Excluído
Maria Margarida Sirgado Pisco dos Santos Lopes		b) Excluído	Marlene Patrícia Sousa Morais		b) Excluído
Maria Miguel Parente Rodrigues		b) Excluído	Marlene Pinto Alonso		b) Excluído
Maria Natália Rodrigues Pina		b) Excluído	Marlene Rosário Botequilha da Silva		b) Excluído
Maria Palmira Parafita Lourenço Pereira		b) Excluído	Marlene Sofia Coelho Carreiras		b) Excluído
Maria Paula Laranjeira Borges		b) Excluído	Marlene Sofia Tavares Afonso		b) Excluído
Maria Paula Vasconcelos Machado e Rocha Ferreira		b) Excluído	Marta Alexandra Almeida de Carvalho		b) Excluído
Maria Ramalho Bento Carmona e Silva		b) Excluído	Marta Alexandra Soares Duarte		b) Excluído
Maria Raquel Ferreira de Lemos de Lacerda		b) Excluído	Marta Brito Lima de Oliveira		b) Excluído
Maria Raquel Gomes Franco Pinto		b) Excluído	Marta Cláudia Almeida Frade Lima		b) Excluído
Maria Rosa Faria Rodrigues Barbosa		b) Excluído	Marta Cristiana Barros de Faria Ramos		b) Excluído
Maria Salomé Leite Fernandes Coutinho		b) Excluído	Marta Cristiana Nobreza Ramos Rita		b) Excluído
Maria Sofia Couceiro da Costa Lisboa		b) Excluído	Marta Cristiana Rios Maia		b) Excluído
Maria Teresa Barros de Aguiar		b) Excluído	Marta Ferreira Bernardes		b) Excluído
Maria Teresa Coelho José Monteiro		b) Excluído	Marta Filomena Pego Augusto		b) Excluído
Maria Teresa de Aguiar Cabral Ferreira		b) Excluído	Marta Isabel dos Reis Rebelo		b) Excluído
Maria Teresa Loureiro Serrenho		b) Excluído	Marta Isabel Lopes Capinha		b) Excluído
Maria Villa de Freitas Pinheiro de Melo		b) Excluído	Marta Isabel Lopes Neves		b) Excluído
Maria Vitória dos Santos Ferreira		b) Excluído	Marta Isabel Maia dos Santos		b) Excluído
Mariana Coelho Ferreira		b) Excluído	Marta Isabel Mendes Abreu		b) Excluído
Mariana Correia Botelho dos Santos Costa		b) Excluído	Marta Isabel Monteiro Filipe		b) Excluído
Mariana Correia Garcia		b) Excluído	Marta Isabel Ribeiro Cardoso		b) Excluído
Mariana de Quinhones Levy Rosa Dias		b) Excluído	Marta Lúcia dos Reis Imaginário		b) Excluído
Mariana Goes Pinheiro Figueiredo		b) Excluído	Marta Luisa Jerónimo de Sousa		b) Excluído
Mariana Machado Soares		b) Excluído	Marta Margarida Nunes de Almeida Vicente		b) Excluído
Mariana Martins Rodrigues		b) Excluído	Marta Maria Aguiar ferreira da Silva		b) Excluído
Mariana Pinto Pereira		b) Excluído	Marta Maria Duarte Pereira Branco		b) Excluído
Mariana Sofia Pereira Marques Roxo		b) Excluído	Marta Moreira da Silva		b) Excluído
Mariana Sofia Ramalho Cerdeira		b) Excluído	Marta Raquel Mateus Pereira dos Santos		b) Excluído
Mariana Vieira Rodrigues		b) Excluído	Marta Rita Sousa Churro		b) Excluído
Maribel Maia de Castro		b) Excluído	Marta Sequeira Alves		b) Excluído
Marie Cécile Gomes Domingues Pereira		b) Excluído	Marta Sofia Antunes Pereira		b) Excluído
Marília da Encarnação Barroso Assane		b) Excluído	Marta Sofia Calisto dos Santos		b) Excluído
Marina Alexandra Fernandes da Cruz Oliveira		b) Excluído	Marta Sofia de Almeida Ferreira		b) Excluído
Marina Alexandra Gomes Pereira		b) Excluído	Marta Sofia de Almeida Figueiredo		b) Excluído
Marina Alexandra Nogueira Pimenta Venâncio Bacular		b) Excluído	Marta Sofia de Oliveira Andrade		b) Excluído
Marina Alexandra Vilhena Braz Cardoso		b) Excluído	Marta Sofia Ferreira Nogueira		b) Excluído
Marina Barcelos Caetano		b) Excluído	Marta Sofia Gomes Fernandes Pinto		b) Excluído
Marina de Jesus Davis Chaves		b) Excluído	Marta Sofia Lampeira Cardoso		b) Excluído
Marina Isabel Braga Temido Faustino Melo		b) Excluído	Marta Sofia Maia Martins		b) Excluído
Marina Nunes Pereira		b) Excluído	Marta Sofia Marques Salgueiro		b) Excluído
Marina Teresa Paulos Leal Pires		b) Excluído	Marta Sofia Matos Moreira Trocado Marques Lisboa		b) Excluído
Mário Alexandre Quendera Pio		b) Excluído	Marta Sofia Onofre Faria		b) Excluído
Mário André Teixeira da Rocha		b) Excluído	Marta Susana Caldeira Alves		b) Excluído
Mário César Moreira de Oliveira		b) Excluído	Marta Susana Taveira Duarte		b) Excluído
Mário Henriques Marques		b) Excluído	Marta Teixeira Estrela de Paiva Gonçalves		b) Excluído
Mário Jorge de Almeida Rodrigues		b) Excluído	Maura Sofia Ribeiro Soares		b) Excluído
Mário Victor Nora Trindade Tavares		b) Excluído	Maurília Sónia Teixeira Gonçalves		b) Excluído
Marisa Alexandra de Sousa Santos		b) Excluído	Mauro André Almeida Ferreira		b) Excluído
Marisa Alexandra Rodrigues Bernardo		b) Excluído	Melanie Pinto Pereira		b) Excluído
Marisa Alexandra Vicente Parreira		b) Excluído	Micaela Andréa Figueiredo Costa Marques		b) Excluído
Marisa Cristina Brandão de Pinho		b) Excluído	Miguel Alexandre Domingues Araújo		b) Excluído
Marisa de Fátima Quitério Almeida		b) Excluído	Miguel Alexandre Rodrigues Alves		b) Excluído
Marisa Ferreira Antunes		b) Excluído	Miguel Ângelo da Silva Júlio		b) Excluído
Marisa Isabel Santos Dias		b) Excluído	Miguel Ângelo Gomes Dias		b) Excluído
Marisa Manuela de Jesus Rodrigues		b) Excluído	Miguel António Granchinho Póvoa		b) Excluído
Marisa Manuela Ribeiro da Silva		b) Excluído	Miguel Basto Pereira		b) Excluído
		b) Excluído	Miguel Bessa Peixoto Bernardo		b) Excluído
			Miguel João Ribeiro Monteiro de Macedo		b) Excluído
			Miguel Oliveira Rodrigues		b) Excluído
			Mikaella Sena de Andrade		b) Excluído
			Milene Gaspar dos Santos Costa		b) Excluído

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Milene Henriques Marques		b) Excluído	Nuno Miguel Lima Santos		b) Excluído
Miriam Salomé Morais Ventura		b) Excluído	Nuno Miguel Martins Gerales		b) Excluído
Mirjana Ludvik Praça Morais		b) Excluído	Nuno Miguel Silva Campos		b) Excluído
Mónica Alexandra Camejo Angelino		b) Excluído	Nuno Ricardo Gerales Neves		b) Excluído
Mónica Alexandra Alves Dias		b) Excluído	Nuno Ricardo Gonçalves do Coito		b) Excluído
Mónica Alexandra da Silva Teixeira		b) Excluído	Nuno Ricardo Sequeira Escada		b) Excluído
Mónica Alexandra da Silva Vaz Tristão Ramos		b) Excluído	Odete Lança Gil Lopes		b) Excluído
Mónica Alexandra Pinto Lopes		b) Excluído	Olga Cecília Soares da Cunha		b) Excluído
Mónica Conceição Martins da Silva Campos Ruano		b) Excluído	Olga da Conceição Lisboa Aniceto Domingos		b) Excluído
Mónica Cristina da Silva Romão		b) Excluído	Olga de Fátima de Sousa Cruz Azevedo		b) Excluído
Mónica Cristina Pereira Leonardo		b) Excluído	Olga Maria Gomes Alves		b) Excluído
Mónica da Graça Amaro		b) Excluído	Olga Maria Soares Bernardo		b) Excluído
Mónica do Carmo Bento Lopes		b) Excluído	Orlândia Maria de Jesus Correia Marques		b) Excluído
Mónica Gonçalves Vasconcelos		b) Excluído	Orlândia Marisa da Silva Bastos		b) Excluído
Mónica Lagos Franco Jacinto		b) Excluído	Orlando Ferreira Barbosa		b) Excluído
Mónica Maria Marcos Ferreira		b) Excluído	Orquidea Margarida Costa Rodrigues dos Santos		b) Excluído
Mónica Marina Paixão Horta		b) Excluído	Otilia Maria Frade Pires		b) Excluído
Mónica Oliveira Matos da Silva		b) Excluído	Patrícia Alexandra Santos Galante		b) Excluído
Mónica Orlanda Jeanne Frehaut		b) Excluído	Patrícia Alexandra Santos Prazeres		b) Excluído
Mónica Patricia Cardoso Marques		b) Excluído	Patrícia Andreia Correia dos Santos		b) Excluído
Mónica Patricia Garrido Faria		b) Excluído	Patrícia Bárbara Oliveira do Couto Barbosa		b) Excluído
Mónica Patricia Oliveira Santos		b) Excluído	Patrícia Carina Domingues Frade		b) Excluído
Mónica Raquel Vasconcelos Andrade		b) Excluído	Patrícia Carolina Vieira da Silva		b) Excluído
Mónica Sofia Cordeiro Pais Gonçalves		b) Excluído	Patrícia Cecília Valentim Ganhão		b) Excluído
Mónica Sofia Domingues Xavier		b) Excluído	Patrícia de Oliveira Pato		b) Excluído
Mónica Sofia Nicolau Figueiredo		b) Excluído	Patrícia dos Santos Monteiro		b) Excluído
Mónica Teixeira de Araújo Deus		b) Excluído	Patrícia Elisabete Correia Cruz Ferreira		b) Excluído
Nádia Rosária Peres Fernandes		b) Excluído	Patrícia Ferreira Dias		b) Excluído
Nádia Sofia da Silva Barata		b) Excluído	Patrícia Garcia Gomes		b) Excluído
Nádia Tatiana da Cruz Veiga		b) Excluído	Patrícia Gaspar Pereira Esteves		b) Excluído
Nádia Toledo Paula		b) Excluído	Patrícia Helena Braz de Carvalho Gonçalves		b) Excluído
Nadine Sofia da Silva Pereira		b) Excluído	Patrícia Isabel Calado do Sacramento		b) Excluído
Narcisa Paula da Assunção		b) Excluído	Patrícia Isabel Cardoso de Campos Paula		b) Excluído
Natacha Catarina da Eira Martins		b) Excluído	Patrícia Isabel da Graça Marques		b) Excluído
Natacha de Andrade Âmbar dos Santos Oliveira		b) Excluído	Patrícia Isabel Ferreira Morais		b) Excluído
Natacha Maria Marchã Correia		b) Excluído	Patrícia Isabel Girão Rodrigues		b) Excluído
Natacha Mesquita de Araújo Calheiros Moreira		b) Excluído	Patrícia Isabel Gonçalves Marques		b) Excluído
Natali Fernandes de Oliveira		b) Excluído	Patrícia Isabel Gonçalves Ribeiro		b) Excluído
Natália Alexandra Magalhães Martins de Araújo		b) Excluído	Patrícia Isabel Proença Vicente		b) Excluído
Natália Margarida Gomes Saldanha		b) Excluído	Patrícia Joana da Silva Ramalho		b) Excluído
Natércia Maria Ferreira Pedro Lopes		b) Excluído	Patrícia Maria Amaral Ribeiro		b) Excluído
Nélia Botelho Pereira		b) Excluído	Patrícia Monte Pinto Ribeiro Faro		b) Excluído
Nélia Maria da Mota Correia		b) Excluído	Patrícia Nunes Canha da Piedade		b) Excluído
Nelson Manuel Vieira Moreira		b) Excluído	Patrícia Pires da Silva Gonçalves		b) Excluído
Nelson Marque Lucas		b) Excluído	Patrícia Rafael Marques		b) Excluído
Neusa Sofia Ferreira Coelho		b) Excluído	Patrícia Sofia Sequeira Ribeiro		b) Excluído
Neuza Alexandra Teodoro Caldas		b) Excluído	Patrícia Susana Pires Freitas Pereira		b) Excluído
Neuza Filipa Sequeira Marçalo		b) Excluído	Patrícia Susana Tibério Vinagre		b) Excluído
Neuza Margarida da Cruz de Jesus		b) Excluído	Patrícia Vasquez do Nascimento Marques		b) Excluído
Neuza Sofia da Silva Oliveira		b) Excluído	Patrícia Vaz Lourenço		b) Excluído
Nídia Maria Freitas Teixeira		b) Excluído	Patrícia Vieira Rodrigues Pires		b) Excluído
Nisa Mara Rodrigues Gomes		b) Excluído	Paula Alexandra Antunes Luz		b) Excluído
Nisa Rossana Ferreira de Aguiar		b) Excluído	Paula Alexandra Bento Lopes		b) Excluído
Nisa Vanusa Correia de Mendonça		b) Excluído	Paula Alexandra Bernardino Seno		b) Excluído
Nívea Adelaide Sousa Pinheiro Pereira da Cruz		b) Excluído	Paula Alexandra Caldeira Neves Nunes		b) Excluído
Noélia José Freitas Tomás Martins		b) Excluído	Paula Alexandra Campos Parreira		b) Excluído
Nuno André Correia Peixoto		b) Excluído	Paula Alexandra de Magalhães Ferreira		b) Excluído
Nuno António Viveiros Mendes França		b) Excluído	Paula Alexandra Marques Lopes Gonçalves		b) Excluído
Nuno Diogo Magalhães de Sousa		b) Excluído	Paula Alexandra Pires Costa Meixedo		b) Excluído
Nuno Fernando Batista Domingues		b) Excluído	Paula Alexandra Torres Lima		b) Excluído
Nuno Filipe Antunes Caixinha		b) Excluído	Paula Carla Domingos dos Santos		b) Excluído
Nuno Filipe Azinheira Barreto		b) Excluído	Paula Cristina Alexandre Nogueira Faustino		b) Excluído
Nuno José Guerreiro Piçarra		b) Excluído	Paula Cristina Alves Gomes		b) Excluído
Nuno Luís Duarte Saldanha		b) Excluído	Paula Cristina Antunes		b) Excluído
Nuno Manuel Duarte Cachapa Silva Conceição		b) Excluído	Paula Cristina Cordeiro Duarte		b) Excluído
Nuno Miguel Adelaide Rodrigues Dias		b) Excluído	Paula Cristina de Lima Oliveira		b) Excluído
Nuno Miguel Barroso da Silva Nabais		b) Excluído	Paula Cristina do Rosário Gonçalves		b) Excluído
Nuno Miguel Castanheira Carvalho		b) Excluído	Paula Cristina Macedas Mourato Pereira		b) Excluído
Nuno Miguel Costa de Lacerda Simões Baião		b) Excluído	Paula Cristina Miranda de Lemos Ribeiro		b) Excluído
			Paula Cristina Ribeiro Cardoso		b) Excluído
			Paula Cristina Rodrigues Correia		b) Excluído
			Paula Cristina Santos Cabral Pinto		b) Excluído
			Paula Gomes Marcolino		b) Excluído

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Paula Isabel da Costa Barros		b) Excluído	Ricardo Alexandre Correia Jesus		b) Excluído
Paula Margarida Fernandes Peixoto		b) Excluído	Ricardo Alexandre Martins Simões		b) Excluído
Paula Maria Cardoso Azevedo Silva Santos		b) Excluído	Ricardo Almeida Costa Tomaz		b) Excluído
Paula Maria de Sousa da Costa Coelho e Silva.		b) Excluído	Ricardo António Teixeira Sampaio		b) Excluído
Paula Maria Devesa Pinheiro		b) Excluído	Ricardo Bruno Correia Leirião		b) Excluído
Paula Marisa Baptista Barbosa		b) Excluído	Ricardo João Dias Soares da Costa		b) Excluído
Paula Oliveira de Faria		b) Excluído	Ricardo Jorge Campos Seara Carneiro		b) Excluído
Paula Rodrigues Martins		b) Excluído	Ricardo Jorge Gomes de Carvalho		b) Excluído
Paula Sofia Resende Morais Coutinho		b) Excluído	Ricardo Jorge Mendes Venâncio		b) Excluído
Paulina Rosa Vinha da Silva		b) Excluído	Ricardo Jorge Salcedas Pais		b) Excluído
Paulo Alexandra da Conceição Rodrigues		b) Excluído	Ricardo Manuel Ferreira Luís		b) Excluído
Paulo Alexandre Ferreira Chaló		b) Excluído	Ricardo Manuel Gomes Correia		b) Excluído
Paulo Fernando Espinho Pessoa		b) Excluído	Ricardo Miguel Simões Loureiro		b) Excluído
Paulo Gil Lopes Ramalho		b) Excluído	Ricardo Nuno Oliva da Silva Guerra		b) Excluído
Paulo Jorge Gordon Pinto		b) Excluído	Ricardo Nuno Póvoa Vitorino		b) Excluído
Paulo Jorge Raimundo Pimenta de Oliveira		b) Excluído	Rita Alexandra Carvalho Viçoso		b) Excluído
Paulo Manuel Martins Mendes Ribeiro		b) Excluído	Rita Alves Lopes		b) Excluído
Paulo Renato Ferreira Duarte		b) Excluído	Rita Cardoso Gonçalves		b) Excluído
Paulo Sérgio Amaro Lopes Cardoso		b) Excluído	Rita Carina dos Reis Felizardo		b) Excluído
Paulo Sérgio da Silva Borges		b) Excluído	Rita Cristina Chambel		b) Excluído
Paulo Sérgio Pereira Soares		b) Excluído	Rita de Fátima Cardoso Dinis		b) Excluído
Paulo Sérgio Santiago dos Santos		b) Excluído	Rita Elisabete Correia Luís		b) Excluído
Pedro Alexandre Prata Oliveira Martins		b) Excluído	Rita Isabel Cardoso Seixas		b) Excluído
Pedro Alexandre Ramos Casinhas Ferreira		b) Excluído	Rita Isabel Cohen Simão		b) Excluído
Pedro André de Oliveira Santos Jorge		b) Excluído	Rita Isabel Duarte Cebolais		b) Excluído
Pedro António Maia Oliveira		b) Excluído	Rita Isabel Gomes de Freitas Centeno		b) Excluído
Pedro António Soeiro Machado		b) Excluído	Rita Isabel Guerreiro Rodrigues		b) Excluído
Pedro Fernandes dos Santos Pechorro		b) Excluído	Rita Lobão Guimarães		b) Excluído
Pedro Gonçalo da Silva Monteiro da Costa Neves.		b) Excluído	Rita Lopes de Matos		b) Excluído
Pedro Manuel Machado Lemos		b) Excluído	Rita Mangorrinha Ferreira da Silva Lopes Cardoso.		b) Excluído
Pedro Manuel Martins dos Reis		b) Excluído	Rita Margarida Trindade Serra Correia		b) Excluído
Pedro Miguel Borges Ribeiro		b) Excluído	Rita Maria Calado Chambel		b) Excluído
Pedro Miguel Brites da Encarnação		b) Excluído	Rita Maria Castro Pereira Martins		b) Excluído
Pedro Miguel Manita Pereira Cruz		b) Excluído	Rita Maria de Sousa Lambaz		b) Excluído
Pedro Miguel Pereira Marques		b) Excluído	Rita Maria Mendes Ferreira da Costa		b) Excluído
Pedro Miguel Teixeira D'Almeida Fonseca Duarte.		b) Excluído	Rita Maria Miranda Paixão		b) Excluído
Pedro Rafael Antunes Rodrigues		b) Excluído	Rita Mariana Quatorze Vieira		b) Excluído
Pedro Rafael da Costa Antas		b) Excluído	Rita Mota Simões da Silva		b) Excluído
Ramiro Alcindo Nogueira Costa		b) Excluído	Rita Pontes Coelho		b) Excluído
Raquel Alexandra Batista Correia		b) Excluído	Rita Ribeiro Bela		b) Excluído
Raquel Alexandra Monteiro Tavares		b) Excluído	Rita Serrano Rodrigues		b) Excluído
Raquel Alves Antunes		b) Excluído	Rita Sofia Leal da Silva		b) Excluído
Raquel Batista Cansado		b) Excluído	Rita Soraia Lobato Neves		b) Excluído
Raquel Carvalho da Fonseca Neves Teodoro		b) Excluído	Rita Susana Bento Correia		b) Excluído
Raquel Catarina Sampaio Coimbra		b) Excluído	Rita Susana de Figueiredo e Melo Correia		b) Excluído
Raquel Correia Moreira		b) Excluído	Roberta Pereira Medeiros		b) Excluído
Raquel Cristina Batista Garcia		b) Excluído	Rogério Paulo Andrade Marques da Fonseca		b) Excluído
Raquel de Oliveira Periquito Vieira		b) Excluído	Rolando Mário Gomes Gaspar		b) Excluído
Raquel Gonçalves Ramalho		b) Excluído	Romina Batista Simões		b) Excluído
Raquel João Ferreira da Silva Polónia		b) Excluído	Rosa Cristina Teixeira da Cunha Couto		b) Excluído
Raquel Maria de Miranda Roby Amorim Delgado.		b) Excluído	Rosa Isabel Ribeiro do Souto		b) Excluído
Raquel Maria Vila Nova Marouço		b) Excluído	Rosa Manuela Ribeiro do Souto		b) Excluído
Raquel Mourão Serra Resende Ferreira		b) Excluído	Rosa Margarida Ferros Martins da Costa		b) Excluído
Raquel pereira da Silva		b) Excluído	Rosa Maria Campos Baptista da Silva		b) Excluído
Raquel Pestana de Oliveira Lourenço de Paula Poejo.		b) Excluído	Rosa Maria de Castro Costa Barbosa		b) Excluído
Raquel Pinheiro Silva		b) Excluído	Rosa Maria de Jesus Correia Paia		b) Excluído
Raquel Sofia Moreira Pinheiro		b) Excluído	Rosa Maria Guerreiro Gomes		b) Excluído
Raquel Sofia Oliveira Rodrigues		b) Excluído	Rosa Maria Marques Gonçalves Melo dos Santos.		b) Excluído
Raquel Susana Baptista Banha		b) Excluído	Rosa Maria Peixoto Dias Silvestre		b) Excluído
Raquel Vanessa Teixeira Rocha		b) Excluído	Rosa Maria Raminhos Esperança		b) Excluído
Raul João Felícia Ramires		b) Excluído	Rosa Marina Rodrigues da Conceição		b) Excluído
Regina Maria Cardoso Vieira		b) Excluído	Rosária de Fátima da Cunha Mendes dos Santos Serra.		b) Excluído
Regina Maria Dias Pedroso		b) Excluído	Rui Alexandre Henriques de Abreu		b) Excluído
Renata Coutinho Martins e Costa		b) Excluído	Rui Alexandre Neto Albernaz		b) Excluído
Renata Cristina de Castro Coelho		b) Excluído	Rui Filipe de Castro Alves		b) Excluído
Renato Filipe Saúde Valentim		b) Excluído	Rui Filipe Rodrigues Fevereiro		b) Excluído
Renato Gilberto Carneiro Monteiro		b) Excluído	Rui Filipe Tiago		b) Excluído
Renato Paulo da Silva Marques Caldeira		b) Excluído	Rui Jorge Gama Cordeiro		b) Excluído
			Rui Manuel Moreira Pinto Esteves		b) Excluído
			Rui Manuel Peixoto Domingues		b) Excluído

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Rui Manuel Pinto Alves		b) Excluído	Sandra Portela Alves		b) Excluído
Rui Maurício Branco Ferreira de Oliveira Gomes		b) Excluído	Sandra Portela da Silva Caetano		b) Excluído
Rui Miguel Rodrigues Coelho		b) Excluído	Sandra Sofia Moreira de Sousa		b) Excluído
Rui Pedro Morais Pereira		b) Excluído	Sandra Sofia Pinto da Costa		b) Excluído
Rui Santos Costa		b) Excluído	Sandrine Audrey Barbosa Dias		b) Excluído
Rute Alexandra Martinho Ferreira		b) Excluído	Sara Alexandra de Jesus Pulido Estêvão		b) Excluído
Rute Carolina Teixeira Caldas Ferreira		b) Excluído	Sara Alexandra Gomes Cravo		b) Excluído
Rute Catarina Brandão Matos Lemos		b) Excluído	Sara Almerinda Ferreira Pinto		b) Excluído
Rute Isabel Beleza Paulo		b) Excluído	Sara Alves de Jesus		b) Excluído
Rute Isabel de Pinto Jorge		b) Excluído	Sara Catarina Fernandes Rodrigues Gonçalves		b) Excluído
Rute Isabel Miranda Pinheiro		b) Excluído	Sara Catarina Silveira Ferrão		b) Excluído
Rute Isabel Rodrigues Augusto		b) Excluído	Sara Costa Antunes		b) Excluído
Rute Isabel Rodrigues Russo		b) Excluído	Sara Cristina Freitas Sousa		b) Excluído
Rute Maria Rodrigues Bettencourt Soares		b) Excluído	Sara Cristina Leal Perry Nava		b) Excluído
Rute Miriam de Almeida Rodrigues Dias		b) Excluído	Sara Cristina Miranda Torres		b) Excluído
Rute Pina Marques Cabrito		b) Excluído	Sara da Cruz Afonso Otão		b) Excluído
Rute Silva Reis		b) Excluído	Sara de Andrade Fonseca Pinho		b) Excluído
Rute Sofia Paiva da Costa		b) Excluído	Sara Elisabete Silva Antunes de Almeida		b) Excluído
Salomé de Oliveira Gonçalves		b) Excluído	Sara Emília Caldas Mourão		b) Excluído
Sandra Carla Lage Gomes Constantino da Silva		b) Excluído	Sara Filipa de Évora Ferreira		b) Excluído
Sandra Catarina de Paiva Custódio		b) Excluído	Sara Filipa Ferro de Nascimento Rodrigues		b) Excluído
Sandra Catarina Leão Nogueira		b) Excluído	Sara Filipa Martins Dinis		b) Excluído
Sandra Cristina Caeiro Velez		b) Excluído	Sara Filipa Teixeira da Silva		b) Excluído
Sandra Cristina Coelho dos Santos		b) Excluído	Sara Filipe Rodrigues Figueiredo		b) Excluído
Sandra Cristina da Cruz Almeida Andrade		b) Excluído	Sara Gonçalves Ribeiro Vieira		b) Excluído
Sandra Cristina Rodrigues de Azevedo		b) Excluído	Sara Isabel Barros Guimarães Brochado		b) Excluído
Sandra Cristina Santos Tavares		b) Excluído	Sara Isabel Caetano Pinto		b) Excluído
Sandra Cristina Teles Moreira		b) Excluído	Sara Isabel Dias Santos		b) Excluído
Sandra da Conceição Mendes Faria		b) Excluído	Sara Isabel Fonseca Santos		b) Excluído
Sandra de Fátima Pinheiro dos Santos André		b) Excluído	Sara Isabel Neves Goulão		b) Excluído
Sandra Elisabete Rodrigues Rocha		b) Excluído	Sara Leonor Pinto da Silva		b) Excluído
Sandra Filipa Azeitona Sarnadas Portilheiro		b) Excluído	Sara Liliana Alves Dias Magalhães		b) Excluído
Sandra Filipa Fernandes Ferreira		b) Excluído	Sara Lino Gomes da Silva Rente		b) Excluído
Sandra Guardado Rôlo		b) Excluído	Sara Margarida de Oliveira Fernandes		b) Excluído
Sandra Isabel Constantino Raposo		b) Excluído	Sara Margarida Martins Pereira		b) Excluído
Sandra Isabel de Oliveira Ferreira de Sousa		b) Excluído	Sara Maria Oliveira Luís		b) Excluído
Sandra Isabel Dias dos Santos Mendes		b) Excluído	Sara Marlene da Silva Pereira		b) Excluído
Sandra Isabel Fernandes Neves		b) Excluído	Sara Raquel Ramalho Calapez		b) Excluído
Sandra Isabel Fonseca Almeida		b) Excluído	Sara Rita Ferreira da Cunha		b) Excluído
Sandra Isabel Fonseca Carriço		b) Excluído	Sara Sofia Jesus Ferreira		b) Excluído
Sandra Isabel Monteiro Sobral de Campos		b) Excluído	Sara Vitalia de Moura Lima		b) Excluído
Sandra Isabel Valente Helena		b) Excluído	Selma Marina Lopes Martins		b) Excluído
Sandra Luzia Esteves Oliveira de Almeida		b) Excluído	Selma Sofia de Sousa Ferreira e Santos Rocha		b) Excluído
Sandra Manuel Grilo Pinto		b) Excluído	Sérgio Bruno Lança Descalço		b) Excluído
Sandra Manuel Oliveira Silva		b) Excluído	Sérgio da Silva Cardia		b) Excluído
Sandra Margarida Braz da Silva Figueira		b) Excluído	Sérgio Filipe Lourenço Marques		b) Excluído
Sandra Margarida Costa Varela		b) Excluído	Sérgio Manuel Chaveiro Gatinho		b) Excluído
Sandra Margarita Leal da Silva		b) Excluído	Sérgio Miguel Almeida Carvalho		b) Excluído
Sandra Maria Costa Pereira		b) Excluído	Sérgio Miguel Carreiro Ramallete		b) Excluído
Sandra Maria da Cunha e Sousa		b) Excluído	Sérgio Miguel Tenreiro Tomás		b) Excluído
Sandra Maria Morgado Lourenço Galvão		b) Excluído	Sérgio Nuno Bento Dias		b) Excluído
Sandra Maria Pedrosa Soares		b) Excluído	Sérgio Paulo Tomé Osório		b) Excluído
Sandra Maria Pereira Lemos		b) Excluído	Silvana Lisete Coelho Ferreira de Barros		b) Excluído
Sandra Maria Ribeiro de Andrade		b) Excluído	Sílvia Alexandra das Neves Marques		b) Excluído
Sandra Marília Monteiro Moita Queijo dos Santos		b) Excluído	Sílvia Alexandra de Oliveira de Sousa Pinto		b) Excluído
Sandra Marisa Campos Osório		b) Excluído	Sílvia Alexandra Linares da Silva Lopes		b) Excluído
Sandra Marisa Ferreira Batista		b) Excluído	Sílvia Alexandra Rodrigues da Rocha		b) Excluído
Sandra Marisa Madeira Barreto		b) Excluído	Sílvia Caldeira Martins		b) Excluído
Sandra Marisa Vasconcelos Batista		b) Excluído	Sílvia Cristiana Sequeira Lima		b) Excluído
Sandra Marlene Lopes Pereira		b) Excluído	Sílvia Cristina Estêvão Assis Fernandes Pires		b) Excluído
Sandra Mendes Marques de Lobato		b) Excluído	Sílvia da Conceição Palma		b) Excluído
Sandra Mónica da Costa Nines Oliveira		b) Excluído	Sílvia de Fátima Catambas Careira		b) Excluído
Sandra Mónica Ferreira da Silva		b) Excluído	Sílvia de Jesus Capela Barradas		b) Excluído
Sandra Mónica Osório Veloso		b) Excluído	Sílvia de Jesus Faustino Cavaco		b) Excluído
Sandra Patrícia de Almeida e Silva		b) Excluído	Sílvia de Sousa e Silva		b) Excluído
Sandra Patrícia Rego Ramos		b) Excluído	Sílvia de Sousa Évora Teixeira		b) Excluído
Sandra Paula da Silva Amendoeira		b) Excluído	Sílvia Esteves Martins Marques		b) Excluído
Sandra Paula Metelo Silva		b) Excluído	Sílvia Joana Leonardo Ferreira		b) Excluído
Sandra Paula Rainho Ribeiro		b) Excluído	Sílvia Karina Teixeira Pinto		b) Excluído
Sandra Pereira Ferraz Moreira		b) Excluído	Sílvia Manuela Magalhães Mendes		b) Excluído
			Sílvia Margarida Alves Tibério		b) Excluído
			Sílvia Maria Cambra Oliveira		b) Excluído

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Sílvia Maria Costa Moreira		b) Excluído	Sónia Teresa Ferreira Castro Melo		b) Excluído
Sílvia Maria da Costa Gomes		b) Excluído	Soraia Borges da Silva		b) Excluído
Sílvia Maria Sousa Campos		b) Excluído	Soraia Marisa Antunes Varela		b) Excluído
Sílvia Marina Clérigo Moço		b) Excluído	Susana Adelaide da Graça de Paula Jacob		b) Excluído
Sílvia Renata Alves Lopes Silva		b) Excluído	Susana Alexandra Ferreira dos Santos Pimenta		b) Excluído
Sílvia Teixeira Guerreiro Lopes Mangerona		b) Excluído	Susana Catarina Soares Simões		b) Excluído
Simão Carlos dos Santos Pereira Magalhães		b) Excluído	Susana Correia Lopes		b) Excluído
Simone Cristo Godinho		b) Excluído	Susana Cristina da Silva Joaquim		b) Excluído
Sofia Alexandra Paulino Barrocas Mendes		b) Excluído	Susana Cristina de Paiva e Oliveira Martins		b) Excluído
Sofia Alexandra Trindade dos Santos Figueiredo		b) Excluído	Susana Cristina Pereira Alcântara		b) Excluído
Sofia Antunes Júdice da Costa		b) Excluído	Susana Cristina Ribeiro Pelota		b) Excluído
Sofia Cláudia das Dores Barradas Dias		b) Excluído	Susana Cristina Ventura Machado		b) Excluído
Sofia Costa de Mendonça Montenegro		b) Excluído	Susana da Conceição Gomes Soares		b) Excluído
Sofia Cristina Gonçalves Lopes Pires Morais		b) Excluído	Susana da Conceição Medeiros Jorge		b) Excluído
Sofia de Oliveira Gomes		b) Excluído	Susana da Fonseca Simões		b) Excluído
Sofia Isabel dos Santos Monteiro		b) Excluído	Susana de Barros Penha		b) Excluído
Sofia Isabel Ferrão Lourenço		b) Excluído	Susana dos Anjos da Cruz		b) Excluído
Sofia Isabel Moreira Correia		b) Excluído	Susana dos Ramos Cardoso Caetano Guerreiro		b) Excluído
Sofia Margarida Amado Pereira Caetano		b) Excluído	Susana Faria Correia Brito		b) Excluído
Sofia Margarida dos Santos Marques		b) Excluído	Susana Filipa Correia Vilhena		b) Excluído
Sofia Margarida Pereira de Campos Lopes		b) Excluído	Susana Furtado Frexheiro		b) Excluído
Sofia Margarida Vital de Moura da Graça		b) Excluído	Susana Isabel Beringel Belga		b) Excluído
Sofia Mariana Dias Caldeira		b) Excluído	Susana Isabel Esteves Alzamora		b) Excluído
Sofia Marlene dos Santos Pereira		b) Excluído	Susana Isabel ferreira de Araújo		b) Excluído
Sofia Pires Moita		b) Excluído	Susana Isabel Mendes Simões		b) Excluído
Sofia Raquel Pires Morgado Cardoso		b) Excluído	Susana Isabel Nogueira Gonçalves Lopes		b) Excluído
Sofia Vanessa Aveiro Silva		b) Excluído	Susana Isabel Nunes Monteiro		b) Excluído
Solange Raquel da Costa Lima		b) Excluído	Susana Isabel Pires Gomes Serra		b) Excluído
Sónia Alexandra Conceição Paiva dos Santos		b) Excluído	Susana Isabel Rodrigues Quintano		b) Excluído
Sónia Alexandra dos Santos Tabuada		b) Excluído	Susana Isabel Pereira Mestre Costa Caçõila		b) Excluído
Sónia Alexandra Rodrigues de Jesus Fernandes		b) Excluído	Susana Margarida Rosário Santos		b) Excluído
Sónia Alexandra Santos Veloso		b) Excluído	Susana Margarida Sérgio Gomes da Silva		b) Excluído
Sónia Camacho de Jesus Sequeira		b) Excluído	Susana Margarida Simões Pires		b) Excluído
Sónia Carla Oliveira Rodrigues Coelho		b) Excluído	Susana Maria Castro Pereira		b) Excluído
Sónia Catarina Rodrigues Fontes		b) Excluído	Susana Maria Chaves Coelho Neves Dias Nunes		b) Excluído
Sónia Clara Martins dos Santos		b) Excluído	Susana Maria Fernandes Martins		b) Excluído
Sónia Correia Alves Carlos Santos		b) Excluído	Susana Maria Fonseca Lourenço		b) Excluído
Sónia Cristina Fernandes Monteiro		b) Excluído	Susana Maria Guedes Alvarez Lobo		b) Excluído
Sónia Cristina Gomes Ferreira		b) Excluído	Susana Maria Inocêncio de Pinho Brandão		b) Excluído
Sónia Cristina Pereira Cruz		b) Excluído	Susana Maria Lizardo Martins		b) Excluído
Sónia Cristina Sousa Robalo		b) Excluído	Susana Maria Lopes Gomes		b) Excluído
Sónia de Deus Monteiro de Magalhães Gonçalves Moreira		b) Excluído	Susana Maria Ramalho Marques		b) Excluído
Sónia de Lurdes Solda Guiomar		b) Excluído	Susana Maria Rocha Coelho		b) Excluído
Sónia Fernandes Vieira		b) Excluído	Susana Marina Patrício Matias		b) Excluído
Sónia Isabel da Nóbrega Ricardo		b) Excluído	Susana Marina Pinto Teixeira		b) Excluído
Sónia Isabel Pinto Correia de Noronha Azevedo		b) Excluído	Susana Marlene de Azevedo Pereira		b) Excluído
Sónia Lara Cunha Gonçalves		b) Excluído	Susana Marta Brum Ramos		b) Excluído
Sónia Luísa Soares do Nascimento		b) Excluído	Susana Martins Garcia da Fonseca		b) Excluído
Sónia Magda Fernandes Lomar		b) Excluído	Susana Patrícia Alves Reis		b) Excluído
Sónia Mar Trigo		b) Excluído	Susana Patrícia Bandeira Penso		b) Excluído
Sónia Margarida Alberto Correia Veríssimo		b) Excluído	Susana Paula Ferreira Lopes		b) Excluído
Sónia Margarida da Silva Paiva		b) Excluído	Susana Pedro Louro		b) Excluído
Sónia Margarida Teodoro Antunes		b) Excluído	Susana Raquel do Vale Lopes		b) Excluído
Sónia Margarida Vieira dos Santos		b) Excluído	Susana Raquel Lagos Rodrigues		b) Excluído
Sónia Maria Amaral Martins		b) Excluído	Susana Raquel Vieira de Carvalho		b) Excluído
Sónia Maria da Silva Duarte		b) Excluído	Susana Sanches Tourais		b) Excluído
Sónia Maria Falé Veríssimo		b) Excluído	Susana Sofia Brissos da Silva		b) Excluído
Sónia Maria Nunes Varela		b) Excluído	Susete Duarte Pereira Oliveira		b) Excluído
Sónia Marlene Correia Vieira Gomes		b) Excluído	Susete Maria dos Santos Monginho Alves Soares		b) Excluído
Sónia Maryse Queirós Ferreira		b) Excluído	Suzi Paula da Silva Vieira Soares		b) Excluído
Sónia Nazaré Cunha Costa Soares		b) Excluído	Sylvie de Almeida Duarte		b) Excluído
Sónia Patrícia da Costa Gomes		b) Excluído	Tânia Alexandra Inácio Barreira		b) Excluído
Sónia Patrícia da Cruz Carvalho		b) Excluído	Tânia Alexandra Teixeira de Oliveira		b) Excluído
Sónia Patrícia dos Reis Alcântara de Melo		b) Excluído	Tânia Andreia santos Carvalho		b) Excluído
Sónia Patrícia Pereira Galha		b) Excluído	Tânia Andreia Silva Câmara		b) Excluído
Sónia Priscila Sousa Teixeira		b) Excluído	Tânia Clemente das Neves do Carmo Lopes		b) Excluído
Sónia Raquel Amorim Gameiro		b) Excluído	Tânia Cristina Costa da Silva Gouveia		b) Excluído
Sónia Rita Coelho da Cruz		b) Excluído	Tânia Daniela Pereira de Castro		b) Excluído
Sónia Silva Santos		b) Excluído	Tânia de Matos Soares		b) Excluído
Sónia Sofia Cabral Paiva		b) Excluído	Tânia Filipa Abreu Ferreira França Amaral		b) Excluído
Sónia Teixeira da Silva		b) Excluído	Tânia Filipa Alves Dias Osório		b) Excluído
			Tânia Filipa Cristóvão Gaspar		b) Excluído
			Tânia Filipa dos Santos Calhaço		b) Excluído

Nome	Nota	Observações Prova	Nome	Nota	Observações Prova
Tânia Filipa dos Santos Coelho		b) Excluído	Vanessa Soares Pereira Bárbara Figueira		b) Excluído
Tânia Filipa Roque Mendes		b) Excluído	Vanessa Sofia de Carvalho Guedes		b) Excluído
Tânia Isabel Almeida Pereira		b) Excluído	Vânia Alexandra Costa Silva		b) Excluído
Tânia Isabel Guerreiro Martins Mealha		b) Excluído	Vânia Daniela Dias Monteiro		b) Excluído
Tânia José de Abreu Silva		b) Excluído	Vânia de Carvalho Victor Quinteiro		b) Excluído
Tânia Linda Antunes da Cruz Fernandes		b) Excluído	Vânia Fabiana Aguiar Ferreira		b) Excluído
Tânia Lucia Morais Thompson		b) Excluído	Vânia Maria Da Silva Duarte		b) Excluído
Tânia Margarida Caetano Simões		b) Excluído	Vânia Maria Leitão Pataca Luzio		b) Excluído
Tânia Maria Fernandes Teles Nogueira		b) Excluído	Vânia Mariana Santos Almeida		b) Excluído
Tânia Maria Leitão Ramos		b) Excluído	Vânia Marisa Ferreira de Sousa		b) Excluído
Tânia Marisa Neves Pratas		b) Excluído	Vânia Patrícia Estêvão Carlos		b) Excluído
Tânia Marlene Sousa Santos		b) Excluído	Vânia Patrícia Mendes Pardal		b) Excluído
Tânia Patricia Alves Barata		b) Excluído	Vânia Sofia Pinto da Silva		b) Excluído
Tânia Patricia Ferreira Alves de Oliveira Pereira		b) Excluído	Vânia Suéli Martins Campos		b) Excluído
Tânia Santana Ribeiro Roseiro		b) Excluído	Vera Alexandra Moreira Fernandes		b) Excluído
Tânia Sofia da Silva Barreto		b) Excluído	Vera Amandina Soares Silva		b) Excluído
Tânia Sofia de Fátima Ribeiro		b) Excluído	Vera Cristina Antunes Costa da Silva Maças		b) Excluído
Tânia Sofia Mendes Fernandes		b) Excluído	Vera Cristina Inácio de Oliveira		b) Excluído
Tânia Vanessa de Sousa Cunha		b) Excluído	Vera Cristina Lages Serejo		b) Excluído
Tânia Vieira de Sousa		b) Excluído	Vera Cristina Lobato Carinhas		b) Excluído
Tatiana dos Reis Robalo		b) Excluído	Vera da Conceição da Silva Belchior		b) Excluído
Tatiana Gonçalves Bernardino Cardoso		b) Excluído	Vera Lúcia Costa da Silva		b) Excluído
Tatiana Nunes Alcobia		b) Excluído	Vera Lúcia Costa Guerreiro Rodrigues		b) Excluído
Telma Alexandra Braz Grilo		b) Excluído	Vera Lúcia da Silva		b) Excluído
Telma Filipa Brás Eusébio		b) Excluído	Vera Lúcia de Carvalho Sequeira		b) Excluído
Telma Luísa Bidarra Lourenço		b) Excluído	Vera Lúcia de Jesus Fino Ramos		b) Excluído
Telma Manhita Carriço		b) Excluído	Vera Lúcia de Sousa Gonçalves		b) Excluído
Telma Marisa Gouveia Gomes		b) Excluído	Vera Lúcia Duque Borges		b) Excluído
Telma Rosária Freitas Duarte		b) Excluído	Vera Lúcia Falca Martins Caeiro		b) Excluído
Telmo Paulo Almeida Moreira		b) Excluído	Vera Lúcia Ferreira Cardoso		b) Excluído
Teresa Alexandra Branco Rodrigues Freire		b) Excluído	Vera Lúcia Ferro Piedade		b) Excluído
Teresa Carneiro Alves de Sousa		b) Excluído	Vera Lúcia Lopes Marques		b) Excluído
Teresa Cláudia Carvalho Cunha		b) Excluído	Vera Lúcia Oliveira Félix de Queirós		b) Excluído
Teresa de Assunção da Silva Amorim		b) Excluído	Vera Lúcia Pereira dos Santos		b) Excluído
Teresa de Jesus Abrantes Dias da Guia		b) Excluído	Vera Lúcia Pestana Gonçalves		b) Excluído
Teresa de Jesus Arriaga Pereira		b) Excluído	Vera Lúcia Simões Ferraz		b) Excluído
Teresa de Jesus Contente Paulo Gonçalves		b) Excluído	Vera Lúcia Vilar Gomes da Rocha		b) Excluído
Teresa de Jesus Gonçalves Mendes		b) Excluído	Vera Márcia Oliveira da Silva		b) Excluído
Teresa Dulce de Mesquita Hermenegildo		b) Excluído	Vera Maria Costa Moreira		b) Excluído
Teresa Isabel Oliveira Neto		b) Excluído	Vera Mónica de Barros Fernando		b) Excluído
Teresa Maria da Silva Barradas		b) Excluído	Vera Mónica Mestre Batista		b) Excluído
Teresa Maria Falcão Gonçalves Roberto da Fonseca Moos		b) Excluído	Verónica Cristina de Matos Ribeiro		b) Excluído
Teresa Maria Filipe Velosa		b) Excluído	Verónica Isa Bicho da Silva		b) Excluído
Teresa Maria Marques Moreira		b) Excluído	Vicência Ofélia de Carvalho Ferreira		b) Excluído
Teresa Maria Simões Rosa da Nova		b) Excluído	Vilma Maria Brissos Feio		b) Excluído
Teresa Patricia Lourenço Neto		b) Excluído	Virgílio Lima Mendes Ferreira		b) Excluído
Teresa Paula Caninhas Dias Soares		b) Excluído	Vitor André Oliveira Nunes		b) Excluído
Teresa Simões Gomes		b) Excluído	Vitor Hugo Hermenegildo Bonança Andrade		b) Excluído
Tereza Alexandra de Sá Morgado Marques		b) Excluído	Viviana Margarida dos Santos Alves		b) Excluído
Tiago André Soares do Amaral		b) Excluído	Viviane Rachel Wulf		b) Excluído
Tiago Daniel Graça Caetano		b) Excluído	Weng Ian Chiang		b) Excluído
Tiago dos Santos Caeiro		b) Excluído	Yolanda Teresa Pereira da Silva		b) Excluído
Tiago Emanuel Rego Lemos		b) Excluído	Zaida Maria Marques Fernandes		b) Excluído
Tiago Filipe Alves Farreca		b) Excluído	Zaida Noor		b) Excluído
Tiago Leonel da Silva Ferreira		b) Excluído	Zélia Margarida Antunes Marques		b) Excluído
Tiago Luís Santos Mamede da Cruz		b) Excluído			
Tiago Nuno de Almeida Mourão Rodrigues		b) Excluído			
Túlia Marisa Baeta de Oliveira		b) Excluído			
Valdemar Lopes Pires		b) Excluído			
Valeria Eveline Madeira		b) Excluído			
Vanda Catarina Machado Coelho		b) Excluído			
Vanda Cristina Baptista Proença		b) Excluído			
Vanda Isabel Nunes Jerónimo		b) Excluído			
Vanda Maria Florentino Vilas Boas		b) Excluído			
Vanda Marina da Mota Carvalheiro Fonseca da Silva		b) Excluído			
Vanessa Alexandra Grácio Lopes		b) Excluído			
Vanessa Alexandra Sarmiento Correia		b) Excluído			
Vanessa Antonela de Oliveira Ribeiro Cruz Alves		b) Excluído			
Vanessa Celine Desserre Martins		b) Excluído			
Vanessa Cristina Flores Pargana Caldeira		b) Excluído			
Vanessa do Carmo Diogo		b) Excluído			
Vanessa Isabel Campos Coelho		b) Excluído			

a) Obteve classificação inferior a 9,5 valores.

b) Não compareceu à prova de conhecimentos realizada no dia 7 de Setembro de 2010.

Data: 29 de Setembro de 2010. — A Presidente do Júri, *Leonor Furtado*.

203748765

Despacho (extracto) n.º 15217/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, deogo na Directora de Serviços de Recursos Humanos desta Direcção-Geral, a licenciada Zulmira Cândida de Jesus Gonçalves, as seguintes competências:

a) Instruir, para decisão superior, os procedimentos relativos à duração e organização do tempo de trabalho, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e previstas a partir de 01.05.2009 na Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, para as situações fundamentadas na parentalidade;

b) Instruir, para decisão superior, os procedimentos relativos aos regimes de trabalho especiais, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e previstas a partir de 01.05.2009 na Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, para as situações fundamentadas na parentalidade;

c) Elaborar propostas de regulamentos internos, para efeitos do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

d) Autorizar o gozo, a renúncia e a acumulação do direito a férias dos dirigentes intermédios de 2.º e 1.º grau da Direcção-Geral de Reinserção Social, bem como aprovar o respectivo mapa anual, nos termos da lei;

e) Autorizar o gozo, a renúncia e a acumulação do direito a férias, bem como aprovar o respectivo mapa anual, dos trabalhadores a exercer funções na Direcção de Serviços de Recursos Humanos da Direcção-Geral de Reinserção Social, nos termos da lei;

f) Conceder licença em situação de risco clínico durante a gravidez, licença por interrupção da gravidez, licença parental, inicial ou complementar, em qualquer das modalidades, da mãe e do pai, licença por adopção, licença para assistência a filho, licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica, previstas a partir de 01.05.2009 na Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;

g) Conceder dispensa para avaliação para a adopção, dispensa para consultas pré-natais, dispensa para amamentação ou aleitação, previstas a partir de 01.05.2009 na Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;

h) Justificar as faltas para assistência a filho e a neto, previstas a partir de 01.05.2009 na Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;

i) Elaborar o plano de formação específica de reinserção profissional, previsto para efeitos do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

j) Instruir os procedimentos relativos à concessão dos subsídios previstos no âmbito do regime social da parentalidade, nos termos da Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 89/09, de 9 de Abril;

k) Fiscalizar a verificação da doença e a submissão a Junta Médica, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

l) Providenciar todas as medidas necessárias a dar cumprimento às regras e deveres da entidade empregadora pública no que diz respeito à segurança, higiene e saúde no trabalho, no cumprimento da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

m) Conceder o estatuto de bolseiro e de trabalhador-estudante, nos termos da lei;

n) Coordenar todos os procedimentos necessários à boa aplicação do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública, no âmbito da aplicação do SIADAP 2 e 3 na Direcção-Geral de Reinserção Social;

o) Elaborar os mapas de pessoal previstos nos artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

p) Aprovar as listas de antiguidade do pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social;

q) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas e pagamento das ajudas de custo a que haja lugar, antecipadas ou não, no âmbito da Direcção de Serviços de Recursos Humanos;

r) Autorizar a emissão de cartões de livre trânsito do pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social, bem como assiná-los;

s) Qualificar, nos termos da lei, como acidentes em serviço, os sofridos por trabalhadores, bem como praticar todos os actos subsequentes àquela qualificação, designadamente autorizar o pagamento das respectivas despesas;

t) Elaborar proposta do plano de formação anual e sujeitá-la a aprovação superior;

u) Elaborar todas as propostas regulamentares consideradas necessárias no âmbito da gestão de recursos humanos;

v) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores da Direcção-Geral de Reinserção Social, salvo quanto à aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime da protecção social convergente;

w) Praticar todos os actos procedimentais considerados necessários, designadamente no âmbito da solicitação de informações aos serviços, meios de prova e realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 15 de Setembro de 2010.

Lisboa, 30 de Setembro de 2010. — Nome: *Leonor Furtado*, cargo: Directora-Geral.

203753373

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios

Aviso n.º 19770/2010

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnico superior, do mapa de pessoal do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL), para exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, pelos meus despachos de 12 de Julho e de 15 de Abril de 2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnico superior, do mapa de pessoal do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL), para exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Não existe reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral de Administração e Emprego Público (enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para a constituição da referida reserva, nos termos conjugados do artigo 4.º, n.º 1 com o artigo 43.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Prazo — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, do presente aviso.

3 — Publicitação — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e na página electrónica do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Caracterização — 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do Gabinete para a Resolução

Alternativa de Litígio na carreira/categoria de técnico superior.

Actividades a cumprir — Funções consultivas e de concepção de natureza técnico-científica em matérias da ordem jurídica interna, designadamente:

a) Elaboração de pareceres jurídicos;

b) Elaboração de informações e estudos de índole jurídica e estatística;

c) Elaboração de projectos de diplomas;

d) Análise de processos no âmbito dos Centros de Arbitragem;

e) Acompanhamento de projectos na área das parcerias público-privadas.

6 — Remuneração — O posicionamento remuneratório do candidato será objecto de negociação (tendo como máximo a 6.ª posição remuneratória, isto é, €2025,35) constante do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

7 — Local de trabalho — instalações do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, sitas na Avenida Duque de Loulé, n.º 72, em Lisboa.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 8.1, desde que

declararem no requerimento, por sua honra, que cumprem os requisitos mencionados.

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja a ocupação se publicita o procedimento.

8.3 — Requisitos Específicos:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nas condições descritas no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008;

b) Possuir Licenciatura em Direito.

8.3.1 — Requisitos Preferenciais:

a) Experiência ou formação na área da Arbitragem;

b) Experiência ou formação na área dos meios de resolução alternativa de litígios.

8.4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Métodos de selecção

9.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado a exercerem igualmente actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

a) Avaliação curricular incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

9.2 — Os candidatos referidos no n.º 9.1 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 9.3 do presente aviso (Cfr. n.º 2 do artigo n.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

9.3 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

a) Prova de conhecimentos; e,

b) Avaliação psicológica.

9.4. — Todos os candidatos admitidos serão sujeitos a Entrevista Profissional de Selecção (cf. artigo 53.º, n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1 alínea a) da Portaria n.º 83-A/2009).

9.5 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, serão utilizados, unicamente, os métodos de selecção indicados nas alíneas a) dos números 9.1 e 9.3 (Cfr. n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e n.º 2 do artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2009) e o método de selecção facultativo previsto no n.º 9.4.

10 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Avaliação curricular — é expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação académica;

ii) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

iv) Avaliação de desempenho, relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

b) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

d) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

e) Entrevista Profissional de Selecção — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.1 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10.2 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 45 % e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 25 % e a entrevista profissional de selecção terá a ponderação de 30 %.

10.3 — No caso previsto no n.º 9.5 do presente aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório será de 70 %.

10.4 — A valoração final dos candidatos expressa-se na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

10.5 — Sem prejuízo do disposto no n.º 9.5, por razões de celeridade, em virtude da urgência dos recrutamentos em causa, de acordo com o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

11 — Prova de conhecimentos:

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita e versa sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função, tem a duração máxima de 60 minutos e incide sobre as seguintes temáticas:

a) Conhecimentos gerais sobre a orgânica do Ministério da Justiça;

b) Conhecimentos gerais sobre a orgânica do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios;

c) Conhecimentos gerais sobre os Meios de Resolução Alternativa de Litígios;

d) Conhecimentos gerais sobre Arbitragem.

12 — Legislação aconselhável e demais informação constante em www.mj.gov.pt e www.gral.mj.pt:

Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 127/2007, de 27 de Abril;

Portaria n.º 561/2007, de 30 de Abril;

Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho;

Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto;

Despacho n.º 18778/2007, de 13 de Julho;

Lei n.º 21/2007, de 12 de Junho;

Julgados de Paz;

Centros de Arbitragem;

Mediação Pública.

13 — Apresentação de candidatura:

13.1 — A candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, mediante o preenchimento integral do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizado em www.gral.mj.pt (constante do Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio), devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente nas instalações do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, sitas na Av. Duque de Loulé n.º 72, 5.º andar, 1050-091 Lisboa, dentro do horário de atendimento ao público (das 10h às

12.30h e das 14.30h às 17.00h) ou enviado por correio registado, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado, para a morada acima indicada.

13.2 — O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado e actualizado, devidamente assinado;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional;
- d) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa, bem como das classificações de serviço, obtidas nos anos relevantes para admissão ao presente concurso;
- e) Cópia das avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos, nos termos da alínea d), n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

16 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

17 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Mestre Helena Fernanda Esteves Alves, Directora de Serviços

1.º Vogal efectivo — Licenciada Luísa Isabel Aboim Inglez, técnica superior

2.º Vogal efectivo — Mestre Lúcia de Fátima Barreira Dias Vargas, Chefe de Divisão

1.º Vogal suplente — Licenciada Sónia Soares dos Reis, Chefe de Equipa Multidisciplinar

2.º Vogal suplente — Licenciada Maria Cármen Henriques, Chefe de Equipa Multidisciplinar

18 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

19 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios e disponibilizada na sua página electrónica em www.gral.mj.pt.

21 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das seguintes formas:

- a) E-mail, com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;
- d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica.

22 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, pelas formas indicadas no número anterior.

23 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

24 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios e disponibilizada na sua página electrónica.

26 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

27 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, 29 de Setembro de 2010. — O Director, *Domingos Miguel Soares Farinho*.

203751161

Aviso n.º 19771/2010

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnico superior, do mapa de pessoal do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL), para exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, pelos meus despachos de 12 de Julho e 15 de Abril de 2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnico superior, do mapa de pessoal do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL), para exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Não existe reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral de Administração e Emprego Público (enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC), por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para a constituição da referida reserva, nos termos conjugados do artigo 4.º, n.º 1 com o artigo 43.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Prazo — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, do presente aviso.

3 — Publicitação — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e na página electrónica do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Caracterização — 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígio na carreira/categoria de técnico superior.

Actividades a cumprir — Funções consultivas e de concepção de natureza técnico-científica em matérias da ordem jurídica interna, designadamente:

- a) Acompanhamento de processos de impugnação administrativa, nomeadamente reclamações ou recursos hierárquicos na área dos recursos humanos;
- b) Emissão de pareceres e de projectos de resposta em sede de procedimentos decisórios de primeiro e de segundo grau;
- c) Análise de processos no âmbito dos recursos humanos;

d) Análise dos procedimentos no âmbito do Código dos Contratos Públicos;

e) Elaboração de pareceres e informações no âmbito da divisão.

6 — Remuneração — O posicionamento remuneratório do candidato será objecto de negociação (tendo como máximo a 6.ª posição remuneratória, isto é, €2.025,35) constante do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e da Portaria n.º 1553-C/2008, de

31 de Dezembro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

7 — Local de trabalho — instalações do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, sitas na Avenida Duque de Loulé, n.º 72, em Lisboa.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 8.1, desde que declararem no requerimento, por sua honra, que cumprem os requisitos mencionados.

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja a ocupação se publica o procedimento.

8.3 — Requisitos Específicos:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, nas condições descritas no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008;

b) Possuir Licenciatura em Direito.

8.3.1 — Requisitos Preferenciais:

a) Experiência ou formação na área dos Recursos Humanos e ou Contratação Pública.

8.4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado a exercerem igualmente actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

a) Avaliação curricular incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

9.2 — Os candidatos referidos no n.º 9.1 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 9.3 do presente aviso (Cfr. n.º 2 do artigo n.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

9.3 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

a) Prova de conhecimentos; e,

b) Avaliação psicológica

9.4 — Todos os candidatos admitidos serão sujeitos a Entrevista Profissional de Selecção (cf. artigo 53.º, n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1 al a) da Portaria n.º 83-A/2009).

9.5 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, serão utilizados, unicamente, os métodos de selecção indicados nas alíneas a) dos números 9.1 e 9.3 (Cfr. n.º 4

do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e n.º 2 do artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2009) e o método de selecção facultativo previsto no n.º 9.4.

10 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação académica;

ii) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

iv) Avaliação de desempenho, relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

b) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

d) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

e) Entrevista de Profissional de Selecção — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.1 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10.2 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 45 % e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 25 % e a entrevista profissional de selecção terá a ponderação de 30 %.

10.3 — No caso previsto no n.º 9.5 do presente aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório será de 70 %.

10.4 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

10.5 — Sem prejuízo do disposto no n.º 9.5, por razões de celeridade, em virtude da urgência dos recrutamentos em causa, de acordo com o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

11 — Prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita e versa sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função, tem a duração máxima de 60 minutos e incide sobre as seguintes temáticas:

a) Conhecimentos gerais sobre a orgânica do Ministério da Justiça;

b) Conhecimentos gerais sobre a orgânica do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios;

c) Conhecimentos gerais sobre os Meios de Resolução Alternativa de Litígios;

d) Conhecimentos gerais sobre Contratação Pública;

e) Conhecimentos gerais sobre Recrutamento de Pessoal.

12 — Legislação aconselhável e demais informação relativa às orgânicas do Ministério da Justiça, Gabinete para a Resolução Alternativa

de Litígios e aos meios de resolução alternativa de litígios constante em www.mj.gov.pt www.gral.mj.pt:

Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 127/2007, de 27 de Abril;
Portaria n.º 561/2007, de 30 de Abril;
Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho;
Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto;
Despacho n.º 18778/2007, de 13 de Julho;
Lei n.º 21/2007, de 12 de Junho;
Julgados de Paz;
Centros de Arbitragem;
Mediação Pública;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
Código dos Contratos Públicos.

13 — Apresentação de candidatura:

13.1 — A candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, mediante o preenchimento integral do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizado em www.gral.mj.pt (constante do Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio), devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente nas instalações do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, sitas na Av. Duque de Loulé n.º 72, 5.º andar, 1050-091 Lisboa, dentro do horário de atendimento ao público (das 10h às 12.30h e das 14.30h às 17.00h) ou enviado por correio registado, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado, para a morada acima indicada.

13.2 — O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum profissional detalhado e actualizado, devidamente assinado;
- Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional;
- Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa, bem como das classificações de serviço, obtidas nos anos relevantes para admissão ao presente concurso;
- Cópia das avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos, nos termos da alínea d), n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

16 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

17 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Mestre Helena Fernanda Esteves Alves, Directora de Serviços.

1.º Vogal efectivo — Licenciada Luisa Isabel Aboim Inglez, Técnica Superior.

2.º Vogal efectivo — Mestre Lúcia de Fátima Barreira Dias Vargas, Chefe de Divisão.

1.º Vogal suplente — Licenciada Sónia Soares dos Reis, Chefe de Equipa Multidisciplinar.

2.º Vogal suplente — Licenciada Maria Carmen Henriques, Chefe de Equipa Multidisciplinar.

18 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

19 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar,

a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios e disponibilizada na sua página electrónica em www.gral.mj.pt.

21 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das seguintes formas:

- E-mail, com recibo de entrega da notificação;
- Ofício registado;
- Notificação pessoal;
- Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica.

22 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, pelas formas indicadas no número anterior.

23 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

24 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios e disponibilizada na sua página electrónica.

26 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

27 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

29 de Setembro de 2010. — O Director, *Domingos Miguel Soares Farinho*.
203751153

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

Despacho n.º 15218/2010

A importância económica, territorial e social das PME do comércio e serviços, nomeadamente a relevada através de estratégias de natureza colectiva, conjugada com emergência de novos desafios com que se confrontam as pequenas e médias unidades empresariais do comércio e dos serviços, impõe uma iniciativa integrada a favor deste segmento relevante da actividade económica.

Esta estratégia de revitalização económica perspectivada em mecanismos de natureza colectiva tem acolhimento no Fundo de Modernização do Comércio, bem como no QREN, em diversos instrumentos inscritos quer no PO Factores de Competitividade quer nos PO regionais, designadamente nos projectos colectivos regulamentados pelo Sistema de Apoio a Acções Colectivas (SIAC).

Através da Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro, foi regulamentado o Fundo de Modernização do Comércio, criado pelo Decreto-Lei n.º 178/2004, de 27 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/2005, de 26 de Agosto, que visa a modernização e a revitalização da actividade comercial, concretizando-se através do apoio ao investimento de empresas e de estruturas associativas

do sector sem fins lucrativos. A referida portaria, que aprova o Regulamento de Gestão do Fundo de Modernização do Comércio, prevê, nas alíneas b) dos n.ºs 1 dos artigos 2.º e 3.º, o apoio a projectos de estruturas associativas empresariais para dinamização da envolvente comercial. Igualmente se encontra previsto no n.º 2 do artigo 3.º da mencionada portaria que os programas e as medidas de incentivo que enquadrem esses projectos, incluindo, designadamente, as despesas elegíveis e os incentivos a conceder, serão definidos por despacho do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento.

Estes projectos de dinamização da envolvente comercial, promovidos por estruturas associativas do sector do comércio, configuram projectos colectivos idênticos aos enquadrados pelo Regulamento do Sistema de Apoio a Acções Colectivas (SIAC), previstos no âmbito do QREN, quer no que concerne ao âmbito e objectivos quer no que concerne aos beneficiários e tipologias de projectos a enquadrar. Assim, tendo subjacente a operacionalização expedita da medida que enquadre estes projectos colectivos, aplicar-se-á o Regulamento do Sistema de Apoio a Acções Colectivas (SIAC) com as necessárias adaptações.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Gestão do Fundo de Modernização do Comércio, aprovado pela Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro, e ao abrigo das competências que me foram delegadas através do despacho n.º 10 846/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de Julho de 2010, determino o seguinte:

1 — Os projectos de natureza colectiva serão estruturados com base no Regulamento do Sistema de Apoio a Acções Colectivas (SIAC), aprovado pelas comissões ministeriais de coordenação dos PO regionais, em 4 de Abril de 2008, e do PO Factores de Competitividade, em 8 de Maio de 2008, com as seguintes alterações:

a) O co-financiamento dos projectos é efectuado através do Fundo de Modernização do Comércio, mantendo-se as regras gerais de atribuição de financiamento e as condições gerais idênticas às definidas no Regulamento do SIAC;

b) As competências da autoridade de gestão, referidas no Regulamento do SIAC, são atribuídas à Comissão de Investimentos do Fundo de Modernização do Comércio, que poderá delegar na Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE) as competências para a análise e avaliação técnica das candidaturas, acompanhamento e controlo da execução dos projectos e no Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI) as competências para a celebração de contratos de concessão de financiamento;

c) As competências do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., referidas no Regulamento do SIAC, são atribuídas ao IAPMEI;

d) O sistema de informação da autoridade de gestão referido no Regulamento do SIAC é o sistema de informação do MODCOM.

2 — O apoio à realização destes projectos reveste a natureza de incentivo financeiro não reembolsável no valor de 60% das despesas consideradas elegíveis.

8 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro*.

203740478

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 15219/2010

Aprovação de modelo n.º 301.21.10.3.11

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 01 de Setembro, requer a empresa SDT ELECTRÓNICA, S. A., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 103, 1.º, a aprovação de modelo do parquímetro electrónico portátil, marca Smart Park, modelo S2.5, fabricado por GANIS SYSTEMS, Ltd, em Israel, a funcionar com o cartão pré-pago inteligente designado por “Smart Park” e fabricado pela ATMEL.

1 — Descrição sumária: Trata-se de um parquímetro electrónico portátil designado por “Smart Park” destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis, que inicia o seu funcionamento pela introdução de um cartão pré-pago com tempo de estacionamento “Smart Card”. Este equipamento deverá ser utilizado pendurado no es-

pelho retrovisor interior ou sobre o tablier do veículo para comprovação pelas entidades fiscalizadoras do seguinte:

1.1 — Validade do estacionamento.

1.2 — Símbolo de aprovação de modelo.

1.3 — Selo das verificações metrológicas.

2 — Constituição:

2.1 — Dimensões e peso: 13x7x2 e 200 gramas.

2.2 — Alimentação: 2 pilhas de lítio CR2450, de 3 Volts cada.

2.3 — Memória de dados: Existem 2 Condensadores alimentados por pilhas. As pilhas são substituídas uma a uma para permitir a alimentação do relógio e do calendário em tempo real.

2.4 — Mostrador: O mostrador é de cristais líquidos (LCD).

2.5 — Meio de pagamento: Pagamento exclusivo através de um cartão pré-pago inteligente designado por “Smart Card”, com o chip AT88SC1608. Este cartão deve ser de utilização única. Dispõe de uma memória segura que permite a identificação segura das comunicações electrónicas, a transferência segura de dados, ou componentes de um sistema, sem a exigência de um microprocessador interno. Os dados do último estacionamento são guardados na memória do cartão, incluindo a zona, a data, a hora e a duração do estacionamento podendo ser lidos no parquímetro portátil.

Existe um protocolo de autenticação para acesso à memória do cartão que permite apenas o acesso à informação mediante a verificação do cumprimento dos valores de uma determinada função específica, garantindo deste modo que apenas sejam utilizados cartões válidos nos equipamentos aprovados. A memória tem uma capacidade de 17, 408 bits.

2.6 — Condições de funcionamento: Foi atestada a conformidade do conjunto parquímetro e cartão pré-pago inteligente designado por “Smart Card” ao ensaio de protecção eléctrica, ensaio relativos ao Índice IP3X e IPX0, ensaios de frio funcional, ensaio de calor seco funcional, ensaio de calor seco não funcional, ensaio ao pó, ensaio às perturbações radioeléctricas e de compatibilidade electromagnética, realizados de acordo com os requisitos aplicáveis das normas EN 60529:1991, EN 60068-2-1:2007, EN 60068-2-2:2007, EN 12414, EN 55022, EN 61000-4-2, EN 61000-4-3 e ainda a Portaria n.º 978/2009, de 1 de Setembro, tendo-se constatado que os parquímetros testados não registaram nenhuma anomalia nos ensaios realizados, não tendo havido nem perda de sincronismo a nível temporal, nem em relação ao saldo debitado no cartão na tarifa ensaiada, ao fim de 4 horas de funcionamento do conjunto parquímetro electrónico e cartão “Smart Card”. Foi ainda realizado ensaio à frequência do quartz do relógio 33 KHz, tendo-se constatado que o equipamento cumpre com os erros definidos na Portaria n.º 978/2009, de 1 de Setembro. Durante os ensaios de tempo realizados, verificou-se que não é possível alterar a hora do parquímetro.

3 — Características metrológicas:

Resolução: minuto

Alcance: Indeterminado, em função do tempo máximo de estacionamento do cartão pré-pago “Smart Card”.

4 — Inscrições: Os parquímetros comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolante indestrutível de forma legível e indelével, com as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador

Marca e modelo

Ano de fabrico e número de série

5 — Marcações: Os parquímetros comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



6 — Selagem: Os parquímetros deverão ser selados lateralmente e na parte de trás no interior da tampa de acesso às pilhas, no orifício acima das pilhas, de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este despacho.

7 — Validade: A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo: Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos esquemáticos, relatórios de ensaio e demais

documentação desta aprovação de modelo. Qualquer alteração a este modelo de parquímetro e ou cartão pré-pago de estacionamento aprovados, deverá ser comunicada ao Instituto, estando sujeita a pedido de aprovação de modelo complementar.

Instituto Português da Qualidade, IP em 1 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



303727259

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15220/2010

Considerando que se mantêm os pressupostos que conduziram à nomeação da licenciada Maria de Fátima Rodrigues Henriques Costa Ferreira no cargo de director de serviços de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, previsto na alínea a) do artigo 1.º da Portaria n.º 219-B/2007, de 28 de Fevereiro;

Considerando que os resultados das actividades até agora desenvolvidas, evidenciam a existência de aptidão e experiência profissional

adequada ao exercício das respectivas funções e têm como suporte o respectivo *curriculum vitae*, que consta em anexo;

E renovada, a partir da data do seu termo, por um novo período de três anos, a comissão de serviço naquele cargo, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Setembro de 2010.

30 de Setembro de 2010. — A Secretária-Geral, (*Maria Clotilde Damas Nunes Ferreira de Jesus*).

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria de Fátima Rodrigues Henriques Costa Ferreira
Naturalidade: Lisboa

Habilitações académicas:

Licenciatura em Sociologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Lusíada;

“FORGEP” — Programa de Formação em Gestão Pública — INA

Experiência profissional:

De Março a Novembro de 2001 — Estágio Profissional na Câmara Municipal de Loures — Pelouro da Cultura;

De Janeiro a Novembro de 1992 — Estágio profissional, promovido pelo então LNETI, no Departamento de Recursos Humanos de uma empresa da indústria livreira;

Em Maio de 1993 iniciou estágio na carreira técnica superior na Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, na Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos.

Em Maio de 1994 concluiu o estágio com aproveitamento, tendo consequentemente, sido nomeada técnica superior de 2.ª classe do mesmo organismo;

Em Maio de 1997, foi nomeada em comissão de serviço, pelo período de três anos, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos da referida Secretaria-Geral;

Em Março de 2001, foi nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, Directora de Serviços de Recursos Humanos, do mesmo Organismo, situação em que se tem mantido até ao presente, na sequência de sucessivas renovações, por iguais períodos, em 2004 e 2007, respectivamente.

Lisboa, 30 de Setembro de 2010.

203752303

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 19772/2010

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 251.º, do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, que cessou funções no período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2010 por motivo de aposentação:

Manuel Joaquim do Rosário da Rosa, Técnico Superior, 01-01-2010 — Entre a 12.ª e 13.ª Posição Remuneratória;

Ana Maria Mergulhão dos Santos Silva Carrinho, Técnica Superior, 01-01-2010 — Entre a 3.ª e 4.ª Posição Remuneratória;

António Justino Correia Moacho, Técnica Superior, 01-01-2010 — Entre a 5.ª e 6.ª Posição Remuneratória;

Carlos Alberto da Silva Machado, Técnico Superior, 01-02-2010 — 6.ª Posição Remuneratória;

Ana Maria Gonçalves Agostinho, Assistente Técnica, 01-03-2010 — 10.ª Posição Remuneratória;

Maria Fernanda Melo de Castro, Assistente Técnica, 01-03-2010 — Entre a 9.ª e 10.ª Posição Remuneratória.

Cessou ainda funções nesse período, por falecimento:

Virgílio Gomes Azevedo Pereira, Técnico Superior, 25-01-2010 — Entre a 5.ª e 6.ª Posição Remuneratória.

21 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *José Rodrigues Estêvão*.

203751501

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 15221/2010

Considerando que a Licenciada, Adília Josefina Ribeiro Domingues, completa em 18 de Outubro de 2010, três anos de Comissão de Serviço como Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau;

Considerando que deu tempestivamente conhecimento do termo da respectiva Comissão de Serviço, tendo feito acompanhar aquela comunicação do Relatório de Resultados Obtidos no exercício do respectivo cargo, conforme exigido no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Considerando os resultados positivos evidenciados no exercício do cargo e vertidos no referido Relatório;

Ao abrigo e nos termos das disposições conjugadas da alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, artigo 3.º da Portaria n.º 219-G/2007, de 28 de Fevereiro, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

1 — É renovada a Comissão de Serviço da Licenciada, Adília Josefina Ribeiro Domingues, para exercer o cargo de Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, pelo período de três anos com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2010.

2 — A presente renovação é fundamentada no perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do cargo, demonstrados pelo Curriculum académico e profissional que é publicado em anexo e qual faz parte integrante do presente Despacho.

Nota curricular

Dados Pessoais — Adília Josefina Ribeiro Domingues, casada, nascido em 20-06-1961, natural de Monção e residente na Rua: Fernando Moraes, Lt 58, 5370 Mirandela.

Formação Académica:

Licenciatura em Direito.

Formação Profissional:

FORGEP — Curso de Formação em Gestão Pública.

Participou em diversas acções de formação, nas seguintes áreas:

- 1 — Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais;
- 2 — Ciências Comportamentais;
- 3 — Técnicas de Informação e Conhecimento;
- 4 — Ciências Jurídicas.

Experiência Profissional:

Em 01/02/90 foi contratada pela Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes para desempenhar funções de Consultadoria Jurídica.

Em 7 de Maio de 1997 é nomeada Coordenadora do Núcleo de Apoio Jurídico da então Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes;

Em 1 de Dezembro de 2004 é nomeada Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, conforme Despacho n.º 20/DIR/2004, de 26 de Novembro, do Sr. Director Regional de Agricultura de Trás-os-Montes e Despacho n.º 26 153/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série em 17-12-2004.

Exerceu funções de Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos em comissão de serviço de 29-12-2004 até 28-02-2007, conforme Despacho n.º 1021/2005 — publicado no *Diário da República*, n.º 11 de 17 de Janeiro de 2005, 2.ª série.

Em 1 de Março de 2007, é nomeada em regime de substituição — Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, conforme Despacho n.º 10124/2007 publicado no *Diário da República*, n.º 105, 2.ª série, de 31 de Maio.

Em 19 de Outubro é nomeada em Comissão de Serviço — Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, conforme Despacho n.º 25473/2007, publicado no *Diário da República*, 215, 2.ª série, de 8 de Novembro.

Por Despacho do signatário, é designada, como ponto focal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, para desempenhar as funções de interlocutora junto da Equipa Interdepartamental para a igualdade do Ministério da Agricultura, do desenvolvimento Rural e das Pescas.

Mirandela, 7 de Setembro de 2010. — O Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *António Joaquim Vieira Ramalho*.

203755358

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 19773/2010

Procedimento concursal de recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional previstos no Mapa de Pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

Lista Unitária de Classificação Final do Candidato

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º e nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por indicação expressa do respectivo júri, faz-se público que, no procedimento concursal, supra referenciado, aberto pelo Aviso (extracto) n.º 10410/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio, foi atribuída ao único concorrente a seguinte classificação:

Candidato	Classificação final
Pedro Manuel Martins Castanheira	17,10

A presente lista unitária de ordenação final foi devidamente homologada por despacho, de 24 de Setembro de 2010, do Senhor Director Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e encontra-se afixada nas nossas instalações e publicada na página electrónica deste Serviço, notificada aos candidatos, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Santarém, 27 de Setembro de 2010. — O Director Regional, *Nuno Russo*.

203754653

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

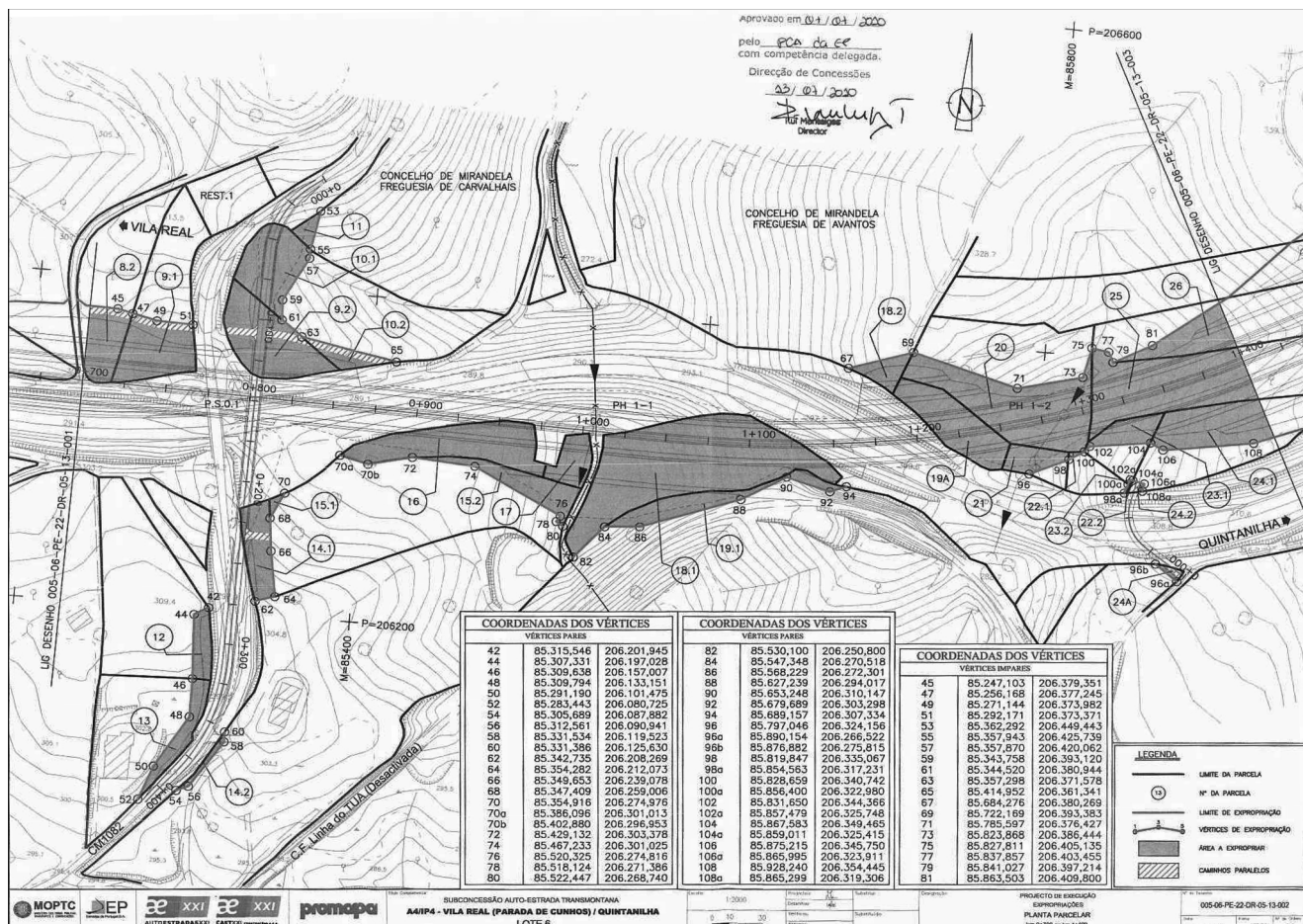
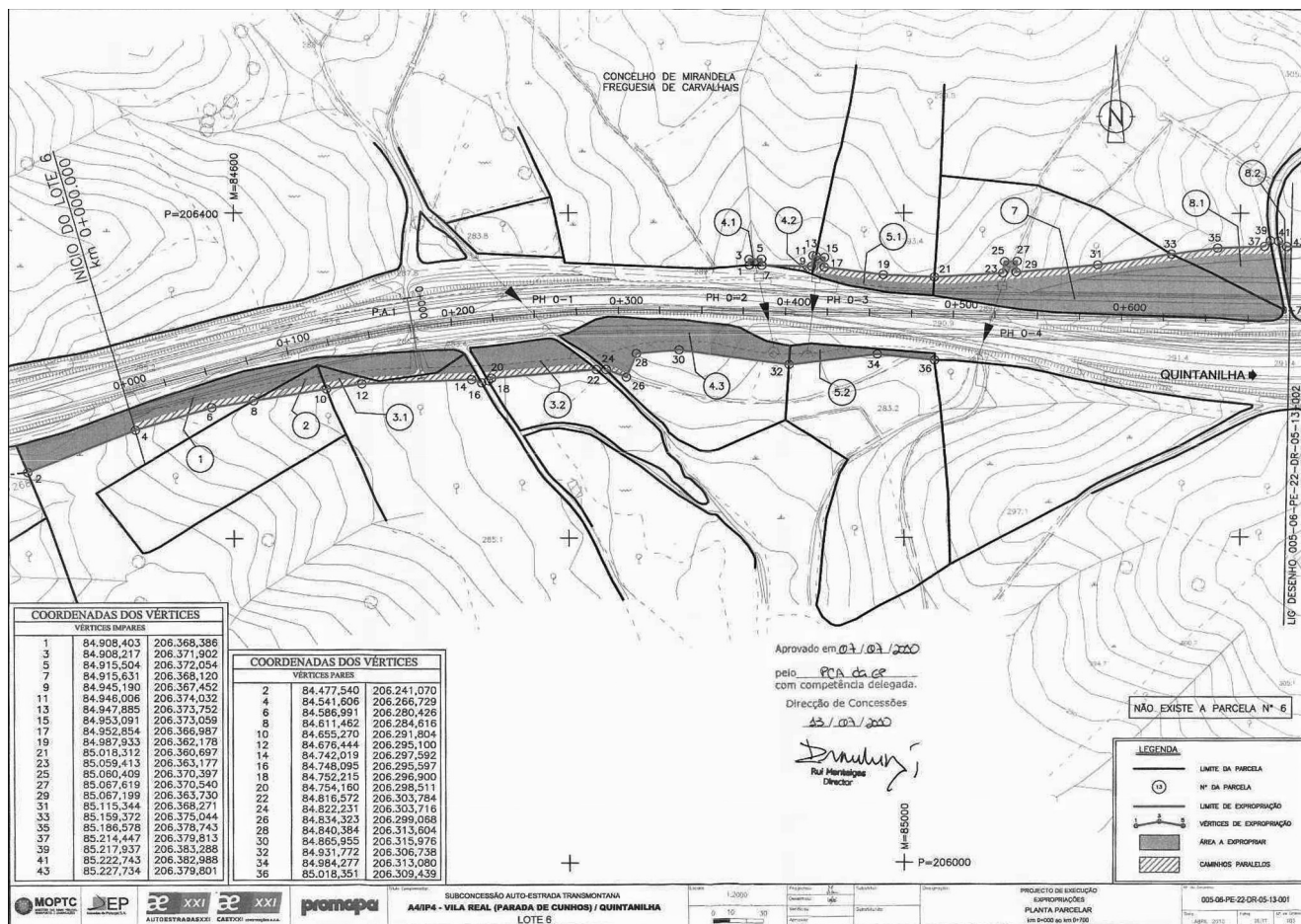
Despacho n.º 15222/2010

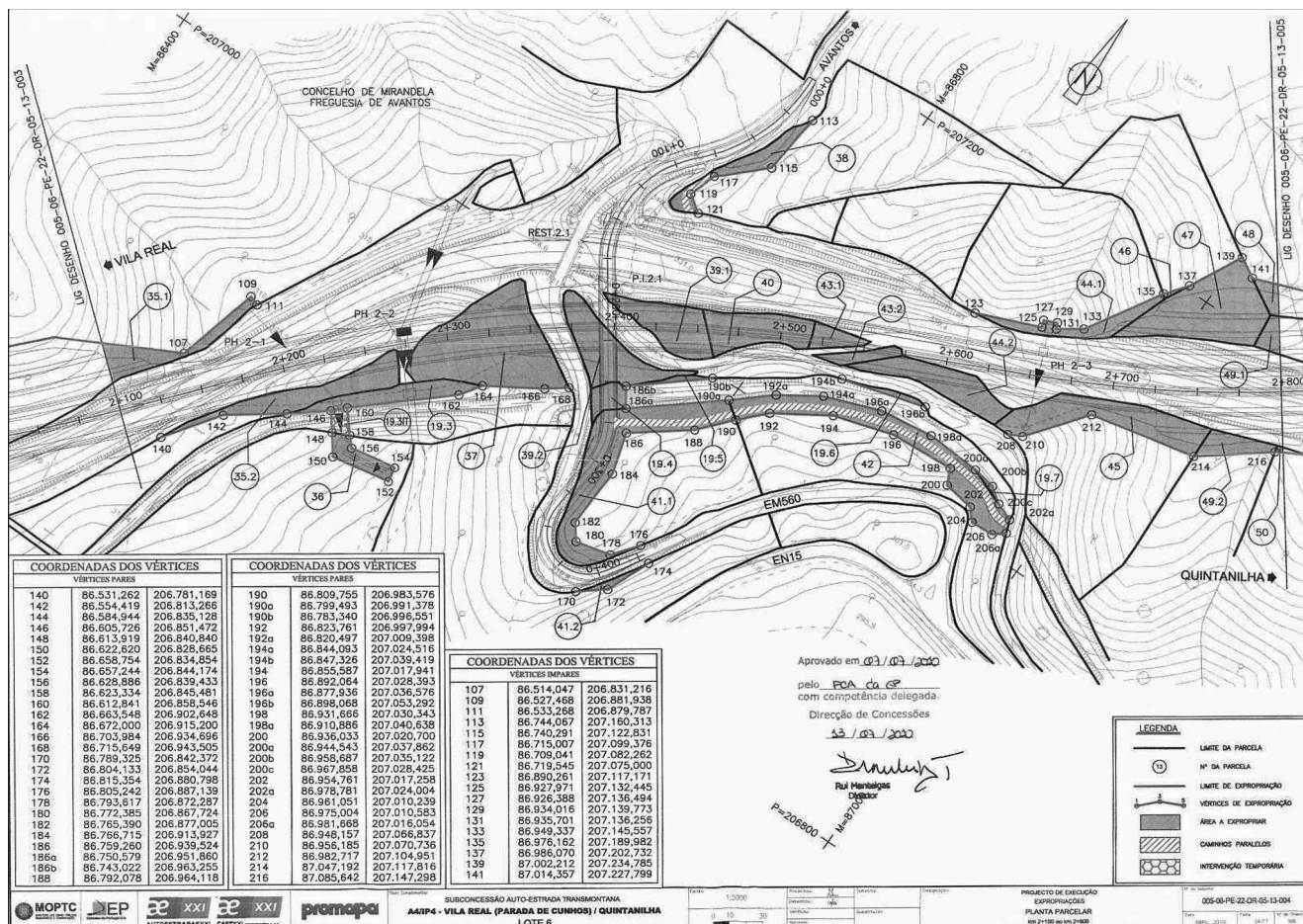
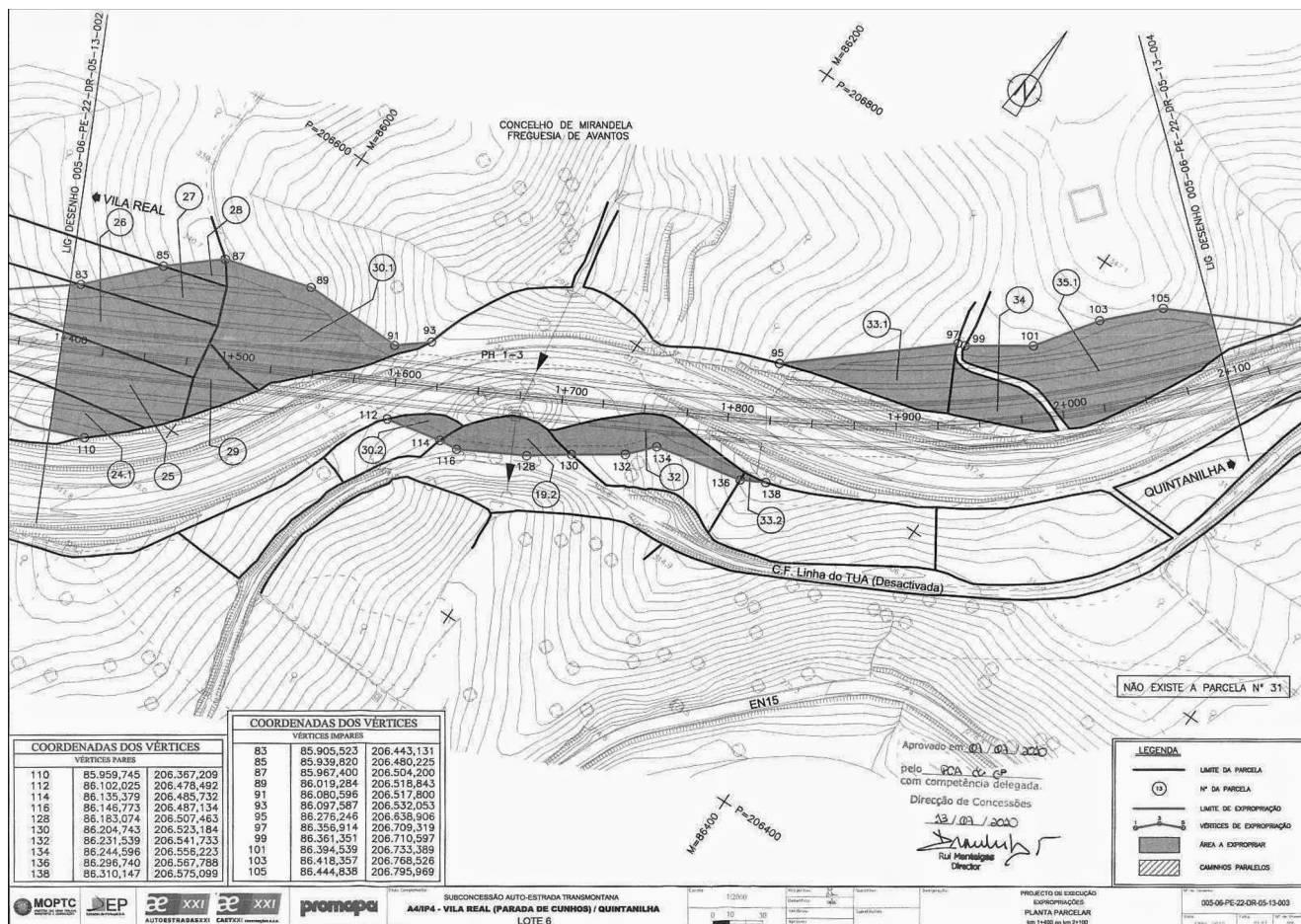
Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho do presidente do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., Dr. Almerindo Marques, de 7 de Julho de 2010, que aprovou as plantas parcelares n.ºs 005-06-PE-22-DR-05-13-001 a 017 e os mapas de áreas relativos à construção da obra da A 4/IP 4-Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — lote 6 — sublanço Mirandela Norte/Amendoeira e a resolução de expropriar do conselho de administração de 7 de Julho de 2010, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

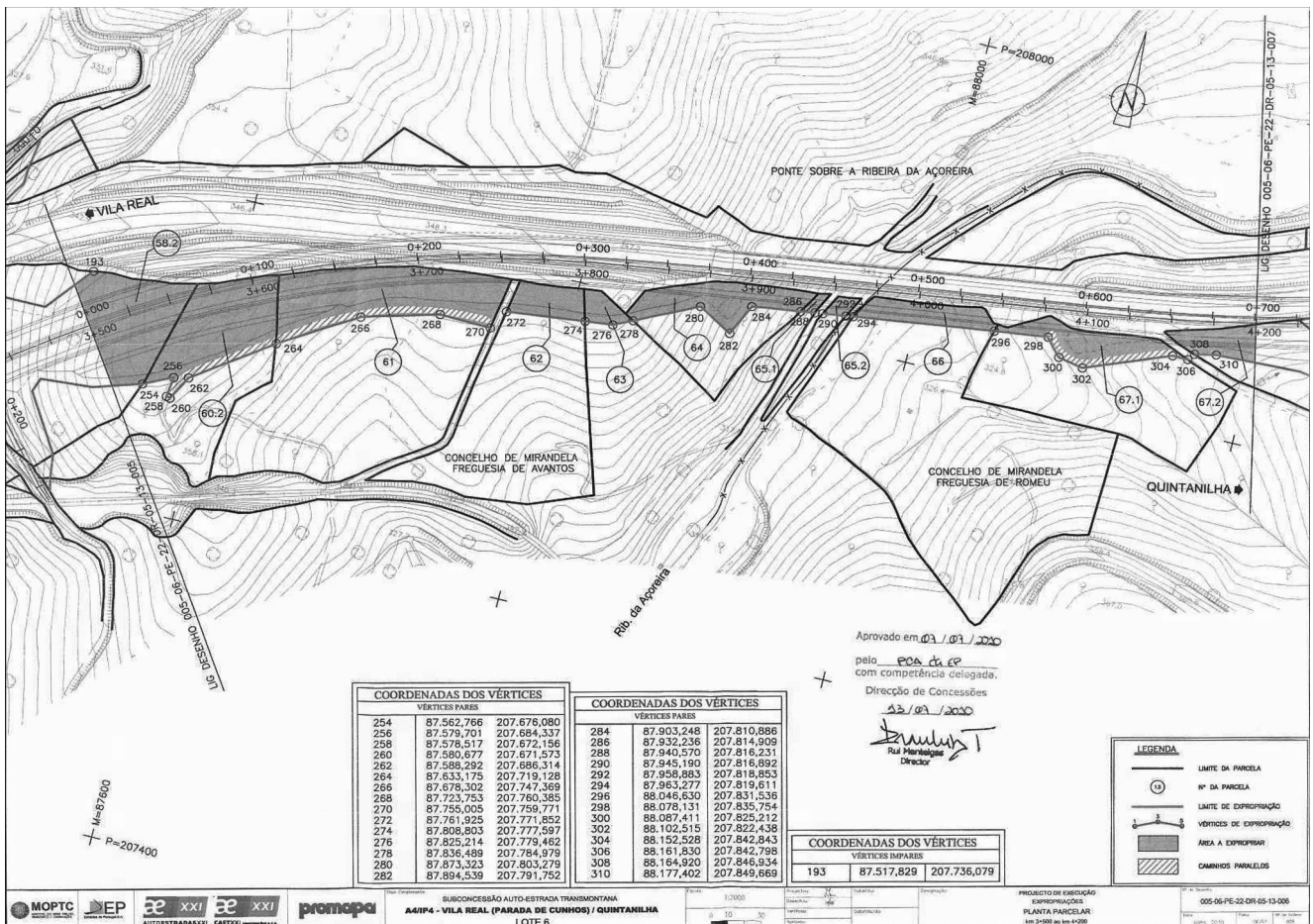
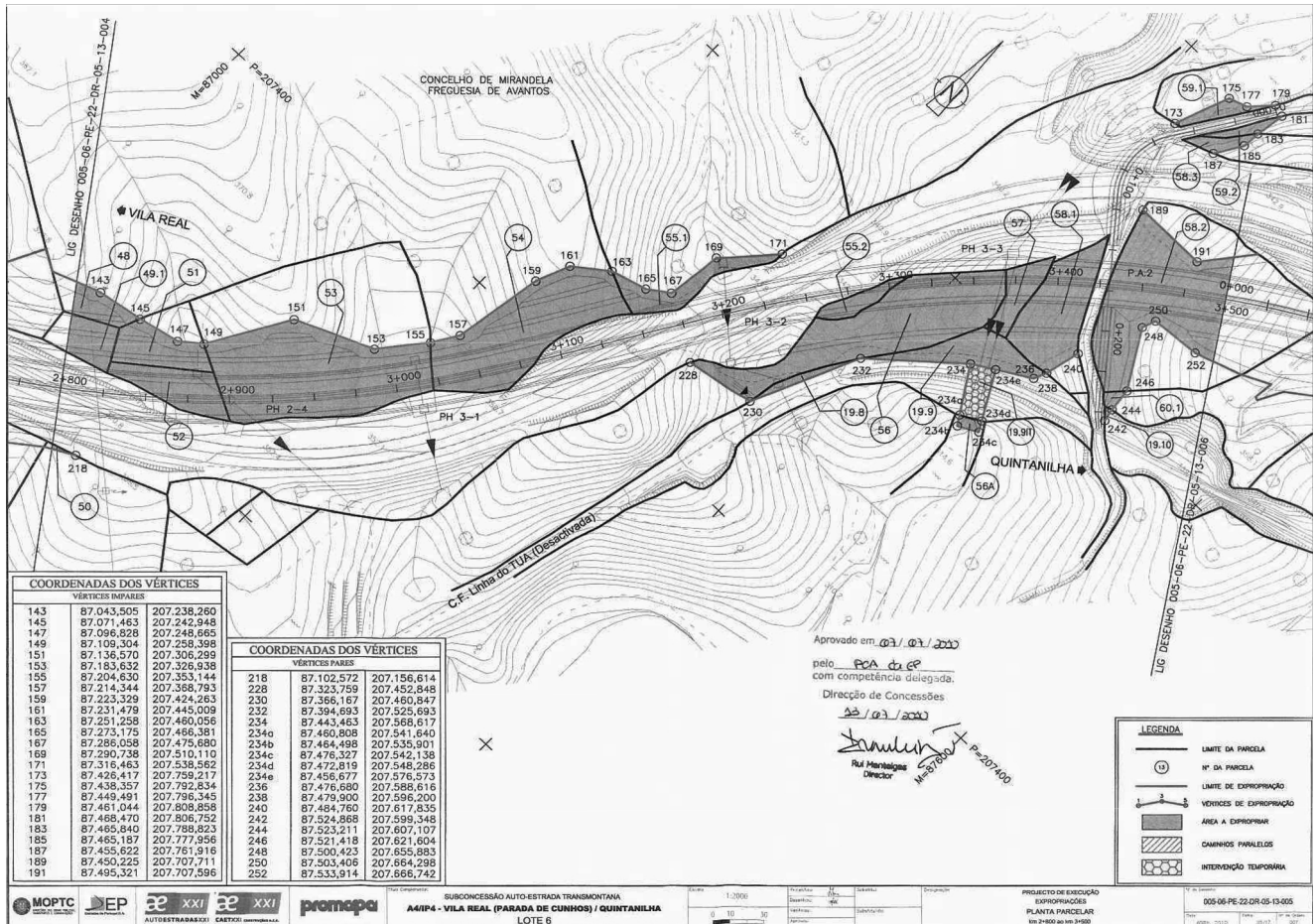
Mais declaro autorizar Auto-Estradas XXI — Subconcessionária Transmontana, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão Auto-Estradas Transmontana, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

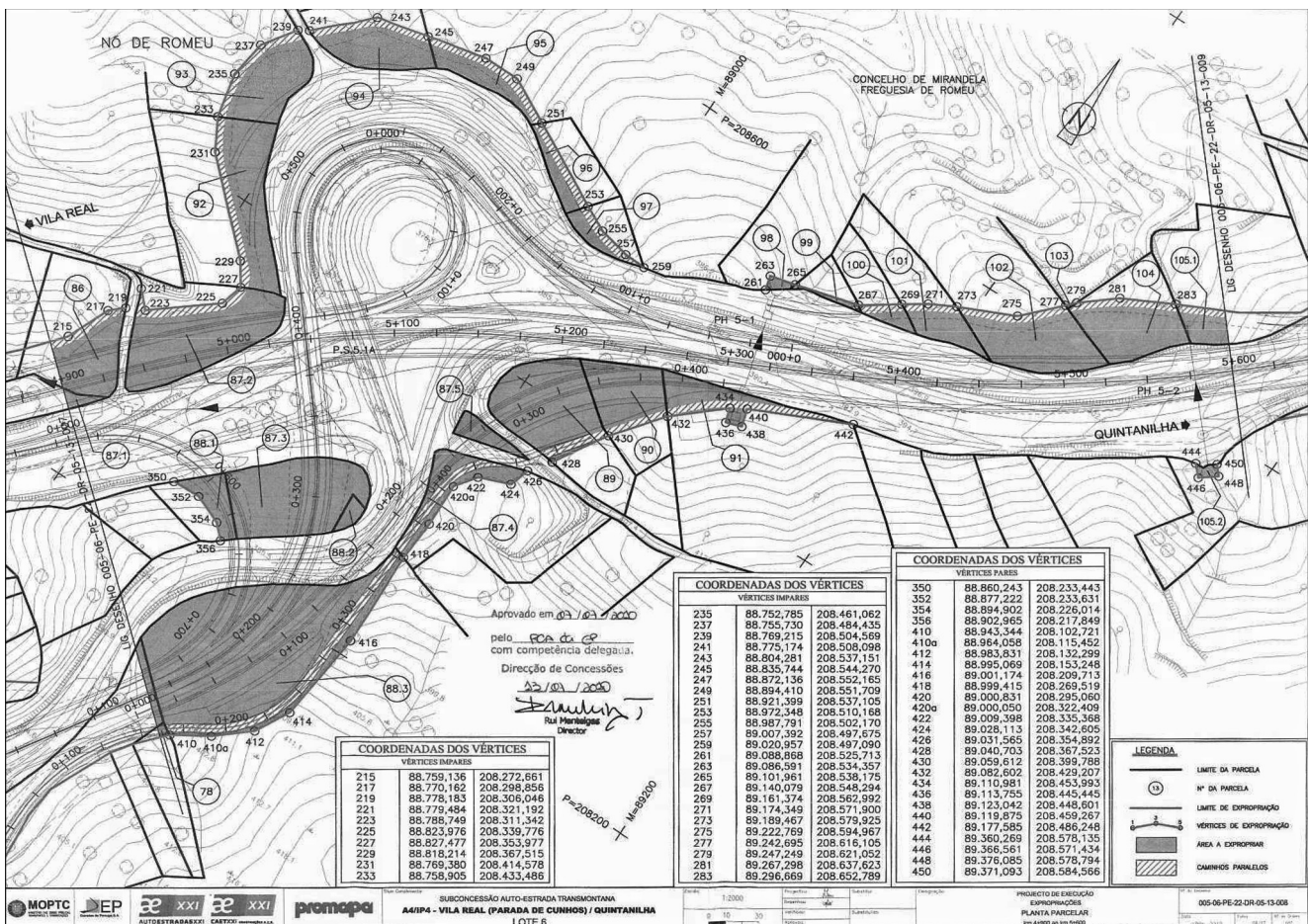
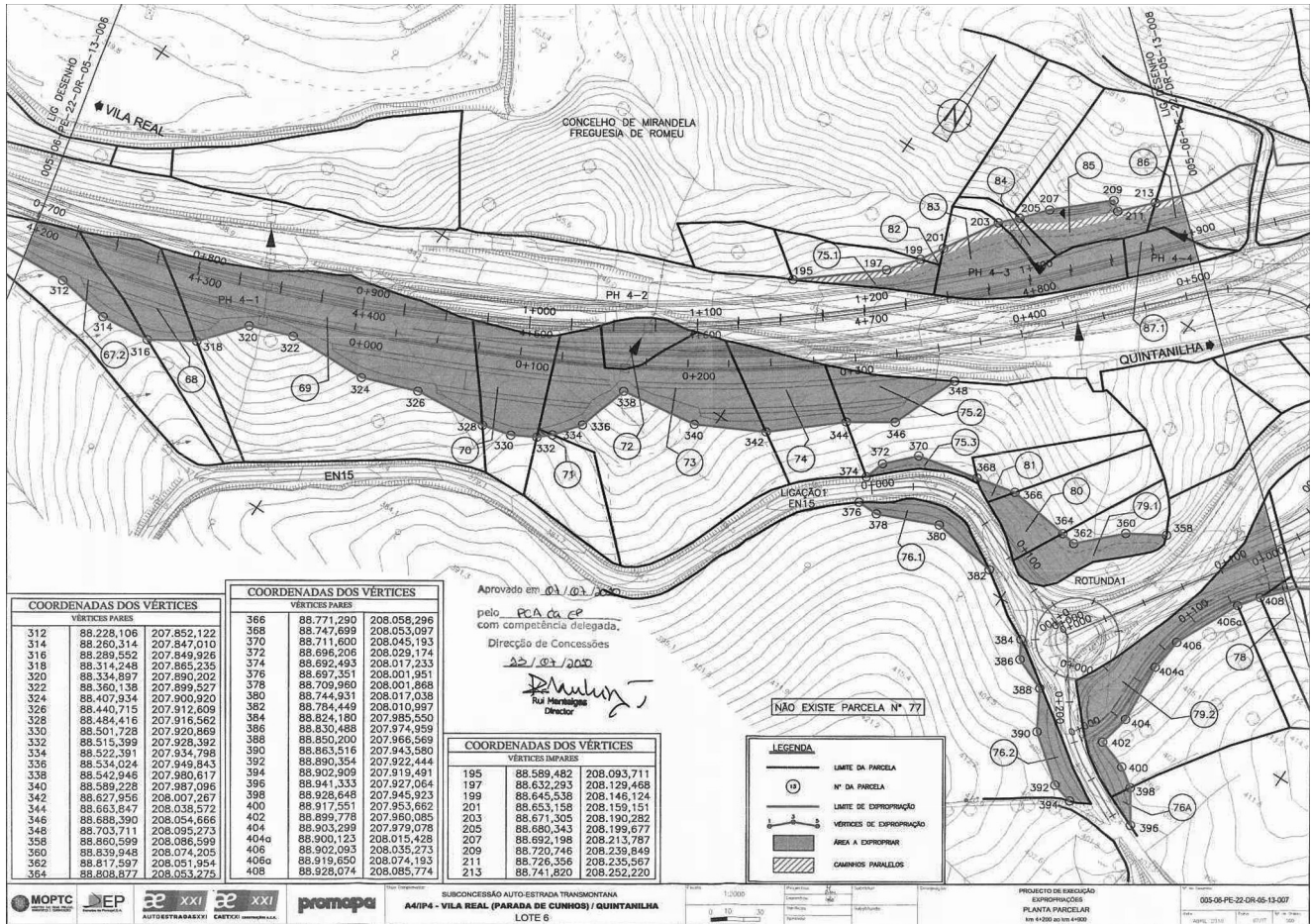
Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados em benefício da Auto-Estradas XXI — Subconcessionária Transmontana, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

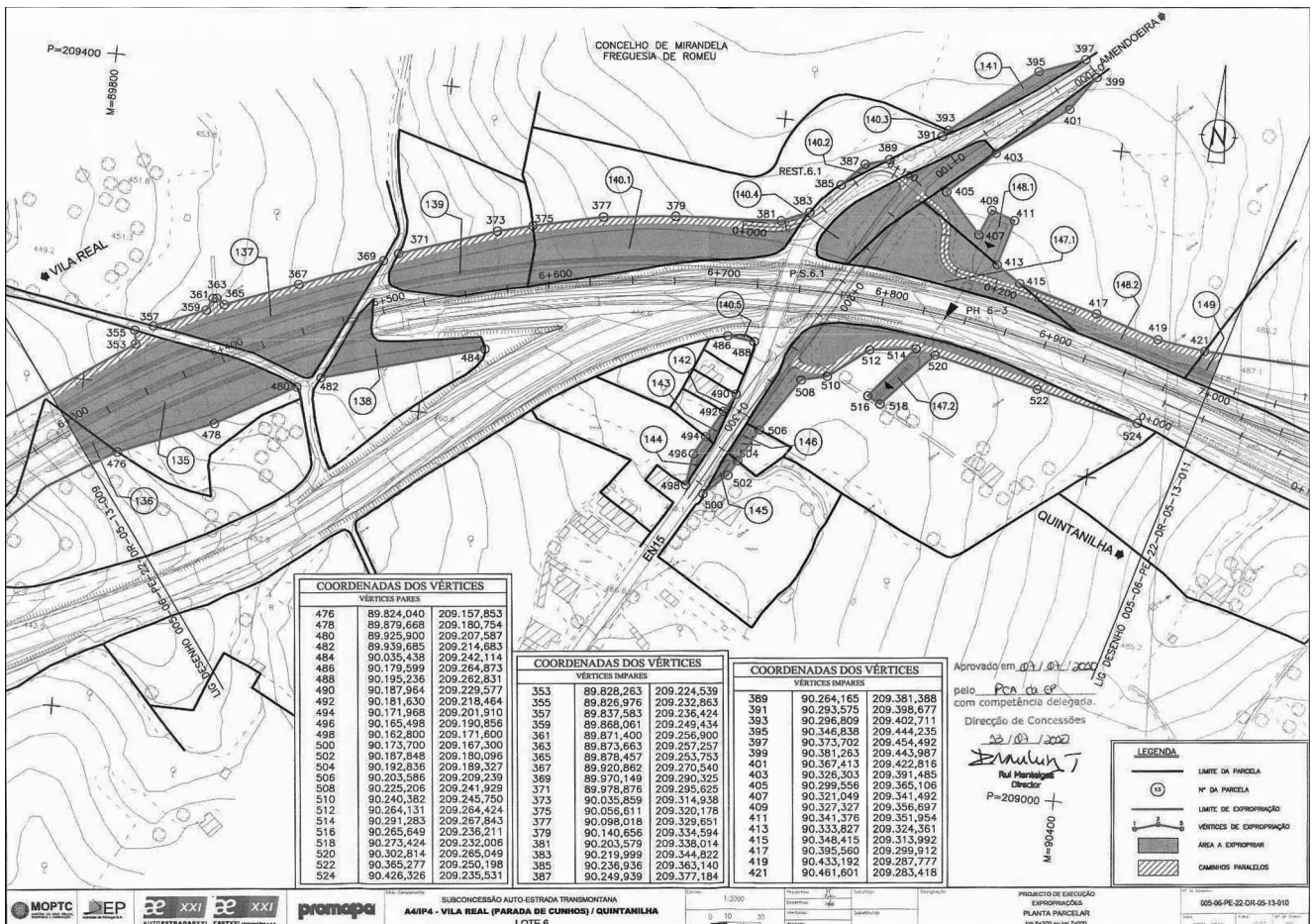
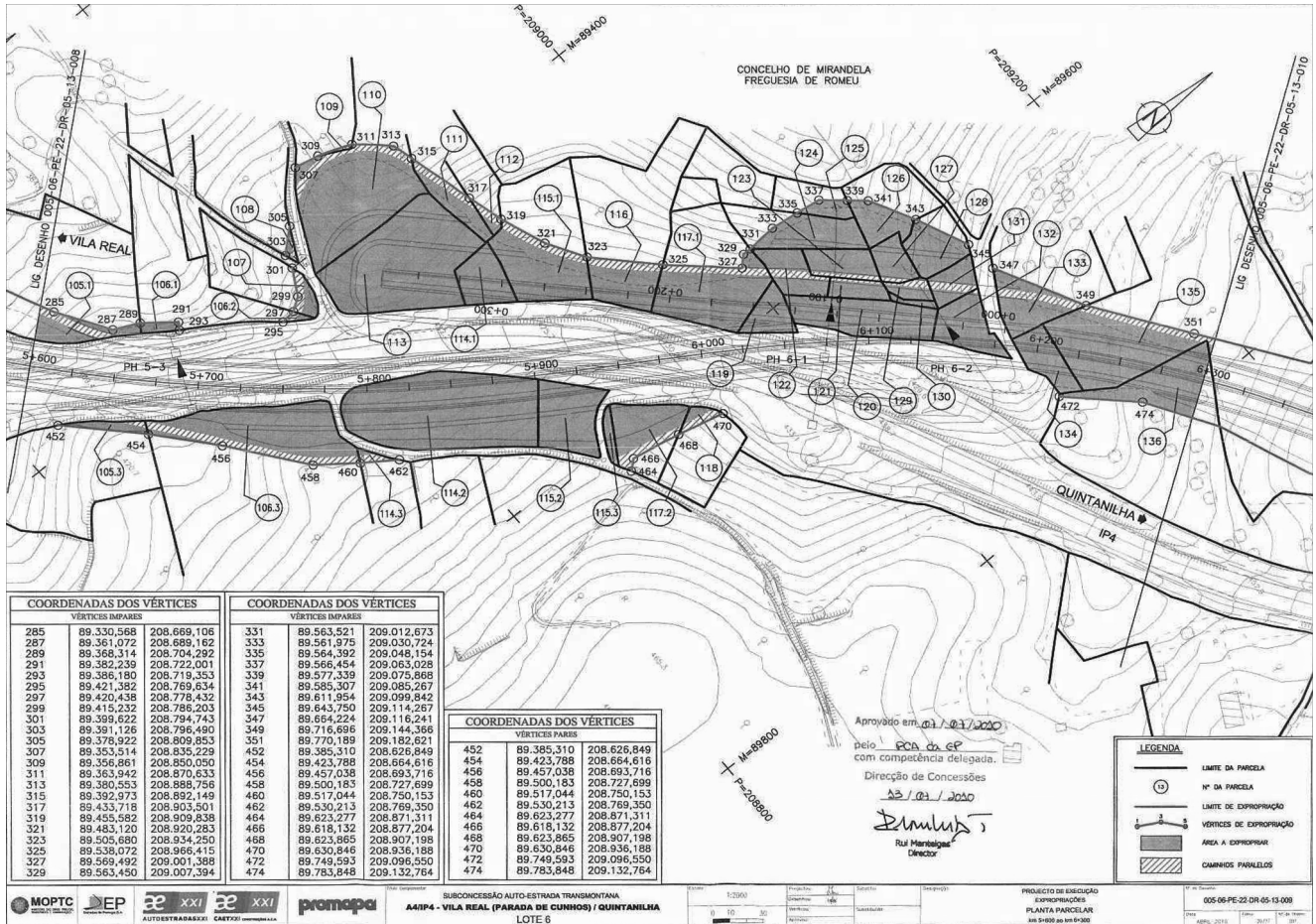
23 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

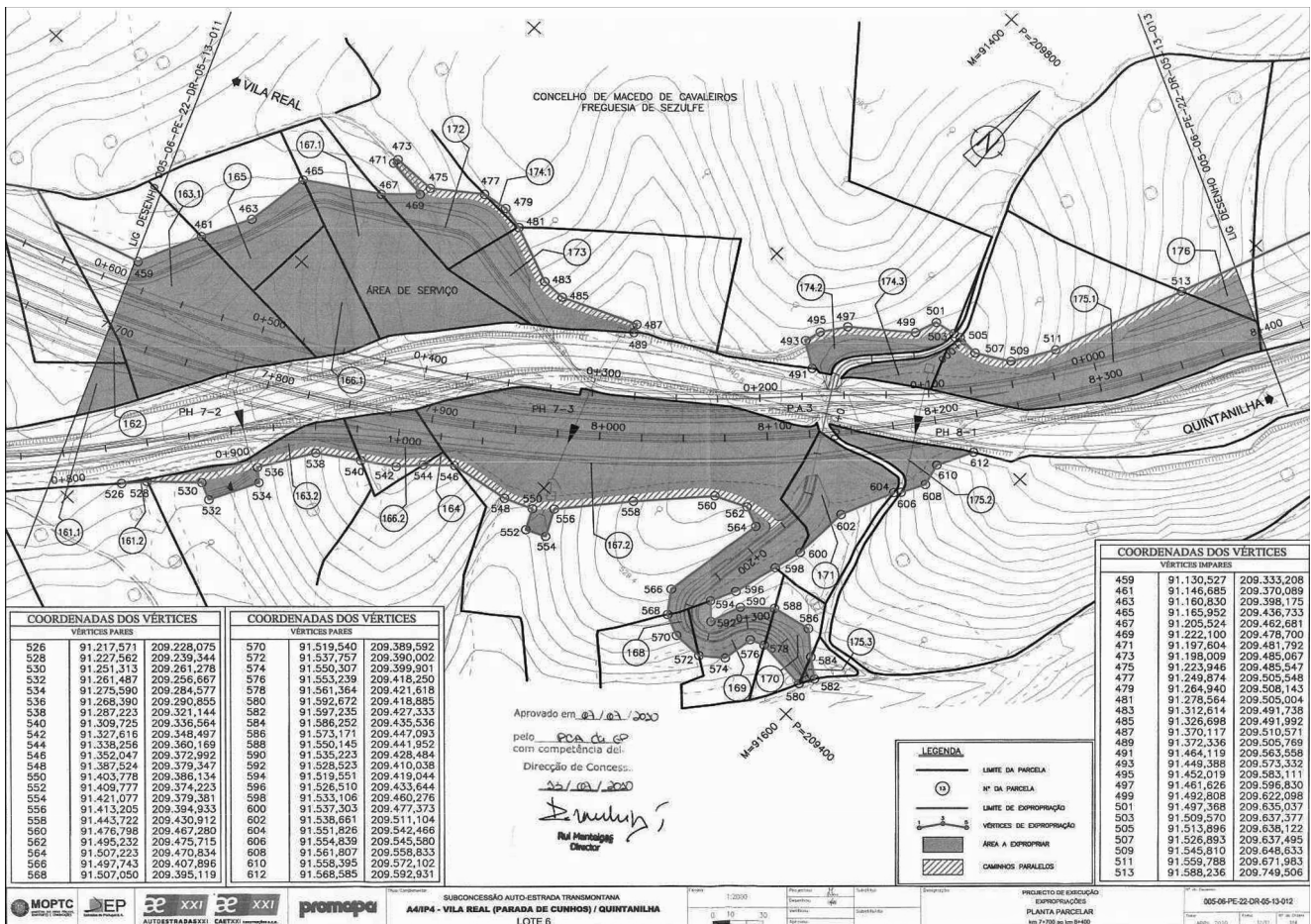
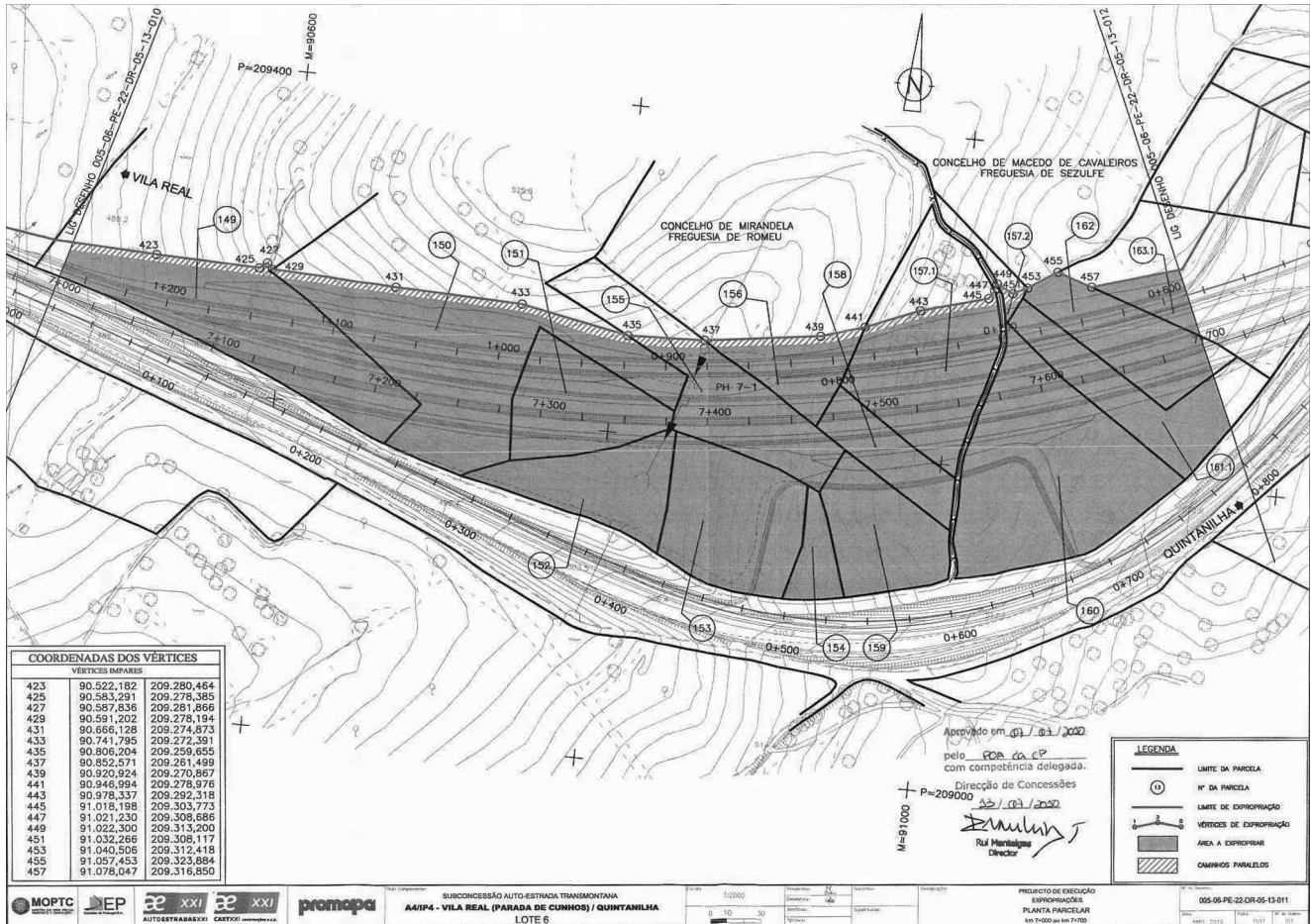


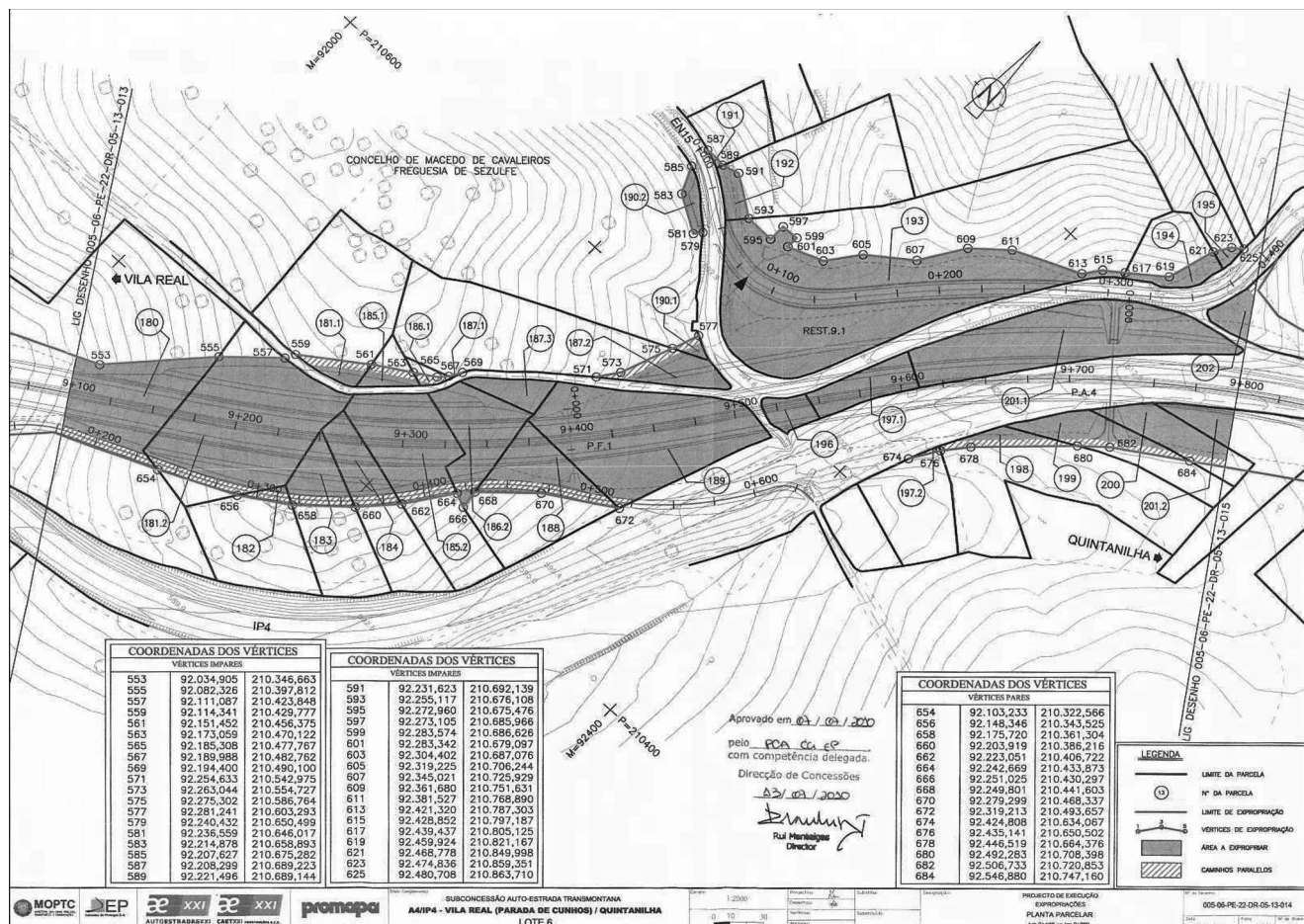
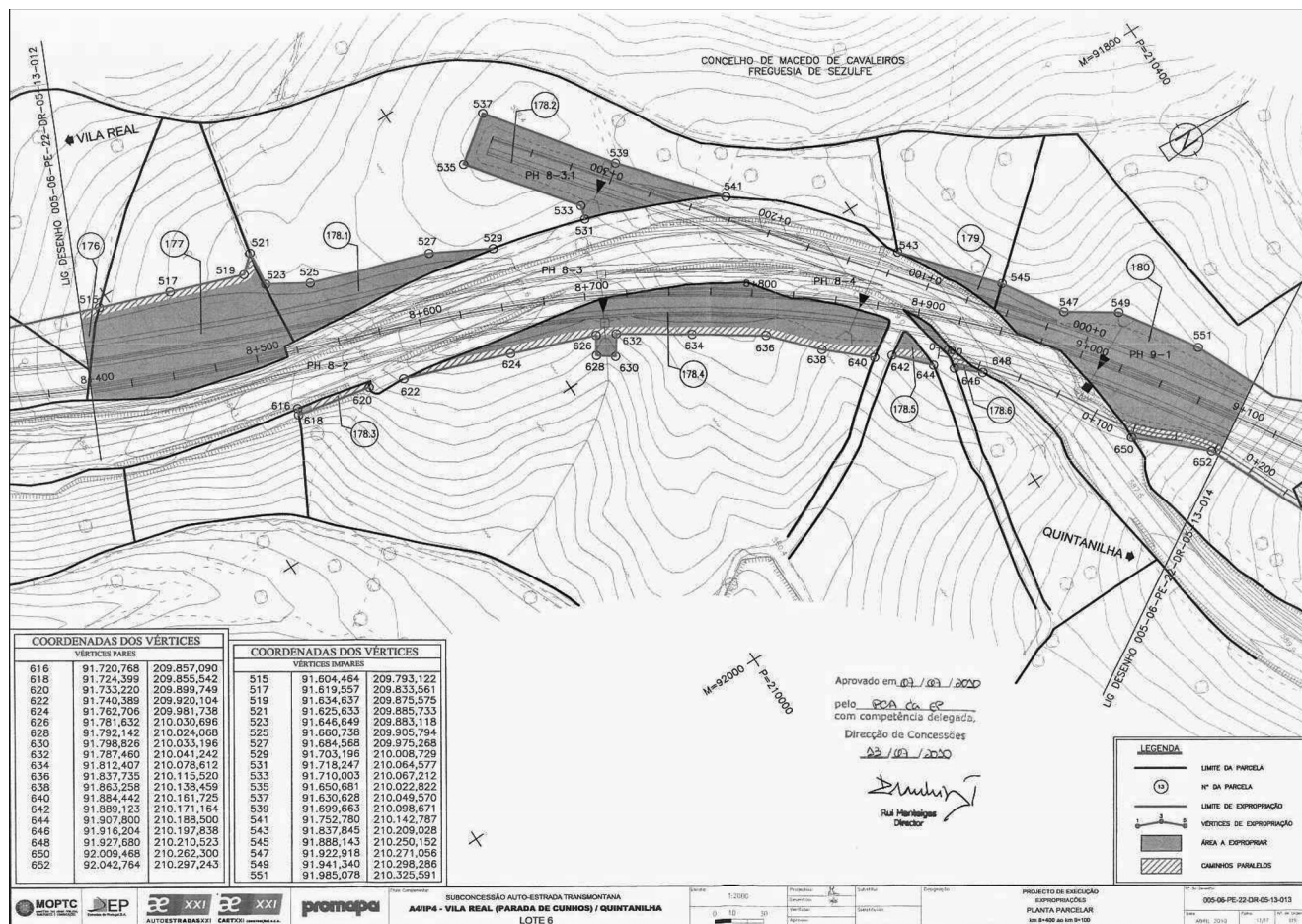


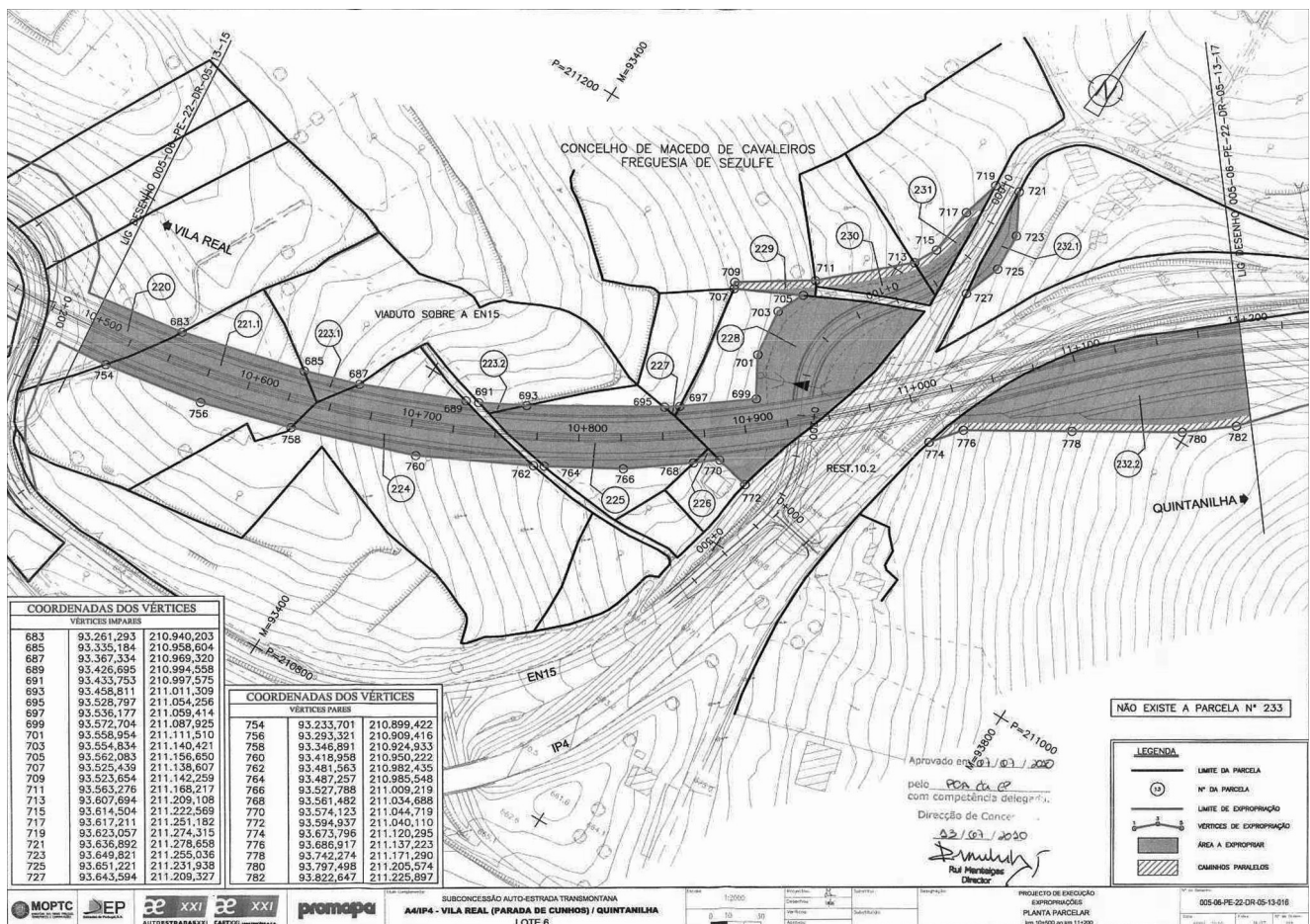
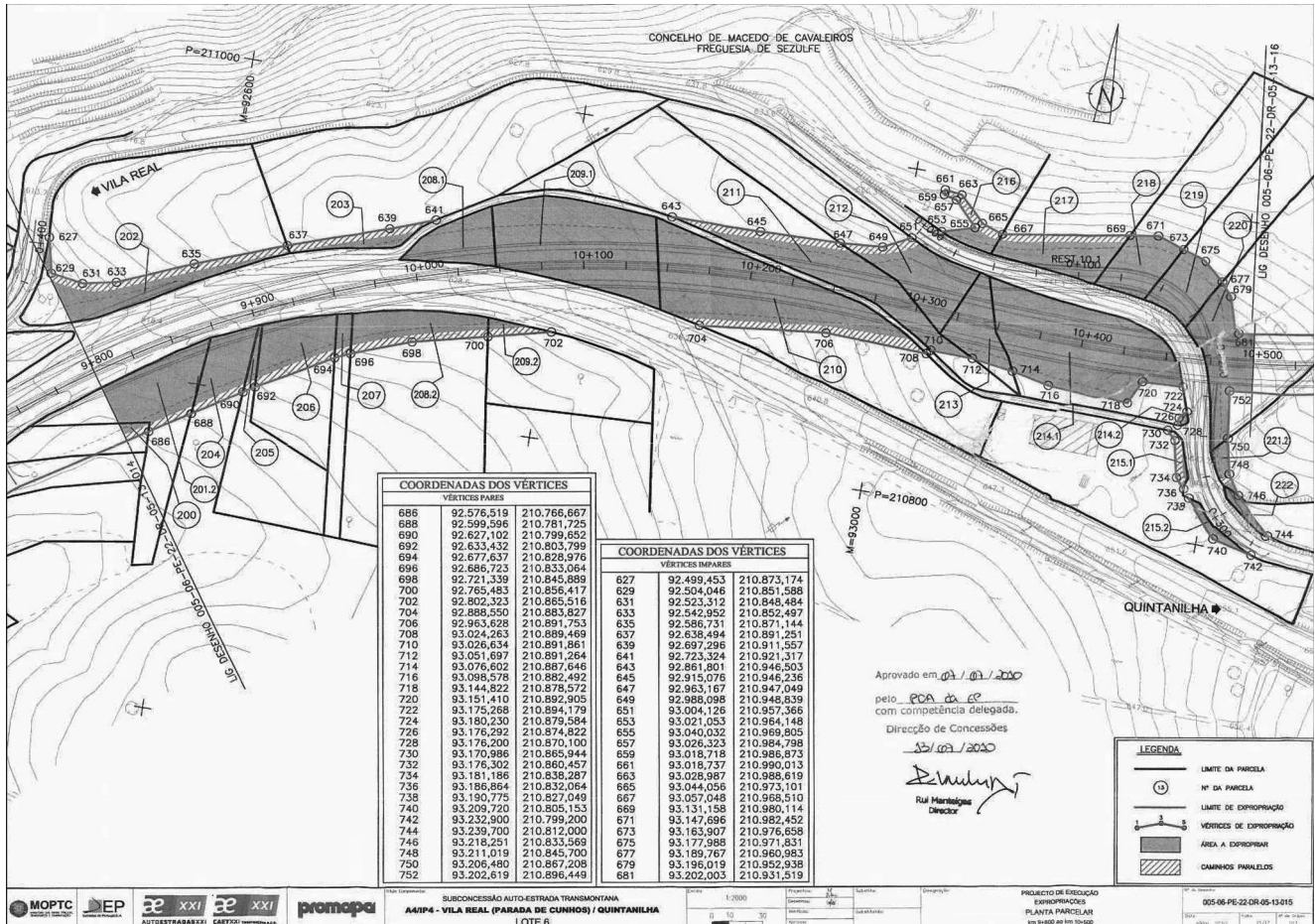


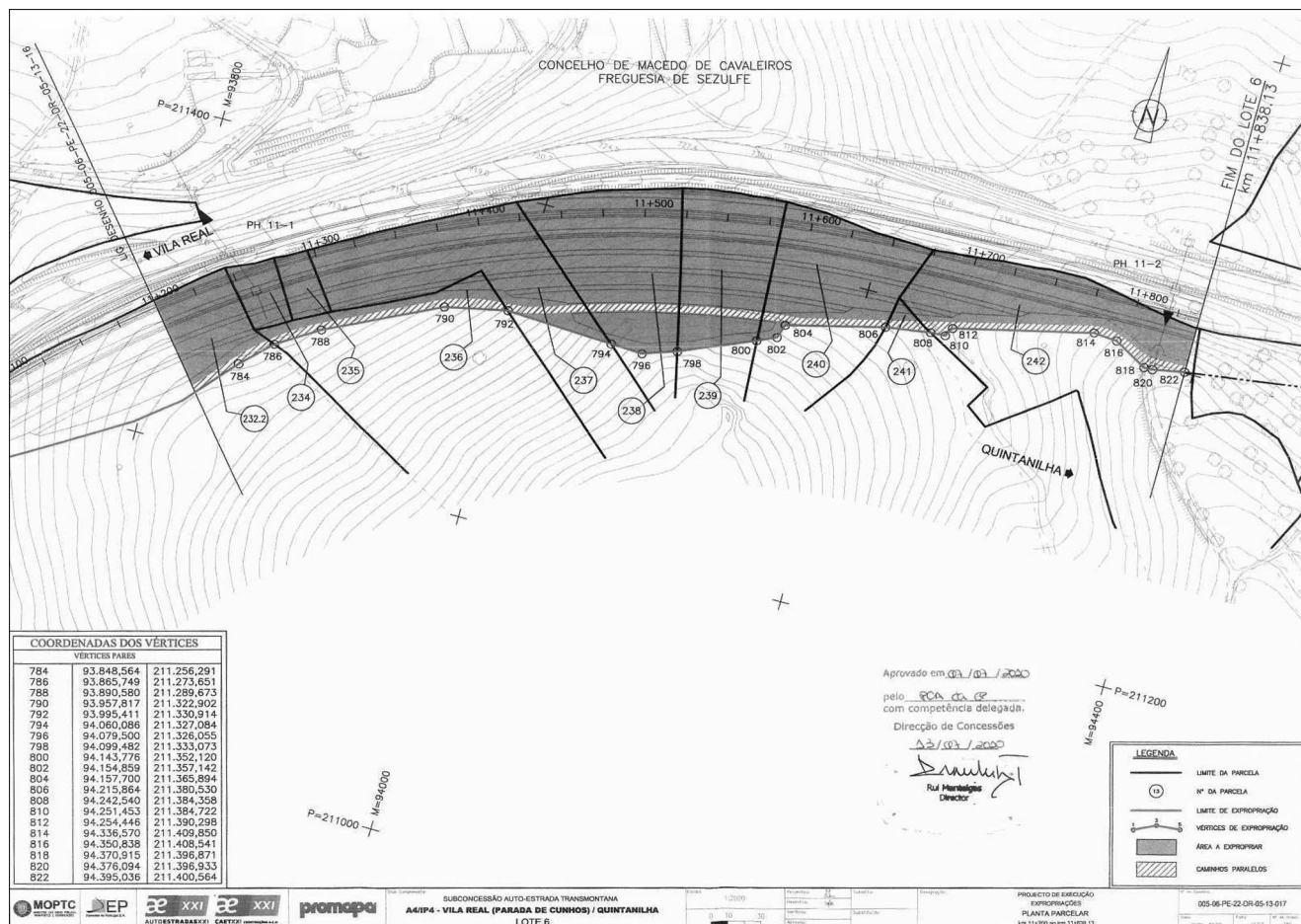












N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
4.1, 4.2 e 4.3	Maria Tília Gomes Rua do Pinheiro, Torre 302, 1.º A 2735-408 Mira Sintra	977 Carvalhais		764	Norte: Maria Inácia Almeida Valente Sul: Beatriz Pereira do Lago Nasc: António dos Santos Vaz Poente: Beatriz Pereira do Lago	2.754
5.1 e 5.2	Cesário José Rua do Tanque, n.º 24, Vilar de Ledra 5370 Carvalhais Irene dos Santos Rua da Fonte, n.º 19, Vilar de Ledra 5370-088 Carvalhais Francisca Olímpia Vaz Av Terras de Ledra, n.º 625 Vilar de Ledra 5370-088 Carvalhais João António Av Terras de Ledra, n.º 768 Vilar de Ledra 5370-088 Carvalhais	985 Carvalhais		1206	Norte: João Evangelista Vaz Sul: Caminho Nasc: José Neto Leal Júnior Poente: Beatriz Pereira do Lago	1.301
7	Maria Teresa Escalhão Mendes Camilo Rua do Prado, n.º 109, Vilar de Ledra 5370-088 Carvalhais Rui Manuel Camilo Ausente em França Representante: Maria Teresa Escalhão Mendes Camilo João Carlos Camilo Ausente em França Representante: Maria Teresa Escalhão Mendes Camilo	991 Carvalhais		N/D	Norte: José Eduardo Rodrigues Sul: João Evangelista Vaz Nasc: Caminho Poente: António dos Santos Vaz	5.257
8.1 e 8.2	Virgílio Hilário Correia Rua da Escola, n.º 29, Vilar de Ledra 5370-088 Carvalhais	990 Carvalhais		1358	Norte: Maria Almeida Valente Sul: José Neto Leal Júnior Nasc: Caminho Poente: António dos Santos Vaz	2.331
9.1 e 9.2	Manuel Joaquim Mochão Fontes Av Terras de Ledra, n.º 625, Vilar de Ledra 5370-088 Carvalhais Anabela Mochão Fontes Av Terras de Ledra, n.º 625 Vilar de Ledra 5370-088 Carvalhais	1345 Carvalhais		972	Norte: Virgílio Augusto Sul: IP4 Nasc: Estrada das Pousadas Poente: Virgílio Augusto	3.574
10.1 e 10.2	Valentim dos Santos Bom Rua das Trigueiras, n.º 91, Vilar de Ledra 5370-088 Carvalhais	995 Carvalhais		1070	Norte: José António Correia Sul: Imperatriz Rodrigues Gonçalves Nasc: José Machado Poente: Caminho	1.920
11	João António Av Terras de Ledra, n.º 768, Vilar de Ledra 5370-088 Carvalhais	994 Carvalhais		663	Norte: António dos Santos Vaz Sul: Eduardo Alípio Bom Nasc: Ribeiro Poente: Caminho	173
12	Sandra Paula Lamas Vieira Guedes Quinta Vale do Pombo, Estrada das Pousadas, Vale de Lobo 5370-102 Cedães	1344 Carvalhais		874	Norte: IP 4 Sul: Estrada das Pousadas Nasc: Estrada das Pousadas Poente: Sabino Amadeu	450
13	Sandra Paula Lamas Vieira Guedes Quinta Vale do Pombo, Estrada das Pousadas, Vale de Lobo 5370-102 Cedães		951 Carvalhais	N/D	Norte: IP 4 Sul: Estrada das Pousadas Nasc: Estrada das Pousadas Poente: Sabino Amadeu	623

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
14.1 e 14.2	Manuel Joaquim Mochão Fontes Av Terras de Ledra, n.º 625, Vilar de Ledra 5370-088 Carvalhais Hipoteca Voluntária A Favor da Caixa Geral de Depósitos, Sa	1347 Carvalhais		974	Norte: IP 4 Sul: António Júlio Travanca Nasc: Caminho de Ferro Poente: Estrada das Pousadas	993
15.1 e 15.2	Manuel Joaquim Mochão Fontes Av Terras de Ledra, n.º 625, Vilar de Ledra 5370-088 Carvalhais Hipoteca Voluntária A favor da Caixa Geral de Depósitos, Sa	999 Carvalhais		876	Norte: Eduardo Alípio Bom Sul: José António Correia Nasc: Ribeiro Poente: Caminho	1.032
16	Valentim dos Santos Bom Rua das Trigueiras, n.º 91, Vilar de Ledra 5370-088 Carvalhais Manuel Joaquim Mochão Av Terras de Ledra, n.º 625 Vilar de Ledra 5370-088 Carvalhais	999 Carvalhais		N/D	Norte: José António Correia Sul: Manuel Joaquim Mochão Fontes Nasc: Maria Adelaide Gomes e Outros Poente: José António Correia	2.291
17	Maria Adelaide Gomes Rua da Lameira, S.N., Vila Verdinho 5370-103 Cedães Luciano Augusto Camilo Ausente em França Representante: Maria Adelaide Gomes Orlando Manuel Camilo Rua da Lameira, S.N., Vila Verdinho 5370-103 Cedães Teresa Maria Gomes Camilo Ausente na Suíça Representante: Maria Adelaide Gomes	996 Carvalhais		N/D	Norte: José António Correia Sul: Mário Alfredo Araújo Nasc: Ribeiro Poente: Eduardo Alípio Bom	632
18.1 e 18.2	Aníbal Soares de Almeida Cruzamento de Vale de Lobo 5370-102 Cedães	614 Avantos		736	Norte: Arnaldo Augusto Sul: Caminho de Ferro Nasc: António Manuel Poente: Termo de Vilar de Ledra	6.482
19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5, 19.6, 19.7, 19.8, 19.9 e 19.10	Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Estação Santa Apolónia 1100-105 Lisboa	N/i		N/D	Confrontações da Parcela 19.1: Norte: Aníbal Soares de Almeida e Outros Sul: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Nasc: Aníbal Soares de Almeida e Outros Poente: Vala Confrontações da Parcela 19.2: Norte: Mário Alfredo Araújo Sul: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Nasc: Ademar Augusto Estroia Poente: Oliveira Azul — Sociedade Agrícola e Serviços, L. ^{da} Confrontações da Parcela 19.3: Norte: António Eduardo Pires e Outros Sul: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Nasc: António Eduardo Pires e Outros Poente: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Confrontações da Parcela 19.4: Norte: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Sul: Luis Alberto Coelho da Silva Nasc: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Poente: Estrada Confrontações da Parcela 19.5: Norte: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Sul: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Nasc: Estrada Poente: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da}	5.277

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
					Confrontações da Parcela 19.6: Norte: Estrada Sul: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Nasc: Estrada Poente: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Confrontações da Parcela 19.7: Norte: Sociedade Clemente Meneres, L.ª Sul: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Nasc: Sociedade Clemente Meneres, L.ª Poente: Sociedade Clemente Meneres, L.ª Confrontações da Parcela 19.8: Norte: Artur Fernando Gomes Sul: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Nasc: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Poente: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Confrontações da Parcela 19.9: Norte: Sociedade Clemente Meneres, L.ª Sul: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Nasc: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Poente: Sociedade Clemente Meneres, L.ª Confrontações da Parcela 19.10: Norte: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Sul: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Nasc: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE Poente: Rede Ferroviária Nacional — Refer EPE	
19A	Arnaldo Augusto Cruzamento de Vale de Lobo 5370-102 Cedães Maria Judite Cedães — Mirandela Representante: Arnaldo Augusto Cândida do Céu Cedães — Mirandela Representante: Arnaldo Augusto Maria Emília Cedães — Mirandela Representante: Arnaldo Augusto Manuel Fernando Cedães — Mirandela Representante: Arnaldo Augusto	614 Avantos		N/D	Norte: Arnaldo Augusto Sul: Caminho de Ferro Nasc: António Manuel Poente: Termo de Vilar de Ledra	1.676
20	Sofia da Anunciação Correia Rua da Igreja, n.º 3 5370-040 Avantos Maria do Amparo Bernardo Rua da Alegria, n.º 8 5370-040 Avantos António José Bernardo da Costa Rua da Alegria, n.º 8 5370-040 Avantos Georgina Aurora Bernardo da Costa Albuquerque Ausente na Suíça Representante: Sofia da Anunciação Correia Maximina dos Anjos Bernardino Largo Pedro Álvares Cabral, Bloco 9, Porta B, R/C Esq 5370 Mirandela Maria da Assunção Bernardo Parente Vale do Couço 5370-620 Romeu	615 Avantos		N/D	Norte: António Manuel Sul: Arnaldo Augusto Nasc: João dos Santos Poente: Mário Alfredo Araújo	3.405

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
Indemnização autónoma:	Gil Arnaldo Mochão Rua Frederico de Freitas, n.º 205, Custóias, 4000-460 Matosinhos	615 A Avantos				
21	Carlos César Ramos Rua da Igreja, n.º 18, Vilar de Ledra 5370-088 Carvalhais Juliana Lúcia Ramos Av Terras de Ledra, n.º 756 Vilar de Ledra, 5370-088 Carvalhais Levi Alberto Ramos Av Terras de Ledra, n.º 99 Vilar de Ledra, 5370-088 Carvalhais Maria do Céu Ramos Vale do Lobo, 5370-102 Cedães Isilda Beatriz Ramos Vale de Couço, 5370 Romeu Francisco Augusto Ramos Ausente em Angola Representante: Carlos César Ramos	621 Avantos		N/D	Norte: Francisco Bernardo Sul: Caminho de Ferro Nasc: António Manuel Mochão Poente: Carlos Alberto Mochão	489
22.1 e 22.2	Gil Arnaldo Mochão Rua Frederico de Freitas, n.º 205, Custóias 4000-460 Matosinhos	626 Avantos		855	Norte: Olímpio José Mochão Sul: António dos Santos Quitéria Nasc: António dos Santos Quitéria Poente: Modesto dos Santos Ramos	31
23.1 e 23.2	Gil Arnaldo Mochão Rua Francisco de Freitas, n.º 205, Custóias 4000-460 Matosinhos	628 Avantos		856	Norte: Francisco Bernardo Sul: António Manuel Mochão Nasc: José Luís Correia Poente: Francisco Bernardo	561
24.1 e 24.2	Manuel Luís Correia Bairro Fundo Fomento de Habitação, Bloco 1, Porta B, 1.º Dto 5370-223 Mirandela	618 Avantos		N/D	Norte: João dos Santos Sul: António Quitéria Nasc: Olímpio José Machão Poente: Carlos Alberto	2.555
24A	João Alberto Quitério Vale do Lobo, S.N. 5370-102 Cedães	627 Avantos		N/D	Norte: Olímpio José Mochão Sul: Caminho de Ferro Nasc: Maria Beatriz Pereira Lago Poente: António Manuel Mochão	67
25	Bernardino António dos Santos Rua das Descobertas, Lt 3151 A, Quinta do Conde 2975-350 Quinta do Conde	617 Avantos		829	Norte: Germano Augusto Gomes Sul: José Luís Correia Nasc: Carlos Alberto Mochão Poente: Francisco Bernardo	6.188
26	José Alfredo Gomes Rua da Alegria, n.º 2 5370-040 Avantos Augusto Ernesto Gomes Representado Pelo Titular Maria Santana Gomes Travessa do Pombal 5370-040 Avantos Manuel Henrique Gomes Rua da Alegria, n.º 2 5370-040 Avantos Maria Beatriz Gomes Representada Pelo Titular	616 Avantos		N/D	Norte: António Manuel Sul: João dos Santos Nasc: José Manuel Pereira Oliveira Poente: Francisco Bernardo	3.806

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
27	José Fernando Morais Rua do Outeiro, n.º 2 5370-040 Avantos	606 Avantos		N/D	Norte: José Albino Machado Vaz Sul: Germano Augusto Gomes Nasc: José Manuel Pereira Oliveira e Irmão Poente: Mário Alfredo Araújo	1.577
28	Sabino Amadeu Vale de Lobo 5370-102 Cedães	605 Avantos		596	Norte: Mário Alfredo Araújo Sul: António Manuel Nasc: Mário Alfredo Araújo Poente: Arnaldo Augusto	308
29	António João Borges Cruzamento de Vale de Lobo 5370-102 Cedães	632 Avantos		N/D	Norte: João dos Santos Sul: Caminho de Ferro Nasc: Adriano Augusto Poente: José Joaquim Castro	918
30.1 e 30.2	Oliveira Azul — Sociedade Agrícola e Serviços, L. ^{da} Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 72 4150-321 Porto Administrador: Artur Manuel Osório Morais de Araújo	651 Avantos		517	Norte: Marcelina do Nascimento Sul: José Manuel Pereira Oliveira e Irmão Nasc: Ribeiro Poente: Caminho	5.473
32	Ademar Augusto Estroia Vale de Lobo 5370-102 Cedães	649 Avantos		12	Norte: Mário Alfredo Araújo Sul: Carlos António Fragueiro Nasc: Mário Alfredo Araújo Poente: Mário Alfredo Araújo	1.953
33.1 e 33.2	Oliveira Azul — Sociedade Agrícola e Serviços, L. ^{da} Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 72 4150-321 Porto Administrador: Artur Manuel Osório Morais de Araújo	655 Avantos		518	Norte: Valentim César Pires Sul: José Joaquim Castro Nasc: Caminho Poente: Ribeiro	2.366
34	Luís Alberto Coelho Silva Rua Sargento Eusébio Coelho, n.º 60 5370-478 Mirandela	656 Avantos		665	Norte: Caminho Sul: Mário Alfredo Araújo Nasc: Caminho de Ferro Poente: Mário Alfredo Araújo	1.493
35.1 e 35.2	Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Calçada de Monchique, n.º 5 4050-393 Porto	663 Avantos		224	Norte: Ana Sá Morais Sul: Caminho de Ferro Nasc: José Albino Machado Vaz Poente: Caminho	8.326
36	Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Calçada de Monchique, n.º 5 4050-393 Porto	660 Avantos		N/D	Norte: Caminho de Ferro Sul: José Manuel Pereira Oliveira e Irmãs Nasc: Ana Sá Morais Poente: José Manuel Pereira Oliveira e Irmãs	437
37	António Eduardo Pires Rua Alda Valente, n.º 12, 5370-040 Avantos Lúcia Rosa Pinto Borges Representante: António Eduardo Pires Rua Alda Valente, n.º 12 5370-040 Avantos Fernando António Borges Pires Rua Vasco da Gama, n.º 300 5370 — 481 Mirandela	662 Avantos		77	Norte: Estrada Sul: Caminho de Ferro Nasc: Estrada Poente: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da}	3.824
38	Maria do Carmo Largo da Igreja, S.N. 5340 Sezulfé	905 Avantos		205	Norte: José Joaquim Castro Sul: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Nasc: Herdeiros de José Manuel Pereira Oliveira Poente: Estrada	762

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
	Zélia Augusta Branca Rua Engº Moura Pegado, n.º 24 5370-441 Mirandela Manuel José Branco Martins Rua Engº Moura Pegado, n.º 24 5370-441 Mirandela António do Nascimento Branco Martins Rua Engº Moura Pegado, n.º 24 5370-441 Mirandela					
39.1 e 39.2	Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Calçada de Monchique, n.º 5 4050-393 Porto	906 Avantos		226	Norte: Carolino António Branco Sul: Estrada Nasc: Olímpio de Jesus Castro Poente: Estrada	2.806
40	Licínio do Nascimento Marranas Rua das Carvalheiras, S.N., Vale de Couço 5370-620 Romeu	904 Avantos		635	Norte: Carolino António Branco Sul: Estrada Nasc: José Manuel Pereira e Irmã Poente: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da}	1.253
41.1 e 41.2	Luís Alberto Coelho Silva Rua Sargento Eusébio Coelho, n.º 60 5370-478 Mirandela	661 Avantos		667	Norte: Caminho de Ferro Sul: Estrada Nasc: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Poente: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da}	2.738
42	Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Calçada de Monchique, n.º 5 4050-393 Porto	907 Avantos		N/D	Norte: Caminho de Ferro Sul: Estrada Nasc: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Poente: Ana Sá Morais	2.357
43.1 e 43.2	Licínio do Nascimento Marranas Rua das Carvalheiras, S.N., Vale de Couço 5370-620 Romeu	903 Avantos		634	Norte: Carolino António Branco Sul: Estrada Nasc: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Poente: Olímpio de Jesus Castro	652
44.1 e 44.2	Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Calçada de Monchique, n.º 5 4050-393 Porto	902 Avantos		225	Norte: Jaime Augusto Almeida Sul: Estrada Nasc: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Poente: José Manuel Pereira Oliveira e Irmã	2.019
45	Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Calçada de Monchique, n.º 5 4050-393 Porto	901 Avantos		N/D	Norte: Jorge Cândido Sul: Caminho de Ferro Nasc: José Maria Ramos Poente: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da}	2.029
46	Alberto Albano Almeida Vale de Couço 5370-620 Carvalhais	886 Avantos		N/D	Norte: Mário Alfredo Araújo Sul: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Nasc: Jorge Cândido Poente: José Loureiro	26
47	José Manuel Miranda Av Terras de Ledra, n.º 773, Vilar de Ledra 5370-088 Carvalhais Elisa Augusta Valentim Cantarelo Vale de Couço 5370-620 Romeu Eugénio Augusto Miranda Vale de Couço 5370-620 Romeu Amândio José Miranda Rua Angelina Vidal, n.º 31, 3.º Dto 1170-017 Lisboa	900 Avantos		N/D	Norte: Mário Alfredo Araújo Sul: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Nasc: José Maria Ramos Poente: Jaime Augusto Almeida	2.621

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
	Alberto Cândido Miranda Ausente No Canadá Representante: Elisa Augusta Valentim Cantarelo Maria de Lurdes Miranda Ausente No Canadá Representante: Elisa Augusta Valentim Cantarelo Umbelina Rosa Miranda Ausente No Canadá Representante: Elisa Augusta Valentim Cantarelo					
48	Oliveira Azul — Sociedade Agrícola e Serviços, L. ^{da} Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 72 4150-321 Porto Administrador: Artur Manuel Osório Morais de Araújo	887 Avantos		560	Norte: José Manuel Pereira Oliveira e Irmã Sul: José Manuel Pereira Oliveira e Irmã Nasc: Herdeiros de Carolino António Branco Poente: Maria Araújo Morais	751
49.1 e 49.2	Prazeres dos Anjos Gaspar Rua Vale da Cerdeira, n.º 378 5370-405 Mirandela	899 Avantos		393	Norte: Mário Alfredo Araújo Sul: Caminho de Ferro Nasc: José Carlos Freixeda Poente: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da}	1.429
50	Prazeres dos Anjos Gaspar Rua Vale da Cerdeira, n.º 378 5370-405 Mirandela	898 Avantos		N/D	Norte: José Manuel Pereira Oliveira e Irmã Sul: Caminho de Ferro Nasc: José Alberto Poente: José Maria Ramos	40
51	Bernardino Manuel Pereira Vale de Couço 5370-620 Romeu	888 Avantos		N/D	Norte: Mário Alfredo Araújo Sul: Augusto Rebordãos Nasc: Leonilda dos Anjos Vilarés Poente: José Maria Ramos	1.161
52	Alberto dos Anjos Vale de Couço 5370-620 Romeu Rosa Maria Paulino Rua S Francisco de Assis, n.º 40 5340-214 Macedo de Cavaleiros António Augusto dos Santos Paulino Rua António Joaquim de Matos, n.º 53 4760-123 Vilaa Nova de Famalicão	889 Avantos		398	Norte: José Manuel Pereira Oliveira e Irmã Sul: Leonilda dos Anjos Vilarés Nasc: Leonilda dos Anjos Vilarés Poente: João Alberto	1.327
53	Bernardino Manuel Pereira Vale de Couço 5370-620 Romeu	890 Avantos		570	Norte: José Joaquim Castro Sul: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Nasc: António Manuel Poente: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da}	6.059
54	António Armando Praceta de Goa, n.º 9, R/C Esq 2725-324 Mem Martins	874 Avantos		N/D	Norte: José Joaquim Castro Sul: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Nasc: Maria Araújo Morais Poente: Manuel Augusto Pinto	4.553
55.1 e 55.2	António Eduardo Pires Rua Alda Valente, n.º 12 5370-040 Avantos Lúcia Rosa Pinto Borges Representante: António Eduardo Pires Rua Alda Valente, n.º 12 5370-040 Avantos	872 Avantos		132	Norte: José Joaquim Castro Sul: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Nasc: Mário Alfredo Araújo Poente: António Manuel	1.517

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
	Fernando António Borges Pires Rua Vasco da Gama, n.º 300 5370-481 Mirandela					
56	Sociedade Clemente Meneres, L.ª Calçada de Monchique, n.º 5 4050-393 Porto	929 Avantos		227	Norte: Mário Alfredo Araújo Sul: Caminho de Ferro Nasc: Ribeiro Poente: Caminho	5.070
56A	Celestino Armando Amorim Rua Conselheiro Trigo de Negreiros, S.N., Vale de Couço 5370-620 Romeu	919 Avantos		781	Norte: Caminho de Ferro Sul: Caminho Nasc: Belmiro Bonifácio Costa Poente: Sociedade Clemente Meneres, L.ª	95
57	Luís António Rodrigues Rua S. Sebastião, n.º 9 5370-040 Avantos	928 Avantos		N/D	Norte: Beatriz dos Anjos Sul: Caminho de Ferro Nasc: Sociedade Clemente Meneres, L.ª Poente: Ribeiro	790
58.1 e 58.2	Sociedade Clemente Meneres, L.ª Calçada de Monchique, n.º 5 4050-393 Porto	927 Avantos		228	Norte: José Albino Machado Vaz Sul: Caminho de Ferro Nasc: Belmiro Bonifácio Costa Poente: Beatriz dos Anjos	10.766
59.1 e 59.2	Luís Gabriel Rodrigues Rua Vale Cerdeira, n.º 36 — 1.º 5370-405 Mirandela	943 Avantos		585	Norte: Sociedade Clemente Meneres, L.ª Sul: Caminho Nasc: Sociedade Clemente Meneres, L.ª Poente: José Albino Machado Vaz	527
60.1 e 60.2	Artur Fernando Gomes Vale de Couço 5370-620 Romeu	926 Avantos		325	Norte: Sociedade Clemente Meneres, L.ª Sul: Caminho de Ferro Nasc: José Manuel Pereira Oliveira e Irmã Poente: Sociedade Clemente Meneres, L.ª	3.330
61	Alberto Henrique Vaz de Morais Pereira de Oliveira Rua António Meireles, n.º 37 4250-055 Porto	1081 Avantos		N/D	Norte: Maria Araújo Morais Sul: Caminho de Ferro Nasc: Caminho Poente: Belmiro Bonifácio Costa	4.368
62	Albano António Carvalho Rua S Francisco de Assis, n.º 40 5340-214 Macedo de Cavaleiros	1082 Avantos		N/D	Norte: Benedita do Nascimento Sul: Caminho de Ferro Nasc: Jaime Augusto de Almeida Poente: Caminho	836
63	Zulmira de Jesus Vale de Couço 5370-620 Romeu Laurinda Conceição Santos Canelhas Gomes Vale de Couço 5370-620 Romeu Manuel Bernardino dos Santos Cedães, 5370-101 Mirandela Maria Amélia dos Santos Representante: Laurinda Conceição Santos Canelhas Gomes Maria das Dores dos Santos Cedães — 5370-101 Mirandela Maria Teresa dos Santos Representante: Laurinda Conceição Santos Canelhas Gomes Nuno José Santos Canelhas Representante: Laurinda Conceição Santos Canelhas Gomes	1083 Avantos		N/D	Norte: Maria Araújo Morais Sul: José Manuel Pereira Oliveira e Irmã Nasc: Augusto dos Anjos Rebordão Poente: Caminho	401

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
	Beatriz da Conceição Santos Canelhas Representante: Laurinda Conceição Santos Canelhas Gomes Jerusalém do Romeu 5370-620 Romeu					
64	Celestino Armando Amorim Rua Conselheiro Trigo de Negreiros, S.N., Vale de Couço 5370-620 Romeu	1085 Avantos		836	Norte: Aurora Clemência Sul: Benedita do Nascimento Nasc: Augusto dos Anjos Rebordãos Poente: Marcolino Valério	1.813
65.1 e 65.2	Albano António Carvalho Rua S Francisco de Assis, n.º 40 5340-214 Macedo de Cavaleiros	1084 Avantos		399	Norte: Manuel Pinto Sul: Jaime Augusto de Almeida Nasc: Ribeira Poente: Benedita do Nascimento	252
66	Maria do Amparo Parente Costa Jerusalém do Romeu 5370-620 Romeu Alfredina de Jesus Jerusalém do Romeu 5370-620 Romeu Adelaide da Natividade Parente Alves Jerusalém do Romeu 5370-620 Romeu António Manuel Parente Tv de São Pedro, n.º 191 4570-091 Balazar António Augusto Parente Vale de Couço — 5370-620 Romeu Adelaide do Céu Partente Vale de Couço, 5370-620 Romeu	148 Romeu		151	Norte: Ribeiro Sul: Estrada Nasc: José Manuel Miranda Poente: Ribeiro	1.007
67.1 e 67.2	Porfírio Bernardino Miranda Estrada do Romeu, Jerusalém do Romeu 5370-620 Romeu	149 Romeu		N/D	Norte: José António Pereira Sul: José António Parente Nasc: Estrada Poente: Ribeira	4.095
68	Arnaldo José Rua da Capela, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	150 Romeu		N/D	Norte: Ribeira Sul: Estrada Nasc: José Pereira Oliveira e Irmã Poente: José Manuel Miranda	2.228
69	Albino José Rua das Carvalheiras, S.N., Vale de Couço 5370-620 Romeu	151 Romeu		426	Norte: Ribeira Sul: Estrada Nasc: Maria da Cruz Rodrigues Poente: José António Pereira	8.932
70	Isidro José Ferreira Vimieiro 5370-620 Romeu Alzira da Luz Ferreirinha Vale Pereiro, 5370-081 Carvalhais Maria de Lurdes Ferreira Vale Pereiro, 5370-081 Carvalhais Armandino Acácio Santos Tv Outeiro da Vela, n.º 43, Porta 3 2750-456 Cascais António Manuel dos Santos Ausente em França Representante: Isidro José Ferreira	164 Romeu		N/D	Norte: Maria da Cruz Rodrigues Sul: Sociedade Clemente Meneres, L.ª Nasc: Octávio José dos Santos Poente: Sociedade Clemente Meneres, L.ª	2.676
71	Sociedade Clemente Meneres, L.ª Calçada de Monchique, n.º 5 4050-393 Porto	N/i		N/D	Norte: Licínio do Nascimento Marranas Sul: Isidro José Ferreira e Outros Nasc: Restante Prédio Poente: Isidro José Ferreira e Outros	23

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
72	Licínio do Nascimento Marranas Rua das Carvalheiras, S.N., Vale de Couço 5370-620 Romeu	159 Romeu		600	Norte: Eliseu José Pereira Falcão Sul: César Augusto Fernando Nasc: Benedito do Nascimento Rebordão Poente: Maria da Cruz Rodrigues	1.160
73	Sociedade Clemente Meneres, L.ª Calçada de Monchique, n.º 5 4050-393 Porto	165 Romeu		N/D	Norte: Octávio José dos Santos Sul: João Evangelista Afonso Nasc: Octávio José dos Santos Poente: César Augusto Fernandes	5.234
74	António Augusto dos Anjos Paulino Rua António Joaquim de Matos, n.º 53 4760-123 Vila Nova de Famalicão	170 Romeu		422	Norte: Angelina Pereira Sul: Estrada Nasc: Octávio José Santos Poente: Octávio José Santos	2.352
75.1, 75.2 e 75.3	Isidro José Ferreira Vimieiro 5370-620 Romeu Alzira da Luz Ferreirinha Vale Pereiro, 5370-081 Carvalhais Maria de Lurdes Ferreira Correia Vale Pereiro, 5370-081 Carvalhais Armandino Acácio Santos Tv Outeiro da Vela, n.º 43, Porta 3 2750-456 Cascais António Manuel dos Santos Ausente em França Representante: Isidro José Ferreira	171 Romeu		N/D	Norte: Alberto Sequeira Sul: Estrada Nasc: José Bernardo Lopes Poente: Augusto dos Anjos Rebordãos	2.753
76.1 e 76.2	Sociedade Clemente Meneres, L.ª Calçada de Monchique, n.º 5 4050-393 Porto	180 Romeu		N/D	Norte: Caminho Sul: Armando Bento Guerra Nasc: José António Silva Poente: José Pereira	1.707
76A	António Martins Marranas Rua das Carvalheiras, S.N. Vale de Couço 5370-620 Romeu	217 Romeu		209	Norte: José António Pereira Sul: José António Pereira Nasc: Josefa Pimentel Poente: António Sarmento Macedo	126
78	Carolina de Jesus Miranda Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 97 4435-050 Rio Tinto Teresina de Jesus Miranda Pinto Amaro Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 97 4435-050 Rio Tinto Fernando José Miranda Pinto Rua Miguel Torga, n.º 97, Vilar do Paraíso, 4405-880 Vila Nova de Gaia	1115 Romeu		653	Norte: António Pereira Sul: Josefa Teresa Freire Pimenta Nasc: António Pereira Poente: José António Pereira	96
79.1 e 79.2	Arnaldo José Rua da Capela, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	1113 Romeu		N/D	Norte: Josefa Frei Pimentel Sul: Estrada Nasc: José Manuel Miranda Poente: Justino Lopes	6.113
80	António Leal Azevedo Rua da Bela Vista, n.º 45 5340-208 Macedo de Cavaleiros Manuel António Leal Azevedo Rua da Bela Vista, n.º 45 5340-208 Macedo de Cavaleiros	173 Romeu		N/D	Norte: José Bernardo Lopes Sul: Estrada Nasc: José António Pereira Poente: José António Pereira	880

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
	José Maria Leal Azevedo Rua da Bela Vista, n.º 45 5340-208 Macedo de Cavaleiros Fernando Jorge Leal de Azevedo Rua da Bela Vista, n.º 45 5340-208 Macedo de Cavaleiros					
81	Maria da Assunção Pires Av Engº Camilo Mendonça — Bloco 18 5370-208 Mirandela Francisco José Pires Representado por Maria da Assunção Pires	172 Romeu		N/D	Norte: Octávio José Santos Sul: Estrada Nasc: Justino dos Anjos Lopes Poente: Octávio José Santos	144
82	José Maria Guerra Rua Camilo Castelo Branco, n.º 19 5340-273 Macedo de Cavaleiros António Joaquim Guerra Representante: João de Deus Guerra João de Deus Guerra Via Central, n.º 52 5340-070 Carrapatos Abílio Augusto Guerra Rua Cândido Fernandes Oliveira, n.º 4, 4.º Dto, 2675-604 Odivelas António Francisco Guerra Rua de Timor, Lt 123, 2.º Dto 2620-064 Olival Basto Fernanda de Jesus Guerra Silva Lg Calouste Gulbenkian, n.º 12, 4.º Esq 1500-131 Lisboa	1162 Romeu		N/D	Norte: Rufino Pires Cabral Sul: Iria Guerra Nasc: Ribeira Poente: António Sequeira	62
83	Vítor Manuel Pereira Guerra Rua Gil Vicente, n.º 296, 1.º Dto 4445-451 Ermesinde	1148 Romeu		108	Norte: António Sequeira Sul: Octávio José Santos Nasc: António Maria Santos Poente: António Sequeira	3.344
84	Vítor Manuel Pereira Guerra Rua Gil Vicente, n.º 296, 1.º Dto 4445-451 Ermesinde	1146 Romeu		N/D	Norte: Octávio Santos Sul: Armando Sequeira Nasc: António Sequeira Poente: António Sequeira	403
85	António de Jesus Sequeira Vimieiro 5370-620 Romeu António José Sequeira Vimieiro 5370-620 Romeu Daniel Bernardo Lopes Sequeira Lamas, 5340-180 Macedo de Cavaleiros	1145 Romeu		522	Norte: João José Pereira Sul: Armando Bento Guerra Nasc: António Amaro Castro Poente: Octávio José dos Santos	1.550
86	Maria de Fátima Castro Morais Rua Viriato Martins, n.º 36, 1.º 5340-281 Macedo de Cavaleiros	1144 Romeu		N/D	Norte: Caminho Sul: António Sequeira Nasc: António Sequeira Poente: António Sequeira	2.004
87.1, 87.2, 87.3, 87.4 e 87.5	António de Jesus Sequeira Vimieiro 5370-620 Romeu António José Sequeira Vimieiro 5370-620 Romeu Daniel Bernardo Lopes Sequeira Lamas, 5340-180 Macedo de Cavaleiros	1117 Romeu		519	Norte: Caminho Sul: António Maria Santos Nasc: José Manuel Miranda Poente: Caminho	9.720

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
88.1, 88.2 e 88.3	Maria Leonor Pereira Cardoso Rua Dr Armando Pires, n.º 19 5340-255 Macedo de Cavaleiros Adosinda do Amparo Pereira Pires Vimieiro 5370-620 Romeu José António Curral Rua Vale da Azenha, n.º 119, 1.º Esq 5370-404 Mirandela	1112 Romeu		89	Norte: Maria Adriana Botelho Sul: José António Pereira Nasc: Ana Pimentel Gama Poente: António Maria Santos	10.262
89	Benjamim dos Santos Sarapicos Rua da Capela, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	1121 Romeu		N/D	Norte: António Sequeira Sul: Caminho Nasc: Caminho Poente: Octávio José Santos	2.966
90	António de Jesus Sequeira Vimieiro 5370-620 Romeu António José Sequeira Vimieiro 5370-620 Romeu Daniel Bernardo Lopes Sequeira Lamas, 5340-180 Macedo de Cavaleiros	1120 Romeu		520	Norte: Octávio José Santos Sul: Isilda Pires Nasc: Adelaide Frade Poente: Isilda Pires	1.657
91	António José Guerra Rua da Estrada, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	1062 Romeu		130	Norte: Ana Pimentel Gama Sul: Josefa Pimentel Nasc: Josefa Pimentel Poente: João José Pereira	1.267
92	António de Jesus Sequeira Vimieiro 5370-620 Romeu António José Sequeira Vimieiro 5370-620 Romeu Daniel Bernardo Lopes Sequeira Lamas, 5340-180 Macedo de Cavaleiros	1141 Romeu		521	Norte: Armindo José Gomes Sul: Ana Teresa Pereira Nasc: Caminho Poente: Duarte Moisés Pires	2.680
93	José Domingos Carneiro Estrada Nacional 15, S.N., Jerusalém de Romeu 5370-620 Romeu António José Sequeira Vimieiro 5370-620 Romeu Daniel Bernardo Lopes Sequeira Lamas, 5340-180 Macedo de Cavaleiros	1138 Romeu		N/D	Norte: Caminho Sul: Ana Teresa Pereira Nasc: José António Pereira Poente: Ana Pimentel Gama	1.966
94	Arnaldo José Rua da Capela, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	1139 Romeu		N/D	Norte: José Fernandes Sul: Caminho Nasc: Isilda Pires Poente: Duarte Moisés Pires	1.674
95	Fernando Amaro Gomes Rua do Cemitério, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu Maria Leonor Pereira Cardoso Rua Dr Armando Pires, n.º 19 5340-255 Macedo de Cavaleiros	1126 Romeu		N/D	Norte: Francisco Bernardino Sarmento Sul: Ana Pimentel Gama Nasc: José António Pereira Poente: Luciano Fernandes	1.033
Indemnização autónoma:	José Maria Guerra Rua Camilo Castelo Branco, n.º 19, 5340-273 Macedo de Cavaleiros					

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
96	José Maria Sá Morais Castro Talhinhos 5340-452 Macedo de Cavaleiros	1125 Romeu		N/D	Norte: António Maria Guerra Sul: José António Pereira Nasc: José Bernardo Poente: António Maria Guerra	596
97	Isidro José Ferreira Vimieiro 5370-620 Romeu Alzira da Luz Ferreirinha Vale Pereiro, 5370-081 Carvalhais Maria de Lurdes Ferreira Correia Vale Pereiro, 5370-081 Carvalhais Armandino Acácio Santos Tv Outeiro da Vela, n.º 43, Porta 3 2750-456 Cascais António Manuel dos Santos Ausente em França Representante: Isidro José Ferreira	1122 Romeu		N/D	Norte: Francisco Manuel Caldemiro Sul: José António Pereira Nasc: Isilda Pires Poente: Ana Pimentel Gama	471
98	Maria Ester Pereira Teixeira Rua Central, S.N. 5340-102 Cortiços	1064 Romeu		86	Norte: Ana Pimentel Gama Sul: Ana Pimentel Gama Nasc: António Maria Guerra Poente: João José Pereira	90
99	Fernando Amaro Gomes Rua do Cemitério, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu Maria Leonor Pereira Cardoso Rua Dr Armando Pires, n.º 19 5340-255 Macedo de Cavaleiros	1065 Romeu		N/D	Norte: José Luciano Fernandes Sul: Arnaldo Bento Guerra Nasc: Joaquim Acácio Fernandes Poente: Armindo José Gomes	95
100	Zacarias Araújo Oliveira Bairro da Alegria, n.º 41 5340 Macedo de Cavaleiros	1066 Romeu		52	Norte: Albertina Cunha Sul: António Maria Guerra Nasc: Joaquim Fernandes Poente: Armindo José Gomes	321
101	José Maria Guerra Rua Camilo Castelo Branco, n.º 19 5340-273 Macedo de Cavaleiros António Joaquim Guerra Representado por José Maria Guerra João de Deus Guerra Via Central, n.º 52 5340-070 Carrapatos Abílio Augusto Guerra Rua Cândido Fernandes Oliveira, n.º 4, 4.º Dto, 2675-604 Odivelas António Francisco Guerra Rua de Timor, Lt 123, 2.º Dto 2620-064 Olival Basto Fernanda de Jesus Guerra Silva Lg Caloust Gulbenkian, n.º 12, 4.º Esq 1500-131 Lisboa	1068 Romeu		N/D	Norte: Ana Pimentel Gama Sul: Joaquim Acácio Fernandes Nasc: Arnaldo Bento Guerra Poente: Armindo José Gomes	828
102	António Francisco Carmo Ausente em França Representante: Américo dos Santos Rua da Estrada, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	1069 Romeu		N/D	Norte: Albertina Cunha Sul: Caminho Nasc: José António Pereira Poente: Albertina Cunha	2.370

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
103	Adolfo do Nascimento Carmo Vimieiro 5370-620 Romeu	1072 Romeu		N/D	Norte: José Joaquim Pinto Sul: Ana Pimentel da Gama Nasc: Francisco Morais Sarmento Poente: José Bernardo Carrapato	8
104	Alberto Carlos Ribeiro Ausente em França Representante: José Alberto Costa Ribeiro Rua Vale da Azenha, n.º 225, 2.º 5370-404 Mirandela	1074 Romeu		N/D	Norte: José António Pereira Sul: Ana Pimentel Gama Nasc: José António Pereira Poente: José Joaquim Pinto	1.957
105.1, 105.2 e 105.3	Arnaldo José Rua da Capela, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	1075 Romeu		N/D	Norte: Arnaldo Bento Guerra Sul: Ana Pimentel Gama Nasc: Maria Cândida Pereira Poente: Francisco Morais Sarmento	1.615
106.1, 106.2 e 106.3	António José Guerra Rua da Estrada, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	995 Romeu		582	Norte: Justino Lopes Sul: Caminho Nasc: Justino Lopes Poente: João José Pereira	3.192
107	Emília de Jesus Pereira Gomes Rua do Convento, n.º 98 5370-383 Mi- randela	1016 Romeu		80	Norte: Caminho Sul: Arnaldo Bento Guerra Nasc: Caminho Poente: Isilda Jesus Gomes	271
108	Camilo Augusto Morais Rua S Sebastião, S.N., Lamas 5340-180 Lamas	1048 Romeu		651	Norte: Caminho Sul: Caminho Nasc: Caminho Poente: João Batista Fernando	74
109	António de Jesus Sequeira Vimieiro 5370-620 Romeu António José Sequeira Vimieiro 5370-620 Romeu Daniel Bernardo Lopes Sequeira Lamas, 5340-180 Macedo de Cavaleiros	1018 Romeu		N/D	Norte: Arnaldo Bento Guerra Sul: Caminho Nasc: Arnaldo Bento Guerra Poente: Justino dos Anjos Lopes	26
110	Juvita Maria Guerra Marques Av Dr Fernando Aroso, n.º 982, 4.º Esq 4450-663 Lamas Maria Cândida Mendes Guerra Av Dr Fernando Aroso, n.º 982, 4.º Esq 4450-663 Lamas Vitor Manuel Mendes Guerra Av Dr Fernando Aroso, n.º 982, 4.º Esq 4450-663 Lamas Jorge Francisco Mendes Guerra Av Dr Fernando Aroso, n.º 982, 4.º Esq 4450-663 Lamas	1017 Romeu		N/D	Norte: Justino dos Anjos Lopes Sul: Caminho Nasc: Maria da Cruz Rodrigues Poente: José Bernardo Lopes	3.740
111	Diamantino Domingos Pereira Rua da Capela, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	1014 Romeu		N/D	Norte: Adriano Joaquim Pereira Sul: Maria da Cruz Rodrigues Nasc: Alberto Sequeira Poente: Arnaldo Bento Guerra	667
112	Diamantino Domingos Pereira Rua da Capela, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	1013 Romeu		641	Norte: José Delmiro Pires Sul: Justino dos Anjos Lopes Nasc: Alberto Sequeira Poente: José Delmiro Pires	135

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
113	Armando António Ribeiro Av 25 de Abril, n.º 866 5370-202 Romeu Maria Júlia Ribeiro Representada por Armando António Ribeiro Alberto Carlos Ribeiro Rua Vale da Azenha, n.º 225, 2.º 5370-404 Mirandela Manuel Duarte Ribeiro Representado por Armando António Ribeiro Raul José Ribeiro Vimieiro, 5370-620 Romeu Laurinda Ribeiro Queirós Representada por Armando António Ribeiro Nuno Clemente Ribeiro Representado por Armando António Ribeiro Mário José Ribeiro Representado por Armando António Ribeiro	1015 Romeu		N/D	Norte: Justino dos Anjos Lopes Sul: Caminho Nasc: Valentim Pires Poente: Arnaldo Bento Guerra	4.452
114.1, 114.2 e 114.3	Ilda Maria Pires Rua da Eira, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	997 Romeu		N/D	Norte: António Maria Guerra Sul: Justino Lopes Nasc: Justino Lopes Poente: Maria da Cruz Rodrigues	5.883
115.1, 115.2 e 115.3	Victor Herbert Sequeira Largo Eugénio dos Santos, n.º 1, 2.º Dto 2720-226 Amadora	999 Romeu		255	Norte: António Castro Sul: Justino Lopes Nasc: António Maria Guerra Poente: Herdeiros de Adriano Pereira	3.560
116	Maria de Fátima Castro Morais Rua Viriato Martins, n.º 36, 1.º 5340-281 Macedo de Cavaleiros	1000 Romeu		N/D	Norte: Camilo José Silva Sul: Alberto Sequeira Nasc: Isilda Jesus Pires Poente: Alberto Sequeira	1.107
117.1 e 117.2	Benjamim dos Santos Sarapicos Rua da Capela, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	983 Romeu		329	Norte: Camilo Silva Sul: Caminho Nasc: Justino Lopes Poente: António Castro	3.436
118	José Maria Sá Morais Castro Talhinhas 5340-452 Macedo de Cavaleiros	984 Romeu		349	Norte: José Bernardo Lopes Sul: Caminho Nasc: Francisco Sarmento Araújo Poente: Isilda Jesus Pires	208
119	Maria Helena Lopes Gil Ausente em França Procuradora: Maria de Fátima Gil Pinhovelo 5340-024 Amendoeira	982 Romeu		N/D	Norte: Fernando Afonso Sul: Justino Lopes Nasc: Francisco Araújo Poente: Isilda Pires	612
120	José Maria Sá Morais Castro Talhinhas 5340-452 Macedo de Cavaleiros	981 Romeu		348	Norte: José Maria Sá Morais Castro Sul: José Bernardo Lopes Nasc: Francisco Sarmento Araújo Poente: José Maria Sá Morais Castro	1.775
121	Isidro José Ferreira Vimieiro 5370-620 Romeu Alzira da Luz Ferreirinha Vale Pereiro, 5370-081 Carvalhais Maria de Lurdes Ferreira Correia Vale Pereiro, 5370-081 Carvalhais Armandino Acácio Santos Tv Outeiro da Vela, n.º 43, Porta 3 2750-456 Cascais	979 Romeu		N/D	Norte: Idalina Lopes Sul: Justino Lopes Nasc: Fernando Afonso Poente: Justino Lopes	406

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rústica	Urbana			
	António Manuel dos Santos Ausente em França Representante: Isidro José Ferreira					
122	José Maria Sá Morais Castro Talhinhas 5340-452 Macedo de Cavaleiros	980 Romeu		347	Norte: José Maria Sá Morais Castro Sul: Camilo Silva Nasc: Fernando Afonso Poente: António Justino Lopes	816
123	José Maria Sá Morais Castro Talhinhas 5340-452 Macedo de Cavaleiros	978 Romeu		N/D	Norte: Idalina Lopes Sul: Justino Lopes Nasc: José Bernardo Poente: António Justino Lopes	725
124	Isidro José Ferreira Vimieiro 5370-620 Romeu	977 Romeu		N/D	Norte: José Bernardo Sul: Justino Lopes Nasc: Florinda da Anunciação Poente: José Bernardo Lopes	1.103
Indemnização autónoma:	José Maria Sá Morais Castro Talhinhas 5340-452 Macedo de Cavaleiros	Omisso				
125	Maria Helena Lopes Gil Ausente em França Procuradora: Maria de Fátima Gil Pinhovelo 5340-024 Amendoeira	974 Romeu		N/D	Norte: José Bernardo Sul: Octávio dos Santos Nasc: António Jacinto Lopes Poente: Alberto Sequeira	263
126	Isidro José Ferreira Vimieiro 5370-620 Romeu Alzira da Luz Ferreirinha Vale Pereiro — 5370-081 Carvalhais Maria de Lurdes Ferreira Vale Pereiro — 5370-081 Carvalhais Armandino Acácio Santos Tv Outeiro da Vela, n.º 43 — Porta 3 2750-456 Cascais António Manuel dos Santos Ausente em França Representante: Isidro José Ferreira	973 Romeu		N/D	Norte: António J. Sequeira Sul: José Bernardo Lopes Nasc: Idalina Lopes Poente: Alberto Sequeira	662
Indemnização autónoma:	José Maria Sá Morais Castro Talhinhas 5340-452 Macedo de Cavaleiros	973 E Romeu				
127	José Maria Sá Morais Castro Talhinhas 5340-452 Macedo de Cavaleiros	972 (Parte) Romeu		N/D	Norte: Camilo José da Silva Sul: José Bernardo Nasc: José Bernardo Poente: José Bernardo	545
128	Valentim José Lopes Pires e Outros Rua dos Cedros, n.º 13, Canidelo 4400-525 Vila Nova de Gaia	971 Romeu		N/D	Norte: António José Sequeira Sul: Idalina Lopes Nasc: Fernanda da Anunciação Poente: José Bernardo	839
Indemnização autónoma:	Isidro José Ferreira Vimieiro, 5370-620 Romeu Alzira da Luz Ferreirinha Vale Pereiro, 5370-081 Carvalhais Maria de Lurdes Ferreira Correia Vale Pereiro, 5370-081 Carvalhais	971 A Romeu				

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
	Armandino Acácio Santos Tv Outeiro da Vela, n.º 43, Porta 3 2750-456 Cascais António Manuel dos Santos Ausente em França Representado por Isidro José Ferreira					
129	António Maria Estrada Nacional 15, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	972 (Parte) Romeu		N/D	Norte: Camilo José da Silva Sul: José Bernardo Nasc: José Bernardo Poente: José Bernardo	285
130	Isidro José Ferreira Vimieiro 5370-620 Romeu Alzira da Luz Ferreirinha Vale Pereiro, 5370-081 Carvalhais Maria de Lurdes Ferreira Vale Pereiro, 5370-081 Carvalhais Armandino Acácio Santos Tv Outeiro da Vela, n.º 43, Porta 3 2750-456 Cascais António Manuel dos Santos Ausente em França Representante: Isidro José Ferreira	969 Romeu		N/D	Norte: Florinda da Anunciação Sul: Fernando Afonso Nasc: Justino Anjos Lopes Poente: Idalina Lopes	104
131	Adolfo do Nascimento Carmo Vimieiro 5370-620 Romeu	970 Romeu		N/D	Norte: Maria Cruz Rodrigues Sul: José Bernardo Nasc: Justino Anjos Lopes Poente: Camilo José Silva	559
132	José Maria Sá Morais Castro Talhinhos 5340-452 Macedo de Cavaleiros	968 Romeu		349	Norte: Maria Cruz Rodrigues Sul: Fernando A. Afonso Nasc: Ribeiro Poente: Florinda da Anunciação	1.011
133	António Francisco Carmo Ausente em França Representante: Américo dos Santos Rua da Estrada, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	967 Romeu		N/D	Norte: Luís A. Cabral Sul: Justino Anjos Lopes Nasc: Francisco Morais Sarmento Poente: José Delmiro Pires	1.101
134	Américo dos Santos Rua da Estrada, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	966 Romeu		176	Norte: Luís Augusto Cabral Sul: Ribeiro Nasc: Américo dos Santos Poente: Maria Cruz Rodrigues	804
135	Henriqueta Fernanda de Sá Morais Pe- reira Cabral Rua Pereira Charula, S.N. 5340-278 Ma- cedo de Cavaleiros	957 Romeu		N/D	Norte: Henriqueta Fernanda de Sá Morais Pereira Cabral Sul: Comissão Fabriqueira Nasc: Francisco Morais Sarmento Poente: Joaquim Acácio Fernandes	8.674
136	Alberto Augusto Pires Vimeiro 5370-620 Romeu	959 Romeu		167	Norte: Comissão Fabriqueira Sul: José Bernardo Carrapato Nasc: Caminho Poente: Luís Augusto Cabral	1.835

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
137	Henriqueta Fernanda de Sá Morais Pereira Cabral Rua Pereira Charula, S.N. 5340-278 Macedo de Cavaleiros	910 Romeu		N/D	Norte: Henriqueta Fernanda de Sá Morais Pereira Cabral Sul: Caminho Nasc: Caminho Poente: Henriqueta Fernanda de Sá Morais Pereira Cabral	4.015
138	Henriqueta Fernanda de Sá Morais Pereira Cabral Rua Pereira Charula, S.N. 5340-278 Macedo de Cavaleiros	909 Romeu		N/D	Norte: João José Pereira Sul: Caminho Nasc: Arnaldo Bento Guerra Poente: Caminho	1.495
139	Maria da Luz Pereira Morais Rua da Lebre, n.º 7 5340-253 Macedo de Cavaleiros Manuel António Vaz Rua Beato Bento Castro, S.N. 5340-235 Macedo de Cavaleiros	908 Romeu		N/D	Norte: Luís Augusto Cabral Sul: José Delmiro Pires Nasc: José António Pereira Poente: Caminho	2.674
140.1, 140.2, 140.3 e 140.4	Rui Manuel Fernandes Guerra Ausente em França Procurador: José Pedro Alonso Vimieiro, 5370-620 Vimieiro	905 Romeu		645	Norte: Luís Augusto Cabral Sul: José António Pereira Nasc: Francisco Sarmento Poente: Rui Manuel Fernandes Guerra	6.933
141	Alberto Augusto Pires Vimeiro 5370-620 Romeu	902 (Parte) Romeu		166	Norte: Termo de Alvites Sul: Josefa Pimentel Nasc: Arnaldo Bento Guerra Poente: Arnaldo Bento Guerra	535
142	Rui Manuel Fernandes Guerra Ausente em França Procurador: José Pedro Alonso Vimieiro, 5370-620 Vimieiro		242 Romeu	643	Norte: Caminho Público Sul: Luís Augusto Nasc: En 15 Poente: Arnaldo José	18
143	Luís Augusto Vimieiro 5370-620 Romeu	890 (Parte) Romeu		N/D	Norte: Josefa Pimentel Sul: Josefa Pimentel Nasc: Josefa Pimentel Poente: Caminho	91
144	António Francisco Carmo Ausente em França Representante: Adolfo Nascimento Gomes Vimieiro, 5370-620 Vimieiro	907 Romeu		242	Norte: José António Pereira Sul: Luís Augusto Cabral Nasc: Caminho Poente: João José Pereira	142
145	Manuel Caetano Rodrigues Ausente em França Representante: António Francisco Carmo Vimieiro, 5370-620 Vimieiro	889 Romeu		N/D	Norte: Justino Lopes Sul: Francisca Amparo Pereira Nasc: José Carrapato Poente: Caminho	141
146	Luís Augusto Vimieiro 5370-620 Romeu	890 (Parte) Romeu		N/D	Norte: Josefa Pimentel Sul: Josefa Pimentel Nasc: Josefa Pimentel Poente: Caminho	174
147	Maria da Luz Lima Solano de Almeida Cabral de Moncada Rua da Boavista, n.º 6 3000-078 Coimbra	891 Romeu		485	Norte: Francisco Sarmento Sul: Adelaide Frade Nasc: Diamantino Pereira e Irmãos Poente: Estrada	6.499

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
148.1 e 148.2	Dora Patrícia Pereira Teixeira Rua Central, S.N. 5340-102 Cortiços	902 (Parte) Romeu		166	Norte: Termo de Alvites Sul: Josefa Pimentel Nasc: Arnaldo Bento Guerra Poente: Arnaldo Bento Guerra	2.559
149	Rogério Orlando Carmo Vimieiro 5370-620 Romeu	896 Romeu		205	Norte: José António Pereira Sul: Diamantino Pereira e Irmãos Nasc: António Pereira Poente: Josefa Pimentel	9.756
150	Maria Leonor Pereira Cardoso Rua Dr Armando Pires, n.º 19 5340-255 Macedo de Cavaleiros	897 Romeu		542	Norte: José António Pereira Sul: Ana Pimentel Gama Nasc: Valentim Pires Poente: Ana Pimentel Gama	11.534
151	Adolfo do Nascimento Carmo Vimieiro 5370-620 Romeu	826 Romeu		263	Norte: António Pereira Sul: José António Pereira Nasc: António Pereira Poente: António Pereira	4.814
152	Arnaldo José Rua da Capela, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	827 Romeu		N/D	Norte: José Carrapato Sul: José Bernardo Lopes Nasc: José Bernardo Lopes Poente: Iria Guerra	4.383
153	Maria Manuela Lopes Gil Ausente em França Procurador: Maria de Fátima Gil Pinhovel, 5340-024 Amendoeira Maria da Assunção Pires Av Engº Camilo Mendonça, Bloco 18 5370-208 Mirandela	825 Romeu		N/D	Norte: José Carrapato Sul: Arnaldo Guerra Nasc: Valentim César Pires Poente: Caminho	6.502
154	Paulo Alexandre Covas Guerra Rua de Dili, n.º 57, 2.º Dto 4510-466 Fânzeres Ricardo Jorge Covas Guerra Tv das Lameações, n.º 247, Pedroso 4415-255 Pedroso Vng	815 Romeu		N/D	Norte: José Bernardino Lopes Sul: Caminho Nasc: Norberto Pires Poente: José Bernardino Lopes	1.357
155	Ilda Maria Pires Rua da Eira, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	824 Romeu		703	Norte: António Pereira Sul: Maria Rodrigues Nasc: Francisco Sarmento Poente: José Bernardo Lopes	4.869
156	José Armando Rodrigues Vimieiro 5370-620 Romeu	823 Romeu		N/D	Norte: Caminho Sul: José António Pereira Nasc: Valentim César Pires Poente: Valentim César Pires	2.648
157.1 e 157.2	Ilda Maria Pires Rua da Eira, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	818 Romeu		N/D	Norte: Francisco Sarmento Sul: Termo de Sezulfé Nasc: António Maria Santos Poente: Maria da Cruz Rodrigues	6.492
158	José Armando Rodrigues Vimieiro 5370-620 Romeu	817 Romeu		N/D	Norte: Valentim César Pires Sul: Termo de Sezulfé Nasc: Valentim César Pires Poente: Norberto Pires	2.625
159	José Armando Rodrigues Vimieiro 5370-620 Romeu	816 Romeu		N/D	Norte: Maria da Cruz Rodrigues Sul: Termo Sezulfé, Caminho Nasc: Termo Sezulfé, Caminho Poente: Arnaldo Bento Guerra	4.439

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
160	José Maria Guerra Rua Camilo Castelo Branco, n.º 19 5340-273 Macedo de Cavaleiros António Joaquim Guerra Representado por José Maria Guerra João de Deus Guerra Via Central, n.º 52 5340-070 Carrapatos Abílio Augusto Guerra Rua Cândido Fernandes Oliveira, n.º 4, 4.º Dto, 2675-604 Odivelas António Francisco Guerra Rua de Timor, Lt 123, 2.º Dto 2620-064 Olival Basto Fernanda de Jesus Guerra Silva Lg Calouste Gulbenkian, n.º 12, 4.º Esq 1500-131 Lisboa	451 Sezulfe		N/D	Norte: José António Pereira Sul: António José Pereira Nasc: Caminho Poente: José Belmiro Pires	11.719
161.1 e 161.2	Arnaldo José Rua da Capela, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	450 Sezulfe		N/D	Norte: José António Crespo Sul: José da Cruz Faria Nasc: Caminho Poente: Maria Beatriz Fernandes	4.992
162	Armando António Ribeiro Av 25 de Abril, n.º 866 5370-202 Romeu Maria Júlia Ribeiro Lino Representada por Armando António Ribeiro Alberto Carlos Ribeiro Rua Vale de Azenha, n.º 225, 2.º 5370-404 Mirandela Manuel Duarte Ribeiro Representado por Armando António Ribeiro Raul José Ribeiro Vimieiro, 5370-620 Romeu Laurinda Ribeiro Queirós Representada por Armando António Ribeiro Nuno Clemente Ribeiro Representado por Armando António Ribeiro Mário José Ribeiro Representado por Armando António Ribeiro	449 Sezulfe		N/D	Norte: José António Crespo Sul: José António Pereira Nasc: José António Pereira Poente: António Maria dos Santos	4.361
163.1 e 163.2	Maria Cândida Costa Crespo Pinto Rua Camilo Pessanha, n.º 8 5340-254 Macedo de Cavaleiros	441 Sezulfe		N/D	Norte: Francisco Bernardino Morais Sul: José António Pereira Nasc: Caminho Poente: Luís Cabral	9.713
164	José Maria Sá Morais Castro Talhinhas 5340-452 Macedo de Cava- leiros	440 Sezulfe		632	Norte: Manuel Pinto Azevedo Sul: Caminho Nasc: Adriano Joaquim Pereira Poente: José António Crespo	77
165	Maria Leonor Pereira Cardoso Rua Dr Armando Pires, n.º 19 5340-255 Macedo de Cavaleiros	448 Sezulfe		N/D	Norte: Manuel Pinto de Azevedo Sul: José António Crespo Nasc: Francisco Bernardino Morais Sarmento Poente: Luís Cabral	2.174
166.1 e 166.2	António José Pontes Pereira Rua Artistas Mirandelenses, n.º 153 5370-415 Mirandela	442 Sezulfe		429	Norte: Clemente Meneres Sul: Manuel Pinto Azevedo Nasc: Manuel Pinto Azevedo Poente: Manuel Pinto Azevedo	4.652

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
167.1 e 167.2	Joaquim de Freitas Almeida Rua Santos Dias, n.º 223 4465-254 S. Mamede Infesta	436 Sezulfe		N/D	Norte: Cândido Augusto Carvalho Sul: Caminho Nasc: Caminho Poente: Josefa Pimentel	21.135
168	Aldino José Rodrigues Rua Via Oeste, S.N. 5340-288 Macedo de Cavaleiros	426 Sezulfe		N/D	Norte: Manuel Cruz Fernandes Sul: Manuel Pinto Azevedo Nasc: Caminho Poente: Manuel Pinto Azevedo	234
169	Armando António Ribeiro Av 25 de Abril, n.º 866 5370-202 Romeu Maria Júlia Ribeiro Lino Representada por Armando António Ribeiro Alberto Carlos Ribeiro Rua Vale de Azenha, n.º 225, 2.º 5370-404 Mirandela Manuel Duarte Ribeiro Representado por Armando António Ribeiro Raul José Ribeiro Vimieiro — 5370-620 Romeu Laurinda Ribeiro Queirós Representada por Armando António Ribeiro Nuno Clemente Ribeiro Representado por Armando António Ribeiro Mário José Ribeiro Representado por Armando António Ribeiro	425 Sezulfe		N/D	Norte: César Augusto Fernandes Sul: Cândido Augusto Carvalho Nasc: Caminho Poente: Manuel Pinto Azevedo	1.145
170	Maria Adelaide Rodrigues Vimieiro 5370-620 Romeu Carlos Alberto Pires Vimieiro 5370-620 Romeu Helena Maria Pires Vimieiro 5370-620 Romeu Elisabete Conceição Pires Vimieiro 5370-620 Romeu	422 Sezulfe		N/D	Norte: Cândido Augusto Carvalho Sul: Agostinho A. Fernandes Nasc: Caminho Poente: Belmiro da Assunção Oliveira	747
171	Aldino José Rodrigues Rua Via Oeste, S.N. 5340-288 Macedo de Cavaleiros	427 Sezulfe		435	Norte: Cândido Augusto Carvalho Sul: Manuel Pinto Azevedo Nasc: Valentim César Pires Poente: Acácio Pires	2.361
172	Anabela Maria Esteves Guerra Alonso Vimieiro 5370-620 Vimieiro	446 Sezulfe		817	Norte: Caminho Sul: Manuel da Cruz Fernandes Nasc: Ana Gama Poente: Luís Cabral	2.274
173	Sociedade Clemente Meneres, L.ª Calçada de Monchique, n.º 5 4050-393 Porto	444 Sezulfe		N/D	Norte: Ana Rama Sul: Josefa Pimentel Nasc: Ana Gama Poente: José Joaquim Guerra	2.583
174.1, 174.2 e 174.3	Benjamim Santos Serapicos Rua da Capela, S.N. 5370-620 Vimieiro	435 Sezulfe		145	Norte: Herdeiros de Manuel Martins Olaio Sul: Ana Gama Nasc: Ana Gama Poente: Manuel Fernandes	2.169
175.1 e 175.2	Aldino José Rodrigues Rua Via Oeste, S.N. 5340-288 Macedo de Cavaleiros	431; 433 Sezulfe		157	Norte: Maria Amélia Morais e José António Pereira Sul: Ana Gama Nasc: Manuel Fernandes Poente: Caminho	8.417

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
176	Arnaldo José Rua da Capela, S.N., Vimieiro 5370-620 Romeu	432 Sezulfe		N/D	Norte: Maria Amélia Morais Sul: Manuel Fernandes Nasc: Maria Amélia Morais Poente: Caminho	823
177	Hélder José Lino Rua Dr João Teixeira, n.º 33, Velas 9800-505 Velas	383 Sezulfe		151	Norte: Manuel Pinto Azevedo Sul: Clemente Menezes Nasc: César Augusto Fernandes Poente: Caminho	6.731
178.1 e 178.2	Maria Antónia Pinto de Azevedo Mascarenhas Casal Pradinhos 5340-422 Vale Pradinhos	491 Sezulfe		356	Norte: José dos Santos Frutuoso Sul: Caminho Nasc: Caminho Poente: Caminho	13.224
179	José Carlos Frutuoso da Costa Rua Emídio Gomes Silva, n.º 91 — Habitação 83 4450-349 Leça da Palmeira	488 Sezulfe		196	Norte: António Batista Morais Sul: Manuel Pinto Azevedo Nasc: Francisco Correia de Araújo Poente: Caminho	443
180	Aldino José Rodrigues Rua Via Oeste, S.N. 5340-288 Macedo de Cavaleiros	482 Sezulfe		271	Norte: Carlos António Vaz Sul: António Batista Morais Nasc: José Augusto Moreira Poente: Herdeiros de Francisco Martins Olaio	10.602
181.1 e 181.2	Sociedade Clemente Meneres, L.ª Calçada de Monchique, n.º 5 4050-393 Porto	480 Sezulfe		N/D	Norte: Jaime Nascimento Branco Sul: Carlos António Vaz Nasc: Cândido Augusto Carvalho Poente: José Benedito Rodrigues	6.987
182	Gilberto Augusto Sá Rua do Marol, n.º 26 4450-044 Guifães	494 Sezulfe		277	Norte: José António Moreira Sul: José António Moreira Nasc: Maria Amélia Morais Poente: Sociedade Clemente Meneres, L.ª	179
183	Eugénio António Moreira Rua Sta Bárbara, n.º 9 5340-234 Macedo de Cavaleiros	495 Sezulfe		625	Norte: António Fernandes Sul: Carlos António Vaz Nasc: Maria Amélia Morais Poente: Sociedade Clemente Meneres, L.ª	1.068
184	Elisa dos Prazeres Pinto Rua da Serra, S.N. 5340-422 Vale de Pradinhos	496 Sezulfe		670	Norte: Carlos António Vaz Sul: José Augusto Moreira Nasc: Maria Amélia Morais Poente: Sociedade Clemente Meneres, L.ª	1.270
185.1 e 185.2	Joaquim de Freitas Almeida Rua Santos Dias, n.º 223 4465-254 S. Mamede Infesta	497 Sezulfe		598	Norte: Levi Joaquim Pires Sul: António Fernandes Nasc: Maria Amélia Morais Poente: Sociedade Clemente Meneres, L.ª	3.491
186.1 e 186.2	Sociedade Clemente Meneres, L.ª Calçada de Monchique, n.º 5 4050-393 Porto	500 Sezulfe		N/D	Norte: Cândido Augusto Carvalho Sul: Carlos António Vaz Nasc: Levi Joaquim Pires Poente: Sociedade Clemente Meneres, L.ª	2.290
187.1, 187.2 e 187.3	Aldino José Rodrigues Rua Via Oeste, S.N. 5340-288 Macedo de Cavaleiros	479 Sezulfe		159	Norte: Sociedade Clemente Meneres, L.ª Sul: Sociedade Clemente Meneres, L.ª Nasc: Aldino José Rodrigues Poente: Jaime do Nascimento Branco	1.708
188	Virgínia Augusta Bordalo Vale Meão — Amendoeira 5340-021 Amendoeira	498 Sezulfe		554	Norte: Cândido Augusto Carvalho Sul: Carlos António Vaz Nasc: Herdeiros de Francisco Martins Olaio Poente: Sociedade Clemente Meneres, L.ª	1.883

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
189	José Carlos Frutuoso da Costa Rua Emídio Gomes Silva, n.º 91 — Habitação 83 4450-349 Leça da Palmeira	501 Sezulfe		N/D	Norte: Caminho Sul: José Carlos Frutuoso da Costa Nasc: Levi Joaquim Pires Poente: José Carlos Frutuoso da Costa	6.483
190.1 e 190.2	Lucília Branco Lamas de Podence 5340-190 Macedo de Cavaleiros	478 Sezulfe		246	Norte: Cândido Augusto Carvalho Sul: Sociedade Clemente Meneres, L.ª Nasc: Cândido Augusto Carvalho Poente: Estrada	454
191	Mercês Alice de Sá Pantaleão Rua da Portela 1, S.N. 5340-421 Sezulfe	734 Sezulfe		413	Norte: Francisco José da Silva Sul: Estrada Nasc: Herdeiros de Acácio Manuel Valdez Poente: Francisco Manuel Pereira	26
192	Diamantino Alfredo Valdez Rua do Canelho, S.N. 5340-421 Sezulfe	733 Sezulfe		N/D	Norte: Francisco José da Silva Sul: Estrada Nasc: Manuel José da Silva Poente: José Manuel de Sá	399
193	Moisés Espírito Santo Silva Rua da Portela 2, S.N. 5340-421 Sezulfe	730 Sezulfe		398	Norte: Francisco José da Silva Sul: Estrada Nasc: Levi Joaquim Pires Poente: Estrada	10.683
194	Aurora da Cruz Carvalho Matias Rua Serra, Vivenda Matias, Tojeira 2705-780 Sjoão das Lampas	728 Sezulfe		N/D	Norte: Manuel José da Silva Sul: Estrada Nasc: Junta de Freguesia Poente: Manuel José da Silva	486
195	Junta de Freguesia de Sezulfe 5340-421 Sezulfe	727 Sezulfe		N/D	Norte: Manuel José da Silva Sul: Estrada Nasc: Álvaro Vaz Poente: Levi Joaquim Pires	118
196	Zulmira da Conceição Guerra Bairro Residencial, Casa n.º 16, Cachão, Frechas 5370-132 Mirandela Maria Manuela Guerra Pinheiro Bairro Residencial, Casa n.º 16, Cachão, Frechas 5370-132 Mirandela Alberto Francisco Guerra Pinheiro Bairro Residencial, Casa n.º 16, Cachão, Frechas 5370-132 Mirandela Armando Francisco Guerra Pinheiro Rua Paulo Vi, 2410-147 Leiria	518 (Parte) Sezulfe		849	Norte: Francisco Manuel Orfão Sul: Caminho Nasc: Francisco Manuel Orfão Poente: Manuel Maria Trovisco	524
197.1 e 197.2	Orlando Magalhães Pinheiro Cabeço das Vinhas 5340-021 Amendoeira	518 (Parte) Sezulfe		849	Norte: Francisco Manuel Orfão Sul: Caminho Nasc: Francisco Manuel Orfão Poente: Manuel Maria Trovisco	1.276
198	Alfredo Vítor Orfão Ausente em Espanha Representante: Virgílio António Costa Rua da Igreja, S.N. 5340-421 Sezulfe	517 Sezulfe		N/D	Norte: Manuel Pinto Azevedo Sul: Manuel Pinto Azevedo Nasc: Manuel Maria Trovisco Poente: Manuel Maria Trovisco	565
199	Diamantino Augusto Orfão Rua do Centro, S.N. 5340-421 Sezulfe	515 Sezulfe		N/D	Norte: Manuel Ponte Azevedo Sul: Francisco Manuel Orfão Nasc: Manuel Pinto Azevedo Poente: Manuel Pinto Azevedo	1.299

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
200	Jaime António Pinto Ausente No Brasil Representante: Adriano José Pinto Estrada Municipal, S.N. 5340-422 Sezulfe	516 Sezulfe		N/D	Norte: Manuel Pinto Azevedo Sul: Manuel Pinto Azevedo Nasc: Francisco Manuel Orfão Poente: António Orfão	1.458
201.1 e 201.2	Eurico dos Santos Martins Rua do Centro, S.N. 5340-421 Sezulfe	819 Sezulfe		N/D	Norte: Manuel Ponte Azevedo Sul: Francisco Manuel Orfão Nasc: Manuel Pinto Azevedo Poente: Estrada	8.234
202	Maria Cândida Costa Crespo Pinto Rua Camilo Pessanha, n.º 8 5340-254 Macedo de Cavaleiros	521 Sezulfe		N/D	Norte: Estrada Sul: Junta de Freguesia Nasc: Caminho Poente: Estrada	2.419
203	Maria Amélia Rua da Serra, S.N. 5340-422 Vale Pradinhos Manuel Augusto Rodrigues Ausente em Espanha Representante: Maria Amélia Alberto Santos Rodrigues Ruada Serra, S.N. 5340-422 Vale Pradinhos João Alberto Rodrigues Ausente em Espanha Representante: Maria Amélia Casimiro Santos Rodrigues Ausente em Espanha Representante: Maria Amélia Cândida Adelaide Rodrigues Ausente em Espanha Representante: Maria Amélia Carlos Manuel Rodrigues Ausente em França Representante: Maria Amélia Albino Santos Rodrigues Ausente em Espanha Representante: Maria Amélia	520 Sezulfe		207	Norte: Caminho Sul: Manuel Maria Trovisco Nasc: Maria Amélia e Outros Poente: Estrada	630
204	Orlando Magalhães Pinheiro Cabeço das Vinhas 5340-021 Amendoeira	514 (Parte) Sezulfe		701	Norte: António Marcelino Pinto Sul: Cândido Augusto Carvalho Nasc: António Marcelino Pinto Poente: Caminho	1.132
205	Zulmira da Conceição Guerra Bairro Residencial, Casa n.º 16, Cachão, Frechas 5370-132 Mirandela Maria Manuela Guerra Pinheiro Bairro Residencial, Casa n.º 16, Cachão, Frechas 5370-132 Mirandela Alberto Francisco Guerra Pinheiro Bairro Residencial, Casa n.º 16, Cachão, Frechas 5370-132 Mirandela Armando Francisco Guerra Pinheiro Rua Paulo VI, 2410-147 Leiria	514 (Parte) Sezulfe		701	Norte: António Marcelino Pinto Sul: Cândido Augusto Carvalho Nasc: António Marcelino Pinto Poente: Caminho	163

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
206	Ana Joaquina Mesquita Rua da Ladeira, S.N. 5340-422 Vale Pradinhas José Cândido Mesquita Ausente No Brasil Representante: Gualter Mesquita Rua da Ladeira, S.N. 5340-422 Vale Pradinhas	513 Sezulfe		821	Norte: Caminho Sul: Manuel Pinto Azevedo Nasc: José Artur Pires Poente: Caminho	1.464
207	Manuel Cornélio Gomes Largo da Estalagem 5340-421 Sezulfe	512 Sezulfe		74	Norte: Caminho Sul: António Marcelino Pinto Nasc: Francisco Manuel Pereira Poente: Caminho	237
208.1 e 208.2	Virgínia Augusta Bordalo Vale Meão, Amendoeira 5340-021 Amendoeira	510 e 511 Sezulfe		597; 568	Norte: Caminho Sul: Francisco Manuel Pereira Nasc: Manuel Pinto Azevedo Poente: Caminho	2.735
209.1 e 209.2	Maria Amélia Rua da Serra, S.N. 5340-422 Vale Pradinhos Manuel Augusto Rodrigues Ausente em Espanha Representado por Maria Amélia Alberto Santos Rodrigues Rua da Serra, S.N. 5340-422 Vale Pradinhos João Alberto Rodrigues Ausente em Espanha Representado por Maria Amélia Casimiro Santos Rodrigues Ausente em Espanha Representado por Maria Amélia Cândida Adelaide Rodrigues Ausente em Espanha Representado por Maria Amélia Carlos Manuel Rodrigues Ausente em França Representado por Maria Amélia Albino Santos Rodrigues Ausente em Espanha Representado por Maria Amélia	Omisso Sezulfe		N/D	Norte: Caminho Sul: Estrada Nasc: Maria Antónia Pinto de Azevedo Mascarenhas Poente: Virgínia Augusta Bordalo	5.116
210	Maria Antónia Pinto de Azevedo Mascarenhas Casal Vale Pradinhos 5340-422 Vale Pradinhos	529 Sezulfe		362	Norte: Caminho Sul: Valentim César Pires Nasc: Maria Francisca Mesquita Poente: Valentim César Pires	5.399
211	Zélia do Carmo Silva Largo da Igreja, S.N. 5340-421 Vale Pradinhos	526 Sezulfe		N/D	Norte: Clemente Meneres Sul: Caminho Nasc: Caminho Poente: Belizando de Jesus	2.769
212	Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da} Calçada de Monchique, n.º 5 4050-393 Porto	524 Sezulfe		N/D	Norte: Estrada Sul: Carlos António Vaz Nasc: José Benedito Rodrigues Poente: Estrada	1.872
213	Eugénio António Moreira Rua Sta Bárbara, n.º 9 5340-234 Macedo de Cavaleiros	527 (Parte) Sezulfe		146	Norte: Estrada Sul: Caminho Nasc: Caminho Poente: Sociedade Clemente Meneres, L. ^{da}	1.203

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
214.1 e 214.2	Arte Betão — Artefactos de Betão, L.ª Rua da Feuteira, 197 5000-325 Mondrões	527 (Parte) Sezulfe		146	Norte: Estrada Sul: Caminho Nasc: Caminho Poente: Sociedade Clemente Meneres, L.ª	4.942
215.1 e 215.2	Daniel Santos Silva Rua Beato Bento de Castro, n.º 13 5340-235 Macedo de Cavaleiros		278 Sezulfe	794	Norte: Estrada Nacional Sul: Maria Pinto Azevedo Nasc: Maria Pinto Azevedo Poente: Caminho	350
216	Aureliano dos Santos Rua da Fraga, S.N. 5340-421 Macedo de Cavaleiros	677 Sezulfe		N/D	Norte: Olímpia Elisa Ferreira Sul: Estrada Nasc: Manuel Cornélio Gomes Poente: Caminho	480
217	Manuel Cornélio Gomes Largo da Estalagem 5340-421 Sezulfe Manuel Alberto Rodrigues Gomes Largo da Estalagem 5340-421 Sezulfe	676 Sezulfe		58	Norte: Manuel Cornélio Gomes Sul: Estrada Nasc: José Santos Frutuoso Poente: Imperatriz de Jesus Silva	1.541
218	José Carlos Frutuoso da Costa Rua Emídio Gomes Silva, n.º 91 — Habitação 83 4450-349 Leça da Palmeira	672 Sezulfe		201	Norte: Estrada Sul: Estrada Nasc: José António Crespo Poente: Olímpio Elísio Ferreira	1.193
219	João Cândido Crespo Rua do Marão, n.º 38 4450-347 Leça da Palmeira	671 Sezulfe		552	Norte: José António Sousa Sul: Estrada Nasc: Francisco Maria Mesquita Poente: José dos Santos Frutuoso	1.114
220	Teresa Isabel de Almeida Gomes Praceta Padre Firmino Martins, n.º 5 5300-225 Bragança	670 Sezulfe		474	Norte: Francisco Manuel Orfão Sul: Estrada Nasc: Nascimento Jesus Mesquita Poente: José António Crespo	3.142
221.1 e 221.2	Ana Joaquina Mesquita Rua da Ladeira, S.N. 5340-422 Vale Pradinhos José Cândido Mesquita Ausente No Brasil Representante: Gualter Mesquita Rua da Ladeira, S.N. 5340-422 Vale Pradinhos	668 Sezulfe		826	Norte: Teresa Jesus Olaio Sul: Estrada Nasc: Olímpio Eliso Ferreira Poente: Francisco Maria Mesquita	3.902
222	Duarte António Pinto Praceta José Fontana, n.º 5, 4.º Esq 2695-010 Bobadela Lrs	662 Sezulfe		N/D	Norte: Olímpio Eliso Ferreira Sul: Estrada Nasc: Belizando de Jesus Poente: Olímpio Eliso Ferreira	159
223.1 e 223.2	Maria Domitília Borges Bento Rua Via Oeste, S.N. 5340-288 Macedo de Cavaleiros	669 Sezulfe		N/D	Norte: Manuel Maria Trovisco Sul: Nascimento Jesus Mesquita Nasc: Manuel Maria Trovisco Poente: Francisco Maria Mesquita	372
224	Maria da Graça Alves Corujas Rua da Portela 2, S.N. 5340-421 Sezulfe Manuel António Alves Corujas Rua da Portela 2, S.N. 5340-421 Sezulfe Isabel Maria Alves Corujas Rua da Portela 2, S.N. 5340-421 Sezulfe	657 Sezulfe		64	Norte: Alberto Domingos Roque Sul: Maria Amélia Fernandes Nasc: Estrada Poente: Teresa de Jesus Olaio	3.911

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
225	Marina Augusta Ferreira Rua da Igreja, S.N. 5340-421 Sezulfé	655 Sezulfé		N/D	Norte: Alberto Dionísio Roque Sul: Olímpio Eliso Ferreira Nasc: Olímpio Eliso Ferreira Poente: Joaquina Jesus Silva	3.860
226	Leonel Augusto Rodrigues Ausente em Espanha Representante: Maria Aldina Pinto Rua Central, S.N. 5340-421 Sezulfé	Omisso Sezulfé		N/D	Norte: António de Queirós Sul: Leonel Augusto Rodrigues Nasc: Leonel Augusto Rodrigues Poente: Marina Augusta Ferreira	62
227	Armando Augusto Silva Ferreira Estrada Municipal 553 5340-421 Sezulfé	652 Sezulfé		N/D	Norte: José António Sousa Sul: Alípio dos Santos Trovisco Nasc: Alberto Dionísio Roque Poente: Manuel Maria Trovisco	26
228	António de Queirós Rua do Canelho, S.N. 5340-421 Sezulfé	656 Sezulfé		802	Norte: José António Sousa Sul: Ana Joaquina da Silva Nasc: Estrada Poente: José António Sousa	7.174
229	Francisco Batista de Sousa Ausente No Brasil Representante: Maria de Jesus Sousa Rua da Praça, S.N. 5340-421 Sezulfé	650 Sezulfé		873	Norte: Manuel José da Silva Sul: Alberto Dionísio Roque Nasc: José Artur Pires Poente: Francisco Batista de Sousa	337
230	Manuel Cornélio Gomes Largo da Estalagem 5340-421 Sezulfé Manuel Alberto Rodrigues Gomes Largo da Estalagem 5340-421 Sezulfé	649 Sezulfé		135	Norte: Manuel Cornélio Gomes Sul: Alberto Dionísio Roque Nasc: Estrada Poente: José António Sousa	987
231	Manuel Cornélio Gomes Largo da Estalagem 5340-421 Sezulfé Manuel Alberto Rodrigues Gomes Largo da Estalagem 5340-421 Sezulfé	648 Sezulfé		134	Norte: Manuel José da Silva Sul: Manuel Cornélio Gomes Nasc: Estrada Poente: Manuel José da Silva	718
232.1 e 232.2	Manuel Cornélio Gomes Largo da Estalagem 5340-421 Sezulfé	616 (Parte) Sezulfé		26	Norte: Estrada Sul: Manuel Pinto Azevedo Nasc: João Pereira Poente: Estrada	11.511
234	Diamantino Augusto Ferreira Rua do Norte, n.º 8 — Corujas 5340-110 Macedo de Cavaleiros	617 Sezulfé		N/D	Norte: Estrada Sul: Olímpia Elisa Ferreira Nasc: Manuel Vítor Corujas Poente: Olímpia Elisa Ferreira	1.076
235	Maria da Graça Alves Corujas Rua da Portela 2, S.N. 5340-421 Sezulfé Manuel António Alves Corujas Rua da Portela 2, S.N. 5340-421 Sezulfé Isabel Maria Alves Corujas Rua da Portela 2, S.N. 5340-421 Sezulfé	618 Sezulfé		709	Norte: Estrada Sul: Olímpia Elisa Ferreira Nasc: Casimiro José Bordalo Poente: Casimiro José Bordalo	886
236	Francisco Batista de Sousa Ausente No Brasil Representante: Maria de Jesus Sousa Rua da Praça, S.N. 5340-421 Sezulfé	616 (Parte) Sezulfé		26	Norte: Estrada Sul: Manuel Pinto Azevedo Nasc: João Pereira Poente: Estrada	1.679

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do Prédio				Total (m²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do Prédio	
		Rustica	Urbana			
237	Diamantino Augusto Ferreira Rua do Norte, n.º 8, Corujas 5340-110 Macedo de Cavaleiros	619 e 620 Sezulfe		N/D	Norte: Manuel Fernandes Sul: Casimiro José Bordalo Nasc: Manuel Pinto de Azevedo Poente: Estrada	7.355
238	Olímpio Aureliano Fernandes Rua do Terreiro, S.N. 5340-021 Amendoeira	621 Sezulfe		834	Norte: Caminho Sul: João José Pereira Nasc: Alberto Dionísio Roque Poente: Estrada	6.866
239	Idalino Jesus de Sousa Rua da Praça, S.N. 5340-421 Sezulfe	622 Sezulfe		N/D	Norte: Caminho Sul: João José Pereira Nasc: João José Pereira Poente: Manuel Fernandes	5.224
240	Luís Manuel Pereira Bairro S Francisco Assis, n.º 72 5340-214 Macedo de Cavaleiros	1134 Sezulfe		N/D	Norte: Termo de Amendoeira Sul: Caminho Nasc: Terreno de Amendoeira Poente: Junta de Freguesia	5.447
241	Maria Antónia Pinto de Azevedo Mascarenhas Casal Vale Pradinhos 5340-422 Vale Pradinhos	5 Sezulfe		N/D	Norte: Albertina Cândido Dionísio Sul: Maria Francisca Mesquita Nasc: Cândido Augusto Carvalho Poente: José Benedito Rodrigues	253
242	Abel Fernando Guerra Crta. de Vila, Edifíci Obaga Del Notari, Despax 2, Vila Ab 200 Encamp Principado de Andorra	3 Sezulfe		N/D	Norte: Manuel Pinto de Azevedo Sul: Manuel Pinto de Azevedo Nasc: Cândido Augusto Carvalho Poente: José Benedito Rodrigues	6.468

203729121

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 15223/2010

Nos termos do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 394-A/98, de 15 de Dezembro, 270/2003, de 28 de Outubro, 95/2008, de 6 de Junho, e 141/2008, de 22 de Julho, a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., é a entidade gestora da infra-estrutura ferroviária nacional.

Para a prossecução deste objecto, a REFER, E. P. E., conserva os direitos e assume as responsabilidades atribuídas ao Estado relativamente ao domínio público ferroviário nas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade e com vista ao prosseguimento da remodelação das vias férreas nacionais em exploração, a expansão e a modernização do caminho de ferro assumem carácter prioritário.

Tal é o caso da adaptação do sistema ferroviário da área metropolitana de Lisboa ao expectável aumento da procura decorrente da construção das novas ligações da rede de alta velocidade entre Lisboa e Madrid, na qual se inclui a terceira travessia do Tejo, e entre Lisboa e o Porto, bem como da quadruplicação da linha de cintura, para o que é necessário promover um conjunto de intervenções na actual infra-estrutura ferroviária convencional, que se estendem desde a estação do Areeiro, na linha de cintura, até ao quilómetro 8+300, na linha do Norte, antes da estação de Sacavém.

Neste sentido, para optimização das referidas intervenções, foram desenvolvidos os estudos prévios e os projectos de execução das designadas empreitadas autónoma 1 e autónoma 2, referentes a trabalhos passíveis de serem autonomizados da empreitada geral de modernização entre as estações do Areeiro e de Sacavém, que irá abranger os trabalhos de via férrea, catenária e construção civil a efectuar naquele troço.

A quadruplicação da linha de cintura no âmbito da empreitada autónoma 1 determina o desvio do aqueduto do Alviela para zonas onde estão actualmente instaladas infra-estruturas de águas residuais e pluviais e a consequente necessidade de constituição de novas servidões na zona de instalação das novas condutas, bem como da ocupação temporária dos terrenos necessários à realização da obra.

Assim, tendo em conta os objectivos temporais fixados para a concretização desta intervenção, torna-se imprescindível a imediata disponibilização dos terrenos por ela abrangidos e, como tal, dar início aos competentes processos de constituição de servidão administrativa sobre os imóveis necessários à implementação das infra-estruturas em causa.

Configurando a natureza da obra de desvio/reforço do aqueduto do Alviela, no troço Areeiro-Sacavém, da linha do Norte e da linha de Cintura, com repercussões positivas, quer na vertente ferroviária quer nas acessibilidades rodoviárias e pedonais, de que se destacam as atinentes à segurança num e noutro domínio, uma situação de interesse público com carácter urgente, conforme fundamentação constante da resolução de requerer a declaração de utilidade pública de constituição administrativa.

Assim, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., e tendo em vista o imediato início dos trabalhos, nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º, 15.º e 18.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 3313/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre as parcelas identificadas no mapa e planta anexos com o n.º 10002224477, as quais ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente.

2 — As servidões a que se refere o número anterior, com uma área total de 4518 m², incidem sobre uma faixa de 6 m de largura para cada lado do eixo de cada uma das tubagens, implicando para os actuais e subsequentes proprietários, usufrutuários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos a obrigação de reconhecer a servidão administrativa na zona subterrânea com as seguintes consequências:

Ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;
Proibição de edificar qualquer construção duradoura ou precária sobre esta faixa;

Proibição de efectuar escavações/poços com profundidades (infra-estruturas em vala) superiores a cerca de 1 m sobre as tubagens, devendo ser consultada a entidade gestora das infra-estruturas instaladas;

A entidade gestora destas infra-estruturas deverá ter livre acesso do seu pessoal e equipamento necessário à vigilância, manutenção e reparação e renovação das infra-estruturas instaladas;

Sobre esta faixa apenas se admite a execução de arruamentos, estaçionamentos, passeios, ciclovias, caminhos pedonais e áreas verdes com plantações de herbáceas e arbustos de pequeno porte.

3 — Os encargos com a constituição de servidões administrativas e ocupações temporárias são da responsabilidade da REFER, E. P. E., que para os mesmos dispõe de cobertura financeira.

28 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes,
Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca.

Mapa de servidões administrativas e ocupações temporárias

Projecto de expropriações

Linha do Norte/Linha de Cintura

Troço Areeiro-Sacavém

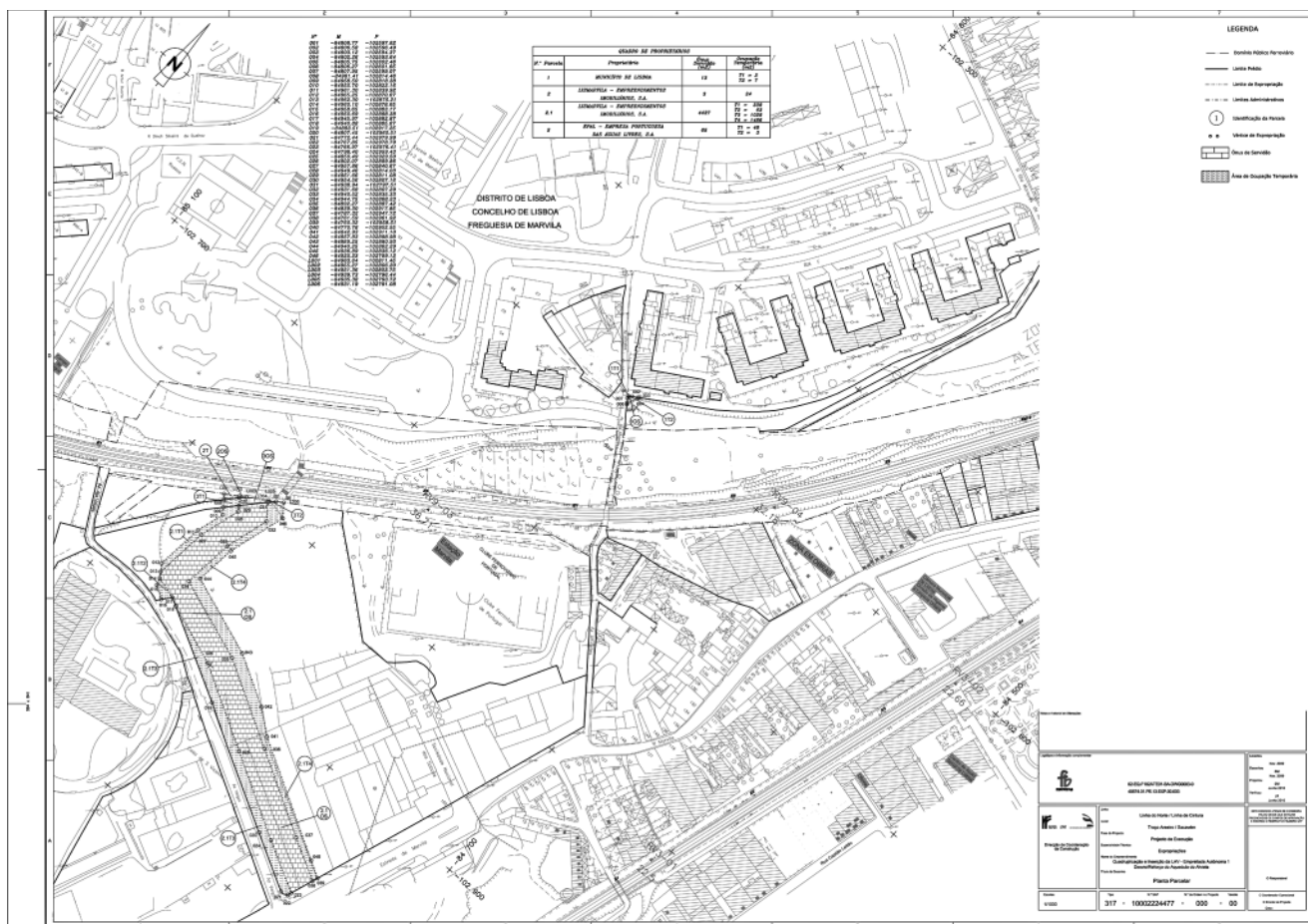
Quadruplicação e inserção da LAV — Empreitada autónoma 1

Desvio/reforço do Aqueduto do Alviela

Distrito: Lisboa.
Concelho: Lisboa.
Freguesia: Marvila.

Data: Setembro de 2010.

Número parcela	Proprietários	Área que irá ser objecto de ónus de servidão (m2)	Área de ocup. temporária (m2)	Referências		Confrontações	Número desenho
				Finanças	Registo Predial		
1	Município de Lisboa. Praça do Município. 1149-014 Lisboa.	13	T1 = 2 T2 = 7	Rústico Omisso Urbano 244, 440, 450, 453 e 456	5454/20081106 (Sta. Maria dos Olivais)	Norte: domínio público. Sul: próprio. Nascente: próprio. Poente: domínio público.	10002224477
2	LISMARVILA — Empreendimentos Imobiliários, S. A. EN 10, Edifício Pratagi, Bloco 4, 6.º 2615-129 Alverca do Ribatejo.	3	24	Urbano Omisso	03437 (Sta. Maria dos Olivais)	Norte: domínio público ferroviário. Sul: EPAL, S. A. Nascente: EPAL, S. A. Poente: próprio e domínio público ferroviário.	10002224477
2.1	LISMARVILA — Empreendimentos Imobiliários, S. A. EN 10, Edifício Pratagi, Bloco 4, 6.º 2615-129 Alverca do Ribatejo.	4437	T1 = 238 T2 = 63 T3 = 1028 T4 = 1486	Urbano Omisso	03437 (Sta. Maria dos Olivais)	Norte: EPAL, S. A. e domínio público ferroviário. Sul: próprio e domínio público. Nascente: próprio. Poente: próprio e domínio público.	10002224477
3	EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A. Av. da Liberdade, n.º 24. 1250-144 Lisboa.	65	T1 = 48 T2 = 3			Norte: LISMARVILA, S. A. e domínio público ferroviário. Sul: LISMARVILA, S. A. Nascente: próprio e LISMARVILA, S. A. Poente: próprio e LISMARVILA, S. A.	10002224477



203749518

Despacho n.º 15224/2010

Considerando que, pelo despacho melhor identificado no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública da expropriação da parcela de terreno necessária à construção do sistema de metro ligeiro na Área Metropolitana do Porto;

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos, surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto;

Considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita aos interessados;

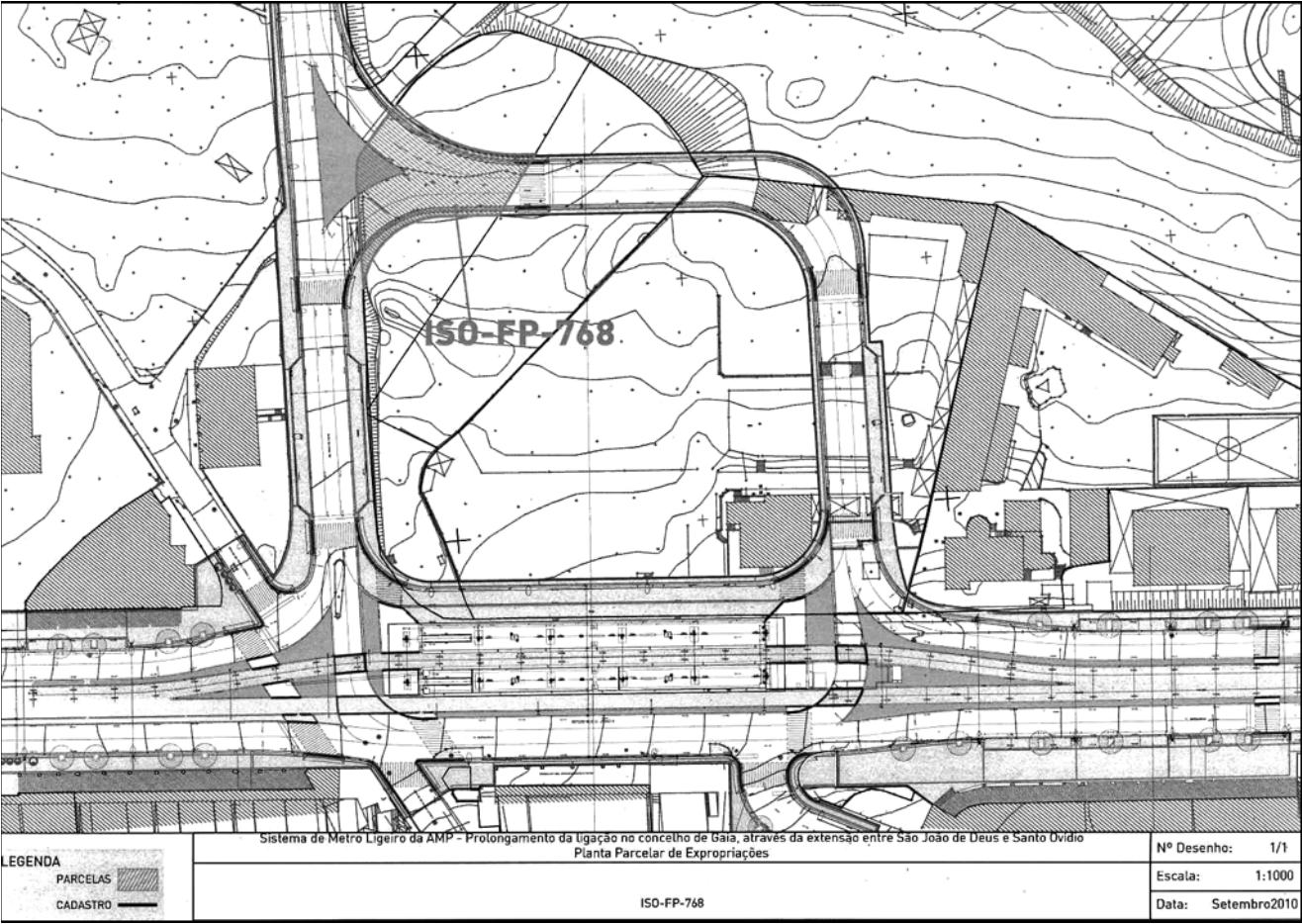
Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção;

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no exercício

da delegação de competências constante do despacho n.º 3313/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, a requerimento da Sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração da declaração de utilidade pública melhor identificada no quadro cuja publicação se promove em anexo na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriação e planta parcelar agora publicada, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho anterior.

Os encargos financeiros com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

28 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.



Parcela	Número de desenho	Proprietário/Arrendatário						Identificação				Alterações			
		Data Despacho DUP	Número Despacho	Data Publicação	Número DR	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (m ²)	Freguesia		Rustica	Urbana	Registo
ISO-FP-768	1/1	25-09-2009	22485/2009	12-10-2009	197	P	Manuel Cunha Imobiliária, S. A.	Largo Luís de Camões, Edifício Ramha, piso 8.	Oliveira de Azeitão	593	Mafamude		U-6216	2733/19901102	Alteração de interessados.
203750132															

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extracto) n.º 19774/2010

Por despacho de 04-08-2010, da Sr.ª Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Carreira (S. Miguel) e Ruilhe (Escola), requerida pela empresa Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S. A., com sede na Praça da Estação Rodoviária, concelho de Braga.

Porto, em 15 de Setembro de 2010. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.

303696933

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 19775/2010

Por despacho de 28 de Setembro de 2009, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de serviço público de passageiros entre Paço de Arcos (Est. Norte) e Talaide (Campo Futebol), requerida por Vimeca Transportes — Viação Mecânica de Carnaxide, L.ª, com sede na Estrada Consiglieri Pedroso, 81, Queluz de Baixo, 2730-260 em Barcarena, passando a designar-se Oeiras (Taguspark) — Paço de Arcos (Est. Norte).

Lisboa e Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, 24 de Setembro de 2010. — O Director Regional, *Luís Teixeira*.

303745346

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Aviso n.º 19776/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2010, através do aviso n.º 1962/2010 e na Bolsa de Emprego Público através da Oferta n.º OE201002/00150:

Carla Sofia dos Anjos Francisco — 15,45 valores.

Ana Luísa da Silva Dias — 12,85 valores.

Arlete Maria da Silva Fernandes — 12,59 valores.

A lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do Conselho Directivo, de 22 de Setembro de 2010, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e encontra-se afixada nos serviços Centrais e publicitada na página electrónica do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos.

Data: 22 de Setembro de 2010. — Nome: *Miguel Sequeira*. Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

203751056

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Secretaria-Geral

Aviso n.º 19777/2010

De acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que na sequência de recrutamento através de selecção de diplomados pelo curso de Estudos Avançados de Gestão Pública ministrado pelo INA, foi celebrado

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as trabalhadoras Lia Catarina Frutuoso Cavaleiro e Ana Rita Martins Ferreira Pinto Teixeira, ficando posicionadas na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da carreira/categoria de técnico superior da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 1 de Agosto de 2010.

Lisboa, 28 de Setembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho*.

203752725

Despacho n.º 15225/2010

Por meu despacho de 21 de Setembro de 2010:

Licenciada Maria Ângela Nunes Alves, Chefe de Divisão de Gestão Documental desta Secretaria-Geral — renovada a comissão de serviço, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, com efeitos a 27 de Novembro de 2010.

Lisboa, 27 de Setembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho*.

203750295

Despacho n.º 15226/2010

Por meu despacho de 21 de Setembro de 2010:

Licenciada Ana Maria Vargues Nobre Salvado, Directora de Serviços Jurídicos e de Contencioso desta Secretaria-Geral — renovada a comissão de serviço, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, com efeitos a 26 de Novembro de 2010.

Lisboa, 27 de Setembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho*.

203754572

Autoridade para as Condições de Trabalho

Aviso n.º 19778/2010

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico, da categoria de coordenador técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições de Trabalho.

1 — Nos termos conjugados do artigo 50.º, do n.º 2, do artigo 6.º, e da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e considerando não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho de 25-06-2010, do Inspector-Geral da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), em substituição, ao abrigo da competência própria, se encontra aberto, pelo período de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para ocupação de um (1) Posto de Trabalho da carreira de assistente técnico, da categoria de coordenador técnico, do mapa de pessoal desta Autoridade, na modalidade de contrato de funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Local de Trabalho: Autoridade para as Condições de Trabalho, Praça de Alvalade, n.º 1, em Lisboa.

Caracterização do posto de trabalho — Um (1) posto de trabalho, na carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico, para o sector de Pessoal e Assuntos Gerais para coordenar as áreas de pessoal, expediente e arquivo com o conteúdo funcional:

Funções de chefia técnica e administrativa no sector por cujo os resultados é responsável;

Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores;

Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade;

Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.

6 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010.

7 — Prazo de validade: O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 23 de Janeiro.

8 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2J série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 — Requisitos de Admissão — Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

9.1 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. — Possuir relação jurídica de emprego público constituída por Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo Indeterminado;

9.2 — Ser titular do nível habilitacional grau 2, equivalente ao 12.º ano de escolaridade, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9.3.1 — Em conformidade com os disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente: — Se encontrem integrados na carreira;

9.3.2 — Sejam titulares da categoria e executem a mesma actividade;

10 — Não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da ACT, idêntico ao posto de trabalho ora publicitado. — Prazo de candidatura: o presente procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso.

11.1 — Forma, local, horário de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, nos termos da alínea a) do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, através do modelo de requerimento disponibilizado em www.act.gov.pt — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

Local de entrega das candidaturas: A apresentação da candidatura, é efectuada pessoalmente, das 9.30h às 12.30h e das 14.30h às 17.30h, ou através de correio registado, com Aviso de recepção, dirigido ao Inspector-Geral do Trabalho da Autoridade para as Condições de Trabalho, Procedimento concursal — carreira de assistente técnico, da categoria de coordenador técnico — Praça de Alvalade n.º 1, 1749 -073 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas. 12 — Identificação dos documentos exigidos: A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível de Certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

d) Comprobativos de acções de formação frequentadas e dos factos referidos no *curriculum vitae*, sob pena de não poderem ser considerados;

e) Declaração actualizada comprovativa dos factos a que se refere a ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27 da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente

estabelecida; a carreira e categoria de que é titular, bem como a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções

13 — O Júri tem a faculdade de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal ou disciplinar a que houver lugar.

a) Métodos de selecção obrigatórios (definidos nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro): Prova de conhecimentos — de natureza teórica, destinada a avaliar, em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

15 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função. 15.1 — Os candidatos nas condições referidas no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 14 do presente Aviso (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

16 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 50) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, será utilizado, unicamente, o método de selecção obrigatório indicado no artigo 53.º, n.º 2, alínea a) e b), autorizado pelo disposto no artigo 53.º, n.º 4, ambos da Lei n.º 12-A/2008, e artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17 — Métodos de selecção facultativos ou complementares nos termos do artigo 53.º, n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 7.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

a) A Entrevista Profissional de Selecção: destinada a avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica, de realização individual, com possibilidade de consulta de legislação, ainda que anotada e terá a duração máxima de 90 minutos e incidirá sobre os seguintes temas: Missão, estrutura e competências da ACT Organização e Gestão da Administração Pública

Normas fundamentais da actividade administrativa Direitos e Deveres dos trabalhadores da Administração Pública Legislação fundamental da gestão de recursos Humanos da A.P. Código do Procedimento Administrativo

18.1 — A legislação e bibliografia mínima aconselhada para a prova escrita de conhecimentos encontram-se publicadas em anexo ao presente Aviso.

19 — Valoração dos métodos de selecção:

19.1 — Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de avaliação de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

19.2 — A Avaliação Psicológica é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

a) Na Avaliação Curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos: Habilitação académica;

b) Formação profissional, considerando -se nomeadamente as áreas de formação e aperfeiçoamento profissionais relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho, designadamente, na área de segurança e saúde no Trabalho;

d) Avaliação de desempenho.

19.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19.5 — A Entrevista Profissional de Selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19.6 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compõem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

19.7 — Para efeitos de valoração final a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica terão ponderação, respectivamente, de 45 % e 25 % e a avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, terão a ponderação, respectivamente, de 40 % e 30 % sendo que em qualquer dos casos a entrevista profissional de selecção terá sempre uma ponderação de 30 %.

19.8 — No caso previsto no n.º 16 do presente Aviso a ponderação do método de selecção obrigatório será de 60 % e a entrevista profissional de selecção terá a ponderação de 40 %.

19.9 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores.

19.10 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Publicitação — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.act.gov.pt.

22 — Notificação: Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de selecção, pelas formas indicadas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2ª série do Diário da República, afixada em local visível e público nas instalações da ACT e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

a) Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento: A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;

b) A omissão ou preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento;

c) A não reunião dos requisitos de admissão.

26 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — Composição do Júri: O presente procedimento é composto por um presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes, a saber:

Presidente — Maria Joana Soldador Sardinha, Directora de Serviços

1.º Vogal Efectivo — António Norberto Rodrigues, Chefe de divisão, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

1.º Vogal Efectivo — José Serras Inácio, Técnico Superior; 2.º Vogal Suplente — Maria da Luz Veneno Santos, Técnico Superior;

28.º Vogal Suplente — Maria Eduarda Abrunhosa da Silva Caridade, técnica superior — Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Presidente e o 2.º Vogal efectivo possuem experiência na actividade inerente ao posto de trabalho a ocupar.

29 — Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a 1.3 Vogal efectiva e a 1.3 Vogal suplente exercem funções na área de gestão de recursos humanos.

a) Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado nos seguintes locais e

datas: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

b) Na página electrónica da Autoridade para as Condições de Trabalho e, por extracto, disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*.

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea a) do presente aviso.

ANEXO

I — Bibliografia e legislação mínima aconselhada:

Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho — Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro de 2007, Portaria n.º 1294-D/2007 e Despachos n.ºs 22726-A/2007 e 22726-B/2007, publicados no *Diário da República* — 2.3 série, n.º 188, de 28 de Setembro; Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Organização e gestão da A.P. www.dgaep.gov.pt;

Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Orçamento de Estado para 2009

Decreto-Lei n.º 69-A/2009, 24 de Março, Execução do Orçamento do Estado para 2009;

Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Orçamento de Estado para 2010;

Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, Execução do Orçamento do Estado para 2010.

29 de Setembro de 2010. — O Inspector-Geral do Trabalho, *José Luís Pereira Forte*.

203752352

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 19779/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 e 4, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dada a inexistência de reserva de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo de 16 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de seis (6) postos de trabalho vagos da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 37.º, da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (doravante LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria).

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria.

5 — Consulta à DGAEP: De acordo com as indicações da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), fica este

Instituto dispensado de consultar a Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento no sentido de confirmar a existência de candidatos em reserva que permitam satisfazer essa necessidade.

6 — Caracterização sumária dos postos de trabalho e perfis de competências:

O presente recrutamento visa preencher seis (6) postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior no Departamento de Gestão de Dívida — Secções de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social.

Referências dos postos de trabalho:

Viseu — 1 Posto de Trabalho — Ref. 2010/DGDSP/VEISEU

Castelo Branco — 1 Posto de Trabalho — Ref. 2010/DGDSP/CASTELO BRANCO Évora — 1 Posto de Trabalho — Ref. 2010/DGDSP/EVORA Leiria — 2 Postos de Trabalho — Ref. 2010/DGDSP/LEIRIA Santarém — 1 Posto de Trabalho — Ref. 2010/DGDSP/SANTAREM

Caracterização:

— Gestão e tramitação de carteira de processos com vista à recuperação de dívida à SS;

— Análise e enquadramento das situações de dívida dos contribuintes;

— Gestão de processos em fase de penhora de bens assegurando os procedimentos inerentes;

— Análise e identificação de bens para penhora;

— Elaboração de informações referentes a autorizações de cancelamento de hipotecas;

— Relacionamento institucional com entidades da Segurança Social;

— Atendimento ao público e negociação com contribuintes;

— Análise e preparação de resposta de gestão das reclamações de dívida apresentadas no âmbito dos processos executivos em colaboração com as entidades envolvidas;

Em sede de aplicação dos métodos de selecção, serão valorizados os seguintes conhecimentos, formação e experiência:

— Conhecimentos específicos da aplicação informática SISS (Sistema de Informação da Segurança Social);

— Conhecimentos específicos da aplicação informática SEF (Sistema de Execução Fiscal)

— Utilização das ferramentas informáticas Word; Excel;

— Formação devidamente comprovada em atendimento

— Conhecimentos no âmbito da norma ISO 9001e Balanced Scorecard (BSC) e modelo de excelência da EFQM, devidamente comprovadas.

7 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, na redacção conferida pelo artigo 18.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e artigo 19.º da mesma lei, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objecto de negociação, após o termo do procedimento concursal.

8 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se em:

Ref. 2010/DGDSP/VEISEU — Rua Conselheiro Afonso de Melo, 31 — R/C — Ed. Cine — Rossio, 3510-024 Viseu

Ref. 2010/DGDSP/CASTELO BRANCO — Ava Nuno Álvares, Bloco D, n.º 11, loja 9, 6000-083 Castelo Branco

Ref. 2010/DGDSP/EVORA — Caminho Municipal, 1 094, 1 — Apart.º 176, 7002-502 Évora

Ref. 2010/DGDSP/LEIRIA — Rua Francisco Pereira da Silva, n.º 10 D — R/C A, 2410-105 Leiria

Ref. 2010/DGDSP/SANTAREM — Praceta Augusto Costa, 14 B — R/C, 2000-212 Santarém

9 — Requisitos Gerais de Admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial, e ser detentor dos requisitos enunciados do artigo 8.º da LVCR.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto, idêntico ao posto de trabalho ora publicitado.

10 — Habilitações académicas exigidas: Estar habilitado com o grau de licenciatura.

11 — Substituição do nível habilitacional: Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

12 — Métodos de Selecção: Considerando premente que os postos de trabalho em questão sejam ocupados com a maior celeridade possível, face à necessidade urgente de repor a capacidade de resposta deste Instituto às solicitações que lhe estão cometidas e que vai ser agravada, a curto prazo, por via da aposentação de vários trabalhadores, o presente procedimento é urgente, pelo uso da faculdade prevista no n.º 4 do

artigo 53.º da LVCR, sendo utilizado apenas um método de selecção obrigatório: Avaliação Curricular (AC) e um método de selecção facultativo: Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar e valorar a qualificação dos candidatos, designadamente a académica, complementar, percurso profissional e avaliação de desempenho.

12.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional, as competências académicas e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — A avaliação curricular e a entrevista profissional têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove e meio) valores.

14 — Para efeitos de Classificação Final (CF) o método de avaliação curricular terá a ponderação de 70% e a avaliação da Entrevista Profissional de Selecção (EPS) terá 30%, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% AC + 30\% EPS$$

15 — A classificação final dos candidatos expressa-se na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e, em caso de igualdade de classificação aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

16 — Os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de selecção, constam da 1.ª acta da reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Formalização e prazo de candidatura: Nos termos do artigo 27.º, e 51 n.º 1, da Portaria as candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel mediante a utilização obrigatória de formulário de candidatura próprio, disponibilizado em www.seg-social.pt — espaço do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>, não sendo considerado outro tipo de formalização;

17.1 — Documentação anexa ao formulário: O formulário de candidatura deve ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Um exemplar do *curriculum vitae*, actualizado, datado, rubricado e assinado conforme consta do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Fotocópias legíveis dos certificados de formação profissional frequentada, bem como de outros factos referidos no *curriculum vitae*;

e) Declaração actualizada, emitida com data posterior à do presente aviso e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, ou, sendo o caso, pelo serviço ou organismo onde o trabalhador exerce funções em situação de mobilidade interna, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública;

e) Declaração na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos;

f) Declaração emitida pelo serviço onde o trabalhador exerce funções com a identificação das funções e discriminação das actividades que executa.

18 — Prazo de candidatura: O presente procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

19 — Local de entrega das candidaturas: As candidaturas podem ser enviadas por correio sob registo e com aviso de recepção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República*, e indicação expressa da respectiva referência “Aviso n.º 2010/DGDSP/...” dirigidas ao Gabinete de Recursos Humanos do IGFSS, I. P., sito na Av. António Serpa, n.º 32, 9.º andar, 1069-201 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas;

19.1 — Poderão também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República*, e indicação expressa da respectiva referência “Aviso n.º 2010/DGDSP/...”, nas moradas indicadas no ponto 8 do presente aviso, entre as 09.30-12.30 horas, e entre as 14.00-16.30 horas.

20 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

21 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, constante do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, é motivo de exclusão deste procedimento, nos termos do referido no n.º 9 do artigo 28 da mesma Portaria.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase do concurso, bem como a homologação da lista unitária de ordenação final obedecem às disposições pertinentes da Portaria, nos termos previstos nos artigos 30.º a 32.º.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

25 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a audiência dos interessados.

26 — Audiência de interessados:

A realização da audiência de interessados é efectuada em formulário próprio, disponível na página electrónica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www.seg-social.pt — espaço do IGFSS — <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na página electrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www.seg-social.pt — espaço do IGFSS — <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>, publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações deste Serviço, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

28 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);

b) Na página electrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, www.seg-social.pt — espaço do IGFSS — <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto.

29 — Composição do Júri:

O Júri do presente procedimento é composto por um Presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes:

Presidente: Alexandra Maria Mendonça Viçoso, Coordenadora da Secção de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social;

1.º Vogal Efectivo: Anabela Sofia Gonçalves Santos, Coordenadora da Secção de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Sílvia Andreia de Azevedo Pereira, Técnico Superior do Gabinete de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Manuela Cristina do Vale Teixeira Coordenadora da Secção de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social;

2.º Vogal Suplente: Maria Isabel Galvão Grilo, Directora do Gabinete de Recursos Humanos.

30 de Setembro de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Noémia Silva Goulart*.

203755399

Aviso n.º 19780/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º e nos números 2 e 4, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dada a inexistência de reserva de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo de 16 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de dois (2) postos de trabalho vagos da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da

Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 37.º, da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (doravante LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria).

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria.

5 — Consulta à DGAEP: De acordo com as indicações da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), fica este Instituto dispensado de consultar a Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento no sentido de confirmar a existência de candidatos em reserva que permitam satisfazer essa necessidade.

6 — Caracterização sumária dos postos de trabalho e perfis de competências:

O presente recrutamento visa preencher dois (2) postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico no Departamento de Gestão de Dívida — Secções de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social.

Locais de Trabalho:

Aveiro — 1 Posto de Trabalho — Ref. 2010/DGDSP/AT/AVEIRO
Porto — 1 Posto de Trabalho — Ref. 2010/DGDSP/AT/PORTO II

Caracterização:

Acompanhar os procedimentos inerentes à recepção, registo, organização de requerimentos e demais documentação;

Assegurar os procedimentos inerentes aos pedidos de pagamentos em prestações no âmbito da situação de dívida contributiva à Segurança Social;

Atendimento ao público;

Assegurar os trâmites administrativos relativos à gestão das reclamações de dívida;

Recolha e actualização de dados dos processos executivos;

Registo dos pagamentos dos contribuintes.

Em sede de aplicação dos métodos de selecção, serão valorizados os seguintes conhecimentos, formação e experiência:

Conhecimentos específicos da aplicação informática SISS (Sistema de Informação da Segurança Social);

Conhecimentos específicos da aplicação informática SEF (Sistema de Execução Fiscal)

Utilização das ferramentas informáticas Word; Excel;

Formação devidamente comprovada em Atendimento;

Conhecimentos no âmbito da norma ISO 9001 e Balanced Scorecard (BSC) e modelo de excelência da EFQM, devidamente comprovadas.

7 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, na redacção conferida pelo artigo 18.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e artigo 19.º da mesma lei, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objecto de negociação, após o termo do procedimento concursal.

8 — Local de Trabalho:

O local de trabalho situa-se:

Ref. 2010/DGDSP/AT/AVEIRO — Rua S. João da Cruz, n.º 30, 3800-253 Aveiro

Ref. 2010/DGDSP/AT/PORTO II — Rua Adolfo Casais Monteiro, n.º 128, 4050 — 013 Porto

9 — Requisitos Gerais de Admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial, e ser detentor dos requisitos enunciados do artigo 8.º, da LVCR.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto, idêntico ao posto de trabalho ora publicitado.

10 — Nível habilitacional: 12.º ano ou equivalente, excepto se o candidato for já detentor da categoria concursada nos termos do artigo 115.º, n.º 1, da LVCR.

11 — Substituição do nível habilitacional: Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

12 — Métodos de Selecção: Considerando premente que os postos de trabalho em questão sejam ocupados com a maior celeridade possível, face à necessidade urgente de repor a capacidade de resposta deste Instituto às solicitações que lhe estão cometidas e que vai ser agravada, a curto prazo, por via da aposentação de vários trabalhadores, o presente procedimento é urgente, pelo uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, sendo utilizado apenas um método de selecção obrigatório: Avaliação Curricular (AC) e um método de selecção facultativo: Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar e valorar a qualificação dos candidatos, designadamente a académica, complementar, percurso profissional e avaliação de desempenho.

12.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional, as competências académicas e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — A avaliação curricular e a entrevista profissional têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove e meio) valores.

14 — Para efeitos de Classificação Final (CF) o método de avaliação curricular terá a ponderação de 70% e a avaliação da Entrevista Profissional de Selecção (EPS) terá 30%, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% AC + 30\% EPS$$

15 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e, em caso de igualdade de classificação aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

16 — Os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de selecção, constam da 1.ª acta da reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Formalização e prazo de candidatura: Nos termos do artigo 27.º, e 51 n.º 1, da Portaria as candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel mediante a utilização obrigatória de formulário de candidatura próprio, disponibilizado em www.seg-social.pt — espaço do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>, não sendo considerado outro tipo de formalização;

17.1 — Documentação anexa ao formulário: O formulário de candidatura deve ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae*, actualizado, datado, rubricado e assinado conforme consta do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Fotocópias legíveis dos certificados de formação profissional frequentada, bem como de outros factos referidos no *curriculum vitae*;

e) Declaração actualizada, emitida com data posterior à do presente aviso e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, ou, sendo o caso, pelo serviço ou organismo onde o trabalhador exerce funções em situação de mobilidade interna, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública;

e) Declaração na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos;

f) Declaração emitida pelo serviço onde o trabalhador exerce funções com a identificação das funções e discriminação das actividades que executa.

18 — Prazo de candidatura: O presente procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

19 — Local de entrega das candidaturas: As candidaturas podem ser enviadas por correio sob registo e com aviso de recepção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação em *Diário da República*, e indicação expressa da respectiva referência “Aviso n.º .../2010/DGDSP/AT/...”, dirigidas ao Gabinete de Recursos Humanos do IGFSS, I. P., sito na Av. António Serpa, n.º 32, 9.º andar, 1069-201 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas;

19.1 — Poderão também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação em *Diário da República*, e indicação expressa da respectiva referência “Aviso n.º .../2010/DGDSP/AT ...”, nas moradas indicadas no ponto 8 do presente Aviso, entre as 09:30 — 12:30 horas, e entre as 14:00 — 16:30 horas.

20 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

21 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, constante do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, é motivo de exclusão deste procedimento, nos termos do referido no n.º 9 do artigo 28 da mesma Portaria.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase do concurso, bem como a homologação da lista unitária de ordenação final obedecem às disposições pertinentes da Portaria, nos termos previstos nos artigos 30.º a 32.º

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

25 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a audiência dos interessados.

26 — Audiência de interessados:

A realização da audiência de interessados é efectuada em formulário próprio, disponível na página electrónica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www.seg-social.pt — espaço do IGFSS — <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na página electrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www.seg-social.pt — espaço do IGFSS — <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>, publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações deste Serviço, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

28 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);

b) Na página electrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, www.seg-social.pt — espaço do IGFSS — <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto.

29 — Composição do Júri:

Presidente: Manuela Cristina do Vale Teixeira, Coordenadora da Secção de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social;

1.º Vogal Efectivo: Anabela Sofia Gonçalves Santos, Coordenadora da Secção de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Sandra Maria da Costa Batista Simas, Técnico Superior do Gabinete de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Rosa Maria Oliveira Almeida, Coordenadora da Secção de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social;

2.º Vogal Suplente: Maria Lourdes Botas Rodrigues Vitoriano, Assessora Principal do Departamento de Gestão da Dívida.

30 de Setembro de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Noémia Silva Goulart*.

203755422

Aviso n.º 19781/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dada a inexistência de reserva de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo de 16 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho vago da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança

Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz -se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 37.º, da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (doravante LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria).

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria.

5 — Consulta à DGAEP: De acordo com as indicações da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), fica este Instituto dispensado de consultar a Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento no sentido de confirmar a existência de candidatos em reserva que permitam satisfazer essa necessidade.

6 — Caracterização sumária dos postos de trabalho e perfis de competências:

O presente recrutamento visa preencher um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior no Departamento de Gestão de Dívida — Secção de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social.

Referência do posto de trabalho: Ref.2010/DGDSP/Leiria.

Caracterização:

Análise e enquadramento das situações de dívida no âmbito da legislação reguladora e do CPPT;

Análise e enquadramento dos processos de oposição e reclamação judicial;

Preparação dos processos para envio aos TAF (Tribunais Administrativos e Fiscais);

Gestão e tramitação de carteira de processos executivos, com vista à recuperação de dívida à SS;

Relacionamento institucional com conservatórias, Tribunais e entidades da Segurança Social;

Atendimento ao público e negociação com contribuintes;

Análise e identificação de bens para penhora;

Análise e preparação de resposta de gestão das reclamações de dívida apresentadas no âmbito dos processos executivos.

Em sede de aplicação dos métodos de selecção, serão valorizados os seguintes conhecimentos, formação e experiência:

Conhecimentos específicos da aplicação informática SISS (Sistema de Informação da Segurança Social);

Conhecimentos específicos da aplicação informática SEF (Sistema de Execução Fiscal);

Utilização das ferramentas informáticas Word; Excel;

Formação devidamente comprovada em atendimento;

Conhecimentos no âmbito da norma ISO 9001 e Balanced Scorecard (BSC) e modelo de excelência da EFQM, devidamente comprovadas;

Licenciatura em Direito.

7 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, na redacção conferida pelo artigo 18.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e artigo 19.º da mesma lei, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objecto de negociação, após o termo do procedimento concursal.

8 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se: Rua Francisco Pereira da Silva, n.º 10-D, R/C, A, 2410-105 Leiria.

9 — Requisitos Gerais de Admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial, e ser detentor dos requisitos enunciados do artigo 8.º da LVCR.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto, idêntico ao posto de trabalho ora publicitado.

10 — Habilitações académicas exigidas: Estar habilitado com o grau de licenciatura.

11 — Substituição do nível habilitacional: Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

12 — Métodos de Selecção: Considerando premente que os postos de trabalho em questão sejam ocupados com a maior celeridade possível, face à necessidade urgente de repor a capacidade de resposta deste Instituto às solicitações que lhe estão cometidas e que vai ser agravada, a curto prazo, por via da aposentação de vários trabalhadores, o presente procedimento é urgente, pelo uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, sendo utilizado apenas um método de selecção obrigatório: Avaliação Curricular (AC) e um método de selecção facultativo: Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar e valorar a qualificação dos candidatos, designadamente a académica, complementar, percurso profissional e avaliação de desempenho.

12.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional, as competências académicas e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — A avaliação curricular e a entrevista profissional têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove e meio) valores.

14 — Para efeitos de Classificação Final (CF) o método de avaliação curricular terá a ponderação de 70% e a avaliação da Entrevista Profissional de Selecção (EPS) terá 30%, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% AC + 30\% EPS$$

15 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e, em caso de igualdade de classificação aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

16 — Os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de selecção, constam da 1.ª acta da reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Formalização e prazo de candidatura: Nos termos dos artigos 27.º e 51.º, n.º 1, da Portaria as candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel mediante a utilização obrigatória de formulário de candidatura próprio, disponibilizado em www.seg-social.pt — espaço do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>, não sendo considerado outro tipo de formalização;

17.1 — Documentação anexa ao formulário: O formulário de candidatura deve ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae*, actualizado, datado, rubricado e assinado conforme consta do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Fotocópias legíveis dos certificados de formação profissional frequentada, bem como de outros factos referidos no *curriculum vitae*;

e) Declaração actualizada, emitida com data posterior à do presente aviso e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, ou, sendo o caso, pelo serviço ou organismo onde o trabalhador exerce funções em situação de mobilidade interna, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública;

f) Declaração na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos;

g) Declaração emitida pelo serviço onde o trabalhador exerce funções com a identificação das funções e discriminação das actividades que executa.

18 — Prazo de candidatura: O presente procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

19 — Local de entrega das candidaturas: As candidaturas podem ser enviadas por correio sob registo e com aviso de recepção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação em *Diário da República*, e indicação expressa da respectiva referência “Aviso n.º ... /2010/DGDSP/Leiria”, dirigidas ao Gabinete de Recursos Humanos do IGFSS, I. P., sito na Avenida António Serpa, n.º 32, 9.º, 1069-201 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do

prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas;

19.1 — Poderão também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação em *Diário da República*, e indicação expressa da respectiva referência “Aviso n.º ... /2010/DGDSP/Leiria”, na Rua Francisco Pereira da Silva, n.º 10 D -R/C A, 2410 — 105 Leiria, entre as 09:30-12:30 horas, e entre as 14:00-16:30 horas.

20 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

21 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, constante do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, é motivo de exclusão deste procedimento, nos termos do referido no n.º 9 do artigo 28 da mesma Portaria.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase do concurso, bem como a homologação da lista unitária de ordenação final obedecem às disposições pertinentes da Portaria, nos termos previstos nos artigos 30.º a 32.º.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

25 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a audiência dos interessados.

26 — Audiência de interessados: A realização da audiência de interessados é efectuada em formulário próprio, disponível na página electrónica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www.seg-social.pt — espaço do IGFSS — <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na página electrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www.seg-social.pt — espaço do IGFSS — <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>, publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações deste Serviço, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

28 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);

b) Na página electrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, www.seg-social.pt — espaço do IGFSS — <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>;

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto.

29 — Composição do Júri: O Júri do presente procedimento é composto por um Presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes:

Presidente: Mário João Natividade Francisco, Técnico Superior, do Departamento de Gestão da Dívida.

1.º Vogal Efectivo: Anabela Sofia Gonçalves Santos, Coordenadora de Secção de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo: Sílvia Andreia de Azevedo Pereira, Técnico Superior do Gabinete de Recursos Humanos.

1.º Vogal Suplente Paula Cristina Soares Guerreiro Roque, Coordenadora de Secção de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social.

2.º Vogal Suplente: Sandra Maria da Costa Batista Simas, Técnico Superior do Gabinete de Recursos Humanos.

30 de Setembro de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Noémia Silva Goulart*.

203755285

Aviso n.º 19782/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º e nos números 2 e 4, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dada a inexistência de reserva de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo de 16 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso

no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de três (3) postos de trabalho vagos da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 37.º, da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (doravante LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria).

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria.

5 — Consulta à DGAEP: De acordo com as indicações da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), fica este Instituto dispensado de consultar a Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento no sentido de confirmar a existência de candidatos em reserva que permitam satisfazer essa necessidade.

6 — Caracterização sumária dos postos de trabalho e perfis de competências:

O presente recrutamento visa preencher três (3) postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior no Departamento de Gestão de Dívida — Secções de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social.

Referências dos postos de trabalho:

Lisboa — 1 Posto de Trabalho — Ref. 2010/DGDSP/Lisboa II

Beja — 1 Posto de Trabalho — Ref. 2010/DGDSP/Beja

Portalegre — 1 Posto de Trabalho — Ref. 2010/DGDSP/Portalegre

Caracterização:

Gestão e tramitação de carteira de processos com vista à recuperação de dívida à SS;

Análise e enquadramento de situações de dívida dos contribuintes;

Gestão de processos em fase de penhora de bens assegurando os procedimentos inerentes;

Análise e identificação de bens para penhora;

Elaboração de informações referentes a autorizações de cancelamento de hipotecas;

Relacionamento institucional com entidades da Segurança Social;

Atendimento ao público e negociação com contribuintes;

Análise e preparação de resposta de gestão das reclamações de dívida apresentadas no âmbito dos processos executivos em colaboração com as entidades envolvidas.

Em sede de aplicação dos métodos de selecção, serão valorizados os seguintes conhecimentos, formação e experiência:

Conhecimentos específicos da aplicação informática SISS (Sistema de Informação da Segurança Social);

Conhecimentos específicos da aplicação informática SEF (Sistema de Execução Fiscal)

Utilização das ferramentas informáticas Word; Excel;

Formação devidamente comprovada em Atendimento;

Conhecimentos no âmbito da norma ISO 9001 e Balanced Scorecard (BSC) e modelo de excelência da EFQM, devidamente comprovadas.

7 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, na redacção conferida pelo artigo 18.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e artigo 19.º da mesma lei, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objecto de negociação, após o termo do procedimento concursal.

8 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se em:

Ref. 2010/DGDSP/Lisboa II — Praça de Londres, n.º 9 E, 1000 — 192 Lisboa

Ref. 2010/DGDSP/Beja — Rua Sousa Porto, 35 a 35 — A, 7800 — 071 Beja

Ref. 2010/DGDSP/Portalegre — Av.ª das Descobertas, 44 — Apart. 357 — 7301 — 901 Portalegre

9 — Requisitos Gerais de Admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situa-

ção de mobilidade especial, e ser detentor dos requisitos enunciados do artigo 8.º da LVCR.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto, idêntico ao posto de trabalho ora publicitado.

10 — Habilitações académicas exigidas: Estar habilitado com o grau de licenciatura.

11 — Substituição do nível habilitacional: Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

12 — Métodos de Selecção: Considerando premente que os postos de trabalho em questão sejam ocupados com a maior celeridade possível, face à necessidade urgente de repor a capacidade de resposta deste Instituto às solicitações que lhe estão cometidas e que vai ser agravada, a curto prazo, por via da aposentação de vários trabalhadores, o presente procedimento é urgente, pelo uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, sendo utilizado apenas um método de selecção obrigatório: Avaliação Curricular (AC) e um método de selecção facultativo: Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar e valorar a qualificação dos candidatos, designadamente a académica, complementar, percurso profissional e avaliação de desempenho.

12.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional, as competências académicas e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — A avaliação curricular e a entrevista profissional têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove e meio) valores.

14 — Para efeitos de Classificação Final (CF) o método de avaliação curricular terá a ponderação de 70% e a avaliação da Entrevista Profissional de Selecção (EPS) terá 30%, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% AC + 30\% EPS$$

15 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e, em caso de igualdade de classificação aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

16 — Os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de selecção, constam da 1.ª acta da reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Formalização e prazo de candidatura: Nos termos do artigo 27.º, e 51 n.º 1, da Portaria as candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel mediante a utilização obrigatória de formulário de candidatura próprio, disponibilizado em www.seg-social.pt — espaço do IGFS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>, não sendo considerado outro tipo de formalização;

17.1 — Documentação anexa ao formulário: O formulário de candidatura deve ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae*, actualizado, datado, rubricado e assinado conforme consta do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Fotocópias legíveis dos certificados de formação profissional frequentada, bem como de outros factos referidos no *curriculum vitae*;

e) Declaração actualizada, emitida com data posterior à do presente aviso e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, ou, sendo o caso, pelo serviço ou organismo onde o trabalhador exerce funções em situação de mobilidade interna, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública;

f) Declaração na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos;

g) Declaração emitida pelo serviço onde o trabalhador exerce funções com a identificação das funções e discriminação das actividades que executa.

18 — Prazo de candidatura: O presente procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

19 — Local de entrega das candidaturas: As candidaturas podem ser enviadas por correio sob registo e com aviso de recepção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação em *Diário da República*, e indicação expressa da respectiva referência “Aviso n.º .../2010/DGDSP/...”, dirigidas ao Gabinete de Recursos Humanos do IGFSS, I. P., sito na Av.ª António Serpa, n.º 32, 9.º andar, 1069-201 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas;

19.1 — Poderão também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação em *Diário da República*, e indicação expressa da respectiva referência “Aviso n.º .../2010/DGDSP/...”, nas moradas indicadas no ponto 8 do presente aviso, entre as 09:30 — 12:30 horas, e entre as 14:00 — 16:30 horas.

20 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

21 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, constante do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, é motivo de exclusão deste procedimento, nos termos do referido no n.º 9 do artigo 28 da mesma Portaria.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase do concurso, bem como a homologação da lista unitária de ordenação final obedecem às disposições pertinentes da Portaria, nos termos previstos nos artigos 30.º a 32.º

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

25 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a audiência dos interessados.

26 — Audiência de interessados:

A realização da audiência de interessados é efectuada em formulário próprio, disponível na página electrónica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www.seg-social.pt — espaço do IGFSS — <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na página electrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www.seg-social.pt — espaço do IGFSS — <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>, publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações deste Serviço, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

28 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);

b) Na página electrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, www.seg-social.pt — espaço do IGFSS — <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto.

29 — Composição do Júri:

O Júri do presente procedimento é composto por um Presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes:

Presidente: Paula Cristina Soares Guerreiro Roque, Coordenadora da Secção de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social;

1.º Vogal Efectivo: Anabela Sofia Gonçalves Santos Coordenadora da Secção de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Maria Isabel Galvão Grilo, Directora do Gabinete de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Cristina Maria Rodrigues Frazão Andrade Biscaya Cardoso, Coordenadora da Secção de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social;

2.º Vogal Suplente: Francisco Eduardo da Conceição Nunes, Coordenador do Núcleo de Gestão Administrativa.

30 de Setembro de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Noémia Silva Goulart*.

203755196

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Vila Real

Despacho n.º 15227/2010

Subdelegação de Competências

Subdelegação de competências do Director do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P., Lic. Alfredo Manuel Moreiras Nogueira

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 11724/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de Julho, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — Na Chefe da Equipa de Administração, Nélia Albertina Carvalho Ribeiro Costa, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Competências Genéricas:

1.1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo incluindo a dirigida aos tribunais e solicitadores de Execução, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, Direcções-Gerais, Institutos Públicos, Governos Cívicos e Câmaras Municipais, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.1.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da Equipa;

1.1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

1.1.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto à Equipa;

1.1.7 — Autorizar a comparência do pessoal da Equipa perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

2 — No Chefe da Equipa Financeira e Património, licenciado Paulo Alexandre Carvalho dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Competências Genéricas:

2.1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo incluindo a dirigida aos tribunais e solicitadores de Execução, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, Direcções-Gerais, Institutos Públicos, Governos Cívicos e Câmaras Municipais, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

2.1.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da Equipa;

2.1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

2.1.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto à Equipa;

2.1.7 — Autorizar a comparência do pessoal da Equipa perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

2.2 — Competências específicas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

2.2.1 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais que estejam afectos ao centro distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

2.2.2 — Autorizar a actualização e o pagamento das taxas e das rendas dos imóveis em que se encontram instalados os serviços do centro distrital;

2.2.3 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

2.2.4 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 1.000, bem como o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas;

2.2.5 — Autorizar a constituição e a reposição dos fundos de maneo;

2.2.6 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e acções judiciais em que a representação do ISS, I. P., seja assegurada pelo centro distrital;

2.2.7 — Efectuar recebimentos e pagamentos em conformidade com as autorizações recebidas;

2.2.8 — Elaborar a folha de caixa e assegurar as ligações com as instituições de crédito;

2.2.9 — Prestar contas do Cento Distrital às entidades competentes;

2.2.10 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos do n.º 2 e do n.º 3, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

2.2.11 — Visar as autorizações e documentos de receita e de despesa;

2.2.12 — Movimentar as contas bancárias com a assinatura de um dos elementos da direcção do Centro Distrital;

2.2.13 — Conferir os valores de caixa e tesouraria da sede e dos serviços locais;

2.2.14 — Autorizar o pagamento de despesas provenientes de contratos de assistência;

2.2.15 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, água, electricidade, gás, telefone, recovagem, franquias postais e rendas;

2.2.16 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido por mim previamente autorizada, pelo Director de Segurança Social, pelo Director Adjunto de Segurança Social ou pelo Conselho Directivo;

2.2.17 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens de consumo corrente, serviços, obras e de bens duradouros, até ao limite de € 1.000;

2.2.18 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais;

2.2.19 — Autorizar a renovação da assinatura anual de publicações;

2.2.20 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos ou relativos a situações em que não é possível a anulação dos actos administrativos da sua concessão;

2.2.21 — Autorizar a participação das dívidas dos beneficiários aos serviços do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., respeitantes a prestações de segurança social indevidamente pagas;

2.2.22 — Autorizar a actualização das rendas dos imóveis utilizados pelo Centro Distrital e serviços locais, de harmonia com os coeficientes anuais legalmente fixados;

2.2.23 — Proceder à abertura de propostas nos procedimentos por ajuste directo, nos termos da legislação em vigor;

2.2.24 — Autorizar o pagamento de preparos, emolumentos e outras despesas, no âmbito do registo de hipotecas;

2.2.25 — Autorizar o pagamento das despesas suportadas por verbas do PIDDAC, relativamente aos empreendimentos da área do centro distrital;

2.2.26 — Renovar os contratos de assistência e manutenção, enquanto forem geridos pelo centro distrital e desde que essa renovação esteja prevista no clausulado respectivo.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado, no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do Artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

Vila Real, 30 de Setembro de 2010. — O Director do Núcleo Administrativo e Financeiro, *Alfredo Manuel Moreiras Nogueira*.

203751656

Despacho n.º 15228/2010

Subdelegação de Competências

Subdelegação de competências do Director do Núcleo de Gestão do Atendimento, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P., Lic. José Maria Mendonça Enes Rodrigues

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 14048/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de Setembro de 2010, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — Na Chefe de Equipa de Atendimento, Isabel Maria Abreu Barreiro Silva e nos Coordenadores dos Serviços Locais de Atendimento de Alijó, Boticas, Chaves, Mondim de Basto, Montalegre, Peso da Régua, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, respectivamente, Maria Emilia Forte Castro, Octávio Manuel Dias Pereira, Maria Aldina Pereira Martins Fonte, Rosa Maria Costa

Ribeiro Freitas, Cristina Vaz Souto Fontes, Maria Isabel Careira Silva Santos Ramos Regadas, Albino Fernando Machado Torres Pereira, Maria José Correia Costa Gonçalves, António Moreira Araújo, Armanda Maria Lopo Ferreira Castro Lage Sá e Maria Graça Ferreira Pinto Borges, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Equipa de Atendimento e Serviços Locais de Atendimento, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, Direcções-Gerais, Institutos Públicos, Governos Cívicos e Câmaras Municipais e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações;

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência funcional;

1.5 — No âmbito da sua área de actuação:

1.5.1 — Despachar a correspondência distribuída à Equipa de Atendimento/Serviços Locais de Atendimento e promover a resposta ao solicitado;

1.5.2 — Instruir proposta relativa às reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais, e bem assim, identificar e implementar as acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

1.5.3 — Despachar, promover a resposta e assinar a correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes;

1.5.4 — Emitir declaração comprovativa da situação do requerente no que respeita ao recebimento de prestações de segurança social;

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

Vila Real, 30 de Setembro de 2010. — O Director do Núcleo de Gestão do Atendimento, *José Maria Mendonça Enes Rodrigues*.

203751883

Departamento de Recursos Humanos

Aviso n.º 19783/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/TS/131/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Despacho n.º 1398/2009, de 20 de Outubro, do Secretário de Estado da Administração Pública, Despacho n.º 27/09, de 6 de Novembro, do Ministro de Estado e das Finanças e deliberação de 4 de Agosto de 2010, do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., se procede à abertura de dois procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 2 postos de trabalho vagos, na carreira e categoria de técnico superior, constantes do mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado pela DGAEP qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

1 — Aos presentes procedimentos concursais é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Número total de postos de trabalho a contratar: 2, distribuídos pelas seguintes referências/procedimentos concursais:

2.1 — Referência A: 1 Posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, a afectar ao Gabinete de Qualidade e Auditoria — Núcleo de Gestão da Qualidade, dos Serviços Centrais do Instituto.

2.2 — Referência B: 1 Posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, a afectar ao Centro de Contacto — área de qualidade e controlo.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

3.1 — Referência A:

- Coordenação de actividades/projectos no âmbito da Gestão da Qualidade
- Definição e modelação de processos
- Reengenharia e inovação de processos
- Análise e tratamento da informação do Sistema de Gestão da Qualidade
- Acompanhamento da execução de planos de melhoria da qualidade
- Realização da Auto-avaliação dos Serviços de acordo com a CAF — Estrutura Comum da Avaliação
- Realização de auditorias ao sistema de gestão da qualidade
- Promoção e divulgação por toda a organização dos princípios da Gestão da Qualidade

3.2 — Referência B:

- Definição de critérios de auditorias para controlo de qualidade;
- Planeamento e realização de auditorias;
- Modelação, e manutenção de processos de trabalho;
- Gestão de reclamações e sugestões;
- Gestão dos inquéritos de satisfação dos clientes;
- Elaboração de relatórios com resultados e análise estatística.
- Concepção e gestão de modelos de resposta;
- Definição e implementação de planos de melhoria da qualidade;
- Apoio diário às linhas de atendimento de 1.ª e 2.ª Linha;
- Controlo de qualidade e auditoria do serviço prestado pela entidade externa responsável pela gestão da operação do serviço;
- Realização de acções de formação ou reciclagem;
- Extração de bases aleatórias representativas de dados para realização de inquéritos de qualidade.

4 — Local de trabalho

4.1 — Referência A: Lisboa.

4.2 — Referência B: Castelo Branco.

5 — Posicionamento remuneratório — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto da Segurança Social, I. P., após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos gerais de admissão — Os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos especiais de admissão para as Referências A e B: Licenciatura na área de Tecnologias, não sendo permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — Serão valorizados em sede de aplicação de métodos de selecção, os seguintes factores:

8.1 — Referência A

Experiência profissional comprovada no âmbito das funções expressas na caracterização detalhada do posto de trabalho correspondente à função, nomeadamente:

- Experiência profissional relevante na área da gestão da qualidade e ou gestão da qualidade na Administração Pública;
- Conhecimentos sólidos de técnicas e ferramentas da Qualidade;
- Conhecimento de técnicas de modelação, avaliação de processos e sistemas de gestão;
- Conhecimento de Tecnologias de Informação e Comunicação aplicadas à qualidade;
- Sólidos conhecimentos de informática na óptica do utilizador;
- Conhecimentos da área de negócio da Segurança Social;
- Desenvolvimento de projectos de reengenharia no âmbito da Segurança Social.

8.2 — Referência B

Experiência profissional comprovada no âmbito das funções expressas na caracterização detalhada do posto de trabalho correspondente à função, nomeadamente:

No desempenho de funções idênticas em centro de contacto com número de posições de atendimento igual ou superior a 100, e atendimento *inbound*;

No relacionamento com entidades externas a prestar o serviço de gestão da operação de atendimento;

Conhecimentos sólidos, na óptica do utilizador, e experiência na utilização das aplicações USupervisor e UAgent da Altitude Software;

Técnicas de realização de auditorias e controlo da qualidade, aplicáveis à função e actividade descritas;

Conhecimentos avançados de MS-Office (Excel, Access, Publisher, Word, Powerpoint), na óptica do utilizador.

Concepção e publicação de páginas em *intranet*, e concepção de demonstrações interactivas;

Extração e análise de dados de acesso a central telefónica, através da aplicação PTStatin;

Conhecimentos de estatística, lógica, e matemática, aplicáveis à função e actividade descritas;

Experiência na preparação e realização de acções de formação;

Ter Certificado de Aptidão Profissional de Formador;

Conhecimento dos produtos e serviços da Segurança Social;

Domínio da língua inglesa ao nível da compreensão, expressão escrita e oral;

Boas competências de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa.

9 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do ISS, IP idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente em suporte de papel, através de formulário próprio, disponível em www.seg-social.pt, na área do Instituto da Segurança Social, I. P. (www.seg-social.pt — “Organismos do Sector” — “ISS, I. P.” — “Procedimentos Concursais DRH” — “Formulários, Documentação e Legislação”) e remetidas por correio registado e com aviso de recepção, com a indicação no envelope “DRH/TS/131/Referência A ou B/2010”, ao cuidado do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do ISS, IP, sito na Alameda D. Afonso Henriques, 82, 5.º andar, 1049-076 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10.2 — As candidaturas poderão também ser entregues pessoalmente, em envelope com a indicação exterior “DRH/TS/131/Referência A ou B/2010” na Equipa de Expediente e Apoio do ISS, IP, durante o período compreendido entre as 9h30 e as 16h30, sito na Alameda D. Afonso Henriques, 82, 1049-076 Lisboa, devendo a sua entrega ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10.3 — A formalização das candidaturas só poderá ser efectuada por estas vias, sob pena da sua não consideração.

10.4 — Apenas serão considerados os formulários de candidatura devidamente preenchidos e assinados, sob pena de exclusão.

10.5 — Terá de ser apresentada uma candidatura autónoma para cada um dos procedimentos concursais/referências.

10.6 — Os formulários de candidatura deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados da seguinte documentação:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho obtida nos três últimos anos (quantitativa e qualitativa) ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor, excepto para os candidatos dos mapas de pessoal do ISS, I. P., que se encontram dispensados da apresentação do documento previsto na presente alínea — no caso dos candidatos serem detentores de relação jurídica de emprego público;

Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer — no caso dos candidatos serem detentores de relação jurídica de emprego público;

Curriculum profissional detalhado e actualizado, elaborado em modelo europeu.

10.7 — Sem prejuízo da declaração constante do ponto 7 do formulário de candidatura, a não apresentação dos documentos exigidos, que comprovem requisitos legais, determina a exclusão do candidato.

10.8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes dos postos de trabalho enunciados, nos termos do previsto nos n.º 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008,

de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

O método de selecção avaliação curricular é obrigatório e eliminatório, pelo que a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

Os métodos de selecção a utilizar para ambos os procedimentos concursais/referências são os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Assim:

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri foram definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

11.2 — Entrevista Profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Assim:

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização, atempadamente disponibilizados na página electrónica do Instituto — www.seg-social.pt.

11.3 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt — espaço do ISS, IP.

13 — Os candidatos aprovados no método de selecção avaliação curricular são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final, desde que o solicitem (para o endereço electrónico ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt).

16 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo do ISS, I. P., são publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizadas na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de postos trabalho a preencher seja de 1 ou 2, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

20 — Reservas de recrutamento: os presentes procedimentos concursais regem-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — O Júri para ambos os procedimentos concursais — Referências A e B — será o seguinte:

Presidente

Filomena Marta Leandro Gonçalves

1.º Vogal Efectivo

Maria da Luz Claro, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Vogal Efectivo

Luís Manuel Mimoso Cerqueira

1.º Vogal Suplente

Ana Cristina Trigo Relvas

2.º Vogal Suplente

Cláudia Cristina Sequeira Cunha

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página electrónica do ISS, I. P. (www.seg-social.pt) e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

28-09-2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

203751542

Declaração de rectificação n.º 2045/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 23 de Setembro de 2010, a p. 48 073, o aviso n.º 18 860/2010, referente ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira e categoria de técnico superior dos mapas de pessoal do Centro Distrital de Lisboa e Porto — Instituto da Segurança Social, I. P., rectifica-se que, no n.º 5, alínea a), onde se lê «Licenciatura não definida» deve ler-se «licenciatura não definida para as referências A e B» e, na alínea b), onde se lê «Licenciatura na área de tecnologias» deve ler-se «Licenciatura na área de tecnologias para a referência C».

27 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

203751704

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho n.º 15229/2010

O Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de Janeiro, cria um conjunto de unidades e equipas de cuidados continuados integrados da saúde mental destinado a pessoas com doença mental grave de que resulte incapacidade psicossocial e que se encontrem em situação de dependência, independentemente da idade.

Neste contexto, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2010, de 14 de Maio, veio estabelecer as atribuições em matéria de respostas de cuidados continuados integrados de saúde mental que são cometidas à Unidade de Missão para os Cuidados Continuados Integrados (UMCCI), as quais são desenvolvidas, nos termos do n.º 4 da referida resolução, através de uma equipa de projecto exclusivamente encarregue da prossecução das incumbências inerentes a estas novas atribuições da UMCCI.

Esta equipa de projecto é constituída por um máximo de 10 elementos, dos quais até 7 são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, depois de ouvido o Coordenador Nacional de Saúde Mental, e até 3 elementos são nomeados por despacho do membro do Governo responsável pela área do trabalho e da solidariedade social.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2010, de 14 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — No âmbito da UMCCI, à equipa de projecto encarregue da prossecução das incumbências relativas às respostas de cuidados continuados integrados de saúde mental compete:

- a) Assegurar o desenvolvimento, organização e coordenação dos cuidados continuados integrados de saúde mental;
- b) Elaborar e submeter à aprovação os planos estratégicos para o desenvolvimento dos cuidados continuados integrados de saúde mental, bem como os planos de acção, orçamentos, planos de formação e relatórios de execução anuais;
- c) Proceder à definição dos termos de candidatura à contratualização de respostas de criação/reconversão de unidades e de equipas de cuidados continuados integrados de saúde mental;
- d) Propor a definição e garantir a aplicação dos instrumentos únicos de avaliação do grau de incapacidade psicossocial e de dependência;
- e) Proceder à avaliação diagnóstica das respostas existentes, tendo em vista a sua reconversão;
- f) Garantir a criação progressiva das unidades equipas de cuidados continuados integrados de saúde mental;
- g) Promover a criação de um sistema de informação para os cuidados continuados integrados de saúde mental, em articulação com os sistemas de informação existentes no âmbito dos cuidados continuados integrados;
- h) Garantir a aplicação de modelos de promoção da gestão da qualidade da prestação de serviços;
- i) Avaliar a qualidade do funcionamento, dos processos e dos resultados das unidades e equipas de cuidados continuados integrados de saúde mental e propor as medidas consideradas convenientes para o bom funcionamento das mesmas;
- j) Garantir a implementação dos programas de formação;
- k) Promover a cooperação e a articulação aos níveis nacional, regional e local com os parceiros que integram os cuidados continuados integrados de saúde mental e outras entidades com quem se considere pertinente e adequado estabelecer esta cooperação e articulação.

2 — Tendo em conta o seu perfil e aptidão, são designados para constituir a equipa de projecto:

- a) Álvaro Andrade de Carvalho, que coordena;
- b) Graça Isabel Bessone Pereira Resendes do Couto;
- c) Maria Paula Chadereca Domingos Ribeiro;
- d) Miguel Ângelo Faria Gomes Narigão;
- e) Olga Maria Silva Fagundes Ávila Gomes;
- f) Marco Alberto Vicente Barreto Torrado;
- g) Maria José Viana de Almeida;
- h) Isabel Maria Santos Morgado Costa Saldida;
- i) Maria Clara de Menezes Montenegro Romeu de Brito Guterres;
- j) Ana Maria Cotrim Pires.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2010.

29 de Setembro de 2010. — Pela Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.
203751104

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Despacho n.º 15230/2010

Na sequência do Despacho n.º 8351/2009 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março, foram reafectos à ANQ os funcionários da Direcção-Geral de Formação Vocacional e do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. constantes de uma lista nominativa, à ANQ, I. P., com efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

Importa agora proceder à reafecção da técnica superior Ana Cristina Tomé Pais Cabral, na sequência da cessação de instrumento de mobilidade.

Assim, e nos termos das disposições do n.º 19.º do Decreto-Lei n.º 276-C/2007 de 31 de Julho:

1 — Determino a reafecção da funcionária Ana Cristina Tomé Pais Cabral do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. ao mapa de

pessoal da Agência Nacional para a Qualificação, I. P., com efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

Lisboa, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Luís Manuel Antunes Capucha*.

203753438

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Declaração de rectificação n.º 2046/2010

Por ter saído com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1725/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 24 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «concurso interno geral de limitado para provimento de um lugar de técnico principal» deve ler-se «concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico principal».

27 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

203753576

Declaração de rectificação n.º 2047/2010

Por ter saído com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1726/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 24 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «concurso interno geral de limitado para provimento de um lugar de técnico especialista» deve ler-se «concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico especialista».

27 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

203753543

Declaração de rectificação n.º 2048/2010

Por ter saído com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1770/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 30 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Célia Cláudia Lourenço Rodrigues» deve ler-se «Cristina Maria dos Santos Veloso».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

203753502

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso n.º 19784/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para o preenchimento de 5 postos de trabalho na carreira de enfermagem, na categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho, no Aviso n.º 14787/2010.

Candidatos admitidos a concurso:

- 1 — André Filipe de Sousa Teles;
- 2 — António Jorge Lopes Oliveira;
- 3 — Berta Susana de Almeida Nunes da Pena;
- 4 — Carla Alexandra de Oliveira Viegas;
- 5 — Elisabete Maria da Silva Oliveira;
- 6 — Francelina da Conceição Cruz;
- 7 — Inês Cristina de Almeida Maia;
- 8 — Isabel Alexandra de Sousa Costinha Névoa;
- 9 — Isabel Cristina Barreira Gomes;
- 10 — Isabel Maria da Graça Sousa Pinheiro;
- 11 — Luís Miguel dos Santos Gonçalves;
- 12 — Marta Filipa Sebastião Estêvão;
- 13 — Marta Rodrigues da Silva;
- 14 — Mónica Isabela Campeão Ferreira Lourenço;
- 15 — Nélia Maria Caeiro Espada Serrano;
- 16 — Rui Jorge Patrício Gomes Miguel Valcôvo;

- 17 — Vânia Sofia Brito Lavrador;
 18 — Sílvia Mendonça Rita;
 19 — Sónia Cabral de Sousa Gonçalves.

Candidatos excluídos ao concurso por não possuírem o Vínculo à Função Pública:

- 1 — Ana Margarida Marinheiro Cerqueira Leiras;
 2 — Ana Sofia Bolinhas Paulino;
 3 — Cláudia Elisabete dos Santos Viana;
 4 — Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho;
 5 — Inês Patrícia Afonso de Oliveira;
 6 — João Carlos Estrabôcha Calado;
 7 — Mariana Susana Rafael da Silva;
 8 — Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa;
 9 — Susana Carolina Moreira Martins do Rio;
 10 — Susana Cristina Rocha Roma;
 11 — Vera Lúcia Camelo Rodrigues Tiago;
 12 — Sara Cristina Alvito Rodrigues Carapeto.

A candidata Cristina da Conceição Antunes Belourico é excluída do concurso por já integrar o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho, de acordo com o despacho de autorização, do Senhor Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo do dia nove de Agosto do ano de dois mil e dez, consolidando assim a mobilidade da Senhora Enfermeira.

Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos excluídos podem recorrer para o Presidente da ARSLVT, I. P., no prazo de 10 dias da publicação desta lista.

2010-09-23. — A 1.ª Vogal efectiva em substituição da Presidente, *Maria Paula Felício Conceição Teixeira*.

203754864

Despacho (extracto) n.º 15231/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 14-06-2010:

Natércia Maria Ferreira Alves, enfermeira graduada, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IV — Oeiras/Centro de Saúde de Carnaxide — autorizada a consolidação da mobilidade, para exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XI — Cascais/Centro de Saúde da Parede-USF Artemisa, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 30 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Luís Anastácio Ferreira Afonso*.

203751072

Despacho (extracto) n.º 15232/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 16-06-2010:

Catarina Correia Amado, enfermeira de nível 1, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Lisboa Central — autorizada a consolidação da mobilidade, para exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IV — Oeiras/Centro de Saúde de Oeiras — USF Delta, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 1 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Luís Anastácio Ferreira Afonso*.

203754556

Despacho (extracto) n.º 15233/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 16-06-2010:

Célia Sofia Barreiros Samico, enfermeira de nível 1, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Lisboa Central — autorizada a consolidação da mobilidade, para exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IV — Oeiras/USF Delta, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 2 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Luís Anastácio Ferreira Afonso*.

203755536

Despacho (extracto) n.º 15234/2010

Por despacho do Delegado Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, de 17 de Agosto de 2010, e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro, alterado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 291/2009, de 12 de Outubro, determino a constituição da Junta Médica de Avaliação de Incapacidades dos portadores de deficiência na Região de Lisboa e Vale do Tejo, do ACES abaixo discriminado:

ACES 14 — Seixal — Sesimbra

Presidente: — Margarida Rosa Rocha Moreno Cosme

1.º Vogal: — Ana Cristina Calado Fidalgo Freire

2.º Vogal: — Gilda Grave Baptista

1.º Vogal Suplente: — Maria Amélia Martins Robalo de Jesus Tavares

2.º Vogal Suplente: — Manuel Justo Gardete

20.09.2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203752693

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 19785/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de oito postos de trabalho de assistente técnico, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho (PT) para a carreira de assistente técnico — área de Apoio Administrativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Alentejo, I. P.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

a) Caracterização do Posto de Trabalho:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, no âmbito das competências definidas para as seguintes actividades:

Proceder à recepção, registo e tratamento de correspondência e demais documentos inerentes às funções, com apoio de aplicações informáticas e actualização da intranet da ARS Alentejo, I. P.;

Gerir o stock de material do serviço;

Proceder à recepção, verificação e distribuição de recursos materiais; Acompanhar e monitorizar a calendarização dos processos em curso; Dar apoio no desenvolvimento e preparação de reuniões de trabalho e ou em iniciativas da ARS Alentejo, I. P., como seja, Congressos, Seminários, Certames, entre outros;

Organizar e executar o arquivo de documentação;

Elaborar ofícios, fax's e outra documentação específica na área em que se encontra integrado;

Preparar informação e introduzir dados nas aplicações informáticas, nomeadamente no Sistema de Gestão da Correspondência dos Serviços da ARS Alentejo, I. P., Sistema de Informação de Dados Contabilísticos (SIDC), Sistema Integrado de Informação de Farmácias (SIIF), Sistema de Informação de Gestão de Listas de Cirurgia (SIGLIC).

Proceder ao atendimento presencial e telefónico;

Proceder à verificação e validação de documentos de cariz administrativo e financeiro;

Proceder à conferência de documentos para processamento informático, no âmbito dos vários serviços de saúde;

b) Perfil de competências:

Experiência profissional comprovada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades supra referidas;

Experiência como utilizador nas seguintes aplicações informáticas: Sistema de Gestão da Correspondência dos Serviços da ARS Alentejo, I. P.; Sistema de Informação de Dados Contabilísticos (SIDC); Sistema Integrado de Informação de Farmácias (SIIF); Sistema de Informação de Gestão de Listas de Cirurgia (SIGLIC);

Experiência na organização de reuniões e iniciativas da ARS Alentejo, I. P.

Experiência em edição de conteúdos em plataforma de Intranet da ARS Alentejo, I. P. (tecnologia Microsoft Office Sharepoint Server 2007);

Experiência na óptica do utilizador ao nível do Windows (Word, Excel e PowerPoint);

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações da sede da ARS Alentejo, I. P., podendo vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

- a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 2, nas áreas de formação adequadas aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado;
- b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário electrónico, que pode ser acedido através da página electrónica da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

No formulário electrónico terão de ser carregados, como anexos, os seguintes documentos digitalizados ou em ficheiro:

- a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF);
- b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exerce e exercidas, bem como a formação profissional detida. O *Curriculum vitae* deve ser apresentado em formato *europass*, encontrando-se o respectivo modelo disponível na página da ARS Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
- e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, categoria e carreira de que o candidato seja titular e respectiva antiguidade, principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data, nos termos do ponto ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, comprovativo do referido na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º daquela mesma Portaria;
- f) Declaração com as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos referidos nas alíneas b), c) e e) do ponto anterior. Constitui, ainda, motivo de exclusão a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme referido no ponto 5 do presente aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum*, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Informações adicionais poderão ser obtidas no site da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria do Céu da Cruz Canhão Esteves, Técnica Superior, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal efectivo: Dra. Cristina Maria Gonçalves de Sousa, Técnica Superior, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Dr. Paulo Alexandre Leirão Caração, Assistente Técnico, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal suplente: Maria da Luz da Cruz Carlos de Sousa, Assistente Técnica, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

2.º Vogal suplente: Délia Rodrigues Moreira Maneta, Assistente Técnica, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P..

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º, da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima

de uma hora, sendo necessário o conhecimento da legislação constante no ponto 13 deste aviso.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

- a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
- b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS Alentejo, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

13 — Bibliografia e legislação recomendada

Lei Orgânica do Ministério da Saúde (Decreto-Lei n.º 212/2006 de 27/10)

Missão e Atribuições das ARS, I. P. (Decreto-Lei n.º 222/2007 de 29/5)

Estatutos da ARS Alentejo, I. P. (Portaria n.º 652/2007 de 30/5)

Criação, estruturação e funcionamento dos ACES (Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22/2, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 102/2009 de 11/5)

RCTFP (Lei n.º 59/2008 de 11/9)

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008 de 9/9)

SIADAP (Lei n.º 66-B/2007 de 28/12)

LVCER (Lei n.º 12-A/2008 de 27/2)

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/1)

Manual de Comunicação Escrita da ARS Alentejo, I. P., disponível em www.arsalentejo.min-saude.pt

“Carta dos Direitos e Deveres dos Doentes”, disponível em www.arsalentejo.min-saude.pt/utentes/GabineteCidadao/Paginas/GabineteCidadao.aspx

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

Aviso n.º 19786/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de quarenta e nove postos de trabalho de assistente técnico, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de quarenta e nove postos de trabalho (PT) para a carreira de assistente técnico — área de Atendimento e Secretaria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Alentejo, I. P., para os seguintes Agrupamentos de Centros de Saúde:

Local	Postos de trabalho
ACES Alentejo Central I	19
ACES Alentejo Central II	19
ACES Alentejo Litoral	11

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

a) Caracterização do Posto de Trabalho:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, no âmbito das competências definidas para as seguintes actividades:

Efectuar o atendimento de utentes e ou colaboradores presencial ou telefónico;

Organizar processos de utentes e /ou administrativos ao nível do ACES;

Colaborar na recolha de dados estatístico no âmbito dos cuidados de saúde primários;

Proceder ao registo e consulta nos sistemas informáticos existentes no âmbito do ACES

Proceder ao carregamento e tratamento de informação em diversas plataformas informáticas utilizadas no ACES;

Gerir áreas de apoio administrativo específicas da saúde;

Acompanhar e monitorizar a calendarização dos processos/tarefas em curso;

Organizar e executar o arquivo de documentação;

Proceder ao tratamento e encaminhamento de expediente;

Elaborar ofícios, fax's e outra documentação específica na área em que se encontra integrado.

b) Perfil de competências:

Experiência profissional comprovada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades supra referidas;

Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, que tenha permitido a integração em equipas multidisciplinares — unidades de saúde familiar e unidades de cuidados na comunidade;

Bons conhecimentos na óptica do utilizador, ao nível do Microsoft Office;

Experiência como utilizador, nos sistemas informáticos SINUS (Gestão da consulta e inscitos), GHAF (Gestão do Aproveitamento), BAT (Banco de Ajudas Técnicas); INNEX TIME (Controle e gestão de tempos de trabalho e assiduidade); BARCCU (Rastreios), SISO (Saúde oral), BAS (Benefícios Adicionais em Saúde para Idosos), SIM-CIDADÃO (Gestão de sugestões e reclamações), SGTAD (Sistema de Gestão de Transporte de doentes), Taxas de MCDT's (Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica); ALERT P1 (Referenciação para a consulta hospitalar); RNCCI (Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados);

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações dos respectivos agrupamentos de centros de saúde, podendo vir a ser exercidas em qualquer

outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

- a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 2, nas áreas de formação adequadas aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado;
- b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário electrónico, que pode ser acedido através da página electrónica da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

No formulário electrónico terão de ser carregados, como anexos, os seguintes documentos digitalizados ou em ficheiro:

- a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF);
- b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exerce e exercidas, bem como a formação profissional detida. O *Curriculum vitae* deve ser apresentado em formato *europass*, encontrando-se o respectivo modelo disponível na página da ARS Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, categoria e carreira de que o candidato seja titular e respectiva antiguidade, principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data, nos termos do ponto ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, comprovativo do referido na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º daquela mesma Portaria;

f) Declaração com as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos referidos nas alíneas b), c) e e) do ponto anterior. Constitui, ainda, motivo de exclusão a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme referido no ponto 5 do presente aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum*, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Informações adicionais poderão ser obtidas no site da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Sílvia Maria Moura Nunes Rodrigues da Costa Fonseca, Assistente Técnica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal efectivo: Ana Paula Valadas Antunes Abelha, Assistente Técnica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Margarida Jacinta Arranja Piteira dos Santos, Assistente Técnica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal suplente: Maria Luísa Lopes Mendes, Coordenadora Técnica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

2.º Vogal suplente: Paulo Alexandre Leirão Caraça, Assistente Técnico da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P..

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º, da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da legislação constante no ponto 13 deste aviso.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais

evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

- a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
- b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS Alentejo, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

13 — Bibliografia e legislação recomendada

Lei Orgânica do Ministério da Saúde (Decreto-Lei n.º 212/2006 de 27/10)

Missão e Atribuições das ARS, IP (Decreto-Lei n.º 222/2007 de 29/5)

Estatutos da ARSA, IP (Portaria n.º 652/2007 de 30/5)

Criação, estruturação e funcionamento dos ACES (Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22/2, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 102/2009 de 11/5)

RCTFP (Lei n.º 59/2008 de 11/9)

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008 de 9/9)

SIADAP (Lei n.º 66-B/2007 de 28/12)

LVCR (Lei n.º 12-A/2008 de 27/2)

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/1)

Manual de Comunicação Escrita da ARSA, I. P., disponível em www.arsalentejo.min-saude.pt

“Carta dos Direitos e Deveres dos Doentes”, disponível em <http://www.arsalentejo.min-saude.pt/utentes/GabineteCidadao/Paginas/GabineteCidadao.aspx>

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203753316

Aviso n.º 19787/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dezasseis postos de trabalho, destinados à categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de Radiologia, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Dezembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso,

tendo em vista o preenchimento de dezasseis postos de trabalho, para a categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de Radiologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e de acordo com o seguinte:

Local	Postos de trabalho
Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central I	4
Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central II	5
Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral	8

1 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar: As funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar são as descritas no artigo 6.º, conjugadas com o n.º 1, do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades referidas no ponto anterior.

2 — Índice remuneratório e condições de trabalho

A remuneração é a correspondente ao escalão e índice, da categoria de Técnico de 2.ª Classe, das tabelas constantes do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, genericamente, as vigentes para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações dos respectivos agrupamentos de centros de saúde, podendo vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso é regulado pelo Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e ainda pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, os definidos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6.1.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;

c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1.2 — Requisitos especiais:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional

de Saúde do Alentejo, I. P., idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (4), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS do Alentejo, I. P., no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário electrónico, que pode ser acedido através da página electrónica da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

No formulário electrónico terão de ser carregados, como anexos, os seguintes documentos digitalizados ou em ficheiro:

a) Declaração actual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

b) *Curriculum vitae* detalhado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, as habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras), a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os interessados consideram relevantes para a apreciação do seu mérito. O *curriculum vitae* deve ser apresentado em formato *europass*, encontrando-se o respectivo modelo disponível na página da ARS Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

d) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com as actividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidatam, com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Documentos comprovativos da titularidade dos requisitos gerais indicados no ponto n.º 6.1.1 deste aviso, ou, no caso das alíneas c), d) e e), declaração, sob compromisso de honra, no próprio formulário, em como possuem aqueles requisitos;

f) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão);

g) Documento comprovativo da cédula profissional;

h) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior. Constitui, ainda, motivo de exclusão, a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme referido no ponto 6.1 do presente aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o júri pode, ainda, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

8.5 — Mais informações poderão ser obtidas no site da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente — Idalina de Fátima Fernandes Rocha de Oliveira Campos, Técnica Especialista, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral;

1.º Vogal efectivo — Ana Cristina Antunes Martins Récio Pires, Técnica Principal, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central I, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Felizarda Jesus Ferreira Neutel Tavares, Técnica de 2.ª Classe, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral;

1.º Vogal suplente — Paula Cristina Coelho Brito Fernandes, técnica coordenadora, do Hospital do Espírito Santo, E. P. E..

2.º Vogal suplente — Maria Eufrásia Croca, Técnica Principal, do Hospital do Espírito Santo, E. P. E..

10 — Métodos de Selecção

10.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-A/2010, de 29 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.2 — Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3AC + E)/4$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

E = entrevista.

10.3 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como da entrevista profissional de selecção, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalentejo.min-saude.pt.

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, José Fernando Correia Gomes Esteves.

203754312

Aviso n.º 19788/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de quatro postos de trabalho, da categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de Terapia da Fala, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS do Alentejo, I.P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Dezembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho, para a categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de Terapia da Fala, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Alentejo, I.P., e de acordo com o seguinte:

Local	Postos de trabalho
Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central II . . .	1
Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral . . .	3

1 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar: As funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar são as descritas no artigo 6.º, conjugadas com o n.º 1, do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde

primários, no mínimo de um ano, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades referidas no ponto anterior e a desenvolver:

a) Integração em equipas multidisciplinares nas unidades de cuidados na comunidade; unidades de cuidados de saúde personalizados; unidades de saúde familiar; unidades de apoio à saúde mental e infantil e equipas de intervenção precoce da infância.

2 — Índice remuneratório e condições de trabalho

A remuneração é a correspondente ao escalão e índice, da categoria de Técnico de 2.ª Classe, das tabelas constantes do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, genericamente, as vigentes para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do respectivo agrupamento de centros de saúde, podendo vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso é regulado pelo Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e ainda pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, os definidos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6.1.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1.2 — Requisitos especiais:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (4), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS do Alentejo, I.P., no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário electrónico, que pode ser acedido através da página electrónica da ARSA, I.P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

No formulário electrónico terão de ser carregados, como anexos, os seguintes documentos digitalizados ou em ficheiro:

a) Declaração actual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem de forma pormenorizada e inequívoca, a

existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

b) *Curriculum vitae* detalhado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, as habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras), a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os interessados consideram relevantes para a apreciação do seu mérito. O *curriculum vitae* deve ser apresentado em formato *europass*, encontrando-se o respectivo modelo disponível na página da ARS Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

d) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com as actividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidatam, com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Documentos comprovativos da titularidade dos requisitos gerais indicados no ponto n.º 6.1.1 deste aviso, ou, no caso das alíneas c), d) e e), declaração, sob compromisso de honra, no próprio formulário, em como possuem aqueles requisitos;

f) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão);

g) Documento comprovativo da cédula profissional;

h) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior. Constitui, ainda, motivo de exclusão, a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme referido no ponto 6.1 do presente aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o júri pode, ainda, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

8.5 — Mais informações poderão ser obtidas no site da ARSA, I.P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente — Ana Paula Santos Monteiro, Técnica Especialista, do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E.;

1.º Vogal efectivo — Maria do Céu Gomes Magalhães, Técnica Especialista, do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E., a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Ana Isabel Caroco Príncipe Dias Gonçalves Cid, Técnica Especialista, da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.;

1.º Vogal suplente — Maria Antónia Mendes Rodrigues, Técnica Principal, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.;

2.º Vogal suplente — Solange Coutinho Martins, técnica de 1.ª classe, do Hospital do Barlavento Algarvio.

10 — Métodos de Selecção

10.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-A/2010, de 29 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.2 — Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3AC + E) / 4$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

E = entrevista.

10.3 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como da entrevista profissional de selecção, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o presente aviso será publicitado no Diário da República, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalentejo.min-saude.pt.

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203754661

Aviso n.º 19789/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho destinados à categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de Saúde Ambiental, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Dezembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho para a categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de Saúde Ambiental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e de acordo com o seguinte:

Local	Postos de trabalho
Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central I	2
Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral	1

1 — Conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar: As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar são as descritas no artigo 6.º, conjugadas com o n.º 1, do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades referidas no ponto anterior.

2 — Índice remuneratório e condições de trabalho

A remuneração é a correspondente ao escalão e índice, da categoria de Técnico de 2.ª Classe, das tabelas constantes do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, genericamente, as vigentes para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações dos respectivos agrupamentos de centros de saúde, podendo vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso é regulado pelo Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e ainda pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 3-B/2010,

de 28 de Abril, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, os definidos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6.1.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;

c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1.2 — Requisitos especiais:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., idênticos aos que, para cuja ocupação, se publica o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (4), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS do Alentejo, I. P., no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário electrónico, que pode ser acedido através da página electrónica da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

No formulário electrónico terão de ser carregados, como anexos, os seguintes documentos digitalizados ou em ficheiro:

a) Declaração actual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

b) *Curriculum vitae* detalhado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, as habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras), a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os interessados considerarem relevantes para a apreciação do seu mérito. O *curriculum vitae* deve ser apresentado em formato *europass*, encontrando-se o respectivo modelo disponível na página da ARS Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

d) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com as actividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidatam, com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Documentos comprovativos da titularidade dos requisitos gerais indicados no ponto n.º 6.1.1 deste aviso, ou, no caso das alíneas *c*), *d*) e *e*), declaração, sob compromisso de honra, no próprio formulário, em como possuem aqueles requisitos;

f) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão);

g) Documento comprovativo da cédula profissional;

h) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior. Constitui, ainda, motivo de exclusão, a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme referido no ponto 6.1 do presente aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o júri pode, ainda, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

8.5 — Mais informações poderão ser obtidas no site da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente — António Carmo Raposo, Técnico Especialista de 1.ª classe, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral;

1.º Vogal efectivo — Joaquim Fernando Pataca Velhinho, Técnico Especialista, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central I, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Maria Natalina dos Santos Ribeiro Mota, Técnica Principal, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central I;

1.º Vogal suplente — Manuel Domingos Caixeiro Albino, Técnico Especialista, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central II;

2.º Vogal suplente — Carla Susana Gonçalves Mariano, Técnica de 2.ª classe, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central II.

10 — Métodos de Selecção

10.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-A/2010, de 29 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.2 — Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3AC + E)/4$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

E = entrevista.

10.3 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como da entrevista profissional de selecção, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalentejo.min-saude.pt.

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, José Fernando Correia Gomes Esteves.

Aviso n.º 19790/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 30 postos de trabalho de assistente operacional, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 30 postos de trabalho (PT) para a carreira de assistente operacional, área de Serviços Gerais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Alentejo, I. P.,

Local	Postos de trabalho
ARSA — Laboratório de Saúde Pública	1
ACES Alentejo Central I	10
ACES Alentejo Central II	6
ACES Alentejo Litoral	13

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

a) Caracterização do Posto de Trabalho:

Funções de carácter manual ou mecânico enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis e ou execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico e ou responsabilidade pelos equipamentos sobre a sua guarda e pela correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção do seu bom estado de funcionamento e conservação, no âmbito das competências definidas para as seguintes actividades:

Preparar o material para esterilização, empacotamento e separação por unidade;

Proceder ao acompanhamento e transporte de utentes, dentro e fora do estabelecimento;

Proceder à recolha de roupa suja, ao tratamento, distribuição e arrumação de roupa lavada;

Assegurar a higienização do vestuário do pessoal;

Executar tarefas relacionadas com os cuidados aos utentes;

Assegurar a limpeza e desinfectação das instalações e do material técnico dos serviços;

Proceder ao tratamento apropriado dos resíduos hospitalares;

Dar apoio ao pessoal de enfermagem e técnico;

Proceder à carga, descarga e arrumação de materiais e equipamentos;

Reposição de material nos gabinetes dos serviços de saúde;

Assegurar pequenos serviços de manutenção e reparação do material, bens e haveres;

Proceder ao transporte de pessoas e ou bens materiais, bem como proceder à distribuição e entrega de documentos, materiais e equipamentos, dentro ou fora dos serviços.

b) Perfil de competências:

Experiência profissional comprovada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades supra referidas.

Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, que tenha permitido a integração em equipas multidisciplinares — unidades de saúde familiar, unidades de cuidados de saúde personalizados, unidades de cuidados na comunidade e laboratórios de saúde pública;

Experiência profissional comprovada na área da esterilização de material de uso clínico; na área dos resíduos hospitalares; em tarefas relacionadas com os cuidados ao utente e no transporte de pessoas e ou bens materiais, no âmbito dos cuidados de saúde primários.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações da sede da ARSA, I. P. e nos respectivos agrupamentos de centros de saúde, podendo vir a ser

exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

- a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 1, nas áreas de formação adequadas aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado;
- b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário electrónico, que pode ser acedido através da página electrónica da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

No formulário electrónico terão de ser carregados, como anexos, os seguintes documentos digitalizados ou em ficheiro:

- a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; NIF);
- b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exerce e exercidas, bem como a formação profissional detida. O *Curriculum vitae* deve ser apresentado em formato

europass, encontrando-se o respectivo modelo disponível na página da ARS Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);

- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, categoria e carreira de que o candidato seja titular e respectiva antiguidade, principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data, nos termos do ponto ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, comprovativo do referido na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º daquela mesma Portaria;

f) Declaração com as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos referidos nas alíneas b), c) e e) do ponto anterior. Constitui, ainda, motivo de exclusão a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme referido no ponto 5 do presente aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum*, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Informações adicionais poderão ser obtidas no site da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Enf.ª Isabel Maria Maia da Silva Bento Marques, Enfermeira Chefe, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal efectivo: Berta Maria Silva Molefas, Técnica Principal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.; que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Amélia Maria Rodrigues Parreira de Oliveira, Assistente Técnica, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal suplente: Alexandrina Jesus Coelho Dordio, Assistente Técnica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

2.º Vogal suplente: Fernando Joaquim Galhano Viola, Assistente Técnico da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P..

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º, da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da legislação constante no ponto 13 deste aviso.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais

evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

- a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
- b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS Alentejo, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

13 — Bibliografia e legislação recomendada

Bibliografia geral:

Lei Orgânica do Ministério da Saúde (Decreto-Lei n.º 212/2006 de 27/10)

Missão e Atribuições das ARS, IP (Decreto-Lei n.º 222/2007 de 29/5)

Estatutos da ARSA, IP (Portaria n.º 652/2007 de 30/5)

Criação, estruturação e funcionamento dos ACES (Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22/2, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 102/2009 de 11/5)

RCTFP (Lei n.º 59/2008 de 11/9)

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008 de 9/9)

SIADAP (Lei n.º 66-B/2007 de 28/12)

LVCR (Lei n.º 12-A/2008 de 27/2)

Bibliografia específica:

Recomendações da DGS e outros documentos:

“A Estratégia Nacional para a melhoria da higiene das mãos em 10 perguntas” — disponível em www.dgs.pt

“Higienização do ambiente nas unidades de saúde — recomendações de boa prática” — disponível em www.dgs.pt

“Recomendações para a higienização das mãos nas unidades de saúde” — disponível em www.dgs.pt

“Recomendações para controlo do ambiente — princípios básicos” — disponível em www.dgs.pt

“Plano de Gestão de Resíduos Hospitalares em Centros de Saúde” — disponível em www.dgs.pt

“Resíduos Hospitalares” — disponível em www.dgs.pt

Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5/9)

Normas e Gestão de classificação de resíduos hospitalares em grupos (Despacho n.º 242/96 de 13/8)

Lista Europeia de Resíduos (Portaria n.º 209/2004 de 3/3).

“Orientações Gerais de abordagem Multidisciplinar e Humanização em Cuidados Continuados Integrados” — disponível em www.mccci.min-saude.pt

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203753162

Aviso n.º 19791/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior — jurista, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho (PT) para a carreira de técnico superior — Jurista, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Alentejo, I. P..

Para efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º, e artigo 54.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

a) Caracterização do Posto de Trabalho:

Exercício, com autonomia e responsabilidade, de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, no âmbito das competências definidas para as seguintes actividades:

Prestar apoio jurídico aos órgãos de gestão dos serviços do Serviço Nacional de Saúde;

Elaborar estudos, pareceres e informações de natureza jurídica nomeadamente nas diferentes áreas funcionais dos serviços do Serviço Nacional de Saúde;

Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos actos administrativos;

Dinamizar o conhecimento de normas e regulamentos, bem como proceder ao tratamento da legislação e jurisprudência de interesse para a Instituição;

Instruir e colaborar na instrução de processos administrativos;

Colaborar na elaboração de regulamentos e outras normas internas relacionadas com a actividade dos serviços do Serviço Nacional de Saúde;

Patrocinar o Instituto Público nos processos de contencioso administrativo.

b) Perfil de competências:

Experiência profissional comprovada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades supra referidas;

Experiência como utilizador, nas aplicações RHV e RHV-SAG;

Experiência em edição de conteúdos em plataforma de Intranet (tecnologia Microsoft Office Sharepoint Server 2007);

Deter Certificado de Aptidão de Formador (denominado — CAP);

Experiência no desenvolvimento de processo no âmbito das carreiras especiais do Ministério da Saúde.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações da sede da ARSA, I. P., podendo vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável,

sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

- Ser titular do nível habilitacional correspondente à complexidade funcional de grau 3, na seguinte área de formação académica e profissional: Licenciatura em Direito.
- Possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados.
- Deter relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário electrónico, que pode ser acedido através da página electrónica da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt. No formulário electrónico terão de ser carregados, como anexos, os seguintes documentos digitalizados ou em ficheiro:

- Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF)
- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exerce e exercidas, bem como a formação profissional detida. O *Curriculum vitae* deve ser apresentado em formato europass, encontrando-se o respectivo modelo disponível na página da ARS Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação, com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
- Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, categoria e carreira de que o candidato seja titular e respectiva antiguidade, principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data, nos termos do ponto ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, comprovativo do referido na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º daquela mesma Portaria;
- Declaração com as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;
- Declaração passada pela Ordem dos Advogados a atestar Inscrição na Ordem dos Advogados;
- Certificado de Aptidão de Formador (denominado CAP).

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos referidos nas alíneas b), c), e) e g) do ponto anterior. Constitui, ainda, motivo de exclusão a falta

dos requisitos gerais e específicos de admissão, conforme referidos no ponto 5 do presente aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Informações adicionais poderão ser obtidas no site da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Nuno Miguel Mota de Campos Alves da Silva, Coordenador do Gabinete Jurídico, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

1.º Vogal efectivo: Dra. Marina Mamede Guerreiro Machado Gomes, Técnica Superior, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo: Dra. Elsa Maria Esteves Mesquita, Coordenadora de Unidade, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

1.º Vogal suplente: Dra. Maria Carla da Cruz Francisquinho Leal da Costa, Técnica Superior, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

2.º Vogal suplente: Dra. Estela Paula Trindade Arsénio, Técnica Superior, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P..

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º, da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos (prova escrita).

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, e com o necessário conhecimento da legislação e bibliografia constante no ponto 13 deste aviso. A data e o local de realização serão comunicados oportunamente.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

- Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
- Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-

-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS Alentejo, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

13 — Bibliografia e legislação recomendada

Bibliografia geral:

Último QUAR da ARSA, I. P., disponível em <http://www.arsalentejo.min-saude.pt>

LVCR (Lei n.º 12-A/2008 de 27/2)

Rectificação à LVCR (Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 de 24/4)

RCTFP (Lei n.º 59/2008 de 11/9)

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008 de 9/9)

Tramitação do Procedimento Concurral (Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1)

SIADAP (Lei n.º 66-B/2007 de 28/12)

Regime Comum de Mobilidade (Lei n.º 53/2006 de 7/12, com as alterações introduzidas através da lei n.º 11/2008 de 20/2 e Lei n.º 64-A/2008 de 31/12)

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/1, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2/10)

Lei Orgânica do Ministério da Saúde (Decreto-Lei n.º 212/2006 de 27/10)

Missão e Atribuições das ARS, IP (Decreto-Lei n.º 222/2007 de 29/5)

Estatutos da ARSA, IP (Portaria n.º 652/2007 de 30/5)

Criação, estruturação e funcionamento dos ACES (Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22/2, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 102/2009 de 11/5)

Criação do ACES integrados na ARSA, I. P. (Portaria n.º 275/2009 de 18/3)

Organização e Funcionamento das USF (Decreto-Lei n.º 298/2007 de 22/8)

Lei Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004 de 15/1, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 3/4)

Organização da Administração directa do Estado (Lei n.º 4/2004 de 15/1)

Lei de Bases da Saúde (Lei n.º 48/90 de 24/8, alterada pela Lei n.º 27/2002 de 8/11)

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Decreto-Lei n.º 11/93 de 15/1, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/96 de 18/6, Decreto-Lei n.º 53/98 de 11/3, Decreto-Lei n.º 401/98 de 17/12, Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26/4, Decreto-Lei n.º 223/2004 de 3/12 e Decreto-Lei n.º 276-A/2007 de 31/7).

Bibliografia específica:

Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004 de 15/1)

Nomeações dos altos cargos dirigentes (Lei n.º 51/2005 de 30/8)

Lei quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004 de 15/1)

Regime jurídico da formação médica após licenciatura (Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18/8, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13/2)

Carreira especial médica — CTFP (Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4/8)

Acordo colectivo de trabalho n.º 2/2009, publicado no DR n.º 198, 2.ª série, de 13/10

Regulamento do Internato Médico (Portaria n.º 183/2006 de 22/2)

Carreira especial de enfermagem — CTFP (Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22/9)

Carreira do pessoal de informática (Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26/3)

Conteúdo funcional das carreiras pessoal de informática (Portaria n.º 358/2002 de 3/4)

Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde (Decreto-Lei n.º 414/91 de 22/10, alterado pelo Decreto-Lei n.º 501/99 de 19/11)

Carreira TSS — Psicologia Clínica (Decreto-Lei n.º 241/94 de 22/9)

Licenciatura adequada para ingresso no ramo Psicologia Clínica (Portaria n.º 1109/95 de 9/9)

Regime de recrutamento e selecção de pessoal da carreira dos técnicos superiores de saúde (Decreto-Lei n.º 213/2000 de 2/9)

Carreira dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica (Decreto-Lei n.º 564/99 de 21/12)

Avaliação de Desempenho dos TDT (Despacho n.º 13935/2000, publicado no DR 155, 2.ª série, de 7/7)

Concursos de ingresso e acesso na carreira TDT (Portaria n.º 721/2000 de 5/9)

Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro)

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro)

Código de Processo nos Tribunais Administrativos (Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro)

Natureza e limites máximos dos custos considerados elegíveis para efeitos de co-financiamento (Despacho Normativo n.º 4-A/2008 de 24/01)

Regime Geral de aplicação do Fundo Social Europeu (Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007 de 10/12)

Enquadramento legal da aplicação do FSE para o período de 2007-2013 (Despacho n.º 15053/2009 de 3/7)

Regulamento específico do POPH (Despacho n.º 18474/2008 de 10/7)

Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009 de 12/2)

Decreto-Lei n.º 50-B/2007, 28 de Fevereiro (Cria a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejo, E. P. E., e aprova os respectivos Estatutos)

Decreto-Lei n.º 183/2008, de 04 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/2009, 12 de Janeiro (Cria a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., e a Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., e aprova os respectivos estatutos)

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Bases da contabilidade pública)

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho (Estabelece o regime da administração financeira do Estado);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro (Aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública)

Lei n.º 91/01, de 20 de Agosto republicada pela Lei n.º 48/04, de 24 de Agosto. (Lei de enquadramento orçamental)

Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de Junho (Aprova o novo esquema da classificação funcional das despesas públicas)

Decreto-Lei n.º 26/02, de 14 de Fevereiro (Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central)

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril (2.ª série) (Instruções de Inventariação dos bens do Estado)

Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de Agosto (No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 10/2007 de 6 de Março, estabelece o regime jurídico do património imobiliário público)

Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 35/2007, de 13 de Agosto e 48/2006, de 29 de Agosto. (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas)

Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento de Estado para 2010)

Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho de 2010 (Normas de Execução do Orçamento de Estado para 2010)

Portaria n.º 474/2010, de 1 de Julho (Orientação n.º 1/2010 — Orientação Genérica — Princípios de Consolidação)

Lei do Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto) e alterações (Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto; Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho e Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto)

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro, que aprova o primeiro POCP

Código do IVA (Versão actual disponível em www.portaldasfinancas.gov.pt)

Amaral, Diogo Freitas (1998). Curso de Direito Administrativo, Vol. I, 2.ª edição. Almedina

Silva, Jorge Andrade (2009). Código dos Contratos Públicos — Comentado e Anotado, 2.ª Edição. Almedina

Sousa, Marcelo Rebelo; Alexandrino, José de Melo (2000). Constituição da República Portuguesa, Comentada. LEX, Lisboa

Botelho, José Manuel; Esteves, Américo Pires; Pinho, José Cândido (2002) Código do Procedimento Administrativo, Anotado e Comentado, 5.ª Edição, Almedina.

Busto, Maria Manuel, (2009). O Contrato de Trabalho Em Funções Públicas, E&B Data, LDA

Moura, Paulo Veiga e, ARRIMAR, Cátia, (2008). Os Novos Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública. Coimbra Editora,

Moura, Paulo Veiga (2009). Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública. Coimbra Editora

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, José Fernando Correia Gomes Esteves.

203754061

Aviso n.º 19792/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de cinco postos de trabalho destinados à categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de Fisioterapia, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Dezembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho para a categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de Fisioterapia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e de acordo com o seguinte:

Local	Postos de Trabalho
Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central I	1
Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central II	3
Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral	1

1 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar: As funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar são as descritas no artigo 6.º, conjugadas com o n.º 1, do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades referidas no ponto anterior.

2 — Índice remuneratório e condições de trabalho

A remuneração é a correspondente ao escalão e índice, da categoria de Técnico de 2.ª Classe, das tabelas constantes do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, genericamente, as vigentes para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações dos respectivos agrupamentos de centros de saúde, podendo vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso é regulado pelo Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e ainda pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituído relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, os definidos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6.1.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;

c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1.2 — Requisitos especiais:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (4), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS do Alentejo, I. P., no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário electrónico, que pode ser acedido através da página electrónica da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

No formulário electrónico terão de ser carregados, como anexos, os seguintes documentos digitalizados ou em ficheiro:

a) Declaração actual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

b) *Curriculum vitae* detalhado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, as habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras), a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os interessados considerarem relevantes para a apreciação do seu mérito. O *curriculum vitae* deve ser apresentado em formato *europass*, encontrando-se o respectivo modelo disponível na página da ARS Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

d) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com as actividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidatam, com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Documentos comprovativos da titularidade dos requisitos gerais indicados no ponto n.º 6.1.1 deste aviso, ou, no caso das alíneas c), d) e e), declaração, sob compromisso de honra, no próprio formulário, em como possuem aqueles requisitos;

f) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão);

g) Documento comprovativo da cédula profissional;

h) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior. Constitui, ainda, motivo de exclusão, a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme referido no ponto 6.1 do presente aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o júri pode, ainda, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

8.5 — Mais informações poderão ser obtidas no site da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente — Fernando Manuel Silva Almeida, Técnico Especialista, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral;

1.º Vogal efectivo — Luís José Silva Cravidão, Técnico Especialista, do Hospital Espírito Santo, E. P. E., que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Ana Maria Campos Caixa, Técnico Principal, do Hospital Espírito Santo, E. P. E.;

1.º Vogal suplente — Maria Madalena Vidal Sousa Covas Lima Fialho Góis, Técnica Especialista, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.;

2.º Vogal suplente — Joaquim João Nina Concha, Técnico de 1.ª classe, do Hospital do Espírito Santo, E. P. E..

10 — Métodos de Selecção

10.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-A/2010, de 29 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.2 — Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3AC + E)/4$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista.

10.3 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como da entrevista profissional de selecção, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o presente aviso será publicado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da *internet* desta Administração Regional de Saúde, www.arsalentejo.min-saude.pt.

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203754483

Aviso n.º 19793/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho de técnico superior no âmbito do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho (PT) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,

do Mapa de Pessoal da ARS Alentejo, I. P., para a carreira de técnico superior, nas seguintes áreas:

Referência 1: Engenharia de Energia e Sistemas de Potência (1 PT);
Referência 2: Engenharia Electrotécnica (1 PT);
Referência 3: Arquitectura (1 PT);

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

Exercício, com autonomia e responsabilidade, de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, no âmbito das competências definidas para cada área.

Referência 1 — Engenharia de Energia e Sistemas de Potência

a) Caracterização do Posto de Trabalho:

Criar, projectar e analisar redes técnicas de electricidade, telecomunicações, dados, segurança, de comando e gestão técnica, em instalações e equipamentos da saúde nomeadamente em Centros de Saúde, Unidades de Saúde Familiar, Serviços de Urgência Básica, Unidades de Cuidados Continuados, Unidades de Hemodiálise, Laboratórios de Saúde Pública, Serviços de Radiologia;

Elaborar cadernos de encargos e programas de concurso para os processos de empreitadas de obras públicas e de aquisição de equipamentos e sistemas médicos;

Participar como membro de júri de concursos de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços;

Acompanhar a execução física dos trabalhos e fiscalizar as empreitadas em curso;

Efectuar vistorias de instalações técnicas;

Elaborar relatórios;

Coordenar projectos e acompanhar os vários sistemas técnicos específicos na área da electricidade e telecomunicações, dados, segurança, comando e gestão técnica;

Proceder à revisão de projectos das áreas e especialidades atrás referidas.

b) Perfil de competências:

Experiência profissional comprovada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades supra referidas;

Experiência profissional no desenvolvimento de procedimentos de empreitadas de obras públicas;

Experiência profissional e conhecimentos sobre as normas e recomendações técnicas dos cuidados continuados.

Experiência profissional e conhecimentos sobre normas, recomendações e o regime jurídico do licenciamento de Unidades privadas de Saúde

Conhecimentos de informática na óptica do utilizador em programas tais como: Microsoft Office ou similar, Autocad, Microsoft Project.

Referência 2: Engenharia Electrotécnica

a) Caracterização do Posto de Trabalho:

Criar, projectar e analisar redes técnicas de electricidade, telecomunicações, dados e segurança;

Elaborar cadernos de encargos e programas de concurso para empreitadas de obras públicas;

Acompanhar e fiscalizar as empreitadas em curso;

Efectuar a vistoria de instalações técnicas;

Elaborar relatórios.

b) Perfil de competências:

Experiência profissional comprovada que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades supra referidas;

Experiência profissional no desenvolvimento de procedimentos de empreitadas de obras públicas;

Conhecimentos de informática na óptica do utilizador em programas como Microsoft Office ou similar, Autocad;

Experiência Profissional na elaboração de projectos na área da saúde.

Referência 3: Arquitectura

a) Caracterização do Posto de Trabalho:

Elaborar, analisar e coordenar os projectos de arquitectura, sinalética e equipamentos, ao nível dos cuidados de saúde nas várias fases de desenvolvimento;

Elaborar relatórios e pareceres técnicos de projectos externos, nomeadamente de centros de saúde, unidades de saúde familiar, unidades de cuidados continuados e unidades privadas de saúde;

Preparar tecnicamente a contratação de projectos, empreitadas e equipamentos segundo o regime de contratação pública;

Participar na escolha de terrenos;

Elaborar conteúdos para programas funcionais e documentos de trabalho que determinarão normativos formais, nomeadamente na área específica da saúde;

Acompanhar a execução das obras e outras intervenções físicas, na área de arquitectura;

Proceder à inspecção e avaliação técnica de instalações;

Participar em reuniões com equipas pluridisciplinares, muitas vezes como coordenador;

Proceder à revisão de projectos;

Analisar as propostas de concurso de empreitadas, aquisições de bens e serviços.

b) Perfil de competências:

Experiência profissional comprovada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades supra referidas;

Experiência profissional no desenvolvimento de procedimentos de empreitadas de obras públicas;

Experiência profissional e conhecimento das normas e recomendações técnicas dos cuidados continuados;

Experiência profissional e conhecimento sobre normas, recomendações e o regime jurídico do licenciamento de Unidades privadas de Saúde;

Experiência e conhecimentos de informática na área do utilizador em programas tais como: Microsoft Office ou similar, Autocad e 3DStudio;

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações da sede da ARSA, I. P., podendo vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Ser titular do nível habilitacional correspondente à complexidade funcional de grau 3, nas seguintes áreas de formação académica e profissional:

Referência 1 — Bacharelato ou Licenciatura em Engenharia de Energia e Sistemas de Potência.

Referência 2 — Licenciatura ou Mestrado em Engenharia Electro-técnica.

Referência 3 — Licenciatura ou Mestrado em Arquitectura.

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário electrónico, que pode ser acedido através da página electrónica da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

No formulário electrónico terão de ser carregados, como anexos, os seguintes documentos digitalizados ou em ficheiro:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF);

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exerce e exercidas, bem como a formação profissional detida. O *Curriculum vitae* deve ser apresentado em formato europass, encontrando-se o respectivo modelo disponível na página da ARSA Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, categoria e carreira de que o candidato seja titular e respectiva antiguidade, principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data, nos termos do ponto ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, comprovativo do referido na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º daquela mesma Portaria;

f) Declaração com as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos referidos nas alíneas b), c) e e) do ponto anterior. Constitui, ainda, motivo de exclusão a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme referido no ponto 5 do presente aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Informações adicionais poderão ser obtidas no site da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Arq. Maria Manuela Varela Teles de Macedo e Sousa, Directora de Departamento, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal efectivo: Eng.º Luís Miguel da Costa Vaz Lourenço, Técnico Superior, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Eng.º António Miguel Pereira da Conceição, Técnico Superior, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal suplente: Eng.º Fernando Manuel Cambalacho Vasconcelos Miranda, Técnico Superior, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

2.º Vogal suplente: Dra. Maria da Conceição Lapão Barriga, Técnica Superior, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º, da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da legislação constante no ponto 13 deste aviso.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

- a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
- b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS Alentejo, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

13 — Bibliografia e legislação recomendada

Bibliografia geral para as 3 referências:

Último QUAR da ARSA, I. P., disponível em <http://www.arsalentejo.min-saude.pt>

LVCR (Lei n.º 12-A/2008 de 27/2)

Rectificação à LVCR (Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 de 24/4)

RCTFP (Lei n.º 59/2008 de 11/9)

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008 de 9/9)

Tramitação do Procedimento Concursal (Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1)

SIADAP (Lei n.º 66-B/2007 de 28/12)

Regime Comum de Mobilidade (Lei n.º 53/2006 de 7/12, com as alterações introduzidas através da lei n.º 11/2008 de 20/2 e Lei n.º 64-A/2008 de 31/12)

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/1, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2/10)

Lei Orgânica do Ministério da Saúde (Decreto-Lei n.º 212/2006 de 27/10)

Missão e Atribuições das ARS, IP (Decreto-Lei n.º 222/2007 de 29/5)

Estatutos da ARSA, IP (Portaria n.º 652/2007 de 30/5)

Criação, estruturação e funcionamento dos ACES (Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22/2, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 102/2009 de 11/5)

Criação do ACES integrados na ARSA, I. P. (Portaria n.º 275/2009 de 18/3)

Organização e Funcionamento das USF (Decreto-Lei n.º 298/2007 de 22/8)

Lei Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004 de 15/1, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 3/4)

Organização da Administração directa do Estado (Lei n.º 4/2004 de 15/1)

Lei de Bases da Saúde (Lei n.º 48/90 de 24/8, alterada pela Lei n.º 27/2002 de 8/11)

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Decreto-Lei n.º 11/93 de 15/1, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/96 de 18/6, Decreto-Lei n.º 53/98 de 11/3, Decreto-Lei n.º 401/98 de 17/12, Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26/4, Decreto-Lei n.º 223/2004 de 3/12 e Decreto-Lei n.º 276-A/2007 de 31/7).

Bibliografia específica:

Referência 1 — Engenharia de Energia e Sistemas de Potência:

Código dos Contratos Públicos — parte II (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/1, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2/10)

Recomendações e Especificações Técnicas do edifício hospitalar (ACSS) — disponível em <http://www.acss.min-saude.pt/Portals/0/RETEH%20V09%2026-10-09.pdf>

Recomendações sobre Instalações para Unidades de Cuidados Continuados/Programa Modelar — Portarias n.º 376/2008 de 23 de Maio e n.º 578/2009 de 1 de Junho

Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão (Portaria n.º 949-A/2006 de 11/9 e Declaração de Rectificação n.º 11/2006 de 16/2)

Prescrições e Especificações Técnicas das Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios — Manual ITED, versão 3.1 de 21 de Maio de 2009, 2.ª Edição

Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro, Despacho n.º 2074/2009, Portaria n.º 64/2009)

Referência 2 — Engenharia Electrotécnica:

Código dos Contratos Públicos — parte II (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/1, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2/10)

Recomendações e Especificações Técnicas do edifício hospitalar (ACSS) — disponível em <http://www.acss.min-saude.pt/Portals/0/RETEH%20V09%2026-10-09.pdf>

Recomendações sobre Instalações para Unidades de Cuidados Continuados/Programa Modelar — Portarias n.º 376/2008 de 23 de Maio e n.º 578/2009 de 1 de Junho

Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão (Portaria n.º 949-A/2006 de 11/9 e Declaração de Rectificação n.º 11/2006 de 16/2)

Prescrições e Especificações Técnicas das Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios — Manual ITED, versão 3.1 de 21 de Maio de 2009, 2.ª Edição

Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro, Despacho n.º 2074/2009, Portaria n.º 64/2009)

Referência 3 — Arquitectura:

Código dos Contratos Públicos — parte II (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/1, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2/10)

Recomendações e Especificações Técnicas do edifício hospitalar (ACSS) — disponível em <http://www.acss.min-saude.pt/Portals/0/RETEH%20V09%2026-10-09.pdf>

Recomendações sobre Instalações para Unidades de Cuidados Continuados/Programa Modelar — Portarias n.º 376/2008 de 23 de Maio e n.º 578/2009 de 1 de Junho

Recomendações para a Instalação de Unidades de Saúde Familiar — www.acss.min-saude.pt

Acessibilidades aos edifícios e estabelecimentos que recebem público — Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto

RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas — Decreto-Lei n.º 38 382 de 7/8/1951 actualizado até ao Decreto-Lei n.º 50/2008 de 19/3, disponível em www.oasrs.org/contendo/uploads/rgeu.pdf

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203753965

Aviso n.º 19794/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho de técnico superior no âmbito regional do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho (PT) para a carreira de técnico superior, na área de Apoio à Gestão, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Alentejo, I. P., para os seguintes Agrupamentos de Centros de Saúde:

Local	Postos de trabalho
ACES Alentejo Central II	2
ACES Alentejo Litoral	1

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

a) Caracterização do Posto de Trabalho:

Exercício, com autonomia e responsabilidade, de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, no âmbito das competências definidas para as seguintes actividades:

Prestar assessoria técnica em todos os domínios da gestão dos Cuidados de Saúde Primários;

Preparar informações e apoiar os Órgãos de Gestão na contratualização de objectivos e indicadores no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários;

Apoiar a negociação, o acompanhamento e a avaliação da execução dos Planos de Desempenho e dos Contratos-Programa estabelecidos com os Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES);

Colaborar na elaboração dos Planos e dos Relatórios de Actividade, dos Orçamentos e de outros documentos de Gestão no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários;

Analisar a eficácia do programa de saúde em curso nos cuidados de saúde primários e elaborar os respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação quando solicitados pelos órgãos de gestão;

Apoiar a realização de estudos sobre a gestão de recursos (financeiros, humanos, e outros) no âmbito da gestão dos ACES;

Assegurar e organizar os processos administrativos nas áreas solicitadas pelos órgãos de gestão.

b) Perfil de competências:

Experiência profissional comprovada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades supra referidas;

Experiência na área da contratualização e da gestão dos Cuidados de Saúde Primários em geral, e nos Agrupamentos de Centros de Saúde e Unidades Funcionais que os compõem, em particular;

Experiência no trabalho com equipas no âmbito dos cuidados de saúde primários;

Experiência como utilizador nas aplicações informáticas Sistema de Informação da Administração Regional de Saúde do Alentejo (SIARSA), Software de suporte ao funcionamento do Programa de Consulta a Tempo e Horas (CTH), Programa de Gestão Integrada do Atendimento, Sistema de Gestão de Transporte de Doente (SGTD), Sistema de informação para Contratualização e Acompanhamento (SICA), Benefícios adicionais em Saúde (BAS), VortalHealth.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Alentejo Central II e do ACES Alentejo Litoral, podendo vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituído relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

- a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 3, nas seguintes áreas de formação académica e profissional: Licenciatura em Economia, Licenciatura em Gestão de Empresas, Licenciatura em Gestão de Administração Pública e Licenciatura em Sociologia.
- b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista

no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário electrónico, que pode ser acedido através da página electrónica da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

No formulário electrónico terão de ser carregados, como anexos, os seguintes documentos digitalizados ou em ficheiro:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF);

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exerce e exercidas, bem como a formação profissional detida. O *Curriculum vitae* deve ser apresentado em formato *europass*, encontrando-se o respectivo modelo disponível na página da ARS Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, categoria e carreira de que o candidato seja titular e respectiva antiguidade, principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data, nos termos do ponto ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, comprovativo do referido na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º daquela mesma Portaria;

f) Declaração com as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos referidos nas alíneas b), c) e e) do ponto anterior. Constitui, ainda, motivo de exclusão a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme referido no ponto 5 do presente aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum*, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Informações adicionais poderão ser obtidas no site da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Martinho Manuel Jesus Vieira, Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central II, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

1.º Vogal efectivo: Dra. Maria José Rocha Carrilho Oliveira Velez Ferreira, técnica superior e Coordenadora de Unidade, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Dra. Cármen de Jesus Rosado Mendes Ramos, Técnica Superior, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal suplente: Dra. Maria da Conceição Lapão Barriga, Técnica Superior, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

2.º Vogal suplente: Dra. Sílvia Cristina Branquinho de Brito, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º, da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios: Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da legislação constante no ponto 13 deste aviso.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;

b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS Alentejo, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

13 — Bibliografia e legislação recomendada

Bibliografia geral:

Último QUAR da ARSA, I. P., disponível em <http://www.arsalentejo.min-saude.pt>

LVCR (Lei n.º 12-A/2008 de 27/2)

Rectificação à LVCR (Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 de 24/4)

RCTFP (Lei n.º 59/2008 de 11/9)

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008 de 9/9)

Tramitação do Procedimento Concursal (Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1 SIADAP (Lei n.º 66-B/2007 de 28/12)

Regime Comum de Mobilidade (Lei n.º 53/2006 de 7/12, com as alterações introduzidas através da lei n.º 11/2008 de 20/2 e Lei n.º 64-A/2008 de 31/12)

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/1, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2/10)

Lei Orgânica do Ministério da Saúde (Decreto-Lei n.º 212/2006 de 27/10)

Missão e Atribuições das ARS, IP (Decreto-Lei n.º 222/2007 de 29/5) Estatutos da ARSA, IP (Portaria n.º 652/2007 de 30/5)

Criação, estruturação e funcionamento dos ACES (Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22/2, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 102/2009 de 11/5)

Criação do ACES integrados na ARSA, I. P. (Portaria n.º 275/2009 de 18/3)

Organização e Funcionamento das USF (Decreto-Lei n.º 298/2007 de 22/8)

Lei Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004 de 15/1, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 3/4)

Organização da Administração directa do Estado (Lei n.º 4/2004 de 15/1)

Lei de Bases da Saúde (Lei n.º 48/90 de 24/8, alterada pela Lei n.º 27/2002 de 8/11)

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Decreto-Lei n.º 11/93 de 15/1, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/96 de 18/6, Decreto-Lei n.º 53/98 de 11/3, Decreto-Lei n.º 401/98 de 17/12, Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26/4, Decreto-Lei n.º 223/2004 de 3/12 e Decreto-Lei n.º 276-A/2007 de 31/7).

Bibliografia específica:

Regulamento do Sistema Integrado de Referenciação e de Gestão do Acesso à Primeira Consulta de Especialidade Hospitalar nas Instituições do SNS designado por Consulta a Tempo e Horas — CTH (Portaria n.º 615/2008 de 11/7)

Fixa os tempos Máximos de Resposta Garantidos no acesso a Cuidados de Saúde no SNS (Portaria n.º 1529/2008 de 26/12)

Flynn, Rob and Williams, Gareth (1997). Contracting for health. Quasi-Markets and the National Health Service. Oxford: University Press

Regulamento do Transporte de Doentes (Portaria n.º 1147/2001 de 28/9, alterada pela Portaria n.º 1301-A/2002 de 28/9)

Benefícios adicionais de saúde para os beneficiários do complemento solidário instituído pelo Decreto-Lei n.º 232/2005 de 29/12 (Decreto-Lei n.º 252/2007 de 5/7)

Bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90 de 20/2);

Lei do Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001 de 20/8) e alterações (Lei Orgânica n.º 2/2002, Lei n.º 48/2004);

Lei do Orçamento de Estado para 2010 (Lei n.º 3-B/2010 de 28/4); Decreto-lei de Execução Orçamental para 2010 (D.L.n.º 72-A/2010 de 18/6);

Regime de Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 155/92 de 28/7);

Instrução n.º 1/2004, 2.ª Secção de 14/2 — Tribunal de Contas; Decreto-Lei n.º 232/97 de 3 de Setembro, aprova o primeiro POCP; Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde — POCMS (Portaria n.º 898/2000 de 28/9);

Decreto-Lei n.º 171/94 de 24 de Junho;

Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro;

Cadastro e Inventário de Bens do Estado (Portaria n.º 671/2000 de 17/4); Gestão de Bens Imóveis do Estado (Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7/8);

Código do IVA (versão actual disponível em www.portaldasfinancas.gov.pt).

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203753721

Aviso n.º 19795/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de cinco postos de trabalho de técnico superior, no âmbito do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho (PT), para a carreira de técnico superior, área de contratualização, do Mapa de Pessoal da ARS Alentejo, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

a) Caracterização do Posto de Trabalho:

Exercício, com autonomia e responsabilidade, de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qua-

lificação profissional, no âmbito das competências definidas para as seguintes actividades:

Contratualizar com as unidades prestadoras de cuidados de saúde da Região objectivos e metas de natureza produtiva, económico-financeiras e ou de desempenho;

Acompanhar, monitorizar e avaliar o desempenho das actividades desenvolvidas pelas unidades prestadoras de cuidados da Região;

Elaborar estudos e recolhas de informação com fins específicos, quer originadas em solicitações do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., quer as consideradas necessárias à informação que o Departamento de Contratualização deve ter para negociar e acompanhar os Planos de Desempenho, os Contratos-Programa (e Cartas de Compromisso), os Acordos/ Protocolos e os Contratos estabelecidos com as instituições públicas e privadas prestadoras de cuidados de saúde da região Alentejo;

Apoiar o processo de implementação das novas realidades organizacionais no âmbito dos cuidados de saúde;

Inovar e desenvolver conhecimento associado ao processo de contratualização, nomeadamente através da participação em grupos de trabalho para definição e discussão dos processos de contratualização dos vários níveis de cuidados a nível nacional;

Participar nos trabalhos nacionais de definição e discussão dos processos de contratualização ao nível dos Cuidados de Saúde Primários, Hospitalares e Continuados Integrados, bem como na evolução dos Sistemas de Informação necessários para o desenvolvimento dos referidos processos;

Analisar a informação que consta das bases de dados e das aplicações informáticas que os prestadores de cuidados usam na região, produzindo relatórios de análise crítica das mesmas.

b) Perfil de competências:

Experiência profissional comprovada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades supra referidas;

Experiência na área da contratualização de objectivos e metas de natureza produtiva, económico-financeiras e ou de desempenho com unidades prestadoras de cuidados de saúde;

Experiência na utilização de aplicações informáticas de suporte ao processo de contratualização, nomeadamente:

Sistema de Informação da Administração Regional de Saúde do Alentejo — SIARSA;

Sistema de informação para Contratualização e Acompanhamento — SICA;

PULSAR;

Software de suporte ao funcionamento do Programa de Consulta a Tempo e Horas — Alert@ADW-CTH;

Aplicativo da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados — Gest Care CCI;

Sistema de Informação da Saúde Oral — SISO.

Experiência em SPSS, Excel Avançado, Word Avançado;

Experiência na participação em grupos de trabalho nacionais para discussão e definição dos processos de contratualização;

Experiência na organização de sessões públicas de apresentação de resultados no âmbito do processo contratualização.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações da sede da ARSA, I. P., podendo vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só

em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

- a) Ser titular do nível habilitacional correspondente à complexidade funcional de grau 3, nas seguintes áreas de formação académica e profissional: Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Economia, Licenciatura em Gestão de Empresas e Licenciatura em Sociologia.
- b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário electrónico, que pode ser acedido através da página electrónica da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

No formulário electrónico terão de ser carregados, como anexos, os seguintes documentos digitalizados ou em ficheiro:

- a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; NIF);
- b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exerce e exercidas, bem como a formação profissional detida. O *Curriculum vitae* deve ser apresentado em formato *europass*, encontrando-se o respectivo modelo disponível na página da ARSA Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
- e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, categoria e carreira de que o candidato seja titular e respectiva antiguidade, principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data, nos termos do ponto ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, comprovativo do referido na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º daquela mesma Portaria;
- f) Declaração com as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos referidos nas alíneas b), c) e e) do ponto anterior. Constitui, ainda, motivo de exclusão a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme referido no ponto 5 do presente aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candi-

dato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum*, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Informações adicionais poderão ser obtidas no site da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria da Conceição Lopes Baptista Margalha, Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

1.º Vogal efectivo: Dr. Paulo Jorge Espiga Alexandre, Director Executivo do ACES do Alentejo Litoral, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Dr. Nuno Miguel Mota de Campos Alves da Silva, Coordenador do Gabinete Jurídico, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal suplente: Dra. Maria Tereza Leitão Sequeira Lopes, Assistente Graduada, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

2.º Vogal suplente: Dra. Maria do Céu da Cruz Canhão Esteves, Técnica Superior, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P..

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º, da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da legislação constante no ponto 13 deste aviso.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

- a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
- b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS Alentejo, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

13 — Bibliografia e legislação recomendada

Bibliografia geral:

Último QUAR da ARSA, I. P., disponível em <http://www.arsalentejo.min-saude.pt>

LVCR (Lei n.º 12-A/2008 de 27/2)

Rectificação à LVCR (Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 de 24/4)

RCTFP (Lei n.º 59/2008 de 11/9)

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008 de 9/9)

Tramitação do Procedimento Concurral (Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1)

SIADAP (Lei n.º 66-B/2007 de 28/12)

Regime Comum de Mobilidade (Lei n.º 53/2006 de 7/12, com as alterações introduzidas através da lei n.º 11/2008 de 20/2 e Lei n.º 64-A/2008 de 31/12)

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/1, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2/10)

Lei Orgânica do Ministério da Saúde (Decreto-Lei n.º 212/2006 de 27/10)

Missão e Atribuições das ARS, IP (Decreto-Lei n.º 222/2007 de 29/5)

Estatutos da ARSA, IP (Portaria n.º 652/2007 de 30/5)

Criação, estruturação e funcionamento dos ACES (Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22/2, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 102/2009 de 11/5)

Criação do ACES integrados na ARSA, I. P. (Portaria n.º 275/2009 de 18/3)

Organização e Funcionamento das USF (Decreto-Lei n.º 298/2007 de 22/8)

Lei Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004 de 15/1, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 3/4)

Organização da Administração directa do Estado (Lei n.º 4/2004 de 15/1)

Lei de Bases da Saúde (Lei n.º 48/90 de 24/8, alterada pela Lei n.º 27/2002 de 8/11)

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Decreto-Lei n.º 11/93 de 15/1, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/96 de 18/6, Decreto-Lei n.º 53/98 de 11/3, Decreto-Lei n.º 401/98 de 17/12, Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26/4, Decreto-Lei n.º 223/2004 de 3/12 e Decreto-Lei n.º 276-A/2007 de 31/7).

Bibliografia específica:

Orientações relativas à instalação e funcionamento das Agências de Acompanhamento dos Serviços de Saúde junto das ARS (Despacho Normativo n.º 46/97 de 8/8)

Alteração ao Despacho Normativo n.º 46/97 de 8/8 (Despacho Normativo n.º 61/99 de 12/11)

Lei de Gestão Hospitalar (Lei n.º 27/2002 de 8/11)

Diploma enquadrador do processo de contratualização com os hospitais, que integram a rede de prestação de cuidados de saúde do SNS, para o ano 2006 (Despacho n.º 22250/2005 de 25/10 — 2.ª série)

Competências e composição do grupo de trabalho criado para coordenar a reabilitação do processo de contratualização (Despacho n.º 23825/2005 de 22/11 — 2.ª série)

Definição das cláusulas contratuais gerais dos contratos-programa a celebrar entre o Ministério da Saúde e as unidades de saúde integradas no sector empresarial do estado (Despacho n.º 721/2006 de 11/1)

Determina a forma de acompanhamento da realização das prestações de serviço acordadas com cada hospital (Despacho n.º 10193/2006 de 9/5 — 2.ª série)

Dando continuidade às orientações estabelecidas no Despacho n.º 22250/2005, quanto ao processo de contratualização no âmbito do SNS, é criada uma comissão para a dinamização de diversas actividades. Revoga o Despacho 23825/2005 (Despacho n.º 14839/2006 de 12/7 — 2.ª série)

Regulamento do Sistema Integrado de Referenciação e de Gestão do Acesso à Primeira Consulta de Especialidade Hospitalar nas Instituições do SNS designado por Consulta a Tempo e Horas — CTH (Portaria n.º 615/2008 de 11/7)

Fixa os tempos Máximos de Resposta Garantidos no acesso a Cuidados de Saúde no SNS (Portaria n.º 1529/2008 de 26/12)

Regulamento do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia — SIGIC (Portaria n.º 45/2008 de 15/1)

Regulamento das Tabelas de Preços a praticar para a produção adicional realizada no âmbito do SIGIC (Portaria n.º 852/2009 de 7/8)

Regulamento do regime de celebração das convenções previstas na Lei n.º 48/90 de 24/8 — Lei de Bases da Saúde (Decreto-Lei n.º 97/98 de 18/4)

Escoval, A. (2004). Evolução da administração pública da saúde: o papel da contratualização — factores críticos do contexto português, Tese de doutoramento em Gestão, ISCTE. www.observaport.org;

Flynn, Rob and Williams, Gareth (1997). Contracting for health. Quasi-Markets and the National Health Service. Oxford: University Press;

St Leger AS, Schneiden H, Waldsworth-Bell. Evaluating Health Services Effectiveness: A Guide for Health Professionals, Service Managers and Policy Makers. Philadelphia, Open University Press, 1992;

Campos, C., Ramos, F. 2005, “Contas e Ganhos na Saúde em Portugal — Dez anos de percurso”, comunicação de seminário, em 12 de Março de 2004, cit. in «Desafios para Portugal», Presidência da república, Lisboa, (ISBN 972-46-1603-7).

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203753802

Aviso n.º 19796/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior no âmbito regional do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho (PT) para a carreira de técnico superior, na área da Gestão de Qualidade e Acreditação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Alentejo, I. P.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

a) Caracterização do Posto de Trabalho:

Exercício, com autonomia e responsabilidade, de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, no âmbito das competências definidas para as seguintes actividades:

Gerir e controlar a documentação do Serviço de Gestão comum aos Laboratórios de Saúde Pública;

Participar nas reuniões da Comissão da Qualidade;

Elaborar aplicações informáticas de modo a gerir o sistema de gestão de qualidade implementado;

Manter actualizados os documentos externos (Guias, Normas, Legislação);

Elaborar e fazer o acompanhamento do Plano de Formação Geral dos laboratórios;

Preparar a Revisão anual do Serviço de Gestão;

Elaborar memorandos no âmbito da Revisão do Serviço de Gestão;

Proceder à informatização do Manual da Qualidade e documentos gerais e garantir a distribuição destes documentos actualizados e recolha dos obsoletos;

Dar apoio técnico e administrativo, no campo da informática, aos três laboratórios;

Acompanhar os auditores aos três laboratórios, aquando das auditorias internas e auditorias do IPAC.

b) Perfil de competências:

Experiência profissional comprovada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades supra referidas;

Experiência em Serviço de Gestão da Qualidade em laboratórios acreditados pela NP EN ISO/IEC 17025;

Experiência no desenvolvimento de processos no âmbito da NP EN ISO/IEC 17025;

Experiência em Auditorias do Serviço de Gestão com base na NP EN ISO/IEC 17025;

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações da sede da ARSA, I. P., podendo vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Ser titular do nível habilitacional correspondente à complexidade funcional de grau 3, na seguinte área de formação académica e profissional: Licenciatura em Ciências do Ambiente, ramo Qualidade do Ambiente.

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista

no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário electrónico, que pode ser acedido através da página electrónica da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

No formulário electrónico terão de ser carregados, como anexos, os seguintes documentos digitalizados ou em ficheiro:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF);

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exerce e exercidas, bem como a formação profissional detida. O *Curriculum vitae* deve ser apresentado em formato *europass*, encontrando-se o respectivo modelo disponível na página da ARS Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, categoria e carreira de que o candidato seja titular e respectiva antiguidade, principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data, nos termos do ponto ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, comprovativo do referido na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º daquela mesma Portaria;

f) Declaração com as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos referidos nas alíneas b), c) e e) do ponto anterior. Constitui, ainda, motivo de exclusão a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme referido no ponto 5 do presente aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum*, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Informações adicionais poderão ser obtidas no site da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria Margarida Calado da Palma Borges Passanha, Assistente Principal de Laboratório, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE.;

1.º Vogal efectivo: Dr. José Fernando Correia Gomes Esteves, Vogal do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Dra. Paula Maria Várzea Valente, Assistente Graduada de Saúde Pública, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal suplente: Dr. Agostinho Petronilho Simão, Assistente Graduated de Saúde Pública, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

2.º Vogal suplente: Dra. Carmen Marques Velosa, Coordenadora de Unidade, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º, da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios: Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que,

cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da legislação constante no ponto 13 deste aviso.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

- a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70%;
- b) Entrevista Profissional de Selecção — 30%.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS Alentejo, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

13 — Bibliografia e legislação recomendada

Bibliografia geral:

Último QUAR da ARSA, I. P., disponível em <http://www.arsalentejo.min-saude.pt>

LVCR (Lei n.º 12-A/2008 de 27/2)

Rectificação à LVCR (Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 de 24/4)

RCTFP (Lei n.º 59/2008 de 11/9)

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008 de 9/9)

Tramitação do Procedimento Concurral (Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1)

SIADAP (Lei n.º 66-B/2007 de 28/12)

Regime Comum de Mobilidade (Lei n.º 53/2006 de 7/12, com as alterações introduzidas através da lei n.º 11/2008 de 20/2 e Lei n.º 64-A/2008 de 31/12)

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/1, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2/10)

Lei Orgânica do Ministério da Saúde (Decreto-Lei n.º 212/2006 de 27/10)

Missão e Atribuições das ARS, IP (Decreto-Lei n.º 222/2007 de 29/5)

Estatutos da ARSA, IP (Portaria n.º 652/2007 de 30/5)

Criação, estruturação e funcionamento dos ACES (Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22/2, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 102/2009 de 11/5)

Criação do ACES integrados na ARSA, I. P. (Portaria n.º 275/2009 de 18/3)

Organização e Funcionamento das USF (Decreto-Lei n.º 298/2007 de 22/8)

Lei Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004 de 15/1, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 3/4)

Organização da Administração directa do Estado (Lei n.º 4/2004 de 15/1)

Lei de Bases da Saúde (Lei n.º 48/90 de 24/8, alterada pela Lei n.º 27/2002 de 8/11)

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Decreto-Lei n.º 11/93 de 15/1, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/96 de 18/6, Decreto-Lei n.º 53/98 de 11/3, Decreto-Lei n.º 401/98 de 17/12, Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26/4, Decreto-Lei n.º 223/2004 de 3/12 e Decreto-Lei n.º 276-A/2007 de 31/7).

Bibliografia específica:

Guias IPAC:

Regulamento Geral de Acreditação (DRC001)

Regulamento Para a Reprodução e Uso da Marca “Acreditação” (DRC002)

Procedimento para Acreditação de Laboratórios (DRC005)

Guia Interpretativo da NP EN ISO/IEC 17025 (OGC001)

Guia para a Acreditação de Laboratórios em Ensaaios Químicos (OGC002)

Disponíveis no Instituto Português de Acreditação, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica. Site: www.ipac.pt

Guias RELACRE:

Auditorias Internas a Laboratórios Químicos (Guia/Relacre 02)

Acreditação de Laboratórios de Ensaaios Microbiológicos (Guia/Relacre 06)

Elaboração do Manual de Qualidade de Laboratórios (Guia/Relacre 11)

Elaboração de Procedimentos do Sistema da Qualidade (Guia/Relacre 17)

Disponíveis no RELACRE, Rua Filipe Folque, 2, 6.º Dtº, 1050-113 LISBOA. Site: www.relacre.pt

Normas e Vocabulário Internacional de Metrologia (última versão em vigor):

Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração — Cor 2006 e 2007 (NP EN ISO/IEC 17025/AC 07)

Linhas de orientação para auditorias de sistemas de gestão da qualidade e ou de gestão ambiental (NP EN ISO 19011)

Sistemas de gestão da qualidade — Fundamentos e vocabulário — ISO 9000:2005 (NP EN ISO 9000)

Sistemas de gestão da qualidade. Requisitos — ISO 9001:2008 (NP EN ISO 9001)

Sistemas de gestão da qualidade. Linhas de orientação para melhoria de desempenho — ISO 9004:2000 (NP EN ISO 9004)

Avaliação da Conformidade Vocabulário e Princípios Gerais — ISO/IEC 17000:2004 (NP EN ISO/IEC 17000)

Gestão da Qualidade — Satisfação dos Clientes: Linhas de Orientação para tratamento de reclamações nas organizações — ISO 10002:2004 (NP ISO 10002)

Vocabulário Internacional de Metrologia (Guia ISO/IEC 99)

Disponíveis no Instituto Português da Qualidade, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica. Site: www.ipq.pt/backhtmlfiles/ipq_mei.htm

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203753624

Aviso n.º 19797/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho destinado à categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de Ortopédica, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação

ração do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Dezembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de Ortopédica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., do Agrupamento de Centros de Saúde Alentejo Central II

1 — Conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar: As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar são as descritas no artigo 6.º, conjugadas com o n.º 1, do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades referidas no ponto anterior.

2 — Índice remuneratório e condições de trabalho

A remuneração é a correspondente ao escalão e índice, da categoria de Técnico de 2.ª Classe, das tabelas constantes do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, genericamente, as vigentes para os trabalhadores em relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do Agrupamento de Centros de Saúde Alentejo Central II, podendo vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso é regulado pelo Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e ainda pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, os definidos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6.1.1 — Requisitos gerais:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;

c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1.2 — Requisitos especiais:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., idênticos aos que, para cuja ocupação, se publica o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (4), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos

serviços abrangidos pela ARS do Alentejo, I. P., no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário electrónico, que pode ser acedido através da página electrónica da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

No formulário electrónico terão de ser carregados, como anexos, os seguintes documentos digitalizados ou em ficheiro:

a) Declaração actual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

b) *Curriculum vitae* detalhado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, as habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras), a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os interessados consideram relevantes para a apreciação do seu mérito. O *curriculum vitae* deve ser apresentado em formato *europass*, encontrando-se o respectivo modelo disponível na página da ARS Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

d) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com as actividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidatam, com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Documentos comprovativos da titularidade dos requisitos gerais indicados no ponto n.º 6.1.1 deste aviso, ou, no caso das alíneas c), d) e e), declaração, sob compromisso de honra, no próprio formulário, em como possuem aqueles requisitos;

f) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão);

g) Documento comprovativo da cédula profissional;

h) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior. Constitui, ainda, motivo de exclusão, a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme referido no ponto 6.1 do presente aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o júri pode, ainda, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

8.5 — Mais informações poderão ser obtidas no site da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Luciana Mateus Pastor, Técnica Especialista de 1.ª Classe de Ortopédica, do Hospital do Espírito Santo, E. P. E.;

1.º Vogal efectivo — Maria de Fátima Seno Paulino Rosa Horta, Técnica Especialista de 1.ª Classe de Ortopédica, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Magda Teresa Abelha Garcia Libório, Técnica Principal de Ortopédica, do Hospital do Espírito Santo, E. P. E.;

1.º Vogal suplente — Cristina Ferreira Quaresma Jerónimo, Técnica Principal de Ortopédica, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.;

2.º Vogal suplente — Maria Francisca Crispim Carragéis, Técnica Principal de Ortopédica, do Hospital do Espírito Santo, E. P. E.

10 — Métodos de Selecção

10.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-A/2010, de 29 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.2 — Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

lar, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3AC + E) / 4$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista.

10.3 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como da entrevista profissional de selecção, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalentejo.min-saude.pt.

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203754361

Aviso n.º 19798/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho (PT) para a carreira de assistente técnico — Desenhador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Alentejo, I. P..

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

a) Caracterização do Posto de Trabalho:

Funções de natureza operativa, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, no âmbito das competências definidas para as seguintes actividades:

Dar apoio na execução e preparação de peças desenhadas para os projectos e obras em curso, seguindo normas técnicas específicas, bem como executar as correspondentes artes finais, nomeadamente nas especialidades de arquitectura, estruturas, águas e esgotos, instalações eléctricas e outras;

Proceder à impressão, corte e dobragem dos processos das várias especialidades;

Organizar o arquivo;

Organizar os elementos necessários para os processos dos concursos públicos e outros;

Proceder à realização de levantamentos desenhados de edifícios.

b) Perfil de competências:

Experiência profissional comprovada, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades supra referidas;

Experiência profissional em desenho técnico;

Experiência como utilizador, ao nível do Microsoft Office;

Experiência como utilizador em programa CAD;

Formação comprovada no Código dos Contratos Públicos (DL n.º 18/2008 de 29/11).

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações da sede da ARSA, I. P., podendo vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Ser titular do nível habilitacional correspondente à complexidade funcional de grau 2, na seguinte área de formação: Curso Técnico-profissional de Desenhador.

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor

Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário electrónico, que pode ser acedido através da página electrónica da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

No formulário electrónico terão de ser carregados, como anexos, os seguintes documentos digitalizados ou em ficheiro:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF);

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exerce e exercidas, bem como a formação profissional detida. O *Curriculum vitae* deve ser apresentado em formato *europass*, encontrando-se o respectivo modelo disponível na página da ARS Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, categoria e carreira de que o candidato seja titular e respectiva antiguidade, principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data, nos termos do ponto ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, comprovativo do referido na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º daquela mesma Portaria;

f) Declaração com as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos referidos nas alíneas b), c) e e) do ponto anterior. Constitui, ainda, motivo de exclusão a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme referido no ponto 5 do presente aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum*, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Informações adicionais poderão ser obtidas no site da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Arq. Maria Manuela Varela Teles de Macedo e Sousa, Directora de Departamento, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal efectivo: Eng.º José Andrade Fernandes dos Santos, Técnico Superior, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Eng.º António Miguel Pereira da Conceição, Técnico Superior, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal suplente: Eng.º Ricardo Manuel dos Reis Fernandes, Técnico Superior, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

2.º Vogal suplente: Teresa Martins dos Santos Simões Charepe Dias, Coordenadora Técnica, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P..

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º, da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da legislação constante no ponto 13 deste aviso.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

- a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
- b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS Alentejo, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

13 — Bibliografia e legislação recomendada

Bibliografia geral:

Lei Orgânica do Ministério da Saúde (Decreto-Lei n.º 212/2006 de 27/10)

Missão e Atribuições das ARS, IP (Decreto-Lei n.º 222/2007 de 29/5)

Estatutos da ARSA, IP (Portaria n.º 652/2007 de 30/5)

Criação, estruturação e funcionamento dos ACES (Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22/2, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 102/2009 de 11/5)

RCTFP (Lei n.º 59/2008 de 11/9)

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008 de 9/9)

SIADAP (Lei n.º 66-B/2007 de 28/12)

LVCRA (Lei n.º 12-A/2008 de 27/2)

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/1)

Manual de Comunicação Escrita da ARSA, I. P., disponível em www.arsalentejo.min-saude.pt

“Carta dos Direitos e Deveres dos Doentes”, disponível em <http://www.arsalentejo.min-saude.pt/utentes/GabineteCidadao/Paginas/GabineteCidadao.aspx>

Bibliografia específica:

Conceitos Técnicos nos Domínios do Ordenamento do Território e do Urbanismo (Decreto Regulamentar n.º 9/2009 de 29/5);

Instruções para a elaboração de projectos de obras (Portaria n.º 701-H/2008 de 29/7).

Código dos Contratos Públicos — parte II (DL n.º 18/2008 de 29/11)

RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas — Decreto-Lei n.º 38 382 de 7/8/1951 actualizado até ao Decreto-Lei n.º 50/2008 de 19/3, disponível em www.oasrs.org/conteudo/uploads/rgeu.pdf

Acessibilidades aos edifícios e estabelecimentos que recebem público — Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203753932

Aviso n.º 19799/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho de assistente operacional, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho (PT) para a carreira de assistente operacional, área de logística e distribuição, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Alentejo, I. P.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

a) Caracterização do Posto de Trabalho:

Funções de carácter manual ou mecânico enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis e ou execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico e ou responsabilidade pelos equipamentos sobre a sua guarda e pela correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção do seu bom estado de funcionamento e conservação, no âmbito das competências definidas para as seguintes actividades:

Proceder à carga, descarga, conferência e acondicionamento de medicamentos, produtos farmacêuticos, dispositivos médicos, bens de consumo clínico, administrativo e de hotelaria e outros materiais e equipamentos;

Desenvolver as acções relativas ao fornecimento dos pedidos mensais dos Centros de Saúde afectos à ARSA, I. P., de acordo com as encomendas solicitadas;

Zelar pelo correcto acondicionamento dos artigos em *stock*, respeitando as normas de armazenagem definidas para o efeito;

Colaborar com os respectivos serviços na realização dos trâmites administrativos relacionados com as suas actividades;

Colaborar no processo de inventário anual dos artigos em *stock*.

b) Perfil de competências:

Experiência profissional comprovada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades supra-referidas;

Experiência na utilização de empilhador eléctrico;

Experiência como utilizador na aplicação GHAF — Gestão Hospitalar de Armazém e Farmácia da empresa ST+I, L.ª;

Experiência como utilizador em Microsoft Office Communicator;

Experiência como utilizador e editor em Microsoft Office SharePoint Server 2007.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações da sede da ARSA, I. P., podendo vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010,

de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

- Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 1, nas áreas de formação adequadas aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado;
- Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não se, podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário electrónico, que pode ser acedido através da página electrónica da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

No formulário electrónico terão de ser carregados, como anexos, os seguintes documentos digitalizados ou em ficheiro:

- Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF);
- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exerce e exercidas, bem como a formação profissional detida. O *curriculum vitae* deve ser apresentado em formato *europass*, encontrando-se o respectivo modelo disponível na página da ARS Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
- Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previa-

mente estabelecida, categoria e carreira de que o candidato seja titular e respectiva antiguidade, principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data, nos termos do ponto ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, comprovativo do referido na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º daquela mesma Portaria;

f) Declaração com as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos referidos nas alíneas b), c) e e) do ponto anterior. Constitui, ainda, motivo de exclusão a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme referido no ponto 5 do presente aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum*, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Informações adicionais poderão ser obtidas no site da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Carla da Cruz Francisquinho Leal da Costa, Técnica Superior, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal efectivo: Luzia Conceição de Oliveira José, Assistente Técnica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Maria de Fátima Eusébio Graça Sousa, Assistente Técnica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal suplente: Maria do Carmo Batalha Sabino Barreto, Assistente Técnica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

2.º Vogal suplente: Maria Eduarda Martelo, Assistente Técnica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º, da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da legislação constante no ponto 13 deste aviso.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

- a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70%;
- b) Entrevista Profissional de Selecção — 30%.

10.7 — As actas do júri, designadamente aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS Alentejo, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

13 — Bibliografia e legislação recomendada

Bibliografia geral:

Lei Orgânica do Ministério da Saúde (Decreto-Lei n.º 212/2006 de 27/10)

Missão e Atribuições das ARS, IP (Decreto-Lei n.º 222/2007 de 29/5)

Estatutos da ARSA, IP (Portaria n.º 652/2007 de 30/5)

Criação, estruturação e funcionamento dos ACES (Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22/2, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 102/2009 de 11/5)

RCTFP (Lei n.º 59/2008 de 11/9)

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008 de 9/9)

SIADAP (Lei n.º 66-B/2007 de 28/12)

LVCR (Lei n.º 12-A/2008 de 27/2)

Bibliografia específica:

Recomendações da DGS e outros documentos:

“A Estratégia Nacional para a melhoria da higiene das mãos em 10 perguntas” — disponível em www.dgs.pt “Higienização do ambiente nas unidades de saúde — recomendações de boa prática” — disponível em www.dgs.pt

“Recomendações para a higienização das mãos nas unidades de saúde” — disponível em www.dgs.pt

“Recomendações para controlo do ambiente — princípios básicos” — disponível em www.dgs.pt

“Plano de Gestão de Resíduos Hospitalares em Centros de Saúde” — disponível em www.dgs.pt

“Resíduos Hospitalares” — disponível em www.dgs.pt

Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5/9) Normas e Gestão de classificação de resíduos hospitalares em grupos (Despacho n.º 242/96 de 13/8)

Lista Europeia de Resíduos (Portaria n.º 209/2004 de 3/3)

“Orientações Gerais de abordagem Multidisciplinar e Humanização em Cuidados Continuados Integrados” — disponível em www.rmcc.min-saude.pt

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, José Fernando Correia Gomes Esteves.

203752166

Aviso n.º 19800/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de quatro postos de trabalho de técnico superior no âmbito regional do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Dezembro de 2009, se

encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho (PT) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Alentejo, I. P., para a carreira de técnico superior, nas seguintes áreas:

Referência 1: Serviço Social (3 PT);

Referência 2: Gabinete do Cidadão (1 PT);

Referência	Local	Postos de trabalho
1 — Serviço Social	ACES Alentejo Central I. . . .	1
	ACES Alentejo Central II. . . .	1
	ACES Alentejo Litoral.	1
2 — Gabinete do Cidadão. . .	ARSA — Serviços Centrais	1

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências
Exercício, com autonomia e responsabilidade, de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, no âmbito das competências definidas para cada área.

Referência 1 — Serviço Social

a) Caracterização do Posto de Trabalho:

Atender os utentes e família;
Assegurar a articulação com todos os profissionais de saúde;
Prestar apoio psicossocial aos utentes;
Participar em projectos do Centro de Saúde na área da Promoção de Saúde e outros;
Colaborar em projectos de parcerias com entidades externas;
Proceder à articulação com os diferentes recursos comunitários;
Planificar, agendar e registar atendimentos, visitas domiciliárias e demais estatística;
Avaliar os utentes da Rede Nacional de Cuidados Continuados através da utilização da aplicação GEST-CARE.

b) Perfil de competências:

Experiência profissional comprovada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades supra referidas;

Experiência no desenvolvimento de projectos no âmbito da Promoção da Saúde;

Experiência na área dos Cuidados de Saúde Primários;

Experiência na utilização da aplicação GEST-CARE;

Experiência na óptica do utilizador ao nível do Windows (Word, Excell e PowerPoint).

Referência 2: Gabinete do Cidadão

a) Caracterização do Posto de Trabalho:

Assegurar o tratamento, análise e gestão das reclamações/sugestões de utentes da ARSA, I. P.;

Introduzir, analisar e tratar na aplicação informática (SGSR — Sistema de Gestão de Sugestões e Reclamações) as reclamações/sugestões de utentes;

Reencaminhar as reclamações das entidades privadas de saúde;

Atender e encaminhar, telefónica ou pessoalmente, os utentes;

Informar os utentes dos seus direitos e deveres em relação aos serviços de saúde;

Organizar e executar o arquivo das reclamações/sugestões;

Elaborar o Plano de Actividades, Relatórios e outros documentos;

Coordenar e assegurar o tratamento e monitorização de todas as reclamações, queixas, sugestões e elogios dos utentes, entradas nesse gabinete de utente;

Propor medidas concretas decorrentes da avaliação qualitativa e quantitativa das mesmas;

Recolher da imprensa regional e local, os recortes dos assuntos respeitantes ao respectivo serviço.

b) Perfil de competências:

Experiência profissional comprovada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades supra referidas;

Experiência como utilizador, na aplicação SGSR;

Experiência na óptica do utilizador ao nível do Windows (Word, Excell e PowerPoint).

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações da sede da ARSA, I. P. e nos respectivos agrupamentos de centros de saúde, podendo vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Ser titular do nível habilitacional correspondente à complexidade funcional de grau 3, nas seguintes áreas de formação académica e profissional:

Referência 1: Licenciatura em Serviço Social;

Referência 2: Licenciatura em Serviço Social, Licenciatura em Direito e Licenciatura em Sociologia.

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de utilização de formulário electrónico, que pode ser acedido através da página electrónica da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

No formulário electrónico terão de ser carregados, como anexos, os seguintes documentos digitalizados ou em ficheiro:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; NIF);

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exerce e exercidas, bem como a formação profissional detida. O *Curriculum vitae* deve ser apresentado em formato *europass*, encontrando-se o respectivo modelo disponível na página da ARS Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt);

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, categoria e carreira de que o candidato seja titular e respectiva antiguidade, principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data, nos termos do ponto ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, comprovativo do referido na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º daquela mesma Portaria;

f) Declaração com as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos referidos nas alíneas b), c) e e) do ponto anterior. Constitui, ainda, motivo de exclusão a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão, conforme referido no ponto 5 do presente aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum*, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Informações adicionais poderão ser obtidas no site da ARSA, I. P. em: www.arsalentejo.min-saude.pt.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Clara Arriaga de Moraes, técnica superior de Serviço Social, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal efectivo: Dra. Maria Clara Dias Cardoso Rodrigues, técnica superior de Serviço Social da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Dra. Maria Cristina Patronilho Santos, técnica superior de Serviço Social, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

1.º Vogal suplente: Dra. Maria de Fátima Neves Freitas Lindo, técnica superior de Serviço Social da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

2.º Vogal suplente: Dra. Cármen de Jesus Rosado Mendes Ramos, técnica superior da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P..

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º, da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos,

necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da legislação constante no ponto 13 deste aviso.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70%;

b) Entrevista Profissional de Selecção — 30%.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS Alentejo, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

13 — Bibliografia e legislação recomendada

Bibliografia geral para as 2 referências:

Último QUAR da ARSA, I. P., disponível em <http://www.arsalentejo.min-saude.pt>

LVCN (Lei n.º 12-A/2008 de 27/2)

Rectificação à LVCN (Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 de 24/4)

RCTFP (Lei n.º 59/2008 de 11/9)

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008 de 9/9)

Tramitação do Procedimento Concursal (Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1 SIADAP (Lei n.º 66-B/2007 de 28/12)

Regime Comum de Mobilidade (Lei n.º 53/2006 de 7/12, com as alterações introduzidas através da lei n.º 11/2008 de 20/2 e Lei n.º 64-A/2008 de 31/12)

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/1, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2/10)

Lei Orgânica do Ministério da Saúde (Decreto-Lei n.º 212/2006 de 27/10)

Missão e Atribuições das ARS, IP (Decreto-Lei n.º 222/2007 de 29/5)

Estatutos da ARSA, IP (Portaria n.º 652/2007 de 30/5)

Criação, estruturação e funcionamento dos ACES (Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22/2, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 102/2009 de 11/5)

Criação dos ACES integrados na ARSA, I. P. (Portaria n.º 275/2009 de 18/3)

Organização e Funcionamento das USF (Decreto-Lei n.º 298/2007 de 22/8)

Lei Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004 de 15/1, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 3/4)

Organização da Administração directa do Estado (Lei n.º 4/2004 de 15/1)

Lei de Bases da Saúde (Lei n.º 48/90 de 24/8, alterada pela Lei n.º 27/2002 de 8/11)

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Decreto-Lei n.º 11/93 de 15/1, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/96 de 18/6, Decreto-Lei n.º 53/98 de 11/3, Decreto-Lei n.º 401/98 de 17/12, Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26/4, Decreto-Lei n.º 223/2004 de 3/12 e Decreto-Lei n.º 276-A/2007 de 31/7).

Bibliografia específica:

Referência 1 — Serviço Social:

Criação da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (Decreto-Lei n.º 101/2006 de 6/6)

Constituição, organização e condições de funcionamento das equipas que asseguram a coordenação da Rede a nível regional e local (Despacho n.º 19040/2006 de 19/9 — 2.ª série)

Estruturação dos cuidados de saúde às pessoas idosas e às pessoas em situação de dependência (RCM n.º 84/2005 de 27/4)

Cria uma estrutura de missão para os cuidados continuados integrados (Resolução do Conselho de Ministros n.º 168/2006. DR 241 SÉRIE I de 2006-12-18)

Identifica as unidades da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (Despacho n.º 6132/2010. DR n.º 67, Série II de 2010-04-07)

Aprova o Regulamento da Atribuição de Apoios Financeiros pelas Administrações Regionais de Saúde, IP, a Pessoas Colectivas Privadas sem Fins Lucrativos, no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, designado por Programa Modelar (Portaria n.º 376/2008. DR 99 SÉRIE I de 2008-05-23)

Altera o Regulamento do Programa Modelar, aprovado pela Portaria n.º 376/2008, de 23 de Maio (Portaria n.º 578/2009. DR 105 SÉRIE I de 2009-06-01)

Definição dos termos e condições em que a segurança social comparticipa os utentes pelos encargos decorrentes da prestação dos cuidados de apoio social nas unidades da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (Despacho normativo n.º 34/2007. DR 181 SÉRIE II de 2007-09-19)

Estabelece o regime jurídico a que fica, sujeitos a abertura, a modificação e o funcionamento das unidades privadas de serviços de saúde (Decreto-Lei n.º 279/2009. DR 193 SÉRIE I de 2009-10-06)

Fixa o valor diário a pagar pela segurança social, por utente, às unidades de longa duração e manutenção da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, pelos encargos decorrentes da utilização de fraldas (Despacho n.º 12082/2010. DR 144 SÉRIE II de 2010-07-27).

Cria a Intervenção Precoce (Despacho 891/99, D.R. n.º 244 de 19/10, 2.ª série)

Alteração do Despacho 891/99 (Decreto-Lei n.º 281/2009 de 6/10, D.R. n.º 193, 1.ª série)

Rede Social (RCM n.º 197/97 de 18/11 e Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14/6)

Carta de Ética dos Serviços Públicos (<http://www.mj.gov.pt/sections/documentos-e-publicacoes/doc-e-pub-2/carta-etica>)

Direitos e deveres dos Doentes (www.portaldasaude.pt)

Referência 2 — Gabinete do Cidadão:

Constituição da República Portuguesa

Cria e Regulamento o Gabinete de utente (Despacho 26/86 de 24 de Julho de 1986, DR 168 2.ª série)

Cria o Livro de Reclamações nos Serviços Públicos (Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, DR 276 1.ª série B, de 28/11/96)

Modelo do Livro de Reclamações (Portaria 355/97 de 28 de Maio, D.R. 123 1.ª série B)

Carta de Ética dos Serviços Públicos (<http://www.mj.gov.pt/sections/documentos-e-publicacoes/doc-e-pub-2/carta-etica>)

Direitos e deveres dos Doentes (www.portaldasaude.pt)

Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 136/99 de 22/04, D.R. n.º 94 — 1.ª série A)

Cria o Livro de Reclamações no âmbito das Entidades Privadas (Decreto-Lei n.º 156/2005 de 15/09, D.R. 178 I- Série A)

Aprova o Modelo do Livro (Portaria 1288/2005 de 15/12, D.R. 239-1.ª série B)

Alteração ao Decreto-Lei n.º 156/2005 (Decreto-Lei n.º 371/2007 de 6/11, D.R. n.º 213 1.ª série)

Alteração da Portaria 1288/2005 e anexo 1 da mesma (Portaria 896/2008 de 18/08, D.R. n.º 158, 1.ª série)

30 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203753843

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Declaração de rectificação n.º 2049/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso (extracto) n.º 15731/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de Agosto de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«5.2 — São requisitos especiais:

a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 2, nas áreas adequadas aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.»

deve ler-se:

«5.2 — São requisitos especiais:

a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 1, nas áreas adequadas aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.»

Ao abrigo do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, prevê-se a possibilidade de dispor de formação e ou experiência profissional necessária e suficiente para a substituição da habilitação.

Assim, o prazo para apresentação das candidaturas estabelecido no referido aviso recomeça a sua contagem a partir da data da publicação da presente rectificação.

Mantêm-se válidas todas as candidaturas já apresentadas, podendo os candidatos, se assim o entenderem, entregar documentação complementar que eventualmente atualize ou acrescente elementos de informação considerados relevantes para a apreciação das suas candidaturas.

20 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Grave Ramalho*.

203752036

Declaração de rectificação n.º 2050/2010

Através do aviso n.º 15726/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de Agosto de 2010, foi aberto procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado para o preenchimento de 11 postos de trabalho de técnico superior, área de serviço social, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS Algarve, I. P.

Considerando que o pedido de Elisabete Marta Rodrigues Fortunato de escusa de presidente do júri foi deferido, nos termos do artigo 50.º do CPA, por despacho do presidente do conselho directivo de 23 de Setembro de 2010, torna-se pública a nova composição do júri:

«Presidente — Sandra Marisa Ferreira Castro Sequeiros, técnica superior de serviço social — ACES Barlavento.

Vogais efectivos:

1.º Maria Manuela Pedro Gonçalves, técnica superior de serviço social — ACES Sotavento.

2.º Alice Maria dos Reis Calado Gomes, técnica superior de serviço social — ACES Barlavento.

Vogais suplentes:

1.º Sílvia Duarte Correia da Rosa, técnica superior de serviço social — ACES Central.

2.º Sandra de Fátima Nobre Vaz, técnica superior de serviço social — ACES Central.»

23 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Eugénio Ferreira Lourenço*.

203751956

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Deliberação (extracto) n.º 1813/2010

Autorizada a acumulação de funções privadas a Enfermeira Graduada, Carla Cristina Alcaide Pereira.

Por deliberação do conselho de Administração de 27 de Setembro de 2010:

Carla Cristina Alcaide Pereira, Enfermeira Graduada, em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais — Autorizado o regime de acumulação de funções privadas, no cargo de Enfermeira, no Laboratório Beatriz Godinho, nos termos dos

artigos 28.º e 29.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, sem prejuízo do cumprimento do horário semanal de 35 horas, que lhe for definido.

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Manuel Teixeira Marques Veríssimo*.

203752758

Deliberação (extracto) n.º 1814/2010

Autorizada a acumulação de funções públicas a técnica superior de Serviço Social de 1.ª Classe, Marília Teresa de Campos Rodrigues Ferreira da Costa.

Por deliberação do conselho de Administração de 27 de Setembro de 2010:

Marília Teresa de Campos Rodrigues Ferreira da Costa, técnica superior de Serviço Social de 1.ª Classe, em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais — Autorizado o regime de acumulação de funções públicas, no cargo de Formadora, nos Serviços de Saúde, nos termos dos artigos 27.º e 29.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, sem prejuízo do cumprimento do horário semanal de 35 horas, que lhe for definido.

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Manuel Teixeira Marques Veríssimo*.

203752814

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

Aviso n.º 19801/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 34, 35 e n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de dez postos de trabalho, para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, aberto por aviso n.º 5638/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 54 de 18 de Março de 2010, referência A2 e devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital em 28.9.2010

Referência A 2 — dez postos de trabalho:

- 1.º José António Ferreira Pinto — 17,93 valores
- 2.º Margarida Maria Moreira Bento — 16,73 valores
- 3.º Orlando José Santos Leitão — 16,33 valores
- 4.º Sónia Cláudia Santos Neves Cunha — 16,33 valores
- 5.º António Carlos Ferreira Sousa — 16,01 valores
- 6.º Felismina Carneiro Silva — 15,81 valores
- 7.º José Joaquim Abreu Silva — 15,78 valores
- 8.º Maria Lucinda Jesus Torres Pereira — 15,48 valores
- 9.º Maria Alice Ferreira Sousa Silva — 15,41 valores
- 10.º Maria Teresa Silva Barros Azevedo — 15,11 valores

Candidatos excluídos

Betina Lopes Rodrigues a)
Joel Filipe Pereira Antas a)

a) candidato com valoração inferior a 9,5 valores na prova teórica de conhecimentos

A lista encontra-se afixada nas Instalações deste Hospital (expositor dos RH) e publicitada na página electrónica em (www.hvalongo.min-saude.pt)

Do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 29 de Setembro de 2010. — Nome: *António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira*, Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203753098

Aviso n.º 19802/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 34, 35 e n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, aberto por aviso n.º 5638/2010, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série n.º 54 de 18 de Março de 2010, referência A1 e devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital em 28.9.2010

Referência A 1 — um posto de trabalho:

Classificação

1.º Joel Filipe Pereira Antas — 14,79 valores

A lista encontra-se afixada nas Instalações deste Hospital (expositor dos RH) e publicitada na página electrónica em (www.hvalongo.min-saude.pt)

Do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 29 de Setembro de 2010. — Nome: *António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira*, Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203752985

Deliberação (extracto) n.º 1815/2010

Na sequência da deliberação de homologação de 13 de Agosto de 2010, da lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica — área profissional de terapia ocupacional, do mapa de pessoal deste Hospital, e concluídos todos os trâmites relativos ao mesmo, foi autorizada por deliberação do Conselho de Administração de 14 de Setembro de 2010, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da seguinte candidata:

Elsa Maria Silva Dias, escalão 1, índice 114 (nível remuneratório entre 11 e 12)

Data: 27 de Setembro de 2010. — Nome: *António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira*, cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203752433

Deliberação (extracto) n.º 1816/2010

Na sequência da deliberação de homologação de 13 de Agosto de 2010, da lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica — área profissional de terapia da fala, do mapa de pessoal deste Hospital, e concluídos todos os trâmites relativos ao mesmo, foi autorizada por deliberação do Conselho de Administração de 14 de Setembro de 2010, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da seguinte candidata:

Antonieta Rocha Caldeira, escalão 1, índice 114 (nível remuneratório entre 11 e 12)

Data: 27 de Setembro de 2010. — Nome: *António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira*, cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203752344

Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.

Delegação Regional do Centro

Declaração de rectificação n.º 2051/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 19078/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 27 de Setembro de 2010, a p. 48380, rectifica-se que onde se lê «aberto pelo aviso n.º 6768/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 5 de Abril de 2010» deve ler-se «aberto pelo aviso n.º 9971/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010».

29 de Setembro de 2010. — O Delegado Regional, *Dr. António Carlos de Paiva Ramalheira*.

203751518

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 19803/2010

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 6.º, dos n.os 1 e 3 do artigo 9.º e do artigo 50.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de

Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 11/06/10 se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 7 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico previsto no mapa de pessoal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP (IDT/IP)2. Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do Artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Refª única — 7 postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico, área funcional de Técnico Psicossocial, para as Unidades de Intervenção Local (UIL) da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto da Droga e da Toxicodependência (DRLVT/IDT):

Conteúdo Funcional — Exercício de funções de natureza executiva e aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios da UIL, designadamente:

- a) Atendimento e apoio aos dependentes de drogas lícitas e ilícitas e seus familiares;
- b) Organização dos processos nas valências da consulta externa;
- c) Realização de actividades complementares de acção terapêutica tendo em vista a recuperação e reinserção social;
- d) Atendimento e marcação de consultas e organização dos processos clínicos;

6 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Local de Trabalho: Unidades de Intervenção Local da DRLVT/IDT.

8 — Destinatários: Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, sob n.º 14/2010SEAP, de 10 de Janeiro de 2010, e por despacho do Ministério de Estado e das Finanças, sob o n.º 39/10/MEF de 03 de Fevereiro de 2010, foi autorizada, a título excepcional, nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, de entre trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável ou sem constituição prévia de relação jurídica de emprego público.

9 — Requisitos gerais de admissão ao concurso: nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podem ser admitidos a este procedimento concursal os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Nível habilitacional exigido: 12.º Ano de Escolaridade ou equiparado.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previsto

no mapa de pessoal do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, em requerimento com formulário próprio, no cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio. O formulário do requerimento encontra-se disponível no endereço www.idt.pt e deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, solicitando a sua admissão ao concurso, via correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4 do presente aviso, para o endereço AV. Columbano Bordalo Pinheiro n.º 87 3.º 1070-062 LISBOA.

13 — O candidato deverá preencher correctamente todo o formulário, sob pena de exclusão.

14 — Documentos: Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

14.1

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, (três exemplares);
- b) Fotocópia do Certificado de habilitações;
- c) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, onde conste, de forma inequívoca a natureza do vínculo à Administração Pública, se possuir;
- d) Declaração emitida pelo Serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, comprovativa das principais tarefas correspondentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com indicação da duração do seu exercício, se for caso disso;
- e) Fotocópia dos certificados das acções de formação/seminários/conferências relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho a que se candidata;
- f) Trabalhos publicados.

14.2 — Os candidatos que se encontrem a exercer as funções para as quais é aberto o concurso no âmbito da DRLVT do IDT, IP ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas b), c), d).

15 — Os candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado, devem ainda juntar, sob pena de exclusão, declaração emitida e autenticada pelo Serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, onde conste, de forma inequívoca, a antiguidade na categoria/carreira na Administração Pública, expressa em anos, meses e dias, bem como a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

16 — As falsas declarações eventualmente prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, e constituem infracção disciplinar.

17 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18 — Métodos de selecção: Avaliação curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

19 — A Avaliação Curricular (AC) — com uma ponderação de 70 % na valoração final, visa analisar a qualidade dos candidatos, designadamente a habilitação profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e natureza das funções exercidas.

Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a considerar:

Nível habilitacional referido no ponto 11 do presente aviso.

Habilitação técnico-profissional relevante para o exercício de funções do posto de trabalho caracterizado no ponto 6 do presente aviso.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (2xNH + 4xFP + 4xEP)/10$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular

NH = Nível Habilitacional

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

20 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

a) Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

b) Para a avaliação da entrevista é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, avaliada segundo uma escala de 0 a 20 valores.

c) A EPS será valorada com a ponderação de 30 % da avaliação final.

21 — Utilização faseada dos métodos de selecção — Considerando que se trata de um procedimento urgente há lugar à aplicação do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

$$VF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

em que:

VF = Valoração Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

23 — Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro ficam excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção AC, não lhe sendo aplicado o método seguinte ou seja a EPS.

24 — O Júri:

Presidente: Manuel da Costa Seoane, assistente técnico/técnico psicossocial

Vogais efectivos: Maria Avelina Grega Salgado, assistente técnico/técnico psicossocial, substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

José António Duarte Diogo, assistente técnico/técnico psicossocial.

Vogais suplentes: Frederico José Emídio Nunes Condeço, assistente técnico/técnico psicossocial

Helder António Mendes Mota, assistente técnico/técnico psicossocial em mobilidade inter-carreiras na carreira técnico superior/psicologia

15 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, João Castel-Branco Goulão.

203750692

Aviso n.º 19804/2010

Procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica — área hospitalar

De harmonia com o estabelecido no n.º 34 da Secção VII da Portaria n.º 43/98 de 26 de Janeiro, torna-se público que foi homologada, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, IP de 16.09.2010, a lista de classificação final do concurso aberto por aviso n.º 7730/2010, publicado em DR n.º 75, 2.ª série de 19 de Abril de 2010:

Lista unitária de ordenação final:

1.º Isabel Maria Casimiro Brito	17,4 valores
2.º Maria Luísa Batista Gonçalves	16,5 valores
3.º Vítor José Conceição Teixeira Rodrigues	15,0 valores
4.º Maria Helena da Silva Correia	14,8 valores
5.º Fernando Pereira Esteves	14,2 valores
6.º Maria Fernanda Neves Moleiro	7,5 valores

Lisboa, 28 de Setembro de 2010. — O Delegado Regional, António Maia.

203752288

Aviso n.º 19805/2010

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde, área de psicologia clínica, do mapa de pessoal da Delegação de Lisboa e Vale do Tejo do IDT, IP, aberto por aviso n.º 14224/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 19/07/2010.

Lista de Candidatos

Admitidos:

José Henriques Catarino Santos.

Luís Nuno Marques Mendes.

Maria José Serrano Fonseca.

Maria Lourdes Ramos Caraça.

Marisa Manuel Correia Santos Veiga.

Patrícia João Paquim Gonçalves Santos António Brilhante.

Paula Alexandra Salgueiro dos Santos.

Sónia Moura Dias.

Vera Cristina Duarte Reynaud Silva.

Excluídos:

Ana Maria Belo Fraga Diogo — a) e b).

Fernanda Filipa Fernandes — a) e b).

Patrícia Alexandra Viana Catarino Alves — a).

Sónia Carina Santos Gustavo — a) e b).

Tatiana Donata Dumas Vale Rodrigues Ivanovski — a) e b).

a) Por não apresentar documento comprovativo da posse de grau de especialista em Psicologia Clínica.

b) Por não apresentar documento comprovativo da constituição de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

Os candidatos excluídos podem recorrer para a entidade que autorizou a abertura do concurso, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação desta lista.

29.09.2010. — O Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo, António Manuel Figueiredo Maia.

203752109

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar

Aviso (extracto) n.º 19806/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

Alice Fernanda Nunes Morim da Costa

Anabela da Silva Areias Neves

Andrea Marisa Cunha Cruz Santos

Constância da Conceição Fernandes Nunes Ferreira

Elisa Rosa Pipa Ferreira Soares

Elisabete Moreira Torres da Costa

Maria Albina Finisterra Morim Figueiredo

Mónica Sofia Félix de Aguiar Ferreira

Rosa Maria Mendes da Costa Sousa

Data: 30 de Setembro de 2010. — Nome: Carlos Manuel Gomes de Sá, cargo: Director.

203754742

Agrupamento de Escolas de Fajões

Aviso n.º 19807/2010

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Fajões, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, e no uso das competências concedidas pelo Coordenador da Equipa de Apoio às Escolas de Entre Douro e Vouga, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da data do presente aviso, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional até 31 de Dezembro de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de quatro horas/dia.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Fajões.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — Conteúdo funcional: exercício de funções da categoria de assistente operacional, correspondente a funções de apoio a alunos, docentes e encarregados de educação, e de apoio geral, incluindo a limpeza, conservação e boa utilização das instalações e equipamentos.

6 — Remuneração base: Valor de referência de 3,00€/hora, acrescido de subsídio de refeição de 4,27€/dia.

7 — Habilitações académicas exigidas: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da LVCR.

9 — Composição do Júri:

Presidente: Paula Cúrdia — Subdirectora;

1.º Vogal: Alexandra Alão — Adjunta;

2.º Vogal: Ana Catarina Pinho — Coordenadora Técnica.

10 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento, ou junto dos serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Fajões, e entregue, dentro do prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio em carta registada e dirigidas ao Director do Agrupamento, para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas de Fajões, Rua Professor Veiga Simão, 3700-355 Fajões.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou cartão de Cidadão (fotocópia), Cartão de Identificação fiscal (fotocópia), certificado de habilitações académicas (fotocópia), *curriculum vitae* datado e assinado e declarações de experiência profissional (fotocópias).

12 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento concursal decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Métodos de selecção e critérios: avaliação curricular (20 %), experiência nas funções (10 %) e entrevista de avaliação de competências (70 %).

14 — A primeira fase será constituída pela Avaliação Curricular e a segunda fase pela entrevista de Avaliação de Competências.

Transitarão à segunda fase os primeiros três classificados da primeira fase.

30 de Setembro de 2010. — O Director, *Octávio Soares*.

203753227

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Felgueiras

Aviso n.º 19808/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de profissional de RVCC no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária de Felgueiras

1 — Por Despacho do Sr. Director da Escola Secundária de Felgueiras, com data de 28 de Setembro de 2010, é autorizado o procedimento concursal comum, regulado pela Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para recrutamento de 1 (um/a) Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) com vista à celebração de Contrato a Termo Resolutivo Certo, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 59/2008, para exercer funções no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária de Felgueiras situada na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Norte.

2 — Ao Profissional de RVCC corresponde a carreira de técnico superior e compete:

a) Participar nas etapas de diagnóstico e de encaminhamento, sempre que tal se revele necessário;

b) Acompanhar e apoiar os adultos na construção de portefólios reflexivos de aprendizagem, em estreita articulação com os formadores, através de metodologias biográficas especializadas, tais como o balanço de competências ou as histórias de vida;

c) Conduzir, em articulação com os formadores, a identificação das necessidades de formação dos adultos ao longo do processo de reconhecimento e validação de competências, encaminhando-os para outras ofertas formativas, nomeadamente para cursos de educação e formação de adultos ou formações modulares, disponibilizadas por entidades formadoras externas ou para formação complementar, de carácter residual e realizada no próprio Centro, após a validação de competências e a sua certificação;

d) Dinamizar o trabalho dos formadores no âmbito dos processos de reconhecimento e validação de competências desenvolvidos;

e) Organizar, conjuntamente com os elementos da equipa do Centro que intervém nos processos de reconhecimento, validação e certificação de competências e com o avaliador externo, os júris de certificação, participando nos mesmos.

3 — Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4 — O Despacho n.º 14753/2008, de 28 de Maio, autoriza o recrutamento de 1 (um/a) Profissional de RVCC para celebração de contrato a termo resolutivo certo tendo em vista colmar as necessidades educativas presentes nos Centros Novas Oportunidades.

5 — O nível habilitacional exigido é a habilitação académica de nível superior na área das Ciências Sociais e Humanas. O Profissional de RVCC deve possuir conhecimento das metodologias adequadas e experiência no domínio da educação e formação de adultos, nomeadamente no desenvolvimento de balanços de competências e construção de portefólios reflexivos de aprendizagens.

6 — O procedimento concursal é aberto a todo o tipo de candidatos: os que não pretendam manter a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (alínea a) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008); os que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial (alínea b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008); os que têm relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável (n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008); os que não têm qualquer relação jurídica de emprego público (n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008). Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

7.1 — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através de formulário próprio e deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) os previstos no artigo 8.º da LVCR;

ii) a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

iii) os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional.

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

7.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel é efectuada pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção, para o endereço postal do órgão ou serviço, até à data limite fixada

na publicitação. O local e endereço postal é: Escola Secundária de Felgueiras, Rua D. Manuel de Faria e Sousa, Apartado 28, 4610-178 Felgueiras. No acto da recepção da candidatura efectuada pessoalmente é obrigatória a passagem de recibo. Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

7.3 — A reunião dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovada através de documentos apresentados aquando da candidatura. A habilitação académica e profissional é comprovada pela fotocópia do respectivo certificado. Com a utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências, o candidato deve apresentar o currículo. Os candidatos devem apresentar documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo, designadamente formações frequentadas e experiência profissional.

7.4 — O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

8 — O júri do procedimento concursal comum, designado pelo Director da Escola, é composto por um presidente e por dois vogais efectivos, trabalhadores da entidade que realiza o procedimento. O presidente é o Dr. Emílio Herculano Gomes Esteves, subdirector; o primeiro vogal efectivo é o Dr. Joaquim António de Carvalho Teixeira, coordenador do Centro Novas Oportunidades; o segundo vogal efectivo é a Dr.ª Maria Susana Nogueira Magalhães, Profissional de RVCC do Centro Novas Oportunidades. O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos. A Dr.ª Liliana Miranda de Melo, Profissional de RVCC do Centro Novas Oportunidades, é suplente do primeiro vogal efectivo e a Dr.ª Marta Oliveira Costa Afonso, Profissional de RVCC do Centro Novas Oportunidades, suplente do segundo vogal efectivo.

9 — Os métodos de selecção são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências:

9.1 — Na avaliação curricular, visando analisar a qualificação dos candidatos, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com ponderação.

9.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

9.3 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido. Esse guião está associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

9.4 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20 (vinte), 16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro) valores.

9.5 — Por razões de celeridade, designadamente porque o recrutamento é urgente, far-se-á uma utilização faseada dos métodos de selecção:

a) Aplicação, num primeiro momento, da avaliação curricular à totalidade dos candidatos admitidos;

b) Aplicação do segundo método, entrevista de avaliação de competências, a 6 (seis) candidatos aprovados no método imediatamente anterior, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

9.6 — A ponderação, para a valoração final, é de 60 % para a avaliação curricular e de 40 % para a entrevista de avaliação de competências.

10 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção utilizados, o guião de entrevista e a grelha classificativa, serão disponibilizadas aos candidatos, sempre que solicitado.

11 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da Escola Secundária de Felgueiras e disponibilizada na sua página electrónica.

28 de Setembro de 2010. — O Director da Escola Secundária de Felgueiras, *Pedro Miguel da Silva Araújo*.

203750895

Escola Secundária de Garcia de Orta

Despacho n.º 15235/2010

Por meu despacho de 01 de Dezembro de 2009 exonerei, do lugar do quadro desta Escola, a docente Patrícia Sara Spínola Teixeira Costa do grupo de recrutamento 350, com efeitos a 01 de Setembro de 2009.

Escola Secundária Garcia de Orta, a 30 de Setembro de 2010. — O Director, *Artur Manuel Pinto Basto Rocha*.

203755163

Escola Secundária João da Silva Correia

Aviso n.º 19809/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 (dois) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional — Limpeza.

A lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho da Directora com data de 29 de Setembro de 2010.

Nome do candidato	Nota final
Candidatos aprovados:	
Maria Adelaide Silva	19,00
Rosa Maria Oliveira Cadete	18,00
Cristina Maria Maia Silva Brandão	12,00
Susana Maria Gomes O. Gonçalves	12,00
Maria Guilhermina S. Nunes Macedo	12,00
Paula Cristina Santos Leita	11,50
Palmira Ferreira Santos Coelho	11,50
Maria Cristina Fernandes C. Almeida	11,50

Candidatos excluídos, conforme ponto n.º 11.1.3 do aviso n.º 18017/2010:

Sandra Cristina Gomes Resende;
Liliana Cristina Alves Silva;
Carla Alexandra G. Pais Oliveira;
Isolina Manuela Pinto Ramos;
Maria Conceição leite R. S. Alves.

29 de Setembro de 2010. — A Directora, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

203750432

Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora

Aviso n.º 19810/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, faz-se publico que se encontra afixada nos locais próprios, a lista de antiguidade, do Pessoal Docente deste Agrupamento.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, para efeitos de reclamação.

Data: Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora, 29 de Setembro de 2010. — Nome: *José Guilherme Lopes Azevedo*, Cargo: Presidente da Comissão Administrativa Provisória.

203750773

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Campia

Aviso n.º 19811/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da Sala de Professores, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31/08/2010.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias contados da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

Agrupamento de Escolas de Campia, 29 de Setembro de 2010. — A Directora, *Lic. Maria da Glória de Oliveira Girão de Carvalho*.

203750765

Escola Secundária José Estêvão

Aviso n.º 19812/2010

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de exoneração, a partir de 5 de Setembro de 2009, da seguinte docente:

Filomena Rosinda de Oliveira Martins, Professora do Quadro de Escola, e com a remuneração do índice 340.

Data: Aveiro, 29 de Setembro de 2010. — Nome: *Alcino Martins de Carvalho*. Cargo: Director.

203750554

Aviso n.º 19813/2010

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de denúncia, a partir de 1 de Setembro de 2010, da seguinte funcionária:

Maria Goreti da Silva Valente, a exercer as funções inerentes à categoria de Assistente Técnica, com a posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª e nível remuneratório entre 5 e 7.

29 de Setembro de 2010. — O Director, *Alcino Martins de Carvalho*.

203750457

Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade

Aviso (extracto) n.º 19814/2010

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos da Escola, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para 1 trabalhador, com 2 horas diárias nos 5 dias da semana;

1 — Legislação aplicável: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, Oleiros

3 — Remunerações: Valor/hora — 3,00€;

4 — Habilitações: Escolaridade Obrigatória;

5 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR;

6 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, e entregue nos serviços administrativos da Escola sede, ou através de correio registado, com aviso de recepção, para Escola Básica e Secun-

dária Padre António de Andrade, Rua dos Bombeiros Voluntários, 12, 6160-404 Oleiros.

Oleiros, 29 de Setembro de 2010. — A Directora, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves*.

203750676

Agrupamento de Escolas de Vil de Soito

Aviso n.º 19815/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento, para a ocupação de três postos de trabalho, em regime de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

Graduação

Anabela Pereira Gomes de Matos — 8,67 valores.

Filipa Daniela Ferreira Magno — 8,27 valores.

Paula Cristina da Silva Pereira — 2,58 valores.

30 de Setembro de 2010. — O Director, *José Rodrigues da Costa*.

203754775

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alapraia

Despacho n.º 15236/2010

Ludovina Pereira de Jesus, Directora do Agrupamento de Escolas de Alapraia, nomeia para o cargo de Assessor da Direcção, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e Despacho n.º 9745/2009 de 8 de Abril, Ricardo Luís Martins Pereira Mestre Homem, com início no dia 1 de Setembro de 2010.

30 de Setembro de 2010. — A Directora, *Ludovina Pereira de Jesus*.

203752774

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Fernandes

Aviso n.º 19816/2010

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, e do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores na sede do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Fernandes, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem as reclamações ao dirigente máximo do serviço.

Abrantes 30 de Setembro de 2010. — *Alcino José Brás Herminio*, cargo: Director.

203752636

Agrupamento Vertical de Escolas Ordem de Sant'Iago

Despacho n.º 15237/2010

Por despacho do Sr. Director do Agrupamento Vertical de Escolas Ordem de Sant'Iago, datado de 30/09/2010, no uso das competências que lhe foram delegadas ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril conjugado com a Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e n.º 3 do artigo 106.º do Lei n.º 3-B/2010 de 28/04/2010, designa, em situação de mobilidade interna Intercategorias a Assistente Técnica Maria Teresa Fernandes Gouveia Reis, para o exercício de funções de Coordenador(a) Técnico(a) com efeitos a 01/10/2010 com termos a 01/10/2012.

30 de Setembro de 2010. — O Director, *Pedro Miguel Pereira Florêncio*.

203751397

Escola Secundária Stuart Carvalhais

Aviso (extracto) n.º 19817/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Lista ordenada de candidatos admitidos e excluídos ao concurso

Aviso n.º 18025/2010

Candidatos admitidos

Diana Marisa Sousa Batista;
Hermínia Paula Couceiro Soares;
Iolanda Manuela Barros Nunes Pirra;
Liliana Alexandra dos Santos Ribeiro de Almeida;
Rui Miguel Pedrosa dos Santos Rodrigues;
Sandra Cristina Rocha dos Santos;
Sara Salé Mamomed Carreiras.

Candidatos excluídos

Ana Catarina da Silva Vieira Faria (a);
Ana Maria Patrício Ruivo Teixeira (a);
Cândida de Guadalupe Carvoeiro Torrão Machado (a);
Carlos Bruno da Silva Santiago Vieira Grade (a) (b);
Cátia Vanessa Dias Luís (a) (c);
Marta Priscila Gonçalves Ferrer (a);
Paula Cristina Maurício Marques (a);
Rita Alexandra Balsa Bancaleiro (b) (c);
Vanda Susana Rodrigues Antunes (c).

(a) Não cumprimento do n.º 4 do referido Aviso.

(b) Não cumprimento do n.º 11.2 do referido Aviso.

(c) Não cumprimento de todos os documentos referidos no ponto 12 do referido Aviso.

Massamá, 30 de Setembro de 2010. — O Director, *João Carlos de Matos Ribeiro*.

203754637

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Almodôvar

Aviso n.º 19818/2010

Nos termos do disposto na artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e no n.º 1 do artigo 132 do ECD, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo dos serviços.

Almodôvar, 29 de Setembro de 2010. — A Directora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

203750651

Escola Secundária André de Gouveia

Aviso n.º 19819/2010

A seu pedido foi exonerada, com efeitos a 1 de Setembro de 2010, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, a docente Manuela Maria Pereira Rodrigues Lazera.

29 de Setembro de 2010. — O Director, *João Paulo Rodrigues Carvalho*.

203750627

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes/São Luís

Aviso n.º 19820/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, torna-se público que se encontra afixada, na sede de Agrupamento, a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do mesmo diploma.

Data: 30 de Setembro de 2010. — Cargo: A Directora, Nome: *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

203753381

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas de Almancil

Declaração de rectificação n.º 2052/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 760/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de Janeiro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Carla Emanuela Fernandes Ribas, competências para efectuar a avaliação da Chefe de Serviços de Administração Escolar, desta Escola.» deve ler-se «Carla Emanuela Fernandes Ribas Ferreira, competências para efectuar a avaliação da chefe de serviços de Administração Escolar, deste Agrupamento».

29 de Setembro de 2010. — O Director, *Rui Miguel Lourenço Filipe*.

203750498

Declaração de rectificação n.º 2053/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 759/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de Janeiro de 2010, rectifica-se que onde se lê «delego na Directora-Adjunta, Carla Emanuela Fernandes Ribas, competências para efectuar a avaliação dos Assistentes Operacionais desta Escola.» deve ler-se «delego na subdirectora, Carla Emanuela Fernandes Ribas Ferreira, competências para efectuar a avaliação das assistentes operacionais e assistentes técnicas em mobilidade interna neste Agrupamento».

29 de Setembro de 2010. — O Director, *Rui Miguel Lourenço Filipe*.

203749891

Agrupamento de Escolas de Monchique

Aviso n.º 19821/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixado, no placard dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Monchique, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

Data: 30 de Setembro de 2010. — Nome: *Maria Irene Escudeiro Dias*, cargo: a Directora.

203754329

Agrupamento Vertical de Escolas Professor Paula Nogueira

Aviso n.º 19822/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95 de Decreto-Lei n.º 100.99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31/08/2009.

O Pessoal Docente dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao Dirigente máximo do serviço.

Olhão, 29 de Setembro de 2010. — A Directora do Agrupamento, *Elsa Maria Nunes Parreira*.

203749923

Agrupamento de Escolas Rio Arade

Aviso n.º 19823/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento de 4 Assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu Despacho de 26/09/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial, para:

4 Assistentes operacionais, até 31 de Dezembro de 2010, com 3 horas diárias e 15 semanais;

1 — Legislação aplicável: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e Lei n.º 5/2010, de 15 de Janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional.

2.1 — Postos de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com e sem necessidades educativas especiais durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Rio Arade.

4 — Remunerações: Valor/hora — calculada com base na RMMG.

5 — Habilitações académicas: escolaridade obrigatória.

6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento iniciar-se-á sempre entre trabalhadores que, não pretendam, conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir ao órgão, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos do Agrupamento e na respectiva página electrónica do Agrupamento, nos termos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, e entregue nos serviços administrativos do Agrupamento, ou através de correio registado, com aviso de recepção, para Agrupamento de Escolas

Rio Arade, Rua da Escola, 8400-615 Parchal, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias, do certificado das habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal; *curriculum vitae*, actualizado, datado e devidamente assinado, e Declarações do tempo de serviço mencionado no currículo vitae. No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60%.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico ou por fax.

7.3 — No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público constituído, por tempo indeterminado, deverá entregar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

8 — Métodos de selecção e critérios:

Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do início do ano escolar já ter ocorrido, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

8.1 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (Hab) + 2(EP) + 4(EPA) + (FP) / 8$$

8.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação de grau académico superior

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados.

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.3 — Experiência Profissional no Agrupamento (EPA) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

8.1.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas.

8.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência adoptar serão: Candidatos que exerceram funções no Agrupamento.

9 — Composição do júri:

Presidente: Pedro Miguel Boneca Rosa Tavares, Vice-Presidente do Agrupamento

Vogais efectivos: Elisa Maria C. Abreu F. Monteiro, Assessora;

Maria Antónia Santana P. Maia, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Maria de Jesus Silva Duarte, Assessora; Vanda Maria Arez da Silva Barradas Espinha, Chefe de Serviços de Administração Escolar

10 — Actas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicação dos resultados obtidos no método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e disponibilizada na sua página electrónica.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Agrupamento e por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 de Setembro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Ana Cristina Tiago Martins.

203751761

Escola Secundária de Silves

Aviso n.º 19824/2010

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 29/09/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial com período definido até 31 de Dezembro com 3h diárias nos dias úteis.

1 — Legislação aplicável: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional, no âmbito da limpeza.

2.1 — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

3 — Local de Trabalho: Escola Secundária de Silves.

4 — Remuneração: correspondente ao valor de 3,13€ (euros)/hora.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória/experiência profissional.

6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível

nos serviços administrativos da escola e na página electrónica da DGAEP, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, e entregue nos serviços administrativos da Escola, ou através de correio registado, com aviso de recepção, para: Escola Secundária de Silves — Largo da República n.º 1 — 8300-111 Silves, e acompanhada sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

Fotocópias: do certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, *curriculum vitae*, actualizado e devidamente assinado, declarações do tempo de serviço mencionado no *curriculum vitae*.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico ou por fax.

8 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação curricular/AC,

8.1 — AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC=(HAB)+2(EP)+4(EPE)+(FP)/8$$

8.1.1 — Habilitação Académica de Base, graduada com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória, ou curso que lhe seja equiparado.

8.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.3 — Experiência Profissional na Escola (EPE) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.4 — Formação Profissional (EP) — Formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;

8.2 — A Classificação Final resulta da aplicação da fórmula na Avaliação Curricular (AC).

8.4 — Serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção aplicado.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão: Candidatos que exerceram funções na Escola Secundária de Silves.

9 — Composição do júri:

Presidente: Francisco Manuel Guerreiro Martins, Subdirector da Escola Secundária de Silves;

Vogal Efectivo: Rosa Maria da Silva Pires Chaves, Adjunta do Director;

Vogal Efectivo: Maria Teresa Reis Costa Correia — Encarregada Operacional;

Vogal Suplente: Domingos Manuel dos Santos Ferreira, Coordenador do CNO;

Vogal Suplente: António Manuel da Silva Santos, Professor do Quadro.

Silves e Escola Secundária, em 29 de Setembro de 2010. — O Director, *João António Mourinho Vieira Gomes*.

203750716

Escola Secundária de Vila Real de Santo António

Aviso n.º 19825/2010

A Escola Secundária de Vila Real de Santo António torna público que pretende contratar 4 Assistentes Operacionais (de grau 1) para os Serviços de Limpeza, em regime de tempo parcial, em conformidade com n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alínea e) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Número de trabalhadores: 4

Local de trabalho: Escola Secundária de Vila Real de Santo António.

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza.

Horário semanal: 15 horas a 3 horas/dia.

Remuneração ilíquida/hora: € 3 por hora.

Duração do contrato: até 31 de Dezembro de 2010.

Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.

Método Único de Selecção Obrigatório — Avaliação Curricular (AC)

Condições de referência:

1 — Habilitações Literárias

2 — Experiência Profissional

3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço

4 — Qualificação Profissional

Crítérios de Selecção:

1 — Habilitações Literárias: (30 %)

1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5

2 — Experiência Profissional (Serviço Limpeza) (30 %)

2.1 — Até 1 Ano — 5

2.2 — De 2 até 5 — 10

2.3 — Mais de 5 — 20

3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (20 %)

3.1 — Até 1 ano — 5

3.2 — De 2 até 5 — 10

3.3 — Mais de 5 — 20

4 — Qualificação Profissional/Formação (20 %)

4.1 — Com qualificação certificada — 8

4.2 — Sem qualificação certificada — 4

Prazo de concurso: 10 dias após a publicação

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administração Escolar da Escola Secundária de Vila Real de Santo António — Tel. 281511563 — Fax — 281541490.

Composição do Júri:

Presidente: Ana Celísia Cipriano Cabrita — (Vice Presidente)

Vogais efectivos:

Maria Vitória d'Ascensão Carvalho Rosa — (Coordenadora Pessoal Operacional)

Cristina Maria Figueiredo Rodrigues — (Assessora).

30 de Setembro de 2010. — A Presidente do CAP, *Cristina Maria Rodrigues da Silveira*.

203752141

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 715/2010

As Capelas dos Passos de Ovar encontram-se classificadas como imóvel de interesse público por Decreto n.º 37450, de 16 de Junho de 1949. Trata-se de um conjunto ímpar de sete capelas do século XVIII que se destacam a nível artístico e que constituem o percurso dos Passos da Paixão.

As zonas especiais de protecção definidas tiveram em conta quer a implantação das capelas, espalhadas pela cidade de Ovar, quer a realidade

urbana local. Deste modo, cinco destas capelas foram integradas numa zona especial de protecção conjunta e as outras duas possuem zonas especiais de protecção em separado, o que se justifica pela integração das primeiras no traçado urbano do núcleo primitivo de Ovar, enquanto que as últimas se encontravam localizadas em lugares limítrofes, urbanizados posteriormente.

As referidas delimitações tiveram ainda em conta a escala das capelas, o seu enquadramento urbanístico e a qualidade e genuidade do mesmo, o contexto espacial, os pontos de vista/eixos visuais e as perspectivas do conjunto das capelas, que constituem a moldura de enquadramento visual da paisagem em que os imóveis se inserem, tendo em conta a sua implantação, nomeadamente espaços vazios, tratados, como jardins, ou expectantes, como espaços públicos, cuja caracterização se revela essencial ao bom equilíbrio da paisagem urbana. A relação das capelas com a envolvente encontra-se devidamente preservada pela fixação da zona especial de protecção.

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, os imóveis classificados devem dispor de uma zona especial de protecção (ZEP).

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como efectuadas as consultas públicas previstas no Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril;

Assim:

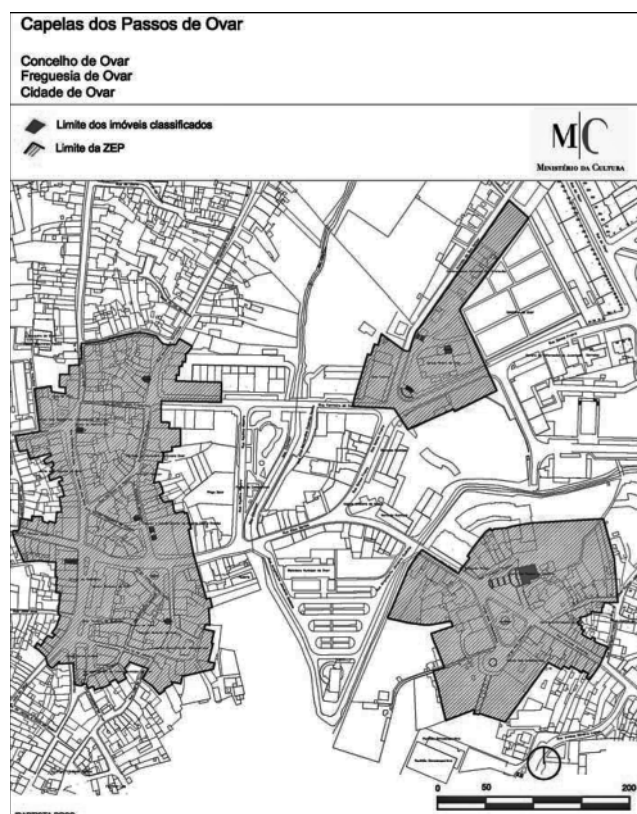
Sob proposta dos serviços competentes e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, bem como do n.º 16 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Cultura através do despacho n.º 431/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

É fixada a zona especial de protecção das Capelas dos Passos de Ovar, freguesia e concelho de Ovar, distrito de Aveiro, classificadas como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 37450, de 16 de Junho de 1949, de acordo com a delimitação constante da planta anexa à presente portaria, da qual faz parte integrante.

29 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

ANEXO



203750708

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso (extracto) n.º 19826/2010

Alteração da constituição do júri do Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (área de actividade — electricista), do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal.

Nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 21 de Setembro de 2010 do Director-Geral da Biblioteca Nacional de Portugal, foi autorizada a alteração da composição do júri do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de assistente operacional (área de actividade — electricista), aberto pelo Aviso n.º 12082/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de Junho de 2010, passando a integrar os seguintes elementos:

Presidente: Paulo Jorge Lebreiro de Aragão, Técnico Superior.
Vogais efectivos:

Maria Virgínia Moreira Paiva Lopes, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria da Conceição Henriques Ferreira, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes:

Maria Susana Dias Loureiro Martins, Coordenadora Técnica;
Estela de Sousa Carrapiço Técnica Superior.

24 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Jorge Couto*.
203752271

Direcção-Geral de Arquivos

Aviso n.º 19827/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do senhor Subdirector-Geral da Direcção-Geral de Arquivos, de 10 de Setembro de 2010, torna-se público, após ter sido dispensada a consulta prévia à ECCRC no sentido de confirmar da existência ou não de candidatos em reserva de recrutamento que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar por inexistência, até à presente data, da referida reserva de recrutamento em entidade centralizada, de que se encontra aberto procedimento concursal comum, para a constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de igual número de postos de trabalho não ocupados no mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Lisboa da Direcção-Geral de Arquivos, com as seguintes características:

1.1 — Caracterização do Posto de Trabalho: carreira e categoria de Assistente Operacional, exercendo funções inerentes à actividade de promoção da fruição, comunicação e acesso ao património arquivístico e fotográfico e transferência de suportes conexas para exercício na área de arquivo e de gestão da documentação dos fundos que se encontram no depósito designadamente na satisfação dos pedidos de leitura, na arrumação, preservação e conservação da documentação e seu correcto acondicionamento.

2 — Identificação do local de trabalho onde as funções serão exercidas: Direcção-Geral de Arquivos, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa.

3 — Requisitos de Admissão:

3.1 — Os requisitos de admissão previstos no artigo 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que são os seguintes:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibido para o exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Somente poderão ser opositores, a este procedimento concursal para efeitos de recrutamento, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3.3 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Lisboa

idênticos ao posto de trabalho para cuja publicitação se abre o presente procedimento.

3.4 — Nível Habilitacional Exigido: 9.º Ano de escolaridade

4 — Prazo e Forma de Apresentação da Candidatura

4.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4.2 — Forma: A apresentação das candidaturas será formalizada obrigatoriamente em formulário aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças (*Vide Despacho n.º 11.321/2009, de 29 de Abril de 2009, da Directora-Geral da DGAEP, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009*) e que se encontra disponível na Direcção-Geral de Arquivos, no seu site www.dgarq.gov.pt, devendo ser entregues pessoalmente, ou remetidas através de correio registado, com aviso de recepção, para a Direcção-Geral de Arquivos, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa, delas constando obrigatoriamente os seguintes elementos: identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a que se candidata, *Curriculum Vitae* datado e assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do número de identificação fiscal, fotocópia do certificado de habilitações literárias, documento comprovativo da experiência profissional na área em que se candidata (em anos e meses) e documentos que comprovem formação profissional adicional, considerada relevante para o exercício de funções.

4.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

5 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Direcção-Geral de Arquivos, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Métodos de selecção, ponderação e sistema de valoração final — atenta a urgência do presente procedimento concursal, considerando que o Arquivo Distrital de Lisboa se debate com uma grave carência de recursos humanos devido à saída de vários trabalhadores que não têm sido substituídos, sendo imprescindível repor as funções inerentes ao posto a publicitar para prossecução das competências do arquivo, será utilizada a avaliação curricular (AC) como único método de selecção obrigatório, por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Em complemento, será utilizada a entrevista profissional de selecção (EPS) como método facultativo, nos termos do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para o efeito, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são obrigatoriamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

6.2 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

em que:

AC = avaliação curricular

HA = habilitação académica

FP = formação profissional

EP = experiência profissional

AD = avaliação do desempenho

6.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular (AC) é de 70%, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.4 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

6.5 — A entrevista profissional de selecção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.6 — A ponderação para a valoração final da entrevista profissional de selecção (EPS) é de 30%, respeitando o disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.7 — A classificação e ordenação final dos candidatos, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

6.8 — Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.9 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante desta publicitação, quanto aos facultativos.

6.10 — Será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

7 — Composição e Identificação do Júri:

7.1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Maria Adelaide Vila-Bel Proença, Chefe de Divisão do Arquivo Distrital de Lisboa;

1.º Vogal Efectivo: João Miguel de Almeida Matos Rodrigues, Técnico Superior e que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Maria Cecília Serpa da Lança Falcão da Fonseca Dias, Técnica Superior

1.º Vogal Suplente: Carla Helena Magalhães dos Reis Martins, Assistente Técnica;

2.º Vogal Suplente: Anabela de Almeida Mota Gonçalves, Assistente Técnica.

8 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da Direcção-Geral de Arquivos e disponibilizada na sua página electrónica (www.dgarq.gov.pt).

DGARQ, 24 de Setembro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins*.

203751007

Aviso n.º 19828/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do senhor Subdirector-Geral da Direcção-Geral de Arquivos, de 10 de Setembro de 2010, torna-se público, após ter sido dispensada a consulta prévia à ECCRC no sentido de confirmar a existência ou não de candidatos em reserva de recrutamento que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar por inexistência, até à presente data, da referida reserva de recrutamento em entidade centralizada, de que se encontra aberto procedimento concursal comum, para a constituição de oito relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de igual número de postos de trabalho não ocupados no mapa de pessoal do Arquivo Nacional/Torre do Tombo da Direcção-Geral de Arquivos, com as seguintes características:

1.1 — Caracterização do Posto de Trabalho: carreira e categoria de Assistente Operacional, exercendo funções inerentes à actividade de promoção da fruição, comunicação e acesso ao património arquivístico e fotográfico e transferência de suportes conexa, e destinados essencialmente a assegurar o apoio técnico nos domínios da gestão da documentação dos vários fundos que se encontram nos depósitos e que dependem hierarquicamente da Divisão de Comunicação, nomeadamente na satisfação atempada de requisições internas e externas, no registo e distribuição da documentação solicitada para consulta pelos utilizadores da sala de leitura geral e na execução de cópias de originais relativas aos pedidos efectuados ao núcleo de reprodução.

2 — Identificação do local de trabalho onde as funções serão exercidas: Direcção-Geral de Arquivos, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa.

3 — Requisitos de Admissão:

3.1 — Os requisitos de admissão previstos no artigo 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que são os seguintes:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibido para o exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Somente poderão ser opositores, a este procedimento concursal para efeitos de recrutamento, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3.3 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Arquivo Nacional/Torre do Tombo idênticos ao posto de trabalho para cuja publicitação se abre o presente procedimento.

3.4 — Nível Habilitacional Exigido: 9.º Ano de escolaridade

4 — Prazo e Forma de Apresentação da Candidatura

4.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4.2 — Forma: A apresentação das candidaturas será formalizada obrigatoriamente em formulário aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças (*Vide Despacho n.º 11.321/2009, de 29 de Abril de 2009, da Directora-Geral da DGAEP, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009*) e que se encontra disponível na Direcção-Geral de Arquivos, no seu site www.dgarq.gov.pt, devendo ser entregues pessoalmente, ou remetidas através de correio registado, com aviso de recepção, para a Direcção-Geral de Arquivos, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa, delas constando obrigatoriamente os seguintes elementos: identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a que se candidata, *Curriculum Vitae* datado e assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do número de identificação fiscal, fotocópia do certificado de habilitações literárias, documento comprovativo da experiência profissional na área em que se candidata (em anos e meses) e documentos que comprovem formação profissional adicional, considerada relevante para o exercício de funções.

4.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

5 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Direcção-Geral de Arquivos, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Métodos de selecção, ponderação e sistema de valoração final — atenta a urgência do presente procedimento concursal, considerando que o Arquivo Nacional/Torre do Tombo se debate com uma grave carência de recursos humanos devido à saída de vários trabalhadores que não têm sido substituídos, sendo imprescindível repor as funções inerentes ao posto a publicitar para prossecução das competências do arquivo, será utilizada a avaliação curricular (AC) como único método de selecção obrigatório, por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Em complemento, será utilizada a entrevista profissional de selecção (EPS) como método facultativo, nos termos do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para o efeito, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são obrigatoriamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

6.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através

da média aritmética simples dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

em que:

AC = avaliação curricular
HA = habilitação académica
FP = formação profissional
EP = experiência profissional
AD = avaliação do desempenho

6.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular (AC) é de 70 %, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.4 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

6.5 — A entrevista profissional de selecção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.6 — A ponderação para a valoração final da entrevista profissional de selecção (EPS) é de 30 %, respeitando o disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.7 — A classificação e ordenação final dos candidatos, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

6.8 — Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.9 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compõem é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante desta publicitação, quanto aos facultativos.

6.10 — Será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

7 — Composição e Identificação do Júri:

7.1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Hélio Ferreira Coimbra, Assistente Técnico;

1.º Vogal Efectivo: Maria Vitória Poeira da Silva, Coordenadora Técnica e que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Nuno Alexandre Loureiro Bernardes Costa Branco, Assistente Técnico;

1.º Vogal Suplente: Maria Leonor de Mello de Sampayo e Carneiro, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente: Maria João da Silva Mota Lourenço, Assistente Técnica.

8 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da Direcção-Geral de Arquivos e disponibilizada na sua página electrónica (www.dgarq.gov.pt).

DGARQ, 24 de Setembro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins*.

203750846

Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 15238/2010

Considerando que importa assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Direcção Regional durante as ausências e nos impedimentos

do dirigente máximo, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, atento ao previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, e no uso da faculdade conferida pelo disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delegeo, sem faculdade de subdelegação, na titular da Direcção de Serviços dos Bens Culturais, em regime de substituição, licenciada Maria Antónia de Castro Athayde Amaral, os poderes e as competências para a prática de todos os actos relativos ao despacho dos assuntos relacionados com o IGESPAR, I. P. e demais Organismos do Ministério da Cultura, e os relativos a matérias de gestão financeira corrente, como os que dizem respeito a alterações orçamentais, abertura de crédito especial, PAP's, PLC's, guias de reposição/receitas e demais actos relacionados, bem como autorizar as despesas, os procedimentos de contratação de aquisição de bens e serviços até ao limite de valor de 5.000,00 €, cumpridos os pressupostos e regras previstas na lei e desde que previamente cabimentadas na dotação orçamental respectiva. Delego também os poderes e as competências para a prática de todos os actos de gestão corrente necessários ao bom funcionamento da Direcção Regional que não se incluam nos poderes anteriormente referidos, nomeadamente todos os actos de gestão dos recursos humanos que lhe estão afectos, deslocações em serviço, férias, faltas e actos de idêntica natureza, bem como para assinar e encaminhar todo o expediente corrente dos assuntos previamente autorizados. A delegação de competências a que se refere o presente despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência.

Lisboa, 24 de Setembro de 2010. — O Director Regional, *João Soalheiro*.
203751372

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Despacho (extracto) n.º 15239/2010

Por despacho de 21 de Setembro de 2010 do Director do IGESPAR, I. P.:

João António Ferreira Marques, técnico superior da carreira técnica superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do IGESPAR, I. P., nomeado, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento do Departamento de Salvaguarda, com efeitos a 01 de Outubro de 2010.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: João António Ferreira Marques
Data de Nascimento: 26 de Julho de 1964
Naturalidade: Campo Grande, Lisboa

2 — Habilitações e Formação Complementar

2.1 — Licenciatura em História na variante de Arqueologia, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra com média final de 14 valores, em 1988.

2.2 — Primeiro ano curricular do curso de formação no Ramo Educacional, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, em 1991.

2.3 — Mestrado em História Regional e Local, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com nota final de Muito Bom, em 2000.

2.4. “Stage de Formation d’Archéologie Domestique”, na Universidade de Verão de Carcassonne, França, sob a égide da Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales, em Setembro de 1993 (40 horas).

2.5. “7.º Curso de Arqueologia Espacial: Prospección y Análisis del Territorio”, organizado pela Universidade de Verão de Teruel, Espanha, em Julho de 1997 (40 horas).

3 — Actividade Profissional

3.1 — Técnico superior, da carreira com a mesma designação, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP, desde 2009.

3.2 — Desde Julho de 2007 que exerce funções como técnico superior na Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento (DAPA) do IGESPAR, IP.

3.3 — Durante 2006 e 2007 esteve destacado na Direcção Regional de Lisboa do Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR) exercendo funções como técnico superior na Divisão de Salvaguarda.

3.4 — Em 1999 ingressou no quadro de nomeação definitiva do IPPAR, na carreira técnica superior.

3.5 — Em 1992 inicia a colaboração como técnico superior no Instituto Português do Património Cultural (IPPC), tendo passado a contratado a termo certo em 1997.

3.6 — Exerceu funções como professor provisório do 1.º Grupo na Escola C+S de Miranda do Corvo, no ano lectivo de 1989/90, e na Escola Preparatória de Cesário Verde, em Lisboa no ano lectivo de 1990/91.

4 — Direcção de Trabalhos e Projectos

4.1 — Entre 2003 e 2005 coordenou o programa valorização candidato pelo IPPAR ao Programa Operacional da Cultura (POC), designado como “Pontes Históricas do Alentejo”, que abrangeu vinte imóveis de toda a região.

4.2 — Arqueólogo responsável desde 1998 pelo Bloco 14, relativo ao Plano de Minimização de Impactes Sobre o Património Arqueológico do Empreendimento do Alqueva, Medieval/Moderno, Bacia do Degebe, e Reguengos de Monsaraz a Sul do Álamo.

4.3 — Entre 1997 e 2005 foi responsável na Direcção Regional de Évora pela gestão, salvaguarda e valorização de vários sítios arqueológicos, nomeadamente, a Villa Romana de Pisões, em Beja, a Gruta do Escoural, em Montemor-o-Novo e a Villa Romana de Santa Vitória do Ameixial, em Estremoz.

4.4 — Entre 1992 e 1997 participou, participou em vários trabalhos arqueológicos do IPPC/IPPAR. Entre 1994 e 1997 integrou a equipa de arqueologia que efectuou os trabalhos arqueológicos de acompanhamento e escavação nas obras de expansão da rede de Metropolitano na Baixa de Lisboa, nomeadamente na Avenida da Ribeira das Naus (direcção), e nos interfaces da Estação de Metro do Cais do Sodré (direcção). Dirigiu entre 1993 e 1994 os trabalhos arqueológicos de acompanhamento e de escavação na cave de um edifício situado na Rua de S. Julião, em Lisboa.

5 — Encontros Científicos e Trabalhos Escritos

5.1 — Participou em vários encontros científicos, apresentado, quer individualmente ou quer em conjunto, cerca de uma dezena de comunicações e posters, destacando-se as seguintes:

Participação com duas comunicações, no “3.º Encontro de Arqueologia Urbana”, organizado em Fevereiro de 1997 pela Câmara Municipal de Almada, na cidade de Almada.

Participação com comunicação no “II Colóquio Temático: Lisboa Ribeirinha” organizado em Julho de 1997 pela Câmara Municipal de Lisboa.

Participação com comunicação no Congresso Internacional de Arqueologia Medieval, “Medieval Europe 1997 Brugge” organizado em Outubro de 1997 na Bélgica.

Apresentou comunicação no colóquio “Arqueologia no Alqueva”, organizado em Beja pela EDIA, S. A. a 19 de Fevereiro de 1999.

Apresentou uma comunicação no “3.º Colóquio Arqueologia no Alqueva”, organizado em Beja pela EDIA, S. A. a 19 de Fevereiro de 2001.

Coordenação, com apresentação de duas comunicações, do *Simpósio Povoamento rural do Vale do Guadiana* apresentado no “IV Congresso de Arqueologia Peninsular”, organizado em Setembro de 2004 pela Universidade do Algarve.

Apresentou dois posters no “5.º Encontro de Arqueologia do Algarve”, Silves, Outubro de 2007, organizado pela Câmara municipal de Silves e IGESPAR, IP.

Coordenação da organização executiva das “1.ªs Jornadas de Arqueologia e Património da Associação dos Arqueólogos Portugueses” subordinadas ao tema 1807-2007 — *Duzentos de destruição e salvaguarda do património histórico nacional*, Lisboa, 25 e 26 de Outubro de 2007.

Apresentou em co-autoria uma comunicação no “IX International Congress of AIECM2”, Veneza, Novembro de 2009, organizado pela Università Ca’ Foscari, Veneza.

— Participou e representou o IGESPAR, IP, no *Seminário Internacional e Ateliê de Arqueologia Experimental*, “A olaria romana”, Câmara Municipal do Seixal, 17 a 20 de Fevereiro de 2010.

5.2 — Publicação e participação em diversos trabalhos na área nas áreas temáticas da salvaguarda e valorização de imóveis classificados,

da arqueologia urbana da cidade de Lisboa e do povoamento rural medieval, destacando-se as seguintes:

Intervenção de Emergência na Baixa de Lisboa, no Edifício Sede da Extinta Companhia Nacional de Navegação, CNN, *Almadan*, 2.ª série, n.º 5, 1996, p. 201.

Musealização da Villa Romana de Pisões, (Beja): Aproximação a um Modelo de Museu de Sítio, *Actas do II Encontro de Arqueologia do Sudoeste*, Faro, 1996.

Acompanhamento das Obras do Metropolitano de Lisboa: Intervenção Arqueológica na Avenida Ribeira das Naus, *Actas do 3.º Encontro de Arqueologia Urbana*, Almada, 1997.

The evolution of the urbanisation process in the City of Lisbon, Portugal, 15th to 18th centuries, *Papers of the ‘Medieval Europe Brugge 1997’ Conference*, Vol. I, Zellik, 1997, pp. 43-46.

Dissertação de mestrado, A Evolução do Urbanismo e a Leitura Arqueológica da Baixa da Cidade de Lisboa do Século XV ao XVIII, FLUL, policopiado, Lisboa, 2000.

Villa romana de Pisões — Guia (desdobrável), IPPAR, Lisboa, 2000.

Conjunto Arqueológico do Escoural, *Património — Estudos*, n.º 1, IPPAR, 2001, pp. 59-60.

Panorâmica dos trabalhos arqueológicos efectuados no Bloco 14: Medieval-Moderno, Bacia do Degebe e Reguengos a Sul do Álamo, *Almadan*, 2.ª série, n.º 11, 2002, pp. 145-151.

Pontes Históricas do Alentejo — Guia/Roteiro, IPPAR, 2005.

Calçada moderna de Silves — resultados dos trabalhos arqueológicos efectuados sobre dois troços de uma calçada em Silves, *Actas do 5.º Encontro de Arqueologia do Algarve*, *Xelb* 8, Silves, 2008, Vol. II, pp. 249-264.

Evidências materiais da ocupação islâmica da margem direita do Guadiana (Reguengos de Monsaraz), *Actas do 6.º Encontro de Arqueologia do Algarve*, *Xelb* 9, Silves, 2009, Vol. II, pp. 685-694.

Lisboa, 24 de Setembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

203753924

Despacho (extracto) n.º 15240/2010

Na sequência da aprovação e consequente recrutamento no âmbito de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 7557/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 15 de Abril, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, do mapa de pessoal do IGESPAR, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas constantes do n.º 3 do artigo 9.º e artigos 20.º e 21.º todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 3 do artigo 17.º, do preâmbulo da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, entre este Instituto e Margarette de Fátima Martins Barbeitos Barbas para a carreira pluricategorial de assistente operacional, correspondente à 3.ª posição remuneratória da referida carreira e ao nível remuneratório 3 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de Outubro de 2010, inclusive.

Lisboa, 27 de Setembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

203753916

Despacho (extracto) n.º 15241/2010

Na sequência da aprovação e consequente recrutamento no âmbito de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12269/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, do mapa de pessoal do IGESPAR, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas constantes do n.º 3 do artigo 9.º e artigos 20.º e 21.º todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 3 do artigo 17.º, do preâmbulo da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, entre este Instituto e a licenciada Lia Isabel Coelho Ribeiro para a carreira unicategorial de técnico superior, correspondente à 5.ª posição remuneratória da referida carreira e ao nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de Outubro de 2010, inclusive.

Lisboa, 27 de Setembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

203753876



PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 9503/2010

Processo: 1855/10.6TBABF

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 3768246

Data: 24-09-2010.

Insolvente: César Albino Tavares Fernandes

Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outros(s)

No Tribunal Judicial de Albufeira, 2.º Juízo de Albufeira, no dia 26-08-2010, às 19.43 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: César Albino Tavares Fernandes, estado civil: divorciado, nascido em 23-08-1955, natural do concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de Vila Nova de Gaia (Santa Marinha) [Vila Nova de Gaia], portador do Bilhete de Identidade n.º 3317494, filho de César Vítor da Silva e de Fernandes e de Maria Monteiro Tavares, Segurança social n.º 11265462551, NIF: 154638382, com domicílio: Vivenda Lopo, Estrada Vale Carro, Cx Postal 223-X, Olhos de Água, 8200-596 Albufeira

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Estêvão Pinto de Oliveira, Endereço: Av. Conde de Valbom, N.º 67, 4.º Esqº, 1050-067 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-10-2010, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo o devedor (artigo 192 do CIRE)

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 24-09-2010. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Barateiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Justina Fontes*.

303732231

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 9504/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Processo: 827/10.5TBALR

N/Referência: 915023

Insolvente: TELEMÓN — Telecomunicações, SA

Credor: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e outro (s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Almeirim, Secção Única de Almeirim, no dia 03-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

TELEMÓN — Telecomunicações, SA, NIF — 501387714, Endereço: Zona Industrial, Lote 5, Almeirim, 2080-221 Almeirim, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João da Silva Pedro, Endereço: Rua Dr. Virgílio Arruda N.º 4, 4.º Dto., 2000-217 Santarém

João Gonçalo de Araújo Silva, Endereço: Rua Dr. Virgílio Arruda N.º 4, 4.º Dto., 2000-217 Santarém

Jorge Manuel Ferreira Loureiro, Endereço: Praceta Professor Ferro N.º 5, 1.º Dto., 2005-164, Santarém a quem é fixado domicílio na Zona Industrial, Lte. 5, 2080 Almeirim.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do art. 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 03-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Ricardo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Barreto*.

303659446

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 9505/2010

Processo n.º 292/10.7TBAMT-C — Prestação de contas administrador (CIRE) — N/Referência: 2228765

Insolvente: António Fernando Sousa Macedo Unipessoal, L.^{da}
Credor: Metalomacedo — Serralharia Civil, L.^{da}

Administrador de Insolvência: Dr. Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Rua de Santa Rita, 33, 1.º Esq., Real, 4605-359 Vila Meã.

A Dr.^a Manuela Lemos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente António Fernando Sousa Macedo Unipessoal, L.^{da}, NIF 505633736, Endereço: Pidre, Mancelos, 4600-000 Amarante, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 21.09.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.^a Manuela Lemos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ângela Silva Portela*.

303719742

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 9506/2010

Processo n.º 1357/08.0TBAGD-K — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Requerente: Aguiar — Granitos e Mármore, Unipessoal, L.^{da}
Insolvente: Aguedalar — Empreendimentos Imobiliários, L.^{da} e outro(s)...

O/A Dr. Dr(a). Iolanda Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Aguedalar — Empreendimentos Imobiliários, L.^{da}, NIF — 504200089, Endereço: Zona Industrial de Barrô, Apartado 30, Aguada de Baixo, 3800-000 Águeda, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16-04-2010. — O/A Juiz de Direito, *Dr.^a Iolanda Pereira*. — O/A Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303156873

Anúncio n.º 9507/2010

Processo n.º 1132/10.2T2AVR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: António Augusto Souto Cavaleiro Henriques
Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: António Augusto Souto Cavaleiro Henriques, estado civil: União de facto, NIF 171879716, Endereço: Rua Professor Egas Moniz, Bloco 11 3.º Drº, 3850-043 Albergaria-a-Velha. Administrador da Insolvência: Nuno Miguel Nascimento Lemos, NIF 175973148, Endereço: Rua Dr. Guilherme Souto, 82, 3860-369 Estarreja. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Nuno Miguel Nascimento Lemos, NIF 175973148, Endereço: Rua Dr. Guilherme Souto, 82, 3860-369 Estarreja.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

17-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.^a Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303706985

Anúncio n.º 9508/2010

Processo: 1062/10.8T2AVR

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 8880197

Data: 24-09-2010.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 23-09-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração

de insolvência do(s) devedor(es): C. M. A. — Comércio de Máquinas Agrícolas, L.^{da}, NIF — 504757300, com sede na Av. D. Carlos I, n.º 42, 7.º, 100 — Lisboa e estabelecimento na Rua Alexandre Herculano, Armazém 3, Alagoas, 3810-091 Esgueira.

São administradores do devedor: João Pedro Barbosa Viana Catela, estado civil: Casado (regime: Casado), nacional de Portugal, NIF — 130600113, BI — 2357937, Segurança social — 10096132968, Endereço: Quinta do Valvite, Toledo, 2530-771 Toledo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Albino José Correia Arromba da Cunha, Endereço: Rua Manuel Melo Freitas, 25 — 2.º Esqº, 3800-217 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-11-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 24-09-2010. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florabela Soeima*.

303732718

Anúncio n.º 9509/2010

Insolvência Pessoa Singular (Requerida) Proc.: 1688/07.7TBAGD

Publicidade de Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 23-09-2010, às 13 horas, foi proferida Sentença de declaração de insolvência dos Devedores: Nuno António do Evangelho Condesso, casado, nascido em 05-03-1957, natural da freguesia de Fermentelos [Águeda], nacional de Portugal, NIF — 134.941.063, BI — 4914115, e Maria de La Concepcion Nunes Neves, casada, natural e nacional da Venezuela, NIF — 151.295.670, BI — 16051799, endereço: Rua Vale da Estrada, 93 — Fermentelos — 3750.460 Águeda, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Romão Manuel Claro Nunes, endereço: R. Pe. Estêvão Cabral, 79 — 2.º, Sala 204, 3000-317 Coimbra

Ficam advertidos os devedores dos Insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não aos próprios Insolventes.

Ficam advertidos os credores dos Insolventes de que devem comunicar de imediato ao Administrador da Insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-11-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por Mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente Sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Referência: 8875674

Aveiro, 24 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

303732207

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 9510/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 2951/10.5TBBCI

Requerente: J. J. Cor — Comércio de Tintas, L.^{da}
Insolvente: Auto Reparadora Irmãos Gomes L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 24-09-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Auto Reparadora Irmãos Gomes L.^{da}, NIF — 503904112, Endereço: Lugar de Santa Cruz, Alvelos, 4755-023 Barcelos, com sede na morada indicada.

É administrador da insolvente: José Manuel da Costa Gomes, Rua S. Brás, 121, Barcelinhos 4755-069 Barcelos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6 — 2.º — Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-12-2010, pelas 09.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que represen-

tem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 5912766

Barcelos, 27/09/2010. — A Juíza de Direito, *Sofia Teixeira de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *José Sampaio*.

303736485

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 9511/2010

Processo n.º 3167/08.6TBBCL

Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Manuel António Oliveira Araújo e Outros.

Insolvente: Jocemetrans — Serviços de Transportes, L.^{da}, NIF: 505307626, Endereço: Av.^a da Estação, Viatodos, 4750-000 Barcelos

Administradora da insolvência: Maria Evangelina de Sousa Barbosa, NIF: 193416069, Endereço: Rua. Dr. José António Pereira Peixoto Machado, Sala 4 — Quinta do Aparício, 4750-309 Barcelos, telefone: 965618528, Fax: 253100590.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi *encerrado*.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: artigo 230.º, n.º 1, alínea a) do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Refª: 5920518

Barcelos, 29/09/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Palmira Caridade*.

303746756

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 9512/2010

Autos de Prestação de Contas (CIRE) — Processo n.º 408/09.6TBBNV-D

A Dr.^a Carla Silveira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente DESTIFLORA — Industria Portuguesa de Destilaria, L.^{da}, NIF — 500084483, Endereço: Valverde, 2130-000 Benavente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Benavente, 28-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.^a Carla Silveira*. — O Oficial de Justiça, *Norberto Nicolau*.

303743361

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 9513/2010

Processo de Insolvência n.º 5743/10.8TBBRG

Braga, 27/09/2010.

Publicidade de sentença e notificação de interessados, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 24-09-2010, pelas 17.13 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Luís Gonçalves Rodrigues, nascido(a) em 21-01-1941, nacional de Portugal, NIF — 181596580, Endereço: Rua de S. Martinho de Tibães, N.º 1, Mire de Tibães, 4700-000 Braga e

Maria do Sameiro Santos da Silva Rodrigues, NIF — 203591259, Endereço: Rua S. Martinho de Tibães, N.º 1, Mire de Tibães, 4700-000 Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. José Pedro da Costa Araújo, com escritório na Rua José António P.P. Machado, n.º 369 — 1.º Esq.º, Barcelos.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-11-2010, pelas 14,0 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Braga, 27/09/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Siva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Liliana M. A. S. S. Fernandes*.

303736436

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 9514/2010

Processo n.º 1895/10.5TBCLD — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Ritmo Vertical, L.ª

Credor: Centro distrital de Segurança Social — Santarém e outros

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, 3.º Juízo de Caldas da Rainha, no dia 02-09-2010, ao meio dia, e trinta e sete minutos foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ritmo Vertical, L.ª, NIF 508501555, Endereço: Estrada Nova N.º 5, 2510-193 Óbidos com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Luis Felix da Silva, Serralheiro Civil, NIF 179810820, BI 7773537, Endereço: Estrada Nova N.º 5, Carregal, 2510-193 Óbidos
João Carlos Parente Carias, Endereço: Urbanização do Cerco, Lt. 5, 2510-717 Gaeiras a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-11-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

03/09/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filomena Serrano*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima F. Brás Pereira*.

303725817

Anúncio n.º 9515/2010**Processo: 1229/10.9TBCLD**Insolvente: Cal Design, L.^{da}**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, 3.º Juízo de Caldas da Rainha, no dia 08-09-2010, pelas 14 horas e 00 minutos, foi proferida sentença de encerramento do processo de insolvência do(s) devedor(es): Cal Design, L.^{da}, NIF — 505155230, Endereço: Largo João de Deus, 8, R/C, Caldas da Rainha, 2500-108 Caldas da Rainha, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, Endereço: Administrador de Insolvência, Av. Victor Gallo — Lote 13 — 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande.

São administradores do devedor: Raquel Maria Rosa Abreu, residente na rua Dr. José Saudade e Silva, n.º 61 r/c Dt.º, Caldas da Rainha; Luís Filipe Costa Marques dos Santos, residente na Rua Dr. José Saudade e Silva, n.º 45, 1.º, Caldas da Rainha, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Caldas da Rainha, 23/09/2010. — A Juíza de Direito, *Carla Ginja*. — O Oficial de Justiça, *Eva Moraes*.

303743442

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO**Anúncio n.º 9516/2010****Processo n.º 1355/10.4TBCTB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**Insolvente: Patrimart — Materiais de Construção, L.^{da}

Presidente Com. Credores: Banco Espírito Santo e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Castelo Branco, 3.º Juízo de Castelo Branco, no dia 16-09-2010, às 15:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Patrimart — Materiais de Construção, L.^{da}, NIF — 500617325, Endereço: Estradinha, Benquerenças, 6000-020 Castelo Branco, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Albano Patrício Tavares, Endereço: Estradinha, Benquerenças, Benquerenças, 6000-020 Benquerenças, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topásio, Sala 405, Rua de Olivença, Apartado 2015, 3001-601 Coimbra

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador da Insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Catarina Leandro Vasconcelos*. — O Oficial de Justiça, *Emília Carmona*.

303736266

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio n.º 9517/2010****Processo n.º 2994/10.9TJCBR — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 2426406**

No Tribunal Judicial de Coimbra, 2.º Juízo Cível, no dia 23-09-2010, pelas 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Jorge Alberto Verdier Silva Sousa, estado civil: Casado, NIF 135112273 e Maria Manuela Anselmo Silvestre, estado civil: Casado, NIF 161093221, ambos com residência fixa em: Rua Américo Dinis, n.º 215-B, Casas Novas, 3045-011 Coimbra.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada:

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, NIF 166685070, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º, Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 artigo 25.º CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 artigo 9.º CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 24-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mónica Bastos Dias*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Melo*.

303740104

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 9518/2010

Processo n.º 1089/10.0TBCVL — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

No Tribunal Judicial da Covilhã, 1.º Juízo de Covilhã, no dia 24-09-2010, às 17:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Alzira de Almeida Silva Lucas, Técnico de Contas, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 18-03-1971, concelho de Odemira, freguesia de São Martinho das Amoreiras [Odemira], nacional de Portugal, NIF 187975191, BI 9962681, Endereço: Rua Manuel Alçada Padez, N.º 9, 4.º esquerdo, 6200-000 Canhoso, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Ramos Correia, Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º-B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27/09/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Mariano*. — O Oficial de Justiça, *Luciano Branco Duarte*.

303740291

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 9519/2010

Processo n.º 1135/10.7TBCVL — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 2077422

Insolvente: Ricardo Fonseca Saraiva

No Tribunal Judicial da Covilhã, 2.º Juízo de Covilhã, no dia 20-09-2010, pelas 09:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ricardo Fonseca Saraiva, estado civil: Desconhecido, Endereço: Quinta do Sangrinhal, Lote 1, 2.º Dt., Covilhã, 6200-000 Covilhã, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º, B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-11-2010, pelas 11:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 29-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Joaquim Borges Martins*. — O Oficial de Justiça, *Geraldes Dias*.

303746497

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 9520/2010

**Prestação de contas administrador
(CIRE) n.º 326/06.0TBCVL-E**

O Dr. Pedro Gama da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente João Fonseca Mimoso, Herdeiros, L.^{da}, Endereço: Rua da Indústria, S/n, Covilhã, 6200-000 Covilhã, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Covilhã, 03 de Setembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Serrano*.

303657891

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 9521/2010

**Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo:
2330/07.1TB FAR**

N/Referência: 5159591

Requerente: Syngenta Crop Protection — Soluções Para A Agricultura, L.^{da}

Insolvente: AGROFARO — Produtos e Assistência À Lavoura, Ltd

Insolvente: AGROFARO — Produtos e Assistência À Lavoura, Ltd, NIF — 500011770, Endereço: Largo Luis de Camões, N.º 7, 8000-140 Faro

Insolvência: Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho N.º 48 — A, 1700-031 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens da massa insolvente — artigo 39.º do CIRE.

A decisão de encerramento produz efeitos nos termos do art.º 39.º n.º 7.

Data: 24-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Inês Rodrigues de Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Irene C. P. G. Vale Milheiro*.

303732053

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 9522/2010

Nos autos de Prestação de Contas de Administrador (CIRE) n.º 2280/09.7TBFLG-G, a correr termos no 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, a Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Sérgio Eduardo Ferreira da Cunha, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, NIF 506698467, Endereço: Retiro-Barrosas, Idães, 4610-177 Felgueiras, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Augusto Fonseca Mendes*.

303721426

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 9523/2010

Processo: 2329/10.0TBGMR

Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Fiofíbra — Companhia Produtora de Fibras Sintéticas, S. A.

Insolvente: Clemente de Oliveira da Costa.

Publicação de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 13-08-2010, após as 17.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Clemente de Oliveira da Costa, Gerente, estado civil: Casado (regime: comunhão de adquiridos), nascido em 09-09-1972 natural de França, nacional de Portugal, NIF — 204500648, BI — 10436140, Endereço: Rua General Humberto Delgado, 1582, 4765-546 Serzedelo — Guimarães com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21, 1.º Dt.º, 4760-127 Vila Nova de Famalicão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

De que foi antecipada para o dia 26-10-2010, pelas 14.00 horas, a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, anteriormente designada para 28-10-2010, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 28-09-2010. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

303744139

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 9524/2010

Processo n.º 4369/08.0TBGMR-E — Prestação de contas de administrador (CIRE)

A Dra. Rita Mota Soares, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

06-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

303708289

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 9525/2010

Processo n.º 4253/10.8TBLRA — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: José Manuel Moital Jesus Coelho e outra.

Credor: Álvaro José de Almeida Lopes e outros

No Tribunal Judicial de Leiria, 5.º Juízo Cível de Leiria, no dia 09-09-2010, às 12:20 h, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores José Manuel Moital Jesus Coelho, estado civil: casado, NIF 153403268, Endereço: Rua Principal, 500, Morganiças, 2425-457 Coimbrão e Laurinda Maria Gomes Domingues Coelho, estado civil: casada, NIF 153403276, Endereço: Rua Principal, 500, Morganiças, 2425-457 Coimbrão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Jorge Calvete, indicando-se o respectivo domicílio profissional na Av. Victor Gallo, Lote 13, 1.º, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-11-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Luísa Roriz Mendes*. — A Escrivã Auxiliar, *Grça do Pinhal*.

303708556

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 9526/2010****Processo 527/10.6TJLSB****Insolvência de pessoa singular (Requerida)**

No 5.º Juízo Cível de Lisboa 2.ª Secção de Lisboa, no dia 20-09-2010 foi proferido despacho de Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Jorge da Conceição Carvalho, estado civil: casado, nascido em 15-07-1944, NIF — 132764741, Endereço: R. Bela Vista À Graça, 27, 15.º, Ap. 1567, Lisboa, 1170-054 Lisboa.

Administrador Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Av. Visconde Valmor, 23- 3.º Esq., 1000-290 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Dia 20 de Setembro de 2010.

Lisboa, 28 de Setembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Afonso Lince de Faria*. — O Oficial de Justiça, *Susana Costa*.

303743718

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 9527/2010****Processo: 993/10.0TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Ref. 1684190**

Insolvente: Caires Lisboa — Espaço Interiores, Soc. Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 09-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Caires Lisboa — Espaço Interiores, Soc. Unipessoal, L.ª, NIF — 508173914, Av. Óscar Monteiro Torres, 50 — B, Lisboa, 1000-219 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Henrique Hernandez Gonzalez de Caires, Sítio da Fonte, Lote 377, Caniço, 9125 Santa Cruz

Carmen Rosa Hernandez Gonzales de Caires, R da Bela Vista À Lapa, n.º 21, R/c, 1000 Lisboa, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Carlos Gonçalves Gomes Henriques, Endereço: Rua Jaime Moniz, Edifício Caires, Bloco C, 5.º S, 9050-104 Funchal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-11-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do C. P. Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º CIRE).

14-09-2010. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

303691457

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 9528/2010****Processo — 208/09.3TYLSB****Insolvência Pessoa Colectiva**

Data-22-09-2010.

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — House Value Construção e Restauro de Edifícios Unipessoal L.ª, NIF — 507279654, Travessa das Atafonas, N.º 2, 1200-610 Lisboa. Administradora de Insolvência — Isabel Álvaro de Jesus Costa Vidal, Rua Gil Vicente, 29 — 2.º Dtº, 1300-279 Lisboa. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente e da Recuperação de Empresa.

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do art.º 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art.º 234.º — art.º 233., n.º 1, alínea a) do CIRE.

c) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — art.º 233.º, n.º 1, alínea d) do CIRE.

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — art.º 233.º, n.º 1, alínea c) do CIRE.

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art.º 233.º, n.º 1, al. d), do CIRE.

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — art.ºs. 234.º, n.º 4 do CIRE.

Data: 22-09-2010. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

303721248

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 9529/2010

Processo: 231/10.5TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1677668

Data: 03-09-2010.

Requerente: Maria de Fátima Simões Medeiros.

Insolvente: Construgrés — Construção e Decoração, Sociedade Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 20-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Construgrés — Construção e Decoração, Sociedade Unipessoal, L.ª, NIF — 508499992, Endereço: Urbanização Quinta da Torre, Lt. 28, Vila Amélia, 2950-805 Quinta do Anjo com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: Jorge Manuel dos Santos Oliveira, NIF — 245850724, Endereço: R. Helena Félix, 21 — 1.º Frente, Quinta do Texugo, 2720-266 Charneca da Caparica a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116 B, 2785-158 S. Domingos de Rana

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º CIRE)

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Por despacho posterior de 30/08/2010 foi alterada e designado o dia 11-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) e é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 03-09-2010. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

303659876

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 9530/2010

O Dr. André Teixeira dos Santos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que, no Processo de Prestação de Contas, n.º 1023/09.0TYVNG-D, são os credores e a Insolvente — Habiserve — Arte & Design, L.ª, com sede na Zona Industrial de Vilamoura, Lote 6.1-1.10.16, 8125-498 Quarteira, com NIPC 503409871, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador de Insolvência — Florentino Matos Luis, com domicílio na Av. Almirante Gago Coutinho, 48 A, 1700-031 Lisboa (artigo 64.º, n.º 1 do CIRE).

21 de Setembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. André Teixeira dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *M.ª José Oliveira*.

303721645

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 9531/2010

Processo: 5868/10.0TBMAI

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 5407511

Data: 06-08-2010.

Insolvente: Paulo Ricardo da Silva Almeida.

Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outros.

No Tribunal Judicial da Maia, 4.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 06-08-2010, pelas 10.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Paulo Ricardo da Silva Almeida, estado civil de Solteiro, natural da freguesia de Moreira [Maia], NIF 237986833, BI 13218996, Endereço na R. Padre Joaquim Antunes de Azevedo, 36, 3º Dto. 4470-768 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, Endereço na R. do Rosmaninho, 35, 1º, Apart. 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno alínea i) do art.º 36, CIRE

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art.º 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do art.º 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, art.º 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-10-2010, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40º e 42º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art.º 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 06-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Fernandes*.

303725509

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 9532/2010

Processo: 675/06.7TBMTS-J — Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 8357821

Administrador Insolvência: José Ferreira Teixeira

Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s)...

O Dr. Luís Barros, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Laura Maria da Costa Marques Sá Pereira, estado civil: Casado, nascida em 20-10-1962, freguesia de São Mamede de Infesta [Matosinhos], nacional de Portugal, NIF- 185489877, BI — 8514058, Endereço: Rua Fernão Lopes, 183/187, 4560-668 Leça da Palmeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de editos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 09-09-2010. — O Juiz de Direito, *Luís Barros*. — A Oficial de Justiça, *Paula Alexandra Borges*.

303681226

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 9533/2010

Processo: 167/10.0TBVNO

Insolvência pessoa colectiva Apresentação

N/Referência: 1704570

Data: 20-09-2010.

Credor: Albertino da Silva Rodrigues e Outros

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente Olifama — Fáb. Transf. Madeiras Olival, L.ª, NIF — 503877794, Endereço: Rua A, Lote 44, Zona Industrial do Casal dos Claros, 2435-661 Seça.

Administrador de insolvência: Jorge Calvete, Endereço: Jorge Calvete, Av.ª Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 09-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Data: 20-09-2010. — A Juíza de Direito, *Fátima Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel Gonçalves Ferreira*.

303735878

Anúncio n.º 9534/2010

Processo n.º 340/10.0TBVNO — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) — N/Referência: 1708548

Insolvente: Nelson Alexandre de Oliveira Aquino

Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outros

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: insolvente: Nelson Alexandre de Oliveira Aquino, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 25-03-1974, natural de Angola, nacional de Portugal, NIF 199206570, Segurança social 10955387932, Endereço: Estrada Achada do Caixinho, n.º 15, Gondemaria, Ourém, 2490-135 Gondemaria, Ourém.

Administrador da insolvente: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 25-10-2010, pelas 14:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

Data: 23-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristiana da Silva Jorge*. — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel Gonçalves Ferreira*.

303740761

Anúncio n.º 9535/2010

Processo n.º 341/10.9TBVNO — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) — N/Referência: 1707937

Insolvente: José Manuel Santos Oliveira

Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outros

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

José Manuel Santos Oliveira, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 19-03-1971, concelho de Ourém, freguesia de Atouguia [Ourém], nacional de Portugal, NIF 189670355, Endereço: Rua Jardim de Infância n.º 5, Gondemaria, 2490-148 Gondemaria

Gisela Sofia Oliveira Aquino, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 18-02-1997, concelho de Tomar, freguesia de Santa Maria dos Olivais [Tomar], nacional de Portugal, NIF 209829893, Segurança social 10955971763, Endereço: Rua do Jardim de Infância n.º 5, Gondemaria, 2490-148 Gondemaria

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º, Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 25-10-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

Data: 23-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristiana da Silva Jorge*. — O Oficial de Justiça, *Aida Serras*.

303736103

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 9536/2010

Insolvência Pessoa Singular (Requerida)

Proc. 1276/10.0TBPNF

Ref. 2610105

Data 16/09/2010.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Penafiel, 3.º Juízo de Penafiel, no dia 15-07-2010, 11h15min, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(s): Fernando Teixeira, NIF — 161369456, Endereço: Ribaçais — Abragão 4560-027 Abragão PNF, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Dalila Paula Vasconcelos Ferreira Lopes, NIF 185146210- Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, n.º 21 — 1.ºDt — 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos todos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do art. 36 do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do art.º 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27/10/2010, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40 e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data 16/09/2010. — A Juíza de Direito, *Lúcia Queiroz*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Silva Ribeiro*.

303739944

Anúncio n.º 9537/2010

Processo n.º 800/10.3TBPNF — Insolvência pessoa singular N/ R 2474624

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Paulo Jorge Rodrigues Leite de Barros, estado civil: Casado, nacional de Portugal, NIF 206524641, BI 11128140, Endereço: Rua de S. Simão n.º 44, Irivo, 4560-000 Penafiel e Deolinda Ferreira Barbosa, estado civil: Casado, nacional de Portugal, NIF 211862088, BI 11135943, Endereço: Rua S. Simão n.º 44, Irivo, 4560-000 Penafiel
Administrador da insolvência: Manuel Reinaldo Mancio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 16/11/2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Mais se informa que a proposta do plano de insolvência se encontra à disposição dos interessados, para consulta, na secretaria do Tribunal, desde a data da convocação, e que o mesmo sucederá com os pareceres eventualmente emitidos pela comissão de credores, pelo devedor e pelo administrador da insolvência, durante os 10 dias anteriores à data da assembleia.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data 28/09/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lúcia Queiroz*. — O Oficial de Justiça, *Alberto Pinto*.

303740859

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 9538/2010

Processo n.º 1292/09.5TBPTM-C

Prestação de Contas

O Dr. Bruno Jorge Galaz Coelho de Oliveira Pinto, Juiz de Direito faz saber que são os credores e o insolvente Júlio César Accarino Castello Branco, casado, NIF 228178118 endereço Rua Eng.º Francisco Bivar Ed. Columbia Apartamento 707 Praia da Rocha — 8500-809 Portimão, notificados para no prazo de 5 dias decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência art 64 n 1 do CIRE.

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais n 1 do art 9 do CIRE.

Portimão, 22 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Bruno Jorge Galaz Coelho de Oliveira Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Maria Dália Vicente*.

303521201

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio n.º 9539/2010****Processo n.º 1060/10.1TJPRT — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 9724147**

Insolvente: José Manuel Oliveira Freitas e outro(s).
Credor: Cofidis e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

José Manuel Oliveira Freitas, estado civil: Casado, nascido(a) em 05-08-1963, NIF 154721972, Endereço: Rua Ciriaco Cardoso, Ent. 46, Casa, 5, Porto, 4150-000 Porto

Ana Maria Silva Torres Martins Freitas, estado civil: Casado, nascido(a) em 22-10-1966, NIF 182602362, Endereço: Rua Ciriaco Cardoso, Ent. 46, Casa 5, Porto, 4150-000 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: com escritório na Rua de Camões, n.º 218, 2.º, Sala 6, 4000-138 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 28-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Jorge Pires*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Carvalho Ferreira*.

303744739

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA**Anúncio n.º 9540/2010****Publicidade do despacho de substituição do Administrador da Insolvência e nomeação de novo Administrador de Insolvência n.º 3020/10.3TBVFR****Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: José Manuel Barros Pinho de Almeida e Paula Cândida Oliveira Magalhães

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, foi em 26/07/2010, proferido despacho de substituição de Administrador da Insolvência e nomeação de novo Administrador de Insolvência:

José Manuel Barros Pinho de Almeida, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 189559284, BI — 10174613, Endereço: Av. do Tapadinho, 407, 4500-708 Nogueira da Regedoura

Paula Cândida Oliveira Magalhães, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 195662873, Endereço: Av. do Tapadinho, 407, 4500-708 Nogueira da Regedoura

com sede na morada indicada.

Para Administrador Insolvência Nomeado é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Graciela M. Coelho, Endereço: NIF 194898148, Av. António Domingues dos Santos, 68, Sala A A, Edf Avenidas, 4460-236 Senhora da Hora

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Tem ainda o administrador direito a proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

Data: 28-07-2010. — Nome: *Dr(a). Rui Paulo Sousa Ferraz*, Cargo: Juiz de Direito. — Nome: *Maria Graça Azevedo Duarte*, Cargo: Oficial de Justiça.

303541177

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO**Anúncio n.º 9541/2010****Processo: 3668/10.6TBSTs****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)****N/Referência: 5478265**

Data: 23-09-2010.

Insolvente: Oliveira & Silva, L.^{da}

Credor: Braga — Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 23-09-2010, às 09.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Oliveira & Silva, L.^{da}, NIF — 501389156, Endereço: Lugar de Bairros, Santiago de Bougado, 4785-000 Trofa com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Mário da Costa Oliveira, Endereço: Lugar de Bairros, Santiago do Bougado, 4785-000 Trofa

Maria Emília da Costa e Silva Oliveira, Endereço: Lugar de Bairros, Santiago do Bougado, 4785-000 Trofa a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Costa Araújo, NIF — 132488418, Endereço: R. José António P. P. Machado, 369 — 1.º Esq., 4750-309 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-11-2010, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 23-09-2010. — A Juíza de Direito, *Susana Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Goreti Liquito*.

303731113

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio n.º 9542/2010

Processo n.º 524/08.1TBSEI-J — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Isabel da Conceição Pereira Pinto Inácio Pereira
Insolvente: Funerária Serra da Estrela, L.ª, e outro(s).

A Dr.ª Joana Carla Henriques da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Funerária Serra da Estrela, L.ª, NIF 503911429, Endereço: Zona Industrial de Seia, Lote 43, Seia, 6270-502 Seia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Carla Henriques da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Rui Paulo Barreiros*.

303745102

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 9543/2010

Processo: 5391/10.2TBSXL

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 7133892

Data: 28-09-2010.

Insolvente: Eusébio António Duarte Alexandre e Fátima de Jesus Ferreira Alexandre.

Credor: Millennium BCP, S. A. e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, 2.º Juízo Cível de Seixal, no dia 24-09-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Eusébio António Duarte Alexandre, estado civil: Desconhecido, NIF — 194888290 e

Fátima de Jesus Ferreira Alexandre, estado civil: Desconhecido, NIF — 204390400, Ambos com Endereço: Rua Bento Rodrigues 8, 1.º Dtº Paio Pires, 2840-124 Seixal e com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

- A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
- As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

- A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

- A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

- A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-11-2010, pelas 09.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 28-09-2010. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Garcia da Fonseca Correia*.

303744544

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS**Anúncio n.º 9544/2010****Processo: 2197/10.2TBTVD****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)****N/Referência: 3310365**

Data: 27-09-2010.

Requerente: Frutas Sobrinho, S. A.

Insolvente: Frutimáquinas, L.^{da}Publicidade de sentença e notificação de interessados
nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 1.º Juízo de Torres Vedras, no dia 24-09-2010, pelas 09h25min, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Frutimáquinas, L.^{da}, NIF — 503940275, Endereço: Rua do Sargaçal, Carreiras, 2565-140 Carvoeira TVD, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, N.º 14, 2475-109 Benedita
São administradores do devedor:

Helder Francisco Patrício Teodoro, NIF — 188588418, BI — 8125726, Endereço: Rua do Sargaçal, Carreiras, 2560 Carvoeira TUD

Maria do Céu Santos Miranda Teodoro, NIF — 195738454, BI — 9309308, Endereço: Rua do Sargaçal, Carreiras, Carvoeira, Torres Vedras

Joel Patrício Teodoro, NIF — 216697549, BI — 10771852, Endereço: Urb. Encosta do Sol, Lte 6 — r/c Dº, Sobral, 2590-000 Sobral de Monte Agraço

Maria Alzira de Jesus Patrício, NIF — 116975032, BI — 1357943, Endereço: Rua das Taipas, N.º 17, Carreiras, 2565-136 Carvoeira a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 27-09-2010. — O Juiz de Direito, *Ricardo Pedro Silva Rosa da Graça*. — O Oficial de Justiça, *Ana Ramos*.

303743459

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE VILA DO CONDE****Anúncio (extracto) n.º 9545/2010****Processo n.º 2399/08.1TBVCD-F
Prestação de Contas (Liquidatário)**

Insolvente: Maria Albina Dourado de Oliveira

Faz-se saber que são os credores e a Insolvente Maria Albina Dourado de Oliveira, divorciada, com morada fixada na Rua Ponte d'Ave, n.º 188, Macieira da Maia, Vila do Conde, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º do CIRE).

Data: 20-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Revez*. — O Oficial de Justiça, *António Rodrigues Moura*.

303257548

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Anúncio n.º 9546/2010**

No 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, Processo n.º 2882/10.9TJVNFE, no dia 16/09/2010, pelas 13,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de José António Lopes Leite, Endereço: Rua Palaia, N.º 91, Castelões, 4770-874 Castelões, V. N. Famalicão, NIF: 145041018.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Dr.ª Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21, 1.º Dt.º, 4760-127 Vila Nova de Famalicão, NIF: 185146210, Telefone: 252302940.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Famalicão, 17/09/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa Maia Moreira*.

303710167

**5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Anúncio n.º 9547/2010**

O Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal — 5.º Juízo Cível, faz saber que nos autos de Prestação de Contas administrador (CIRE), com o N.º 3275/07.0TJVNFE-F, são os credores e a insolvente Barbosa, Ferreira, Oliveira & C.ª L.^{da}, NIF 502176741, Endereço: Rua dos Loureiros, 67, Mouquim, 4760-000 V. N. Famalicão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2010.09.29. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Amélia F. S. Araújo Costa*.

303749331

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 9548/2010****Processo: 600/10.0TYVNG****Insolvência pessoa colectiva**Insolvente: Dário Neves, L.^{da}**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-07-2010, pelas 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Dário Neves, L.^{da}, NIF — 501246320, Endereço: Rua da Lavandeira, 4485-704 Vila Chã, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Dário Neves, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), Endereço: Rua da Lavandeira, 1237, Vila Chã, 4480 Vila do Conde, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Carla Maria Carvalho Santos, Endereço: Rua Nelson Neves, 177, 3780-101 Sangalhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-10-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 21 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

303716389

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 9549/2010****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 722/10.8TYVNG**

Insolvente: TECNORENOVADORA — Técnica Renovadora de Serralharia, L.^{da}

Credor: Serviço de Finanças da Maia e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia

20-09-2010, às 8 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s)

devedor(es):

TECNORENOVADORA — Técnica Renovadora de Serralharia, L.^{da}, NIF — 503423173, Endereço:

Rua Manuel Batista Barros, 95, 1.º Dto., Moreira, 4470-395 Maia com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António José de Lemos Serrano, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 119629453,

Endereço: Rua Manuel Batista Barros, N.º 95, 1.º Direito, 4470-395 Maia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-10-2010, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE),

e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 21-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

303716704

Anúncio n.º 9550/2010

Processo: 178/10.5TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Célia Leite Pedroso

Insolvente: Teixeira Bastos & Filhos L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 23-09-2010, às 19h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Teixeira Bastos & Filhos L.ª, NIF — 503310522, Endereço: Rua da Bélgica, N.º 1996, Canidelo, 4400-000 Vila Nova de Gaia com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estêvão Cabral, N.º 79-2.º, Sala 204, Coimbra, 3000-000 Coimbra

São administradores do devedor:

Júlio Ribeiro Teixeira Bastos, nacional de Portugal, NIF — 175500983, BI — 6970062, Segurança social — 10295156498, Endereço: Fermil, Molares, 4890-000 Celorico de Basto

Fernanda Amélia da Silva Duro, Endereço: Fermil, Molares, 0000-000 Celorico de Basto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Setembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Mónica Real*.

303736452

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9551/2010

Processo n.º 116/09.8TYVNG

FILART — Indústria de Malhas e Confecções, L.ª, NIF — 501099522, Endereço: Lugar da Areosa — Castelo da Maia, Avioso (S. Pedro), 4470-000 Maia

Maria Margarida de Almeida e Silva, Endereço: Rua de Santa Catarina, n.º 391 — 4.º Esq., 4000-451 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 10-08-2008, nos termos do disposto no art. 230 do CIRE.

Efeitos do encerramento são os previstos no art. 233 do CIRE.

N/Referência: 1365490

Data: 17-09-2010. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

303709058



PARTE E

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de rectificação n.º 2054/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 3 de Agosto de 2010, a p. 41 430, o despacho n.º 12 530/2010, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 14 de Junho de 2010» deve ler-se «com efeitos a 15 de Junho de 2010». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.
203750124

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 15242/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologada, por despacho de 24 de Setembro de 2010 do Senhor Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, proferido com base na delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007), a lista unitária de ordenação final do

procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira e categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, conforme Aviso n.º 1875/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18 de 27 de Janeiro de 2010, a seguir discriminada:

Lista de ordenação final

Candidato	Pontuação Final
Paula Sofia Varandas Simões.	13,90

De acordo com o n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/09 de 22/1, ficam os candidatos notificados, para, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

27/09/2010. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

203755455

Despacho (extracto) n.º 15243/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologada, por despacho de 28 de Setembro de 2010 do Senhor Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, proferido com base na delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007), a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 21546/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231 de 27/11/2009, republicado através do Aviso n.º 1748/2010, 2.ª série, n.º 17 de 26/01/2010, a seguir discriminada:

Lista de ordenação final

Candidatos	Pontuação final
Manuel Joaquim Marques Gonçalves Matos.	16,75

De acordo com o n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/09 de 22/1, ficam os candidatos notificados, para, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

29/09/2010. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

203755252

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 19829/2010

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a Cessação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado da Licenciada Carla Alexandra Brás Fernandes, com a categoria e carreira de Técnico Superior, posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posições remuneratórias, no dia 31 de Agosto de 2010, por motivo de exoneração a pedido do trabalhador, nos termos do disposto nos artigos 88.º, n.º 4, e 32.º, n.º 1, alínea b), do mesmo diploma.

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em 27 de Setembro de 2010. — O Director, *Prof. Doutor António M. Feijó*.

203753673

Despacho n.º 15244/2010

Por despacho de 23 de Julho de 2010 do Director da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, exarado no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Doutora Ana Maria Homem Leal de Faria Santos Fernandes, Professora Auxiliar do mapa de pessoal desta Faculdade, contratado, com efeitos a partir de 23 de Julho de 2010, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Professora Auxiliar, com agregação, e o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220, nos termos do disposto nos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 25.º n.º 2 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro e ratificado com alterações pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, conjugados com o previsto no Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em 27 de Setembro de 2010. — O Director da FLUL, *Prof. Doutor António M. Feijó*.
203753827

Despacho n.º 15245/2010

Por despacho de 20 de Setembro de 2010 do Director da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, exarado no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Doutor Francisco José Rogado Contente Domingues, Professor Associado com agregação do mapa de pessoal desta Faculdade, contratado, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2010, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, com a mesma categoria e carreira e o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, 19.º, n.º 3, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e 17.º, n.º 3, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em 27 de Setembro de 2010. — O Director, *António M. Feijó*.

203753787

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 19830/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se faz público que foi autorizada, por despacho do Senhor Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 06 de Setembro de 2010 a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto por Aviso n.º 23211/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 249, de 28 de Dezembro, com a trabalhadora abaixo indicada:

Vivélinda Maria Guerreiro — Técnica Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, 30 de Setembro de 2010. — O Director, *Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes*.

203753349

Aviso n.º 19831/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se faz público que foi autorizada, por despacho do Senhor Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 13 de Setembro de 2010, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto por Aviso n.º 23212/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 249, de 28 de Dezembro, com a trabalhadora abaixo indicada:

Carla David Rosa Reis — Técnica Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, 30 de Setembro de 2010. — O Director, *Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes*.

203753421

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extracto) n.º 19832/2010

Por despacho de 6 de Agosto de 2010, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutora Andreia Mendes Soares e Castro, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por um quinquénio, como Professora Auxiliar do mapa de pessoal docente do mesmo Instituto, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 20 de Julho de 2010, dia útil imediato ao da conclusão das provas de doutoramento, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 08 de Setembro de 2010. — A Vice-Presidente, (Prof.ª Aux. Maria Engrácia Cardim).
203753851

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso n.º 19833/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista contendo o único candidato aprovado para no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 15 de Março de 2010, através do aviso n.º 5347/2010, e na Bolsa de Emprego Público com a referência OE201003/0323, homologada pelo Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão em 20 de Setembro de 2010, tendo, nesta data, sido afixada nas instalações destes Serviços, disponibilizada na página electrónica, e enviado para publicação no *Diário da República*.

Candidatos aprovados	Classificação
João Paulo Tomé Calado	17,44 valores

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do ISEG, João Luís Correia Duque.

203752458

Aviso n.º 19834/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 15 de Março de 2010, através do aviso n.º 5348/2010, e rectificação publicada no *Diário da República* n.º 61 de 24 de Março e ainda na Bolsa de Emprego Público com a referência OE201003/0329, homologada pelo Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão em 13 de Setembro de 2010, tendo, nesta data, sido afixada nas instalações destes Serviços, disponibilizada na página electrónica, e enviado para publicação no *Diário da República*.

Ordenação	Candidatos aprovados	Classificação
	Não Houve candidatos aprovados.	

Candidatos excluídos	Justificação
Manuel António da Costa Pinto	a)
José António Alves Pinheiro	a)

Candidatos excluídos	Justificação
Maria Afonso Lopes Ramos Batista de Sousa	a)
David Emanuel de Oliveira Santos Correia Pinto	a)
João Carlos Matias de Silva Moreira	a)
Ana Rita Pereira de Oliveira	b)
Jaime Fernandes dos Santos	b)
Luís Miguel de Jesus Garcia	b)
Maria do Rosário Rodrigues dos Santos	b)
Paulo Jorge Manuel Cavalete	b)
Pedro Miguel Carlota dos Santos Pereira	b)
Silvia Cristina Neves da Graça Reis	b)
Helder Luís Sanches Pinho	c)

a) Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção eliminatório, Prova de Conhecimentos.

b) Candidatos faltaram à prova de conhecimentos ficando, por isso, eliminados.

c) Candidatos eliminados na Avaliação Curricular.

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do ISEG, João Luís Correia Duque.

203754994

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 19835/2010

Nos termos da alínea d) artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo notificam-se os candidatos admitidos no âmbito do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de quatro assistentes técnicos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercerem funções na Direcção dos Serviços Académicos, do Instituto Politécnico de Leiria, aberto pelo Aviso n.º 10797/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 105, de 31 de Maio, que a prova de conhecimentos terá lugar no dia vinte de Novembro de 2010, pelas dez horas, no Edifício A do Campus 2 do Instituto Politécnico de Leiria, sito no Morro do Lena, Alto do Vieiro, Leiria, Salas A.S.08, A.S.09 e A.S.1.12.

Os candidatos devem apresentar-se com trinta minutos de antecedência para confirmação da distribuição de candidatos/sala e respectiva chamada, de acordo com as listas afixadas à entrada das salas.

Mais se informa que, durante a realização da prova, não será permitida a utilização de quaisquer ferramentas de natureza electrónica (telemóvel, PDA, computador portátil, leitores/gravadores digitais de qualquer natureza ou outros não especificados).

Data: 23 de Setembro de 2010. — O Juri: Isabel Maria Paraíso Faria Lopes — Lucinda Carreira Pereira — Sónia Raquel Varela Cunha.
203754815

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 19836/2010

Abertura de Concurso Externo de Ingresso para provimento de três postos de trabalho da categoria de Especialista de Informática Grau 1, da carreira de Informática, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, em regime de estágio, conforme artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 69-A/2009, de 4 de Março e do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, torna-se publico que, por despacho de 29.08.2010 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, destinado ao preenchimento de três postos de trabalho, da carreira (não revista) de Especialista de Informática Grau 1, no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) aprovado para 2010.

2 — Âmbito do Recrutamento — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho o IPL encontra-se autorizado a proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação

jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida através do Despacho n.º 5765/2005, de 11.02.2005, publicado no *Diário da República* n.º 54, 2.ª série de 17.03.

Caso o recrutamento venha a operar-se entre candidatos sem relação jurídica por tempo indeterminado previamente estabelecida a contratação só se concretizará se verificada a regra constante no artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

3 — Prazo de Validade — O presente concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho indicados e para as vagas que ocorrerem durante o prazo de um ano após a publicação da lista de classificação final.

4 — Local de Trabalho — Instituto Politécnico de Lisboa e respectivas Unidades Orgânicas (Lisboa/Amadora).

6 — Remuneração e Condições de Trabalho — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os contratados em funções públicas e a remuneração a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, e legislação complementar.

7 — Requisitos de Admissão ao Concurso:

7.1 — Requisitos Gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Especiais — Licenciatura no domínio da Informática.

8 — Métodos de Selecção — Os métodos de selecção a utilizar são os previstos nos artigos 19.º, 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos específicos assumirá a forma escrita, com a duração de 90 minutos, e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 323/2006, de 6 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2006, cujo enunciado se transcreve:

“III- Grupo de pessoal de informática:

1 — Especialista de Informática:

- a) Enquadramento legal do ensino superior politécnico;
- b) Sistema de acção social no ensino superior;
- c) Gestão e arquitectura de sistemas de informação;
- i) Estruturas básicas de informação;
- ii) Planeamento e análise de sistemas de informação;
- iii) Gestão de projectos informáticos;
- iv) Administração de sistemas de dados;
- v) Segurança e privacidade da informação.

d) Infra-estruturas tecnológicas:

- i) Redes de comunicação de dados;
- ii) Telecomunicações e redes de comunicação de dados;
- iii) Gestão de projectos de infra-estruturas tecnológicas.

e) Engenharia de *software*:

- i) Sistemas operativos e linguagens de programação;
- ii) Auditoria informática;
- iii) Administração de sítios na Internet;
- iv) Administração de sistemas de correio electrónico.”

8.2 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Aptidão técnica e profissional;
- b) Sentido crítico, lógica e clareza de raciocínio;
- c) Motivação e interesse para o desenvolvimento da função;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- e) Autoconfiança/segurança.

8.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova de conhecimentos específicos é eliminatória.

9 — Sistemas de Classificação — Na classificação dos métodos de selecção e na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos ou na classificação final.

9.1 — As actas do Júri, de onde constam a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10 — Formalização da candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica n.º 529, 1549-020 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

10.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefones de contacto);
- b) Habilitações Literárias;
- c) No caso de ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, indicar a categoria que detém e respectiva posição remuneratória, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso, com referência ao posto de trabalho a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente Aviso;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participação em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e acções de formação profissional;
- d) Declaração actualizada, passada pelo organismo de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou avaliação do desempenho referente aos últimos três anos;
- e) Declaração do conteúdo funcional, actualizada e passada pelo organismo em que exerce funções.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

13 — Publicitação e informações — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Manuel Mendes da Cruz, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa;

1.º Vogal Efectivo — António José Carvalho Marques, Administrador do Instituto Politécnico de Lisboa;

2.º Vogal Efectivo — Vítor Jesus Sousa de Almeida, Professor Adjunto do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

1.º Vogal Suplente — Pedro Pinto Coelho, Director de Serviços dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Rui Pedro Dias Coelho, Especialista de Informática dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa.

Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — O Administrador do IPL, *António José Carvalho Marques*.

203750619

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 19837/2010

Autorizada, em âmbito de competência delegada através do Despacho n.º 26445/2009, publicado no *Diário da República* n.º 235, 2.ª série, de 04.12, a deslocação a Chicago (EUA), entre os dias 01 e 10 de Outubro de 2010, para assistir a um Congresso de Design, da docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPP — Ana Paula de Jesus Lopes Gaspar.

28.09.2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

203752709

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Declaração de rectificação n.º 2055/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 14908/2010, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28 de Setembro de 2010, a p. 48544, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 17 de Setembro de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras da Coordenadora Técnica, da Escola Superior Agrária, deste Instituto, Maria da Conceição Silva Neto» deve ler-se «Por despacho de 17 de Setembro de 2010, do presidente do Instituto Politécnico de Santarém, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras da coordenadora técnica, da Escola Superior Agrária, deste Instituto, Maria da Conceição Silva Neto Azevedo».

30 de Setembro de 2010. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

203752174



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1817/2010

Por deliberação do Conselho de Administração, deste Cento Hospitalar, de 20 de Setembro de 2010:

Hélder José Santos Trigo, Assistente Graduado de Ortopedia do quadro residual de pessoal deste Centro Hospitalar, concedida a redução de horário nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: 2010-09-29. — Nome: *António Alberto Brandão Gomes Barbosa*, Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203747622

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1818/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 22/09/2010 foi autorizada na sequência de concurso, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o Dr. Luís Filipe de Deus Lagos Fernandes dos Santos, como Assistente Graduado Sénior de Cardiologia, da carreira médica hospitalar, nos termos e ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos à data da publicação.

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., 29 de Setembro de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro*, Eng.

203750749

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 2056/2010

Por ter sido mandada publicar com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1660/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 14 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 19.05.2010:

Paulo Caniceiro Rama Tinoco [...] autorizado a acumular funções privadas na Clínica de Radiologia Fernando Sancho L.ª, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.»

deve ler-se:

«Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 2 de Setembro de 2010:

Paulo Caniceiro Rama Tinoco [...] autorizado a acumular funções públicas na Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

23 de Setembro de 2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203753121

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 15246/2010

Ana Paula Coutinho Sargaço Mendes — Progressão a Assistente Graduada de Psiquiatria, por ter sido aprovada na sequência de concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, homologada por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., nos termos do disposto no artigo 5 do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 04/08 e do n.º 3 da Cláusula 7.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 2/2009 de 13/10, com efeitos a 24 de Outubro de 2007.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do tribunal de contas, de acordo com o disposto no artigo 46 n.º 1, conjugado com o artigo 114 n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26/08).

Data: 29/09/2010. — Nome: *Maria Margarida Nogueira Marques*, Cargo: Coordenadora Técnica.

203750668

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho n.º 15247/2010

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 14 de Setembro de 2010, foi, na sequência de concurso interno de acesso limitado, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Isabel Maria Beleza Ferraz Torres, como, da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, 35 horas semanais.

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., 15 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, (*Dr. José Maria Laranja Pontes*).

203755074



PARTE H

MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Aviso (extracto) n.º 19838/2010

Augusto Fernando Andrade, presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira:

Torna público, no uso da competência referida na alínea u) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Aguiar da Beira aprovou, em sessão ordinária do dia 24 de Setembro de 2010, o Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar aos alunos do 5.º e 6.º Ano do Ensino Básico.

Aguiar da Beira, 28 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Augusto Fernando Andrade)*.

303748351

Aviso n.º 19839/2010

Para os devidos efeitos torna-se pública, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Estrutura Orgânica do Município, aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 24 de Setembro de 2010, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião de 8 de Setembro de 2010.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a organização, a estrutura e o funcionamento da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade, eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência, na afectação de recursos público, da melhoria quantitativa e qualitativa aos serviços prestados e da garantia da participação dos cidadãos.

Assim, foi aprovado o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo total de subunidades orgânicas:

A organização interna dos serviços municipais corresponde a uma estrutura hierarquizada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

A) Estrutura flexível

A estrutura flexível será composta por 3 divisões municipais, que correspondem a uma unidade orgânica fixa, com as seguintes competências:

Divisão Administrativa e Financeira (DAF): — Compete à Divisão Administrativa e Financeira assegurar o bom funcionamento dos serviços municipais e a administração financeira e patrimonial, com critérios de racionalidade e eficácia na afectação de recursos humanos e financeiros.

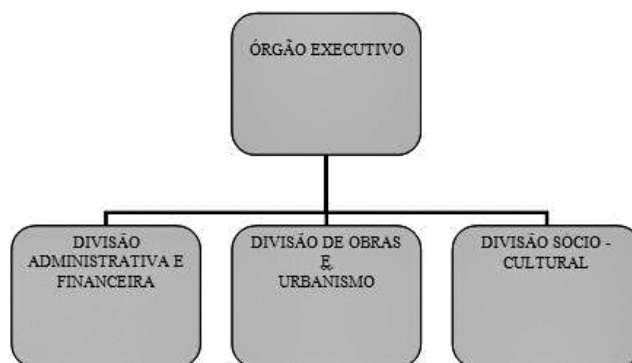
Divisão de Obras, Ordenamento do Território e Ambiente (DOOTA): — Compete à Divisão de Obras, Ordenamento do Território e Ambiente contribuir para o correcto ordenamento do território do concelho, através da definição e concretização das opções e das políticas de planeamento, da gestão urbanística e da execução e ou manutenção de edifícios, espaços e infra estruturas de utilização colectiva, incluindo a execução, manutenção e gestão do abastecimento de água, saneamento, águas pluviais e da recolha e encaminhamento dos resíduos sólidos urbanos.

Divisão Sócio — Cultural (DSC): — Compete à Divisão Sócio — Cultural a promoção e desenvolvimento de actividades sociais, culturais e económicas, a gestão de estruturas municipais ligadas à infância, juventude e terceira idade, à ocupação de tempos livres, ao desporto, à educação, ao turismo, à saúde e à cultura, no âmbito das atribuições do município.

B) Número máximo total de subunidades orgânicas

O número máximo total de subunidades orgânicas é de 5, compostas por um coordenador técnico, as quais serão criadas futuramente por despacho do Presidente da Câmara Municipal que definirá a competência de cada uma delas.

Paços do Concelho de Aguiar da Beira, 28 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade*.



203754142

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 19840/2010

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho para exercício de funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Paula Susana Nunes dos Santos, Assistente operacional (apoio educativo), em regime de tempo parcial, com a remuneração calculada na proporção do horário semanal, com base na 1.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 09-09-2010.

Miguel Ângelo de Pinho Azevedo, Assistente Técnico (apoio administrativo nos serviços de desporto), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 10-09-2010.

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que vai ser celebrado contrato de trabalho para exercício de funções públicas por tempo indeterminado, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme preceitua o n.º 7, do artigo 75.º, do Regime, anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com a seguinte trabalhadora:

Marta Andreia da Silva Mortágua, Assistente Operacional (apoio educativo), em regime de tempo parcial, cuja remuneração será calculada na proporção do horário semanal, com base na 1.ª posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única.

Albergaria-a-Velha, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *(João Agostinho Pinto Pereira)*.

303743564

Aviso n.º 19841/2010

Nomeação em regime de comissão de serviço

Nos termos do n.º 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril de 2004, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 20 de Setembro de 2010, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e n.º 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, para o cargo de Chefe da Divisão de Desporto e Equipamentos Desportivos da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, o Técnico Superior Rui Manuel Lopes Ferreira da Silva. A presente nomeação produz efeitos à data do respectivo despacho de nomeação.

Curriculum vitae**Identificação pessoal:**

Nome: Rui Manuel Lopes Ferreira da Silva
 Data de Nascimento: 14 de Maio de 1972
 Cartão do Cidadão n.º 9815752
 Contribuinte n.º 202901300
 Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações literárias:

Licenciatura em Desporto e Educação Física — Opção Complementar de Desporto de Rendimento, pela Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto

Actividade Profissional no Ensino Oficial:

Estágio Pedagógico Integrado, pela Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, na Escola Secundária Soares Basto em Oliveira de Azeméis no ano lectivo 99/2000.

Professor de Educação Física no 1.º Ciclo do Ensino Básico no Agrupamento de Escolas de S. João da Madeira no ano lectivo 2001/2002.

Outras Actividades Profissionais:

Treinador Principal da Equipa Sénior Masculina da Associação Desportiva Sanjoanense, participante na CNB1 — Zona Norte, na época 2008/09;

Treinador Principal da Equipa Sénior Masculina da Associação Cultural e Recreativa de Vale de Cambra, participante na CNB1 — Zona Norte, nas épocas 2006/07 e 2007/08;

Treinador Adjunto da Equipa Profissional da União Desportiva Oliveirense, participante no campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol, nas épocas 2004/05 e 2005/06;

Treinador de basquetebol do G. R. I. B. e da selecção distrital de Aveiro de iniciados masculinos em 2003/04;

Treinador de basquetebol da A. C. R/Vale de Cambra em 2002/03;

Treinador de basquetebol do G. R. I. B em 2001/02;

Coordenador e Professor no projecto Basket na Escola em 2000/01 “protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e U. D. Oliveirense”;

Professor de natação na piscina do F. C. P em 1999/2000;

Professor de natação nas piscinas da CERCIAZ e Vale de Cambra em 2000/02;

Jogador profissional ao serviço da U. D. Oliveirense nas épocas de 95/98;

Actividade Profissional Actual — Câmara Municipal de Albergaria-a-velha:

Chefe de Divisão em comissão de serviço, desde 1 de Abril de 2010;
 Técnico Superior, área de Desporto, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 de Janeiro de 2010 a 31 de Março de 2010;

Técnico Superior de 1.ª Classe, nomeação, de 30 de Dezembro de 2008 a 31 de Dezembro de 2009;

Técnico Superior de 2.ª Classe, nomeação, de 9 de Fevereiro de 2005 a 29 de Dezembro de 2008;

Técnico Superior Estagiário, nomeação, de 2 de Dezembro de 2003 a 8 de Fevereiro de 2005;

Técnico Superior de 2.ª Classe, contrato a termo certo, de 20 de Maio de 2002 a 1 de Dezembro de 2003.

Responsável Técnico, registado no Instituto do Desporto de Portugal a 06 de Maio de 2008, com renovação a 30 de Novembro de 2009, das Piscinas Municipais de Albergaria-a-Velha, da Branca e de S. João de Loure.

Responsável pela:

Organização, Gestão e Coordenação das instalações desportivas do Concelho de Albergaria-a-Velha, a saber: Pavilhão Polidesportivo de Albergaria-a-Velha; Pavilhão Polidesportivo da Branca; Estádio Municipal de Albergaria-a-Velha; Estádio Municipal da Branca; Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha; Piscina Municipal da Branca; Piscina Municipal de S. João de Loure;

Recursos humanos afectos aos serviços e equipamentos desportivos;
 Programa de Actividades Aquáticas, dirigido aos municípios do Concelho de Albergaria-a-Velha e Outros, designado por “Escola Municipal de Natação”;

Programa de Expressão e Educação Físico-Motora, dirigido aos Jardins de Infância Públicos do Concelho de Albergaria-a-Velha, designado por “Chapinhhar”, nos anos lectivos 2004/05, 2005/06, 2006/2007, 2007/08, 2008/09 e 2009/10;

Programa de Actividade Física, dirigido aos municípios do Concelho de Albergaria-a-Velha com idade igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) anos, designado por “Actividade Física Sénior”;

Programa de Expressão e Educação Físico-Motora, dirigido aos Jardins de Infância Públicos e Privados do Concelho de Albergaria-a-Velha, designado por “Saltitar”;

Programa de Expressão e Educação Físico-Motora, dirigido aos alunos do 1.ºCEB do Concelho de Albergaria-a-Velha, designado por “Despertar”;

Elaboração dos Regulamentos de Utilização do Pavilhão Polidesportivo de Albergaria-a-Velha e da Branca, publicados na II SÉRIE do *Diário da República* N.º 35 de 11 de Fevereiro de 2003;

Campos de Férias de Albergaria-a-Velha, com Alvará, dirigido a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos, realizados na 1.ª quinzena do mês de Julho, nos anos de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010;

Actividades e Eventos desportivos, de carácter regional, nacional e internacional, organizados pelo Município de Albergaria-a-Velha e ou em parceria com outras entidades

Responsável pela Elaboração: de Programas de Apoio ao Associativismo, bem como medidas/acções de Incentivo e Fomento da Actividade Física e Desportiva no Município de Albergaria-a-Velha; da Carta de Equipamentos Desportivos Municipais; e do Programa Municipal de Educação, como elemento de uma equipa multidisciplinar;

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Agostinho Pinto Pereira*.

303735731

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR**Aviso n.º 19842/2010****Lista unitária de ordenação final**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional para exercer funções no Gabinete de Apoio à Produção, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2010:

- 1.º António José Matilde Francisco — 13,38 valores;
- 2.º Tânia Cristina Baião Bernardino — 12,06 valores.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 02 de Setembro de 2010 foi notificada aos candidatos, por ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e publico das instalações do Edifício-Sede desta Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica em www.cm-almodovar.pt, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

Município de Almodôvar, aos 2 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

303655444

Aviso n.º 19843/2010**Lista unitária de ordenação final dos candidatos**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — motorista de ligeiros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de Abril de 2010:

- 1.º Mário Rui Guerreiro Mestre — 16,15 valores;
- 2.º Jerónimo Courela Carmo Saleiro — 15,40 valores;
- 2.º João Paulo Lança Rodrigues Palma — 15,40 valores;
- 3.º João Manuel Reis Urbano — 13,50 valores;
- 4.º José Francisco Costa e Costa — 13,05 valores;

- 5.º Jaime Gonçalves Guerreiro — 12,30 valores;
 6.º José Cabral Ferreira — 11,40 valores;
 7.º Manuel da Luz Geraldo — 11,25 Valores.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 08 de Setembro de 2010 foi notificada aos candidatos, por ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Edifício-Sede desta Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica em www.cm-almodovar.pt, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

Município de Almodôvar, aos 08 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

303714963

Aviso (extracto) n.º 19844/2010

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, tendo ocorrido uma modificação da situação jurídico-funcional dos trabalhadores infra referenciados, motivada uma alteração da sua posição remuneratória, por opção gestonária, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com:

Maria Cidália Venâncio Joaquim, Assunção Maria Mendes Gonçalves Pereira, Maria Nazaré Pereira Dias Abreu, Carla Maria Colaço, Maria José da Palma Mestre Anastácio, Maria Conceição Simão Messias Afonso, Maria Antónia Paulino e André Miguel Santos Bota, da categoria de assistente operacional, carreira geral de assistente operacional, com a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única.

Os referidos contratos de trabalho em funções públicas produzem efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Paços do Município de Almodôvar, 13 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

303715084

Aviso n.º 19845/2010

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — área de desenho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 14 de Maio de 2010:

- 1.º Márcio José Colaço Isidro — 16,00 valores.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 21 de Setembro de 2010, foi notificada aos candidatos, por e-mail, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Edifício-Sede desta Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica em www.cm-almodovar.pt, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

Município de Almodôvar, aos 21 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

303719701

MUNICÍPIO DE AVIS

Aviso n.º 19846/2010

Manuel Maria Libério Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Avis, torna público, para efeitos e nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro que a

Assembleia Municipal de Avis em sessão ordinária de 24 de Setembro de 2010, aprovou por maioria e mediante proposta da Câmara Municipal aprovada por unanimidade em reunião de 22 de Setembro de 2010, na sequência da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010 de 2 de Agosto, que aprovou o Plano Regional de Ordenamento do Alentejo (PROTA), a alteração por adaptação do Plano Director Municipal de Avis.

A alteração enquadra-se no âmbito do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º do RJIGT e incide sobre os artigos 27.º, 28.º e 29.º do regulamento do Plano Director Municipal de Avis, cuja redacção passa a ser a seguinte:

CAPÍTULO VI

Espaços Agrícolas

Artigo 27.º

Áreas Agrícolas

- 1 —
- 2 — O regime de utilização destas áreas rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de Março, que institui o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.
- 3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as operações urbanísticas que se traduzam em área de construção, só poderão ocorrer em prédios com área igual ou superior a 4 ha.

CAPÍTULO VII

Espaços agro-silvo-pastoris

Artigo 28.º

Áreas agro-silvo-pastoris

- 1 —
- 2 — Nestas áreas são interditas todas as acções que impliquem alteração ao uso dominante referido no n.º anterior.
- 3 —
- a) Índice de construção máxima para edificações dispersas ou isoladas destinadas a habitação e edificações agrícolas, desde que a área do prédio seja igual ou superior a 4 ha — 0,04, sendo que no caso de edificações destinadas a habitação, a área máxima de construção admitida é de 500 m²;
- b)
- c) (Revogado.)
- d) Altura máxima das edificações e instalações de natureza especial tecnicamente justificadas, tais como silos e depósitos de água — 6,5 m;
- e) (Revogado.)

CAPÍTULO VIII

Espaços Florestais

Artigo 29.º

Áreas florestais

- 1 —
- 2 — Nestas áreas são interditas todas as acções que impliquem alteração ao uso dominante referido no n.º anterior.
- 3 —
- a) Índice de construção máxima para edificações dispersas ou isoladas destinadas a habitação e edificações agrícolas, desde que a área do prédio seja igual ou superior a 4 ha — 0,04, sendo que no caso de edificações destinadas a habitação, a área máxima de construção admitida é de 500 m²;
- b)
- c) (Revogado.)
- d) Altura máxima das edificações e instalações de natureza especial tecnicamente justificadas, tais como silos e depósitos de água — 6,5 m;
- e) (Revogado.)

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Avis, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Avis, *Manuel Maria Libério Coelho*.

203755503

MUNICÍPIO DE BRAGA**Aviso n.º 19847/2010**

Nos termos do prescrito no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, o Presidente da Câmara Municipal de Braga procedeu às seguintes contratações:

Adolfo Jorge Sousa Fernandes, Hugo Miguel Silva Rodrigues, Isabel Maria Ribeiro Soares, Jorge Manuel Oliveira Cunha e Sandra Cristina Ribeiro Veiga, foram contratados, por despacho de 27/09/2010, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, área de actividade de jardineiro, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 1, da tabela remuneratória única.

Alfredo Afonso Silva, Flávio Ribeiro Marques e Vítor Hugo Salsa Gonçalves, foram contratados, por despacho de 27/09/2010, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, área de actividade de cantoneiro, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 1, da tabela remuneratória única.

Paços do Município de Braga, 29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303748562

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**Aviso n.º 19848/2010**

Em conformidade com o disposto no artigo 50.º, no n.º 2 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 12-/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária de 20/09/2010, e na sequência do Despacho do Presidente da Câmara de 23/09/2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), a afectar ao Gabinete Florestal.

1 — Descrição sumária das funções: As constantes do Anexo à Lei n.º 12-/2008, de 27 de Fevereiro, para a categoria de Assistente Operacional e ainda: Assegurar a limpeza e conservação das instalações, colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxiliar na execução de cargas e descargas, realizar tarefas de arrumação e distribuição, executar outras tarefas simples não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos, executar tarefas de condução de veículos de categoria B, com especial aptidão para a condução de viaturas todo-o-terreno.

1.1 — A caracterização do posto de trabalho, atribuições e competências a exercer, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do Artigo 43.º da LVCR.

2 — Quota de emprego a preencher por pessoas com deficiência: dar-se-á cumprimento ao estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro.

3 — Habilitações literárias exigidas: Grau de complexidade I — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.1 — Constitui requisito legal especialmente previsto para a titularidade da categoria: Carta de condução que habilite à condução de veículos automóveis de categoria B.

4 — Prazo de validade: O contrato terá a duração de 12 meses, eventualmente renovável até aos limites impostos no Artigo 103.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

7 — Requisitos de admissão: são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal e na página electrónica do Município (www.cm-fcr.pt), a enviar através de correio registado, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Largo Dr. Vilhena n.º 1, 6440 — 100 Figueira de Castelo Rodrigo ou ser entregue, pessoalmente, na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo ou através de correio electrónico para o endereço cm-fcr@cm-fcr.pt.

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, fotocópia da carta de condução e fotocópia do *currículo Vitae*, devidamente datado e assinado, e a apresentação da candidatura por via electrónica deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do respectivo currículo, certificado de habilitações, Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e carta de condução digitalizados.

8.4 — Para os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, os documentos exigidos no ponto anterior serão solicitados pelo júri à Secção de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que solicitadas.

10 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado; ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

11 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Presidente da Câmara de 23 de Setembro de 2010.

12 — Métodos de selecção:

a) Avaliação Curricular (AC), a qual visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a Habilitação Académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que visará avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para o efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduzirá a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponderão, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.1 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — A realizar como método de selecção facultativo, aplicável a todos os candidatos, visará avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, é individual e pública, e será obtida através da avaliação dos seguintes parâmetros:

Motivação para o exercício da função (interesse pelo cargo e actividades desempenhadas nesse âmbito);

Aprofundamento de aspectos curriculares (abordagem de aspectos mencionados no *Curriculum Vitae* que sejam eventualmente relevantes para o desempenho do cargo a prover)

Capacidade de relacionamento (postura, expressão oral e adequação do contacto interpessoal);

Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional do cargo a prover);

Segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas.

13 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular (AC). A aplicação do segundo método de selecção e do método facultativo (EPS), apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através das seguintes fórmula:

$$OF = 0,45AC + 0,30EAC + 0,25 EPS$$

Sendo: OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, considerar-se-ão excluídos da valoração final.

15 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16 — Período experimental: terá a duração de 30 dias e reger-se-á pelo disposto no artigo 73.º a 78.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

17 — Composição do júri:

Presidente: Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais efectivos:

1.º Vogal: Pedro Dinis Nunes Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Luís Ricardo Beato Pereira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais suplentes: Margarida Maria Pacheco Poiarez, técnica superior da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e Jorge Humberto Padrão Almeida Branco, Técnico Superior da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma disposição legal. A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do edifício sede do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas

previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18.1 — A Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público no edifício sede do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e, ainda, disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-fcr.pt).

19 — Posicionamento remuneratório: Considerando o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias de cada categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Devendo os mesmos declarar no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma antes citado.

21 — Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e por extracto, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data.

Município de Figueira de Castelo Rodrigo, 23 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, (António Edmundo Freire Ribeiro). 303739393

Aviso n.º 19849/2010

Em conformidade com o disposto no artigo 50.º, no n.º 2 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 12-/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária de 20/09/2010, e na sequência do Despacho do Presidente da Câmara de 23/09/2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, na carreira e categoria de Técnico Superior, a afectar ao Gabinete Florestal.

1 — Descrição sumária das funções: As constantes do Anexo à Lei n.º 12-/2008, de 27 de Fevereiro, para a categoria de Técnico Superior e ainda: elaboração e actualização do Plano de Defesa da Floresta; participação nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município e nas questões de protecção civil; acompanhamento dos Programas de Acção previstos no Plano de Defesa da Floresta; centralização da informação relativa aos Incêndios Florestais (área ardida, pontos de início e causas de incêndios); relacionamento com as entidades, públicas e privadas, de DFCI (Estado, Municípios, Associações de Produtores,...); promoção do cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 156/2004, relativamente às competências dos municípios; acompanhamento e divulgação do Índice Diário de Risco de Incêndio Florestal; coadjuvação do Presidente da CMDFCI e da CMOEPC em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados a DFCI e a combate a incêndios florestais; supervisão e controlo de qualidade das obras municipais e subcontratadas no âmbito da DFCI; elaboração de Relatórios de Acompanhamento e Relatórios Finais dos Programas de Acção previstos no Plano de Defesa da Floresta; elaboração de Informações Mensais dos Incêndios registados no município; elaboração de Informações Especiais sobre Grandes Incêndios (> 100 há) ocorridos no concelho; executar tarefas de condução de veículos de categoria B, com especial aptidão para a condução de viaturas todo-o-terreno.

1.1 — A caracterização do posto de trabalho, atribuições e competências a exercer, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do Artigo 43.º da LVCR.

2 — Quota de emprego a preencher por pessoas com deficiência: dar-se-á cumprimento ao estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro.

3 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Engenharia Florestal/Silvicultura/Gestão de Recursos Florestais ou equiparado, ou bacharelato naquelas áreas, desde que disponha de formação e experiência profissional necessária e suficiente para a substituição do grau de Licenciatura.

3.1 — Constitui requisito legal especialmente previsto para a titularidade da categoria: Carta de condução que habilite à condução de veículos automóveis de categoria B.

4 — Prazo de validade: O contrato terá a duração de 12 meses, eventualmente renovável até aos limites impostos no Artigo 103.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

7 — Requisitos de admissão: são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal e na página electrónica do Município (www.cm-fcr.pt), a enviar através de correio registado, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Largo Dr. Vilhena n.º 1, 6440 — 100 Figueira de Castelo Rodrigo ou ser entregue, pessoalmente, na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo ou através de correio electrónico para o endereço cm-fcr@cm-fcr.pt.

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, fotocópia da carta de condução e fotocópia do *currículo Vitae*, devidamente datado e assinado, e a apresentação da candidatura por via electrónica deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do respectivo currículo, certificado de habilitações, Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e carta de condução digitalizados.

8.4 — Para os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, os documentos exigidos no ponto anterior serão solicitados pelo júri à Secção de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que solicitadas.

10 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado; ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

11 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Presidente da Câmara de 23 de Setembro de 2010.

12 — Métodos de selecção:

a) Avaliação Curricular (AC), a qual visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a Habilitação Académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que visará avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para o efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduzirá a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponderão, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.1 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — A realizar como método de selecção facultativo, aplicável a todos os candidatos, visará avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, é individual e pública, e será obtida através da avaliação dos seguintes parâmetros:

Motivação para o exercício da função (interesse pelo cargo e actividades desempenhadas nesse âmbito);

Aprofundamento de aspectos curriculares (abordagem de aspectos mencionados no *Curriculum Vitae* que sejam eventualmente relevantes para o desempenho do cargo a prover)

Capacidade de relacionamento (postura, expressão oral e adequação do contacto interpessoal);

Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional do cargo a prover);

Segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas.

13 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular (AC). A aplicação do segundo método de selecção e do método facultativo (EPS), apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através das seguintes fórmula:

$$OF = 0,45 AC + 0,30 EAC + 0,25 EPS$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, considerar-se-ão excluídos da valoração final.

15 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16 — Período experimental: terá a duração de 30 dias e reger-se-á pelo disposto no artigo 73.º a 78.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

17 — Composição do júri:

Presidente: Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais efectivos:

1.º Vogal: Pedro Dinis Nunes Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Luís Ricardo Beato Pereira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais suplentes: Margarida Maria Pacheco Poiarez, técnica superior da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e Jorge Humberto Padrão Almeida Branco, Técnico Superior da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma disposição legal. A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do edifício sede do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18.1 — A Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público no edifício sede do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e, ainda, disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-fcr.pt).

19 — Posicionamento remuneratório: Considerando o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias de cada categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo certo que de acordo com o estipulado no artigo 55.º, n.º 10, da LVCR, a entidade empregadora não pode propor a primeira posição remuneratória quando o candidato seja titular de licenciatura ou de grau académico superior a ela.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Devendo os mesmos declarar no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma antes citado.

21 — Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e por extracto, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data.

Município de Figueira de Castelo Rodrigo, 23 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

303739799

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 19850/2010

Projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude

O Dr. José Tavares Veiga Silva Maltez, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna Público, para preceituado no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e dando execução ao deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 21 de Junho de 2010, que a partir da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, pelo prazo de 30 dias, está em apreciação pública nesta Câmara o projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude, para posterior sujeição ao órgão deliberativo.

Mais se faz saber que exemplares do projecto de Alteração ao Regulamento se encontram afixados no Edifício dos Paços do Concelho.

Golegã, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Tavares Veiga Silva Maltez*, Dr.

Regulamento

Preâmbulo

Com a instituição do Conselho Municipal de Juventude da Golegã, que se processará da forma e nos termos previstos pelo presente regulamento, o Município da Golegã, visa garantir aos jovens do nosso concelho, bem como às entidades que com eles se relacionam regularmente, um instrumento que lhes permita, e ao Município, alcançarem os fins enunciados pelo artigo 3.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro. Que este fórum, que agora se institui, sirva sempre exclusivamente os interesses dos jovens do nosso concelho, estimulando a sua participação na vida cívica e política, proporcionando-lhes meios para o estudo e debate das diferentes temáticas que dizem respeito à juventude.

Ao criá-lo, o Município da Golegã pretende ir ao encontro, e dar resposta, às aspirações dos jovens goleganenses, sendo certo que, também desta forma, corporizará, a nível concelhio, um instrumento de diálogo e debate para os problemas juvenis, e em muito ajudará a aprofundar e ampliar o seu conhecimento e resolução.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza jurídica

O Conselho Municipal de Juventude da Golegã é o órgão consultivo do município sobre as matérias relacionadas com as políticas de juventude.

Artigo 2.º

Regime jurídico

O Conselho Municipal de Juventude da Golegã, rege-se pelo seu regimento interno, a aprovar em plenário, pelo presente regulamento, pela Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, e pela demais legislação aplicável.

Artigo 3.º

Fins

O Conselho Municipal de Juventude da Golegã prossegue os seguintes fins:

- Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude;
- Assegurar a articulação e coordenação das políticas de juventude com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social;
- Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
- Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
- Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município respectivo;
- Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
- Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- Colaborar com os órgãos do município, no exercício das suas competências relacionadas com a juventude;
- Incentivar e apoiar a actividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de actuação.

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 4.º

Composição do Conselho Municipal de Juventude da Golegã

A composição do Conselho Municipal de Juventude da Golegã é a seguinte:

- O presidente da câmara municipal, que preside;
- Um membro da assembleia municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na assembleia municipal;

- c) O representante do município no conselho regional de juventude;
- d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);
- e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município inscrita no RNAJ;
- f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município inscrita no RNAJ;
- g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de actuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;
- h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República, a indicar pela respectiva estrutura local.
- i) Um representante de cada Agrupamento do Corpo Nacional de Escutas com sede no município, bem como um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional, que venha a existir no concelho, a indicar pela respectiva estrutura local.

Artigo 5.º

Observadores permanentes

1 — Para além da composição decorrente da aplicação do artigo 4.º, o Conselho Municipal de Juventude da Golegã deverá ainda ter como observadores permanentes, sem direito a voto, representantes de outras pessoas colectivas públicas ou privadas locais, que desenvolvam com regularidade actividades relacionadas com a juventude, assim como representantes das associações juvenis, das associações de estudantes ou dos grupos informais de jovens não registados no RNAJ.

2 — Compete ao plenário de Conselho Municipal de Juventude da Golegã deliberar sobre a atribuição àquelas entidades do estatuto de observador permanente, bem como solicitar-lhes a sua representação.

Artigo 6.º

Participantes externos

Por deliberação do plenário do Conselho Municipal de Juventude da Golegã, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 7.º

Competências consultivas

1 — Compete ao Conselho Municipal de Juventude da Golegã emitir parecer obrigatório sobre as seguintes matérias:

- a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de actividades;
- b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afectas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas;
- c) Projectos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que respeitem às políticas de juventude.

2 — O Conselho Municipal de Juventude da Golegã deve ainda ser auscultado pela câmara municipal durante a elaboração dos projectos de actos previstos no número anterior.

3 — Compete ainda ao Conselho Municipal de Juventude da Golegã emitir parecer facultativo sobre iniciativas da câmara municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da câmara municipal, do presidente da câmara ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.

4 — A assembleia municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao Conselho Municipal de Juventude da Golegã sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 8.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1 — Para efeitos de emissão dos pareceres obrigatórios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a câmara municipal deve

solicitá-los imediatamente após a sua aprovação, remetendo os referidos documentos ao conselho municipal de juventude.

2 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo anterior, a câmara municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao Conselho Municipal de Juventude da Golegã toda a documentação relevante.

3 — O parecer do Conselho Municipal de Juventude da Golegã deverá ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida nos números anteriores.

Artigo 9.º

Competências de acompanhamento

Compete ao Conselho Municipal de Juventude da Golegã acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

- a) Execução da política municipal de juventude;
- b) Evolução das políticas públicas com impacte na juventude do município, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social;
- c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo;
- d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 10.º

Competências eleitorais

Compete ao Conselho Municipal de Juventude da Golegã:

- a) Eleger o representante do município no conselho regional de juventude;
- b) Eleger um representante no conselho municipal de educação.

Artigo 11.º

Divulgação e informação

Compete ao Conselho Municipal de Juventude da Golegã, no âmbito da sua actividade de divulgação e informação:

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 12.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao Conselho Municipal de Juventude da Golegã:

- a) Aprovar o plano e o relatório de actividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 13.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao Conselho Municipal de Juventude da Golegã acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no conselho municipal de educação.

Artigo 14.º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o Conselho Municipal de Juventude da Golegã pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude da Golegã

Artigo 15.º

Direitos dos membros do Conselho Municipal de Juventude da Golegã

1 — Os membros do Conselho Municipal de Juventude da Golegã, identificados nas alíneas *d)* a *i)* do artigo 4.º, têm o direito de:

- a)* Intervir nas reuniões do plenário;
- b)* Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do conselho municipal de juventude;
- c)* Eleger o representante do município no conselho municipal de educação;
- d)* Eleger o representante do município no conselho regional de juventude;
- e)* Propor a adopção de recomendações pelo conselho municipal de juventude;
- f)* Solicitar e obter acesso à informação e documentação, necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços do município;

2 — Os restantes membros do conselho municipal de juventude apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a)*, *e)* e *f)* do número anterior.

3 — Aos observadores permanentes e aos participantes externos, previstos respectivamente nos artigos 5.º e 6.º, devem ser dadas condições para estes poderem participar nas reuniões do plenário, designadamente a informação e a documentação necessárias a uma participação e intervenção esclarecidas.

Artigo 16.º

Deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude da Golegã

Os membros do Conselho Municipal de Juventude da Golegã têm o dever de:

- a)* Participar assiduamente nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
- b)* Contribuir para a dignificação dos trabalhos do conselho municipal de juventude;
- c)* Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o conselho municipal de juventude, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 17.º

Órgãos

São órgãos do Conselho Municipal de Juventude da Golegã, o plenário, e no caso de o regimento interno as prever, a comissão permanente e ou as comissões eventuais de duração limitada.

Artigo 18.º

Funcionamento

O funcionamento dos órgãos referidos no artigo anterior obedecerá às normas previstas nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, e ao que dispuser a esse respeito o regimento interno do Conselho Municipal de Juventude da Golegã.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 19.º

Instituição e publicação

Com a aprovação do presente regulamento pela Assembleia Municipal da Golegã e com a sua publicação institui-se o Conselho Municipal de Juventude da Golegã.

Artigo 20.º

Designação dos membros do Conselho Municipal de Juventude da Golegã

Os membros do Conselho Municipal de Juventude da Golegã serão indicados pelas entidades que representam no prazo de 30 dias após a publicação do presente regulamento.

Artigo 21.º

Instalação e tomada de posse

1 — Os membros do Conselho Municipal de Juventude da Golegã tomam posse perante o presidente, a quem compete a instalação, no prazo de 10 dias após o termo do prazo previsto no artigo anterior.

2 — Os membros do Conselho Municipal de Juventude da Golegã, consideram-se em exercício de funções logo após a tomada de posse, que terá lugar na sua primeira reunião.

3 — Acta da primeira reunião é válida como auto da respectiva posse, devendo ser assinada por todos os membros presentes.

203753454

Aviso n.º 19851/2010**Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação**

O Dr. José Tavares Veiga Silva Maltez, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna Público, para preceituado no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e dando execução ao deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 15 de Setembro de 2010, que a partir da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, pelo prazo de 30 dias, está em apreciação pública nesta Câmara o projecto de Alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, para posterior sujeição ao órgão deliberativo.

Mais se faz saber que exemplares do projecto de Alteração ao Regulamento se encontram afixados no Edifício dos Paços do Concelho.

Golegã, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Tavares Veiga Silva Maltez*, Dr. Nota Justificativa.

No dia 30 de Março de 2010 foi publicado o Decreto—Lei n.º 26/2010, que procedeu à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o qual fixou o regime jurídico da urbanização e da edificação, a que nos habituámos a designar por RJUE.

Mantém-se neste diploma o dever de os municípios, no exercício do seu poder regulamentar próprio, aprovarem regulamentos municipais da urbanização e da edificação, frequentemente designados por RMUE, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação de taxas que, de acordo com a lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

O presente regulamento visa dar cumprimento a uma das obrigações legais decorrentes do artigo 3.º do supra citado normativo, estabelecendo os princípios aplicáveis à urbanização e edificação e bem assim as regras aplicáveis às cedências e compensações.

Nesta circunstância, constituem objectivos do presente regulamento:

Regulamentar as matérias que obrigatoriamente são impostas pelo regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE)

Clarificar e tornar mais transparentes os critérios de análise dos projectos e mais célere a sua apreciação por parte dos serviços municipais;

Sistematizar um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos relativos às operações urbanísticas promovidas por particulares;

Clarificar os deveres dos técnicos e promotores no que se refere a execução e acompanhamento das operações urbanísticas, incluindo a conservação e respeito pelo espaço público e consequente compreensão das funções da Fiscalização Municipal;

Simplificar e agilizar procedimentos na linha da modernização administrativa e na garantia dos direitos dos particulares.

Nesta senda, o presente Regulamento conterá três Capítulos, destacando-se o Capítulo II atinente às Normas Técnicas, constituindo o seu sustentáculo dado a importância das matérias abrangidas.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado nos artigos 53.º, n.º 2, alínea *a)* e 64.º, n.º 6, alínea *a)*, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Golegã, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o presente Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, também abreviadamente designado por RMUE.

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Lei habilitante

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso da competência conferida pelos artigos 53.º, n.º 2, alínea a) e 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que aprovou regime jurídico da urbanização e edificação e que doravante abreviadamente será designado por RJUE, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento tem por objecto a fixação de regras relativas:

a) À urbanização e edificação, complementares dos Planos Municipais de Ordenamento do Território e demais legislação em vigor, designadamente em termos da defesa e preservação do meio ambiente, da qualificação do espaço público, da estética, salubridade e segurança das edificações;

b) Às cedências de terrenos e compensações devidas ao Município de Golegã.

2 — O presente Regulamento aplica-se à totalidade do território do Município de Golegã, sem prejuízo da legislação em vigor nesta matéria e do disposto nos Planos Municipais de Ordenamento do Território plenamente eficazes e de outros regulamentos de âmbito especial.

CAPÍTULO II

Das normas técnicas

SECÇÃO I

Das disposições gerais

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento e visando a uniformização e precisão do vocabulário urbanístico em todos os documentos relativos

à actividade urbanística e de edificação no município, são consideradas as seguintes definições:

a) *Equipamento lúdico ou de lazer*, para efeitos do disposto no artigo 6.º A, alínea e) do RJUE — qualquer edificação, não coberta, destinada ao uso particular para recreio;

b) *Estruturas amovíveis ou temporárias* — toda a instalação colocada, quer em edifícios, quer no solo, por tempo determinado e devidamente fundamentado, sem elementos de alvenaria ou outros que, de qualquer forma, lhe confirmem fisicamente carácter de permanência.

SECÇÃO II

Do procedimento

SUBSECÇÃO I

Do procedimento geral

Artigo 4.º

Instrução do pedido

1 — Os procedimentos relativos às operações urbanísticas objecto do presente Regulamento devem ser apresentados através do sistema informático adequado, aprovado pela Portaria n.º 216-A/2008, de 3 de Março e obedecem ao disposto no artigo 9.º do RJUE.

2 — Os requerimentos previstos no número anterior serão instruídos com os elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.

3 — Os ficheiros correspondentes às peças desenhadas deverão ser apresentados nos formatos DWG ou DXF e DWF. As peças escritas em formato PDF.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a planta de implantação deverá ser apresentada de acordo com as seguintes alíneas:

a) O Município fornecerá um CD com a planta de localização georreferenciada que não pode ser alterada e o seu uso destina-se apenas ao apoio à georreferenciação do processo;

b) Aquando da entrega do pedido de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, operações de loteamento com ou sem obras de urbanização, juntamente com as habituais peças, deverá ser entregue em CD de cujo conteúdo deverá constar um ficheiro em formato dwg ou dxf com indicação dos limites e confrontações, delimitação da tipologia de uso, cedências a domínio público ou privado do município, áreas comuns, redes públicas e restantes elementos do levantamento efectuado ao terreno

c) O ficheiro referido anteriormente deverá ser elaborado respeitando as regras que constam do quadro que se segue. Outros elementos relativos exclusivamente ao levantamento topográfico deverão ser incluídos em níveis (layers) cuja descrição se inicie obrigatoriamente com “lev_top_“, seguido de um nome, identificador do que este representa;

d) Listagem e regras para os elementos a entregarem:

Designação	Nome do nível (layer)	Tipo (elemento)
Limites e confrontações		
Limite da operação urbanística Processos de Obras — é o limite “predial” da proposta (sem as cedências e sobantes) Processos de Loteamentos — é o limite da totalidade da operação urbanística.	Lim_op_urb	Polígono
Limite de lotes (Só para os loteamentos)	Lim_lotes	Polígono
Muros (apenas a licenciár)	Lim_muros	Linha
Cedências		
Cedências ao Domínio Público do Município (todas independentemente do tipo marcadas no mesmo nível).	CPUB	Polígono
Cedências ao Domínio Privado do Município (todas independentemente do tipo marcadas no mesmo nível).	CPRIV	Polígono
Redes Públicas		
Câmaras de visita da rede de saneamento	Rp_cv_saneam	Ponto (texto “CVS”)*
Câmaras de visita da rede de águas pluviais	Rp_cv_ag_pluv	Ponto (texto “CVAP”)*
Válvulas da rede de abastecimento de água	Rp_val_agua	Ponto (texto “VAAG”)*

A restante informação deverá ficar nos níveis (*layers*) começados por:

“Lev_top” para a informação do levantamento topográfico (tipo de elementos, linhas e pontos/textos).

“Proj_” para a informação do projecto — proposta (tipo de elementos, linhas e pontos/textos)

e) O CD a entregar deverá conter no seu exterior a indicação do nome do requerente, o local (Rua/Lugar e Freguesia), assim como o tipo de processo (Loteamento, obra particular ou informação prévia). Esta informação deverá ser escrita no próprio CD com marcador apropriado a superfícies lisas;

f) Não se pretende qualquer tipo de padronização ou trama, os elementos deverão estar separados pelos respectivos níveis (*layers*), respeitando sempre o tipo de elementos (linha, ponto, texto ou polígono), cor, espessura e tipo de linha;

g) Para efeitos do pedido de emissão de alvará de loteamento, utilização de edifícios ou recepção provisória das obras de urbanização, juntamente com as habituais telas finais em papel, deverá ser igualmente entregue um CD que respeite as regras atrás enunciadas.

5 — Até à implementação da Directiva “Inspire” (transposta pelo Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de Agosto), altura em que passará a ser usado o sistema de referência europeu — ETRS89, os levantamentos topográficos, deverão ser ligados à rede geodésica nacional, no sistema Hayford -Gauss, Datum planimétrico 73, Datum altimétrico Cascais, com a origem das coordenadas na Melriça.

6 — As plantas da situação existente e de síntese a que se referem, respectivamente, as alíneas f) e g) do n.º 1 do n.º 7.º e alínea a) do n.º 2 do n.º 8.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, serão desenhadas respectivamente sobre levantamento topográfico efectuado nos termos do número anterior e sobre a modulação proposta.

7 — Os projectos relativos a operações urbanísticas de alteração e ampliação deverão conter, para além dos elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, peças desenhadas e quadro de áreas de sobreposição (amarelos e vermelhos) e desenhos finais.

8 — Os projectos relativos a operações urbanísticas, nomeadamente operações de loteamento e suas alterações, obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração devem incluir a representação dos prédios e construções adjacentes, numa extensão mínima de 10 m para cada lado, salvo em casos devidamente justificados.

9 — Até à implementação do sistema constante do número um do presente artigo ou enquanto este não se encontrar em funcionamento, a apresentação efectua-se em suporte papel, através de formulários próprios, disponibilizados gratuitamente nos locais de atendimento da Câmara Municipal e através da internet no site da Câmara Municipal da Golegã

10 — No caso previsto no número anterior os elementos instrutórios deverão ser apresentados em duplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as necessárias para a consulta das entidades exteriores à Câmara Municipal, quando for o caso, bem como em suporte digital.

11 — Após implementação do sistema informático mantêm-se a obrigatoriedade de apresentação de uma cópia em papel do projecto de arquitectura e especialidades.

Artigo 5.º

Edificações em área abrangida por operações de loteamento

Estão sujeitas a licenciamento as obras de edificação em área abrangida por operação de loteamento cujo alvará não contenha todas as especificações referidas na alínea e) do n.º 1 do artigo 77.º do RJUE.

Artigo 6.º

Alteração de operações de loteamento

1 — Nos pedidos de alteração à licença de loteamento cabe ao requerente identificar os proprietários e ou administradores dos condomínios dos edifícios construídos nos lotes constantes do respectivo alvará e indicar as respectivas moradas, juntando documentos comprovativos das respectivas titularidades relativas aos respectivos lotes.

2 — Verificando-se ser manifestamente impossível identificar os titulares dos direitos reais sobre os lotes ou quando tendo sido aqueles notificados e a correspondência vier devolvida, a notificação será publicada no *site* da autarquia e através de edital, a afixar nos locais de estilo e ainda publicado num jornal local, a expensas do requerente.

Artigo 7.º

Operações de destaque

O pedido de certidão para efeitos de destaque de parcela deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- Certidão da Conservatória do Registo Predial;
- Caderneta (s) predial (ais) referente (s) ao prédio (urbana/rústica);

c) Extracto das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes;

d) Planta à escala de 1:10.000 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a operação;

e) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25.000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;

f) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;

g) Levantamento Topográfico, à escala de 1:1.000 ou superior, ligado à rede geodésica nacional, no sistema Hayford-Gauss, Datum planimétrico 73, com origem das coordenadas na Melriça, Datum altimétrico Cascais, com indicação precisa a vermelho, dos limites e da área da propriedade, a verde, da parcela e da área a destacar, e a preto a implantação das construções projectadas ou existentes na propriedade com indicação dos afastamentos das mesmas às parcelas que resultem do destaque e com indicação, das suas áreas de construção e implantação e identificação dos respectivos processos de obras;

Artigo 8.º

Propriedade horizontal

1 — O pedido de emissão de certidão do cumprimento dos requisitos para constituição ou alteração de propriedade horizontal de edifício ou conjunto de edifícios deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Memória descritiva contendo:

i) Descrição sumária do edifício e indicação do número de fracções autónomas designadas pelas respectivas letras maiúsculas;

ii) Discriminação por fracção: do piso, tipo de utilização, número de policia (quando exista), compartimentos incluindo varandas e terraços, indicação de áreas cobertas e descobertas e da percentagem ou permiagem relativamente ao valor total do edifício;

iii) Discriminação das zonas comuns a todas as fracções ou a determinado grupo de fracções.

b) Peças desenhadas, contendo:

i) Plantas do edifício com a designação de todas as fracções pela letra maiúscula respectiva com a delimitação de cada fracção, das zonas comuns e logradouros envolventes;

ii) Tratando-se de edificação construída em data anterior ao RGEU ou de deliberação Municipal que a sujeitasse a licenciamento, as peças desenhadas devem conter um corte que evidencie o pé-direito dos diferentes pisos;

2 — Consideram-se como fazendo parte integrante das fracções as garagens ou os lugares de estacionamento privados fixados em cumprimento das proporções regulamentares, sem prejuízo de, quando excedidas aquelas, poderem constituir fracções autónomas.

3 — Os desvãos dos telhados, quando destinados a arrecadações, não podem constituir fracção autónoma.

4 — Nos edifícios possuindo dois fogos ou fracções por piso, com entrada comum, as designações de “direito” e de “esquerdo” cabem ao fogo ou fracção que se situe à direita ou à esquerda, respectivamente, de quem acede ao patamar respectivo pelas escadas, e a todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada.

5 — Se em cada andar houver três ou mais fracções ou fogos, estes deverão ser referenciados segundo a chegada ao patamar nos termos do número anterior, começando pela letra A e no sentido do movimento dos ponteiros do relógio.

Artigo 9.º

Estimativa orçamental das obras de edificação

O valor da estimativa do custo das obras de edificação sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia é elaborado com base no valor unitário de custo de construção fixado de acordo com a seguinte fórmula:

$$E = Cm \times K$$

em que:

E — corresponde ao valor do custo de construção por metro quadrado de área bruta de construção;

Cm — corresponde ao custo do metro quadrado de construção para o município, fixado por portaria, publicada anualmente nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto—Lei n.º 141/88, de 22 de Abril

K — corresponde ao factor a aplicar a cada tipo de obra, sendo:

- a) Habitação unifamiliar ou colectiva — 1,0;
- b) Caves, garagens e anexos — 0,30;
- c) Estabelecimentos comerciais, serviços e multiusos — 0,70;
- d) Armazéns e pavilhões industriais — 0,50;
- e) Construções agrícola e agro-pecuárias — 0,30;
- f) Piscinas, tanques e similares — 0,30;
- g) Muros (m/l) — 0,10;
- h) Reabilitação de edifícios — 0,50
- i) Remodelação de terrenos (m³) — 0,05

SUBSECÇÃO II

Dos procedimentos e situações especiais

Artigo 10.º

Obras de escassa relevância urbanística

Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º-A do RJUE, são consideradas de escassa relevância urbanística as seguintes obras:

- a) A instalação de chaminés, condutas de ventilação e exaustão e sistemas de climatização no exterior das edificações e quando colocadas nas fachadas não confinantes com a via pública;
- b) As estruturas amovíveis, com utilização inferior a um ano;
- c) Estruturas temporárias visando a promoção de operações urbanísticas em curso e durante o prazo de validade do alvará ou da comunicação prévia admitida, sem embargo daquele prazo poder vir a ser dilatado a requerimento fundamentado do interessado;
- d) Marquises, desde que os materiais e cores utilizados sejam idênticos aos dos vãos exteriores da edificação e desde que localizadas nas fachadas não visíveis a partir da via pública;
- e) Piscinas ou tanques com plano de água ≤ 20,00m².

Artigo 11.º

Participação da realização de operações urbanísticas

O promotor da realização de operações urbanísticas, isentas de controlo prévio, que gerem Resíduos de Demolição e Construção, deve informar a Câmara Municipal até 5 dias antes do início dos respectivos trabalhos, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, preenchendo para o efeito o modelo disponível nos serviços municipais.

Artigo 12.º

Operações urbanísticas geradoras de impacto semelhante a loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, consideram-se geradoras de impacto semelhante a loteamento as operações urbanísticas respeitantes a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que:

- a) Disponham ou passem a dispor de mais de uma caixa de escada de acesso comum a fracções ou unidades de utilização independente;
- b) Comportem ou passem a comportar quatro ou mais fracções ou unidades de utilização independente, com excepção das destinadas a estacionamento automóvel, que disponham de acesso principal próprio e autónomo para o espaço exterior;

Artigo 13.º

Operações urbanísticas geradoras de impacto relevante

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, consideram-se geradoras de impacto relevante:

- a) Todas as obras de edificação, em área não abrangida por operação de loteamento, que disponham ou passem a dispor de área de implantação superior a 500m² e que obriguem ao licenciamento de obras de urbanização;
- b) Toda e qualquer construção que disponha ou passe a dispor de número igual ou superior a onze fracções ou unidades de utilização independente, com excepção das destinadas a estacionamento automóvel.

Artigo 14.º

Compensações

1 — Para efeitos do n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, se o prédio em causa já estiver dotado de parte ou da totalidade das infra-estruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º do mesmo diploma legal, ou não se justificar a localização de qualquer

equipamento ou espaços verdes públicos, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — A compensação poderá ser paga em numerário ou em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.

4 — Para efeitos de cálculo de compensação pela não cedência de áreas ao domínio público e privado do Município destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva, não são consideradas as áreas ou parcelas de natureza privada a afectar a esses fins.

5 — O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações aos casos previstos nos artigos 12.º e 13.º do presente regulamento.

6 — Taxa devida nas operações de loteamentos urbanos e nos edifícios com impacto relevante ou semelhante a um loteamento

O valor da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = K1 \times K2 \times K3 \times K4 \times V \times S + K5 \times P \times S$$

a) *TMU* — é o valor, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

b) *K1* — Coeficiente que traduz a influência do uso de tipologia;

c) *K2* — Coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área da intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas;

d) *K3* — Coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e/ou instalações de equipamentos;

e) *K4* — Coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas;

f) *K5* — Parâmetro que traduz a influência do custo das infra-estruturas por aglomerado Urbano;

g) *V* — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m² de construção na área do Município, decorrente de preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do país;

h) *S* — Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação;

i) *P* — Parâmetro que determina o valor correspondente ao Plano Plurianual de Investimento (€/m²).

7 — Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos ou inseridas em loteamentos urbanos sem obras de urbanização

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = (K1 \times K2 \times S \times V) / 1000 + K3 \times P \times S$$

a) *TMU* — É o valor, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

b) *K1* — Coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas;

c) *K2* — Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturas do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das seguintes infra-estruturas públicas;

d) *K3* — Parâmetro que traduz a influência do custo das infra-estruturas por aglomerado Urbano;

e) *S* — Representa a superfície total de pavimento de construção destinados ou não a habitação;

f) *V* — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m² de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do país;

g) *P* — Parâmetro que determina o valor correspondente ao Plano Plurianual de Investimento (€/m²).

8 — Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

C — é o valor do montante total da compensação devida ao Município;

C1 — é o valor da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a es-

paços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

C2 — é o valor da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontra servido pelas infra-estruturas referidas na alínea h) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

a) Cálculo do valor de C1:

O cálculo do valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 = [K1 \times K2 \times A1 \text{ (m}^2\text{)} \times V \text{ (\$/m}^2\text{)}] / 10$$

em que:

K1 — é um factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Director Municipal.

K2 — é um valor variável em função do índice de utilização (Iu) previsto, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Director Municipal.

A1 (m²) — é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para a instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento de Plano Director Municipal ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro.

V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m² de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do país.

b) Cálculo do valor de C2:

Quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidade directas para arruamento(s) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao Município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2 = \{K3 \times K4 \times A2 \text{ (m}^2\text{)} \times V \text{ (m}^2\text{)}\} / 2$$

em que:

K3 = 0.10 × número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s) no todo ou em parte;

K4 = 0.03 + 0.02 × número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre as seguintes:

Rede Pública de saneamento;
Rede pública de águas pluviais;
Rede pública de abastecimento de água;
Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
Rede de telefones e ou de gás.

A2 (m²) — é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;

V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m² de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do país.

Artigo 15.º

Utilização e ocupação do solo

1 — Está sujeita a Comunicação Prévia a utilização ou ocupação do solo, ainda que com carácter temporário, o depósito, armazenamento, transformação, comercialização e ou exposição de bens ou produtos, incluindo estaleiros, ainda que se tratem de áreas que constituam logradouro de edificações licenciadas, autorizadas ou admitidas desde que não seja para fins exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento de água, conforme alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

2 — Exceptuam-se do número anterior o depósito e armazenamento de bens, ou produtos para uso próprio e que não ponham em causa as condições de salubridade e de segurança do local, nem prejudiquem o aspecto das edificações ou a beleza das paisagens.

Artigo 16.º

Discussão pública

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJUE, consideram-se operações de loteamento com significativa relevância urbanística aquelas que excedam algum dos seguintes limites:

a) 2 ha;
b) 80 fogos;
c) 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — A aprovação das operações referidas no número anterior é sempre precedida de um período de discussão pública que se inicia após recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, nos termos das alíneas seguintes:

a) O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não deve ser inferior a 10 dias úteis;

b) A discussão pública tem por objecto o projecto de loteamento, podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.

c) A discussão pública é anunciada através de edital a afixar nos locais de estilo e no sítio da Internet da autarquia.

Artigo 17.º

Prazo de execução das obras de urbanização e de edificação no âmbito de procedimento de comunicação prévia

Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º e n.º 2 do artigo 58.º do RJUE, as obras devem ser concluídas no prazo proposto pelo comunicante, o qual não poderá exceder:

a) 1 ano, quando o valor dos trabalhos seja igual ou inferior a € 50.000 (cinquenta mil euros);

b) 2 anos quando de valor superior.

c) Outro prazo quando devidamente justificado pela complexidade ou dimensão da obra.

Artigo 18.º

Caução destinada a limpeza de área e reparação de estragos

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 86.º do RJUE, nos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia deverá ser apresentada caução destinada a garantir o levantamento do estaleiro, a limpeza da área, de acordo com o regime da gestão de resíduos de construção e demolição nela produzidos, e a reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que se tenha causado em infra-estruturas públicas.

2 — A caução deverá ser prestada no acto de liquidação das taxas devidas pela realização da operação urbanística, através de garantia bancária autónoma à primeira solicitação, ou de depósito em numerário na tesouraria da Câmara Municipal;

3 — O montante da caução será calculado tendo em conta o valor das infra-estruturas públicas existentes e confinantes com a área de intervenção, de acordo com os valores unitários de construção de infra-estruturas definidos no Regulamento de Taxas para efeito do cálculo de compensações, acrescido de 15 % do valor calculado para limpeza da área e levantamento de estaleiro;

4 — A caução será libertada, a requerimento do interessado, após verificação em sede de acção de fiscalização aquando do deferimento do pedido de autorização de utilização.

Artigo 19.º

Edificações passíveis de legalização

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 106.º do RJUE, o procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, deverá ser instruído com os elementos constantes na portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e ainda com os seguintes elementos:

a) Estimativa do custo total da obra, à data da sua execução
b) Levantamento fotográfico actualizado a cores;
c) Planta de implantação desenhada sobre levantamento Topográfico, ligado à rede geodésica nacional DATUM 73
d) Telas Finais (traçado esquemático) da rede predial de distribuição de águas, de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, subscrito por técnico habilitado para o efeito.

2 — Excepciona-se da obrigatoriedade de apresentação prevista no número anterior os seguintes elementos previstos na referida Portaria.

a) Os elementos constantes na alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º;
b) O Plano de acessibilidades, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 163/2006.

c) O Projecto de estabilidade, caso a edificação tenha sido construída há mais de cinco anos, devendo para o efeito apresentar termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que este se responsabilize pelos aspectos estruturais da obra realizada

d) Projecto de instalação de gás, caso se comprove que a construção foi efectuada antes de 1 de Março de 1990 (Benavente, Azambuja e Rio Maior) e 11 de Dezembro de 1999 (restantes municípios) e o requerente apresente termo de responsabilidade passado por técnico instalador credenciado;

e) Projecto da rede predial de distribuição de água;

f) Projecto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas;

g) Projecto da rede predial de drenagem de águas pluviais;

h) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações (ITED), caso a edificação se encontre já provida de redes e disso seja feita a respectiva prova ou caso se comprove que a construção seja anterior a 1 de Janeiro de 1988

i) Projecto de comportamento térmico (RCCTE), acompanhado por declaração de conformidade, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 40/90, de 6 de Fevereiro — 9 de Fevereiro de 2007

j) Projecto de sistemas energéticos (RSECE), acompanhado por declaração de conformidade caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril — 1 de Julho de 2008);

k) Projecto de climatização (RSECE), acompanhado por declaração de conformidade, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril — 1 de Julho de 2008);

l) Projecto de condicionamento acústico, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 129/2002 de 11 de Maio — 11 de Julho de 2002);

3 — Na instrução do pedido de autorização de utilização será dispensada a apresentação dos elementos referidos nas alíneas d) a h) do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março.

SECÇÃO III

Da edificação

SUBSECÇÃO I

Edificação

Artigo 20.º

Alinhamentos

1 — A execução de qualquer obra de edificação confinante com via pública incluindo muros, carece de prévia definição do respectivo alinhamento pelos serviços municipais.

2 — Os alinhamentos a definir terão como base perfis tipo com faixa de rodagem de acordo com legislação em vigor e PMOT, ou no mínimo 4,50 m tratando-se de vias de sentido único em áreas urbanas, caso em que deverão ser sempre cumpridas as dimensões definidas para os passeios.

3 — Em zonas urbanas consolidadas poderá admitir-se a manutenção do alinhamento estabelecido pelas edificações contíguas existentes, desde que não advenham inconvenientes funcionais para a circulação pedonal ou viária.

4 — Nos caminhos existentes nas zonas situadas fora dos perímetros urbanos pode ser dispensada a previsão de passeios, sendo os alinhamentos definidos com base em perfis que contenham apenas faixa de rodagem, bermas e valetas marginais de escoamento de águas pluviais.

Artigo 21.º

Fachadas

1 — As cores a aplicar nas construções deverão manter as características da região onde se inserem, autorizando-se somente a aplicação de cores claras, aconselhando-se o branco.

2 — No soco e enquadramento dos vãos previligiarem-se-á a aplicação das cores tradicionais, nomeadamente o azul, o creme, o amarelo ocre e “sangue de boi”.

3 — Qualquer outra solução será analisada pontualmente.

4 — Será autorizada a aplicação de tijoleiras cerâmicas ou pedra da região no revestimento de fachadas desde que a superfície da tijoleira não seja dominante em relação à cor do edifício.

5 — Não deverão existir juntas assinaláveis e ou coloridas entre as tijoleiras.

6 — Não será permitida a utilização simultânea de tijoleira e outros elementos decorativos.

7 — É autorizada a aplicação de cantaria de cor clara em socos, cunhais e colunas, desde que de cor uniforme, textura e formato regulares e sem juntas.

8 — Não será permitido o emprego de diferentes tipos de pedra na mesma construção.

9 — Não se exclui a possibilidade de utilização de outros tipos de materiais de revestimento, devendo cada situação ser analisada caso a caso.

10 — É aconselhada a utilização da madeira à cor natural ou pintada nas cores branco, verde, azul ou “sangue de boi”.

11 — A colocação de caixilharia em alumínio, PVC, aço ou ferro apenas será permitida nas cores branco, verde, azul ou “sangue de boi”.

12 — Não é autorizada a colocação de elementos decorativos estranhos à arquitectura da região.

13 — Na recuperação de edifícios, dever-se-ão preservar os elementos tradicionais existentes, nomeadamente, cantarias, ombreiras, faixas, frisos e gradeamentos.

Artigo 22.º

Coberturas

1 — São interditos os beirais livres em edifícios com altura do beirado superior a 6,5 m, que lancem directamente águas sobre a via pública, devendo as águas das coberturas serem recolhidas em algerozes ou cauleiras (interiores) e canalizadas em tubos de queda, até 0,10 m do solo no caso de haver valeta, ou conduzidas em tubagens enterradas até ao colector público de drenagem quando exista.

2 — Apenas serão autorizadas as coberturas em chapas onduladas de fibrocimento, zinco ou alumínio, em barracões agrícolas ou industriais, em zonas rurais e industriais e quando não interfiram negativamente no ambiente urbano e na paisagem.

3 — Não se exclui a possibilidade do emprego de outros tipos de coberturas, desde que devidamente pormenorizadas, devendo essas situações serem analisadas pontualmente.

Artigo 23.º

Elementos adicionais amovíveis

1 — Os toldos, palas publicitárias ou anúncios não poderão ter balanço superior a 50 % da largura do passeio, com o máximo de 1,00 m, e deverão deixar sempre livre uma altura nunca inferior a 2,50 m contados a partir da cota do passeio.

2 — Poderá ser admitida uma largura superior à prevista no número anterior, desde que justificada por exigências técnicas da actividade a instalar ou especificidades do local.

3 — Nos arruamentos sem passeios e com circulação automóvel não é permitida a colocação de toldos salientes em relação ao plano marginal. As palas publicitárias ou anúncios poderão ter um balanço até 0,30 m.

4 — A colocação de toldos, palas publicitárias ou anúncios sobre a via pública está sujeita a licenciamento ou autorização municipal.

5 — Os elementos a apresentar, junto da Câmara Municipal, para o referido licenciamento, são os seguintes:

a) Planta de localização;

b) Desenho da fachada com o toldo implantado;

c) Indicação da dimensão, cor e inscrições, largura do passeio e distância do passeio ao limite inferior do toldo.

6 — Os proprietários dos toldos deverão mantê-los em perfeito estado de conservação e limpeza.

7 — A câmara municipal poderá indeferir a colocação de toldos, palas publicitárias ou anúncios com os seguintes fundamentos:

a) Criem obstáculo à livre circulação de pessoas e viaturas;

b) Não se integrem esteticamente no conjunto edificado;

c) Não respeitem a distância mínima de 2,10 metros entre o passeio e o limite inferior do toldo, palas publicitárias ou anúncios.

8 — Só é admitida a instalação de equipamentos de climatização nas fachadas ou empenas dos edifícios, quando não sejam dotados de logradouros a tardo, caso em que deverão ser contempladas soluções arquitectónicas que permitam a sua integração, sem afectar a estética do edifício não podendo ficar saliente em relação à fachada ou empena.

9 — A colocação de aparelhos de ar condicionado está sujeita a comunicação prévia à Câmara Municipal.

10 — Nos aglomerados urbanos, só será permitida a sua colocação nas fachadas confinantes com a via pública desde que não fiquem salientes relativamente à fachada.

11 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Planta de localização;

b) Alçado do edifício com indicação exacta do local onde se pretende colocar o aparelho e suas dimensões.

12 — A colocação de antenas só será permitida na cobertura dos edifícios.

13 — É interdita a colocação de qualquer tipo de antena nas fachadas dos edifícios.

14 — Nos edifícios multifamiliares, só será permitida a colocação de antena colectiva.

15 — A colocação de antenas parabólicas está sujeita a comunicação prévia à Câmara Municipal, mediante a apresentação de requerimento acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Planta de localização;
- b) Desenho do edifício com a indicação exacta do local onde se pretende colocar o aparelho e as suas dimensões.

16 — Os projectos de habitação colectiva deverão prever, na organização dos fogos, um espaço para estendal, os quais terão de contemplar soluções arquitectónicas adequadas para o seu enquadramento estético.

Artigo 24.º

Vãos no plano marginal

1 — Os vãos de porta ou janela localizados no plano marginal de edifícios confinantes com espaço público e a uma altura inferior a 2,50 m, não poderão abrir no sentido do exterior.

2 — A solução em desacordo com o disposto no número anterior só será de admitir se de tal facto resultarem vantagens de ordem estética e urbanística e não se verifiquem inconvenientes de ordem geral.

3 — Nos casos de impossibilidade técnica comprovada pelos serviços municipais do cumprimento do disposto no número anterior e quando tal se justifique, a colocação de portões de garagem deverá incluir um sistema de aviso sonoro e luminoso que anteceda a sua abertura. Idêntico sistema deverá ser obrigatoriamente instalado nos portões existentes, abrindo para o exterior, aquando da realização de quaisquer obras de alteração ou beneficiação.

SUBSECÇÃO II

Dos anexos e outras construções de apoio

Artigo 25.º

Anexos e outras construções de apoio

Nos logradouros é permitida a construção de anexos e outras construções de apoio desde que se destinem exclusivamente a apoio do edifício principal ou suas fracções, tais como garagens ou arrumos, e devem garantir uma adequada integração no local de modo a não afectar as características urbanísticas existentes nos aspectos da estética, da insolação e da salubridade, devendo ainda respeitar os seguintes condicionalismos:

- a) Não ter mais de um piso;
- b) Não possuir terraços acessíveis, salvo se garantirem os afastamentos legais, e regulamentares e a área acessível ser < 30 % da área total da cobertura;
- c) Quando confinantes com a via pública ou edificações de interesse relevante o tratamento da solução de arquitectura deverá assegurar a sua integração no conjunto edificado onde se insere;
- d) A sua implantação não criar altura de meação superior a 4 m relativamente à cota natural dos terrenos vizinhos;
- e) A área de anexos não exceder 25 % da área do lote ou parcela, podendo ser acrescida de mais 205 %, desde que este acréscimo de área se destine exclusivamente a estacionamento, salvo disposição contrária em PMOT;
- f) Não exceder um pé-direito máximo de 3,00 m salvo casos devidamente justificados, destinados a garagens ou instalações de apoio à agricultura.

SUBSECÇÃO III

Da vedação dos prédios

Artigo 26.º

Muros de vedação

1 — Os muros de vedação confinantes com via pública, dentro dos perímetros urbanos, encimados por grade ou não, não poderão exceder a altura de 1,80 m em relação à cota do passeio ou da via/espaço público.

2 — Os muros de vedação entre vizinhos, não poderão ter uma altura superior a 2,20 m.

3 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores:

- a) Os muros de vedação de terrenos de cota superior ao arruamento, os quais poderão ter altura superior até ao máximo de 1 m acima da cota natural do terreno;
- b) Quando o muro de vedação separe terrenos situados em cotas diferentes e superiores a 1 m, a altura máxima será de 1,5 m, contada a partir da cota natural mais elevada;

c) Os muros de vedação poderão ser nivelados na sua parte superior, sendo nestes casos admitida uma variação de alturas em relação ao espaço público adjacente até ao máximo de 2,00 m, medido no seu ponto mais elevado;

d) Os muros de vedação que constituam fachadas falsas, os quais atenderão a uma solução arquitectónica que assegure a sua integração no conjunto edificado onde se insere.

4 — A localização de terminais de infra-estruturas, designadamente contadores de energia eléctrica, abastecimento de águas, de gás e outros, como a caixa de correio e números de polícia, deverá ser coordenada no projecto e tanto quanto possível constituir um conjunto cuja composição geométrica seja coerente com a imagem geral do muro de vedação.

5 — Quando não se verifique a circunstância prevista no número anterior, os projectos de obras de urbanização devem prever a construção de um murete técnico, destinado à colocação das caixas de ligação das infra-estruturas, em cada lote ou prédio abrangido.

SUBSECÇÃO IV

Do estacionamento em edifícios

Artigo 27.º

Estacionamento no interior de edifícios

1 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, para o dimensionamento dos espaços destinados a estacionamento de veículos ligeiros em estruturas edificadas devem ser respeitadas as seguintes dimensões livres mínimas:

- a) Profundidade: 4,50 m;
- b) Largura:
 - i) 2,30 m, quando se trate de sequência de lugares contínuos;
 - ii) 2,50 m, se o lugar for limitado por uma parede; ou
 - iii) 3,00 m, quando se trate de lugares limitados por duas paredes laterais; ou
 - iv) 4,20 m, quando se trate de dois lugares a par entre paredes.

2 — Os corredores de circulação interior devem contemplar espaço adequado de manobra e a sua largura não deverá ser inferior a:

- a) 3,50 m, no caso de estacionamento organizado longitudinalmente;
- b) 4,50 m, no caso de estacionamento organizado até 45.º;
- c) 5,00 m, no caso de estacionamento organizado a 60.º;
- d) 5,50 m, no caso de estacionamento organizado a 90.º.

3 — Deverá ser respeitado o disposto nas normas técnicas anexas ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

4 — As rampas de acesso a estacionamento no interior dos prédios deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Não devem ter qualquer desenvolvimento na via pública, excepto em situações pontuais devidamente justificadas e em função da envolvente;
- b) Inclinação máxima de 30 %;
- c) Existência de tramo com inclinação máxima de 6 % entre a rampa e o espaço público, no interior do prédio, com uma extensão não inferior a 2,00 m;

5 — As garagens colectivas deverão possuir um ponto de fornecimento de água e sistema eficaz para a respectiva drenagem, sistemas de segurança contra risco de incêndio, ventilação natural ou forçada, marcação e numeração no pavimento dos respectivos lugares e pintura em todas as paredes e pilares de uma barra amarela em tinta iridescente com a largura de 0,20 m situada a 0,9 m do solo.

6 — As edificações cujos espaços destinados a estacionamento automóvel situados em cave, no todo ou em parte, sejam constituídos em fracções autónomas deverão possuir saídas de emergência com acesso directo ao exterior, independentes do restante edifício, não podendo de forma alguma a escada de acesso aos pisos habitacionais constituir caminho de evacuação.

7 — As normas previstas no presente artigo aplicam-se à operação urbanística de alteração de uso de edificação licenciada ou construída ao abrigo de comunicação prévia admitida.

Artigo 28.º

Regime de excepção

A Câmara Municipal pode deliberar a isenção total ou parcial do cumprimento das normas previstas no artigo anterior quando se verifique, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) O seu cumprimento implicar a modificação da arquitectura original de edifícios ou outras construções que pelo seu valor arquitectónico

próprio e integração em conjuntos edificados característicos devam ser preservados;

b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna;

c) A nova edificação se localize em prédio sem possibilidade de acesso de viaturas ao seu interior, seja por razões de topografia, das características do arruamento, ou por razões de inconveniência da localização do acesso ao interior do prédio do ponto de vista dos sistemas de circulação públicos;

d) A alteração ao uso ocorra em lotes resultantes de operação de loteamento cuja urbanização esteja consolidada nos termos da alínea o) do artigo 2.º do RJUE, e que fique manifestamente demonstrada a impossibilidade do cumprimento do disposto no n.º 7.º do artigo anterior.

SUBSECÇÃO V

Da urbanização

Artigo 29.º

Materiais a aplicar nas áreas a ceder para o domínio municipal

Os materiais a aplicar na pavimentação de áreas a ceder para o domínio municipal carecem de aprovação por parte da Câmara Municipal, mediante proposta do promotor, tendo em conta a sua localização, podendo ser designadamente aplicados os seguintes:

a) A pavimentação das faixas de rodagem deverá ser em cubos ou paralelepípedos de granito ou calcário, betão betuminoso, aplicado a quente, consoante o tipo de vias existentes, sua localização e enquadramento na envolvente;

b) As marcações referentes a sinalização horizontal de tráfego automóvel, impostas na licença ou comunicação prévia, serão executadas:

i) Nas faixas de rodagem pavimentadas a cubo e ou paralelepípedo de granito, em cubos de calcário;

ii) Nas faixas de rodagem pavimentadas a semi-penetração betuminosa ou a betão betuminoso, com pintura no pavimento com material termoplástico reflector branco aplicado a quente.

c) A marcação de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada deverá ser realizada em fiadas de cubo de calcário de 0,11 m, no caso de pavimentação a cubos de granito, e em material termoplástico reflector branco, aplicado a quente, com a largura de 0,15 m, no caso de pavimentação a betão betuminoso;

d) A marcação da separação entre a faixa de rodagem e o estacionamento será executada em guia de calcário, granito ou betão pré-fabricado, consoante o tipo de vias existentes, sua localização e enquadramento na envolvente;

e) Os materiais a utilizar na pavimentação das áreas de estacionamento deverão ser em cubo ou paralelepípedo de granito, blocos de betão ou betão betuminoso, aplicado a quente, consoante o tipo de vias existente, sua localização e enquadramento na envolvente;

f) A separação entre passeio e estacionamento ou faixa de rodagem nos casos em que sejam aplicados materiais distintos deverá executar-se em guias de calcário, granito ou betão pré-fabricado, excepto em situações de continuidade ou de relação com preexistências, analisadas e aprovadas caso a caso;

g) O elemento referido no número anterior terá, regra geral, uma altura de 0,14 m e uma largura de 0,20 m, podendo, contudo, usar-se variantes de acordo com situações específicas;

h) Os passeios serão executados em cubos de calcário, blocos ou placas de betão, podendo associar-se a outros materiais, desde que tal constitua uma mais-valia e sejam integrados em situação de continuidade a avaliar caso a caso;

i) Poderão ainda admitir-se soluções de pavimento contínuo em asfalto ou betão quando o uso não seja exclusivo do peão;

j) Nas caldeiras de árvores, a orla será executada em guia de calcário, betão ou barra metálica, sendo que nas fechadas só serão admitidos dispositivos em ferro fundido ou aço inox.

Artigo 30.º

Traçado das redes de infra-estruturas

1 — Após a realização de qualquer intervenção em espaço público, tem a concessionária de obras ou serviços públicos ou os particulares, de proceder à entrega das telas finais das infra-estruturas com respectiva cota altimétrica, em DWG ou DXF, ligados à rede geodésica nacional, no sistema Hayford-Gauss, Datum planimétrico 73, com a origem das coordenadas na Melriça, Datum altimétrico Cascais.

2 — Tratando-se de obras sujeitas a licença ou comunicação prévia, as telas finais deverão ser entregues aquando da apresentação do pedido de recepção provisória das obras de urbanização.

SECÇÃO IV

Da utilização

Artigo 31.º

Alvará de utilização

1 — Nenhuma edificação pode ser utilizada sem o respectivo título de utilização.

2 — A utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água fica igualmente submetida à regra prevista no número anterior.

SECÇÃO V

Da ocupação, segurança e limpeza do espaço público

Artigo 32.º

Ocupação de via pública por motivo de obra

1 — A ocupação da via pública por motivo de execução de qualquer operação urbanística está sujeita a prévio licenciamento, nos termos do disposto no artigo 70.º, n.º 3, alínea i) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nas condições previstas no presente Regulamento.

2 — O pedido é dirigido, sob a forma de requerimento, ao Presidente da Câmara e nele devem constar, para além da identificação e domicílio ou sede do requerente, as seguintes indicações:

- a) Área a ocupar, com referência à largura e comprimento;
- b) Duração da ocupação;
- c) Natureza dos materiais, equipamentos e estruturas de apoio.

3 — O pedido, no caso de obras sujeitas a licença ou comunicação prévia, é acompanhado do plano de ocupação, a elaborar pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra e constituído por peças desenhadas que, no mínimo, contenham a seguinte informação:

a) Planta cotada, com delimitação correcta da área do domínio público que se pretende ocupar, representando o tapume e assinalando a localização de máquinas e aparelhos elevatórios, candeeiros de iluminação pública, bocas de rega ou marcos de incêndio, sarjetas ou sumidouros, caixas de visita, árvores ou quaisquer outras instalações fixas de utilidade pública, bem como a sinalização de trânsito existente que se situem no espaço delimitado pelos tapumes;

b) Um corte transversal do arruamento, obtido a partir da planta, no qual se representem silhuetas das fachadas do edifício a construir e, caso existam, das edificações fronteiras, localização do tapume e de todos os dispositivos a executar com vista à protecção de peões e veículos.

4 — O pedido deverá ser entregue simultaneamente com os projectos da engenharia de especialidades, no caso das obras sujeitas a licença, ou com a apresentação da comunicação prévia.

5 — O prazo previsto para a ocupação da via pública não pode exceder o prazo previsto para a execução da respectiva operação urbanística e só poderá ser prorrogado em casos devidamente justificados.

Artigo 33.º

Obrigações decorrentes da ocupação

A ocupação da via pública, para além das obrigações estipuladas nas normas legais e regulamentares vigentes, implica a observância dos seguintes condicionalismos:

a) O cumprimento das directrizes ou instruções que forem determinadas, a cada momento, pelos serviços municipais para minimizar os incómodos ou prejuízos dos demais utentes desses locais públicos;

b) A reposição imediata, no estado anterior, das vias e locais utilizados, logo que cumpridos os fins previstos ou terminado o período de validade da licença;

c) A reparação integral de todos os danos e prejuízos causados nos espaços públicos e decorrentes da sua ocupação ou utilização.

Artigo 34.º

Tapumes e balizas

1 — Em todas as obras de construção, alteração, ampliação, reconstrução ou de grande reparação em coberturas ou fachadas confinantes com o espaço público é obrigatória a construção de tapumes, cuja distância à fachada será fixada pelos serviços municipais, segundo a largura do arruamento e a intensidade de tráfego.

2 — Os tapumes serão constituídos por painéis com a altura mínima de 2,00 m, executados em material resistente com a face exterior lisa e com pintura em cor suave devendo as cabeceiras ser pintadas com faixas alternadas reflectoras, nas cores convencionais, e com portas de acesso a abrir para dentro, devem ser mantidos em bom estado de conservação e apresentar um aspecto estético cuidado.

3 — Quando não seja possível a colocação de tapumes, é obrigatória a colocação de balizas ou baias pintadas com riscas transversais vermelhas e brancas, de comprimento não inferior a 2,00 m. Estas balizas serão no mínimo duas e distarão no máximo 10 m entre si.

4 — No caso de ocupação total do passeio e de ocupação parcial da faixa de rodagem, é obrigatória a construção de corredores para peões, devidamente vedados, sinalizados, protegidos lateral e superiormente, com as dimensões mínimas de 1,00 m de largura e 2,20 m de altura.

Artigo 35.º

Amassadouros, andaimes e materiais

1 — Os amassadouros e os depósitos de entulho e materiais deverão ficar no interior dos tapumes.

2 — Os amassadouros não poderão assentar directamente sobre pavimentos construídos.

3 — Os andaimes deverão ser fixados ao terreno ou às paredes dos edifícios, sendo expressamente proibidos o emprego de andaimes suspensos, deverão ser providos de rede de malha fina ou tela apropriada que, com segurança, impeçam a projecção ou queda de materiais, detritos ou quaisquer outros elementos para fora da respectiva prumada.

4 — Os entulhos vazados do alto devem ser guiados por condutores fechados que protejam os transeantes.

Artigo 36.º

Carácter precário da licença de ocupação

A licença para ocupação da via pública é sempre concedida com carácter precário, não sendo a Câmara Municipal obrigada a indemnizar, seja a que título for, no caso de por necessidade expressa ou declarada, dar por finda a ocupação licenciada.

SUBSECÇÃO I

Das radiocomunicações e telecomunicações

Artigo 37.º

Radiocomunicações e Telecomunicações

Para além dos elementos instrutórios do pedido elencados no artigo 5.º do Decreto — Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, deverão também instruir o procedimento os seguintes elementos:

a) Fotografias a cores do terreno ou da construção existente, tiradas de ângulos opostos;

b) Plantas de localização e enquadramento, às escalas de 1:25000 e 1:10000 ou 1:2000, a fornecer pela Câmara Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende instalar a infra-estrutura e com a localização, tipo e orientação das antenas existentes num raio de 100 metros;

c) Extracto das plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Director Municipal ou de outros planos municipais de ordenamento do território, quando aplicáveis, e da planta síntese do loteamento, caso exista, assinalando a área objecto da pretensão.

CAPÍTULO III

Das disposições finais e transitórias

Artigo 38.º

Norma Transitória

O presente Regulamento aplica-se a todos os processos entrados na Câmara Municipal 15 dias após a sua entrada em vigor e àqueles cujos interessados assim o requeiram.

Artigo 39.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento considera-se revogado o anterior Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Artigo 40.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República*.

203753487

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 19852/2010

José Manuel Saldanha Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Mação, torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com o artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Mação, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 20 de Setembro de 2010, o Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo de Mação.

Mação, 23 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, (*José Manuel Saldanha Rocha*).

Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo de Mação

Preâmbulo

Atendendo às alterações decorrentes da concretização do Processo de Bolonha no âmbito do ensino superior, mostrou-se oportuna a actualização do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo de Mação, por forma a melhor responder aos objectivos da entidade promotora e dos jovens candidatos.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, em conjugação com o estatuído no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, estabelece-se o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Mação.

Artigo 2.º

Finalidades

A atribuição de bolsas de estudo por parte desta Câmara visa as seguintes finalidades:

a) Apoiar a continuação dos estudos a jovens cujas possibilidades económicas não lhes permita fazê-lo apenas pelos seus próprios meios;

b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes na área geográfica do concelho de Mação, contribuindo assim para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 3.º

Condições de candidatura

Pode candidatar-se à atribuição de uma bolsa de estudo da Câmara Municipal de Mação o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- Ter aproveitamento escolar, entendendo-se por este o trânsito do ano;
- Ser residente há mais de 2 anos no concelho de Mação;
- Frequentar ou pretender ingressar no ensino superior;
- Não possuir habilitação equivalente àquela que pretenda adquirir.

Artigo 4.º

Números e valores

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2, quanto às bolsas de estudo a atribuir em cada ano lectivo, observar-se-á o seguinte:

- a) A Câmara Municipal de Mação, fixará o número de bolsas a atribuir, tendo em conta as renovações de bolsas de estudo;
- b) Cada bolsa terá o valor de € 150,00 mensais.

2 — Sempre que se verificar a atribuição de outra bolsa por parte de outra entidade, poderá o valor da bolsa atribuída pela Câmara Municipal de Mação ser reduzido a metade

3 — Da redução prevista no número anterior só poderão aproveitar os bolseiros que usufruam de bolsas iguais ou inferiores a 75 % do salário mínimo nacional.

Artigo 5.º

Pagamento das bolsas de estudo

1 — O montante anual atribuído a cada bolsa de estudo corresponde ao período de 9 (nove) meses e será pago trimestralmente (Dezembro, Março e Junho).

2 — As prestações serão pagas ou postas à disposição do bolseiro quando maior de idade, ou do responsável pela sua educação se aquele for menor de idade.

CAPÍTULO II**Candidatura**

Artigo 6.º

Apresentação da candidatura

Têm legitimidade para efectuar a apresentação da candidatura:

- a) O estudante, quando for maior de idade;
- b) O responsável pela sua educação, quando o estudante for menor.

Artigo 7.º

Prazo de apresentação da candidatura

A apresentação da candidatura terá de ser feita entre 1 de Setembro e 31 de Outubro de cada ano civil.

Artigo 8.º

Instrução do processo de candidatura

Os candidatos deverão instruir o seu processo de candidatura com os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido, a fornecer pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Mação;
- b) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário e da respectiva classificação (média), se o estudante for candidato ao ingresso no ensino superior;
- d) Certidão de estudos com a discriminação por disciplinas do aproveitamento relativo ao ano lectivo anterior ao da candidatura, se o estudante já frequentar o ensino superior;
- e) Certificado de matrícula no estabelecimento do ensino superior ou, na falta deste, o respectivo recibo;
- f) Fotocópia da declaração de rendimentos para efeitos fiscais de todo o agregado familiar, acompanhada de fotocópia da declaração da entidade patronal (no caso de rendimentos provenientes de trabalho dependente);
- g) Fotocópia do recibo de renda ou encargo com a habitação;
- h) Declaração de bens patrimoniais do agregado familiar passada pela repartição de finanças da área de residência;
- i) Em alternativa ou complemento ao enunciado nas alíneas f) e h) do presente artigo, recibos de pensões, recibos de vencimentos, recibo do subsídio de desemprego ou ainda declaração autenticada da entidade patronal referindo o montante salarial e o trabalho desempenhado;
- j) Atestado de residência de há mais de 2 anos no concelho de Mação passado pela respectiva junta de freguesia;
- l) Atestado com a confirmação da composição do agregado familiar passado pela junta de freguesia da área de residência;
- m) Outros documentos que o júri entenda necessários durante a análise do processo.

Artigo 9.º

Classificação dos candidatos

1 — A classificação dos candidatos caberá a um júri constituído pelo vereador responsável pelo pelouro da educação da Câmara, por um técnico responsável pela acção social escolar e por um professor do ensino secundário de uma das escolas do concelho, convidado especialmente para o efeito.

2 — Compete ao júri referido no número anterior:

- a) Apreciar as candidaturas e seleccionar as que cumprem os requisitos de admissão previstos neste Regulamento;
- b) Avaliar as candidaturas seleccionadas e proceder à selecção e ordenação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento;
- c) Apresentar à Câmara Municipal relatório do processo de análise das candidaturas e lista provisória dos candidatos a beneficiarem da atribuição das bolsas de estudo;
- d) Concluído o prazo para a apresentação de reclamações, apresentar à Câmara Municipal relatório final do processo de análise das candidaturas e lista definitiva ordenada dos candidatos a beneficiarem da atribuição das bolsas de estudo.

3 — O júri referido nos números anteriores elaborará a lista ordenada resultante da classificação dos candidatos antes do final do mês de Novembro de cada ano civil.

4 — Na classificação dos candidatos o júri, já referido, utilizará obrigatoriamente os seguintes critérios, a que atribuirá uma pontuação, determinando o resultado obtido o escalonamento dos candidatos:

- 1.º) Condição económica — menor rendimento *per capita*, ressalvando-se os rendimentos provenientes da categoria B ou C do IRS, casos em que o cálculo será subdividido em 50 % da pontuação para o rendimento global líquido e 50 % da pontuação tendo em conta os valores brutos englobados nas categorias em causa;
- 2.º) Maior número de irmãos estudantes;
- 3.º) Melhor aproveitamento escolar;
- 4.º) Menor idade do candidato;
- 5.º) Antiguidade de residência no concelho;
- 6.º) Maior distância do estabelecimento de ensino superior que frequentem em relação ao local de residência.

5 — Da lista referida no n.º 3 do presente artigo constarão, relativamente a cada estudante que se tenha candidato:

- a) Nome completo;
- b) Posição obtida;
- c) Admitido ou excluído (com fundamento no presente Regulamento).

6 — A lista a que se refere o número anterior será afixada, para consulta dos interessados, antes do final do mês de Novembro de cada ano civil no edifício da Câmara Municipal de Mação e na sede de todas as juntas de freguesia do concelho, e dela se dará conhecimento individual aos interessados.

Artigo 10.º

Reclamações

1 — Os candidatos poderão reclamar da lista referida, num prazo de cinco dias úteis a contar do dia em que foram afixados os resultados, e impreterivelmente até às 16 horas do último dia.

2 — A reclamação referida no número anterior implica a apresentação de exposição por escrito, fundamentada e dirigida ao júri de classificação dos candidatos, que decidirá de acordo e nos termos do presente regulamento.

3 — Da decisão tomada pelo júri referido no número anterior caberá recurso para a Câmara Municipal de Mação.

4 — Da decisão referida será dado conhecimento por escrito ao interessado e ao júri de classificação dos candidatos.

Artigo 11.º

Resultado final

1 — No início do mês de Dezembro, o júri elaborará e remeterá ao executivo camarário a lista definitiva de atribuição de bolsas de estudo para aprovação.

2 — Para a aprovação referida no n.º 1, a Câmara Municipal de Mação poderá solicitar ao júri de classificação dos candidatos os documentos e ou informações que achar convenientes.

3 — Depois da aprovação referida no número anterior, a Câmara Municipal de Mação publicará em edital a lista definitiva dos candidatos contemplados com bolsas de estudo, da qual também se dará conhecimento aos interessados.

CAPÍTULO III

Renovação de Bolsas

Artigo 12.º

Direito à renovação

1 — Têm direito à renovação de bolsas todos os estudantes que já foram contemplados com bolsas de estudo pela Câmara Municipal de Mação e que cumulativamente tenham cumprido na íntegra as normas do presente regulamento.

2 — Por se considerar que não se devem defraudar expectativas criadas, os candidatos à renovação de bolsa têm prioridade sobre todos os outros.

3 — Os pretendentes à renovação de bolsa de estudo deverão instruir o respectivo processo de candidatura, dentro do prazo estabelecido para o efeito, com os documentos indicados no artigo 8.º, exceptuando os documentos discriminados nas alíneas b), c) e j).

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos Bolseiros

Artigo 13.º

Direitos dos Bolseiros

Constituem direitos dos bolseiros da Câmara Municipal de Mação:

- a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados neste regulamento as prestações da bolsa atribuída;
- b) Poder consultar o fundo documental da Câmara Municipal de Mação, sempre que os seus trabalhos escolares o exigirem;
- c) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

Artigo 14.º

Deveres dos bolseiros

1 — Constituem deveres gerais dos bolseiros da Câmara Municipal de Mação:

- a) Manter a Câmara ao corrente do andamento dos seus estudos;
- b) Não mudar de curso, nem de estabelecimento de ensino sem disso dar conhecimento à Câmara;
- c) Participar à Câmara toda e qualquer circunstância ocorrida posteriormente à atribuição da bolsa que tenha trazido melhoria significativa a sua condição económica, bem como mudanças de residência.

2 — O bolseiro terá obrigatoriamente de assinar um compromisso para com a Câmara, em como se obriga a apresentar os seus serviços a esta durante as férias escolares, ficando liberto deste compromisso, caso seja demonstrado não haver qualquer possibilidade de trabalho no concelho.

CAPÍTULO V

Suspensão e cessação da Bolsa

Artigo 15.º

Suspensão da Bolsa

1 — O não cumprimento pelo bolseiro de qualquer dos deveres estabelecidos no artigo anterior determinará a suspensão das mensalidades da bolsa.

2 — O levantamento da suspensão referida no número anterior acontecerá depois da situação em falta por parte do bolseiro ficar completamente esclarecida, o que implica a aquiescência por parte do executivo camarário, sob proposta do vereador responsável pelo pelouro da educação.

3 — Se, nos termos do número anterior, a situação em falta não ficar completamente esclarecida, a suspensão referida transformar-se-á automaticamente em cessação da bolsa.

Artigo 16.º

Cessação da Bolsa

Para além do disposto no artigo anterior, são ainda causas da cessação da bolsa:

- a) A inexactidão das declarações prestadas à Câmara Municipal de Mação pelo bolseiro ou pelo seu representante;
- b) A aceitação pelo bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano lectivo, salvo se do facto for dado

conhecimento à Câmara e esta, ponderadas as circunstâncias do caso, considere justificada a acumulação dos dois benefícios, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º;

c) Desistência durante o ano de todos ou alguns exames indispensáveis à matrícula do ano lectivo seguinte, salvo motivo de força maior comprovado);

d) Mudança de residência para outro concelho.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 17.º

Estabelecimentos de Ensino Superior

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por Estabelecimentos de Ensino Superior todos aqueles que ministrem cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura, designadamente:

- a) Universidades;
- b) Institutos politécnicos;
- c) Institutos superiores;
- d) Escolas superiores.

Artigo 18.º

Outras disposições

1 — A Câmara Municipal de Mação reserva-se o direito de solicitar aos Estabelecimentos de Ensino Superior informações relativas aos alunos bolseiros.

2 — O estudante só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos que demora o seu curso, conforme o previsto.

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Mação.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

1 — As disposições do presente Regulamento entram em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República*.

2 — A entrada em vigor das presentes normas revoga na íntegra o anterior regulamento para atribuição de bolsas de estudo.

303726368

Aviso n.º 19853/2010

José Manuel Saldanha Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Mação, torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com o artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Mação, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 20 de Setembro de 2010, o regulamento municipal de atribuição de apoios e subsídios.

Mação, 23 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Subsídios

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 7 e das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alínea d) e f) do n.º 1 do artigo 13.º, n.º 1 e alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, em conjugação com o estatuído no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, estabelece-se o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento visa definir as normas e as condições a que devem obedecer os apoios e subsídios a atribuir pela Câmara Municipal de Mação.

2 — Podem beneficiar das comparticipações ou apoios previstos neste regulamento:

- a) As associações legalmente constituídas que, sem fins lucrativos, prossigam actividades de dinamização desportiva, cultural e recreativa dos seus associados e que se encontrem sedeadas no concelho;
- b) As pessoas colectivas de direito privado, sem fins lucrativos, nomeadamente, associações e federações desportivas com estatuto de utilidade pública ou com secções sedeadas no concelho e que prossigam projectos/actividades de reconhecida qualidade e interesse para o concelho;
- c) Os projectos dos alunos das escolas do concelho de Mação.

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de conceder apoios financeiros ainda que os processos não preencham algum dos requisitos exigidos no presente regulamento, desde que os projectos/actividades a desenvolver sejam de reconhecida qualidade e interesse para o concelho.

4 — Constituem projectos/acções de reconhecida qualidade e interesse para o concelho, nomeadamente:

- a) Saúde;
- b) Cultura, tempos livres e desporto;
- c) Acção social;
- d) Defesa do meio ambiente.

Artigo 2.º

Deveres das entidades beneficiárias

No âmbito do presente regulamento, são deveres das entidades beneficiárias:

- a) Entregar, sempre que solicitados, os projectos ou acções que estejam a ser apoiados pelo município;
- b) Aplicar convenientemente os subsídios recebidos;
- c) Comunicar à Câmara Municipal a eleição ou alteração dos órgãos sociais, nos casos aplicáveis.

Artigo 3.º

Direitos das entidades beneficiárias

No âmbito do presente regulamento, são direitos das entidades beneficiárias:

- a) Receber os montantes de subsídios e apoios aprovados;
- b) Solicitar, em casos de extrema necessidade, adiantamentos por conta dos subsídios aprovados.

Artigo 4.º

Conceito de subsídio e apoio

1 — O subsídio é constituído por verbas pecuniárias entregues pela Câmara Municipal às entidades beneficiárias, para desenvolverem as actividades por elas propostas nos seus planos de actividades.

2 — O apoio é constituído por bens e ou serviços postos à disposição das entidades beneficiárias, pela Câmara Municipal, para desenvolverem as actividades por elas propostas nos respectivos planos de actividades.

3 — A autarquia poderá, ainda, apoiar a aquisição de equipamentos ou obras de conservação e beneficiação de sedes ou outras instalações afectas ao desenvolvimento das actividades a que se reporta o n.º 4 do artigo 1.º

4 — Os planos de actividades das entidades beneficiárias serão previamente apresentados à Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Atribuição dos apoios e subsídios

1 — A atribuição dos subsídios e a concessão de apoios, por associação, é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do membro do executivo responsável.

2 — O momento de entrega dos montantes aprovados é da responsabilidade da Câmara Municipal, tendo em conta os seus interesses e os da respectiva associação.

3 — Os montantes pecuniários poderão ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações nunca superiores a 12 (doze).

4 — Os apoios à execução de acções do plano de actividades que estejam integrados em protocolos específicos, serão atribuídos nos períodos definidos nesses protocolos.

5 — O apoio em bens e serviços depende da disponibilidade da Câmara Municipal, mas nunca deverá prejudicar a boa realização das actividades previstas.

Artigo 6.º

Formalidades

1 — Os subsídios e os apoios poderão ser concedidos mediante a celebração de contratos-programa, nos termos do modelo anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante, nos seguintes casos:

- a) Quando os mesmos se destinem a apoiar acções de investimentos enquadráveis no n.º 3 do artigo 4.º;
- b) Nas situações de subsídio ou apoio concedidos com carácter regular, para a mesma finalidade;
- c) Nos demais casos expressamente previstos na lei.

2 — A atribuição de subsídios ou apoios fora dos casos previstos no número anterior, deverá ser formalizada através de protocolo, onde ficarão expressas as obrigações das partes, aplicando-se o modelo de contrato-programa anexo ao presente Regulamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 7.º

Protocolos

1 — Poderão ser criados protocolos específicos, sempre que a Câmara Municipal entenda que a actividade desenvolvida por uma associação assume especial relevância para o concelho.

2 — Nesse caso, os protocolos destinam-se a apoiar a execução de certas actividades e acções constantes do plano de actividades da associação.

3 — Os protocolos celebrados nos termos no número anterior deverão especificar os modos de financiamento e outros eventuais tipos de participação da autarquia nas acções contempladas.

4 — O modelo de protocolos é definido em critérios aprovados pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

Da apresentação, instrução e avaliação dos pedidos

Artigo 8.º

Apresentação e prazo de entrega dos pedidos

1 — Os pedidos de subsídios deverão ser solicitados até 30 de Abril de cada ano, devidamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Estatutos e cópia da acta da eleição dos membros dos Corpos Sociais;
- b) Documentos comprovativos da situação fiscal e contributiva regularizada;
- c) Fotocópia do Relatório e Contas do ano anterior, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- d) Plano de actividades previsto para o ano civil em causa, assim como o montante de subsídio pretendido, repartido por verbas pecuniárias, bens e ou serviços;
- e) Justificação do pedido, com indicação dos programas ou acções que se pretende desenvolver e respectivo orçamento discriminado;
- f) Sempre que a despesa for igual ou superior a € 5.000,00 (cinco mil euros), orçamentos, num mínimo de três, quando os subsídios se destinem à aquisição de equipamentos ou realização de obras, obrigando-se as entidades beneficiárias a apresentar posteriormente documento comprovativo da realização da despesa subsidiada;
- g) Outros documentos de apresentação facultativa que a entidade requerente considere relevantes.

2 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais considerados necessários para a cabal instrução do processo.

3 — Em casos devidamente justificados os subsídios ou os apoios poderão, excepcionalmente, ser deferidos fora do prazo referido no n.º 1, nos quais se incluirão pedidos de subsídio extraordinário.

4 — A candidatura a apoios à realização de projectos e acções pontuais deverá ser apresentada à Câmara Municipal com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data prevista de realização do projecto ou acção, devendo ser apresentados os documentos referidos nas alíneas a) a c) e e) do n.º 1, ou aqueles que, em cada caso, forem requeridos pela Câmara Municipal.

5 — apenas serão deferidos os pedidos que se enquadrem nos Planos e Orçamentos apresentados pelas entidades beneficiárias dentro dos prazos estabelecidos.

Artigo 9.º

Avaliação do pedido

Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade, o serviço proponente, com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elaborará proposta fundamentada a submeter ao Executivo, para apreciação e decisão.

Artigo 10.º

CrITÉrios de selecção

1 — A cada Associação será atribuída uma pontuação, em função da actividade desenvolvida no ano anterior ao da candidatura, de acordo com os seguintes critérios:

a) Por cada actividade desenvolvida durante o ano:

- a.1) De âmbito local — 1 ponto;
- a.2) De âmbito paroquial (freguesia) — 2 pontos;
- a.3) De âmbito concelhio — 3 pontos;
- a.1) De âmbito regional ou nacional — 5 pontos;

b) Participação e ou colaboração em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal — 2 pontos;

2 — Em caso de necessidade, a apreciação dos pedidos poderá, ainda, ser feita com recurso aos seguintes critérios, graduados de 1 a 3 pontos:

- a) Interesse e qualidade do projecto ou actividade a desenvolver;
- b) Continuidade do projecto ou actividade e qualidade de anteriores realizações;
- c) Carácter inovador do projecto ou actividade a desenvolver;
- d) Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objectivos propostos;
- e) Capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projectos ou actividades a desenvolver;
- f) Número potencial de beneficiários do projecto ou actividade a desenvolver.

Artigo 11.º

Casos especiais

O disposto no artigo anterior não se aplica às Associações cujas actividades a candidatar envolvam intervenções fora do concelho de Mação, mas cujo interesse seja manifesto para a promoção do mesmo.

CAPÍTULO III

Da atribuição dos subsídios e dos apoios

Artigo 12.º

Publicidade

1 — A atribuição de subsídios e apoios é objecto de publicitação, nos termos da lei, de forma semestral e afixada em edital em todos os lugares de estilo.

2 — As acções apoiadas ao abrigo deste regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Autarquia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio do Município de Mação” e respectivo logótipo.

Artigo 13.º

Avaliação da aplicação de subsídios

1 — Até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeita o contrato-programa ou protocolo, as entidades beneficiárias devem apresentar:

- a) Relatório de execução, com particular incidência nos aspectos de natureza financeira e com explicitação dos objectivos e ou resultados alcançados;
- b) Relatório e contas do ano civil anterior, onde constem as actividades previstas e realizadas e as actividades previstas e não realizadas, assim como o montante global de receitas e despesas; do mesmo relatório deverá constar a avaliação das actividades previstas, assim como o justificativo da utilização dos apoios recebidos pela Câmara Municipal.

2 — Este relatório deverá ser apresentado mesmo nos casos em que a atribuição do subsídio não tenha dado origem à celebração de contrato-programa ou protocolo.

3 — As entidades subsidiadas nos termos do presente regulamento, devem ainda organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos subsídios.

4 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior, para comprovar da correcta aplicação dos subsídios ou apoios.

Artigo 14.º

Não realização das actividades

1 — A Câmara Municipal deverá solicitar o retorno das importâncias entregues, caso a entidade beneficiária, por motivos não justificados, não realize as actividades susceptíveis de subsídio.

2 — Caso a Câmara Municipal considere válida a justificação da não realização das actividades, poderá, extraordinariamente, transferir o montante do subsídio para o ano seguinte, caso a actividade conste do respectivo plano de actividades.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do programa ou das condições estabelecidas no contrato ou protocolo poderá condicionar a atribuição de novos subsídios.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 15.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, decorrentes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Norma transitória

Para os pedidos e concessão de apoios e subsídios no ano de 2010, observar-se-ão as normas do presente regulamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Modelo de contrato-programa

Entre:

O Município de Mação, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, com poderes para este acto, adiante designado por Primeiro outorgante; e

[Entidade beneficiária], com o número único de matrícula e de pessoa colectiva [...], com sede em [...], neste acto representada por [nome], na qualidade de [...], com poderes para este acto, adiante designada por Segunda outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Subsídios e pelas cláusulas seguintes, livremente acordadas e aceites por ambas as partes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado a [referência à acção, programa, actividade...], a realizar no município de Mação.

Cláusula 2.ª

Prazo

Sem prejuízo do disposto na cláusula 3.ª, o prazo de execução deste contrato é de [...] dias a contar da data da sua assinatura.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro à segunda outorgante através de subsídio, no montante de € [...], para prossecução do objectivo definido na Cláusula 1.ª

2 — A verba referida no número anterior será libertada conforme o cronograma financeiro junto a este contrato, que dele faz parte integrante.

Cláusula 4.ª

Contrapartidas ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na Cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pela segunda outorgante:

- a) [...]
- b) [...]

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

A segunda outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício de [referência à acção/programa/actividade/...].

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

1 — Qualquer pedido de alteração ao presente contrato deverá ser requerido por escrito e carece de acordo prévio do primeiro outorgante.

2 — Qualquer alteração aos termos do presente contrato deverá ser formalizada por acordo escrito outorgado entre as partes.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte da segunda outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 — A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 9.ª

Disposições finais

O presente contrato, foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada em [...].

O presente contrato é feito em duplicado, contendo [...] folhas e [...] anexos, todos numerados e rubricados pelos intervenientes, que farão igualmente fê, ficando uma em poder de cada uma das partes.

Depois de a Segunda outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato vai assinado pelos representantes de ambas as partes.

Pelo primeiro outorgante [...]

Pela segunda outorgante [...]

303726295

MUNICÍPIO DE MACHICO

Edital n.º 950/2010

Emanuel Sabino Vieira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Machico:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal de Machico, em sessão ordinária realizada no dia 24 de Setembro de 2010, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Machico em reunião ordinária de 23 de Setembro de 2010, ao abrigo da Lei das Comunicações Electrónicas, a Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no Município de Machico durante o ano de 2011 o percentual de 0,25%.

De acordo com o n.º 3 do artigo 123.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, a aplicação da respectiva taxa fica dependente da publicação pela Autoridade Reguladora Nacional (ICP — ANACOM) do Regulamento, o qual definirá os procedimentos a aplicar.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Paços do Concelho de Machico, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

303741685

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 19854/2010

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 8390/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 81, 2.ª série, de 27 de Abril, para a admissão, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois trabalhadores na Categoria/Carreira de Técnico Superior, na área da Psicologia Clínica, se encontra afixada nos locais de estilo dos Paços do Município e disponível na respectiva página electrónica (www.cm-mafra.pt).

29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º José Maria Ministro dos Santos*.

303751323

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 19855/2010

Contratação por tempo indeterminado para dois postos de trabalho

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que se encontra afixado no placard do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página electrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) a acta contendo os candidatos excluídos definitivamente, os candidatos admitidos, a data, a hora e o local para a prestação das provas escritas de conhecimentos do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado com vista ao preenchimento dos postos de trabalho para dois Assistentes Técnicos (área de Promoção Cívica, Juventude e Voluntariado), aberto pelo Aviso n.º 4610/2010, de 4 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 44, 2.ª série, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28/9/2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

303744609

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 19856/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Operacional na área de Fiel de Armazém.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitariamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo de deliberação de Câmara no passado dia 26 de Maio, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente, Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional na área de Fiel de Armazém, da carreira geral de Assistente Operacional, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras — Divisão de Viaturas e Máquinas;

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer funções de carácter manual ou mecânico; tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; zelar pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo à manutenção e reparação dos mesmos, e outras funções inerentes à qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 1, nomeadamente as seguintes actividades: Efectuar pedidos para compra de material; conferir o estado do material pedido e proceder à sua recepção e correcto armazenamento; efectuar periodicamente inventário ao material em *stock*; efectuar pedidos de material de *stock* de forma a garantir a não ruptura de *stock*; zelar pelas boas condições de armazenamento do material.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 2.ª posição remuneratória, 2.º nível remuneratório, que equivale a €532,08 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória.

7 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho.

8 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. g), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
- Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
- Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (45\%) + AP (25\%) + EPS (30\%)$$

em que:

- VF = Valoração Final;
- PC = Prova de Conhecimentos;
- AP = Avaliação Psicológica;
- EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

9.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2: Gestão de *stocks*.

Sugestões Bibliográficas

Tema 1: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fe-

vereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Tema 2: Courtois A.; Pillet M.; Martin C.; “Gestão da Produção”, Lidel Edições Técnicas, 4.ª Edição.

A Prova de Conhecimentos é composta por duas partes que serão valoradas, cada uma delas, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos gerais (Tema 1), é objectiva, de escolha múltipla, sem consulta, consistindo em 10 perguntas fechadas. A segunda parte é constituída pela prova de conhecimentos específicos (Tema 2), é escrita, de escolha múltipla, sem consulta, consistindo em 10 perguntas fechadas. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + 2PCE)/3$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos;

PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;

PCE = Prova de Conhecimentos Específicos; 2 = Ponderação.

9.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, com o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, com será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

- Experiência profissional na área a recrutar;
- Capacidade de comunicação;
- Relacionamento interpessoal;
- Motivação.

10 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 12 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;

Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (45\%) + EAC (55\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

10.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, com será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

em que:

HL = Habilitações Literárias (certificados pelas entidades competentes);

FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);

EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);

AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

10.1.1 — Para a valoração das Habilitações Literárias, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores;
Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores.

10.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores;
De 7 a 35 horas de formação — 16 valores;
Inferior a 7 horas de formação — 12 valores;
Sem participação em acções de formação — 10 valores.

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

10.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valoração do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores;
Experiência > 3 anos e ≤ 5 anos — 16 valores;
Experiência > 2 anos e ≤ 3 anos — 12 valores;
Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 anos — 8 valores;
Experiência < 1 ano — 4 valores.

10.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente: 20 valores;
Muito Bom: 16 valores;
Bom: 12 valores;
Necessita de desenvolvimento: 8 valores;
Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Relevante: 20 valores;
Adequado: 13 valores;
Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências que visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função com a será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Sentido crítico;
Motivação.

11 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou os, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, e se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de

trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

13 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Nuno Tiago Guerreiro de Guerreiro, Chefe da Divisão de Viaturas e Máquinas;

1.º Vogal: Pedro Filipe Duarte Assis Nunes, Técnico Superior da Divisão de Viaturas e Máquinas;

2.º Vogal: Carla Alexandra Bastos da Silva, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Maria João Moura Santos Bual, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente: André Augusto Gomes, Técnico Superior da Divisão de Viaturas e Máquinas.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

14 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

15 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República*, apresentar a sua candidatura.

16 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento de formulário de candidatura específico, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhado, sob pena de exclusão, *Curriculum Vitae* (Modelo de europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações, do documento de identificação, dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional na área da de fiel de armazém. Os candidatos na situação referida no ponto 12 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a posição e nível remuneratório, as funções exercidas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.

17 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

18 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

19 — Os candidatos serão notificados por ofício registado.

20 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

21 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que o presente procedimento concursal é aberto para um posto de trabalho. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

22 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Oeiras, 27 de Setembro de 2010. — Pelo Presidente, a Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Saraiva*.

MUNICÍPIO DE OVAR**Aviso n.º 19857/2010**

1 — Para efeito do disposto no artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, de 01 de Julho de 2010, encontram-se abertos, os seguintes procedimentos concursais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de sete postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico:

Procedimento A: 1 posto de trabalho, para a Divisão Financeira, Serviço de Compras e Aprovisionamento;

Procedimento B: 1 posto de trabalho, para a Divisão de Cultura, Desporto, Património Histórico, Museus e Turismo, Serviço das Bibliotecas;

Procedimento C: 1 posto de trabalho, para a Divisão de Recursos Humanos, Serviço de Administração de Pessoal;

Procedimento D: 1 posto de trabalho, para a Divisão Administrativa e de Atendimento, Serviço de Atendimento e Expediente;

Procedimento E: 1 posto de trabalho, para a Divisão Jurídica e de Fiscalização;

Procedimento F: 1 posto de trabalho, para o Gabinete de Apoio à Presidência;

Procedimento G: 1 posto de trabalho, para a Divisão de Gestão Urbanística, Sector de Apoio Administrativo.

2 — Descrição sumária das actividades:

Procedimento A: exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas inerentes à Divisão Financeira, Serviço de Compras e Aprovisionamento, nomeadamente: organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município; colaborar na gestão da carteira de todos os seguros do Município, e manter organizadas e actualizadas as fichas por apólice, ramos e risco.

Procedimento B: exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas inerentes ao Serviço das Bibliotecas, da Divisão de Cultura, Desporto, Património Histórico, Museus e Turismo, nomeadamente: realização de tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação e o empréstimo de espécies documentais, bem com o atendimento ao público em geral.

Procedimento C: exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas inerentes ao Serviço de Administração de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos, nomeadamente: recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos individuais, anotando faltas ou anomalias e providenciando a sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente.

Procedimento D: exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas inerentes ao Serviço de Atendimento e Expediente, da Divisão Administrativa e de Atendimento, nomeadamente: desenvolver funções de expediente, arquivo e apoio administrativo tendo em vista assegurar o funcionamento do serviço.

Procedimento E: exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas inerentes à Divisão Jurídica e de Fiscalização, nomeadamente: auxiliar na instrução de processos, elaboração de informações, notas internas e notificações; elaboração de documentos estatísticos; atendimento ao público; processamento de expediente e arquivo; prestação de apoio ao instrutor de processos inerentes à Divisão Jurídica e de Fiscalização, de forma a dar uma resposta eficaz e eficiente às solicitações do serviço.

Procedimento F: exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas inerentes ao Gabinete de Apoio à Presidência, nomeadamente: executar todas as tarefas relacionadas com a recepção, classificação, expedição e arquivo de correspondência e documentação.

Procedimento G: exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas inerentes à Divisão de Gestão Urbanística, Sector de Apoio Administrativo, nomeadamente: assegurar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Divisão; promover a organização e controlo da transmissão administrativa dos processos; receber, dar entrada, registar e controlar todo o expediente e movimento de processos.

3 — Habilitações Literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade.

4 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (sete postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Ovar.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter a nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibindo do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo (aprovado por despacho de 17-03-2009, do Ministério de Estado e das Finanças), disponível na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia e no sítio do Município de Ovar com endereço electrónico em <http://www.cm-ovar.pt>, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Ovar, Praça da República, 3880-141 Ovar, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando também o número e a data do Diário da República onde vem publicado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço electrónico;

8.3 — Na apresentação, a candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do *curriculum vitae*, devidamente comprovado, datado e assinado, de fotocópia legível de certificado de habilitações literárias, e de fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

8.5 — Não há necessidade de existência prévia de uma relação jurídica de emprego público.

8.6 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Ovar ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais.

8.7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

8.8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.9 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, a área de recrutamento pode ser alargada aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, de acordo com a informação extraída das FAQ da DGAEP, em 16-07-2010, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas e as que não estejam devidamente referenciadas não serão aceites.

11 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS). Caso o candidato se encontre na situação prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção são a Avaliação Curricular (AC), a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), a não ser que o candidato os afaste por escrito.

14 — Em casos excepcionais, designadamente quando o recrutamento se torne urgente ou o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública realizará os referidos métodos de forma faseada, de acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Dezembro.

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (45\% PC + 30\% AP + 25\% EPS)$$

ou

$$OF = (35\% AC + 35\% EAC + 30\% EPS)$$

sendo: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

16 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, sendo excluídos do procedimento.

17 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função e tem a forma oral e a duração de trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Procedimento A:

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Procedimento B:

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97;

Regulamento da Rede Concelhia de Bibliotecas do Município de Ovar.

Procedimento C:

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

Protecção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de protecção familiar — Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 245/2008, de 18 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho.

Procedimento D:

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97;

Estrutura e organização dos serviços municipais e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ovar, publicada em anexo no aviso n.º 17240/2008, de 3 de Junho;

Regime de instalação e funcionamento de recintos de espectáculos e de divertimento público — Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;

Regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados — Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro.

Procedimento E:

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

Procedimento F:

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português — Lei n.º 40/2006, de 25 de Agosto.

Procedimento G:

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

18 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

19 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, é valorada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes factores:

Cultura geral (CG);

Participação na discussão dos problemas e sentido crítico (PDPSC);

Motivação e interesse pelo lugar (MIL);

Capacidade de expressão e fluência verbais (CEFV).

20 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

21 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos seguintes:

21.1 — A avaliação académica (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico;

21.2 — A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

21.3 — A experiência profissional (EP), ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

21.4 — A avaliação do desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

22 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício de funções, cuja aplicação tem por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Composição dos júris:

Procedimento A:

Presidente: Zulmira Maria Oliveira Rodrigues, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: Hélia Diana Miranda Coelho Magalhães, Técnica Superior, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Fernanda Maria Cunha Rilho, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Maria Inês Silva Reis, Coordenadora Técnica, Maria Raquel Tavares Campos, Coordenadora Técnica.

Procedimento B:

Presidente: Alda Leite Silva Ribeiro, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: Manuel Fernando Ribeiro Valente Bernardo, Técnico Superior, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Isabel Moura Ferreira, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Ângela Maria Fernandes Ferreira Castro, Técnica Superior, João Filipe Resende Silva, Técnico Superior.

Procedimento C:

Presidente: Manuel Costa Rodrigues Repinaldo, Técnico Superior.

Vogais efectivos: Alda Maria Duarte Salgado Silva Costa, Assistente Técnico, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Joaquim José Vieira Ribeiro Silva, Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Ana Margarida Jacinta Rocha Poças, Assistente Técnico, Paulo Alexandre Martins Magalhães, Assistente Técnico.

Procedimento D:

Presidente: Mário Rui Almeida Barata, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: Vera Branca Terra Cruz Resende, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Dinocrato Crujeira Santos Marques, Coordenador Técnico.

Vogais suplentes: Dilma Oliveira Pinho, Técnica Superior, Emanuel Filipe Sá Alves Oliveira, Chefe de Divisão.

Procedimento E:

Presidente: Susana Cristina Teixeira Pinto, Directora de Departamento.

Vogais efectivos: Dilma Oliveira Pinho, Técnica Superior, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário Rui Almeida Barata, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Emanuel Filipe Sá Alves Oliveira, Chefe de Divisão, Manuel Costa Rodrigues Repinaldo, Técnico Superior.

Procedimento F:

Presidente: Susana Cristina Teixeira Pinto, Directora de Departamento.

Vogais efectivos: Rosa Maria Gomes Cação, Técnica Superior, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário Rui Almeida Barata, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Alda Leite Silva Ribeiro, Chefe de Divisão, Eduardo Manuel Ramos Teixeira, Técnico Superior.

Procedimento G:

Presidente: Marília Maria Graça Avelar Santos Camarinha, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: José Rodrigues Pinto, Técnico Superior, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Emanuel Filipe Sá Alves Oliveira, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Joaquim Hernâni Calçada Valente, Coordenador Técnico, Vitor Manuel Faria Pires, Técnico Superior.

25 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, designadamente por e-mail com recibo de entrega da notificação, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

26 — Os candidatos admitidos serão convocados, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, designadamente por e-mail com recibo de entrega da notificação, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

27 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ovar e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para cada método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, designadamente por e-mail com recibo de entrega da notificação.

28 — Posicionamento remuneratório: De acordo como artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Ovar, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

29 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

30 — De acordo com disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público <http://www.bep.gov.pt>, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Ovar, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

31 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Ovar, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, (*Manuel Alves de Oliveira*).

303736914

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

Aviso n.º 19858/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior na área de gestão de recursos humanos

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do concurso em epígrafe, aberto por Aviso datado de 26 de Abril de 2010, publicado no *Diário da República* n.º 98, 2.ª série de 20 de Maio de 2010, na BEP de 20 de Maio de 2010, no Jornal de Expansão Nacional “Jornal de Notícias” de 22 de Maio de 2010 e na página electrónica da Câmara Municipal de Peso da Régua, por extracto, em 20 de Maio de 2010, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Ana Luísa da Costa Ferreira de Paiva — 18,596 Valores
 Patrícia Alexandra Saraiva Henriques — 13,996 Valores

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por Despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 27 Setembro de 2010.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placard do átrio dos Paços do Concelho e na página Electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-pesoregua.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final.

Paços do Município de Peso da Régua, aos 28 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

303749129

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Edital n.º 951/2010

Projecto de alteração do regulamento de luta contra a pobreza e inserção social

João José de Carvalho Taveira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea a) do n.º 1, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que, em execução do que dispõe o artigo 118.º, do Código do Procedi-

mento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no que foi deliberado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 28 de Setembro de 2010, informa que se encontra em apreciação pública o projecto de alteração do regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*, prazo durante o qual poderá ser consultado nos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho, durante as horas normais de expediente e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações ou sugestões tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e entregues na referida Câmara Municipal.

Paços do Concelho de Ponte de Sor, aos trinta dias do mês de Setembro do ano dois mil e dez. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

ANEXO

Projecto de alteração do Regulamento de Luta contra a Pobreza e Inserção Social

O Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, criou o programa designado por SOLARH, que tem por objecto a concessão de um apoio financeiro especial, sob a forma de empréstimo sem juros, a agregados familiares de fracos recursos económicos, de modo a permitir-lhes a realização de obras nas habitações de que são proprietários e que constituem a sua residência permanente.

Temos a certeza que, não obstante a bondade do atrás enunciado, existe um elevado número de agregados familiares que não têm capacidade económica para recorrerem ao apoio financeiro, consubstanciado no Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro. Por tal motivo, entendeu a Câmara Municipal de Ponte de Sor ir mais além, e de acordo com a alínea c), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, criar o presente Regulamento Municipal cujo projecto é objecto de apreciação pública nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento tem como objectivo contribuir para a melhoria das condições de vida dos agregados familiares, economicamente mais desfavorecidos, residentes no concelho de Ponte de Sor, estabelecendo as normas reguladoras da concessão aos mesmos das diversas formas de apoio.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento consideram-se:

a) Obras de conservação ordinária e extraordinária — as que estão de acordo com a definição no artigo 11.º do Regime de Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-8/90, de 15 de Outubro, com as devidas adaptações;

b) Obras de beneficiação — as que resultam necessárias para a adequação da habitação às normas aplicáveis para concessão de licença de habitação;

c) Agregado familiar — o conjunto de pessoas que vivam em regime de comunhão de mesa e habitação, constituído pelos cônjuges, ou por quem viva em condições análogas às dos cônjuges, nos termos do artigo 2020.º do Código Civil, e pelos seus parentes ou afins na linha recta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei, haja obrigação de convivência ou de alimentos;

d) Rendimento anual bruto — o valor correspondente à soma dos rendimentos anuais brutos auferidos pela pessoa ou, no caso de agregado familiar, por todos os seus membros, durante o ano civil anterior, designadamente remunerações do trabalho, incluindo diuturnidades, horas extraordinárias e subsídios, bem como pensões e outras prestações sociais, os valores provenientes de outras fontes de rendimento (rendimento de capitais, rendimentos prediais, bolsas de formação), com excepção das prestações familiares previstas no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio; Decreto-Lei n.º 265/99, de 14 de Julho.

Artigo 3.º

Limites de rendimento

1 — Podem candidatar-se às ajudas consignadas no presente Regulamento os agregados familiares que possuam um rendimento mensal *per capita* não superior a 275,00 €.

a) Os rendimentos referidos no número anterior reportam-se ao ano civil anterior ao da data da apresentação do requerimento;

- b) Sempre que se disponha de rendimentos actualizados poderá a Câmara ter os mesmos em conta para a tomada de decisão;
- c) O apuramento do rendimento será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = \frac{R}{12 (N)}$$

RC = Rendimento *per capita*;

R = Rendimento bruto do agregado familiar;

N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

2 — Em casos excepcionais, e após uma análise cuidada, pode a Câmara Municipal apoiar uma candidatura cujo agregado familiar aufera rendimentos que ultrapassem os referidos no número anterior nomeadamente:

a) Se no agregado familiar houver algum deficiente que implique para o mesmo acentuado esforço financeiro;

b) Se a situação de saúde do agregado familiar implicar elevado esforço financeiro de forma continuada (doença crónica) e reconhecida como tal.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se os agregados familiares que, habitando em casa própria ou arrendada, pretendam fazer obras de recuperação, de acordo com as normas de candidatura, que fazem parte do presente Regulamento.

2 — O agregado familiar do qual faça parte um proprietário de mais que um prédio urbano não pode candidatar-se.

3 — Em caso de agregado familiar do qual faça parte um proprietário de prédio rústico que lhe proporcione rendimentos, serão estes considerados para avaliação da candidatura e decisão sobre a mesma.

4 — Não serão admitidas candidaturas para efectuar obras em anexos sempre que a casa em questão tenha as condições de habitabilidade necessárias.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — Podem candidatar-se os agregados familiares que residam na área do concelho de Ponte de Sor, devendo instruir o requerimento com os elementos constantes da norma que se junta a este Regulamento e dele passará a fazer parte integrante.

2 — Em casos excepcionais, podem candidatar-se os agregados familiares que, não sendo reformados, comprovadamente tenham dificuldades económicas e um rendimento *per capita* inferior a 275,00 €.

Artigo 6.º

Elementos de ponderação

1 — Para ponderação da candidatura, importa avaliar se algum dos descendentes directos do agregado familiar — filhos — desenvolve actividade profissional, ou outra, da qual, auferindo proveitos consideráveis, pode ajudar de forma efectiva os progenitores.

2 — Se o agregado familiar tiver outros rendimentos que não aqueles que provêm das suas reformas ou do seu trabalho, serão elementos a ponderar na avaliação da candidatura.

Artigo 7.º

Apoios concedidos

No âmbito do presente Regulamento os apoios concedidos ao agregado familiar são da seguinte natureza:

1) Materiais de construção civil

- a) Telhas;
- b) Cimento;
- c) Tijolos;
- d) Ferro;
- e) Telhões;
- f) Tamancos;
- g) Cimento cola;
- h) Ripão;
- i) Vigas;
- j) Tijoleiras;
- l) Barrotes de madeira;
- m) Forro, pregos grampos e ripas;
- n) Torneiras;
- o) Lava-Loiça;
- p) Tinta branca;
- q) Portas;
- r) Janelas.

2) Materiais usados em revestimento:

- a) Mosaicos;
- b) Azulejos.
- 3) Loiças sanitárias:
- a) Retretes;
- b) Bidés;
- c) Lavatório;
- d) Banheiras;
- e) Polibãs.
- 4) Equipamento doméstico, considerado essencial:
- a) Frigorífico;
- b) Fogão;
- c) Máquina de lavar roupa;
- d) Esquentador;
- e) Aquecedor.
- 5) Mobiliário considerado essencial:
- a) Camas;
- b) Mesas;
- c) Cadeiras;
- d) Roupeiro;
- e) Armário de cozinha;
- f) Mesas-de-cabeceira.

Artigo 8.º

Análise dos processos

1 — Os processos serão analisados pela assistente social e pelo fiscal de obras particulares, ambos funcionários da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que em todas as situações efectuarão pelo menos uma visita domiciliária sem marcação prévia. Após três tentativas para efectuar essas visitas sem conseguir efectua-las, o processo será arquivado.

2 — A Câmara Municipal aprovará as candidaturas, de acordo com a informação emitida pelos funcionários referidos no n.º 1 do presente artigo.

3 — Do parecer por estes emitido deve constar informação sobre o estado da habitação e situação de carência económica do requerente.

4 — Os sinais exteriores de riqueza condicionarão em definitivo a informação dada para análise dos processos.

5 — Pode a Câmara Municipal, sempre que o entender, solicitar esclarecimentos sobre a candidatura.

Artigo 9.º

Deveres do município

1 — Não prestar falsas declarações.

2 — Executar a obra responsabilizando-se pelo pagamento da mão-de-obra necessária para a execução da mesma.

3 — 180 dias após a notificação da deliberação de atribuição dos materiais por parte da Câmara Municipal de Ponte de Sor a obra tem de ser executada.

4 — Autorizar os serviços competentes da Câmara a obterem directamente junto de outras entidades informações que estes considerem relevantes para a análise do processo.

5 — Autorizar os serviços competentes da Câmara Municipal de Ponte de Sor a fazer um acompanhamento do caso, com vista à integração social da família.

Artigo 10.º

1 — Excepcionalmente, pode a Câmara Municipal atender à justificação sobre o não cumprimento dos prazos, mediante pedido fundamentado.

Artigo 11.º

Sanções

A prestação de falsas declarações por parte do requerente será punida com a anulação da decisão final, devolução dos apoios recebidos e impedimento de acesso a apoios futuros, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes para instauração do processo criminal competente.

O não preenchimento da declaração referida no n.º 2 do requerimento de candidatura dará lugar ao arquivamento do processo.

Artigo 12.º

Omissões

As omissões do presente Regulamento serão supridas por decisão do presidente da Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 13.º

Revisão do Regulamento

Este Regulamento será revisto sempre que seja necessário proceder por força da legislação de ordem superior ou por manifestar desadequação à nova realidade entretanto surgida.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação legal.

1 Elementos para constituição do processo:

- 1 — Requerimento a fornecer pelos serviços da Câmara Municipal.
2 — Juntar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da caderneta da casa;
b) Cópia do bilhete de identidade/ Cartão de Cidadão;
c) Cópia do número de contribuinte;
d) Cópia do cartão da segurança social;
e) Comprovativo do grau de incapacidade ou deficiência;
f) Listagem dos materiais necessários e respectivas quantidades;
g) Documento(s) comprovativo(s) do(s) rendimento(s) do agregado familiar;
h) Documento passado pela repartição de finanças que refira os bens/rendimentos constantes nos registos destes serviços;
i) Informação sobre o número de filhos, respectivas profissões e local onde residem;
j) Atestado emitido pela Junta de Freguesia que confirme a residência no concelho há mais de três anos e a composição do agregado familiar.

3 — O requerente poderá ainda apresentar outros documentos que entenda úteis e necessários para uma melhor análise ou que lhe sejam solicitados para comprovar a situação socioeconómica.

4 — Parecer do fiscal de obras.

5 — Parecer da técnica superior de serviço social.

II

Critérios de selecção

- 1 — Residir no concelho de Ponte de Sor há mais de três anos.
2 — Apresentar toda a documentação referida no n.º I.
3 — Prioridades para pequenas obras de conservação e beneficiação (recuperação de telhados, cozinhas e casas de banho).
4 — Rendimento *per capita* do agregado familiar — até 275,00 €.

a) O indivíduo maior que não apresente rendimentos e não seja incapacitado para o trabalho ou reformado, assume-se que aufera um rendimento mensal correspondente ao salário mínimo.

5 — Existência no agregado familiar de pessoas deficientes ou menores em risco.

6 — A habitação em causa tem de ser propriedade de um ou mais membros do agregado familiar.

7 — No caso de arrendamento terá de ser apresentada uma declaração do proprietário da habitação, conforme modelo anexo.

8 — Nenhum membro do agregado familiar pode ser proprietário de outro prédio ou fracção destinado à habitação ou receber rendimentos de bens imóveis.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º _____, residente em _____, declaro para os devidos efeitos que autorizo o meu inquilino, _____, residente em _____, a efectuar as obras de recuperação da minha casa, mantendo o contrato de arrendamento.

_____, de _____ de 20__

(Assinatura)

ANEXO II

REQUERIMENTO

PEDIDO DE

Equipamento Doméstico ☐ Material ☐

1- Dados relativos ao peticionário

Nome: _____

Residência: _____

Contactos telefónicos: _____, _____, _____

2- O que solicita

3- Composição do Agregado familiar

4- Declaração

Declaro que autorizo os serviços competentes da Câmara Municipal a obterem directamente junto de outras entidades informações que estes considerem relevantes para a análise do processo.

O/A Requerente

_____, de _____ de 20__

203754701

Edital n.º 952/2010

João José de Carvalho Taveira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público que a Assembleia Municipal de Ponte de Sor, no uso da competência referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou, na sua sessão ordinária realizada no dia 24 de Setembro de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal, tomada na reunião de 11 de Agosto de 2010, o Regulamento do Sistema de Águas Residuais do Concelho de Ponte de Sor, que entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

E para constar e produzir os efeitos legais, se passou este e outros de igual teor aos quais vai ser dada a devida publicidade.

Paços do Município de Ponte de Sor, aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez. — O Presidente da Câmara Municipal, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

**Regulamento do Sistema de Águas Residuais
do Concelho de Ponte de Sor**

Préambulo

Tendo em consideração a atribuição de poderes regulamentares às autarquias locais pelo artigo 242.º da Constituição da República Portuguesa;

Tendo em conta o quadro legal a que se encontra submetido o saneamento de águas residuais, cujo regime está fixado no Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto e por toda a legislação que regulamenta a descarga de águas residuais, domésticas ou não;

Atendendo à necessidade de englobar num documento único os aspectos mais importantes da legislação nacional aplicável, nomeadamente os princípios consagrados na lei de Bases do Ambiente do “poluidor-pagador” e da proporcionalidade e de modo a assegurar a defesa do sistema municipal, a saúde pública e o conforto dos utentes, o Município de Ponte de Sor cria o Regulamento do Sistema de Águas Residuais do Concelho de Ponte de Sor.

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas do serviço de drenagem, tratamento e destino final das águas residuais domésticas, industriais e pluviais do Município de Ponte de Sor, aplicando-se a todos os utentes, públicos ou privados, bem como as condições de acesso dos mesmos aos referidos sistemas, de forma a assegurar o bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

- a) Entidade Gestora — Câmara Municipal de Ponte de Sor;
- b) Sistema de drenagem — rede geral de colectores, elementos acessórios da rede, instalações complementares, instalações de tratamento e dispositivos de descarga;
- c) Instalação interna — conjunto de dispositivos sanitários e canalizações existentes no interior do prédio, até ao ramal de ligação;
- d) Ramal de ligação — troço de canalização privativa do serviço de um ou mais prédios, compreendido entre o seu limite e o colector da rede geral de drenagem;
- e) Colector — tubagem destinada à recolha e condução dos efluentes domésticos, industriais e pluviais desde os ramais de ligação até à ETAR ou dispositivo de descarga;
- f) ETAR — estação de tratamento de águas residuais;
- g) Efluentes domésticos — águas residuais de serviços e instalações residenciais, comerciais, hoteleiras e similares, provenientes de actividades domésticas e do metabolismo humano;
- h) Efluentes industriais — águas residuais geradas a partir de processos de produção industriais, e não resultantes de processos equivalentes aos previstos para os efluentes domésticos;
- i) Efluentes pluviais — águas provenientes da precipitação atmosférica caída directamente no local ou em bacias limítrofes contribuintes, da rega de jardins e espaços verdes, da lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos.

Artigo 3.º

Tipo de sistemas

1 — No concelho de Ponte de Sor existem os seguintes sistemas de drenagem:

Unitários — constituídos por uma única rede de colectores onde são admitidas conjuntamente as águas residuais domésticas, industriais e pluviais;

Separativos — constituídos por duas redes de colectores distintos, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem das águas pluviais ou similares;

Mistos — constituídos pela conjugação dos dois tipos anteriores em que parte da rede funciona como sistema unitário e a restante como sistema separativo.

2 — Na concepção dos novos sistemas públicos adoptar-se-á sempre o sistema separativo.

3 — O mesmo sucederá nas redes prediais em que serão construídas redes separativas mesmo que a rede pública seja unitária. Neste caso a junção das águas residuais domésticas e pluviais far-se-á na caixa de ramal.

Artigo 4.º

Competência

1 — A exploração do sistema de drenagem é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

2 — Procurar-se-á assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado.

3 — A rede geral de drenagem, elementos acessórios e instalações complementares situadas na via pública do Município são propriedade exclusiva deste, independentemente de quem tiver custeado a sua construção.

Artigo 5.º

Obrigações da entidade gestora

1 — No âmbito das suas atribuições, compete à Entidade Gestora:

- a) Promover uma adequada condução das águas residuais ao longo do perímetro abrangido pelo sistema de drenagem;
- b) Reparar e remodelar a rede e manter em bom funcionamento o sistema de drenagem e desembaraço de águas residuais e de lamas;
- c) Ampliar a rede sempre que conveniente e em função dos meios técnicos disponíveis;
- d) Realizar os testes que se julguem necessários para assegurar o bom funcionamento do sistema;
- e) Elaborar uma base de dados sobre flutuações de caudais e características físico-químicas em pontos estratégicos do sistema, visando o controlo das características dos efluentes e recolher informações para futuras ampliações e ou novas ligações ao sistema.
- f) Reparar e conservar as sarjetas, sumidouros, aquedutos e outras canalizações para recolha e drenagem de águas pluviais

2 — Nos loteamentos urbanos abrangidos pelo sistema, a competência a que alude a alínea b) e f) do n.º 1 é da responsabilidade do respectivo loteador até que as obras de urbanização sejam recebidas definitivamente pelo Município, nos termos legais.

Artigo 6.º

Carácter ininterrupto do sistema

1 — O sistema estará em funcionamento ininterruptamente, salvo casos de força maior, ou fortuitos, como avarias, acidente ou remodelação em qualquer órgão do sistema, obstrução, falta de energia eléctrica e outros.

2 — Os utentes da rede não terão direito a receber qualquer indemnização pelos prejuízos ou transtornos resultantes de deficiências ou interrupções na drenagem dos efluentes por motivo de força maior ou fortuito, e ainda por descuidos e defeitos ou avarias nas instalações particulares.

3 — Sempre que possível, a Entidade Gestora avisará prévia e publicamente os utentes sempre que haja necessidade de interromper a condução da drenagem dos efluentes por motivos de obras sem carácter de urgência.

4 — Compete aos utentes tomar, em todas os casos, as providências necessárias para atenuar, eliminar ou evitar as perturbações ou acidentes durante execução dos trabalhos, por forma a que os mesmos possam decorrer em boas condições técnicas e de segurança e no mais curto espaço de tempo.

Artigo 7.º

Descargas proibidas

Sem prejuízo de legislação especial, é interdito o lançamento nas redes de drenagem pública de águas residuais, directamente ou por intermédio de canalizações prediais, de:

- a) Matérias explosivas ou inflamáveis;
- b) Matérias radioactivas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes;
- c) Efluentes de laboratórios ou de instalações hospitalares que, pela sua natureza química e microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das tubagens;
- d) Entulhos, areias ou cinzas;
- e) Efluentes a temperaturas superiores a 30.º C;
- f) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem das operações de manutenção;
- g) Quaisquer outras substâncias, nomeadamente sobejos de comida e outros resíduos, triturados ou não, que possam obstruir ou danificar os colectores e os acessórios ou inviabilizar o processo de tratamento;
- h) Efluentes de unidades industriais que contenham:

Compostos cíclicos hidroxilados e seus derivados halogenados; Matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes que, por si ou após mistura com outras substâncias existentes nos colectores, possam pôr em risco a saúde dos trabalhadores ou as estruturas do sistema;

Substâncias que impliquem a destruição dos processos de tratamento biológicos;

Substâncias que possam causar a destruição dos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios receptores;

Quaisquer substâncias que estimulem o desenvolvimento de agentes patogénicos.

TÍTULO II

Utentes domésticos e estabelecimentos comerciais, hoteleiros e similares

SECÇÃO I

Ligação ao sistema

Artigo 8.º

Pedido de ligação

A ligação ao sistema de drenagem deve ser requerida pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios interessados, em requerimento a fornecer pela Entidade Gestora.

Artigo 9.º

Prolongamento do sistema de drenagem

1 — Os pedidos de ligação ao sistema de drenagem de prédios sitos em local ou arruamento não servido por aquele sistema, que exija, por esse motivo, o seu prolongamento, só pode ser atendido se a Entidade Gestora entender que este é técnica e economicamente viável.

2 — Quando a Entidade Gestora indefira o pedido de prolongamento da rede por motivos estritamente económicos, o consumidor interessado poderá ver tal decisão revista a seu favor se, em novo requerimento dirigido àquela entidade, se comprometer a suportar as despesas e a depositar antecipadamente a importância que a entidade gestora entenda necessária para a execução do ramal de distribuição.

3 — No caso referido no número anterior a Entidade Gestora pode conceder uma participação nos respectivos encargos, podendo ainda autorizar, em caso de comprovada debilidade económica dos proprietários ou usufrutuários dos prédios interessados, que o pagamento pelos particulares seja efectuado em prestações mensais iguais e no prazo máximo de um ano.

Artigo 10.º

Indemnizações

1 — Sempre que a extensão da rede geral de drenagem venha a ser, até três anos após a sua construção, utilizada para serventia de outros prédios, a Entidade Gestora pode determinar uma indemnização a ser paga pelos novos consumidores interessados àqueles que custearam por sua própria conta o prolongamento da rede geral.

2 — Os montantes das indemnizações devidas serão fixados por forma a que o custo total da extensão da rede seja suportado equitativamente por todos os beneficiários.

Artigo 11.º

Canalizações interiores

1 — Em toda a área do Município abrangida pelo sistema de drenagem é obrigatório estabelecer, em todos os prédios de finalidade habitacional, comercial ou industrial, construídos ou a construir, as canalizações ou os dispositivos interiores necessários à correcta drenagem das águas residuais e, bem assim, ligá-los ao sistema através de ramais de ligação.

2 — Todas as águas residuais domésticas recolhidas acima ou ao mesmo nível do arruamento onde está instalado o colector público em que vão descarregar devem ser escoadas para este colector, por meio da acção da gravidade.

3 — As águas residuais recolhidas abaixo do nível do arruamento, como é o caso das caves, mesmo que localizadas acima do nível do colector público, devem ser elevadas para um nível igual ou superior ao do arruamento, atendendo ao possível funcionamento em carga do colector no arruamento público, e consequente inundação das caves.

4 — Em casos especiais, a aplicação de soluções técnicas que garantam o não alagamento das caves, pode dispensar a exigência do número anterior.

5 — Os prédios abandonados ou em estado de manifesta ruína, ou em vias de expropriação, ficam isentos do previsto no n.º 1 deste artigo.

6 — Logo que a ligação à rede geral entre em funcionamento, os proprietários ou usufrutuários dos prédios onde existam fossas sépticas e poços absorventes são obrigados a entulhá-los, no prazo de 60 dias.

7 — Antes de entulhar as fossas sépticas os proprietários são obrigados a proceder aos seu esvaziamento e desinfecção, devendo as matérias retiradas ser conduzidas para local adequado.

8 — É proibido construir fossas ou sumidouros em toda a área do Município abrangida pelo sistema, sem autorização expressa dada pela Entidade Gestora ou em quem esta delegar,

9 — Na concepção de sistemas prediais de águas pluviais a descarga poderá ser feita nas valetas dos arruamentos.

10 — Quando a descarga se fizer em arruamentos que tiverem passeios laterais, a tubagem será protegida a betão.

Artigo 12.º

Equipamento sanitário

1 — O equipamento sanitário relativo ao n.º 1 do artigo 11.º compreende:

a) Instalações interiores do prédio, abrangendo aparelhos sanitários, seus ramais de descarga, tubo ou tubos de queda e de ventilação, e canalização até à via pública para condução de águas residuais;

b) Instalações exteriores do prédio, compreendidas entre o seu limite e os colectores gerais de águas residuais, abrangendo as câmaras de visita e de inspecção necessárias e os respectivos ramais de ligação dos efluentes aos referidos colectores.

2 — As instalações a que se refere o número anterior deverão obedecer às normas previstas no Decreto Regulamentar 23/95, de 23 de Agosto.

Artigo 13.º

Execução das obras e seus encargos

1 — Os encargos resultantes da execução das obras a que se refere o artigo 12.º serão inteiramente suportados pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios.

2 — A execução das obras será feita da seguinte forma:

i) As instalações interiores, pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios;

ii) Os ramais de ligação às redes gerais, assentes na via pública, pelos serviços competentes da Entidade Gestora, a qual cobrará a importância correspondente ao material utilizado, à mão-de-obra e outras despesas, acrescida de 25 % para administração;

iii) Nas novas urbanizações, os ramais deverão ser executados pelo loteador na fase de instalação dos colectores da rede geral.

3 — A reparação e a conservação corrente e a renovação dos ramais de ligação são da responsabilidade da Entidade Gestora.

Artigo 14.º

Prazo de ligação

1 — É fixado em seis meses, a contar da data da entrada em vigor deste Regulamento, o prazo para a execução das obras referidas no artigo 11.º, nos locais onde já exista rede geral.

2 — Para os prédios em construção, ou a construir, o prazo para execução das obras é o da validade da licença de construção e suas prorrogações.

3 — Nos locais onde ainda não exista rede geral, e ela venha a ser instalada posteriormente à data de entrada em vigor deste Regulamento, é fixado o prazo de seis meses para proceder às referidas obras, contado a partir da publicação a que se refere o número seguinte.

4 — A Entidade Gestora fará constar, através da publicação em editais, a execução das redes onde elas ainda não existam, e à medida que elas forem concluídas, bem como o prazo que os utentes têm para proceder à realização das obras referidas no artigo 11.º.

5 — Quando os trabalhos referidos no n.º 3 deste artigo não forem executados pelos proprietários ou usufrutuários dentro dos prazos estabelecidos, poderá a Entidade Gestora, após notificação escrita, executá-los directamente, por conta dos proprietários ou usufrutuários, e de acordo com o referido no n.º 2 ii) do artigo 13.º;

6 — Caso os proprietários ou usufrutuários se oponham à realização das obras, a Entidade Gestora requisitará o auxílio da força pública ou das autoridades ou providenciará pela posse administrativa, de acordo com a legislação aplicável.

7 — Do início e do termo dos trabalhos feitos pela Entidade Gestora nos termos do número anterior, serão os proprietários ou usufrutuários dos prédios avisados por carta registada, com aviso de recepção.

8 — Quando as obras forem executadas pela Entidade Gestora em prédios arrendados, segue-se o regime previsto na legislação aplicável.

Artigo 15.º

Projecto das canalizações privativas

O projecto das canalizações privativas, as peças que o instruem, o traçado e o diâmetro das canalizações, as características dos materiais e outros elementos de ordem técnica necessários à aprovação pela Entidade Gestora têm de estar de acordo com as normas legais aplicáveis.

Artigo 16.º

Ligações proibidas

É proibida a ligação entre sistemas de distribuição de água potável dos prédios e as suas canalizações de drenagem de águas residuais que possam permitir o retrocesso dos esgotos nas canalizações daquele sistema.

Artigo 17.º

Elaboração do traçado

1 — A elaboração do traçado deverá ser feita por técnicos habilitados nos termos da legislação em vigor.

2 — Nos prédios já existentes à data da construção das redes de águas residuais poderá a Entidade Gestora consentir no aproveitamento total ou parcial das instalações sanitárias interiores porventura já existentes se, após vistoria requerida pelos seus proprietários ou usufrutuários, for verificada a conformidade destas com a legislação em vigor.

Artigo 18.º

Fiscalizações

1 — A execução das instalações sanitárias interiores e do traçado da rede de esgotos privativo de um prédio só poderá ser realizada depois de aprovado o respectivo projecto de construção pela Câmara Municipal.

2 — A execução das instalações interiores de águas residuais e instalações sanitárias fica permanentemente sujeita à fiscalização dos serviços competentes da Entidade Gestora a qual, para além da verificação do correcto cumprimento do projecto aprovado, incidirá sobre os materiais utilizados na execução das instalações e comportamento hidráulico do sistema.

3 — Deve sempre existir no local da obra, em bom estado de conservação e ao dispor da fiscalização, um exemplar completo do projecto aprovado devidamente autenticado.

SECÇÃO II

Tarifas

Artigo 19.º

Tarifas de inspecção e ensaio

Pela inspecção e ensaio das canalizações são devidas as respectivas tarifas a definir pela Entidade Gestora.

Artigo 20.º

Tarifa de ligação

1 — Por cada ligação a Entidade Gestora cobrará as despesas relativas à construção do respectivo ramal, nos termos do ponto ii) do n.º 2 do artigo 13.º

2 — A tarifa será paga por uma só vez aquando do pedido de ligação pelo proprietário ou usufrutuário do prédio, ou ainda do requerente da licença, quando for o caso.

Artigo 21.º

Tarifa de saneamento

1 — A Entidade Gestora cobrará uma tarifa de saneamento, a título de comparticipação nos custos de exploração e conservação do sistema, em função do volume de água consumida por cada fogo, ou unidade de ocupação.

2 — Esta tarifa é devida pelos consumidores de água, sendo paga mensalmente e conjuntamente com a factura do consumo de água, fazendo parte integrante do mesmo título de cobrança.

3 — O cálculo da tarifa de saneamento encontra-se integrado na Tabela de Tarifas das águas.

4 — Nos locais não servidos pelo sistema, os utentes pagarão uma tarifa como comparticipação na limpeza e vazamento das fossas sépticas e poços absorventes, sempre que a sua realização seja da responsabilidade da Entidade Gestora, cujo valor será de € 1/m³

5 — A cobrança voluntária e coerciva da tarifa de utilização rege-se pelas normas aplicáveis à cobrança das facturas de consumo de água.

TÍTULO III

Utilizadores industriais e similares

SECÇÃO I

Ligação ao sistema

Artigo 22.º

Ligação ao sistema

1 — As empresas industriais e as empresas agrícolas, pecuárias ou similares deverão requerer a ligação ao sistema para a descarga de águas residuais de tipo domésticas geradas em casas de banho, cantinas e equipamentos similares, nos termos previstos no título II.

2 — As águas residuais que não se incluam nas referidas no número anterior, provenientes de empresas industriais e de empresas agrícolas, pecuárias ou similares, podem, após tratamento adequado de acordo com as suas características físicas, químicas e microbiológicas e mediante autorização da entidade gestora, ser conduzidas ao sistema de drenagem de águas residuais domésticas ou pluviais, conforme a sua semelhança.

3 — A Entidade Gestora poderá, em função das capacidades do sistema, condicionar ou negar as ligações referidas no n.º 2.

4 — É proibido o lançamento de águas pluviais e de refrigeração para o sistema de drenagem de águas residuais domésticas.

5 — As águas residuais industriais provenientes de circuitos de refrigeração que não tenham tido degradação significativa na sua qualidade podem ser lançadas na rede pluvial.

Artigo 23.º

Autorização de ligação ao sistema

1 — A Entidade Gestora decidirá da possibilidade de admissão das descargas referidas no artigo 22.º e fixará as respectivas condições na autorização de ligação ao sistema, e que figurarão no contrato a celebrar com os utentes.

2 — Sempre que se julgue necessário a Entidade Gestora poderá solicitar o parecer técnico a entidades de carácter idóneo e competência comprovadas.

Artigo 24.º

Requerimento da ligação

1 — Do requerimento deverão obrigatoriamente constar:

a) O formulário apresentado no anexo II, devidamente preenchido, no qual devem constar:

- i) caudal médio diário;
- ii) caudal máximo diário;
- iii) valor médio diário da carência bioquímica de oxigénio (CBO₅);
- iv) valor médio diário da carência química de oxigénio (CQO);
- v) valor médio diário de sólidos suspensos totais (SST);

b) Fluxograma das actividades industriais com indicação dos pontos de utilização de água e descarga de efluentes;

c) Matérias primas e consumos anuais estimados;

d) Produtos e subprodutos, e quantidades anuais estimadas;

e) Fluxograma dos processos de pré-tratamento, quando existentes;

f) Características dos efluentes gerados.

2 — Nos casos em que seja necessário o pré-tratamento previsto na alínea e) do número anterior, deverá ser entregue o respectivo projecto

3 — Para as empresas que não originam efluentes como resultado do processo industrial, o requerimento de ligação ao sistema de drenagem deve constar de:

a) Formulário apresentado no anexo II fazendo constar o facto de não produzir efluentes como resultado do processo de produção;

b) Listagem actualizada das operações envolvidas no processo de produção.

4 — Os requerimentos para os quais seja reconhecido o estatuto previsto no n.º 3 serão regulados consoante as normas do título II do presente Regulamento, sem prejuízo do previsto no artigo 35.º, relativamente às tarifas aplicáveis.

5 — Nos casos em que seja necessário pré-tratamento das águas residuais industriais, a descarga do efluente final nos colectores depende da aprovação do projecto de pré-tratamento pela Entidade Gestora.

Artigo 25.º

Descargas proibidas

1 — Os estabelecimentos industriais estão proibidos de lançar na rede geral de esgotos, entre outras, as seguintes descargas:

2 — Águas residuais contendo líquidos, sólidos ou gases venenosos, tóxicos ou radioactivos;

3 — Águas residuais contendo gases nocivos ou malcheirosos e outras substâncias que, isoladas ou em interacção com outras, produzam aquele efeito;

4 — Gasolina, gasóleo, petróleo, óleos ou outros líquidos, sólidos ou gases inflamáveis ou explosivos, ou que possam dar origem à formação de substâncias com essas características;

5 — Águas residuais com propriedades corrosivas susceptíveis de danificarem ou porem em perigo as estruturas e equipamentos do sistema municipal, designadamente com PH inferior a 6 ou superior a 9;

6 — Substâncias sólidas ou viscosas, designadamente cinzas, fibras, escórias, areias, lama, palha, metais, vidros, cerâmicas, plásticos, madeira ou papel em quantidades e dimensões tais que sejam susceptíveis de causar obstruções na rede de águas residuais;

7 — Águas residuais que contenham concentrações, superiores ao estipulado por lei, de sulfatos ou nitratos.

8 — Os utentes industriais devem ter ainda em consideração nesta matéria toda a legislação em vigor, nomeadamente aquela que se lhes aplique por força dos materiais que produzam ou dos métodos de fabrico que utilizam.

Artigo 26.º

Descargas condicionadas

1 — Para o sector agro-alimentar e pecuário:

a) As águas residuais das indústrias alimentares, de fermentação e de destilaria só são admitidas no sistema desde que seja analisada a necessidade, caso a caso, de pré-tratamento.

b) As águas residuais das indústrias de laticínios só podem ser admitidas no sistema se forem depuradas em conjunto com elevado volume de águas residuais domésticas, de modo a garantir-se um grau de diluição aceitável.

c) As águas residuais das indústrias de azeite, designadas por águas ruças, não podem ser conduzidas para a rede de drenagem, devendo promover-se o seu transporte a local adequado.

d) As águas residuais das indústrias de matadouros e de pecuária só podem ser introduzidas no sistema se sofrerem pré-tratamento adequado e se o seu volume for compatível com a diluição necessária nas águas residuais domésticas.

2 — Para o sector industrial, florestal e mineiro:

a) As águas residuais das indústrias de tabacos, madeira, produtos florestais, têxteis e motores só podem ser admitidas nos colectores municipais desde que seja analisada a necessidade, caso a caso, de pré-tratamento.

b) As águas residuais das indústrias de celulose e papel não devem ser tratadas em conjunto com as águas residuais domésticas.

c) As águas residuais das indústrias metalúrgicas, de petróleo e seus derivados, não devem ser admitidas nos colectores municipais.

d) As águas residuais das indústrias químicas e farmacêuticas, dada a sua variedade, só podem ser aceites nos colectores municipais se se provar previamente que, com ou sem pré-tratamento, são susceptíveis de tratamento conjunto com efluentes domésticos.

e) As águas residuais das indústrias de galvanoplastia devem ser tratadas, não sendo permitida a incorporação destas águas residuais nos colectores, a menos que, na totalidade, representem menos de 1 % do volume total das águas residuais.

f) Nas indústrias de pesticidas, devem prever-se sistemas de tratamento adequados, antes de se fazer a sua junção no colector público.

g) As águas residuais das indústrias de resinas sintéticas só podem ser descarregadas nos colectores municipais se o seu teor em fenóis for inferior a 0,5 mg/l.

h) As águas residuais das indústrias de borracha podem sofrer a adição de nutrientes para permitir a depuração biológica conjunta.

i) As águas residuais das indústrias metalomecânicas podem ser aceites nos colectores municipais, desde que representem uma pequena fracção relativamente aos efluentes domésticos.

j) As águas residuais das indústrias extractivas e afins devem ser objecto de exame, caso a caso, relativamente aos processos químicos e físicos com que estão relacionadas, e ser tratadas em instalações com elevado grau de automatização.

3 — As águas residuais de postos de abastecimento, oficinas e similares devem ser submetidas aos processos de separação de hidrocarbo-

netos, óleos, detergentes, entre outros, antes da descarga nos colectores municipais.

4 — Para todos os sectores, são proibidas as descargas para as indústrias que não cumpram os limites estabelecidos no anexo I, e baseados no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto e nas características do tratamento existente.

5 — Para todos os sectores são expressamente proibidas as diluições de efluentes, independentemente das origens e caudais em causa, com água potável ou de captações próprias.

Artigo 27.º

Limites do caudal de ponta

1 — O caudal de ponta não poderá ser excedido em mais de 25 % da média dos caudais médios diários nos dias de laboração do mês de maior actividade.

2 — As descargas cujos caudais de ponta não sejam compatíveis com a capacidade de transporte disponível nos colectores ou cujas flutuações diárias ou sazonais sejam susceptíveis de não obedecer o previsto no número anterior e ou perturbar o funcionamento da ETAR deverão ser submetidas a regularização ou homogeneização e estão sujeitas a aprovação prévia da Entidade Gestora.

Artigo 28.º

Descargas acidentais

1 — Os responsáveis pelas águas residuais industriais devem tomar todas as medidas preventivas necessárias, incluindo a construção de bacias de retenção de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos previstos no artigo 26.º do presente Regulamento.

2 — Se ocorrer alguma descarga acidental, não obstante as medidas tomadas, o responsável pelas instalações industriais deve informar de imediato a Entidade Gestora do sucedido.

3 — Os prejuízos resultantes de descargas acidentais são objecto de indemnizações nos termos da lei e, nos casos aplicáveis, de procedimento criminal ou contra-ordenacional.

Artigo 29.º

Situações de emergência

1 — Em consequência de descargas perigosas motivadas por acidente, estas deverão ser imediatamente comunicadas à Entidade Gestora para evitar ou reduzir danos daí eventualmente resultantes.

2 — O utente, uma vez verificada a situação de emergência, utilizará todos os meios ao seu alcance para reduzir ao máximo os seus efeitos.

3 — A Entidade Gestora estabelecerá para o efeito o procedimento a seguir nestes casos.

4 — Os custos das operações de limpeza, reparação das redes e instalações, e outros, resultantes de acidentes, serão imputados ao utente, independentemente de outras responsabilidades em que incorra.

Artigo 30.º

Medições de caudais

1 — A medição de caudais de águas residuais será controlada de modo a avaliar efectivamente o efluente descarregado no sistema.

2 — Os caudais e parâmetros de qualidade constantes da autorização de ligação devem ser susceptíveis de medição e fiscalização pela Entidade Gestora, em caixa interceptora do ramal de ligação, adequada a esse fim e com medidor de caudal fornecido e instalado por ela, ou pelo utente industrial segundo indicação e aprovação da Entidade Gestora.

3 — Em caso algum poderá ser impedido o acesso de agentes devidamente credenciados e identificados à caixa interceptora do ramal de ligação.

4 — A não observância do n.º 3, para além da aplicação da coima a que houver lugar, constitui motivo suficiente para promover ao corte de ligação ao sistema e ou interrupção do fornecimento de água.

5 — A Entidade Gestora poderá determinar outros pontos de medição, caso o julgue indispensável para a avaliação correcta das descargas.

Artigo 31.º

Auto de fiscalização

1 — Será lavrado, em cada uma das acções de fiscalização, um auto descrevendo todo o desenvolvimento da referida acção (data, hora, local, intervenientes, unidade, operações e controlo efectuado, análises realizadas ou a realizar e outras observações).

2 — De cada colheita a Entidade Gestora estabelecerá três réplicas de uma amostra-mãe, sendo uma para a própria entidade levar a cabo a

sua análise, outra para o utente industrial proceder também a uma análise, caso o deseje, e a terceira, lacrada na presença de representante(s) com poderes bastantes da parte do utente industrial, para posterior contra-análise.

3 — Para efeitos de inspecção, podem ser utilizados outros métodos de análise para as duas primeiras amostras mencionadas no n.º 2, nomeadamente métodos de análise *in situ* e ou conjuntos miniaturizados de análise, desde que seja garantido o grau de confiança mínimo para o efeito.

4 — Sempre que se considere necessário realizar a contra-análise, esta deve ser conforme com os métodos reconhecidos na legislação em vigor ou de referência tecnicamente comprovada.

5 — Nos casos de parâmetros em que o tempo máximo que deve decorrer entre a colheita e o início da técnica analítica não se compadeça com o procedimento do depósito, as respectivas amostras serão conjuntamente analisadas por um laboratório escolhido pelo utente entre aqueles que se encontrem reconhecidos pela Entidade Gestora.

6 — Os utentes responsáveis por caudais mensais de efluentes industriais, conforme previsto na alínea *h*) do artigo 2.º, superiores a 90 m³ podem ser obrigados à instalação de colectores automáticos de amostras, previamente autorizados pela Entidade Gestora, e quando solicitado pela mesma.

7 — A Entidade Gestora poderá ainda requerer a instalação de colectores de amostras automáticos, independentemente dos caudais mensais, sempre que as características do efluente o justifique.

8 — Para os utentes industriais não abrangidos nos números 6 e 7, e que não possuam equipamentos compatíveis para o efeito, a instalação provisória dos equipamentos para as campanhas de recolha de amostras é da responsabilidade da Entidade Gestora.

Artigo 32.º

Autocontrolo

1 — Será da responsabilidade do utente o cumprimento de um programa de autocontrolo, com uma frequência mínima de quatro campanhas por ano.

2 — Os resultados do processo de autocontrolo serão enviados à Entidade Gestora, com expressa indicação de:

- a)* Intervenientes na colheita;
- b)* Intervenientes nas medições de caudais e análises;
- c)* Dos locais de colheita e medição;
- d)* Das horas e datas em que tiveram lugar todos os sucessivos passos do referido processo.

3 — Trimestralmente, cada utente fará o ponto de situação do processo de autocontrolo, independentemente da sua própria frequência de programação.

4 — Considerar-se-ão cumpridas as autorizações de carácter geral e específicas, se a média aritmética dos resultados do processo de autocontrolo relativos a um mesmo ano civil não acusar, para cada parâmetro da autorização, desvios superiores a 10% dos valores autorizados.

5 — Cada unidade será responsável pelo cumprimento das autorizações que lhes forem concedidas, através deste processo de autocontrolo, com a frequência anteriormente referida, sobre os parâmetros constantes da respectiva autorização de descarga e em conformidade com os métodos de colheita, de amostragem, de medição de caudal e análises.

6 — O não cumprimento do processo de autocontrolo nos prazos estabelecidos fará incorrer na prática de contra-ordenação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 40.º, tendo o mesmo que ser restabelecido no mais curto espaço de tempo.

Artigo 33.º

Execução dos ramais

Os ramais de ligação serão executados pela Entidade Gestora.

SECÇÃO II

Tarifas

Artigo 34.º

Tarifas de ligação

A Entidade Gestora cobrará, por cada ligação, as despesas relativas à construção do respectivo ramal e do fornecimento e instalação de medidores de caudal de acordo com o estipulado na alínea *ii*) do n.º 2 do artigo 13.º do presente Regulamento.

Artigo 35.º

Tarifas de saneamento

1 — O controlo qualitativo do efluente, o fornecimento e instalação de medidores de caudal, assim como a cobrança mensal das tarifas de saneamento respeitante aos utilizadores industriais e similares será da responsabilidade das Águas do Norte Alentejano.

Artigo 36.º

Tarifas especiais

1 — No caso particular e específico de não ser possível a determinada unidade industrial, mediante a adopção de tratamento das suas águas residuais, atingir os critérios de qualidade admissíveis, nomeadamente em termos de CQO e SST, o que deverá ser justificado tecnicamente, tal situação deverá ser analisada pela Entidade Gestora, para efeitos de ligação ao sistema.

2 — Nestas situações, a autorização de ligação ao sistema poderá ser concedida pelo período de um ano, eventualmente renovável por igual prazo, após nova avaliação das características dos efluentes.

Artigo 37.º

Revisão dos valores constantes da autorização de utilização

1 — Os valores constantes da autorização de utilização deverão, regra geral, ser sujeitos a revisão, de dois em dois anos, e poderão ser reduzidos por iniciativa do utente, se ocorrerem alterações da capacidade produtiva ou dos processos produtivos originadores de águas residuais, a adopção de tecnologias menos poluentes ou medidas internas de reutilização ou a instalação de pré-tratamento.

2 — Poderão ainda ser revistos, por iniciativa da Entidade Gestora, se os caudais ou cargas poluentes, avaliados em acções de fiscalização, se afastarem dos constantes da autorização de ligação ao sistema.

SECÇÃO III

Obrigações do utente

Artigo 38.º

Obrigações do utente

1 — Notificar a Entidade Gestora quando houver mudança de titularidade da empresa.

2 — Notificar a Entidade Gestora caso se verifique por parte do utente alterações de qualquer tipo que tenham consequência num aumento igual ou superior a 25% das emissões de efluentes dos últimos 3 anos.

3 — Notificar a Entidade Gestora de qualquer alteração da actividade, com especial ênfase para as matérias-primas utilizadas, que implique modificação das características e ou volumes de efluentes descarregados.

4 — A verificação das situações anteriores pode constituir motivo para a Entidade Gestora cancelar a autorização de descarga em vigor, devendo o utente requerer nova autorização.

TÍTULO IV

Meios coercivos e contra-ordenações

Artigo 39.º

Obras coercivas

1 — Por razões de salubridade, a Entidade Gestora pode promover as acções necessárias para restabelecer o normal funcionamento dos sistemas, independentemente da solicitação ou autorização do proprietário ou usufrutuário.

2 — As obras necessárias à adaptação de equipamentos de medição e controlo, previstos no artigo 32.º e no n.º 6 do artigo 33.º são da responsabilidade do proprietário ou usufrutuário pelo que, caso não sejam levadas a cabo no prazo de 60 dias a contar da data de notificação pela Entidade Gestora, esta última poderá proceder às respectivas intervenções com carácter coercivo e a expensas do proprietário ou usufrutuário, salvo situações de impossibilidade técnica previamente notificadas à Entidade Gestora.

3 — As despesas resultantes das obras coercivas são suportadas pelos responsáveis, sem prejuízo do direito de reclamação.

Artigo 40.º

Contra-ordenações

Constituem contra-ordenações:

- a) A instalação de sistemas públicos e prediais de drenagem de águas residuais sem observância das regras e condicionantes aplicáveis.
- b) O não cumprimento dos deveres, condicionantes e restrições impostos no presente Regulamento, bem como a não liquidação das tarifas aplicáveis nele mencionadas.

Artigo 41.º

Montante da coima

1 — As contra-ordenações previstas no artigo 40.º são puníveis com coima de € 349,16 a € 2.493,99, tratando-se de pessoa singular, sendo elevado para € 29.927,87 o montante máximo, no caso de se tratar de pessoa colectiva.

2 — A negligência é punível.

Artigo 42.º

Determinação da medida da coima

1 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da infracção, da culpa e da situação económica do infractor.

2 — Em caso de reincidência as coimas serão elevadas para o dobro, não podendo no entanto ultrapassar os limites máximos previstos no artigo 41.º do presente Regulamento ou legislação especial.

3 — Em caso de contra-ordenação ligeira poderá a Entidade Gestora optar por advertência acompanhada do pagamento de uma soma pecuniária.

Artigo 43.º

Outras responsabilidades do infractor

1 — O pagamento de coima não isenta o infractor da responsabilidade civil por perdas e danos ou de qualquer procedimento criminal a que haja lugar, nem do cumprimento do disposto no presente Regulamento.

2 — Além das coimas aplicadas e do previsto no número anterior, fica o infractor obrigado a efectuar as obras necessárias à resolução do problema, dentro dos prazos estipulados pela Entidade Gestora.

3 — No caso de não cumprimento do previsto no número anterior, aplica-se o previsto no artigo 41.º

Artigo 44.º

Aplicação e produto das coimas

1 — O processamento e a aplicação das coimas pertencem à Câmara Municipal de Ponte de Sor.

2 — O produto das coimas aplicadas previstas neste Regulamento reverte integralmente para a Câmara Municipal de Ponte de Sor, assim como a parte das custas que não tenha consignação específica.

Artigo 45.º

Regime subsidiário

Às contra-ordenações previstas neste Regulamento e em tudo quanto nele não se encontre especialmente regulado são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

TÍTULO V**Disposições finais**

Artigo 46.º

Reclamações dos utentes

Dos actos administrativos decorrentes da aplicação do presente Regulamento podem os interessados reclamar ou recorrer nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 47.º

Regime transitório

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, na data de entrada em vigor deste Regulamento caducam todas as autorizações concedidas às entidades que rejeitem águas industriais no sistema.

2 — Os utentes industriais que estiverem a rejeitar as suas águas residuais no sistema, em virtude de autorização anterior, bem como os utentes industriais já instalados mas ainda não ligados e que pretendem vir a fazê-lo, dispõem de um prazo de 120 dias, a partir da data de entrada em vigor deste Regulamento, para apresentarem o pedido de

manutenção ou de ligação, respectivamente, instruído com os elementos previstos no artigo 25.º

Artigo 48.º

Regra geral sobre prazos

Sempre que outro prazo não esteja especialmente previsto no presente Regulamento, é de 30 dias o prazo para cumprir qualquer obrigação dele resultante.

Artigo 49.º

Pagamento em prestações

Sempre que por força do Regulamento os utentes tenham que pagar quaisquer importâncias à Entidade Gestora, esta poderá autorizar o seu pagamento em prestações, em casos devidamente comprovados de insuficiência económica.

Artigo 50.º

Revisões ao Regulamento

O presente Regulamento deve ser sujeito a revisões em períodos nunca superiores a dois anos, a contar da data da sua entrada em vigor.

Artigo 51.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Artigo 52.º

Omissões ao Regulamento

Nos casos omissos à este Regulamento, são aplicáveis as normas legais em vigor.

Artigo 53.º

Legislação Habilitante

Lei n.º 11/87, de 7 de Abril (Lei de Bases do Ambiente); Decreto-Lei n.º 47/94, de 22 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto; Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto; Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho; Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

ANEXO I

Normas de qualidade de descarga de águas residuais nos colectores municipais

Parâmetros	Unidades	Limite de Admissão (VMA (°) ou intervalo)
Condutividade	µS/cm	3000
SST	mg/l	1000
Temperatura	°C	30
Arsénio total	mg/l As	1.0
Cádmio total	mg/l Cd	0.2
Chumbo total	mg/l Pb	1.0
Cobre total	mg/l Cu	1.0
Crómio total	mg/l Cr	2.0
Crómio hexavalente	mg/l Cr (VI)	0.1
Ferro total	mg/l Fe	2.0
Alumínio	mg/l Al	10.0
Manganês total	mg/l Mn	2.0
Mercúrio total	mg/l Hg	0.05
Níquel total	mg/l Ni	2.0
Selénio	mg/l Se	0.5
Zinco	mg/l Zn	5.0
Boro	mg/l B	1.0
Metais pesados	mg/l	5.0
Cianetos totais	mg/l CN	0.5
Cloro residual total	mg/l Cl ₂	1.0
Cloretos	mg/l Cl ⁻	150
pH		6 — 9
Azoto amoniacal	mg/l NH ₄	10
Azoto total	mg/l N ⁴	15
Nitritos	mg/l NO ₂	10
Nitratos	mg/l NO ₃	50
Fósforo total	mg/l P ³	10
em águas que alimentam lagoas ou albufeiras	mg/l P	3
em lagoas ou albufeiras	mg/l P	0.5

Parâmetros	Unidades	Limite de Admissão (VMA ⁽¹⁾ ou intervalo)
Sulfuretos	mg/l S	1.0
Sulfitos	mg/l SO ₃	1.0
Sulfatos	mg/l SO ₄	2000
CBO ₅	mg/l O ₂	600
CQO	mg/l O ₂	1000
Óleos minerais	mg/l	15
Hidrocarbonetos totais	mg/l	50
Fenóis	mg/l	0.5
Óleos e gorduras	C ₁₈ H ₃₆ O ₂	15
Aldeídos	mg/l	1.0
Detergentes	mg/l LS	2.0

(¹) VMA — Valor máximo admissível entendido como o valor médio diário, determinado com base numa amostra representativa de água residual descarregada ao longo do período laboral.

ANEXO II

Formulário de adesão ao sistema de drenagem municipal

Dados da Empresa

Identificação: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ N.º: _____
 Tipo de Indústria: _____
 Licença de construção: _____

Regime de Laboração

mês/ano: _____
 dias/mês: _____
 horas/dia: _____

Origem da água consumida: ☐ Rede ☐ Captações próprias ☐ Outras

Rejeição de Águas Residuais Industriais: ☐ Sim ☐ Não

Para rede de saneamento: _____
 Para fossa(s) séptica(s): _____
 Outros: _____

Documentos que acompanham este formulário:

De acordo com o artigo 25.º do Regulamento do Sistema de Águas Residuais de Ponte de Sor, e conforme discriminado nas alíneas:

☐ (b) ☐ (c) ☐ (d) ☐ (e) ☐ (f)

☐ Outros: _____

Outras informações que possam ser consideradas relevantes:

Características das Águas Residuais

Parâmetro	Resultado	Ponto de Amostragem	Método de Determinação	Entidade Responsável
Caudal médio diário (m ³ /dia)				
Caudal máximo diário (m ³ /dia)				
CBO ₅ (mg/l)				
CQO (mg/l)				
SST (mg/l)				

Pela Empresa

O Funcionário
 CMPSOR, ____ / ____ / ____

203754953

MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso n.º 19859/2010

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 02/08/2010, e no uso de competência própria que lhe foi conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi renovada a Comissão de Serviço de Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos, de Nelson da Conceição Dias Victor, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2010, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Paços do Município de Portel, 28 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Norberto António Lopes Patinho*.

303746245

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 19860/2010

João Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós: Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 23 de Setembro do corrente ano e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o “Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Porto de Mós”, durante o qual, poderá ser consultado na Divisão de Economia e Finanças desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós.

Porto de Mós, 29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós

Nota justificativa

As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objecto de uma importante alteração de regime, protagonizada pela publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, cujo artigo 17.º impõe a adequação dos regulamentos municipais com vista a assegurar a compatibilidade dos mesmos com o referido diploma.

Do mesmo modo, o legislador veio consagrar, de uma forma expressa, diversos princípios que constituem a estrutura matricial de uma qualquer relação jurídico-tributária e que há muito já haviam sido acolhidos pela melhor doutrina, atento o enquadramento de natureza constitucional actualmente vigente, designadamente os princípios da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, sempre sob o enfoque conformador do princípio da proporcionalidade, e da sua adequação às condições sócio-económicas do Município.

Assim, e a esta luz, o valor das taxas municipais deve ser fixado segundo o aludido princípio da proporcionalidade, tendo como premissas o custo da actividade pública local e o benefício auferido pelo particular, sempre aferidas pela prossecução do interesse público local e a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais, *maxime* no que concerne à promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

O novo regime legal das taxas das autarquias locais consagra ainda regras especificamente orientadas para a realidade tributária local, ao estatuir a propósito das incidências objectivas e subjectivas dos vários tributos, com o consequente reforço das garantias dos sujeitos passivos das respectivas relações jurídico-tributárias.

Em face do que fica enunciado e considerando os estudos económico-financeiros a que se procedeu com vista a sustentar os valores constantes da Tabela (estudos cujos resultados e conclusões estiveram patentes no período da consulta pública, feita nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 114.º a 119.º do Código de Procedimento Administrativo e se mantêm disponíveis), urge adequar o principal normativo municipal respeitante às taxas municipais ao novo regime legal decorrente da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, com vista a dotar o Município e

os respectivos serviços de um instrumento disciplinador das relações jurídico-tributárias geradas no âmbito da prossecução das atribuições legalmente cometidas ao Município, veiculando, ainda, um efectivo acréscimo das garantias dos sujeitos passivos. Desideratos subjacentes à elaboração do presente Regulamento e Tabela de Taxas do Município, por via do qual se assegura o respeito pelos princípios fundamentais e orientadores acima elencados, com destaque para a expressa consagração das bases de incidência objectiva e subjectiva, do valor das taxas e métodos de cálculo aplicáveis, da fundamentação económico-financeira dos tributos, das isenções e respectiva fundamentação, dos meios de pagamento e demais formas de extinção da prestação tributária, do pagamento em prestações, bem como da temática respeitante à liquidação e cobrança.

Assim:

A Assembleia Municipal, em sessão realizada em 30/04/2010, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelas alíneas *a)* e *e)* do n.º 2 do artigo 53.º, na alínea *a)*, do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob proposta da Câmara Municipal aprova o presente Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, que após publicação no *Diário da República*, entra em vigor no Município.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as alíneas *a)* do n.º 2 do artigo 53.º, e *a)* do n.º 6, do artigo 64.º, ambos do Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção e do disposto no n.º 1 dos artigos 3.º e 116.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a liquidação, cobrança e o pagamento de taxas e de outras receitas no Município de Porto de Mós para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população.

2 — Faz parte integrante do presente regulamento a Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, constituindo o anexo 1.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável em toda a área do Município de Porto de Mós aos factos geradores da obrigação do pagamento de taxas e outras receitas a este último, sem prejuízo das taxas que são fixadas por disposição legal específica.

Artigo 4.º

Noção de taxa

Para efeitos do presente Regulamento, taxas são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens de domínio público e privado do Município de Porto de Mós ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

Artigo 5.º

Incidência objectiva

As taxas previstas na Tabela de Taxas são tributos fixados no âmbito das atribuições das autarquias locais, de acordo com os princípios previstos na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro que incidem genericamente sobre utilidades, bens ou serviços locais, prestados aos particulares ou geradas pela actividade do Município e sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Artigo 6.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo gerador da obrigação de pagamento das taxas e de outras receitas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento é o Município de Porto de Mós.

2 — São considerados sujeitos passivos as pessoas singulares ou colectivas e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e do presente Regulamento, estejam vinculadas ao cumprimento da prestação mencionada no artigo anterior.

3 — Estão sujeitos ao pagamento das presentes taxas, tarifas e outras receitas municipais, o Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais, os fundos autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.

Artigo 7.º

Receitas municipais

As receitas provenientes da cobrança das taxas constituem receitas do Município, não recaindo sobre elas qualquer adicional para o Estado, salvo nos casos legalmente previstos.

Artigo 8.º

Valor das taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pelo Município é o constante da Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento.

2 — Em relação aos documentos de interesse particular, tais como certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de três dias úteis após a apresentação do requerimento ou da data do despacho deste, conforme a satisfação do pedido dependa ou não desta última formalidade.

3 — O estipulado no número anterior não se aplica aos pedidos de operações urbanísticas.

4 — Sempre que os serviços municipais não cumpram o disposto no ponto 2, por motivo imputável à Autarquia deverá a importância cobrada a título de urgência, ser restituída ao particular, oficiosamente.

Artigo 9.º

Buscas

1 — Sempre que o interessado numa certidão ou em outro documento, não indique o ano da emissão do documento original, ser-lhe-ão liquidadas custas por cada ano de busca.

2 — Para efeitos do presente regulamento consideram-se como um único acto de busca as diligências realizadas para localização de cada documento dentro de um mesmo ano civil.

Artigo 10.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos autênticos ou autenticados apresentados pelos requerentes para comprovação dos factos poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.

2 — Sempre que o conteúdo dos documentos deva ficar registado no processo e o apresentante manifeste interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão e apensarão as fotocópias necessárias cobrando a respectiva taxa, nos termos fixados na Tabela de Taxas.

Artigo 11.º

Envio de documentos

1 — Os documentos solicitados pelos interessados poderão ser-lhes remetidos por via postal, desde que estes tenham manifestado esta intenção, juntando à petição envelope devidamente endereçado e estampilhado, e tenham procedido ao pagamento das competentes taxas, nos casos em que a liquidação se possa efectuar.

2 — O eventual extravio da documentação enviada via CTT, nunca poderá ser imputada aos Serviços Municipais.

3 — Se for manifestada a intenção do documento ser enviado por correio, com cobrança de taxas, as despesas correrão todas por conta do requerente.

4 — Se o interessado desejar o envio sob registo postal com aviso de recepção, deverá juntar ao envelope referido no n.º 1 os respectivos impressos postais devidamente preenchidos.

Artigo 12.º

Deferimento tácito

Nos casos de deferimento tácito são liquidadas ou autoliquidadas as taxas devidas pela prática dos respectivos actos expressos.

Artigo 13.º

Averbamentos

1 — Quando outro prazo não conste na lei, regulamento ou postura, os averbamentos devem ser apresentados no prazo de 15 dias a contar da verificação do facto que o justifique, sob pena de abertura de procedimento por falta de título.

2 — Os averbamentos estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de acordo com a tabela anexa.

Artigo 14.º

Impostos devidos ao Estado

Às taxas e outras receitas constantes da Tabela anexa ao presente Regulamento é acrescentado, quando devido, o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor e o imposto de selo.

CAPÍTULO II**Isenção e redução de taxas e de outras receitas municipais**

Artigo 15.º

Enquadramento

1 — As isenções e reduções constantes do presente Regulamento foram ponderadas em função da notória relevância da actividade desenvolvida pelos respectivos sujeitos passivos, bem como à luz do estímulo de actividades, eventos e condutas que o Município visa promover e apoiar, no domínio da prossecução das respectivas atribuições, nomeadamente no que se refere à cultura, ao desporto, ao associativismo e à divulgação dos valores locais, sem prejuízo de uma preocupação contínua com a protecção dos estratos sociais mais frágeis, desfavorecidos e carenciados no que respeita às pessoas singulares.

2 — As isenções e reduções previstas no presente Regulamento fundamentam-se nos princípios da legalidade, da igualdade de acesso e no tratamento dos contribuintes, da imparcialidade, da capacidade contributiva e da justiça social.

Artigo 16.º

Isenções de taxas

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas neste Regulamento as seguintes pessoas colectivas:

- a) O Estado, seus Institutos e Organismos autónomos personalizados;
- b) Os institutos públicos, que não tenham carácter empresarial;
- c) As Autarquias locais e suas Associações;
- d) As Empresas Municipais;
- e) As Empresas ou Associações em que a Câmara Municipal tem participação maioritária no capital social;
- f) As entidades a quem a lei expressamente confira tal isenção;
- g) As associações humanitárias, religiosas, culturais, de desenvolvimento local e desportivas, quando legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem directa e imediatamente à realização dos seus fins estatutários;
- h) As instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem directa e imediatamente à realização dos seus fins estatutários;
- i) As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que legalmente constituídas pelas actividades que se destinem directa e imediatamente à realização dos seus fins estatutários;
- j) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e as pessoas colectivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos, culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, pelas actividades que se destinem, directa e imediatamente, à realização dos seus fins estatutários.

2 — Poderão ainda beneficiar de redução ou isenção das taxas previstas no presente Regulamento:

- a) Os deficientes físicos, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada nos termos da legislação geral, naturais ou residentes no Concelho de Porto de Mos, pelo menos há cinco anos

que revelem reconhecido esforço de valorização e inserção na sociedade e reconhecida debilidade económica relativamente à construção da sua própria habitação;

b) A pessoas singulares, mediante requerimento fundamentado, a quem seja reconhecida insuficiência económica, demonstrada nos termos da lei do apoio judiciário.

Artigo 17.º

Isenções por razões sociais e de interesse económico

Sob proposta do Presidente da Câmara, a Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas as obras promovidas por industriais do sector produtivo, quer para a ampliação de indústrias existentes quer para a criação de novas indústrias, desde que as mesmas sejam um instrumento relevante no desenvolvimento local ou que esta criação ou ampliação vá criar novos postos de trabalho, contribuindo assim para a resolução ou o decréscimo do nível de desemprego na área deste Município.

Artigo 18.º

Competência

Compete à Câmara Municipal sob proposta fundamentada do Presidente, conceder as isenções previstas no presente Capítulo, salvo nos casos que dizem respeito à isenção expressamente previstas.

Artigo 19.º

Procedimento de isenção

1 — As isenções totais ou parciais previstas no número anterior são precedidas de requerimento fundamentado a apresentar pelo interessado, dirigidas ao Presidente da Câmara, acompanhado dos documentos comprovativos da situação em que se enquadre, e ainda:

a) Tratando-se de pessoa singular:

- i) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do Cartão Único;
- ii) Última declaração de rendimentos e respectiva nota de liquidação (IRS) ou comprovativo de isenção, emitido pelo Serviço de Finanças;
- iii) Declaração de rendimentos anuais auferidos emitida pela entidade pagadora.

b) Tratando-se de pessoa colectiva:

- i) Cópia do cartão de pessoa colectiva;
- ii) Cópia dos estatutos ou comprovativo da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária;
- iii) Última declaração de IRC e respectivos anexos ou comprovativo de isenção de IRC.

2 — Previamente à proposta de isenção deverão os serviços competentes, no respectivo processo, informar fundamentadamente o pedido.

CAPÍTULO III**Liquidação e pagamento das taxas e demais receitas****SECÇÃO I****Disposições gerais**

Artigo 20.º

Liquidação

A liquidação das taxas e de outras receitas municipais previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento, traduz-se na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelo sujeito passivo.

Artigo 21.º

Regras relativas à liquidação

1 — O cálculo das taxas e outras receitas municipais, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário, considerando-se o ano o período de 365 dias seguidos, mês o período de 30 dias seguidos e semana o período de 7 dias seguidos.

2 — As licenças e taxas anuais, quando a sua primeira emissão não seja requerida ou processada no início do ano, serão divisíveis em duodécimos, sendo o total da liquidação das taxas resultante da multiplicação de um duodécimo pelos meses ou fracções dos meses em falta até ao fim do ano.

Artigo 22.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de cinco anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 23.º

Procedimento de liquidação

1 — A liquidação das taxas e de outras receitas municipais previstas no presente Regulamento constará de documento próprio, no qual deverá fazer-se referência aos seguintes elementos:

- a) Identificação do sujeito passivo;
- b) Discriminação do acto ou do facto sujeito a liquidação;
- c) Enquadramento na tabela de taxas e outras receitas municipais anexa ao Regulamento;
- d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c);
- e) Eventuais isenções ou reduções aplicáveis.

2 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á de nota de liquidação e fará parte integrante do processo administrativo.

3 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

Artigo 24.º

Notificação da liquidação

1 — A liquidação será notificada ao sujeito passivo por carta registada, com aviso de recepção, ou pessoalmente mediante a apresentação do documento de cobrança pelos respectivos serviços, no caso de a liquidação de taxa e outras receitas municipais não ser precedida de processo.

2 — Da notificação da liquidação deverá constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação, o autor do acto e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competências, bem como o prazo de pagamento voluntário.

3 — No caso de a notificação se efectuar mediante carta registada, com aviso de recepção, a notificação considera-se efectuada na data em que for assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se, neste caso, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

4 — No caso de o aviso de recepção ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

5 — No caso da recusa de recebimento ou não levantamento da carta, previstos no número anterior, bem como no caso de notificações efectuadas por carta registada, a notificação presume-se feita no 3.º dia posterior ao do registo ou no 1.º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

6 — A notificação pode igualmente ser levantada nos serviços administrativos da Câmara Municipal, devendo o notificado ou seu representante assinar um comprovativo de recebimento, que terá os mesmos efeitos do aviso de recepção.

7 — Após a recepção da notificação, o notificado terá 10 dias úteis para se pronunciar por escrito sobre a liquidação efectuada, devendo, caso o faça, ser emitido novo acto de liquidação até 10 dias após o termo daquele prazo.

8 — Findo o prazo previsto no número anterior sem que tenha havido pronúncia do notificado, considera-se assente a notificação inicialmente efectuada.

Artigo 25.º

Supervisão da liquidação

1 — Compete ao Departamento Administrativo e Financeiro, supervisionar o processo de liquidação e cobrança das taxas e outras receitas previstas no presente Regulamento, em articulação com os demais Serviços.

2 — Para o efeito previsto no número anterior, deverá ser disponibilizado ao Departamento Administrativo e Financeiro, sempre que solicitado, toda a documentação relacionada com a arrecadação da receita.

Artigo 26.º

Revisão do acto de liquidação

1 — Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação pelo respectivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosa, nos prazos estabelecidos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — O requerimento de revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.

3 — A anulação de documentos de cobrança ou a restituição de importâncias pagas, que resultem da revisão do acto de liquidação, compete ao Departamento Administrativo e Financeiro, mediante proposta prévia e devidamente fundamentada dos Serviços emissores da receita confirmada pelo respectivo dirigente e homologada pelo Presidente da Câmara.

4 — A revisão de um acto de liquidação do qual resulte prejuízo para o Município obriga o serviço liquidador respectivo a promover, de imediato, a liquidação adicional.

5 — Para efeitos do número anterior, o sujeito passivo será notificado por carta registada com aviso de recepção dos fundamentos da liquidação adicional, do montante a pagar, do prazo de pagamento, constando, ainda, a advertência de que o não pagamento no prazo implica a sua cobrança coerciva nos termos do artigo 36.º deste Regulamento.

6 — Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso e não tenham decorridos 5 anos sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação do interessado, promover a restituição da importância indevidamente paga.

7 — Quando o quantitativo resultante da revisão do acto de liquidação seja inferior € 2,50 não haverá lugar à sua cobrança nem à sua devolução.

8 — Não produzem direito à restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

Artigo 27.º

Arredondamentos

Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos do número anterior serão arredondados para a segunda casa decimal por excesso caso o valor da casa decimal seguinte seja igual ou superior a cinco, e por defeito no caso contrário.

Artigo 28.º

Efeitos da liquidação

1 — Não pode ser praticado nenhum acto ou facto material de execução, nem o sujeito passivo pode beneficiar de qualquer serviço público local ou da utilização de bens do domínio público e privado do Município, sem prévio pagamento das taxas ou de outras receitas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento, salvo nos casos expressamente permitidos na lei.

2 — O disposto no número anterior não se aplica se o sujeito passivo deduzir reclamação e impugnação judicial e preste, nos termos da lei, garantia idónea.

3 — Sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional que daí resulte, quando o erro do acto de liquidação for da responsabilidade do sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexactidão dos elementos que estivesse obrigado a fornecer ou por ter procedido a uma errada autoliquidação das taxas, será este responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

SECÇÃO II

Pagamento e cobrança

Artigo 29.º

Formas de pagamento

1 — As taxas são pagas em moeda corrente, por cheque, por débito em conta, transferência bancária, vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

2 — Salvo regime especial, as taxas previstas na Tabela de Taxas em anexo ao presente Regulamento devem ser pagas no próprio dia da emissão da guia de recebimento na Tesouraria da Câmara Municipal, nos postos de cobrança alheios à tesouraria a funcionar junto dos serviços municipais e nas delegações municipais, bem como em equipamentos de pagamento automático, sempre que tal seja permitido.

3 — O pagamento de taxas e dos demais encargos em espécie, seja por compensação, seja por dação em cumprimento, depende de uma

deliberação específica da Câmara Municipal para o efeito, com possibilidade de delegação no seu Presidente, quando tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 30.º

Prazos de pagamento

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas e de outras receitas previstas no presente Regulamento é de 15 dias a contar da notificação para pagamento, salvo nos casos em que a lei ou regulamento fixe prazo específico.

2 — O prazo para pagamento conta-se de forma contínua, não se suspendendo aos sábados domingos e feriados.

3 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

4 — Nas situações de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 8 dias a contar da notificação para pagamento.

5 — Nas situações em que o acto ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, nos casos de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 8 dias, a contar da notificação para pagamento.

6 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 31.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas ao Município prescrevem no prazo máximo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A suspensão dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 32.º

Extinção da obrigação tributária

1 — A obrigação fiscal extingue-se:

- Pelo cumprimento da mesma;
- Por revogação, anulação, declaração de nulidade ou caducidade do correspondente facto gerador da obrigação fiscal;
- Por caducidade do direito de liquidação;
- Por prescrição.

2 — A caducidade referida na alínea c), no número anterior ocorre nos termos do disposto no artigo 22.º, do presente Regulamento.

3 — A prescrição aludida na alínea d), no número anterior ocorre nos termos do disposto no artigo 31.º, do presente Regulamento.

Artigo 33.º

Da renovação das licenças e autorizações

1 — O pagamento das licenças renováveis deverá fazer-se da seguinte forma:

- Anuais: de 1 Janeiro a 28 de Fevereiro;
- Trimestrais: nos primeiros 8 dias do trimestre correspondente;
- Mensais: nos primeiros 8 dias de cada mês;
- Semanais e outras periodicidades: com a antecedência de 48 horas.

2 — A Câmara Municipal enviará avisos/ofícios relativos à cobrança das taxas respeitantes às licenças anuais referidas na alínea a) do n.º 1, com indicação explícita do prazo respectivo e das sanções em que incorrem as pessoas singulares ou colectivas, pelo não pagamento das licenças que lhes sejam exigíveis nos termos legais e regulamentares em vigor.

3 — Poderão ser estabelecidos prazos de pagamentos diferentes para as autorizações de ocupação precária de bens de domínio público ou privado a fixar no respectivo contrato ou documento que as titule.

Artigo 34.º

Pagamento em prestações

1 — Mediante requerimento, efectuado dentro do prazo de pagamento voluntário, o Presidente da Câmara pode autorizar o pagamento das taxas em prestações nos termos da lei geral tributária e do Código de

Procedimento e de Processo Tributário, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo legal ou regulamentar estabelecido.

2 — O pedido de pagamento em prestações deve conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida repartido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros legais contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

6 — Sem prejuízo do disposto em lei geral, o pagamento em prestações pode ser fraccionado até ao máximo de 12 prestações/meses.

7 — A autorização do pagamento fraccionado das taxas constantes da Tabela de taxas e Outras Receitas Municipais poderá ser condicionada à prestação de caução, a apreciar caso a caso.

8 — A autorização do pagamento fraccionado da taxa devida pela realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas bem como das taxas devidas pela emissão dos alvarás de licenças de loteamentos, de obras de urbanização e de edificação está condicionada à prestação de caução, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

SECÇÃO III

Consequências do não pagamento

Artigo 35.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas e de outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 — Poderá o sujeito passivo obstar à extinção do procedimento, desde que efectue o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos 15 dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respectivo.

Artigo 36.º

Cobrança coerciva

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas e de outras receitas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, começam a vencer juros de mora à taxa legal de 1 % aplicável por mês de calendário ou fracção, fixada no Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março ou em diploma que lhe venha a suceder.

2 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais, relativamente às quais o interessado usufruiu de facto do serviço ou do benefício, sem o respectivo pagamento.

3 — O não pagamento das taxas e outras receitas municipais implica a extracção das respectivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

4 — À cobrança coerciva de dívidas provenientes de taxa aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no Código de Procedimento e de Processo Tributário e legislação subsidiária.

5 — Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças renováveis implica, se for caso disso, a sua não renovação para o período seguinte.

CAPÍTULO IV

Garantias dos sujeitos passivos

Artigo 37.º

Garantias

À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas e demais receitas de natureza fiscal aplicam-se as normas do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e, com as necessárias adaptações, a lei geral tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO V

Contra-ordenações

Artigo 38.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras insertas em lei especial ou regulamento municipal, quando aplicável, constituem contra-ordenações:

a) A prática de acto ou facto sem o prévio licenciamento ou autorização ou sem o prévio pagamento das taxas ou outras receitas municipais, salvo se existir previsão de contra-ordenação para a falta de licença ou autorização em lei ou regulamento específico e nos casos expressamente permitidos;

b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas ou para instrução de pedidos de isenção;

c) A falta de exibição dos documentos comprovativos do pagamento das taxas devidas, sempre que solicitados pelas entidades fiscalizadoras, quando não especialmente previsto em diploma legal ou noutro regulamento municipal.

2 — Nos casos previstos nas alíneas a) e b) do número anterior, o montante mínimo da coima no caso de pessoas singulares é de metade da retribuição mínima mensal garantida e o máximo de dez, sendo, no caso de pessoas colectivas, o montante mínimo da coima de uma retribuição mínima mensal garantida e o máximo cinquenta vezes aquele valor.

3 — No caso previsto na alínea c), o montante mínimo da coima é de € 50,00 e o máximo de € 500,00.

4 — As situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 podem ainda dar lugar à remoção da situação ilícita.

5 — A tentativa e negligência são sempre puníveis sendo, o montante máximo das coimas previstas no número anterior reduzido a metade.

Artigo 39.º

Competência

A competência para determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e para a aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos termos gerais.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 40.º

Publicidade

O Município disponibilizará em formato papel, em local bem visível nos edifícios dos Paços do Município e onde se efectue atendimento ao público, bem como na sua página electrónica, o presente Regulamento de Taxas para consulta dos interessados.

Artigo 41.º

Actualização

1 — As taxas previstas no presente regulamento e respectiva tabela serão automaticamente actualizadas no dia 1 de Janeiro de cada ano, em

função dos índices de preços no consumidor, publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de Novembro a Outubro, inclusive.

2 — A actualização nos termos dos números anteriores deverá ser feita até ao dia 10 de Dezembro de cada ano, por deliberação da Câmara Municipal, sendo afixada nos lugares públicos habituais até ao dia 15 do mesmo mês, para começar a vigorar a partir do início do ano seguinte.

3 — Independentemente da actualização ordinária referida, poderá a Câmara Municipal, sempre que o considere justificável, propor à Assembleia Municipal a inclusão e actualização extraordinária de rubricas e dos valores constantes na Tabela de Taxas, devendo essa alteração conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

4 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal.

Artigo 42.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei das Finanças Locais, na lei Geral Tributária, Código de Procedimento e de Processo Tributário e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Artigo 43.º

Interpretação

A interpretação e integração das lacunas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são da competência da Câmara Municipal.

Artigo 44.º

Fundamentação económico-financeira das taxas

A fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas no presente regulamento consta do relatório de suporte à fundamentação económico-financeira da matriz de taxas e licenças do município de Porto de Mós.

Artigo 45.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente regulamento ficam revogados o anterior Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços pela Câmara Municipal de Porto de Mós e respectiva Tabela anexa, e demais disposições contrárias às do presente Regulamento.

2 — São revogadas as taxas constantes dos quadros I a XVI do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Concelho de Porto de Mós, passando a ser cobradas pelos valores constantes nos artigos correspondentes previstos no capítulo II da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais anexa ao presente Regulamento.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

ANEXO

Tabela geral de taxas e outras receitas municipais

Valor da taxa
(em euros)

CAPÍTULO I

Serviços diversos e comuns

Artigo 1.º

Prestação de serviços e concessão de documentos

1 — Alvarás não especialmente contemplados na tabela (excepto os de nomeação ou exoneração), cada	33,94
2 — Certidões:	
2.1 — Certidões de Teor	14,21
a) Não excedendo uma lauda ou face, cada.	
b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta.	3,77

Valor da taxa
(em euros)

2.2 — Certidões Narrativas:	
a) Não excedendo uma lauda ou face, cada	16,01
b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta.	4,25
2.3 — Outras Certidões	
a) Não excedendo uma lauda ou face, cada	15,00
b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta.	5,50
3 — Buscas por cada ano corrente ou aqueles que expressamente se indicarem aparecendo ou não o objectivo da busca	2,00
4 — Fornecimento de colecção de cópias, reproduções ou outros relativos a empreitadas e fornecimentos:	
a) Por cada folha	72,98
b) Disponibilização em suporte digital (custo do CD).	73,72
5 — Fotocópias não autenticadas (por cada face):	
a) por folha A4	0,25
b) por folha A3	0,35
c) outros tamanhos, por ml.	5,00
6 — Fotocópias autenticadas de documentos arquivados:	
a) não excedendo uma lauda ou face, cada	5,00
b) por cada lauda ou face a mais, ainda que incompleta	1,33
7 — Documentação em idade definitiva:	
7.1 — Fotocópias a partir de originais:	
a) por folha A4	2,00
b) por folha A3	4,00
7.2 — Digitalização:	
7.2.1 — De documentos avulsos:	
a) Suporte CD	2,30
b) Cada imagem (modo automático)	2,10
7.2.2 — Impressão a preto e branco, a partir de suporte digital:	
a) Por folha A4	1,70
8 — Biblioteca:	
8.1 — Emissão de 2.ª via do cartão da biblioteca	6,00
8.2 — Fotocópias:	
a) por folha A4	0,20
b) por folha A3	0,30
9 — Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado, incluindo o averbamento a que dêem lugar	8,00
10 — Fornecimento a pedido dos interessados de fotocópias de qualquer regulamento, postura ou outros — por cada fotocópia (A4)	7,52
11 — Emissão de declarações diversas	15,00
Por folha, além da primeira, em acumulação com o montante referido no número anterior.	5,50
12 — Conferição de certidões ou outros documentos apresentados por particulares (folha).	7,53
13 — Aquisição do Cartão Jovem Municipal	7,50

CAPÍTULO II

Obras e urbanização

(Tabela de Taxas das Obras Particulares)

Artigo 2.º

Assuntos administrativos

1 — Emissão de certidão da constituição de propriedade horizontal	19,90
1.1 — Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,63
2 — Emissão de certidão de operação de destaque	19,90
3 — Cópia dos extractos das cartas do PDM, militares e cadastral, por folha A4	3,50
4 — Cópia do Regulamento e Plantas de Ordenamento e Condicionantes do PDM	18,46
5 — Validação de projectos/livro de obra, apresentados por particulares	3,00

Artigo 3.º

Pedido de informação prévia, licenciamento, comunicação prévia e outros

1 — Pedido e análise de constituição de propriedade horizontal	35,52
2 — Pedido e análise de operação de destaque	41,85
3 — Pedido e análise de informação prévia relativa de operação de loteamento ou de impacte semelhante a um loteamento . . .	100,00

	Valor da taxa (em euros)
4 — Pedido e análise de informação prévia de obras de construção ou outros	76,31
5 — Pedido de Declaração sobre os efeitos da informação prévia	Sujeito ao pagamento de 50% da taxa inicial.
6 — Pedido e análise de licenciamento de operações de loteamento ou de impacte semelhante a um loteamento:	
6.1 — 3 fogos e sem obras de urbanização	137,50
6.2 — 3 fogos e com obras de urbanização	187,50
6.3 — com mais de 3 fogos	202,50
6.4 — edifícios com mais de 500 m ² ou sobrecarga de infra-estruturas	137,00
7 — Pedido e análise de outras operações urbanísticas:	
7.1 — Sujeitas ao regime de licença administrativa:	
As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento	137,50
As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento	134,00
As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados situados em zonas de protecção de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública	137,50
As obras de reconstrução sem preservação das fachadas	136,30
As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução	19,00
Reparcelamento da propriedade	19,00
7.2 — Sujeitas ao regime de comunicação prévia:	
As obras de reconstrução com preservação das fachadas	125,00
As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em áreas abrangida por operação de loteamento	109,00
As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro	115,00
As obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e das quais não resulte edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do aruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre duas transversais mais próximas, para um e para outro lado e as obras referidas na alínea e) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE	135,00
A edificação de piscinas associadas a edificação principal	50,00
As alterações à utilização de edifícios, que envolvam a realização de obras não isentas de controlo prévio, ou que careçam da realização de consultas externas	130,00
As demais operações urbanísticas que não estejam isentas de controlo prévio	25,00
7.3 — Sujeitas ao regime de autorização a utilização dos edifícios ou suas fracções, bem como as alterações da utilização dos mesmos, sem prejuízo do disposto no 7.2	25,00

Artigo 4.º

Emissão de alvará de licença de loteamento ou obras de impacte semelhante a um loteamento com obras de urbanização

1 — Emissão do Alvará	72,16
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote ou parcela	12,00
b) Por fogo ou unidade de utilização	8,60
c) Prazo — por cada mês ou fracção	9,60
2 — Aditamento ao alvará	48,00
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote ou parcela	12,00
b) Por fogo ou unidade de utilização	8,60
c) Prazo — por cada mês ou fracção	9,60

Artigo 5.º

Emissão de alvará de licença de loteamento ou obras de impacte semelhante a um loteamento sem obras de urbanização

1 — Emissão do Alvará	66,62
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote ou parcela	12,00
b) Por fogo ou unidade de utilização	8,60
c) Prazo — por cada mês ou fracção	9,60
2 — Aditamento ao alvará	48,00
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote ou parcela	12,00
b) Por fogo ou unidade de utilização	8,60
c) Prazo — por cada mês ou fracção	9,60

Artigo 6.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — Emissão do Alvará/admissão de comunicação prévia	65,71
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por cada mês ou fracção	9,60

Valor da taxa
(em euros)

2 — Aditamento ao alvará	48,00
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por cada mês ou fracção	19,00

Artigo 7.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de outras obras

1 — Emissão do alvará ou admissão da comunicação prévia	36,84
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Habitação: construção, ampliação e reconstrução sem preservação das fachadas, por m ² de área bruta de construção. . .	1,28
b) Comércio/serviços (incluindo restauração e bebidas), por m ² de área bruta de construção	1,50
c) Indústria/Armazéns, por m ² de área bruta de construção	0,93
d) Anexos agrícolas e outros, por m ² de área bruta de construção	0,78
e) Empreendimentos turísticos, por m ² de área bruta de construção	1,86
f) Construção e ampliação de muros de vedação, por metro linear	0,74
g) Vedação em rede com fundação confinante com a via pública, por metro linear	0,56
h) Piscinas, por m ²	3,68
i) Tanques, depósitos e similares superiores a 20m ³ , por m ³	0,96
j) Antenas de telecomunicações e instalações anexas, por m ² de área bruta de construção	175,00
1.2 — Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Por cada mês ou fracção	9,60
2 — Aditamento ao alvará	30,00
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Habitação: construção, ampliação e reconstrução sem preservação das fachadas, por m ² de área bruta de construção. . .	1,28
b) Comércio/serviços (incluindo restauração e bebidas), por m ² de área bruta de construção	1,50
c) Indústria/Armazéns, por m ² de área bruta de construção	0,93
d) Anexos agrícolas e outros, por m ² de área bruta de construção	0,78
e) Empreendimentos turísticos, por m ² de área bruta de construção	1,86
f) Construção e ampliação de muros de vedação, por metro linear	0,74
g) Vedação em rede com fundação confinante com a via pública, por metro linear	0,56
h) Piscinas, por m ²	3,68
i) Tanques, depósitos e similares superiores a 20m ³ , por m ³	0,96
j) Antenas de telecomunicações e instalações anexas, por m ² de área bruta de construção	250,00
2.2 — Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Por cada mês ou fracção	9,60

Artigo 8.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelações dos terrenos

1 — Emissão do Alvará ou admissão de comunicação prévia	36,84
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Até 500 m ²	33,00
b) De 500 m ² a 1000 m ²	66,00
c) Por cada 1000 m ² a acrescer	33,00
1.2 — Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Por cada mês ou fracção	9,60
2 — Aditamento ao alvará	30,00
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Até 500 m ²	33,00
b) De 500 m ² a 1000 m ²	66,00
c) Por cada 1000 m ² a acrescer	33,00
2.2 — Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Por cada mês ou fracção	9,60

Artigo 9.º

Outras licenças

1 — Emissão de licença parcial para construção da estrutura	30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.
2 — Emissão de licença especial para obras inacabadas, por mês ou fracção	38,68
3 — Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia resultante da respectiva renovação	50% da taxa inicial.

Artigo 10.º

Averbamento/Prorrogações

1 — Pedido de qualquer tipo de averbamento	27,50
--	-------

Valor da taxa
(em euros)

2 — Prorrogações:

a) 1.ª Prorrogação, por mês ou fracção	21,73
b) 2.ª Prorrogação, por mês ou fracção	29,80

Artigo 11.º

Instalação de abrigos fixos ou móveis

1 — Emissão de licença de utilização de postos temporários de venda de andares, automóveis e outros, por m² — por ano (1)	2,50
2 — Emissão de licença de utilização de áreas de exposição temporária de venda de automóveis e outros:	
2.1 — Impermeabilizadas, por m² — por ano (1)	2,50
2.2 — Não Impermeabilizadas, por m² — por ano (1)	2,00
3 — Emissão de licença de utilização de estufas para culturas agrícolas, por m²	0,25

Artigo 12.º

Ocupação da via pública e outros espaços públicos por motivo de obras

1 — Tapumes/andaimes e outros:	
Por mês e por m² da superfície do espaço ocupado	3,00
2 — Gruas, guindastes ou simples colocados no espaço público:	
2.1 — Por unidade e por mês.	63,68

Artigo 13.º

Vistorias e inspecções para autorização de utilização

1 — Habitação/anexos	70,68
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por cada fracção ou unidade de utilização.	20,19
2 — Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços/armazéns	72,07
Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por cada unidade funcional ou fracção até 500 m² de área bruta de construção	36,04
b) Por cada unidade funcional ou fracção superior a 500 m² de área bruta de construção	72,07
3 — Edificações agrícolas e outros fins	50,00
3.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por cada 50 m² ou fracção de área bruta de construção	5,00
4 — Estabelecimentos comerciais previstos na Portaria n.º 791/07, de 23 de Julho:	
4.1 — Supermercados e hipermercados	166,41
4.1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por cada 50 m² ou fracção de área bruta de construção	6,66
4.2 — Estabelecimentos de comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne, peixe, crustáceos e moluscos e de bebidas	143,24
4.2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por cada 50 m² ou fracção de área bruta de construção	6,71
5 — Estabelecimento industrial/logística	122,72
5.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por cada, até 500 m² de área bruta de construção	66,27
b) Por cada, superior a 500 m² de área bruta de construção	122,72
5.2 — Acresce aos montantes referidos, para estabelecimentos industriais, o valor de 15% por cada entidade interveniente	
6 — Estabelecimentos de restauração e bebidas, salas de jogos, recintos de espectáculos e divertimentos públicos	86,49
6.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por cada 50 m² ou fracção de área bruta de construção	9,61
7 — Empreendimentos turísticos	143,24
7.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Estabelecimento hoteleiro e conjuntos turísticos — por quarto e ou apartamento	16,79
b) Aldeamento e apartamentos turísticos — por moradia e ou apartamento	11,46
c) Empreendimento de turismo de habitação, turismo em espaço rural ou turismo da natureza — por quarto e ou moradia	11,46
7.2 — Parques de campismo — por cada 0,5 ha	71,62
7.3 — Auditoria de Classificação nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 39/08, de 07/03.	51,35
8 — Alojamento Local	70,23
8.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por quarto e ou apartamento	26,34
9 — Verificação das condições de segurança e salubridade	73,01

Valor da taxa
(em euros)

10 — Verificação dos requisitos necessários à constituição de prédio em regime de propriedade horizontal	72,98
10.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por cada fracção	29,19
11 — Recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	68,81
12 — Vistoria do R.A.U. e outras vistorias não previstas nos números anteriores	71,59
12.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Habitação, por cada fracção ou unidade de utilização	35,79
b) Outros fins e por cada 50 m ² ou fracção de área bruta de construção	35,79

Artigo 14.º

Emissão do alvará de autorização de utilização

1 — Habitação/anexos — por cada fogo ou unidades individualizadas	17,32
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por cada 50 m ² ou fracção de área bruta de construção	3,46
2 — Comércio/Serviços/armazéns, não previstos nos números seguintes — por unidade	35,90
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por cada 50 m ² ou fracção de área bruta de construção	5,18
3 — Edificações agrícolas e outros fins	15,00
3.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por cada 50 m ² ou fracção de área bruta de construção	2,50
4 — Estabelecimentos comerciais:	
a) Grandes superfícies comerciais — por cada unidade individualizada	103,60
b) Centros comerciais — por cada fracção autónoma	51,80
c) Outros estabelecimentos previstos na Portaria n.º 791/07, de 23 de Julho — por cada actividade neles exercida	155,40
4.1 — Acresce aos montantes referidos nas alíneas anteriores:	
a) Por cada 50 m ² ou fracção de área bruta de construção	10,36
5 — Área de exposição permanente de venda de automóveis e outros:	
5.1 — Descoberto, por cada 50 m ² ou fracção	150,00
5.2 — Com toldos de ensombramento, por cada 50 m ² ou fracção	300,00
6 — Indústrias — por unidade	51,80
6.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por cada 100 m ² ou fracção de área bruta de construção	5,18
7 — Estabelecimento de restauração e ou bebidas, sem espaços destinados a dança	129,50
7.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por cada 50 m ² ou fracção de área bruta de construção	5,18
8 — Estabelecimento de restauração e ou bebidas, com espaços destinados a dança	259,00
8.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por cada 50 m ² ou fracção de área bruta de construção	5,20
9 — Estabelecimento de bebidas, com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	155,40
9.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por cada 50 m ² ou fracção de área bruta de construção	5,18
10 — Empreendimentos turísticos	259,00
10.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Estabelecimento hoteleiro e conjuntos turísticos — por quarto e ou apartamento	5,20
b) Aldeamento e apartamentos turísticos — por moradia e ou apartamento	5,20
c) Empreendimento de turismo de habitação, turismo em espaço rural ou turismo da natureza — por quarto ou moradia	5,20
10.2 — Parques de Campismo — por cada 0,5 ha	159,00
10.3 — Revisão da Classificação nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 39/08, de 07/03	130,09
10.4 — Reconversão da classificação nos termos do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 39/08, de 07/03	117,20
11 — Alojamento Local	103,60
11.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por quarto e ou apartamento	5,20
11.2 — Placa identificativa	21,89

Artigo 15.º

Cartografia

1.1 — Em suporte analógico:	
1.1.2 — Formato A4	5,00

	Valor da taxa (em euros)
1.1.3 — Formato A3	6,00
1.1.4 — Formato A2	9,00
1.1.5 — Formato A1	12,00
1.1.6 — Formato A0	13,00
1.2 — Em papel fotográfico:	
1.2.1 — Formato A2	15,00
1.2.3 — Formato A1	16,00
1.2.4 — Formato A0	17,00
2 — Em suporte digital:	
2.1 — Cartografia Raster (tip,jpg) — mega	10,93
2.2 — Cartografia Vectorial (shp,dxf) — mega.	36,42

Artigo 16.º

Ficha Técnica de Habitação

1 — Taxa pelo depósito da ficha técnica da habitação	6,00
2 — Taxa pela obtenção de 2.ª via	38,27

Artigo 17.º

Registo de Indústria do Tipo 3 e da actividade produtiva similar ou local

1 — Taxa de Registo	29,83
1.1 — Acresce ao montante referido 5% para a entidade responsável pela plataforma de interoperabilidade.	

CAPÍTULO V

Cemitérios

Artigo 18.º

Inumação em covais

1 — Inumação em covais, cada	30,66
2 — Fora do horário normal de funcionamento do cemitério	45,73

Artigo 19.º

Inumação em jazigos

1 — Inumação em jazigos particulares, cada	36,80
2 — Fora do horário normal de funcionamento do cemitério	48,32

Artigo 20.º

Exumação

Exumação por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério	24,31
--	-------

Observação:

Esta taxa só é devida nos casos em que a exumação se efectua a pedido de particulares.

Artigo 21.º

Concessão de Terrenos

1 — Para cada sepultura perpétua	750,00
2 — Para jazigos:	
a) Os primeiros 5 m ²	2.500,00
b) cada m ² ou fracção a mais	700,00

Artigo 22.º

Transladação

Transladação, por cada.	66,04
------------------------------	-------

Artigo 23.º

Averbamento em alvarás ou concessão de terrenos em nome do novo proprietário

1 — Classe sucessíveis, nos termos das alíneas a) e e) do artigo 2 133.º do Código Civil:	
a) para jazigos	27,00
b) Para sepulturas perpétuas	21,00
2 — Averbamento de transmissões para pessoas diferentes:	
a) Para jazigos	900,00
b) Para sepulturas perpétuas	400,00

Valor da taxa
(em euros)

Artigo 24.º

Serviços diversos

Abaulamento	5,95
-------------------	------

Observações:

- 1.ª As taxas de ocupação de ossários podem ser requeridas por períodos superiores a um ano.
- 2.ª Só serão gratuitas as inumações de indigentes e de pessoas cuja identidade seja desconhecida, podendo ser também isentas de taxas as inumações em talhões privativos.
- 3.ª As taxas da alínea *a)* do artigo 20.º só serão aplicadas em relação às ocupações actualmente sujeitas a pagamento periódico.
- 4.ª O pagamento das taxas pela inumação com carácter de perpetuidade, em jazigos municipais ou pela ocupação com idêntico carácter, de ossários municipais, poderá ser efectuado sem qualquer agravamento, em quatro prestações trimestrais, seguidas e de igual valor, no caso de falta de pagamento de qualquer das prestações, a inumação ou ocupação serão tidas como temporárias e não haverá lugar a qualquer compensação pelas prestações já pagas.
- 5.ª A taxa do artigo 23.º só é devida quando se trate de transferência de caixões ou urnas e não é acumulável com as taxas de exumação, salvo quando a esta, se a inumação se efectuar em sepultura
- 8.ª Constituirão propriedade municipal todos os sinais funerários e materiais provenientes de revestimento de sepulturas, se não forem reclamados e utilizados novamente ou retirados do cemitério, no prazo de um ano, a contar da remoção da sepultura onde se encontravam aplicados.
- 9.ª Obras em jazigos e sepulturas perpétuas: aplicam-se as taxas e normas fixadas no capítulo referente à “urbanização”

CAPÍTULO VI

Aproveitamento de bens destinados à utilização do público

Artigo 25.º

Parques de estacionamento de viaturas

1 — Em Parques ⁽¹⁾ :	
<i>a)</i> Pelo período até 30 minutos (De segunda a sexta feira das 9 horas às 19 horas e ao sábado, das 9 horas às 13 horas) . . .	0,30
<i>b)</i> Pelo período até uma hora (De segunda a sexta feira das 9 horas às 19 horas e ao sábado, das 9 horas às 13 horas)	0,40
<i>c)</i> Pelo período até duas horas (De segunda a sexta feira das 9 horas às 19 horas e ao sábado, das 9 horas às 13 horas) . . .	0,60
2 — Fornecimento de vinheta anual para os residentes nas zonas abrangidas pelos estacionamento pagos à superfície de duração limitada em locais públicos	12,38

⁽¹⁾ Valores definidos em função da concessão de exclusivo para a instalação e exploração de parcómetros.

CAPÍTULO VII

Ocupação da via pública

Artigo 26.º

Ocupação do espaço aéreo na via pública

1 — Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, não integrados nos edifícios, por m² ou fracção e por ano	5,00
2 — Passarelas e outras construções, por m² ou fracção de projecção sobre a via pública e por ano	6,00
3 — Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza afim, atravessando ou projectando-se sobre a via publica por metro linear e por ano.	1,00
4 — Ocupação de via pública com esplanadas, por m² e por mês.	2,00
5 — Guindaste e semelhantes, por unidade e por ano.	68,52

Artigo 27.º

Construção ou Instalações especiais no solo ou subsolo

1 — Depósito subterrâneos e similares, por metro cúbico ou fracção e por ano.	34,25
2 — Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes, por m² e por ano.	68,52
3 — Circos, instalações de natureza cultural, por m² e por fracção.	0,50
4 — Pavilhões, quiosques e outras instalações similares, por m²:	
<i>a)</i> por dia.	0,50
<i>b)</i> por mês.	5,00
5 — Pistas de automóveis, por dia e por m²	0,10
6 — Carrosséis e outros divertimentos públicos, por dia e por m²	0,10
7 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear e por ano:	
<i>a)</i> Com diâmetro até 20 cm	2,00
<i>b)</i> para fins agrícolas — até 500 m	2,39
<i>b1)</i> mais de 500 m	1,61
<i>c)</i> Com diâmetro superior a 20 cm.	2,00
<i>d)</i> Para fins agrícolas — até 500 m	2,49
<i>d2)</i> mais de 500 m.	1,51

Valor da taxa
(em euros)

8 — Outras ocupações de via pública por m²:

a) Por dia.....	0,52
b) Por ano.....	3,48

Observação:

Sem prejuízo de natureza precária de concessão, as taxas previstas n.º 8 do artigo 28.º podem ser liquidadas e pagas por período superior a um ano, podendo ficar remida com o pagamento de vinte anuidades de uma só vez.

CAPÍTULO VIII**Publicidade****Artigo 28.º****Chapas, placas e tabuletas**

1 — Por metro quadrado ou fracção e por ano.....	17,95
2 — Por metro quadrado ou fracção e por mês.....	2,56

Artigo 29.º**Letras soltas ou símbolos**

1 — Ocupando a via pública.....	38,48
2 — Não ocupando a via pública.....	24,39

Artigo 30.º**Painéis e semelhantes**

Painéis e semelhantes por metro e por ano:

1 — Ocupando a via pública.....	40,00
2 — Não ocupando a via pública.....	25,00

Painéis e semelhantes por metro e por mês

1 — Ocupando a via pública.....	6,45
2 — Não ocupando a via pública.....	2,58

Artigo 31.º**Mupis e semelhantes**

Mupis e semelhantes — por metro quadrado e por ano:

1 — Ocupando a via pública.....	32,29
2 — Não ocupando a via pública.....	3,23

Artigo 32.º**Faixas, pendões e semelhantes**

Por cada e por dia.....	5,15
-------------------------	------

Artigo 33.º**Cartazes, dísticos colantes e semelhantes**

1 — Cartazes — por metro quadrado ou fracção e por semana.....	0,64
2 — Cartazes ou mupis — por metro quadrado ou fracção e por semana.....	6,43
3 — Dísticos — por metro quadrado ou fracção e por semana.....	0,64

Artigo 34.º**Ocupação de espaço aéreo da via pública**

1 — Toldos e alpendre — por metro linear de frente e por ano:

a) Até um metro de avanço.....	5,13
b) De mais de um metro de avanço.....	6,41

2 — Outras construções ou ocupação do espaço aéreo — por metro quadrado e por ano.....	10,25
--	-------

Artigo 35.º**Anúncios**

Anúncios — por metro quadrado e por ano:

Luminosos e electrónicos.....	12,82
Não luminosos.....	19,24

Valor da taxa
(em euros)

Artigo 36.º

Publicidade sonora

1 — Por dia	1,61
2 — Por semana	6,46
3 — Por mês	16,14
4 — Por ano	80,72

Artigo 37.º

Unidades móveis publicitárias, veículos e outros meios de locomoção

1 — Veículos ligeiros — por metro quadrado e por ano	65,75
2 — Por metro quadrado e por mês	6,70
3 — Veículos pesados de passageiros, de mercadorias ou mistos, por metro quadrado ou fracção e por ano	65,75
4 — Por metro quadrado e por mês	13,50
5 — Veículos de transporte público, por metro quadrado ou fracção e por ano	65,75
6 — Por metro quadrado ou fracção e por mês	6,70

Artigo 38.º

Vitrinas, expositores e semelhantes

Por metro quadrado e por ano	6,41
------------------------------------	------

Artigo 39.º

Jornais, revistas, livros e postais

Por metro quadrado e por ano ou fracção	11,55
---	-------

Artigo 40.º

Máquinas de venda automática

Por metro quadrado e por ano ou fracção	128,21
---	--------

CAPÍTULO IX

Mercados e feiras

Artigo 41.º

Venda a retalho

1 — Mercado e feiras:	
a) Lojas por m ² ou fracção e por mês	2,50
b) Esplanadas por m ² e por mês	1,75
2 — Bancas e outras instalações semelhantes por fracção:	
a) Grandes	11,00
b) Pequenas	8,50
c) Lugares especiais	5,60
3 — Lugares de terrado:	
a) Fora dos edifícios ou recintos mencionados na alínea anterior:	
Por metro linear e fracção por dia	1,50
b) Área de terreno para venda de animais por dia:	
Aves e roedores por jaula	1,10
4 — Por estacionamento diário de veículo:	
a) Pesado	6,52
b) Ligeiro	3,22

CAPÍTULO X

Controlo metrológico

Artigo 42.º

Taxas devidas pela aferição e conferência de pesos, medidas e aparelhos de medição

Aferição e conferência de pesos, medidas e aparelhos de medição (*)

(*) O valor da taxa é estabelecido por legislação específica.

CAPÍTULO XI

Diversos

Artigo 43.º

Vistorias não incluídas noutros capítulos da tabela

Por cada uma	45,00
--------------------	-------

Artigo 44.º

Vendedor ambulante

1 — Emissão e ou renovação do cartão de vendedor ambulante.	18,00
2 — Licença anual pela actividade de vendedor ambulante:	
2.1 — Com veículo automóvel.	30,00
2.2 — Sem veículo automóvel.	15,00

Artigo 45.º

Horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais

Fornecimento de horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais.	20,00
---	-------

Artigo 46.º

Protecção relevo natural e revestimento vegetal

1 — Destruição do Revestimento Vegetal — Pedido	69,79
2 — Licenciamento de arborização ou de rearborização:	
2.1 — até 2.500 m ² :	
a) Choupo.	15,96
b) Eucalipto	95,66
c) Outras.	14,11
2.2 — 2.500 m ² a 5.000 m ² :	
a) Choupo.	15,48
b) Eucalipto	96,62
c) Outras.	13,57
2.3 — de 5.000 m ² a 10.000 m ² :	
a) Choupo.	14,69
b) Eucalipto	90,36
c) Outras.	20,54
2.4 — de 1 a 2 ha:	
a) Choupo.	15,37
b) Eucalipto	97,67
c) Outras.	12,64
2.5 — Por cada ha ou fracção além de 2 ha:	
a) Choupo.	12,26
b) Eucalipto	104,63
c) Outras.	8,69
3 — Licenciamentos de acções de aterro ou escavações:	
a) Até 5.000 m ²	37,38
b) Por cada 1.000 m ² ou fracção a mais.	12,53
4 — Licença para Realização de Queimadas.	61,51

CAPÍTULO XII

**Licenciamento das actividades previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro
e Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro,
com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho ⁽¹⁾**

Artigo 47.º

Taxas devidas pelo licenciamento de actividades diversas

1 — Guarda-nocturno	21,57
2 — Venda ambulante de lotarias	1,00
3 — Realização de acampamentos ocasionais — por dia	1,00
4 — Exploração de máquinas automáticas, mecânicas eléctricas e electrónicas de diversão:	
4.1 — Licença de exploração — por cada máquina — taxa pelo licenciamento:	
a) Por ano.	118,92
b) Por semestre.	59,46

Valor da taxa
(em euros)

4.2 — Registo de máquinas — por cada máquina — taxa por registo:	
a) Por ano	118,92
b) Por semestre	59,45
4.3 — Averbamento por transferência de propriedade — cada máquina — taxa pelo averbamento	60,03
4.4 — Segunda via do título de registo — por cada máquina — taxa da 2.ª via por título de registo	41,04
5 — Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins, e demais lugares públicos ao ar livre:	
5.1 — Provas desportivas — taxa pelo licenciamento	17,00
5.2 — Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos — taxa de licenciamento	15,76
5.3 — Fogueiras populares (festas populares) — taxa pelo licenciamento	5,13
6 — Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda:	
Taxa pelo licenciamento	1,07
7 — Realização de leilões em lugares públicos sem fins lucrativos — taxa pelo licenciamento	4,64
8 — Realização de leilões em lugares públicos com fins lucrativos — taxa pelo licenciamento	34,37
9 — Autorização prévia p/ utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos	26,89
10 — Taxa de Licenciamento de:	
a) Recintos de diversão provisória	15,00
b) Instalação de Recintos itinerantes	15,00
c) Instalação de Recintos improvisados	15,00

CAPÍTULO XIII

Inspeção de elevadores

Artigo 48.º

Inspeção de elevadores

1 — Inspeção	111,06
2 — Reinspeção	66,45
3 — Inquéritos	43,93

CAPÍTULO XIV

Ruído

Artigo 49.º

Taxa devida pela licença especial de ruído

Licença especial de ruído/preço dia	14,38
---	-------

CAPÍTULO XV

Utilização de Instalações Municipais

SECÇÃO I

Utilização das piscinas municipais

Artigo 50.º

Piscinas cobertas

1 — Taxa de Inscrição	8,00
2 — Seguro	6,00
3 — Mensalidades:	
Natação 1 × por semana	18,00
Natação 2 × por semana	25,20
Natação para bebés 2 × por semana	24,00
Pólo 2 × por semana	21,60
Pólo 1 × por semana	13,20
Hidroginástica 2 × por semana	31,20
Hidroginástica 1 × por semana	19,20
Hidroginástica pré-natal:	
Hidroterapia 2 × por semana	39,60
Hidroterapia 1 × por semana	25,20
Hidronatação 2 × por semana	25,20
4 — Horário Livre:	
1 Senha	2,40
5 Senhas	10,20
10 Senhas	18,00

Valor da taxa
(em euros)

5 — Utilização da pista por associações desportivas ou outras entidades com sede no concelho de Porto de Mós — por pista e por hora	15,00
6 — Utilização da pista por associações desportivas ou outras entidades com sede fora do concelho de Porto de Mós — por pista e por hora	20,00
7 — Emissão de Cartão — 2.ª Via	6,00

Artigo 51.º

Piscinas exteriores

1 — Até aos 5 anos (desde que acompanhado, por responsável) Isento	
2 — Mais de 65 anos (com cartão municipal) Isento	
3 — Deficientes (com cartão municipal) Isento	
4 — Entradas:	
a) dos 5 aos 18 anos:	
Dia	3,15
Tarde	2,60
Depois das 17:30	1,05
10 Senhas (3 Senhas de Bónus)	31,50
5 Senhas (1 Senha de Bónus)	12,60
b) Mais de 18 anos:	
Dia	3,60
Tarde	3,15
Depois das 17:30	1,05
10 Senhas (3 Senhas de Bónus)	36,75
5 Senhas (1 Senha de Bónus)	18,35

Obs. — Valores isentos de IVA.

SECÇÃO II

Outras instalações

Artigo 52.º

Pavilhões polidesportivos

1 — Actividades de Treino:	
1.1 — Horário Diurno — C/Duche	11,15
1.2 — Horário Nocturno — C/Duche	13,05
2 — Actividades Competitivas, sem entradas pagas:	
2.1 — Horário Diurno — C/Duche	10,45
2.2 — Horário Nocturno — C/Duche	15,70
3 — Actividades Competitivas, com entradas pagas:	
3.1 — Horário Diurno — C/Duche	13,05
3.2 — Horário Nocturno — C/Duche	18,30

Artigo 53.º

Sanitários públicos

Utilização de sanitários públicos	1,20
---	------

Artigo 54.º

Castelo de Porto de Mós

1 — Visitas por dia e por pessoa	1,50
1.1 — Reduções e descontos no valor a pagar pelas visitas:	
1.1.1 — Desconto de 50% para os jovens até aos 25 anos e idosos com mais de 65 anos, mediante a apresentação de bilhete de identidade, cartão de cidadão, Cartão-jovem ou passaporte para os cidadãos estrangeiros	0,75
1.1.2 — Gratuito às escolas de todos os graus de ensino da área do Município	0,00
1.1.3 — Gratuito às escolas do 1.º CEB	0,00
1.1.4 — Desconto de 70% às escolas do 2.º e 3.º CEB, secundárias e superiores	0,45
1.1.5 — Desconto de 20% para grupos com 30 ou mais elementos — cada	1,20
1.1.6 — Gratuito para portadores de deficiência	0,00
2 — Eventos de carácter privado, por tipo de evento e por hora — entidades com sede no concelho	25,00
3 — Eventos de carácter privado, por tipo de evento e por dia — entidades com sede no concelho	250,00
4 — Eventos de carácter privado, por tipo de evento e por hora — entidades com sede fora do concelho	30,00
5 — Eventos de carácter privado, por tipo de evento e por dia — entidades com sede fora do concelho	300,00

Artigo 55.º

Casa Velório de Porto de Mós

Utilização da Casa Velório de Porto de Mós, por velório	75,00
---	-------

Valor da taxa
(em euros)

CAPÍTULO XVI

Actividade de transporte em táxi

Artigo 56.º

Taxas devidas pelo exercício da actividade de transporte em táxi

1 — Licença de táxi	234,80
2 — Averbamento em licenças de táxi	29,35
3 — Renovação/2.ª Via da Licença de Táxi	117,50

CAPÍTULO XVII

Licenciamento de veículos

Artigo 57.º

Revalidação/Substituição de licenças de condução de ciclomores

De cilindrada não superior a 50 cm ³	15,00
---	-------

CAPÍTULO XVIII

Registo de estrangeiros e fronteiras

Artigo 58.º

Taxas devidas pelo registo de estrangeiros

1 — Pela emissão dos certificados de registo — receita OT (SEF)	(*)
2 — Pela emissão dos certificados de registo — receita autarquia	(*)
3 — Pela emissão dos certificados de registo — receita/encargos de cobrança (a debitar ao SEF)	(*)
4 — Pela renovação ou 2.ª via dos certificados de registo — Receita OT (SEF)	(*)
5 — Pela renovação ou 2.ª via dos certificados de registo — Receita autarquia	(*)
6 — Pela renovação ou 2.ª via dos certificados de registo — Receita/encargos de cobrança (a debitar ao SEF)	(*)

(*) O valor da taxa é estabelecido por legislação específica.

CAPÍTULO XIX

Direitos de passagem e instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios

Artigo 59.º

Taxas devidas pelo direito de passagem e pela instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios

1 — Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) — sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes de serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município ... (**)	
2 — Taxa Administrativa de Instalação de Infra-Estruturas — por cada instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios.	2.500,00

(*) O valor da taxa é estabelecido por legislação específica.

(**) O valor da taxa é estabelecido por legislação específica e aprovado anualmente pela Assembleia Municipal.

203749494

Aviso n.º 19861/2010

João Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 23 de Setembro do corrente ano e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o “Projecto de Regulamento Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Cultural e Recreativo do Município de Porto de Mós”, durante o qual, poderá ser consultado no Gabinete da Cultura desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós.

Porto de Mós, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara,
João Salgueiro.

Regulamento Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Cultural e Recreativo do Município de Porto de Mós

Preâmbulo

O Associativismo constitui uma das grandes riquezas deste Concelho com o qual pretendemos construir um novo tipo de relacionamento, enquadrando na mesma estratégia a globalidade dos agentes culturais.

Contribui-se assim, para a sua valorização e adaptação às novas exigências do nosso tempo, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local.

Pretende-se ir para além de uma cooperação limitada a respostas e apoios pontuais a solicitação das Associações e outros Agentes.

Este programa de apoios destina-se a organizações não governamentais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede e intervenção no Concelho de Porto de Mós, com processo de registo no Município e que tenham a sua situação fiscal e perante a Segurança Social devidamente regularizadas, fazendo disso prova através de certidão ou outro documento julgado idóneo.

Em situações devidamente justificadas poderão ainda ser concedidos apoios a Organizações que, não tendo sede no Concelho de Porto de Mós, se proponham desenvolver neste Concelho acções de reconhecido interesse para os seus habitantes, segundo avaliação a efectuar pelo Município de Porto de Mós.

Quanto à sua natureza os apoios podem ser:

Financeiros — financiamento municipal à actividade regular e a projectos ou iniciativas pontuais.

Materiais e Técnicos — cedência temporária ou definitiva, por parte do Município, de bens necessários ao funcionamento das Entidades beneficiárias ou à realização das suas actividades e projectos. O apoio pode ainda consistir na prestação de serviços por técnicos da Autarquia que sejam necessários à concepção e desenvolvimento de investimentos, acções e projectos necessários às actividades das referidas Entidades.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define os tipos e as formas de concessão de apoios da Câmara Municipal de Porto de Mós à actividade cultural de interesse público nas suas mais variadas expressões artísticas, nomeadamente, Música, Dança, Teatro, Artes Plásticas, etnografia, artesanato e Literatura.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Podem candidatar-se aos apoios constantes do presente Regulamento as Associações e outras Entidades, colectivas ou singulares, sem fins lucrativos e que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Estejam legalmente constituídas;
- b) Possuam sede e desenvolvam actividades no Concelho de Porto de Mós;
- c) Tenham a situação fiscal e perante a Segurança Social devidamente regularizada;
- d) Apresentem candidatura para apoio à actividade regular e para apoio a projectos de investimento, instruída nos termos indicados, durante o mês de Outubro;
- e) Apresentem relatório de actividades e contas relativos ao ano anterior durante o mês de Abril do ano seguinte ao do pedido.

2 — Poderão ainda ser concedidos apoios a Entidades que não tendo sede no concelho, aqui desenvolvam actividades de especial interesse para os habitantes de Porto de Mós e reúnam as condições referidas no n.º 1, com excepção da primeira parte da alínea b).

3 — A candidatura dos apoios previstos no presente regulamento não constitui obrigação do Município e os mesmos serão sempre condicionados às disponibilidades financeiras do Município e a correspondente inscrição em orçamento.

4 — As Associações e outras Entidades não podem acumular apoios municipais que visem a realização do mesmo objectivo.

Artigo 3.º

Publicidade dos apoios municipais

A concessão de apoios municipais obriga as Entidades beneficiárias a referenciá-los em todos os materiais gráficos editados e ou outras formas de divulgação e promoção dos projectos e eventos a realizar ou realizados.

Artigo 4.º

Tipos de apoios

Os apoios previstos no presente regulamento são os seguintes:

- a) Apoio à actividade regular e contínua da Entidade promotora;
- b) Apoio à realização de projectos e acções pontuais;
- c) Apoio à aquisição de viaturas;
- d) Apoio para obras de construção, ampliação, remodelação e beneficiação das instalações sociais das Entidades;
- e) Apoio à aquisição de equipamentos e apetrechamento diverso indispensável ao desenvolvimento da actividade;
- f) Apoio em deslocações ao estrangeiro e às Regiões Autónomas;
- g) Apoio relativo a cedência de transportes;

CAPÍTULO II

Apoio à actividade regular

Artigo 5.º

Âmbito e forma de candidatura

1 — Os apoios definidos neste capítulo, destinam-se a contribuir para a concretização das iniciativas regulares previstas no Plano de Actividades anual apresentado pelas Associações/Entidades candidatas e assumem a natureza de comparticipação financeira, apoio material e técnico.

2 — A candidatura deverá ser apresentada em impresso a fornecer pelos Serviços da Cultura da Câmara Municipal de Porto de Mós, durante o mês de Outubro e instruída com todos os documentos de prova da existência dos requisitos mencionados nas alíneas a), b), c) e d), do n.º 1, do artigo 2.º, e bem assim o respectivo Plano de Actividades e Orçamento.

Artigo 6.º

Apoios financeiros

Os apoios financeiros à execução da Actividade Regular serão objecto de deliberação pela Câmara Municipal durante os meses de Abril e Maio do ano a que corresponde a candidatura.

Artigo 7.º

Critérios de avaliação do plano de actividades

O plano de actividade será avaliado dentro dos seguintes critérios específicos:

- a) Importância das actividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia);
- b) Actividade regular ao longo do ano;
- c) Atitude de cooperação e envolvimento com outras associações e outros agentes locais;
- d) Contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo;
- e) Componente de formação;
- f) Capacidade de autofinanciamento e de diversificação das fontes de financiamento;
- g) Número de participantes activos nas várias acções;
- h) Acções de apoio à criação artística e à formação de novos públicos;
- i) Acções que contribuam para a valorização do património cultural do Concelho;
- j) Condições das instalações existentes para a concretização do Plano de Actividades;
- k) Colaboração com a Autarquia na organização, promoção e participação de eventos.
- l) Dinâmica e capacidade de organização;
- m) Eficácia na execução do Plano de Actividades anteriormente apresentado;
- n) A credibilidade e estabilidade da Direcção;
- o) Mérito intrínseco do projecto apresentado;

Artigo 8.º

Critérios e Limites de Financiamento

O apoio financeiro à implementação de actividades será calculado com base nos seguintes critérios:

1 — Entidades e ou Agentes com actividade regular e que não sirvam apenas núcleos restritos e específicos da população ou dos próprios associados, até ao limite máximo de 3.000,00 € /ano.

2 — Entidades e ou Agentes com actividades culturais muito activas, activas e pouco activas, respectivamente, 1.500,00 €, 1.000,00 € e 300,00 €.

3 — Relativamente aos números anteriores, são considerados os seguintes critérios para classificar as Entidades e Agentes referidos:

- a) 0 a 3 actividades/modalidades — pouco activas
- b) 4 a 7 actividades/modalidades — activas
- c) + de 7 actividades/modalidades — muito activas

4 — As Entidades beneficiárias destes apoios ficam obrigadas a participar gratuitamente em, pelo menos, dois eventos a indicar pelo Pelouro da Cultura.

CAPÍTULO III

Apoio à realização de acções pontuais

Artigo 9.º

Âmbito dos apoios

1 — Consideram-se acções pontuais aquelas que não foram indicadas nos Planos de Actividade das Associações ou Entidades e que não tenham sido apoiadas no âmbito do Capítulo anterior.

2 — Os apoios contemplados no presente capítulo destinam-se a participar na realização de projectos e acções pontuais e podem ser de natureza material, financeira ou técnica, não enquadradas na actividade regular.

Artigo 10.º

Forma e prazo de candidatura

1 — A candidatura a apoios para a realização de Acções Pontuais deverá ser apresentada de acordo com o estabelecido no artigo 2.º, n.º 1, alíneas a) e b) e n.º 2, com uma antecedência mínima de dois meses em relação à data prevista da sua concretização.

2 — Esta candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de que a Associação ou Entidade tem a situação devidamente regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

b) Orçamento das despesas a realizar e uma breve descrição sobre o interesse e objectivos da acção e dos envolvidos para a concretizar.

Artigo 11.º

Apoio financeiro

O apoio financeiro às acções pontuais, será considerado do seguinte modo:

a) Associações e Entidades com sede no Concelho — Até 25% do valor da acção, no montante máximo de 1.500,00 €.

b) Associações e Entidades com sede fora dos limites do Concelho de Porto de Mós — Até 20% do valor da acção, no montante máximo de 1000,00 €.

c) A percentagem incide sobre a verba efectivamente gasta com o programa do evento, incluindo as condições técnicas para a sua concretização, por exemplo, aluguer de aparelhagens, palcos, etc.

d) A efectiva entrega do apoio concedido sucederá apenas após a apresentação do justificativo da despesa efectuada pela Entidade candidata.

CAPÍTULO IV

Apoio ao investimento

Artigo 12.º

Âmbito dos apoios

1 — Os apoios definidos no presente capítulo destinam-se a obras de construção, ampliação, beneficiação e remodelação das instalações das Associações e Entidades, à aquisição de viaturas e à aquisição outros equipamentos necessários à promoção e desenvolvimento das várias actividades desenvolvidas, que lhes permitam maior autonomia e melhores condições para o exercício da actividade cultural.

2 — Estes apoios são de natureza financeira e podem candidatar-se aos mesmos as Entidades e Entidades que reúnam os requisitos previstos no artigo 2.º

3 — Excepcionalmente, por proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, poderão ser aceites candidaturas a este tipo de apoio sem obedecer ao disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1, do Artigo 2.º

4 — O recebimento dos apoios está condicionado à apresentação de justificativo da aquisição da respectiva despesa.

Artigo 13.º

Apoio a Obras de Construção Civil

1 — Para se candidatarem a estes apoios, as Associações, para além dos requisitos referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º, devem ainda entregar:

a) Projecto aprovado para o efeito, quando exigido.

b) Cópia de orçamentos de, pelo menos, duas entidades externas relativos ao investimento a realizar.

2 — As obras sem exigência de projecto carecem do parecer dos Serviços competentes da Câmara Municipal

3 — O montante do apoio será fixado, tendo em conta os critérios de avaliação estabelecidos no artigo 7.º, nomeadamente nas alíneas: a), d), e), f), i), j), l) e o) e os seguintes parâmetros:

a) Para obras de valor até 7.500,00 €, o montante do apoio financeiro a atribuir poderá atingir 25% do investimento.

b) Para obras de valor de 7.500,00 € a 15.000,00 €, o montante do apoio financeiro a atribuir poderá atingir 20% do investimento.

c) Para obras de valor superior a 15.000,00 €, o montante do apoio financeiro a atribuir poderá atingir 15% do investimento.

Artigo 14.º

Apoio Aquisição de Viaturas

1 — Para se candidatarem a estes apoios, as Associações e Entidades, para além dos requisitos referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º, devem ainda entregar:

a) Cópia do Documento Único Automóvel ou recibo do requerimento automóvel, apresentado na Conservatória do Registo Automóvel, nos casos de aquisição de veículos novos;

b) Cópia do registo de propriedade e do livrete nos casos de aquisição de veículos usados;

2 — Concedido o apoio para aquisição de viaturas, a Associação ou Entidade em causa não poderá usufruir do mesmo apoio durante um período de dois anos.

3 — A comparticipação na aquisição de viaturas será até 15% do valor da viatura, no montante máximo de 7.500,00 €.

4 — As viaturas adquiridas com apoio do Município, ao abrigo deste Regulamento, não poderão ser alienados, doados ou onerados de qualquer forma, pelo período de 4 anos, após a sua aquisição efectiva, salvo acordo do Município mediante pedido devidamente fundamentado.

5 — A alienação, doação ou oneração de viaturas, sem a devida autorização do Município e bem assim a sua não aquisição efectiva no ano previsto para o efeito e cujo apoio tenha sido contemplado em orçamento, dará lugar à exclusão de candidatura nos três anos seguintes

6 — Excepcionam-se do número anterior, por despacho do Vereador do Pelouro, os casos devidamente justificados.

Artigo 15.º

Apoio para a aquisição de equipamentos

1 — Para se candidatarem a estes apoios, as Associações ou Entidades terão que apresentar a sua candidatura durante o mês de Outubro do ano anterior ao da aquisição, de acordo com a alínea e) do artigo 2.º

2 — A candidatura deverá ser acompanhada do orçamento e ou outros comprovativos do valor e características dos materiais que pretendam adquirir, assim como da justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da actividade.

3 — A comparticipação na aquisição de equipamentos será até 40% do investimento, no montante máximo de 1.500,00 €.

4 — As Associações e Entidades beneficiárias podem, excepcionalmente, apresentar uma candidatura além da referida no n.º 1 com carácter pontual.

CAPÍTULO V

Apoio para deslocações ao estrangeiro e Regiões Autónomas

Artigo 16.º

Âmbito e forma de apoio

1 — Este apoio destina-se às Associações e ou Agentes que representem e prestigiem o Concelho de Porto de Mós nas diversas áreas culturais e recreativas e reveste a natureza de comparticipação financeira.

2 — O apoio será atribuído de acordo com o número de representantes da Entidade ou Entidade da seguinte forma:

Deslocações colectivas:

a) Até 15 pessoas, 50% do montante global, até ao máximo de 2.000,00 €

b) De 16 a 30 pessoas, 50% do montante global, até ao máximo de 3.000,00 €

c) De 31 a 50 pessoas, 50% do montante global, até ao máximo de 4.000,00 €

d) Mais de 50 pessoas, 50% do montante global, até ao máximo de 5.000,00 €

Deslocações individuais:

Até 30% no montante global no máximo de 1.000,00 €

3 — A percentagem indicada é encontrada sobre o total dos justificativos das despesas apresentadas, incluindo transporte e, ainda, uma listagem dos nomes das pessoas deslocadas.

4 — A candidatura a este apoio deve ser apresentada com uma antecendência mínima de dois meses, relativamente à data em que se pretende realizar a deslocação.

5 — Este apoio é limitado a uma deslocação anual.

CAPÍTULO VI

Apoio na cedência de transportes

Artigo 17.º

Critérios para a disponibilização de transportes

1 — Tendo presente que um dos principais problemas das Associações ou Entidades é a escassez de transportes para efectuarem as suas deslocações, o Município disponibiliza transportes para as actividades culturais de acordo com os seguintes critérios:

- a) As deslocações dentro do Concelho não terão limite máximo, ficando no entanto sujeitas às disponibilidades da frota do Município;
- b) Para deslocações para fora do Concelho serão concedidos até dois transportes por ano.

2 — A candidatura para este apoio deverá ser apresentada com antecendência mínima de dois meses, relativamente à data pretendida para utilização do transporte.

3 — A cedência do transporte fica, no entanto, sempre sujeita à disponibilidade da frota do Município.

4 — A cargo das Associações e ou Entidades beneficiárias ficam as despesas com o motorista, relativamente a horas extras e outros custos decorrentes da sua função para além do horário normal.

CAPÍTULO VII

Disposições transitórias

Artigo 18.º

Regras aplicáveis em 2010

1 — Para efeitos do presente regulamento, o ano de 2010 é considerado como Ano Zero (0), ou seja, como ano de transição para a sua aplicação.

2 — Os prazos, dentro dos quais as Associações devem apresentar as suas candidaturas, neste ano, serão divulgados com uma antecendência mínima de 30 dias.

3 — Os prazos referidos no número anterior, serão estipulados por despacho do Vereador do Pelouro.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 19.º

Contratualização da comparticipação financeira

1 — As comparticipações financeiras atribuídas no âmbito deste Regulamento carecem da celebração de protocolos entre o Município de Porto de Mós e as Entidades apoiadas.

2 — Pode a Câmara Municipal, caso o entenda, deliberar a atribuição da comparticipação com dispensa da celebração do protocolo.

Artigo 20.º

Regime sancionatório

1 — As Associações cujas candidaturas tenham sido contempladas com os apoios solicitados e não os cumpram, ou que destinem o apoio municipal a fim diverso daquele a que se candidataram, ficam interditas de se candidatar no ano seguinte a qualquer dos apoios previstos no presente regulamento.

2 — Em casos devidamente justificados e comprovados pelas Associações, a interdição, referida no número anterior, poderá não ser aplicada.

Artigo 21.º

Apoios

O presente regulamento não prejudica a atribuição de outros apoios e ou subsídios em condições devidamente fundamentadas.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

Artigo 23.ª

Casos omissos

A resolução de dúvidas ou omissões do presente regulamento, são resolvidas pelo órgão executivo, sob proposta do Vereador do Pelouro da Cultura.

203754986

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 19862/2010

João Paulo Marçal Lopes Catarino, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público, nos termos e para efeitos do disposto do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Proença-a-Nova, na sua sessão ordinária de 17 de Setembro de 2010, aprovou o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 13 de Setembro de 2010, que se publica na íntegra.

Mais se torna público que o projecto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, foi objecto de apreciação pública, pelo período de 30 dias, conforme Aviso n.º 14974/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 28 de Julho.

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo

Preâmbulo

Encontra-se actualmente em vigor o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo, aprovado em 24 de Fevereiro de 2006, pela Assembleia Municipal de Proença-a-Nova, tendo vindo a revelar alguns desajustamentos que a actual proposta de alteração visa esbater.

Ao introduzir alterações, a Câmara Municipal de Proença-a-Nova pretende colmatar lacunas do ponto de vista técnico da apreciação dos processos de candidatura e de organização do concurso.

Por outro lado, e atendendo às novas condições do ensino superior, nomeadamente à implementação do processo de Bolonha, consideramos que o presente Regulamento vai de encontro aos interesses e necessidades dos alunos, uma vez que para a Câmara Municipal a formação dos seus jovens é fundamental e dentro das suas competências tudo fará para apoiar, cada vez mais, os futuros cidadãos e cidadãs deste concelho.

Para o efeito, torna-se imperioso reformular o Regulamento actualmente existente, clarificando objectivos, conceitos, critérios e estabelecendo as regras de candidatura à atribuição de Bolsas de Estudo.

O direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares, consagrado no artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa, constitui um objectivo fundamental da política educativa que as Autarquias Locais, no âmbito das suas atribuições, devem concretizar.

A Câmara Municipal de Proença-a-Nova, enquanto Autarquia Local, visa a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.

Neste contexto, considerando que a precariedade económica de alguns agregados familiares deste concelho condiciona o acesso e a frequência do ensino superior, compete à Câmara Municipal de Proença-a-Nova prestar apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, mediante a concessão de bolsas de estudo aos jovens que não possuam, por si, ou através do seu agregado familiar em que se integram, recursos económicos que lhes possibilitem a prossecução dos seus estudos ao nível do ensino superior.

Tal medida — concessão de bolsas de estudo — irá permitir a promoção e desenvolvimento educacional da população local, contribuindo, num futuro próximo, para o desenvolvimento sócio económico e cultural do concelho.

Compete à Câmara Municipal deliberar em matéria de prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos, designadamente no que concerne a apoios a prestar aos mesmos, pela forma e condições constantes

de regulamento municipal, conforme decorre do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

O presente Regulamento foi elaborado no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pelo n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 1.º

Âmbito e Objectivos

1 — A Câmara Municipal atribui Bolsas de Estudo aos alunos residentes no concelho de Proença-a-Nova e que frequentem Estabelecimentos de Ensino Superior, como tal reconhecidos pelo Ministério da Educação, que confirmam o grau de licenciatura ou mestrado integrado, de acordo com o processo de Bolonha, bem como aos estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes ao grau de bacharel, enquanto se encontrarem em funcionamento.

2 — As Bolsas de Estudo destinam-se a apoiar o prosseguimento dos estudos a alunos economicamente carenciados e com aproveitamento escolar.

3 — Com a atribuição de Bolsas de Estudo pretende-se colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes no concelho de Proença-a-Nova, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 2.º

Conceito de agregado familiar do estudante

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por agregado familiar do estudante e conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades:

a) Agregado familiar de origem — o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.

b) Agregado familiar constituído — o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.

Artigo 3.º

Conceito de Aproveitamento Escolar

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano lectivo, quando reuniu as condições fixadas para tal pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior em que se encontra matriculado e inscrito.

2 — Poderão candidatar-se à Bolsa de Estudo, os estudantes que mudem de curso, desde que comprovem que no ano transacto obtiveram aproveitamento escolar, não podendo contudo a bolsa ser atribuída por um período superior ao da duração do curso em que inicialmente ingressaram ou até ao limite máximo de 6 anos.

3 — Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar perderão o direito à bolsa de estudo, excepto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovadas e participadas, em tempo oportuno, à Câmara Municipal de Proença-a-Nova.

4 — As excepções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal decidir sobre a manutenção, ou não, da bolsa de estudo.

Artigo 4.º

Limites e duração das Bolsas

1 — O número de Bolsas a atribuir pela Câmara Municipal de Proença-a-Nova é, no máximo, de 20 em cada ano lectivo, no montante mensal de 75 € (setenta e cinco euros).

2 — O início da bolsa de estudo coincidirá com o mês de início do ano lectivo, tendo a duração máxima de 10 meses.

3 — Se o número de Bolsas de Estudo inicialmente aprovado não for suficiente para suprir as situações enquadráveis, poderá ser proposto o aumento do número de Bolsas de forma a melhor responder às necessidades detectadas.

4 — Se o candidato seleccionado for portador de deficiência sensorial ou motora, igual ou superior a 60 %, aferida por uma Junta Médica (comprovada através de Atestado de Incapacidade), é-lhe atribuída uma majoração de 10 % sobre o valor mensal da Bolsa.

5 — Se os candidatos seleccionados pertencerem ao mesmo agregado familiar, será atribuída, respectivamente, ao 2.º e 3.º membros do agregado 75 % e 25 % do valor mensal da Bolsa.

6 — A bolsa a atribuir somada com as bolsas ou subsídios concedidos por outra instituição para o mesmo ano lectivo, não poderá exceder os 400 € (quatrocentos euros).

7 — Para efeitos de aplicação do número anterior, não será considerado o valor atribuído a título de bolsa ou subsídio referente à permanência na residência de estudantes.

Artigo 5.º

Admissão ao concurso

1 — São condições de admissão ao concurso para a atribuição de Bolsa de Estudo os concorrentes que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:

- a) Ser de nacionalidade portuguesa;
- b) Ter idade não superior a 25 anos;
- c) Residir no concelho;
- d) Ser estudante a tempo inteiro não exercendo profissão efectiva remunerada;
- e) Estar inscrito e frequentar curso superior;
- f) Ter obtido aproveitamento escolar no ano anterior, tal como definido no n.º 1, do artigo 3.º do presente Regulamento, caso tenha estado matriculado no ensino superior no ano lectivo anterior àquele para que requer a bolsa;
- g) Não ser detentor de qualquer licenciatura, mestrado integrado ou curso equivalente;
- h) Encontrar-se numa situação economicamente carenciada.

2 — Para efeitos da atribuição de Bolsa de Estudo, considera-se economicamente carenciado, conforme o disposto na alínea h) do número anterior, aquele cujo rendimento mensal per capita final do agregado familiar, calculado segundo a fórmula constante no artigo 6.º do presente Regulamento, não exceda o valor do salário mínimo nacional em vigor no ano civil de abertura do concurso.

3 — O simples facto de o concorrente preencher os requisitos para a admissão ao Concurso, conforme o disposto no presente artigo, não lhe confere o direito à Bolsa de Estudo.

4 — Em cada ano lectivo haverá apreciação das respectivas candidaturas, independentemente de ter sido colocado, ou não, em anos anteriores.

Artigo 6.º

Cálculo do Rendimento

1 — O cálculo do rendimento per capita mensal do agregado familiar é o realizado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$C = \frac{(R - D) \cdot 12}{N}$$

$$C1 + B$$

sendo que:

- C = Rendimento *per capita*;
- C1 = Rendimento *per capita* final
- R = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
- D = Despesas (encargos anuais com a habitação + encargos com a saúde);
- B = Bolsa de Estudo, concedida por outra instituição;
- N = Número de elementos do agregado familiar.

2 — O rendimento anual ilíquido do agregado familiar é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar, comprovado através da declaração anual de IRS, e outras declarações de rendimentos nomeadamente IRC na qual é considerado para efeitos de rendimento o RLE, bem como outros tipos de rendimentos ainda que não considerados para efeitos fiscais, nomeadamente rendimentos provenientes de subsídios (IFAP e outros), para os quais são considerados 70 % dos valores declarados.

3 — Em caso de dúvida sobre a veracidade das declarações apresentadas ou perante a apresentação de sinais exteriores de riqueza pode o Júri, referenciado no artigo 9.º do presente Regulamento, desenvolver diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento da situação sócio-económica do agregado familiar do candidato.

4 — Nos casos referidos no número anterior, de desajustamento entre as declarações de rendimentos e os padrões de vida dos candidatos ou suas famílias, a Câmara Municipal reserva-se no direito de excluir as respectivas candidaturas.

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1 — O concurso para a atribuição de bolsas de estudo será aberto, em cada ano lectivo, mediante aviso a publicar num jornal local e no site do Município e por afixação de editais nos lugares de estilo.

2 — Para efeitos de instrução das candidaturas é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Boletim de Candidatura devidamente preenchido, conforme modelo a disponibilizar pela Câmara Municipal;
- b) Cópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte do requerente;
- c) Certificado de matrícula no ensino superior com especificação do curso e do ano;
- d) Para os alunos a frequentar o ensino superior, declaração do estabelecimento de ensino que frequentou, comprovando que obteve aproveitamento no ano anterior, com indicação da média final obtida;
- e) Declaração sob compromisso de honra, conforme modelo a disponibilizar pela Câmara Municipal;
- f) Atestado de residência e declaração passada pela Junta de Freguesia da área da sua residência comprovativa do número de pessoas que compõem o agregado familiar;
- g) Fotocópia da última declaração do IRS/IRC, apresentada no Serviço de Finanças, bem como documento comprovativo da última liquidação enviada pela Direcção-Geral de Contribuições e Impostos relativa aos mesmos rendimentos, ou, certidão de isenção emitida pelo Serviço de Finanças local;
- h) Se o candidato for portador de deficiência física ou sensorial deverá apresentar o Atestado de Incapacidade.

3 — No caso de apresentar declaração de isenção emitida pelo Serviço de Finanças local ou de existirem outros elementos no agregado familiar que não apresentem a declaração de IRS/IRC, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia dos recibos de vencimento dos elementos do agregado familiar que exerçam actividade profissional;
- b) Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, que indique o valor do Rendimento Social de Inserção auferido, no caso do agregado familiar ser beneficiário desta prestação;
- c) Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, que indique o valor do subsídio de desemprego, caso algum dos elementos do agregado familiar se encontre nesta situação e, na falta desta, Declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação;
- d) Documento emitido pela Segurança Social, comprovativo do valor da pensão e ou da reforma, no caso de existirem no agregado familiar reformados e ou pensionistas.

4 — Se o candidato tiver exames de segunda época, poderá apresentar a declaração de aproveitamento escolar no prazo de 5 dias úteis após obtenção dos resultados finais das respectivas provas, ficando a decisão final sobre o seu processo pendente da referida apresentação.

5 — Quando entender por conveniente pode a Câmara Municipal, por si ou através do júri, solicitar quaisquer outros elementos com vista à análise do processo.

6 — Serão automaticamente excluídos os candidatos que:

- a) Não entreguem os documentos exigidos no n.º 2 e 3 do presente artigo;
- b) Não preencham as condições de admissão ao concurso estabelecidas no artigo 5.º do presente Regulamento;
- c) Apresentem desajustamento entre as declarações de rendimentos e os padrões de vida, conforme o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º;
- d) Prestem falsas declarações ou tentem, de qualquer forma, subverter o resultado do concurso.

7 — Na situação referida na alínea e) do n.º 2, o candidato compromete-se a entregar um comprovativo emitido pelo estabelecimento de ensino que frequenta, referindo expressamente que o candidato beneficia ou não de Bolsa de Estudo, devendo fazer-se menção ao montante da Bolsa, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados.

Artigo 8.º

CrITÉRIOS DE Selecção

São consideradas, pela ordem que se indica no presente artigo, como condições preferenciais na atribuição das bolsas de estudo:

- a) Menor rendimento per capita final do agregado familiar;
- b) Em caso de igualdade nos termos da alínea anterior, será considerado o melhor aproveitamento escolar;

c) Se tal igualdade, ainda persistir, será considerada a melhor média de classificação final nos últimos dois anos e assim sucessivamente;

d) Mantendo-se a igualdade nos termos das alíneas anteriores, dar-se-á preferência aos filhos dos naturais do concelho e, de entre estes, aos mais novos.

Artigo 9.º

Júri

1 — Para a apreciação dos processos de atribuição de Bolsas de Estudo, o júri será constituído por 5 elementos, sendo:

- a) Vereador com competência na área da Acção Sócio-Educativa, que preside;
- b) Um Representante do Agrupamento de Escolas;
- c) Um Técnico da Divisão de Serviços Financeiros, um do Serviço de Acção Sócio-Educativa e um do Serviço de Acção Social, nomeados por despacho do Presidente da Câmara.

2 — Aos membros do júri aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidades e impedimentos fixados nos artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Lista Provisória e Lista definitiva

1 — Analisadas as candidaturas o júri ordenará os concorrentes em função dos critérios estabelecidos e proporá a exclusão dos candidatos que não reúnam as condições de admissão, elaborando uma lista provisória onde constarão os seguintes elementos:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Posição obtida;
- c) Menção de “Admitido” ou “Excluído”;
- d) Fundamentação das exclusões.

2 — Da decisão do Júri será dado conhecimento a cada um dos candidatos por meio de carta normal ou e-mail para os candidatos que indicarem no Boletim de Candidatura o seu endereço electrónico.

3 — No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação da decisão do Júri, qualquer candidato poderá reclamar da mesma, apresentando para o efeito exposição escrita e devidamente fundamentada.

4 — O júri aprecia as eventuais reclamações e elabora a lista definitiva de concessão de bolsas de estudo a submeter à aprovação da Câmara Municipal.

5 — Compete à Câmara Municipal a aprovação da lista definitiva, a qual consubstancia a atribuição das Bolsas de Estudo, devendo ser publicitada e afixada para consulta no edifício dos Paços do Município e no site da Câmara Municipal e dela será dado conhecimento a cada um dos candidatos por meio de carta normal ou e-mail para os candidatos que indicarem no Boletim de Candidatura o seu endereço electrónico.

Artigo 11.º

CessaçãO do direito à bolsa de estudo

1 — Constituem, nomeadamente, causas de exclusão do concurso e de cessação imediata da bolsa, designadamente os seguintes:

- a) A prestação à Câmara Municipal de Proença-a-Nova, pelo bolseiro ou seu representante, de falsas declarações por inexactidão e ou omissão quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano lectivo a que se reporta a bolsa;
- b) A não apresentação de todos e quaisquer documentos solicitados pelo júri, no prazo de 10 dias úteis após o pedido oficial dos mesmos;
- c) A aceitação pelo bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano lectivo, desde que acumulada com o valor do rendimento per capita final não exceda o salário mínimo e salvo se a Câmara Municipal, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;
- d) A desistência do curso ou a cessação da actividade escolar do bolseiro, salvo motivo de força maior comprovado, como por exemplo, doença prolongada;
- e) A não participação por escrito, dirigida ao presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis a partir da data em que ocorra alteração das condições económicas do bolseiro susceptíveis de influir no quantitativo da bolsa;
- f) A mudança de residência do agregado familiar para outro concelho;
- g) O ingresso do estudante no serviço militar;
- h) Aplicação de sanções disciplinares no estabelecimento de ensino que frequenta, cuja gravidade a Câmara Municipal reconheça;
- i) A falta de cumprimento das demais obrigações a que fica vinculado pela aceitação da bolsa e deste regulamento.

2 — Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a cessação do direito a Bolsa de Estudo.

3 — Nas situações enquadráveis na alínea c) do n.º 1, considera-se justificada a acumulação dos dois benefícios até ao limite de 400 € (quatrocentos euros).

Artigo 12.º

Sanções

1 — As declarações incompletas ou falsas, implicam não só a perda da bolsa e reembolso que for devido, mas também procedimento disciplinar e criminal em conformidade com a legislação em vigor à data da verificação da infracção.

2 — Excepcionalmente, naquelas situações em que se verifique que houve alteração das condições que permitiram a atribuição da Bolsa de Estudo e que não tenham atempadamente sido comunicadas à Câmara Municipal, terá esta o direito de ser ressarcida do pagamento já efectuado posterior à verificação da alteração circunstancial.

3 — Caso se verifique alguma das sanções referenciadas nos números anteriores, essa situação é impeditiva de admissão a concurso no ano subsequente.

Artigo 13.º

Disposições finais

1 — O desconhecimento deste Regulamento não pode ser evocado para justificar o incumprimento das suas disposições.

2 — As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar a outras entidades, nomeadamente Junta de Freguesia e Estabelecimento de Ensino, a confirmação dos dados apresentados.

Artigo 14.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado na íntegra o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 61, de 27 de Março de 2006.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

22 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

303724797

MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso (extracto) n.º 19863/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Arquitecto)

Dando cumprimento ao disposto nos artigos 20.º e 21.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 20 de Setembro de 2010 e, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar da carreira/categoria de técnico superior (Arquitecto), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª (segunda) Série n.º 170 (cento e setenta) de 12 (doze) de Abril de 2010 (dois mil e dez) — Aviso n.º 7324/2010, foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com início de funções em 20 (vinte) de Setembro de 2010 (dois mil e dez), com a trabalhadora Mónica Juliana da Silva Pinheiro Gomes Marques, com a remuneração correspondente à 2.ª (segunda) posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 (quinze), da tabela remuneratória única. Para efeitos do estipulado no artigo 73.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de

Fevereiro, nos termos do já referido despacho, foram nomeados para júri do período experimental, os elementos que constituíram o júri do procedimento concursal.

Paços de Município de Sabrosa, 21 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Dr. José Manuel de Carvalho Marques*.

303744463

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 19864/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º, n.º 1 do artigo 21.º e artigos 50.º a 55.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal, de 9 de Junho do ano em curso, tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Área do Município de S. João da Pesqueira.

6 — Posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na área de Biblioteca e Documentação, da carreira geral de Técnico Superior, para integrar o Departamento de Acção Social e Cultural.

6.1 — Caracterização do posto de trabalho: Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2010, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos ou serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, nas seguintes áreas de actividade:

6.1.1 — No âmbito do tratamento documental:

Revisão e validação final de registos bibliográficos relativos a documentos em diversos tipos de suporte para integração no fundo Bibliográfico da Biblioteca Municipal de S. João da Pesqueira (BMSJP) e Biblioteca Itinerante; normalização das entradas de autoridade na base bibliográfica e na base de autoridades; envolvimento em projectos de normalização através da elaboração de manuais de “boas práticas” que uniformizem técnicas e procedimentos; tratamento técnico (catalogação, classificação, indexação e cotação de fundos específicos), segundo as respectivas normas — Manual UNIMARC e Regras Portuguesas de Catalogação, para a catalogação; a Tabela de Autoridades CDU para a classificação e o Manual da SIPORbase para a indexação; organização e instalação de fundos em depósito, sua conservação e difusão; aplicação de critérios de selecção adequados à política de gestão documental da BMSJP na recepção, levantamento e triagem de doações; gestão e organização dos fundos documentais da BMSJP, para difusão e empréstimo a todo o concelho, através da Biblioteca Itinerante.

6.1.2 — No âmbito do Serviço de Referência:

Atendimento de utilizadores nas salas de leitura e apoio nas pesquisas bibliográficas; prestação de serviço no âmbito do empréstimo domiciliário e interbibliotecas.

6.1.3 — No âmbito dos Serviços de Acção Cultural:

Organização e realização de actividades de promoção do livro e da leitura e de animação cultural (congressos, conferências, palestras, ateliers, lançamentos de livros, exposições, clubes de leitura, animação, etc.); com especial relevância para as feiras do livro e semanas culturais organizadas pela BMSJP.

6.1.4 — O candidato deverá ainda demonstrar aptidões ao nível das capacidades de iniciativa, autonomia funcional e organização e ao nível do relacionamento interpessoal, nomeadamente, demonstrando capacidade de comunicação, disponibilidade, espírito de equipa, sentido pedagógico e capacidade de adaptação a novas situações laborais.

7 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de S. João da Pesqueira e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: Licenciatura complementada com Pós-Graduação/Mestrado em Ciências Documentais, variante Biblioteca, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem comprovada experiência profissional na organização e gestão de Bibliotecas Públicas, nomeadamente, informatização de Centros de Documentação, Informática Aplicada e linguagem UNIMARC, experiência da nova versão do sistema de tratamento documental normalizado — MindPrisma (Prismausewin, Prismacatwin, Prismapacwin, Prismaaquwin, Prismakardwin, Prismapacweb). Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso com revisão da totalidade das tarefas desempenhadas em área técnica de pelo menos 10 ou mais anos. Experiência na organização de feiras do livro e outros eventos de índole cultural; experiência de coordenação e gestão de serviços; domínio de línguas estrangeiras, nomeadamente Inglês e Espanhol.

11 — Atento o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

12 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

12.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página electrónica (www.sjpesqueira.pt) e entregue pessoalmente no Balcão Único de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, Avenida Marquês de Soveral, 18, 5130-321 S. João da Pesqueira.

12.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae* datado e assinado, fotocópia do bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte ou cartão de cidadão.

12.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influir na apreciação do mérito do candidato ou de constituir motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópias dos documentos que as certifique.

12.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de S. João da Pesqueira ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respectivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de Selecção: O posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde a necessidades imperiosas e muito urgentes cujo recrutamento se impõe seja concretizado com a máxima celeridade permitida por lei, sob pena de ruptura na capacidade de resposta

da Câmara Municipal, de que resultaria grave dano para a prossecução do interesse público. Deste modo, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, o método de selecção obrigatório a utilizar é a avaliação curricular prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

Para além deste método, é utilizado o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida, a formação profissional dos últimos anos, a experiência profissional relacionada com as funções inerentes ao posto de trabalho e a avaliação de desempenho dos últimos dois anos inerentes ao posto de trabalho a que se candidata.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 55%, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a valoração final (VF) da entrevista profissional de selecção é de 45%.

14.3 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.4 — A valoração final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

A valoração final obtém-se através da aplicação das ponderações definidas para os métodos de selecção utilizados, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)$$

15 — Composição do júri:

Presidente: Marcolina Adelaide Ferreira Sequeira, Vice-Presidente; Vogais efectivos: José Carlos Teixeira dos Santos, Chefe da Divisão Financeira, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Paula Cristina Miranda Cantinho, técnica superior da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;

Vogais suplentes: Carla Teresa da Fonseca Fernandes Madureira, Técnica Superior, e Paula Alexandra Martinho Soeiro Norinha, Técnica Superior.

16 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acessos às actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de avaliação final, desde que as solicitem, por escrito, ao Presidente do Júri do Procedimento Concursal.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efectuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Os resultados obtidos em cada método de selecção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Pesqueira e disponibilizados na respectiva página electrónica.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem prefe-

rência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto na página electrónica da Câmara Municipal de S. João da Pesqueira a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

S. João da Pesqueira, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Fontão Tulha*.

303751137

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso n.º 19865/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, homologuei, em 24-09-2010, a conclusão com sucesso do período experimental de Maria de Lurdes Ferreira Caiado, para a categoria/carreira de técnico superior, na sequência do procedimento concursal comum para um lugar de técnico superior — área de engenharia civil, com a remuneração correspondente à 6.ª posição e ao nível remuneratório 31 da tabela remuneratória única e na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso de abertura n.º 8423/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 76 de 20-04-2009.

Paços do Município de Sernancelhe, 28 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Mário Almeida Cardoso*.

303741985

Aviso n.º 19866/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, homologuei, em 24-09-2010, a conclusão com sucesso do período experimental de Cláudio Vitorino Batista, para a categoria/carreira de técnico superior, na sequência do procedimento concursal comum para um lugar de técnico superior — área de biblioteca e documentação, com a remuneração correspondente à 6.ª posição e ao nível remuneratório 31 da tabela remuneratória única e na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso de abertura n.º 8423/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 76 de 20-04-2009.

Paços do Município de Sernancelhe, 28 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Mário Almeida Cardoso*.

303741814

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 19867/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 18/08/2010, foi determinado o reajustamento da reafecção dos trabalhadores do mapa de pessoal da Autarquia, a que se refere o Aviso n.º 11637/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de Junho de 2010, e tudo na sequência do processo de reorganização dos serviços, consubstanciado na Estrutura Nuclear da Câmara Municipal de Sintra, publicitada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de Janeiro de 2010 e na Estrutura Flexível, aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Sintra, de 27 de Janeiro de 2010, sob minha proposta, de 26 de Janeiro de 2010, com a alteração conferida por deliberação da Câmara Municipal de Sintra, de 28 de Abril de 2010, nos seguintes termos:

Divisão de Assuntos Jurídicos:

Cláudia Margarida Vasco Silva Carneiro
Edite Maria Sousa Freire Baptista Pires Correia

Gabinete Médico Veterinário:

Cristina Alexandra Pinto Oliveira Santos
Filipe Carlos Castro Tapada Ribeiro Vieira
João Miguel Barata Alves Pires
José Gomes Furtado Semedo
Maria de Lurdes Sequeira
Maria Teresa Navarro Oliveira

Divisão de Execuções Fiscais e Contra-Ordenações:

Luís Miguel Fontan Rodrigues

Direcção Municipal de Obras e Gestão Urbana:

Maria Teresa Bicker Oliveira Ferreira

Divisão de Serviços Urbanos 1:

Augusto Gomes Aguiar
Elisabete Santos Engrácio Campos

Divisão de Serviços Urbanos 2:

Ernesto Carvalho Belezas
Helder Manuel Duarte Barra
João Paulo Ajuda Pereira Correia Barros

Divisão de Conservação e Manutenção de Edifícios Municipais:

João Moreira Santos

Divisão de Gestão de Empreitadas:

Flávia Maria Graça Nascimento

Gabinete Municipal de Apoio ao Município e Controlo de Processos:

Brígida Isabel Santos

Gabinete Municipal de Relações Públicas, Internacionais e de Comunicação:

Elsa Cristina Ferreira Martins
Maria de Fátima Costa Marques Fernandes

Divisão de Gestão de Recursos Humanos:

Elsa Maria Mendes Gonçalves Rodrigues
José Joaquim Neves Pereira

Divisão de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional:

Fernanda Gabriela Santos Lourenço Vasconcelos

Divisão de Formação e Desenvolvimento Organizacional:

Sandra Jesus Faustino Rosa Silva

Departamento de Administração Financeira e Patrimonial:

Carlos Manuel Martins Vieira
Maria Elisabete Batista Salas Raimundo Semedo

Divisão de Património Móvel e Imóvel:

Maria Manuela Gonçalves Oliveira

Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental:

Maria Luísa Sales Caldeira Lopes

Divisão de Licenciamento das Actividades Económicas e Gestão de Mercados:

António Neves Pessoa
Carla Maria Pinto Ferreira
Fernanda Maria Ribeiro Rosalino
José António Cristóvão Batista

Divisão de Informática, Redes e Comunicações:

Maria Leonor Santos Barroso Pinheiro

Divisão de Empreitadas:

Fernanda Maria Gonçalves Carvalho Soares Ferreira
Isabel Maria Pinto Santos

Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto:

Hugo Ricardo Amaral Rebelo

Divisão de Turismo:

Carlos Manuel Reis Alves Pereira

Divisão de Planeamento e Logística Educativa:

Emirita Carmo Santos Pereira Ávila Martins

Serviço Municipal de Protecção Civil:

José Alberto Pina Ferreira

Pedro Ernesto Narciso Nunes

Serviço Municipal de Informação ao Consumidor/Julgado de Paz:

Maria Fernanda Peixoto Delgado Duarte

Maria Helena Conceição Talhas Lopes Mateus

Gabinete da Presidência — Vila Alda:

Cidália Clemente Ricardo Nunes

Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação:

Maria Helena Matos Caria Lopes Rosado

Sintra, 15 de Setembro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 21A-P/2010, de 3 de Maio, A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

203707957

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 19868/2010

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que:

No uso da competência que lhe conferem a alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e o n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, por seu despacho de 12/09/2010, nomeou o licenciado Humberto Jorge Borges Sarmento, Comandante Operacional Municipal, em comissão de serviço pelo período de 3 anos, com a remuneração de 1.201,48 €, correspondente à posição 02, nível 15 da carreira de Técnico Superior.

A nomeação tem efeitos a partir da data do presente despacho.

Tarouca, 13 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

303715935

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Aviso n.º 19869/2010

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior — área de Psicologia.

Nos termos das disposições previstas no n.º 1 do artigo 36.º e da alínea *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 15626/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 04 de Setembro de 2009, de que a respectiva lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos candidatos dos excluídos se encontra afixada no edifício dos Paços do Município, sito na Praça da República, em Valença, bem como se encontra disponível na área dos recursos humanos da página electrónica do Município de Valença (www.cm-valenca.pt).

Notificam-se ainda os candidatos de que, no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os candidatos poderão vir dizer o que se lhes oferecer acerca da ordenação dos candidatos.

Valença, 29 de Setembro de 2010. — A Presidente do Júri, *Isabel Domingas Pereira da Costa*.

303748132

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 19870/2010

Procedimento Concursal para recrutamento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional — Maquinista Teatral na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado termo resolutivo certo tempo inteiro.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 81 de 27 de Abril, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201004/0783 e no *Correio da Manhã*, n.º 11288 de 01 de Maio de 2010.

Decorrido o prazo de audiência aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, verificou-se não ter havido qualquer pronunciamento por parte dos candidatos.

Assim, para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página electrónica desta Autarquia em (www.cm-viana-castelo.pt).

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 23 de Setembro 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

303737692

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso n.º 19871/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, carreira de assistente técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a contratação por tempo determinado, pelo período de um ano de um assistente técnico, conforme mapa de pessoal, após homologação do Senhor Presidente de 24 de Setembro de 2010:

N.º	Nome	Nota final
1	Susana Marisa Carvalho da Silva Madeira	17,70
2	Anabela Bragança dos Santos	16,00
3	Patrícia Raquel Carvalho Vassalo	15,10
4	Sónia Maria Eusébio da Silva Ramos	14,18
5	Paula Maria Teixeira Ferreira	13,60
6	Célia Patrícia Oliveira da Silva Brás	13,10
7	Fátima Anúncios Almeida Felizardo	12,30
8	Carla Sofia Sousa Bonifácio	11,70
9	Idalina Augusta Almeida Pereira	8,80
10	Sónia de Castro Pinto	8,80

Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

Paços do Concelho de Vila Flor, 28/09/2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, *Dr. Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*.

303744617

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 19872/2010

Licença sem remuneração

Torna-se público de que a Srª Presidente, por despacho de 2010/07/28, autorizou o pedido de licença sem remuneração, pelo período de 90 dias, com efeitos a 11 de Agosto de 2010, solicitado pela Assistente

Técnica, Maria Elisabete Carvalho Hipólito, nos termos do artigo 234.º do Regime, anexo à Lei n.º 59/2008, de 11/09.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 23 de Setembro de 2010. — Por Subdelegação de Competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão.

303725988

Aviso (extracto) n.º 19873/2010

Licença sem remuneração

Torna-se público de que o Sr. Vereador dos Recursos Humanos, por despacho de 2010/08/30, autorizou o pedido de licença sem remuneração, pelo período de 330 dias, com efeitos a 01 de Setembro de 2010, solicitado pela Assistente Operacional (Cantoneira de Limpeza), Benvinda dos Santos António Sousa, nos termos do artigo 234.º do Regime, anexo à Lei n.º 59/2008, de 11/09.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 23 de Setembro de 2010. — Por Subdelegação de Competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão.

303725622

Aviso (extracto) n.º 19874/2010

Cessação de funções

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o Sr. Vereador dos Recursos Humanos, por despacho exarado em 2010/08/24, autorizou a cessação da relação jurídica de emprego público (CTFP-TI), com efeitos a 13 de Agosto de 2010, solicitada pelo trabalhador, Francisco Manuel Campos Matos, que detinha um contrato de trabalho por tempo indeterminado (em período experimental) com a categoria de Assistente Operacional (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), nos termos do artigo 74.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 23 de Setembro de 2010. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão.

303726198

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 19875/2010

Mobilidade interna de Andreia Gisela de Lemos Pereira, assistente técnica da Câmara Municipal de Almada

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho datado de 13 de Julho de 2010, foi autorizada a mobilidade interna da Assistente Técnica Andreia Gisela Lemos Pereira, na modalidade de Mobilidade Interna na categoria, pelo prazo de um ano, do Município de Almada para o Município de Viseu, nos termos dos artigos 59.º a 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

16 de Agosto de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, (Hermínio Loureiro de Magalhães, Dr.).

303725088

Aviso (extracto) n.º 19876/2010

Cessação da relação jurídica de emprego público

Para cumprimento do disposto no n.º 1/d do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por terem sido aposentados, foi extinta a relação jurídica de emprego público dos trabalhadores abaixo mencionados:

Em 01 de Julho de 2010 — António Abrantes Domingos, Assistente Operacional/Trolha; Francisco Fernandes Campos, Assistente Operacional — Marteleiro; Jorge Manuel Alves Saraiva, Bombeiro de 3.ª Classe e Maria da Graça Antunes Pinto Gonçalves, Assistente Técnica.

Em 01 de Agosto de 2010 — Joaquim da Costa Rodrigues Bispo, Assistente Operacional.

27 de Agosto de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, (Hermínio Loureiro de Magalhães, Dr.).

303725128

MUNICÍPIO DE VIZELA

Deliberação (extracto) n.º 1819/2010

Considerando que:

1 — O Conselho Europeu, na sua reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia, tendo decidido apoiar, em particular, para os anos de 2009 e 2010, o recurso aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos contratos públicos, tendo em vista uma mais rápida execução dos projectos públicos;

2 — A Comissão Europeia veio reconhecer que a natureza excepcional da actual situação económica exigia que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revestisse um carácter de urgência, justificando a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços;

3 — O Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

Assim, tendo em conta os pressupostos acima referidos e dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Vizela em sessão de Câmara realizada no dia 23 de Dezembro de 2009, deliberou adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção/ampliação/requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclo de Vizela — S. João, tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo, definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo, de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Município de Vizela, aos 29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, Dinis Manuel da Silva Costa.

303749161

Deliberação (extracto) n.º 1820/2010

Considerando que:

1 — O Conselho Europeu, na sua reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia, tendo decidido apoiar, em particular, para os anos de 2009 e 2010, o recurso aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos contratos públicos, tendo em vista uma mais rápida execução dos projectos públicos;

2 — A Comissão Europeia veio reconhecer que a natureza excepcional da actual situação económica exigia que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revestisse um carácter de urgência, justificando a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços;

3 — O Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

Assim, tendo em conta os pressupostos acima referidos e dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009,

de 6 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Vizela em sessão de Câmara realizada no dia 23 de Dezembro de 2009, deliberou adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do “Centro Escolar de S. Miguel”, tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo, definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo, de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Município de Vizela, aos 29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

303749201

FREGUESIA DE LAGOA

Regulamento n.º 763/2010

Francisco José Malveiro Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Lagoa, faz público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Lagoa, de 3 de Agosto de 2010 foi determinado desencadear o período de discussão pública referente ao Projecto de Regulamento para apoio ao associativismo, o qual se encontra para consulta na Secretaria desta Junta de Freguesia, nos dias úteis (das 9h00 as 12h30 e das 14h00 as 16h30), procedendo-se também a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Os eventuais interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões, dentro do prazo de trinta dias, contados a partir da data da publicação do respectivo projecto, conforme n.º 2 do artigo 118.º do diploma atrás citado.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Junta de Freguesia de Lagoa, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Lagoa, *Francisco José Malveiro Martins*.

Projecto de Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo

Preâmbulo

Independentemente das transformações que a sociedade actual está constantemente sujeita, o movimento associativo, continua a assumir um papel preponderante naquilo que é o desenvolvimento da formação da população em geral.

O movimento associativo, continua a ser procurado como um espaço de intervenção, participação, educação e valorização onde intervêm diferentes tipos de motivação e diferentes sectores, cujos princípios de educação e sociabilização deverão estar sempre presentes.

É nesse sentido e acreditando na importância que o movimento associativo tem como alicerce da sociedade, nos vários segmentos sociais e etários, a Junta de Freguesia de Lagoa, atenta e consciente dessa realidade, cria este regulamento de apoio ao movimento associativo, como forma de incentivar e promover o tecido associativo de forma estruturada, coerente e criteriosa, em função das necessidades e tipo de intervenção que cada associação faz como meio de promoção global da freguesia e consequentemente dos fregueses em geral.

Através deste programa, é intenção desta edilidade, estabelecer protocolos de parceria com as colectividades interessadas, como forma de apoio directo de várias ordens, como forma de sustentação, incremento e desenvolvimento geral da população.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Objectivos

1 — Criar condições de referência criteriosa e coerente, na atribuição de apoios às colectividades da freguesia.

2 — Incentivar e estimular o associativismo, como forma de melhores práticas e melhores intervenções, em função dos interesses e necessidades de cada colectividade.

3 — Apoiar o associativismo, para mais e melhores condições, visando um aumento da qualidade da prestação de serviços à população.

Artigo 2.º

Destinatários

Este documento destina-se a apoiar as associações e colectividades, sediadas na Freguesia de Lagoa, sem fins lucrativos, que visem o fomento e prática directa de actividades de âmbito desportivo, recreativo, cultural, lúdico, social e educativo como contributo para o desenvolvimento dos fregueses e freguesia em geral.

CAPÍTULO II

Caracterização do apoio

Artigo 3.º

Apoio a actividades regulares

Apoio às modalidades desportivas de âmbito federado e que serão objecto de apoio de comparticipação financeira. Poderão ser inscritas nesta rubrica as equipas que reúnem as seguintes condições:

a) Equipa com actividade regular competitiva durante a época desportiva, considerando ainda o nível de competição (nacional ou distrital; divisão em que compete);

b) Equipa com actividade regular, durante a época desportiva, relativamente ao número de treinos semanais e número de meses de actividade;

c) O número de praticantes em actividade, junto das equipas atrás referenciadas, considerando, os de âmbito federado e iniciação desportiva;

d) O número de praticantes residentes na freguesia, no concelho, considerando um apoio muito menor a praticantes oriundos fora do concelho;

e) Praticantes em actividade nas equipas do escalão sénior, oriundos da formação do clube.

Artigo 4.º

Recursos humanos

1 — Será factor de análise a existência dos elementos técnicos associados às equipas referenciadas no ponto anterior, nomeadamente, elementos que possuam formação específica para o desempenho da tarefa a que está submetido, sendo considerados então os seguintes elementos:

- a) Treinadores principais e adjuntos;
- b) Médicos, fisioterapeutas e massagistas;
- c) Professores;
- d) Coordenadores técnicos;
- e) Outros.

2 — Ainda no âmbito dos treinadores, será considerado o nível de formação do mesmo.

Artigo 5.º

Formação

1 — Serão consideradas acções de formação, cursos, workshops, seminários, jornadas técnicas, entre outros, frequentadas pelos elementos do quadro técnico do clube (comprovado mediante certificado de presença).

2 — Irá também ser apoiado todo o tipo de organização de âmbito formativo, conforme referenciado no parágrafo anterior, organizadas pela colectividade.

Artigo 6.º

Aquisição de materiais, bens e equipamentos

1 — Considera-se todo o material necessário para o desenvolvimento das actividades regulares do âmbito da colectividade, equipamentos com fins à melhoria das condições de trabalho da instituição, como equipamento de salas ou secretarias, apoio à inovação e modernização, nomeadamente a aquisição de material informático.

2 — O apoio à aquisição de viaturas para melhor mobilidade e autonomia da colectividade e consequentemente das actividades.

Artigo 7.º

Actividades

Todas as actividades de carácter pontual ou ciclo de actividades levadas a efeito pela colectividade, desde que estejam incluídas no plano anual de actividades da colectividade, poderão ser inscritas.

Artigo 8.º

Obras e melhoramentos de espaços

1 — As obras e melhoramentos de beneficência de sedes, salas, espaços e outros, que visem a melhoria da intervenção da colectividade na sua actividade regular de funcionamento.

2 — Serão candidáveis também situações de arrendamento de espaços para fins de desenvolvimento das actividades da colectividade.

Artigo 9.º

Documentação

Como forma de estímulo e incentivo à pesquisa, formação contínua, desenvolvimento e partilha de conhecimento, será considerado um apoio, à publicação de livros, cadernos técnicos, revistas ou outras publicações de âmbito técnico, que se identifique e considere uma mais valia para o trabalho desenvolvido na colectividade e apoio à formação dos agentes envolvidos.

Artigo 10.º

Promoção

Neste ponto, vamos apoiar todo o tipo de promoção da colectividade, promoção e divulgação de actividades, através de cartazes, panfletos dobráveis e outros, ou como outro tipo de intervenção promocional para a colectividade.

CAPÍTULO III**Candidaturas**

Artigo 11.º

Processo de candidatura

1 — A Junta enviará a todas as Colectividades Referenciadas na Freguesia, ou que nela desenvolvam a sua actividade, o aviso de abertura das Candidaturas.

2 — A formalização do processo de candidatura a apoios, será da responsabilidade de cada colectividade e dos seus directores.

3 — Para o estipulado no ponto anterior, deverá ser necessária a apresentação do formulário de candidatura, preenchendo as áreas de especificidades de acordo com o tipo de intervenção e interesses da colectividade.

4 — A apresentação de Candidaturas poderá ser formalizada em suporte de papel ou em suporte Informático. A documentação para o efeito será disponibilizada no Sítio da Internet da Freguesia.

5 — Cabe depois ao executivo desta junta, analisar e avaliar o processo de apoio a conceder. Mediante esta decisão as colectividades serão informadas sobre a proposta de apoio a conceder e a mesma poderá ser passível de análise entre ambas as entidades envolvidas.

CAPÍTULO IV**Considerações finais**

Artigo 12.º

Disposições finais

1 — A elaboração deste documento, foi considerada como uma necessidade de regulamentação no âmbito desta intervenção, visando posteriormente estabelecer as parcerias necessárias com quem de interesse, através de um protocolo de cooperação de direitos e deveres.

2 — Cabe depois ao executivo deste órgão autárquico, acompanhar o desenvolvimento de todo o processo ao longo do ano/ época ou actividade, por forma a nos certificarmos da utilização correcta dos apoios para os fins a que foram concedidos.

3 — Todos os casos omissos neste documento, bem como pedidos de apoio por entidades fora da área geográfica na nossa freguesia, serão assuntos de análise isolada por parte do executivo desta Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias após a sua publicação em Edital.

203755463

FREGUESIA DE LARANJEIRO**Aviso n.º 19877/2010****Alteração de posicionamento remuneratório**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, de acordo com o n.º 1 do artigo 46.º da mesma lei e conforme deliberação desta Junta de Freguesia nas suas reuniões de 1/6/2009 e 4/5/2010, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, na sequência da modificação da situação jurídico-funcional motiva pela alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária prevista no n.º 1, alínea c) do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2009, conforme o n.º 7 do referido artigo, com os seguintes trabalhadores: Alexandrina Maria Varella Louro Lobato Possante Gonçalves, Assistente Técnica, posição 6.ª, nível 11, António Francisco Amarelino Tonaco, Assistente Operacional, posição 2.ª, nível 2 e Vítor Manuel Louro Roque, Assistente Técnico posição 3.ª, nível 8. Com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2010, conforme o n.º 7 do referido artigo, com os seguintes trabalhadores: Ana Fialho Mendes Araújo, Assistente Operacional, posição 3.ª, nível 3, Arlinda da Conceição Salgueiro Melão Henriques, Assistente Técnica, posição 2.ª nível 7, Carla Cristina Damas de Assunção, Assistente Técnica, posição 2.ª, nível 7, Joaquim Paiva Ribeiro, Assistente Operacional, posição 3.ª, nível 3, Jorge Manuel Pinto da Luz Galego, Assistente Operacional, posição 4.ª, nível 4 José António Pinto Rocha, Assistente Operacional, posição 3.ª, nível 3 e Paula Cristina Bancelos dos Reis, Coordenadora Técnica, posição 2.ª, nível 17.

Laranjeiro, 23 de Setembro de 2010. — A Presidente da Junta, *Mara Andreia Gonçalves Figueiredo Vitorino*.

303728377

FREGUESIA DE MACEDO DE CAVALEIROS**Aviso n.º 19878/2010****Lista unitária de ordenação final**

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por termo determinado — termo resolutivo certo, para um lugar de Assistente Operacional — Administrativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 137, de 16 de Julho de 2010, homologada por deliberação da Freguesia de Macedo de Cavaleiros datado de 17 de Setembro de 2010:

Candidatos aprovados:

1 — Maria Clarisse Pires Ledesma

Avaliação Curricular (AC) — 15,2

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 17

Nota Final — 16,1

2 — Cármen Suzete Lopes dos Reis

Avaliação Curricular (AC) — 12,8

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 14,5

Nota Final — 13,65

Macedo de Cavaleiros, 23 de Setembro de 2010. — O Presidente da Freguesia, *Joaquim Manuel Ferreira Seabra*.

303744828

FREGUESIA DE MINDE**Aviso n.º 19879/2010**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 28 de Setembro de 2010, pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de

Minde, António Augusto Fresco, a Lista Unitária de Ordenação Final, ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado, lugar para a carreira de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 12051/2010, publicado no *Diário da República* n.º 115, 2.ª série, de 16 de Junho de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Classificação final
Ricardo Jorge Duarte Silva	18,10 Valores a) b)
Vitor Miguel Lopes Fernandes	

a) Candidato Aprovado.

b) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 Valores.

Minde, 29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Augusto Fresco*.

303750521

Aviso n.º 19880/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 28 de Setembro de 2010, pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Minde António Augusto Fresco, a Lista Unitária de Ordenação Final, ao Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado, lugar para a carreira de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 12050/2010, publicado no *Diário da República* n.º 115, 2.ª série, de 16 de Junho de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Classificação final
Mónica Calado Faustino	18,78 Valores a) b) b)
Marco Manuel Oliveira Calçado	
Maria Natércia Carreira Mota Ribeiro	

a) Candidato Aprovado.

b) Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova prática de conhecimentos.

Minde, 29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Augusto Fresco*.

303750076

FREGUESIA DE PORTIMÃO

Declaração de rectificação n.º 2057/2010

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso desta Junta de Freguesia n.º 13 663/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de Julho de 2010, por quanto, do mesmo consta um lapso, deliberando assim proceder à rectificação do n.º 11.1.1, onde se lê «[...]», seguindo a aplicação da seguinte fórmula: $AC = HA \times 30\% + FP \times 20\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$ deve ler-se «[...]», seguindo a aplicação da seguinte fórmula: $AC = HA \times 30\% + FP \times 20\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$, para os candidatos que tenham sido objecto de avaliação de desempenho; e a seguinte fórmula para os candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho: $AC = HA \times 33,33\% + FP \times 23,33\% + EP \times 43,34\%$.

24 de Setembro de 2010. — A Presidente, *Ana Maria Chapeleira Fazenda Figueiredo Santos*.

303734354

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 19881/2010

Renovação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público, que pelo meu Despacho N.º 50/CA/2010, de 23 de Setembro de 2010, foi renovada a comissão de serviço do Eng. António Domingos Martinho de Barros, com

Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Redes de Água dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, a partir de 2 de Janeiro de 2011, nos termos do n.º 1 artigo 24 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo D. L. n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho. A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se na análise circunstanciada, dos resultados obtidos da actividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

Almada, 23 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gonçalves*.

303745581

Aviso n.º 19882/2010

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que pelo meu Despacho n.º 49/CA/2010, de 22 de Setembro e na sequência do Procedimento Concursal Comum para recrutamento de um Assistente Operacional (Calceteiro), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Carlos Alberto Canudo Silva, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2010. O referido contrato foi celebrado para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, com a remuneração de 475,00 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

Almada, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gonçalves*.

303745313

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 19883/2010

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que foram desligados do serviço os seguintes trabalhadores:

1) Por motivo de aposentação:

Elisa Branca do Nascimento, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos a 27 de Agosto de 2009;

José Manuel Afonso Charuto, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com efeitos a 1 de Setembro de 2009;

Alice Rosa Matos, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Telefonista, com efeitos a 1 de Setembro de 2009;

Francisco Manuel Brás, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com efeitos a 1 de Novembro de 2009;

Fernanda Marques Pereira, carreira/categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 1 de Novembro de 2009;

Ana Maria Joeirinha Louro Galego, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Auxiliar Administrativo, com efeitos a 1 de Novembro de 2009;

Ramiro Soares Francisco, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com efeitos a 1 de Novembro de 2009;

Amâncio Marcelino, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, com efeitos a 1 de Novembro de 2009;

Nuno de Alvelos, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Varejador, com efeitos a 1 de Dezembro de 2009;

Artur Gonçalves Moreira Vasconcelos, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Varejador, com efeitos a 1 de Dezembro de 2009;

João Louçada Simões, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Ferreiro, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010;

Alexandre Vicente Silva, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Pedreiro, com efeitos a 25 de Janeiro de 2010;

Ramiro Ângelo da Silva, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Pedreiro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2010;

Maria da Conceição Chumbinho Rabeca, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2010;

António José Adrião Fernandes, carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1 de Março de 2010;

Alzira Dias Gomes de Andrade Caldeira, carreira/categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 1 de Abril de 2010;

Júlio Pacheco Eduardo, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Mecânico, com efeitos a 1 de Abril de 2010;

Diamantino Manuel Vinagre Gonçalves, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Canalizador, com efeitos a 1 de Maio de 2010;

José Vicente Pinto, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com efeitos a 1 de Maio de 2010;

António Jorge, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Electricista, com efeitos a 1 de Agosto de 2010;

Manuel Santos Figueiredo, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Cabouqueiro, com efeitos a 21 de Agosto de 2010;

António João Rovisco Anunciada, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Varejador, com efeitos a 1 de Setembro de 2010;

2) Por motivo de falecimento:

Francisco José Pires Geadas, carreira/categoria de Assistente Operacional, nas funções de Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, com efeitos a 3 de Dezembro de 2009;

Mário Manuel da Silva Alcobia, carreira/categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 27 de Julho de 2010.

Serviços Municipalizados de Sintra, 22 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

303724731

Aviso n.º 19884/2010

Renovação da comissão de serviço

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 21 de Setembro de 2010, deliberou renovar a comissão de serviço, no cargo de Director do Departamento de Recursos Humanos, nos termos do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e dos Artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, de Eduardo Correia Bento Paulino, pelo período de mais três anos, com início em 21 de Fevereiro de 2011.

Serviços Municipalizados de Sintra, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

303733917

Aviso n.º 19885/2010

Contratação de três Assistentes Operacionais (Cabouqueiros), em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 21 de Setembro de 2010, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de três Assistentes Operacionais (Cabouqueiros), para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso para publicitação da abertura do referido procedimento, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 2010/03/12.

Lista de ordenação dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público:

Classificação

Pedro Miguel Correia da Silva 17,00 valores
Emílio Gonçalves Tavares 16,82 „

Classificação

Marco Paulo de Sousa Martins	16,26	„
Carlos José Costa dos Santos	15,76	„
Bruno Miguel de Andrade Ganhão	15,34	„
Cláudio António Isidoro de Oliveira	14,78	„
Nuno Miguel da Silva Piteira	14,76	„
José Fernando Vicente Duarte	14,54	„
Carlos Jorge Alberto Passos	14,46	„
Jorge Filipe Galdes da Silva	14,40	„
Jorge Manuel Roussado Matias	14,12	„
António José Beicinha Pires	13,42	„
José Malhadeiro David Antunes	13,26	„
Telmo Luís Robalo Leitão	12,98	„
Agostinho Eduardo da Conceição Meira	12,80	„
Paulo Jorge Deus Lima	12,70	„
Jorge Miguel dos Reis Serrano	12,58	„
Isidro Vaz Tavares	12,24	„
João Carlos Vicente Machado Santos	11,84	„

Candidatos excluídos por terem faltado à realização da prova de conhecimentos de natureza indicada no ponto 16 do aviso de abertura:

Anabela dos Reis Loureiro Ferreira.
André Filipe Ferreira Lourenço.
António Assunção Simões.
António Duarte de Almeida Palhão.
Bruno César Pereira Barreleiro.
Bruno Manuel Cansado Chouriço.
Carlos Alberto Viegas Santos Regueira.
Diogo da Maia Fernandes.
Fernando José Cândido Rodrigues.
Gilberto Estêvão Rainha Correia.
João António Pereira de Oliveira.
João Filipe Garcia dos Santos.
Joaquim Luís dos Santos Teixeira Pereira.
José António Costa.
José Mário Vilaça Lopes.
Luís Miguel Jesus Garcia.
Maria Clara Gonçalves Venade.
Pedro Manuel Silva da Conceição.
Tiago Manuel da Silva Costa.
Vasco Manuel Catarino dos Santos.
Vitor Manuel Rodrigues Pechilgas.

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na citada prova de conhecimentos de natureza prática:

António Augusto Jesus Rosa.
Bernardo Francisco Ferreira Jacinto.
Carlos Manuel Silva Tomás.
Carlos da Silva Antunes.
Fernando Martins Clemente.
Jorge Manuel Milheiro Borges.
José Alfredo Casinhas Branco.
José Manuel Cipriano Filipe.
Luís Vítor Correia Pacheco Costa.
Mário Alexandre Gonçalves Duarte.
Mário Eduardo Borges Carlos.
Olimpio José Bento Gorjão.
Paulo Manuel Silva de Castro.
Rúben Filipe Silvestre Apolinário.
Rui Jorge Antunes da Rocha Lima.
Rui Manuel Neves Costa.
Rui Paulo Nobre Antunes Pincha.

Candidato excluído por ter faltado à realização da entrevista profissional de selecção:

João António dos Santos Duarte.

Serviços Municipalizados de Sintra, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

303733885



PARTE I

ESCOLA SUPERIOR RIBEIRO SANCHES, S. A.

Despacho n.º 15248/2010

Em cumprimento do n.º 3, do artigo 142.º, e ao abrigo da alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), a requerimento da Escola Superior Ribeiro Sanches, SA, torna-se público que, por despacho, de 18 de Agosto de 2010, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foram registados os Estatutos da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

18 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração,
Manuel de Almeida Damásio.

ANEXO

Estatutos da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Denominação, fins e objectivos

1 — A Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, adiante designada por ERISA ou, simplesmente, Escola, é um estabelecimento de ensino superior politécnico, instituído pela Escola Superior Ribeiro Sanches, SA, cuja utilidade pública é reconhecida nos termos do Decreto n.º 2/2002, de 11 de Janeiro, orientado para a prossecução, entre outros, dos seguintes fins e objectivos:

- a) Formar profissionais de enfermagem bem como nas diferentes áreas das tecnologias da saúde, com elevada capacidade de desempenho e competência nas vertentes científica, técnica, cultural e humana;
- b) Desenvolver, concomitantemente, a investigação e a formação científica e tecnológica e pedagógica do pessoal docente, discente e investigador, nas áreas de actividade que lhe são específicas, assegurando assim a formação permanente de todo o seu pessoal de acordo com os mais elevados critérios de qualidade;
- c) Colaborar na prestação de serviços à comunidade tendo em vista o desenvolvimento social e económico da área geográfica onde se insere;
- d) Celebrar acordos de cooperação cultural, científica e técnica, com universidades, institutos politécnicos, ou com outras entidades, nacionais ou estrangeiras, sempre com total independência em relação a qualquer força ou instituição política, social, económica ou religiosa;
- e) Participar em projectos de cooperação nacional e internacional, incluindo a atribuição de graus e diplomas em associação;
- f) Incrementar e aprofundar relações com empresas e outras organizações, de forma a tornar mais eficaz o ensino ministrado e a investigação aplicada;
- g) A contribuição, no seu âmbito de actividade, para o desenvolvimento do País, a cooperação internacional e a aproximação entre os povos, com especial relevo para os povos lusófonos e os povos europeus.

2 — A ERISA tem sede no Concelho de Lisboa, podendo, nos termos da lei, descentralizar as suas unidades orgânicas, assim como celebrar acordos de cooperação com universidades, institutos politécnicos ou com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e atribuir graus e diplomas em associação.

3 — A Escola visa sempre, como fins últimos, na ordem interna, a excelência do ensino e, na ordem externa, o prestígio da instituição;

4 — A ERISA, para atingir os fins e objectivos referidos no número anterior, desenvolve como principais actividades as seguintes:

- a) Cursos conducentes à obtenção dos graus e diplomas de acordo com a legislação em vigor;
- b) Formação especializada, pós-licenciatura, creditável e certificável, não conferente de grau;
- c) Projectos de Investigação, fundamental e aplicada, nas áreas das Ciências e das Tecnologias da Saúde;
- d) Divulgação do conhecimento produzido;

e) Prestação de serviços e assessoria, no âmbito da saúde, a indivíduos e organizações.

Artigo 2.º

Natureza e regime jurídico

- 1 — A ERISA possui autonomia científica, pedagógica e cultural.
- 2 — No âmbito das referidas autonomias, a ERISA assume inteira responsabilidade pela elaboração dos planos de estudos e dos programas dos cursos ministrados, bem como pelos métodos e técnicas de ensino e de avaliação de conhecimentos, desenvolvendo actividades culturais compatíveis com a sua natureza e os seus fins.
- 3 — A ERISA, sem prejuízo da sua autonomia e capacidade inovadora, rege-se pelo direito vigente em Portugal em matéria de ensino superior, pelos presentes estatutos e pelos regulamentos internos elaborados ao seu abrigo.

Artigo 3.º

Graus e Diplomas

Sendo um dos seus objectivos principais a formação de profissionais de enfermagem e nas diferentes áreas das Tecnologias da Saúde, com elevada capacidade de desempenho e competência, a ERISA atribui:

- a) Os graus académicos legalmente permitidos.
- b) Certificados de aproveitamento em acções de formação contínua de âmbito profissional;
- c) Outros certificados ou diplomas, não conferentes de grau, assim como títulos honoríficos.

Artigo 4.º

Princípios fundamentais

A ERISA rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Liberdade de expressão de ideias e opiniões;
- b) Liberdade de criação cultural, científica, artística e tecnológica;
- c) Permanente aperfeiçoamento científico e pedagógico dos seus docentes e discentes;
- d) Promoção da dignificação e do reconhecimento do seu corpo docente, discente e administrativo;
- e) Defesa, intransigente, dos princípios constitucionais da liberdade de aprender e ensinar e do direito de todos à protecção da saúde.

Artigo 5.º

Símbolo

A ERISA adopta a emblemática própria que se apresenta de seguida:



Artigo 6.º

Gestão

1 — A responsabilidade pela gestão administrativa, económica e financeira da ERISA cabe à entidade instituidora, a qual, nos termos da lei e dos presentes estatutos, procede à organização e à administração dos seus recursos, sem prejuízo do respeito pela autonomia do estabelecimento.

2 — As receitas e despesas gerais da ERISA são geridas pela entidade instituidora, tendo em atenção o seu bom funcionamento e a adequada prossecução dos seus objectivos.

3 — Na gestão do estabelecimento, a entidade instituidora consulta regularmente os órgãos do estabelecimento em que haja representação de docentes e de estudantes.

4 — As relações entre a entidade instituidora e o estabelecimento estabelecem-se através dos respectivos órgãos, de acordo com as atribuições

e competências estatutariamente previstas, ou, residualmente, no que estiver omissa, por regulamentação avulsa da entidade instituidora.

5 — Compete, especificamente, nos termos da lei, à entidade instituidora do estabelecimento:

- a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento do estabelecimento de ensino, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;
- b) Submeter os estatutos do estabelecimento de ensino e as suas alterações à apreciação e registo pelo ministro da tutela;
- c) Afectar ao estabelecimento de ensino as instalações e o equipamento adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;
- d) Manter contrato de seguro válido ou dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento de ensino superior;
- e) Designar e destituir, nos termos dos estatutos, os titulares do órgão de direcção do estabelecimento de ensino;
- f) Aprovar os planos de actividade e os orçamentos elaborados pelos órgãos do estabelecimento de ensino;
- g) Certificar as suas contas através de um revisor oficial de contas;
- h) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados no estabelecimento de ensino, ouvido o órgão de direcção deste;
- i) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do director do estabelecimento de ensino, ouvido o Conselho Técnico-Científico;
- j) Contratar o pessoal não docente;
- l) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudos, após parecer do Conselho Técnico-Científico e do Director;
- m) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição no estabelecimento de ensino, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respectiva classificação ou qualificação final.

CAPÍTULO II

Organização

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 7.º

Estrutura orgânica

A ERISA adopta uma estrutura orgânica flexível, de forma a permitir os ajustamentos que a todo o tempo se justifiquem, face à prossecução dos seus objectivos e actividades, dentro dos limites estabelecidos na lei e nos presentes estatutos.

Artigo 8.º

Órgãos

São órgãos da ERISA:

- a) O Director;
- b) O Administrador;
- c) O Conselho Técnico-Científico;
- d) O Conselho Pedagógico;
- e) A Assembleia Geral da Escola;
- f) O Conselho Consultivo.

SECÇÃO II

O Director

Artigo 9.º

Nomeação e Mandato

- 1 — O Director da ERISA, que é sempre um professor doutorado, é nomeado e destituído pela entidade instituidora.
- 2 — O mandato do Director é de três anos.
- 3 — No caso de incapacidade de exercício das funções do Director por período superior a 90 dias, o Administrador submeterá a situação à ponderação da entidade instituidora, que adoptará a solução que se mostrar mais conveniente.

Artigo 10.º

Competências

Compete ao Director:

- a) Definir as opções estratégicas da Escola, de acordo com os mais elevados padrões de qualidade exigidos para o cumprimento dos seus objectivos
- b) Coordenar, orientar e presidir às actividades da ERISA, em ordem a assegurar os mais elevados padrões de gestão científica e pedagógica, incluindo, designadamente, apresentar ao Administrador a proposta de contratação de pessoal docente e investigador;
- c) Representar a ERISA em todos os actos públicos em que esta intervenha;
- d) Convocar, nos termos dos presentes estatutos, as reuniões dos órgãos por si presididos;
- e) Zelar pelo cumprimento do regime legal aplicável à ERISA, dos presentes estatutos e dos regulamentos em vigor;
- f) Nomear os responsáveis de cada sector de actividade no âmbito das unidades orgânicas, uma vez ouvido o respectivo Director;
- g) Assegurar a disciplina do pessoal docente, por expressa delegação da entidade instituidora;
- h) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos presentes estatutos e pelos regulamentos internos da ERISA.

Artigo 11.º

Subdirector

- 1 — O Director pode ser coadjuvado, no exercício das respectivas funções, por um Subdirector.
- 2 — O Subdirector é designado pelo Director e exerce os poderes que o Director nele delegar.
- 3 — O mandato do Subdirector cessa no termo do mandato do Director, ou com a cessação das funções deste.
- 4 — O Director é substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo Subdirector.

SECÇÃO III

O Administrador

Artigo 12.º

Nomeação e mandato

- 1 — O Administrador é o órgão destinado a assegurar o normal funcionamento da ERISA e a defender os seus legítimos interesses, exercendo as respectivas competências em cooperação com os restantes órgãos da escola e com a entidade instituidora.
- 2 — O Administrador é livremente designado e substituído pela entidade instituidora.
- 3 — O mandato do Administrador é de quatro anos.

Artigo 13.º

Competências

Compete ao Administrador:

- a) Assegurar o normal funcionamento da ERISA e defender os seus legítimos interesses, em cooperação com os restantes órgãos da escola;
- b) Assegurar a ligação com o Conselho de Administração da entidade instituidora, de forma a manter a necessária articulação entre as actividades desta e o funcionamento da Escola;
- c) Preparar o orçamento anual e o programa de actividades, bem como os relatórios e contas dos exercícios anuais, a submeter ao Conselho de Administração da entidade instituidora;
- d) Zelar pela boa conservação de instalações e equipamento e de todos os meios materiais postos à sua disposição;
- e) Elaborar os regulamentos administrativos e financeiro, bem como as alterações que julgue conveniente introduzir-lhes;
- f) Apresentar à entidade instituidora a proposta de contratação do pessoal docente e investigador;
- g) Decidir em matéria de aquisição, conservação e melhoramento das instituições, mobiliário, material de ensino e de expediente;
- h) Propor à entidade instituidora a contratação do pessoal técnico, administrativo e auxiliar;
- i) Assegurar a disciplina do pessoal técnico, administrativo e auxiliar, por expressa delegação da entidade instituidora;
- j) Praticar todos os demais actos necessários ao funcionamento da Escola,

SECÇÃO IV

Conselho técnico-científico

Artigo 14.º

Composição e Mandato

1 — Integram o Conselho Técnico-Científico:

- a) O Director da ERISA, que preside;
- b) Os Directores das Unidades Orgânicas;
- c) Os docentes detentores de grau de doutor, mestre ou especialista;

2 — O Conselho Técnico-Científico só pode funcionar como órgão desde que constituído por um número mínimo de cinco doutores e mestres.

3 — Por proposta do Presidente do Conselho Técnico-Científico, podem ser convidados a participar neste, mas sem direito a voto, outros docentes da Escola ou individualidades exteriores a esta.

Artigo 15.º

Funcionamento e Regulamento

O Conselho Técnico-Científico funciona em plenário, de acordo com o regulamento interno aprovado por maioria simples dos membros do órgão.

Artigo 16.º

Competências

Compete ao Conselho Técnico-Científico contribuir para o projecto científico da Escola e, nesse sentido:

- a) Exercer as competências que lhe são conferidas pelo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e legislação complementar;
- b) Aprovar os regulamentos funcional e pedagógico e outros regulamentos de carácter funcional, técnico e científico;
- c) Aprovar os regulamentos de ingresso, de frequência, avaliação, transição de ano e prescrições no quadro da legislação em vigor;
- d) Decidir sobre creditação de competências, equivalências e reconhecimento de graus, diplomas, certificados, cursos e componentes de cursos;
- e) Propor à entidade instituidora a criação, suspensão ou extinção de cursos;
- f) Aprovar as propostas de planos de estudos dos cursos a funcionar na escola;
- g) Pronunciar-se sobre questões científicas e culturais de interesse para a escola.

Artigo 17.º

Reuniões

O Conselho Técnico-Científico reúne em plenário, pelo menos, uma vez por semestre.

SECÇÃO V

Conselho pedagógico

Artigo 18.º

Natureza

O Conselho Pedagógico é o órgão destinado a definir a orientação pedagógica da ERISA, bem como a assegurar a coordenação das acções correspondentes.

Artigo 19.º

Composição, Elegibilidade e Mandato

1 — Integram o Conselho Pedagógico da ERISA:

- a) Dois representantes, sendo um doutorado e um mestre, por unidade orgânica, a eleger pelos seus pares;
- b) Dois representantes dos docentes licenciados, por unidade orgânica, a eleger pelos seus pares;
- c) Quatro representantes dos estudantes, por unidade orgânica, a eleger pelos seus pares.

2 — O Conselho Pedagógico é presidido por um docente doutorado ou mestre a eleger de entre os seus membros para um mandato de dois anos, renovável por igual período.

3 — O mandato dos membros do Conselho Pedagógico é de dois anos.

4 — A designação dos membros eleitos segue os termos do regulamento eleitoral estabelecido pela entidade instituidora.

Artigo 20.º

Funcionamento e Regulamento

O Conselho Pedagógico funciona em plenário de acordo com regulamento interno aprovado por maioria simples dos membros do órgão.

Artigo 21.º

Competências

Compete ao Conselho Pedagógico, além do que resulta do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e legislação complementar:

- a) Proceder à avaliação pedagógica dos Cursos, incluindo a avaliação do desempenho docente e discente;
- b) Dar parecer sobre regulamento funcional e pedagógico;
- c) Apresentar propostas aos coordenadores dos cursos sobre as metodologias pedagógico-didáticas adoptadas nos cursos em funcionamento e dar parecer sobre estratégias e políticas de desenvolvimento pedagógico, tendo por objectivo a excelência do ensino;
- d) Promover a articulação entre os diversos sectores pedagógicos dos Cursos sempre que tal se justifique;
- e) Dar parecer sobre a estrutura pedagógica dos cursos a criar;
- f) Dar parecer sobre regulamentos de frequência, avaliação, transição de ano e precedências;
- g) Promover acções de formação pedagógica e cultural.

SECÇÃO VI

Assembleia geral da escola

Artigo 22.º

Composição e Mandato

1 — A Assembleia Geral da Escola é o órgão onde estão representados os diversos sectores de actividade da Escola, no seu todo, e é composta por membros natos e por membros designados.

2 — São membros natos:

- a) O Director;
- b) O Administrador;
- c) Os Directores das Unidades Orgânicas;
- d) O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da entidade instituidora, que preside;
- e) O Presidente da Associação de Estudantes.

3 — São membros designados:

- a) Um professor coordenador, um professor adjunto e um assistente por cada curso, eleitos pelos seus pares;
- b) Dois representantes dos estudantes eleitos pelos seus pares;
- c) Um representante dos funcionários não docentes, eleito pelos seus pares.

4 — O mandato dos membros designados da Assembleia Geral da Escola é de dois anos.

5 — A designação dos membros eleitos segue os termos do regulamento eleitoral estabelecido pela entidade instituidora.

Artigo 23.º

Competências

Compete à Assembleia Geral da Escola:

- a) Apreciar as linhas gerais da actividade da Escola;
- b) Pronunciar-se sobre problemas relevantes para o ensino, ou para a Escola;
- c) Emitir parecer sobre os mecanismos de auto-avaliação regular do desempenho da ERISA, tendo em vista o sistema nacional de acreditação e avaliação;
- d) Apreciar todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Administrador ou pelo Director.

Artigo 24.º

Reuniões e Regulamento

1 — A Assembleia Geral da Escola reúne por solicitação formal de seis dos seus membros, ou do Administrador ou do Director da ERISA, ou por iniciativa do seu Presidente.

2 — A Assembleia Geral da Escola elabora o respectivo regulamento interno, que é aprovado por maioria simples

Artigo 25.º

Convocação

A convocatória para reunião da Assembleia Geral da Escola é feita pelo Presidente, pela forma que entender adequada ao fim em vista, com, pelo menos, quinze dias de antecedência.

SECÇÃO VII

Conselho consultivo

Artigo 26.º

Composição e Mandato

1 — Integram o Conselho Consultivo:

- a) O Director
- b) O Administrador
- c) O Presidente do Conselho Técnico-Científico
- d) O Presidente do Conselho Pedagógico
- e) Um representante de cada organização profissional relacionada com as actividades da ERISA, convidado pelo Director;
- f) Outras personalidades de reconhecido mérito que possam contribuir para o progresso das actividades da Escola, convidadas, conjuntamente, pelo Director e pelo Administrador.

2 — O Presidente do Conselho Consultivo é escolhido, pela entidade instituidora, de entre os respectivos membros com grau de Doutor ou Mestre.

3 — O mandato dos membros do Conselho Consultivo é de três anos.

Artigo 27.º

Competências

1 — Compete ao Conselho Consultivo emitir parecer sobre:

- a) O plano de actividades da ERISA
- b) A pertinência e validade dos cursos existentes
- c) Iniciativas de índole formativa que, simultaneamente, possam contribuir para o reforço da expressão profissional das diversas áreas de formação e da credibilização técnica, científica e cultural da Escola,

2 — Compete ainda ao Conselho Consultivo da ERISA fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre a Escola e as autarquias, as organizações profissionais, empresariais, culturais e outras de âmbito regional ou nacional relacionadas com a sua actividade

Artigo 28.º

Reuniões e Regulamento

1 — O Conselho Consultivo da Escola reúne por iniciativa do seu Presidente ou por solicitação formal do Director ou do Administrador.

2 — O Conselho Consultivo elabora e aprova o seu regulamento interno.

SECÇÃO VIII

Estrutura orgânica e funcionamento

Artigo 29.º

Unidades Orgânicas

1 — A unidade orgânica funcional da estrutura da Escola é o Curso, podendo ser criadas outras, nos termos da lei.

2 — Podem ainda existir centros de estudos e centros de prestação de serviços ou de actividades técnico científicas ou culturais, desde que directamente relacionados com as áreas de desenvolvimento da Escola

Artigo 30.º

Competências das unidades orgânicas

1 — As unidades orgânicas são funcionais que asseguram o ensino, a investigação e outros serviços especializados, agrupando diversas actividades de índole técnica, científica, pedagógica e cultural.

2 — Os Cursos e as respectivas Direcções gozam de autonomia científica e pedagógica no âmbito das respectivas competências, nos termos da lei, dos presentes Estatutos e das orientações emanadas dos órgãos competentes da Escola

3 — São competências dos Cursos, das respectivas Direcções e dos seus membros:

- a) A promoção e garantia da qualidade das acções necessárias ao desenvolvimento dos projectos e actividades em que se encontram envolvidos
- b) A realização do ensino das disciplinas e dos seminários compreendidos na área técnico-científica e cultural respectiva;
- c) A realização de projectos de investigação no âmbito da acção da ERISA
- d) A elaboração de propostas de utilização de espaços e equipamentos necessários ao ensino e investigação, bem como de aquisição de outros bens e serviços necessários à sua actividade;
- e) A elaboração de propostas que visem a garantia de qualidade das acções de formação que decorrem sob sua responsabilidade, e o apoio a projectos de investigação e desenvolvimento que contribuam para a sua evolução;
- f) A elaboração de propostas de contratos de cooperação entre a ERISA e outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- g) A avaliação regular das actividades desenvolvidas na perspectiva dos processos e resultados.

4 — Integram os cursos os professores, assistentes e outro pessoal docente e técnico adstrito às actividades do mesmo

Artigo 31.º

Direcção

1 — Os Cursos são dirigidos por um director, nomeado por despacho conjunto do Director e do Administrador, por um período de três anos.

2 — São da competência do Director de Curso:

- a) A promoção e garantia da qualidade das acções descritas no artigo anterior, tendo em vista o desenvolvimento dos projectos e actividades em que a ERISA se encontra envolvida;
- b) Apresentar a distribuição de serviço docente para aprovação pela Director da Escola;
- c) As propostas de nomeação dos responsáveis de cada sector de actividade sob sua coordenação.

Artigo 32.º

Autonomia

Os Cursos são dotados de autonomia científica e pedagógica no âmbito das respectivas competências, nos termos da lei e dos presentes Estatutos, e das orientações emanadas dos órgãos competentes da Escola.

CAPÍTULO III

Pessoal docente, de investigação aplicada, técnico, administrativo e auxiliar

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 33.º

O pessoal da ERISA distribui-se pelas seguintes categorias:

- a) Pessoal docente;
- b) Pessoal de investigação aplicada;
- c) Pessoal técnico;
- d) Pessoal administrativo;
- e) Pessoal auxiliar.

Artigo 34.º

Quadros de Pessoal

Cada uma das categorias de pessoal referidas no artigo anterior integra-se num quadro, cuja constituição e regime obedece aos princípios definidos nos presentes Estatutos, os quais são desenvolvidos e complementados pelas normas constantes de regulamentos próprios.

SECÇÃO II

Pessoal docente

Artigo 35.º

Habilitações e categorias

O pessoal docente da ERISA possui as habilitações legalmente exigidas para o exercício de idênticas funções no ensino superior público e integra-se, com as adaptações que se afigurarem necessárias, nas categorias constantes do respectivo Estatuto.

Artigo 36.º

Composição

1 — O corpo docente da ERISA inclui, para cada unidade orgânica ou curso, no mínimo, os docentes habilitados com os graus de doutor e mestre e os especialistas que a lei exigir.

2 — Ao pessoal docente da ERISA é assegurada uma carreira paralela à do ensino superior público, com as necessárias adaptações, decorrentes da natureza do estabelecimento e da sua entidade instituidora, tendo em conta as especificidades ressalvadas nos n.ºs 3 e 4, do artigo 9.º, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e legislação complementar.

Artigo 37.º

Regime de prestação de serviço

1 — O regime de prestação de serviço das diferentes categorias de pessoal docente é definido tendo em conta as disposições legais aplicáveis, em particular o preceituado pelo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e legislação complementar, podendo ser de ocupação exclusiva, de tempo integral, de tempo parcial ou por tarefa.

2 — Os docentes têm direito a desempenhar as funções próprias da sua carreira, com autonomia científica e pedagógica, de acordo com o grau que possuírem, devendo, em contrapartida, aceitar as atribuições definidas pelos conselhos científico e pedagógico da Escola, num quadro de valorização pessoal e profissional conforme aos usos académicos.

3 — Constituem, especialmente, direitos dos docentes a remuneração, as condições adequadas para o exercício do ensino e da investigação e a possibilidade de progressão na carreira.

4 — Constituem, especialmente, deveres dos docentes o zelo e a pontualidade na leccionação e na avaliação de conhecimentos, o rigor científico e a exigência pedagógica

SECÇÃO III

Pessoal de investigação aplicada

Artigo 38.º

Categorias e Regimes de Prestação de Serviço

As categorias dos investigadores e técnicos de suporte e o seu regime de prestação de serviço, assim como as respectivas tabelas de remunerações, serão definidas e fixadas em regulamento do Administrador, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

SECÇÃO IV

Pessoal técnico, administrativo e auxiliar

Artigo 40.º

Categorias

As categorias bem como os restantes aspectos relativos à prestação de serviços de pessoal técnico, administrativo e auxiliar são fixados pelo Administrador, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO IV

Estudantes

Artigo 41.º

Acesso e categorias

1 — Na ERISA há duas categorias de estudantes:

- a) Estudantes ordinários;
- b) Estudantes eventuais.

2 — Os estudantes ordinários são aqueles que estão matriculados e inscritos, de acordo com os presentes estatutos, o regulamento de ingresso e as disposições legais.

3 — Os estudantes eventuais, ao abrigo do regime jurídico do Sistema Europeu de Transferência de Créditos, podem inscrever-se em unidades curriculares avulsas, creditando-se a frequência e o aproveitamento, para efeitos de mobilidade.

4 — O acesso à ERISA rege-se pelas condições legalmente fixadas e pelas que vierem a ser definidas no regulamento de ingresso, tendo em conta a capacidade das instalações e o número de elementos do corpo docente, de forma a assegurar o bom funcionamento dos cursos e o rendimento do ensino neles ministrado.

Artigo 42.º

Direitos e obrigações gerais dos estudantes

1 — Constituem direitos gerais dos estudantes o de frequentarem as aulas, consoante as categorias definidas nos presentes estatutos, e o de obterem um ensino autêntico e devidamente actualizado.

2 — Constituem deveres gerais dos estudantes:

- a) Frequentar com assiduidade as aulas, observando as normas fixadas pelos regulamentos;
- b) Sujeitar-se às provas de avaliação fixadas nos presentes estatutos e no regulamento pedagógico;
- c) Cooperar com os órgãos instituídos na realização dos fins da ERISA;
- d) Satisfazer as propinas e outros encargos fixados no regulamento administrativo.

3 — Além dos direitos e obrigações gerais fixados nos números anteriores os estudantes usufruem das faculdades e estão sujeitos aos deveres definidos na legislação aplicável e nos regulamentos da ERISA.

4 — O regime disciplinar consta de regulamento próprio elaborado e aprovado pela entidade instituidora, ouvidos os órgãos da ERISA em que haja representação dos estudantes, assegura todas as garantias de defesa, tem estrutura acusatória e são-lhe aplicáveis, supletivamente, as disposições pertinentes do processo penal.

CAPÍTULO V

Regime geral de cursos

SECÇÃO I

Matrículas e inscrições

Artigo 43.º

Matrículas

A matrícula nos diversos cursos ministrados na ERISA só será permitida aos candidatos que, tendo satisfeito as condições de acesso definidas nos presentes estatutos, e de acordo com as disposições legais aplicáveis, entreguem nos serviços administrativos, e nos prazos definidos, os necessários documentos, e satisfaçam o pagamento das propinas fixadas.

Artigo 44.º

Inscrições

1 — A primeira inscrição deve ser efectuada imediatamente após a matrícula, no prazo fixado pela ERISA, e dá ao estudante o direito à frequência das disciplinas do ano do curso a que respeitar.

2 — A inscrição obriga à entrega dos documentos a definir em termos regulamentares.

SECÇÃO II

Regime de Precedências e de Prescrição

Artigo 45.º

Princípios gerais

Os regimes de precedências e de prescrições estão definidos em regulamento próprio

SECÇÃO III

Regime de avaliação

Artigo 46.º

Avaliação

1 — Na avaliação do aproveitamento dos estudantes, nos termos de regulamento próprio, é privilegiada a avaliação contínua, salvaguardados os direitos dos trabalhadores-estudantes e de outras categorias de estudantes com regime jurídico especial e sem prejuízo de outras formas de avaliação.

2 — A classificação da avaliação contínua, como a das provas de exame final, é feita numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, ficando excluído o estudante que em exame final não obtenha a classificação mínima de 10 (dez) valores.

3 — Há uma época de recurso, podendo haver uma época especial para certas categorias de estudantes, nas condições fixadas no regulamento pedagógico.

Artigo 47.º

Auto-avaliação

A Administrador e o Director devem estabelecer os mecanismos de auto-avaliação regular do desempenho da Escola, tendo em vista o sistema nacional de acreditação e avaliação;

SECÇÃO IV

Provedor do estudante

Artigo 48.º

Provedor do estudante

1 — O Provedor do Estudante é um professor da ERISA, nomeado pelo Director e pelo Administrador, com a capacidade de intervir, propondo soluções concretas, em eventuais problemas de índole lectiva ou administrativa que não sejam imediatamente solucionados nos órgãos próprios.

2 — O Provedor do Estudante é coadjuvado, no exercício das funções que lhe estão atribuídas, por um ou mais funcionários administrativos a designar após a sua nomeação.

3 — Cabem ao Provedor do estudante, nomeadamente, as seguintes competências:

a) Recolher as reclamações apresentadas quanto aos problemas de natureza lectiva ou administrativa que não sejam imediatamente solucionados nos órgãos próprios, provindo directamente dos interessados ou de órgãos dirigentes de estruturas da ERISA;

b) Convocar directamente as partes envolvidas para as audiências que considere necessárias e realizar as diligências indispensáveis ao apuramento dos factos que originaram cada situação e tomar todas as disposições adequadas à procura de uma solução;

c) Elaborar, para cada situação, um relatório sumário, contendo uma proposta de decisão, a apresentar, conforme os casos, aos presidentes dos órgãos de gestão das unidades orgânicas, ao Director ou ao Administrador;

d) Velar pela conservação de uma base de dados relativa aos processos que lhe sejam apresentados e, enquanto estejam a decorrer, de um arquivo dos mesmos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 49.º

Interpretação

Em caso de dúvida na interpretação de qualquer das normas destes Estatutos, ou dos regulamentos que vigorem na Escola, será emitido Despacho interpretativo conjunto pelo Director e pelo Administrador, ouvidos, se necessário, os órgãos respectivos.

Artigo 50.º

Revisões

Os presentes Estatutos podem ser revistos passados dois anos sobre a sua entrada em vigor.

Artigo 51.º

Início de vigência

Os presentes Estatutos entram em vigor após registo pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e publicação no *Diário da República*.

203754475



PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Aviso n.º 19886/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção com vista ao provimento no cargo de dirigente intermédio do 1.º grau, Director de Serviços do Departamento de Administração Geral, do Instituto Nacional de Administração, I. P.

Data: 24 de Setembro de 2010. — Nome: *Francisco Ramos*, cargo: Presidente do Conselho Directivo.

203753292

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 19887/2010

1 — Nos termos conjugados dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério da Justiça, de 12 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público/*Diário da República*, procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Jurídicos e de Contencioso, unidade orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ).

2 — Área de actuação — Conforme ponto 1.6.1 de Despacho n.º 11 650/2007, de 22 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho, as previstas nas alíneas a) a o) do artigo 6.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, que aprova a estrutura

orgânica nuclear da SGMJ, cuja Lei Orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

3 — Requisitos formais de provimento — Os constantes dos artigos 11.º, 12.º e 20.º — n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com as disposições da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro.

4 — Perfil pretendido:

a) Habilitação académica, ao nível de licenciatura ou superior, na área das Ciências Jurídicas;

b) Experiência profissional comprovada nas áreas da consultadoria jurídica e do contencioso;

d) Competências técnicas e aptidão para funções de direcção, coordenação e controlo das actividades desenvolvidas na área em que se insere o cargo a prover.

5 — Métodos de selecção — Avaliação curricular e entrevista pública.

6 — Formalização das candidaturas — Mediante requerimento, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Justiça, remetido pelo correio, com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo limite para apresentação das candidaturas, ou entregue pessoalmente, no mesmo prazo, no serviço de expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na Rua do Ouro, 6, 1149-019 Lisboa, durante o horário de funcionamento, em envelope fechado, com a referência expressa “Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça”. O requerimento deve indicar todos os elementos necessários a uma correcta apreciação da candidatura, sendo acompanhado de *curriculum vitae* do candidato, actualizado, detalhado, datado e assinado, de declaração emitida pelo serviço de origem referindo a natureza do vínculo à Administração Pública e a antiguidade na carreira e na categoria, bem como de fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

7 — Composição do júri:

Presidente: Maria Clara Lopes Albino, Directora de Serviços da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

Vogais:

Virgínia Maria Barbosa da Silva, Directora de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Mariana França Gouveia, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

8 — Publicitação — Conforme disposto no artigo 21.º, n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o aviso de procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público e em órgão de imprensa de expansão nacional.

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, 30 de Setembro de 2010. — O Secretário-Geral, António Farinha Simão.

203755593

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.

Aviso n.º 19888/2010

Procedimento concursal para provimento do cargo de Director do Departamento de Administração Geral do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto com a redacção dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que, conforme despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça de 7 de Junho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicação na BEP — Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal para provimento do cargo de Director do Departamento de Administração Geral, cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau, nos termos da Portaria n.º 521/2007, de 30 de Abril, que aprovou os estatutos do ITIJ, I. P., alterada pela Portaria n.º 990/2009, de 8 de Setembro.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efectuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

28 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, Bruno Sá.

203751478

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Aviso n.º 19889/2010

Recrutamento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau (m/f)

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; aplicável à Administração Local por força do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por meu despacho de 26 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Direcção Intermédia do 2.º Grau: Chefe de Divisão de Obras Municipais (DOM) — 1 lugar

1 — Áreas de Actuação: A área de actuação para o cargo traduz-se no exercício das competências definidas nos artigos 3.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, bem como na prossecução das atribuições previstas na estrutura orgânica do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

2 — Apresentação de Candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Mogadouro até ao termo do prazo de candidaturas referido na Bolsa de Emprego Público (BEP), onde será publicitado todo o procedimento concursal referente ao cargo de dirigente supracitado, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 — Requisitos Legais de provimento: Podem candidatar-se para o cargo, todos os funcionários, e trabalhadores no exercício de funções públicas que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e nomeadamente: Ser funcionário público, ou trabalhador em funções públicas, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e detentor de habilitações literárias legalmente exigidas;

Ser detentor de 4 anos de experiência profissional em funções ou cargos para os quais no exercício de provimento seja legalmente exigível Licenciatura.

4 — Perfil:

4.1 — Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de actuação do cargo posto a concurso, especialmente no exercício de funções dirigentes.

4.1.2 — Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com a missão.

4.1.3 — Experiência de gestão de obras públicas, fiscalização e contratação pública e obras por administração directa.

4.1.4 — Pretende-se ainda que disponha de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento.

4.1.5 — Capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas e capacidade de iniciativa e dinamismo.

4.2 — Habilitações Literárias: As definidas no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no ramo de Engenharia Civil.

5 — Competências do Cargo: As competências constantes no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

6 — Métodos de Selecção: Serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de selecção;

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respectivos currículos;

Avaliação Curricular (AC): este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP + EP)/3$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes; Licenciatura Pós-Bolonha — 15 valores; Licenciatura Pré-Bolonha — 17 valores; Mestrado Pré-Bolonha — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional em recursos humanos e sociais, a partir do

ano de 2006, sendo que eventuais pós-graduações nas referidas áreas, serão contabilizadas como formação:

- a) Sem acções de formação — 10 valores;
- b) Acção de formação com duração inferior a 35 horas — + 1 valor/cada acção, a acrescer à base de 10 valores;
- c) Acções de formação com duração superior a 35 horas — +2 valores/cada acção, a acrescer à base de 10 valores.

Sendo que o valor máximo atribuído é apenas de 20 valores neste item.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades, em função pública ou equivalente, inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (EPTS + EPCD) / 2$$

EPTS = Experiência Profissional como Técnico Superior:

É valorizada da seguinte forma:

Sem experiência profissional — 10 valores; Com experiência profissional até 1 ano — 14 valores; Com 1 ano de experiência até 5 anos — 16 valores; Com 5 anos de experiência até 10 anos — 18 valores; Com mais de 10 anos de experiência — 20 valores.

EPCD = Experiência Profissional como Chefe de Divisão. É valorizada da seguinte forma:

Sem experiência na função — 10 valores;
Com experiência na função até 1 ano — 14 valores;
Com experiência na função de 1 até 4 anos — 16 valores;
Com experiência na função de 4 até 7 anos — 18 valores;
Com experiência na função com mais de sete anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o que tiver sido prestado em funções iguais ou similares às da categoria a provimento, desde que devidamente comprovado.

b) A Entrevista de Avaliação de Conhecimentos (EAC): que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Para esse efeito será efectuado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual:

- I) Conhecimento do conteúdo funcional inerentes às funções a desempenhar;
- II) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;
- III) Conhecimentos específicos;
- IV) Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar a que concorre.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC + EAC) / 2$$

sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista Avaliação de Conhecimentos.

7 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a recepção de candidaturas (10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação), para a Câmara Municipal de Mogadouro, Largo Convento de São Francisco, 5200-244 Mogadouro. Os candidatos devem indicar, no requerimento, o lugar a que se candidatam, acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Curriculum profissional datado e assinado, onde constem as funções profissionais exercidas e respectivo período, devidamente comprovado, na qual conste a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas de obtenção da formação, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de os mesmos não serem considerados;

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Declaração emitida pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à Função Pública ou em funções públicas, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, carreira e na Função Pública e, se for o caso, igualmente mencionar o tempo de serviço prestado em Cargos Dirigentes (comissões de serviço).

8 — Remuneração a auferir: (euro) 2.613,84.

9 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, Dr. João Manuel dos Santos Henriques.

Vogais efectivos: Chefe de Divisão de Infra-Estruturas e Equipamentos, Técnico Superior José Joaquim Pinto da Câmara Municipal de Mogadouro e o Docente Pedro Nuno Gonçalves Nogueira, designado pelo Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Vogais suplentes: Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, técnica superior Alexandra Carlota Amen Moraes Machado e o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. António Luís Moreira, ambos da Câmara Municipal de Mogadouro.

10 — O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

11 — O Provimento do Lugar será em comissão de serviço, determinado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, pelo período de três anos, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

12 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa e na BEP, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Paços do Município de Mogadouro, 20 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, (António Guilherme Sá de Moraes Machado, Dr.).

303725436

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
